DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N 9 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1925

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 4.911 — DE 12 DE JANEIRO DE 1925

Fixa a Despeza Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1925

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionо a lei seguinte:

Art. 1.° A despesa geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o exercicio de 1925, é fixada em 81.412:953$061, ouro, e 1.044.599:019$902, papel, distribuida pelos diversos ministerios, da fórma seguinte:

Art. 2.° O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, as quantias de 3.519:916$520, ouro, e 99.978:222$612, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
1. *Subsidio do Presidente da Republica*		120:000$000	
2. *Subsidio do Vice-Presidente da Republica*		72:000$000	
3. *Gabinete do Presidente da Republica*		161:496$000	
4. *Despezas com o Palacio da Presidencia da Republica*		96:000$000	194:000$000
5. *Subsidio dos Senadores*		968:625$000	

6. *Secretaria do Senado* — Augmentada de 9:760$500, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, redija-se assim:

2 — Gratificações especiaes

Para revisão dos debates e gratificações especiaes	32:400$000
Para pagamento a um electricista contractado	6:000$000
	38:400$000

Sub-consignação n. 3, em vez de 120:442$, diga-se 124:842$500, ficando assim redigida:

3 — Gratificações addicionaes

De 15 %:

Ao official Aprigio dos Anjos	1:800$000
Ao tachygrapho de 2ª clas. e A. Leitão Filho (até 30 de maio)	675$000
Idem Mario Pollo	1:620$000
Idem Aleixo Alves Souza	1:620$000
Idem de 1ª classe Americo Metello	1:980$000
Idem de 3ª classe José Euwaldo Peixoto	1:260$000
Ao auxiliar de annaes Adolpho B. Nogueira, (até 28 de fevereiro)	180$000
Idem José Felix Alves de Souza	1:080$000
Ao dactylographo Mario J. Peixoto	720$000
Idem Alvaro Rodrigues Filho	720$000
Ao auxiliar de dactylographo, Renato Lima	540$000
Ao *chauffeur* Julio N. Pinto (até 30 de junho)	405$000
Ao servente Raphael Brigante Filho	540$000
Idem José Ferreira Mesquita	540$000
Idem Manoel de Souza Gomes	540$000

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
De 20 %:				
Ao bibliothecario Antonio S. Castagnino	3:360$000			
Ao official José Barreto Ferreira Chaves	2:400$000			
Ao auxiliar do archivo Job da Silva Rosa	1:080$000			
Ao redactor de debates Pelagio B. Carneiro (até 30 de setembro)	1:800$000			
Ao redactor dos *Annaes* Alfredo da Silva Neves	3:240$000			
Ao auxiliar dos *Annaes* Adolpho B. Nogueira (desde 1 de março)	1:200$000			
Ao tachygrapho de 2ª classe Antonio P. Leitão (desde 1 de junho)	1:260$000			
Ao *chauffeur* Miguel da Costa Loureiro	1:080$000			
Idem Julio N. Pinto (desde 1 de julho)	540$000			
Ao tachygrapho de 3ª classe Guilherme Trindade	1:680$000			
Ao dactylographo Gastão de Britto	960$000			
Ao continuo da Commissão de Finanças Ignacio R. Martins	1:200$000			
Ao continuo José N. Ramalho (até 30 de setembro)	810$000			
Idem Antonio Alexandrino de Mendonça	1:080$000			
Idem Luiz Antonio de Souza	1:080$000			
Idem Antonio Gomes da Silva (até 30 de maio)	450$000			
Ao servente Arthur de Almeida	720$000			
Idem Miguel Caselli	720$000			
Idem Antonio Pereira Dutra	720$000			
De 25 %:				
Ao director João Pedro de C. Vieira (até 30 de novembro)	4:842$500			
Ao vice-director Julio Barbosa M. Corrêa	4:950$000			
Ao official Jacintho José Coelho	3:000$000			
Idem Uhaldo Rodrigues A. Pereira	3:000$000			
Ao conservador da bibliotheca Mario G. Ferreira	3:000$000			
Ao redactor de debates Pelagio Borges Carneiro (desde 1 de outubro)	750$000			
Ao tachygrapho de 1ª classe Renato de Castro	3:300$000			
Idem Jorge da S. Mafra	3:300$000			
Ao dactylographo chefe Julio Reis	1:500$000			
Ao continuo Bento de Pinna	1:350$000			
Idem Claudionor Corrêa de Sá	1:350$000			
Idem Cecilio C. Brito	1:350$000			
Idem Ananias Antonio Xavier	1:350$000			
Idem Hilarino R. da Silva	1:350$000			
Idem Luiz José da Cunha	1:350$000			
Idem José Nunes Ramalho (desde 1 de outubro)	337$500			
Idem Antonio Gomes da Silva (desde 1 de junho)	787$500			
Ao servente Severino F. de Lima	900$000			
Ao ajudante de chauffeur Antonio G. Vasconcellos	900$000			
De 30 %:				
Ao director João Pedro C. Vieira (desde 1 de dezembro)	525$000			
Ao secretario da acta J. M. da S. Rosa Junior	5:760$000			
Ao archivista Gil Goulart Filho	5:040$000			
Ao secretario da Commissão de Finanças Benevenuto dos Santos Pereira	5:040$000			
Ao chefe da redacção de debates João Lopes F. Filho	4:860$000			
Ao chefe do serviço tachygraphico Francolino Camcu	5:400$000			
Ao sub-chefe idem E. Gastão de Roure	4:860$000			
Ao tachygrapho de 1ª classe Frederico R. Leite	3:960$000			
Ao porteiro da secretaria Mario Lopes de Almeida	2:700$000			
Ao porteiro do salão M. J. Peixoto	2:700$000			
Ao ajudante do porteiro do salão F. Gomes Marinho	2:070$000			
Idem da secretaria, Reynaldo Gomes Proença	2:070$000			
Ao continuo Francisco Bernardo de Senna	1:620$000			
	124:842$500			

		OURO		PAPEL	
		Variavel	*Fixa*		*Variavel*
Sub-consignação n. 5, em vez de 110:172$, diga-se 121:332$, ficando assim redigida:					
5.— Dispensados do serviço:					
Um director	27:300$000				
Um chefe da redacção dos debates.....	15:000$000				
Um archivista	18:720$000				
Um redactor dos Debates.....	13:800$000				
Um redactor de Annaes	15:600$000				
Um official	12:000$000				
Um continuo	4:752$000				
Um continuo	3:000$000				
Um servente	5:670$000				
Um ajudante de chauffeur.....	5:490$000				
	121:332$000				
"Material", sub-consignações de ns. 1 a 9, em vez de 368:296$, diga-se 362:196$, ficando assim redigidas:					
Material — I — Permanente:					
1. Jornaes, revistas, livros e encadernações	15:000$000				
2. Publicação dos *Annaes* de 1840 a 1857	12:000$000				
	27:000$000				
II — De consumo:					
3. Objectos de expediente	20:000$000				
4. Gaz, illuminação e energia electricas.	12:000$000				
5. Conservação do edificio, dos moveis e do jardim	20:000$000				
6. Custeio e conservação dos automoveis	40:000$000				
	92:000$000				
III — Despezas diversas:					
7. Para assignatura de telephones.....	10:000$000				
8. Para serviços extraordinarios da Secretaria	16:000$000				
9. Eventuaes	37:000$000				
10. Taxa de esgoto	100$000				
11. Consumo de agua	396$000				
12. Impressão e publicação dos debates na *Imprensa Nacional*	180:000$000				
	213:496$000	.....	888:132$000		528:138$500
Natureza da despeza					
1. *Subsidio dos Deputados*		.....	3.259:500$000		
1. *Secretaria da Camara dos Deputados* — Augmentada de 2.805:720$597, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3 (gratificações addicionaes):					
De 15 %:					
Accrescente-se:					
Ao ajudante da acta tachygraphica Arnaldo Vaz Marques Pinto (a começar de 1 de maio)	300$000				
Ao servente Manoel Martins Loureiro (a começar de 1 de dezembro)	37$500				
Modifique-se:					
Em vez de "ao tachygrapho de 3ª classe Americo Leitão, 1:386$", diga-se: "ao tachygrapho de 2ª classe Americo Leitão....	1:782$000				
Ao continuo Armando Gonçalves dos Santos (até 30 de junho)	405$000				
Ao servente João Manoel Pinto, em vez de 360$, diga-se	450$000				
Ao servente Manoel Alves de Magalhães, em vez de 360$, diga-se	450$000				
De 20 %:					
Accrescente-se:					
Ao continuo Armando Gonçalves dos Santos (de 1 de julho em deante).....	540$000				
Modifique-se:					
Em vez de "ao tachygrapho de 2ª classe Cesar Luiz Leitão, 2:376$", diga-se: "ao tachygrapho de 1ª classe Cesar Luiz Leitão	2:904$000				
Ao continuo Antonio José de Carvalho (até 31 de janeiro)	90$000				

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
De 25 %:			
Accrescente-se:			
Ao continuo Antonio José de Carvalho (de 1 de fevereiro) ..... 1:237$500			
Modifique-se:			
Ao servente Leonardo do Amaral Teste, em vez de 600$, diga-se ..... 750$000			
Sub-consignação n. 6, 1 continuo, 6:825$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 50:000$, diga-se 40:000$: accrescente-se uma outra sub-consignçaão, assim redigida: «Para o proseguimento e conclusão das obras, inclusive mobiliario, do Palacio da Camara dos Deputados, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.727, de 3 de setembro de 1923, 2.830:571$597».....		1.101:668$000	3.463:947$215
9. *Ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional* — Augmentada de 62:000$, ouro, "para ajuda de custo aos membros e dous auxiliares da Conferencia Parlamentar Internacional do Commercio que forem effectivamente a Roma representar o Congresso Brasileiro na Assembléa plenaria a realizar-se em abril de 1925, devendo a importancia ser posta, em partes iguaes, á disposição das Mesas do Senado e da Camara dos Deputados».....	62:000$000	275:000$000	
10. *Secretaria de Estado* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 4 (gratificações por serviços extraordinarios, etc., 20:000$), supprima-se. «Material», sub-consignação n. 1, 6:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 7, 24:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 163$118, diga-se 136$118; sub-consignação n. 10, em vez do 6:000$, diga-se 5:000$000.....		655:500$000	135:146$118
11. *Gabinete do consultor geral da Republica* — Reduzida do 2:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Material», sub-consignação n. 1, 1:500$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 500$, supprima-se.....		33:600$000	4:115$000
12. *Justiça Federal* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 2, em vez de tres *chauffeurs* 18:000$, diga-se dous *chauffeurs* 12:000$; em vez de tres ajudantes de *chauffeurs*, 12:600$, diga-se dous ajudantes de *chauffeurs* 8:400$; sub-consignação n. 4, segunda alinea, 25:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5 (Juizos seccionaes do Districto Federal), accrescente-se:			
1 juiz:			
Ordenado ..... 21:333$333			
Gratificação ..... 10:666$667		32:000$000	
1 substituto:			
Ordenado ..... 13:333$333			
Gratificação ..... 6:666$667		20:000$000	
1 escrivão:			
Ordenado ..... 2:400$000			
Gratificação ..... 1:200$000		3:600$000	
6 officiaes de justiça:			
Gratificação ..... 900$000		5:400$000	
		61:000$000	
Sub-consignação n. 7 (Juizo Seccional do Territorio do Acre), em vez de:			
1 juiz de secção em disponibilidade:			
Ordenado ..... 10:400$000			
Gratificação ..... 20:800$000		31:200$000	
1 juiz de secção:			
Ordenado ..... 10:666$667			
Gratificação ..... 21:333$333		32:000$000	

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

Diga-se:

1 juiz federal no Acre em disponibilidade:

Ordenado	20:800$000	
Gratificação	10:400$000	31:200$000

1 juiz federal do Acre:

Ordenado	21:333$333	
Gratificação	10:666$667	32:000$000

observando-se o disposto no art. 2º da lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922.

Sub-consignação n. 11, accrescente-se: «1 juiz seccional em disponibilidade (Dr. Mathias Olympio de Mello), 12:000$»; sub-consignação n. 16, em vez de gratificação addicional de 20 %, etc., diga-se gratificação addicional de 5 %, etc.; sub-consignação n. 21 (*Juizo Seccional do Estado de S. Paulo*), accrescente-se:

1 juiz:

Ordenado	16:000$000	
Gratificação	8:000$000	24:000$000

1 substituto:

Ordenado	9:600$000	
Gratificação	4:800$000	14:400$000

1 procurador da Republica:

Ordenado	5:600$000	
Gratificação	2:800$000	8:400$000

2 officiaes de justiça:

Gratificação	900$000	1:800$000
		48:600$000

Sub-consignação n. 25 (Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes) accrescente-se:

1 juizo:

Ordenado	16:000$000	
Gratificação	8:000$000	24:000$000

1 substituto:

Ordenado	9:600$000	
Gratificação	4:800$000	14:400$000
		38:400$000

"Material", sub-consignação n. 1, 168:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 190:050$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 360:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 10:000$, supprima-se; sub-consignação numero 6, 50:000$, supprima-se; sub-consignação numero 10, em vez de 22:750$, diga-se 15:000$, ficando assim redigida: "Custeio e reparos de dous automoveis"; sub-consignação n. 11, em vez de 29:250$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 18:000$, diga-se 12:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 7:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 19, em vez de 500$, diga-se 3:100$; sub-consignação n. 20, em vez de 500$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 21, 500$, supprima-se; sub-consignação n. 22, em vez de 500$, diga-se 750$; sub-consignação n. 23, 2:500$, supprima-se; sub-consignação n. 24, 1:125$, supprima-se; sub-consignação n. 25, 1:300$, supprima-se; sub-consignação n. 30, em vez de 3:800$, diga-se 2:000$, redigindo-se assim: "Eventuaes"; sub-consignação n. 31, em vez de 4:200$, diga-se 6:000$, redigindo-se assim: "Aluguel

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
de casa do juizo"; sub-consignação n. 40, em vez de 500$000, diga-se 700$000; sub-consignação n. 41, em vez de 500$, diga-se 300$; sub-consignações numeros 52 e 53, em vez de 1:200$, diga-se 6:000$, ficando assim redigidas:			
I — Consumo			
Objectos de expediente ..... 800$000			
II — Despezas diversas			
Publicações de editaes ..... 100$000			
Asseio de edificio ..... 500$000			
Eventuaes ..... 200$000			
Para conservação do predio do Juizo Seccional ..... 4:000$000			
III — Serviços industriaes do Estado			
a) serviço telegraphico ..... 200$000			
b) publicações no *Diario Official* ..... 200$000			
6:000$000			
Sub-consignação n. 58, em vez de 600$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 59, em vez de 600$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 66, em vez de 600$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 67, em vez de 600$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 75, em vez de 100:000$, diga-se 104:800$, sendo 4:800$ para pagamento do aluguel de casa do Juizo Seccional de Bello Horizonte; sub-consignação n. 79, em vez de 8:886$; diga-se 7:000$000. Accrescente-se, onde convier: "Para a execução da diligencia decretada pelo Supremo Tribunal Federal na questão de limites entre o Pará e o Amazonas, 110:000$000"	.....	2.891:720$000	468:624$318
13. *Justiça do Districto Federal* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", accrescente-se logo após á sub-consignação n. 2, uma outra, nova, assim redigida: "N. 3, magistrados em disponibilidade da Justiça do Acre, a serem aproveitados na Justiça do Districto Federal (art. 3º, n. 2, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e accórdams do Supremo Tribunal, de 13 de agosto de 1921, de 2 de maio de 1922 e de 20 de outubro de 1923):			
Desembargador Alberto Augusto Diniz, ordenado ..... 20:000$000			
Desembargador João Rodrigues do Lago, ordenado ..... 20:000$000			
Desembargador João Alves de Castro, ordenado ..... 20:000$000			
Sub-consignação n. 4, em vez de 1:600$, diga-se 800$; sub-consignação n. 8 (um procurador geral em disponibilidade 29:250$), supprima-se; sub-consignação n. 11, em vez de 1 curador, 15:000$, diga-se 1 curador, ordenado, 16:000$ e gratificação 8:000$, 24:000$; em vez de 1 escrivão, 7:200$, diga-se 1 escrivão, ordenado, 6:400$ e gratificação, 3:200$,9:600$; em vez de 1 medico, 7:200$, diga-se um medico, ordenado, 9:200$ e gratificação, 4:600$, 13:800$; em vez de 2 officiaes de justiça, 3:000$, diga-se 4 officiaes de justiça, 6:000$, mantida a divisão dos vencimentos em ordenado e gratificação; sub-consignação numero 12, em vez de um mestre de gymnastica, ordenado 2:400$ e gratificação 1:200$, diga-se um mestre de gymnastica, gratificação 2:400$, sem alterar a dotação; sub-consignação n. 13, em vez de 732$, diga-se 730$000. "Material", sub-consignação n. 1, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, 2:000$, supprima-se; sub-consignação n. 18, 25:000$, supprima-se; accrescente-se logo após á sub-consignação n. 24, no mesmo n. VIII, o seguinte" "Para transporte de menores e de funccionarios do Juizo de Menores, em serviço externo, 10:000$000"; sub-consignação n. 25, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 29, em vez de 10:000$, diga-se 8:000$, e sub-consignação n. 33, 5:000$, supprima-se.	.....	3.281:100$000	345:528$238
14. *Ajuda de custo a magistrados*	.....	.....	5:500$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

15. *Policia do Districto Federal* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal" sub-consignação n. 1, na conformidade da tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924, accrescente-se:

Sete censores das casas de diversões:

Ordenado	5:600$000	
Gratificação	2:800$000	
	8:400$000	58:800$000

Sub-consignação n. 13, accrescente-se:

Cornelio Soares de Azevedo (guarda-civil)	1:800$000
Maria da Conceição e Abigail, filhas do guarda civil Antonio Salles Nogueira.....	1:800$000

"Material", sub-consignação n. 13, em vez de 75:000$, diga-se 65:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 78.000$, diga-se 60:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 65:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação numero 21, redija-se assim: "Conducção de enfermos, alienados e cadaveres; sub-consignação n. 28, 1:000$, suprima-se; sub-consignação n. 31, em vez de 5:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 33, em vez de 5:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 37, em vez de 4:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 40, em vez de 8:000, diga-se 5:000$; sub-consignação numero 42, em vez de 9:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 44, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 46, em vez de 4:012$, diga-se 3:000$000 . ..... 5.392:074$950 2.012:248$500

16. *Policia Militar do Districto Federal* — Façam-se na tabella as seguintes alterações:

Sub-consignação n. 1 — Pessoal — Officiaes:

De accôrdo com o decreto n. 16.540, de 5 de agosto de 1924, substitua-se a tabella pela seguinte:

1 commandante geral (general ou coronel) (gratificação)	8:799$996	8:799$996
4 officiaes do Exercito, commandantes de corpos e directores de repartições (coroneis ou tenentes-coroneis) (gratificação)	0:999$996	27:999$984
7 tenentes-coroneis:		
Soldo	11:599$992	
Gratificação	5:800$008	
	17:400$000	121:800$000
11 majores:		
Soldo	9:599$988	
Gratificação	4:800$012	
	14:400$000	158:400$000
1 secretario geral (major ou capitão):		
Soldo	9:599$988	
Gratificação	4:800$012	
	14:400$000	14:400$000
1 official ás ordens do chefe de policia (major ou capitão):		
Soldo	9:599$988	
Gratificação	4:800$012	
	14:400$000	14:400$000

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
50 capitães:				
Soldo	7:999$992			
Gratificação	4:000$008			
	12:000$000	600:000$000		
1 auxiliar do serviço de electricidade (capitão):				
Soldo	7:999$992			
Gratificação	4:000$008			
	12:000$000	12:000$000		
41 primeiros tenentes:				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	381:300$000		
1 auxiliar do serviço de engenharia (1° tenente ou 2° tenente):				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	9:300$000		
2 encarregados de duas da: secções da assistencia do pessoal (primeiros-tenentes ou segundos-tenentes):				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	18:600$000		
2 encarregados de tres das secções da Intendencia (primeiros-tenentes ou segundos-tenentes):				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	27:900$000		
8 primeiros-tenentes intendentes ou secretarios dos corpos:				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	74:400$000		
8 segundos-tenentes intendentes ou secretarios dos corpos:				
Soldo	5:199$996			
Gratificação	2:600$004			
	7:800$000	62:400$000		
2 commandantes de secções do Corpo de Serviços Auxiliares (primeiros-tenentes ou segundos-tenentes):				
Soldo	6:199$992			
Gratificação	3:100$008			
	9:300$000	18:600$000		
72 segundos-tenentes:				
Soldo	5:199$996			
Gratificação	2:600$004			
	7:800$000	561:600$000		
		2.111:899$980		

		OURO	PAPEL
		Variavel	*Fixa* *Variavel*

Sub-consignação n. 2, "Pessoal" — Praças de pret:
De accôrdo com o decreto n. 16.540, de 5 de agosto de 1924, substitua-se a tabella pela seguinte:

21 sargentos aspirantes:

Soldo	2:295$000	
Gratificação	1:147$500	
	3:442$500	72:292$500

16 sargentos-ajudantes e Intendentes:

Soldo	2:295$000	
Gratificação	1:147$500	
	3:442$500	55:080$000

61 primeiros-sargentos:

Soldo	1:773$334	
Gratificação	886:666	
	2:660$000	162:260$000

90 segundos sargentos:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	190:575$000

120 terceiros sargentos:

Soldo	1:258$667	
Gratificação	629$333	
	1:888$000	226:560$000

6 mestres de musica:

Soldo	1:773$334	
Gratificação	886$666	
	2:660$000	15:960$000

6 corneteiros móres:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	12:705$000

6 contra-mestres de musica:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	12:705$000

1 mestre de fanfarra:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	2:117$500

1 clarim-mór:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	2:117$500

1 mestre corrieiro:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	2:117$500

1 mestre ferrador:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	2:117$500

1 mestre conductor:

Soldo	1:411$667	
Gratificação	705$833	
	2:117$500	2:117$500

		OURO	PAPEL
		Variavel	*Fixa* *Variavel*
1 mestre motorista:			
Soldo	1:411$667		
Gratificação	705$833		
	2:117$500	2:117$500	
420 cabos de esquadra e assimilados:			
Soldo	1:081$334		
Gratificação	540$666		
	1:622$000	681:240$000	
3.487 outras praças:			
Soldo	872$667		
Gratificação	436$333		
	1:309$000	4.564:483$000	
		6.006:565$500	

Sub-consignação n. 3 — Pessoal — Gratificações e auxilios diversos:

Em virtude das alterações determinadas pelo decreto n. 16.540 de 5 de agosto de 1924, substitua-se a tabella da proposta pela seguinte:

Para as praças engajadas, de muito bom comportamento, com mais de 12 annos de serviço	15:000$000
Para as ordenanças do Ministerio da Justiça	1:080$000
Ao pagador para quebras	600$000
A 25 sargentos diplomados pela Escola Profissional	12:600$000
Alimentação para praças	1.421:299$750
Fardamento para praças, inclusive calçado e utensilios correlativos	867:528$300
Forragem, ferragem e curativos dos animaes	1.123:411$600
Gratificação para 15 professores da Escola Profissional, a 3:600$ cada um	54:000$000
Gratificação para o encarregado da Escola Profissional	1:800$000
Gratificação para o preparador de physica e Chimica da Escola Profissional	1:800$000
Para pagamento de officiaes e praças em diligencia fóra do Districto Federal	6:000$000
	6.505:119$650

A' mesma sub-consignação:

Para a gratificação diaria de $500 ás praças reengajadas	293:000$000
Para differença de soldo, gratificação e etapas de 52 musicos de 1ª classe	80:092$000
Para differença de soldo e gratificação de 52 musicos de 2ª classe	16:275$000
Para gratificação diaria de $300 aos musicos de 3ª classe, desde que não sejam praças reengajadas	5:094$000
	394:461$000

Sub-consignação n. 7 — Pessoal — Pessoal dos serviços de electricidade, etc.:

Augmente-se 1:200$000.

Sub-consignação n. 8 — Pessoal — Modifique-se, em virtude de melhoria de reforma, os vencimentos dos seguintes officiaes:

Major Eduardo Eugenio Doerdellein — Onde se diz, 3:360$000, diga-se 7:599$996.

Major graduado Antonio José da Costa e Souza — Onde se diz 3:279$996, diga-se 7:320$000

	OURO	PAPEL	
	Variave	*Fixa*	*Variavel*

1º tenente Dr. Luiz Figueira Machado — Onde se diz, 1:533$324, diga-se 4:599$996.

2º tenente Manoel Mathias da Costa — Onde se diz, 1:440$000, diga-se 3:600$000.

Accrescente-se na mesma sub-consignação, os seguintes reformados:

Tenente-coronel José Narciso de Carvalho..	14:151$990
Tenente-coronel Joaquim Rodrigues Fontes.	13:919$990
Tenente-coronel Alfredo Gomes de Jesus...	13:919$990
Tenente-coronel Pedro de Souza Telles.....	14:151$990
Tenente-coronel graduado José Estanislau Barbosa da Silva	10:751$986
Major Fernando Vieira Ferreira.....	10:560$000
Major graduado Jayme dos Santos Lima...	8:800$000
Capitão Francisco Vieira de Azeredo Coutinho	8:320$000
Capitão Alcebiades Ribeiro Catalão.....	8:320$000
1º tenente Augusto Lopes Mendes.....	6:447$991
2º tenente Benjamin Soares da Fonseca Lima	5:200$000
2º tenente Henrique Xavier Baptista.....	5:200$000
2º tenente Paulo Camerino Corrêa Leite....	5:200$000
2º tenente Manoel Teixeira Pinheiro.....	5:303$995
2º tenente José Lucio Barbosa.....	5:200$000
2º tenente Juvenal Augusto de França.....	5:200$000
2º tenente Luiz Giambarba	5:200$000
2º tenente Mario Gomes	5:200$000
2º tenente Benedicto Canario Porto.....	5:200$000
2º tenente Alipio Fernandes dos Santos....	5:200$000
2º tenente Manoel Gonçalves Vieira.....	5:200$000
2º tenente José Buarque de Gusmão.....	5:200$000
2º tenente Cherubim da Silveira Brasil.....	5:200$000
2º tenente José Eloy Travasso Sarinho.....	5:200$000
2º tenente Pedro Anapurús.....	5:199$996
2º tenente Antonio José Casado.....	5:199$996
1º sargento Clemente Sabino Antonio.....	836$667
3º sargento João Elias da Silva.....	1:258$667
3º sargento Lino Antonio da Silva.....	1:258$667
3º sargento José Gomes da Silveira.....	1:258$667
3º sargento Antonio de Souza Lameira.....	1:258$667
3º sargento Manoel Pedro de Barros.....	1:258$667
3º sargento Julio José Mendes.....	1:258$667
3º sargento Antonio Gomes de Oliveira.....	1:258$667
3º sargento SaintClair Bento da Silva.....	1:258$667
3º sargento graduado Hermillo Avelino de Freitas	1:258$667
Cabo de esquadra Tancredo Pinto de Moraes.	1:081$334
Cabo de esquadra Caldino Martins de Oliveira	1:081$334
Cabo de esquadra Raphael Fortunato dos Santos.	1:081$334
Cabo de esquadra João Henrique Pessoa....	1:081$334
Cabo de esquadra Eduardo José da Silva....	1:081$334
Cabo de esquadra Manoel Antonio dos Santos (segundo)	1:081$334
Cabo de esquadra Armando Carneiro da Cunha	1:081$334
Cabo de esquadra Alfredo Gastão de Almeida	1:081$334
Soldado Sebastião Antonio de Paula.....	872$667
Soldado Leonidas Arêas	872$667
Musico Manoel Cavalcante de Azevedo.....	872$667
Anspeçada Antonio Ferreira	872$667
Soldado Osmando Gonçalves Gatto.....	872$667
Soldado Aristides de Oliveira Serrano.....	872$667
Soldado Francisco da Costa Callado.....	872$667
Soldado José Pereira Bastos.....	872$667
Soldado João Cancio de Lima.....	872$667
Soldado Irineu Tavares do Rego.....	872$667
Soldado Francisco Bento	872$667
Soldado José Alves de Oliveira.....	872$667
Soldado Anisio de Oliveira Esteves.....	872$667
Soldado Alvaro Maximiano de Souza.....	436$333

Sub-consignação n. 8 — Pessoal:

Reduza-se de 16:936$192, eliminando-se, em virtude de fallecimento, os seguintes reformados:

Capitão José Maximiano Galvão.....	7:320$000
Capitão Aureliano Gama de Alcantara.....	1:152$200
1º tenente José Lourenço de Azevedo.....	2:239$992
1º tenente Alfredo de Santa Barbara.....	4:784$000
Tenente Balbino Francisco de Oliveira.....	1:440$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

Sub-consignação n. 9 — Pessoal:

Reduza-se de 14:193$839, eliminando-se, em virtude de fallecimento, os seguintes reformados:

2° sargento José Francisco de Souza Magalhães	839$500
2° sargento Elyseu Alves Tavares	1:399$492
3° sargento Manoel Sabino da Costa	1:283$000
Cabo de esquadra Basilio de Oliveira Frazão	766$500
Cabo de esquadra Gentil José da Silva	766$500
Anspeçada José Martins Borges	872$667
Anspeçada José Alves de Lima	730$000
Anspeçada Antonio Camillo da Costa	730$000
Soldado Henrique Santiago	970$000
Soldado Marcolino Paes de Souza	486$180
Soldado Antonio Fernandes de Souza	730$000
Soldado Seraphim Augusto da Silva	730$000
Soldado Melchiades José de Oliveira	730$000
Soldado Thomaz Dias dos Santos	730$000
Soldado Pedro Francisco Mendes de Alcantara	730$000
Soldado Augusto Ibernon da Cruz	970$000
Soldado Honorato Curvello	730$000

sub-consignação n. 9, segundos sargentos Joaquim Ferreira, Gabriel Braz do Nascimento, Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello, Francisco José de Sá Cavalcante, Casemiro de Carvalho, Rozendo Gonçalves da Silva, Francisco Anselmo da Costa Franco, Julião Mendes, Josias de Medeiros Farias, João Nepomuceno da Costa, Manoel Messias Baptista Barreto, Roberto Cêa Couto, Jonas Maciel da Rosa, Guilherme Cruz, João Paulo Gomes e Leoncio Maia — onde se diz 849$500, diga-se 839$500; e cabo de esquadra Manoel Joaquim dos Santos (2°), onde se diz 1:081$334, diga-se 540$667, mantida, porém, a somma de 293:959$431. "Material", sub-consignação n. 5, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 25:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 9, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 11, redija-se assim: objectos de expediente"; sub-consignação n. 12, em vez de 130:000$, diga-se 80:000$; sub-consignação n. 19, em vez de 44:000$, diga-se 30:000$000. ..... 9.339:351$016 7.794:580$636

17. *Casa de Detenção* — Reduzida de 12:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Material» — sub-consignação n. 1, 600$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 12:000$, diga-se 6:000$000..... 162:600$000 837:356$118

18. *Casa de Correcção* — Reduzida de 77:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Material», sub-consignação n. 1, em vez de 25:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 2, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 1:500$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 4:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 70:000$, diga-se 75:000$, ficando assim redigida: «Alimentação dos empregados, inclusive dos 16 do Manicomio Judiciario»; sub-consignação n. 14, em vez de 16:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 19, em vez de 12:000$, diga-se 6:000$000 ..... 166:188$360 501:456$118

19. *Archivo Nacional* — Reduzida de 4:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Material», sub-consignação n. 1, 2:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 1:600$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 2:500$, diga-se 2:300$ e sub-consignação n. 15, em vez de 800$, diga-se 600$000..... 181:131$000 15:696$118

20. *Assistencia a Alienados* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 3, em vez de 26:000$ (1ª alinea), diga-se 23:000$; sub-consignação n. 5, accrescente-se: «Para uma enfermeira-chefe do serviço de oto-rhino-laryngologia, 3:000$; e accrescente na sub-consignação n. 18, o seguinte: "para gratificação de tres assistentes extraordinarios do consultorio de Pediatria, 10:800$000. "Material", sub-consignação n. 1, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 6:100$, supprima-se; sub-consignação

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
n. 4, em vez de 9:552$400, diga-se 7:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 5:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 850$, diga-se 500$; sub-consignação n. 21, em vez de 7:520$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 22, em vez de 4:000$, diga-se 960$; sub-consignação n. 25, em vez de 1:200$, diga-se 600$; sub-consignação n. 26, 800$, supprima-se; sub-consignação n. 27, fica assim redigida: "Instrumentos, utensilios e apparelhos"; sub-consignação n. 28, 200$, supprima-se; sub-consignação n. 29, 400$, supprima-se; sub-consignação n. 30, em vez de 4:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 31, 500$, supprima-se; sub-consignação n. 32, em vez de .000$, diga-se 500$; sub-consignação n. 33, em vez de 2:600$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 55, em vez de 900$, diga-se 500$, redigindo-se assim: «aluguel de telephone do manicomio»; sub-consignação n. 37, supprimam-se as palavras «casas para o director, alienista ou assistente, pharmaceutico e administrador» e depois da palavra «edificio» inclua-se «material de installações»; sub-consignação n. 38, redija-se assim: «Livros em branco, com dizeres impressos para a escrituração do estabelecimento»; sub-consignação n. 39, 2:000$, supprima-se; sub-consignação n. 55, em vez de 10:000$, diga-se 3:000$, ficando assim redigida: «Sementes, arvores e adubos»; sub-consignação n. 58, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 59, 1:000$; supprima-se; sub-consignação n. 60, em vez de 6:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 61, em vez de 30:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 62, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 65, 60:000$, supprima-se; sub-consignação n. 66, em vez de 45:000$, diga-se 27:000$, ficando assim redigida: «Para substituições das camas e colchões dos dormitorios»; sub-consignação n. 69, em vez de 44:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 70, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 76, em vez de 8:000$, diga-se 6:000$; sub-consignação n. 77, em vez de 6:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 78, em vez de 1:000$, diga-se 500$, e sub-consignação n. 79, em vez de 150:000$, diga-se 100:000$000		1.016:811$966	2.752:836$725

81. *Departamento Nacional de Saude Publica* — Substitua-se a tabella pela seguinte:

(Lei n. 3.987, de 2 de janeiro; e Decrs. ns. 14.354, de 15 de setembro; 14.410, de 13 de outubro de 1920; 14.471, de 11 de novembro de 1920; 15.003, de de setembro de 1921, e 16.300, de 31 de dezembro de 1923)

Natureza da despeza	PESSOAL	PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1. *Directoria geral:*			
1 director geral:			
Ordenado	18:000$000		
Gratificação	9:000$000	27:000$000	
1 assistente, gratificação	7:200$000	7:200$000	
71 inspectores sanitarios:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	852:000$000	
18 sub-inspectores sanitarios:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	172:800$000	
10 medicos dos hospitaes de isolamento:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	96:000$000	
		1.155:000$000	
2. *Procuradoria dos Feitos:*			
1 procurador:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	12:000$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
2 adjuntos de procurador:			
Ordenado	8:600$000		
Gratificação	2:800$000	16:800$000	
1 escripturario:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
		32:400$000	
3. *Secretaria geral:*			
1 secretario geral:			
Ordenado	12:400$000		
Gratificação	6:200$000	18:600$000	
1 sub-secretario, gratificação	3:000$000	3:000$000	
1 director da contabilidade:			
Ordenado	12:000$000		
Gratificação	6:000$000	18:000$000	
2 primeiros officiaes:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	19:200$000	
1 guarda-livros:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
4 segundos officiaes:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	28:800$000	
3 terceiros officiaes:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	16:200$000	
10 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	36:000$000	
1 archivista:			
Ordenado	4:400$000		
Gratificação	2:200$000	6:600$000	
1 encarregado do deposito:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 porteiro:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 ajudante de porteiro:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 correio:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
4 continuos:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	14:400$000	
1 encarregado do elevador (salario annual)	1:800$000	1:800$000	
8 serventes (salario annual)	1:800$000	14:400$000	
1 almoxarife geral:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 contador:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
4 terceiros officiaes:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	21:600$000	
5 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	18:000$000	
4 auxiliares:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 continuos:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
5 serventes (salario annual)	1:800$000	9:000$000	
		275:400$000	

7. *Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina:*

1 inspector:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
3 pharmaceuticos inspectores:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	28:800$000	
5 pharmaceuticos sub-inspectores:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	36:000$000	
2 pharmaceuticos chimicos:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	14:400$000	
3 medicos assistentes:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	46:800$000	
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 terceiro official:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 guardas sanitarios:			
Ordenado	1:760$000		
Gratificação	880$000	5:280$000	
7 serventes (salario annual)	1:800$000	12:600$000	
		209:880$000	

8. *Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:*

1 inspector:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
4 assistente:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	12:000$000	

		PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
1 terceiro official:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1 800$000	5:400$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 dactylographo:			
Ordenado	2:240$000		
Gratificação	1:120$000	3:360$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
2 serventes (salario annual)	1:800$000	3:600$000	
		58:560$000	
Mensalistas:			
1 medico chefe de laboratorio		9:600$000	
4 assistentes de laboratorio a 400$ mensaes		19:200$000	
4 auxiliares de laboratorio a 200$ mensaes		9:600$000	
3 ajudantes technicos de laboratorio a 200$ idem		7:200$000	
1 traductor dactylographo a 300$000		3:600$000	
2 dactylographos a 250$000		6:000$000	
1 photographo a 200$000		2:400$000	
4 auxiliares de escripta a 300$000		14:400$000	
2 medicos incumbidos de vigilancia sanitaria a 500$000		12:000$000	
8 guardas a 200$000		19:200$000	
8 serventes a 150$000		14:400$000	
1 vigia a 100$000		1:200$000	
3 serventes de laboratorio a 150$000		5:400$000	
1 cosinheiro a 100$000		1:200$000	
3 ajudantes de enfermeiro a 50$000		1:800$000	
3 ajudantes de enfermeiro a 25$000		900$000	
1 ajudante de cosinha a 25$000		300$000	
		128:400$000	
D. *Secção de Assistencia Hospitalar:*			
1 inspector geral de assistencia:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
		16:200$000	
Hospital de S. Sebastião:			
1 *director:*			
Ordenado	8:800$000		
Gratificação	4:400$000	13:200$000	
1 vice-director:			
Ordenado	7:200$000		
Gratificação	3:600$000	10:800$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 pharmaceutico:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 terceiro official:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	

		Fixa	Variavel
2 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000		7:200$000
5 auxiliares:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000		15:000$000
auxiliar de pharmacia:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000		4:200$000
1 machinista:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000		4:320$000
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000		3:000$000
5 internos:			
Ordenado	1:000$000		
Gratificação	500$000		7:500$000
			82:020$000
1 enfermeiro mór, a	200$000		2:400$000
1 roupeira a	180$000		2:160$000
1 conzinheiro	156$000		1:872$000
1 electricista a	156$000		1:872$000
1 encarregado do necroterio a	150$000		1:800$000
1 zelador do laboratorio	150$000		1:800$000
4 enfermeiros de 1ª classe a	180$000		8:640$000
4 enfermeiros de 2ª classe a	156$000		7:488$000
1 foguista a	150$000		1:800$000
2 lavadeiras a	150$000		3:600$000
2 praticos de pharmacia a	150$000		3:600$000
1 carpinteiro a	150$000		1:800$000
1 ajudante de cozinha a	144$000		1:728$000
1 ferreiro a	150$000		1:800$000
1 jardineiro a	150$000		1:800$000
1 cocheiro a	150$000		1:800$000
1 dispenseiro . W	156$000		1:872$000
1 correio a	150$000		1:800$000
1 pedreiro a	120$000		1:440$000
1 pintor a	120$000		1:440$000
1 bombeiro a	120$000		1:440$000
1 chefe de copa a	120$000		1:440$000
1 telephonista a	156$000		1:872$000
1 ajudante de porteiro a	120$000		1:440$000
6 ajudantes de enfermeiros a	125$000		3:000$000
6 rodantes a	80$000		4:800$000
40 serventes de 1ª classe a	100$250		51:000$000
50 serventes de 2ª classe a	91$250		48:750$000
			169:254$000

10. *Directoria Geral de Assistencia*

11 medicos chefes de enfermarias a 10$ diarios			40:150$000
15 assistentes a 5$ diarios			27:375$000
3 medicos para serviços auxiliares a 12$ diarios			13:140$000
5 medicos internos (gratificação)		7:200$000	36:000$000
1 pharmaceutico (gratificação)		7:200$000	7:200$000
1 administrador (do Departamento) (gratificação)		3:600$000	3:600$000
1 auxiliares de escripta (gratificação)		9:000$000	12:000$000
2 dactylographos (gratificação)		3:600$000	7:200$000
1 porteiro (do Departamento) (gratificação)		1:800$000	1:800$000
4 ajudantes (gratificação)		1:800$000	7:200$000
1 enfermeira de 1ª classe (gratificação)		7:200$000	7:200$000
15 enfermeiras attendentes de 1ª classe a		3:000$000	45:000$000
12 enfermeiras attendentes de 2ª classe (gratificação)		2:400$000	28:800$000
12 enfermeiras attendentes de 3ª classe (gratificação)		1:800$000	21:600$000
1 mordoma (gratificação)		3:600$000	3:600$000
2 auxiliares de pharmacia (gratificação)		4:800$000	9:600$000
3 auxiliares de laboratorio (gratificação)		3:000$000	9:000$000
1 roupeira (gratificação)		3:000$000	3:000$000
2 ajudantes (gratificação)		2:400$000	4:800$000

PAPEL

Variavel

4 costureiras (gratificação)	1:800$00	7:200$000
3 lavadeiras	1:200$000	3:600$000
2 engommadeiras (gratificação)	1:200$000	2:400$000
1 encarregado da lavanderia (gratificação)	3:600$000	3:600$000
1 cozinheiro (gratificação)	2:400$000	2:400$000
2 ajudantes (gratificação)	1:800$000	3:600$000
1 copeiro (gratificação)	1:800$000	1:800$000
1 mecanico electricista (gratificação)	3:600$000	3:600$000
1 pedreiro (gratificação)	3:600$000	3:600$000
1 carpinteiro (gratificação)	3:600$000	3:600$000
1 pintor (gratificação)	3:600$000	3:600$000
1 foguista (gratificação)	2:400$000	2:400$000
10 serventes de 1ª classe (gratificação)	1:800$000	18:000$000
20 serventes de 2ª classe (gratificação)	1:440$000	28:800$000
		376:465$000

11. *Hospital D. Pedro II*

1 director (inspector sanitario em commissão)		7:200$000
Gratificação, na razão de 25$ diarios, ao sub-inspector que pernoitar no hospital		9:125$000
1 administrador, funccionario do Departamento, em commissão (gratificação)		2:400$000
1 encarregado do expediente, idem (gratificação)		2:400$000
1 escripturario, idem (gratificação)		2:400$000
1 porteiro, empregado no Departamento em commissão (gratificação)		1:080$000
1 ajudante de porteiro, idem (gratificação)		960$000
1 barbeiro, idem (gratificação)		540$000
1 electricista, idem (gratificação)		1:080$000
1 estafeta, idem (gratificação)		720$000
1 pharmaceutico		6:000$000
1 ajudante de pharmacia		3:000$000
2 internos a 125$000		3:000$000
1 auxiliar de laboratorio		2:400$000
1 enfermeira de 1ª classe		2:400$000
3 enfermeiras de 2ª classe a 156$000		5:616$000
1 cozinheiro		1:872$000
1 ajudante de cozinha		1:728$000
1 copeiro		1:200$000
10 serventes a 106$250		12:750$000
2 serventes (mulheres) a 720$000		1:440$000
1 vigia		1:200$000
1 carpinteiro		2:880$000
		73:391$000

12. *Inspectoria de Hygiene Infantil*

1 inspector:		
Ordenado	10:800$000	
Gratificação	5:400$000	16:200$000
5 medicos:		
Gratificação	9:600$000	57:600$000
1 escripturario:		
Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	3:600$000
1 auxiliar de escripta:		
Ordenado	1:600$000	
Gratificação	800$000	2:400$000
4 guardas sanitarios:		
Ordenado	3:760$000	
Gratificação	880$000	10:560$000
1 encarregado de archivo:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	2:160$000
6 guardas:		
Ordenado	1:200$000	
Gratificação	600$000	10:800$000
1 servente:		
Salario annual	1:800$000	1:800$000
		105:120$000

		PAPEL	
		Fixo	Variavel
Mensalistas			
1 manipuladora	350$000	4:200$000	
5 auxiliares de dispensarios a	250$000	15:000$000	
1 encarregado do material a	160$000	1:920$000	
1 porteiro zelador a	160$000	1:920$000	
1 servente de primeira classe a	150$000	1:800$000	
6 serventes de segunda classe a	130$000	9:360$000	
		34:200$000	
Para o Hospital de Crianças Arthur Bernardes			
1 director, gratificação	3:600$000	3:600$000	
3 medicos, gratificação	2:400$000	7:200$000	
5 internos, gratificação	1:200$000	6:000$000	
1 pharmaceutico, gratificação	3:000$000	3:000$000	
1 director do laboratorio, gratificação	4:800$000	4:800$000	
1 ajudante do laboratorio, gratificação	2:400$000	2:400$000	
6 enfermeiras, gratificação	1:800$000	10:800$000	
		37:800$000	
1 administrador, gratificação	4:800$000	4:800$000	
1 dactylographa, gratificação	1:800$000	1:800$000	
1 roupeira, gratificação	1:800$000	1:800$000	
1 lavadeira, gratificação	2:400$000	2:400$000	
1 cozinheira, gratificação	2:400$000	2:400$000	
2 vigias, gratificação	2:400$000	4:800$000	
2 operarios, gratificação	2:400$000	4:800$000	
1 guardiã, gratificação	2:000$000	2:000$000	
12 serventes, gratificação	1:560$000	18:720$000	
		43:520$000	
13. *Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal*			
1 director:			
Ordenado	13:200$000		
Gratificação	6:600$000	19:800$000	
1 secretario (medico):			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
primeiro official:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
2 terceiros officiaes			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	10:800$000	
4 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	14:400$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 continuos:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
1 guarda:			
Ordenado	1:200$000		
Gratificação	600$000	1:800$000	
8 serventes:			
Salario annual	1:800$000	5:400$000	
		86:400$000	

PAPEL

	Fixa	Variavel
14. *Delegacias de Saude.*		
6 delegados de saude:		
Ordenado	9:600$000	
Gratificação	4:800$000	115:200$000
6 escripturarios:		
Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	21:600$000
11 auxiliares de escripta:		
Ordenado	1:600$000	
Gratificação	800$000	26:400$000
11 guardas sanitarios:		
Ordenado	1:760$000	
Gratificação	880$000	29:040$000
2 encarregados de archivo:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	4:320$000
31 guardas:		
Ordenado	1:200$000	
Gratificação	600$000	61:200$000
		264:240$000
15. *Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial*		
1 inspector:		
Ordenado	10:800$000	
Gratificação	5:400$000	16:200$000
1 escripturario:		
Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	3:600$000
2 auxiliares de escripta:		
Ordenado	1:600$000	
Gratificação	800$000	4:800$000
2 guardas sanitarios:		
Ordenado	1:760$000	
Gratificação	880$000	5:280$000
1 encarregado de archivo:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	2:160$000
5 guardas:		
Ordenado	1:200$000	
Gratificação	600$000	9:000$000
		43:080$000
16. *Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.*		
1 inspector:		
Ordenado	10:800$000	
Gratificação	5:400$000	16:200$000
1 sub-inspector:		
Ordenado	9:600$000	
Gratificação	4:800$000	14:400$000
1 administrador geral:		
Ordenado	7:200$000	
Gratificação	3:600$000	10:800$000
3 administradores do desinfectorio:		
Ordenado	5:600$000	
Gratificação	2:800$000	25:200$000

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
3 terceiros officiaes a:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	16:200$000	
21 escripturarios, a:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	75:600$000	
3 ajudantes de almoxarife, a.			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	16:200$000	
3 distribuidores de serviço, a:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	14:400$000	
7 encarregados de secção, a:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	33:600$000	
10 chefes de turmas, a:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	42:000$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
3 porteiros auxiliares, a:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	9:000$000	
1 continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
3 machinistas, a:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	12:960$000	
38 guardas desinfectadores de 1ª classe, a:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	114:000$000	
		413:760$000	

Mensalistas

30	academicos vaccinadores (em commissão)	200$000	72:000$000
120	guardas desinfectadores de 2ª classe	200$000	288:000$000
8	telephonistas a	200$000	19:200$000
228	desinfectadores a	162$000	443:232$000
395	serventes de 1ª classe a	162$000	767:880$000
300	serventes de 2ª classe a	156$000	561:600$000
1	encarregado da conservação do material rodante a	350$000	4:200$000
1	feitor de garage a	350$000	4:200$000
1	fiel de deposito a	300$000	3:600$000
3	chauffeurs a	300$000	10:800$000
35	chauffeurs a	240$000	100:800$000
1	feitor de cocheira a	350$000	4:200$000
3	ajudantes de feitor de cocheira, a	250$000	9:000$000
15	cocheiros de primeira classe a	180$000	32:400$000
25	cocheiros de segunda classe a	151$200	45:360$000
4	carroceiros a	140$000	6:720$000
20	moços de cavallariça a	140$000	33:600$000
1	tosador de animaes a	180$000	2:160$000
3	vigias a	180$000	6:480$000
5	guardas portão a	144$000	8:640$000
			2.424:072$000

			PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
	Diaristas			
1	mecanico a	16$000	5:840$000	
1	ajudante de mecanico a	10$000	3:650$000	
2	ajustadores de macanica a	9$000	3:570$000	
2	limadores a	8$000	5:840$000	
1	torneiro a	9$000	3:285$000	
1	ajudante de torneiro a	5$000	1:825$000	
1	ferreiro de mecanica a	7$000	2:555$000	
1	ferreiro de obra commum a	7$000	2:555$000	
1	carpinteiro encarregado, a	8$000	2:920$000	
7	carpinteiros a	7$000	17:885$000	
1	ajudante de carpinteiro (mensaes)	180$000	2:160$000	
1	mestre de pedreiro, a	10$000	3:650$000	
3	pedreiros a	7$000	7:665$000	
5	aprendizes em officinas de mecanica, carpinteiro e bombeiro, a	1$875	3:421$875	
1	electricista a	8$000	2:920$000	
1	latoeiro a	8$000	2:920$000	
2	bombeiros a	7$000	5:110$000	
12	foguistas a	7$000	30:660$000	
1	correeiro, cortador de obra, a	9$000	3:285$000	
1	correeiro forrador a	7$000	2:555$000	
3	correeiros pospontadores, a	6$000	6:570$000	
2	pintores a	7$000	5:110$000	
			128:951$875	

17. Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose

1	inspector:			
	Ordenado	10:800$000		
	Gratificação	5:400$000	16:200$000	
1	assistente (inspector ou sub-inspector sanitario), gratificação	2:400$000	2:400$000	
1	terceiro official:			
	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	archivista:			
	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1	escripturario:			
	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2	dactylographos		6:720$000	
1	continuo		2:400$000	
8	guardas sanitarios:			
	Ordenado	1:760$000		
	Gratificação	880$000	21:120$000	
			62:040$000	

Mensalistas

1	encarregado geral de dispensario	500$000	6:000$000	
3	auxiliares technicos	500$000	36:000$000	
6	encarregados de dispensarios	350$000	21:000$000	
22	auxiliares de dispensarios	300$000	79:200$000	
1	encarregada de deposito	300$000	3:600$000	
1	microscopista de 1ª classe	300$000	3:600$000	
3	microscopistas de 2ª classe	230$000	11:040$000	
1	pharmaceutica de 1ª classe	300$000	3:600$000	
4	praticas de pharmacia	230$000	11:040$000	
3	auxiliares de pharmacia	200$000	9:600$000	
7	auxiliares de escripta	280$000	23:520$000	
1	operador photographico	300$000	3:600$000	
1	porteiro	250$000	3:000$000	
1	telephonista	200$000	2:400$000	
4	guardas	220$000	10:560$000	
2	mecanicos	300$000	7:200$000	
22	serventes	180$000	47:520$000	
			282:480$000	

		PAPEL	
		Fixo	*Variavel*
18. Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:			
1 inspector:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
1 chefe de serviço:			
Ordenado	8:800$000		
Gratificação	4:400$000	13:200$000	
1 assistente:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	12:000$000	
7 medicos inspectores:			
Ordenado	6:666$666		
Gratificação	3:333$334	70:000$000	
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 terceiro official:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 auxiliares de escripta:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
2 continuos:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	6:000$000	
18 guardas de 1ª classe:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	64:800$000	
10 guardas de 2ª classe (salario annual)	2:400$000	24:000$000	
10 serventes (salario annual)	1:800$000	18:000$000	
		56:000$000	
19. — *Serviço de Fiscalização do Leite*:			
1 chefe de serviço do leite e lacticinios:			
Ordenado	8:800$000		
Gratificação	4:400$000	13:200$000	
1 chimico especialista:			
Ordenado	5:600$000		
Gratificação	2:800$000	8:400$000	
8 Auxiliares de laboratorio a:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	38:400$000	
1 escripturario:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	

		PAPEL	
		Fixo	*Variavel*
2 serventes (salario annual)	1:800$000	3:600$000	
1 chimico especialista	8:400$000	8:400$000	
1 Microbiologista	8:400$000	8:400$000	
2 Veterinarios, a	7:200$000	11:400$000	
2 ensaiadores, a	7:200$000	14:400$000	
1 auxiliar microbiologista	4:800$000	4:800$000	
1 serventes de laboratorio, a	1:800$000	7:200$000	
		124:500$000	

20. — *Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes*:

1 veterinario chefe encarregado da direcção do Serviço Sanitario no Matadouro de Santa Cruz:

Ordenado	8:000$000	
Gratificação	4:000$000	12:000$000

4 veterinarios diplomados, a:

Ordenado	4:800$000	
Gratificação	2:400$000	28:800$000

2 auxiliares de laboratorio, a:

Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	7:200$000

1 terceiro official:

Ordenado	3:600$000	
Gratificação	1:800$000	5:400$000

3 veterinarios, a:

Ordenado	4:800$000	
Gratificação	2:400$000	21:600$000
4 ajudantes de veterinarios	2:880$000	11:520$000
4 limpadores de carnes, a	2:520$000	10:080$000
5 carimbadores, a	2:520$000	12:600$000
6 serventes (salario annual)	1:800$000	10:800$000
4 veterinarios a 600$ mensaes	7:200$000	28:800$000
6 marcadores de carne a 5$ diarios		10:950$000
Diaria, na razão de 15$, ao encarregado do serviço no Matadouro, de accôrdo com o art. 1.189, § 3º, 1º Regulamento		5:475$000
		165:225$000

21. — *Laboratorio Bromatologico*:

1 director:

Ordenado	8:800$000	
Gratificação	4:400$000	13:200$000

4 chimicos chefes:

Ordenado	7:200$000	
Gratificação	3:600$000	43:200$000

4 chimicos auxiliares, a:

Ordenado	6:000$000	
Gratificação	3:000$000	36:000$000

1 microscopista chefe:

Ordenado	7:200$000	
Gratificação	3:600$000	10:800$000

1 microscopista auxiliar:

Ordenado	4:000$000	
Gratificação	2:000$000	6:000$000

1 idem de secção de microscopia:

Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	3:600$000

1 terceiro official:

Ordenado	3:600$000	
Gratificação	1:800$000	5:400$000

1 escripturario:

Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	3:600$000

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
2 auxiliares de escripta, a:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
4 serventes (salario annual)	1:800$000	7:200$000	
20 ensaiadores a 600$ mensaes		144:000$000	
		283:200$000	
22. — *Laboratorio Bacteriologico*:			
1 director:			
Ordenado	8:800$000		
Gratificação	4:400$000	13:200$000	
1 chefe de serviço:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	12:000$000	
8 assistentes:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	76:800$000	
2 internos:			
Ordenado	1:440$000		
Gratificação	720$000	4:320$000	
1 terceiro official:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
3 escripturarios, a:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 bibliothecario archivista:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 zelador:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
4 serventes de primeira classe (salario annual	2:400$000	9:600$000	
5 serventes de 2ª classe (salario annual)	1:800$000	9:000$000	
		150:720$000	
23. — *Directoria de Defesa Sanitaria Maritima*:			
1 director:			
Ordenado	13:200$000		
Gratificação	6:600$000	19:800$000	
1 inspector de Prophylaxia Maritima:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
1 inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 inspector sanitario de Marinha Mercante:			
Ordenado	10:800$000		
Gratificação	5:400$000	16:200$000	
1 secretario:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
8 inspectores de Saude do Porto do Rio de Janeiro:			
Ordenado	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	115:200$000	
5 ajudantes medicos:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	48:000$000	
1 primeiro official:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 administrador:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 ajudante de administrador:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
4 auxiliares academicos:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	9:600$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
4 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 interpretes:			
Ordenado	4:400$000		
Gratificação	2:200$000	13:200$000	
1 auxiliar de escripta:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
2 dactylographos:			
Ordenado	2:240$000		
Gratificação	1:120$000	6:720$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 continuos:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
6 serventes (salario annual)	1:800$000	10:800$000	
7 guardas sanitarios maritimos:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	21:000$000	

PAPEL

		Fixo	Variavel
9 mestres:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	33:880$000	
6 machinistas:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	25:920$000	
11 foguistas:			
Ordenado	1:920$000		
Gratificação	960$000	30:320$000	
3 motoristas:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 chefe de turma de desinfecção:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	4:200$000	
4 desinfectadores de 1ª classe:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	12:000$000	
3 desinfectadores de 2ª classe:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	7:200$000	
1 machinista sanitario:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	4:320$000	
32 marinheiros (salario annual)	2:400$000	76:800$000	
6 moços (salario annual)	1:500$000	9:000$000	
		390:760$000	

21. *Inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados*

Inspectoria de Saude dos Portos de Manáos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul — Sub-inspectorias de saude dos portos de S. Luiz do Maranhão, Natal, Maceió, Victoria, Paranaguá, Florianopolis e Porto Murtinho:

7 inspectores de saude:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	67:200$000	
12 sub-inspectores de Saude:			
Ordenado	5:200$000		
Gratificação	2:600$000	171:600$000	
7 secretarios:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	29:400$000	
14 escripturarios-archivistas:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	42:000$000	
35 guardas sanitarios:			
Ordenado	2:200$000		
Gratificação	600$000	93:000$000	
21 mestres de lancha a 9$ diarios		68:985$000	
21 machinistas ou motoristas a 9$ diarios		68:985$000	
13 foguistas a 6$ diarios		28:470$000	
14 desinfectadores, a 6$ diarios		30:660$000	
50 marinheiros de 1ª classe a 3$ diarios		122:640$000	
28 marinheiros de 2ª classe a $800 diarios		40:056$000	
		741:996$000	

PAPEL

		Fixa	Movel
25.	*Hospital Paula Candido*		
1	director:		
	Ordenado	8:800$000	
	Gratificação	4:400$000	13:200$000
1	pharmaceutico:		
	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	6:000$000
1	ajudante de almoxarife:		
	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	5:400$000
1	terceiro official:		
	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	5:400$000
2	escripturarios:		
	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	7:200$000
1	machinista:		
	Ordenado	2:880$000	
	Gratificação	1:440$000	4:320$000
1	porteiro:		
	Ordenado	2:000$000	
	Gratificação	1:000$000	3:000$000
1	auxiliar de pharmacia a	150$000	1:800$000
2	internos a	120$000	2:880$000
1	enfermeiro-mór a	200$000	2:400$000
1	enfermeiro de 1ª classe a	180$000	2:160$000
4	enfermeiros de 2ª classe a	150$000	7:200$000
1	pedreiro a	150$000	1:800$000
1	cozinheiro a	168$000	2:016$000
1	ajudante de cozinheiro a	144$000	1:728$000
1	auxiliar de cozinha a	126$000	1:512$000
1	guarda a	200$000	2:400$000
1	carpinteiro a	150$000	1:800$000
3	lavadeiras a	106$250	3:825$000
1	foguista a	150$000	1:800$000
1	dispenseiro a	150$000	1:800$000
1	jardineiro a	150$000	1:800$000
1	roupeira a	168$000	2:160$000
10	serventes de 1ª classe a	112$500	13:500$000
10	serventes de 2ª classe a	87$500	10:500$000
1	remador a	120$000	1:440$000
			109:041$000
26.	Lazareto da Ilha Grande		
1	director (em commissão):		
	Gratificação	4:800$000	4:800$000
1	pharmaceutico:		
	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	6:000$000
1	ajudante de almoxarife:		
	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	5:400$000
1	terceiro official:		
	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	5:400$000
1	machinista:		
	Ordenado	2:880$000	
	Gratificação	1:440$000	4:320$000
1	porteiro:		
	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000

		Papel	
		Fixa	Variavel
1 motorista a	300$000	3:600$000	
1 auxiliar de pharmacia	250$000	3:000$000	
1 chefe de turma a	250$000	3:000$000	
1 desinfectador a	225$000	2:700$000	
1 enfermeiro a	225$000	2:700$000	
1 cosinheiro a	225$000	2:700$000	
1 padeiro a	225$000	2:700$000	
10 serventes a	120$000	14:400$000	
		64:320$000	

27. Directoria de Sancamento Rural:

1 director:			
Ordenado	13:200$000		
Gratificação	6:600$000	19:800$000	
1 secretario:			
Ordenado	6:400$000		
Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 segundo official:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
2 terceiros officiaes:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	10:800$000	
3 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 ajudante de almoxarife:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 dactylographos:			
Ordenado	2:240$000		
Gratificação	1:120$000	6:720$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
3 serventes (salario annual)	1:800$000	5:400$000	
		81:120$000	

17. Serviço no Districto Federal:

1 chefe do laboratorio, gratificação	1:000$000	12:000$000	
12 inspectores sanitarios rurnes, gratificação	1:000$000	144:000$000	
15 sub-inspectores idem, gratificação	800$000	144:000$000	
14 Medicos auxiliares, gratificação	450$000	75:600$000	
10 microscopistas, gratificação	200$000	24:000$000	
1 escripturario archivista, gratificação	450$000	5:400$000	
4 escripturarios, gratificação	300$000	14:400$000	
1 desenhista, gratificação	350$000	4:200$000	
10 escreventes, gratificação	200$000	24:000$000	
10 auxiliares de escripta, gratificação	150$000	18:000$000	
1 ajudante do almoxarife, gratificação	500$000	6:000$000	
2 auxiliar do almoxarifado, gratificação	250$000	3.000$000	
1 photographo, gratificação	500$000	6:000$000	
1 ajudante de photographo, gratificação	300$000	3:600$000	
1 pharmaceutico, gratificação	500$000	6:000$000	
2 ajudantes de pharmacia, gratificação	150$000	3:600$000	
1 porteiro, gratificação	250$000	3:000$000	
1 continuo, gratificação	200$000	2:400$000	
2 fiscaes de turma, gratificação	450$000	10:800$000	
20 guardas de primeira classe, gratificação	200$000	48:000$000	
60 guardas de segunda classe, gratificação	150$000	108:000$000	
8 capatazes, gratificação	150$000	14:400$000	
4 *chauffeurs*, gratificação	240$000	11:520$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 carpinteiro, gratificação	240$000	2:880$000	
1 ferreiro, gratificação	240$000	2:880$000	
220 trabalhadores, diaria de 3$500		281:050$000	
5 serventes, gratificação	120$000	7:200$000	
		985:930$000	
28 Serviço de enfermeiras:			
1 superintendente geral, gratificação	100$000	1:200$000	
7 enfermeiras chefes gratificação	800$000	17:200$000	
12 enfermeiras de saude Publica (de 1 de março a 31 de dezembro), gratificação	600$000	72:000$000	
1 secretaria stenographa, gratificação	500$000	6:000$000	
1 escripturario:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
6 dactylographas, gratificação	250$000	9:000$000	
85 visitadoras de hygiene, gratificação	250$000	147:000$000	
		306:000$000	
29 Escola de Enfermeiras:			
1 directora, gratificação	800$000	9:600$000	
7 enfermeiras chefes, gratificação	600$000	50:400$000	
1 secretaria stenographa, gratificação	500$000	6:000$000	
1 dactylographa, gratificação	250$000	3:000$000	
28 alumnas internas, gratificação	100$000	33:600$000	
22 alumnas externas, gratificação	200$000	52:800$000	
2 mordomas	400$000	9:600$000	
2 cosinheiras, gratificação	150$000	3:600$000	
3 copeiras, gratificação	100$000	3:600$000	
5 serventes, gratificação	100$000	6:000$000	
2 Lavandeiras, gratificação	75$000	1:800$000	
1 jardineiro, gratificação	100$000	1:200$000	
Para pagamento aos professores, na razão de 10$ a 15$000 por aula		6:000$000	
		187:200$000	

MATERIAL

I — SECRETARIA GERAL

Permanente

1. Utensilios diversos		3:000$000
		3:000$000
Material de consumo		
2. Objectos de expediente, inclusive para a Inspectoria de Estatistica Demographica Sanitaria, Fiscalização do Exercicio da Medicina e Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas		34:000$000
3. Conservação do material e do predio		6:000$000
4. Custeio do automovel do director geral		6:000$000
		46:000$000
Despezas diversas		
5. Assignaturas de apparelhos telephonicos		6:000$000
6. Eventuaes e despezas de prompto pagamento		9:000$000
		15:000$000

II — INSPECTORIA DE DEMOGRAPHIA SANITARIA

Permanente

7. Utensilios diversos		1:400$000
		1:400$000
Material de consumo		
8. Material de cartographia		2:000$000
9. Papel de impressão (boletins, armarios e relatorios da Inspectoria) e acquisição de cartões para as machinas de apuração (systema Hellerith)		10:000$000
10. Custeio das officinas		10:000$000
		22:000$000

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
	Despezas diversas		
11.	Assignatura de telephones e eventuaes		2:000$000
	Despezas de prompto pagamento		1:200$000
	Aluguel e machinas de apuração		13:000$000
			16:200$000
	III — SERVIÇO DE PROPAGANDA E EDUCAÇÃO SANITARIA		
	Material permanente		
14.	Acquisição de machinas para escrever		1:500$000
15.	Utensilios diversos		1:500$000
16.	Ampliação do Museu		1:000$000
17.	Moveis		1:200$000
18.	Livros para a bibliotheca		1:000$000
19.	Assignaturas de revistas e jornaes scientificos		500$000
			6:700$000
	Material de consumo		
20.	Papel de impressão, folhetos, cartazes, clichés, material para impressão, para photographia, cinematographia e demonstrações publicas e objectos de expediente		24:300$000
			24:300$000
	Despezas diversas		
21.	Assignatura de telephones		1:100$000
22.	Despezas de prompto pagamento		900$000
23.	Publicações e eventuaes		2:000$000
			4:000$000
	IV — INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA		
	Material permanente		
24.	Utensilios diversos e apparelhos		500$000
25.	Conservação de apparelhos		300$000
			800$000
	Despezas diversas		
26.	Despezas de prompto pagamento e eventuaes		2:000$000
27.	Assignaturas de apparelhos telephonicos e publicações		2:000$000
28.	Aluguel de casas		24:000$000
29.	Custeio e conservação de galerias de aguas pluviaes (serviços contractados com a The Rio de Janeiro City Improvements)		24:000$000
			52:000$000
	V — INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA		
	Material permanente		
30.	Apparelhos de cirurgia e de laboratorio		1:000$000
			1:000$000
	Material de consumo		
31.	Drogas e productos chimicos		1:200$000
32.	Combustivel		400$000
			1:600$000
	Despezas diversas		
33.	Despezas de prompto pagamento		1:500$000
34.	Assignatura de telephones e eventuaes		1:000$000
			2:500$000
	VI — INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DOENÇAS VENEREAS		
	Material permanente		
35.	Utensilios diversos		10:000$000
36.	Apparelhos e instrumentos		60:000$000
			70:000$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
Material de consumo		
37. Acquisição e fabrico de medicamentos para os serviços da prophylaxia da lepra e das doenças venereas no Districto Federal e nos Estados	.....	400:000$000
38. Impressos, cartazes, folhetos, material photographico e cinematographico	.....	36:000$000
39. Custeio da enfermaria para lepresos e leitos para venereos	.....	50:000$000
		486:000$000
Despezas diversas		
40. Conducção e expediente	.....	10:000$000
41. Despezas de prompto pagamento e eventuaes	.....	12:000$000
42. Assignatura de telephones	.....	2:500$000
43. Auxilios aos leprosos isolados e suas familias	.....	15:000$000
44. Subvenção á Fundação Gaffré e Guinle	.....	590:000$000
45. Serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas na zona rural do Districto Federal	.....	36:000$000
		665:500$000
SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA DA LEPRA E DAS DOENÇAS VENEREAS NOS ESTADOS		
46. Custeio do serviço no Amazonas, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
47. Custeio do serviço no Pará, inclusive pessoal, custeio do leprosario do Prata, e auxilio ao Hospital de Leprosos de Tucunduba, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	282:540$000
48. Custeio do serviço no Maranhão, inclusive pessoal, réis 375:000$ para occorrer ás despezas com a construcção do leprosario de São Luiz, 24:000$ para auxilio do isolamento de leprosos, 33:540$ para custeio do dispensario, cumprindo ao Estado entrar com a quantia de 57:540$000	.....	432:540$000
49. Custeio do serviço no Piauhy, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
50. Custeio do serviço no Ceará, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
51. Custeio do serviço no Rio Grande do Norte, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
52. Custeio do serviço na Parahyba inclusive pessoal cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
53. Custeio do serviço em Pernambuco, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	200:000$000
54. Custeio do serviço em Alagôas, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
55. Custeio do serviço em Sergipe, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
56. Custeio do serviço na Bahia, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	100:000$000
57. Custeio do serviço em Espirito Santo, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
58. Custeio do serviço no Rio de Janeiro, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	60:000$000
59. Custeio do serviço em Minas Geraes, inclusive pessoal, 300:000$ para construcção de leprosarios de accôrdo com o contracto firmado com a União, pelo qual se compromettcu o Estado a entrar com igual quantia 120:540$ para custeio de dispensarios, entrando o Estado com igual quantia	.....	420:540$000
60. Custeio do serviço no Paraná, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
61. Custeio do serviço em Santa Catharina, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
62. Custeio do serviço no Rio Grande do Sul, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
63. Custeio do serviço em Matto Grosso, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia	.....	33:540$000
		1.878:100$000
VIII — HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO		
Material permanente		
64. Utensilios diversos	.....	10:000$000
65. Apparelhos de laboratorios	.....	2:000$000
66. Objectos para pharmacia	.....	4:000$000
67. Material clinico	.....	10:000$000
		26:000$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
Material de consumo		
68. Material para a conservação do predio		20:000$000
69. Dietas		345:000$000
70. Alimentação do pessoal		105:000$000
71. Medicamentos		120:000$000
72. Desinfectantes		10:000$000
73. Combustivel e lubrificantes		60:000$000
74. Conservação do material		10:000$000
75. Illuminação		17:000$000
76. Roupas		35:000$000
77. Objectos de expediente		8:000$000
78. Sustento, forragem e ferragem de animaes		7:000$000
		737:000$000
Despezas diversas		
79. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		1:800$000
80. Assignaturas de apparelhos telephonicos		2:000$000
		3:800$000
VIII — HOSPITAL D. PEDRO		
Material permanente		
81. Apparelhos de laboratorios		500$000
82. Objectos para pharmacia		1:000$000
83. Material clinico		3:800$000
		5:300$000
Material de consumo		
84. Material para a conservação do predio		2:000$000
85. Dietas		72:600$000
86. Alimentação do pessoal		12:000$000
87. Medicamentos		14:600$000
88. Desinfectantes		500$000
89 Combustivel e lubrificantes		8:320$000
90. Conservação do material		1:800$800
91. Illuminação		6:000$000
92. Roupas		3:000$000
93. Objectos de expediente		1:500$000
94. Sustento, forragem e ferragem de animaes		2:920$000
		125:240$800
Despezas diversas		
95. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		5:000$000
IX — HOSPITAL GERAL DE ASSISTENCIA		
Material permanente		
96. Utensilios diversos		4:000$000
97. Apparelhos de laboratorio		10:000$000
98. Objectos de pharmacia		5:000$000
99. Material clinico		30:000$000
		49:000$000
Material de consumo		
100. Material clinico, sendo 30:000$ para a 10ª enfermaria de cirurgia de mulheres		60:000$000
101. Material para a conservação do predio		12:000$000
102. Dietas		152:000$000
103 Alimentação do pessoal		80:000$000
104. Medicamentos		92:000$000
105. Desinfectantes		7:000$000
106. Combustivel e lubrificantes		36:000$000
107. Conservação do material		13:000$000
108. Illuminação		25:000$000
109. Roupas		13:000$000
110. Objectos de expediente		10:000$000
		500:000$000
Diversas despezas		
111. Para obras de reconstrucção — sendo 10:000$ para a enfermaria annexa ao embulatorio de opthalmologia		115:510$000
112. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		5:000$000
113. Assignaturas de apparelhos telephonicos		2:000$000
114. Energia electrica		12:000$000
		134:510$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
X — SECÇÃO DE HYGIENE INFANTIL		
Material permanente		
115. Instrumentos de cirurgia e de laboratorio		6:000$000
		6:000$000
Material de consumo		
116. Refeições para mães que amamentam		15:000$000
117. Medicamentos, drogas e material de laboratorio		36:000$000
118. Material de expediente		3:000$000
119. Roupas		4:800$000
120. Asseio e conservação das sédes		4:000$000
121. Gaz e electricidade		240$000
		63:040$000
Despezas diversas		
122. Assignaturas de apparelhos telephonicos		1:185$000
123. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		15:000$000
124. Aluguel de casa		40:000$000
125. Para o serviço do hygiene infantil na Bahia		75:000$000
125 A. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes		360:000$000
		491:185$000
XI — DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL		
Material de consumo		
126. Objectos de expediente		10:000$000
127. Desinfectantes		2:000$000
128. Illuminação		800$000
		12:800$000
Despezas diversas		
129. Assignaturas de apparelhos telephonicos		4:700$000
130. Despezas de prompto pagamento		3:000$000
131. Aluguel de casas para as delegacias de saude		29:040$000
		36.740$000
XII — INSPECTORIA DE HYGIENE PROFISSIONAL E INDUSTRIAL		
Material permanente		
132. Utensilios diversos		600$000
		600$000
Material de consumo		
133. Objectos de expediente		2:500$000
134. Desinfectantes		300$000
135. Illuminação		150$000
		2:950$000
Despezas diversas		
136. Assignaturas de apparelhos telephonicos		1:080$000
137. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		2:500$000
138. Aluguel de casa		7:500$000
		11:080$000
XIII — INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA		
Material permanente		
139. Conservação dos edificios		10:000$000
140. Acquisição de peças para automoveis e vehiculos		24:000$000
141. Acquisição de muares		3:000$000
142. Utensilios diversos		6:000$000
		43:000$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
Material de consumo		
143. Combustivel		120:000$000
144. Lubrificantes e material para lubrificação		30:000$000
145. Custeio de automoveis e vehiculos, exceptuadas as despezas com combustivel, lubrificantes e material para lubrificação		50:000$000
146. Desinfectantes		20:000$000
147. Illuminação, expediente e energia		18:000$000
148. Sustento, ferragem, forragem e curativos de animaes		120:000$000
149. Material para desinfecção, expurgos e visitas domiciliarias		24:000$000
		382:000$000
Despezas diversas		
150. Assignaturas de apparelhos telephonicos		2:880$000
151. Despezas de prompto pagamento		3:000$000
		5:880$000

XIV — INSPECTORIA DA PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Material permanente		
152. Apparelhos de laboratorios e consultorio		6:000$000
153. Utensilios e apparelhos diversos		3:000$000
		9:000$000
Material de consumo		
154. Medicamentos e drogas		60:000$000
155. Material para pharmacia, inclusive vidros, rolhas, rotulos, etc.		15:000$000
156. Material para funccionamento dos dispensarios, inclusive fichas, cartões, etc.		18:000$000
157. Combustivel e lubrificantes		12:000$000
158. Desinfectantes		6:000$000
159. Asseio e conservação dos dispensarios, de machinas e vehiculos		18:000$000
160. Illuminação		8:000$000
161. Expediente e material para demonstrações		6:000$000
		143:000$000
Despezas diversas		
162. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		6:015$000
163. Assignatura de apparelhos telephonicos		3:180$000
164. Aluguel de casa		15:840$000
165. Auxilios a tuberculosos isolados em domicilio		24:000$000
166. Para o serviço, já existente de prophylaxia da tuberculose, na Bahia (pessoal e material)		75:000$000
		124:035$000

XV — INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Material de consumo		
167. Expediente		3:000$000
168. Material para inutilização de generos deteriorados e desinfectantes		5:000$000
		8:000$000
Despezas diversas		
169. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		6:000$000
170. Assignatura de apparelhos telephonicos		960$000
		6:960$000

XVI — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO LEITE

Material permanente		
171. Apparelhos e instrumentos de laboratorio		7:000$000
		7:000$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
Material de consumo		
172. Substancias chimicas e utensilios de pequena durabilidade, necessarios ao funccionamento e conservação dos laboratorios		8:000$000
173. Illuminação, energia electrica e gaz		2.080$000
174. Expediente		5.000$000
175. Reparos e conservação do edificio e installações		5:000$000
		20:080$000
Despezas diversas		
176. Despezas de prompto pagamento e eventuaes, inclusive transporte		5:000$000
177. Assignatura de apparelhos telephonicos		1:080$000
		6:080$000

XVII — SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CARNES VERDES

Material permanente		
178. Accessorios para vehiculos e correame		500$000
		500$000
Material de consumo		
179. Lubrificantes		100$000
180. Reactivos e desinfectantes		300$000
181. Expediente		1:000$000
182. Forragem e ferragem de animaes		1:200$000
		2:600$000
Diversas despezas		
183. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		2:000$000
184. Assignatura de apparelhos telephonicos		480$000
		2:480$000

XVIII — LABORATORIO BROMATOLOGICO

Material permanente		
185. Livros e revistas scientificas		6:000$000
186. Apparelhos, utensilios diversos para laboratorio		15:000$000
187. Installações electricas		600$000
		21:600$000
Material de consumo		
188. Expediente		2:000$000
189. Combustivel		13:000$000
190. Illuminação e energia electrica		3:000$000
191. Substancias chimicas e demais elementos necessarios ao funccionamento e conservação dos laboratorios		20:000$000
		38:000$000
Diversas despezas		
192. Despezas de prompto pagamento e eventuaes		3:000$000
193. Assignatura de apparelhos telephonicos		960$000
		3:960$000

XIX — LABORATORIO BACTERIOLOGICO

Material permanente		
194. Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos		10:000$000
195. Livros, revistas scientificas e encadernações		3:000$000
196. Moveis		1:000$000
		14:000$000

		PARTE	
		Fixa	Variavel
	Material de consumo		
197.	Material para funccionamento, conservação, asseio e dioterio		8:000$000
198.	Substancias chimicas		5:000$000
199.	Gaz, illuminação e energia electrica		5:500$000
200.	Objectos de expediente e impressos		1:500$000
201.	Para custeio do serviço anti-rabico		30:000$000
			50:000$000
	Despezas diversas		
202.	Assignatura de apparelhos telephonicos		960$000
203.	Eventuaes e despezas de prompto pagamento		1:000$000
			1:960$000
	XX — DIRECTORIA DA DEFEZA SANITARIA MARITIMA		
	Material permanente		
204.	Acquisição de material para os portos do Rio de Janeiro e dos Estados		50:000$000
			50:000$000
	Material de consumo		
205.	Objectos de expediente		7:000$000
206.	Impressos, publicações, acquisições e encadernação de livros, assignatura de revistas e jornaes		3:000$000
207.	Combustivel e lubrificantes		110:000$000
208.	Material de custeio conservação e reparos dos transportes maritimos		60:000$000
209.	Desinfectantes e material para desinfecções		10:000$000
210.	Material para vaccinação		1:500$000
211.	Material para asseio, conservação e concertos		3:000$000
			194:500$000
	Despezas diversas		
212.	Transportes, fretes e ajuda de custo		20:000$000
213.	Illuminação e material para illuminação		600$000
214.	Conservação e limpeza do edificio		2:000$000
215.	Assignatura de apparelhos telephonicos e chamadas interurbanas		5:105$000
216.	Despezas de prompto pagamento		2:500$000
			30:205$000
	XXI — INSPECTORIA E SUB-INSPECTORIAS DE SAUDE DOS PORTOS DOS ESTADOS		
	Material de consumo		
217.	Material para conservação, asseio e concerto		8:000$000
218	Expediente, impressos e publicações		36:000$000
219.	Desinfectantes e material para desinfecções		10:000$000
220.	Combustivel e lubrificantes		84:000$000
221.	Custeio, conservação e reparos dos transportes maritimos e hospitaes de isolamento		70:000$000
222.	Illuminação e abastecimento dagua		3:000$000
			191:000$000
	Diversas despezas		
223.	Assignaturas de apparelhos telephonicos		8:000$000
224.	Despezas de prompto pagamento		10:000$000
225.	Alugueis de casas		42:000$000
			55:000$000
	XXII — HOSPITAL PAULA CANDIDO		
	Material permanente		
226.	Apparelhos de laboratorio		1:000$000
227.	Objectos para pharmacia		1:000$000
228.	Material clinico		3:000$000
			5:000$000

PAPEL

	Fixa	Variavel
Material de consumo		
229. Material para a conservação de predi...	.....	10:000$000
230. Dietas	.....	38:650$000
231. Alimentação do pessoal	.....	38:650$000
232. Medicamentos	.....	17:000$000
233. Desinfectantes	.....	1:000$000
234. Lubrificantes e combustivel	.....	7:000$000
235. Conservação do material	.....	11:000$000
236. Illuminação	.....	5:250$000
237. Roupas	.....	3:000$000
238. Objectos de expediente	.....	2:000$000
239. Sustento, ferragem e ferragem dos animaes.....	.....	2:500$000
		138:050$000
Despezas diversas		
240. Despezas de prompto pagamento.....	.....	1:000$000
241. Assignatura de apparelhos telephonicos.....	.....	1:000$000
		2:000$0000
XXIII — LAZARETO DA ILHA GRANDE		
Material de consumo		
242. Medicamentos	.....	1:000$000
243. Objectos de expediente	.....	1:000$000
244. Illuminação do predio	.....	1:000$000
245. Conservação do material da usina electrica e dos predios	.....	10:000$000
		13:000$000
Diversas despezas		
246. Despezas de prompto pagamento.....	.....	1:000$000
		1:000$000
XXIV — DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL		
Material permanente		
247. Utensilios diversos	.....	1:000$000
		1:000$000
Material de consumo		
248. Objectos de expediente e impressos.....	.....	2:000$000
		2:000$000
Despezas diversas		
249. Para diarias por serviços de inspecção nos Estados....	.....	8:000$000
250. Assignatura de apparelhos telephonicos.....	.....	1:200$000
251. Despezas de prompto pagamento e eventuaes.....	.....	3:000$000
		12:200$000
XXV — SERVIÇO NO DISTRICTO FEDERAL		
Material permanente		
252. Instrumentos cirurgicos	.....	1:000$000
253. Material de construcção	.....	6:000$000
254. Utensilios diversos	.....	3:000$000
255. Arreios e correame	.....	3:000$000
		13:000$000
Material de consumo		
256 Drogas	.....	40:000$000
257. Medicamentos	.....	10:000$000
258. Material de laboratorio.....	.....	5:000$000
259. Illuminação	.....	4:000$000
260. Material de expediente e impressos.....	.....	12:000$000
261. Generos alimenticios e forragem.....	.....	30:000$000
262. Combustivel e lubrificantes.....	.....	20:000$000
263. Material photographico e cinematographico.....	.....	1:000$000
		122:000$000
Despezas diversas		
264. Assignatura de apparelhos telephonicos.....	.....	1:000$000
265. Despezas de prompto pagamento.....	.....	20:000$000
266. Aluguel de casa.....	.....	60:000$000
		81:000$000
XXVI — SERVIÇO NOS ESTADOS		
267. Amazonas	.....	250:000$000
268. Pará	.....	175:000$000
269. Maranhão	.....	275:000$000
270. Piauhy	.....	75:000$000
271. Ceará	.....	100:000$000
272. Rio Grande do Norte.....	.....	180:000$000
273. Parahyba	.....	252:000$000
274. Pernambuco	.....	500:000$000
275. Alagoas	.....	270:000$000
276. Sergipe	.....	200:000$000
277. Bahia	.....	300:000$000
278. Espirito Santo	.....	200:000$000

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
279.	Rio de Janeiro		290:000$000
280.	Minas Geraes		450:000$000
281.	Santa Catharina		200:000$000
282.	Matto Grosso		100:000$000
			3.817:000$000
	XXVI — SERVIÇO DE ENFERMEIRAS		
	Material permanente		
283.	Acquisição e concerto de moveis		500$000
284.	Utensilios diversos		900$000
			1:400$000
	Material de consumo		
285.	Material de expediente, inclusive, cartões		10:000$000
286.	Asseio e conservação do material		1:000$000
187.	Material clinico e de pharmacia, inclusive vidros, rolhas, seringas, etc.		4:000$000
			15:000$000
	Despezas diversas		
288.	Assignaturas de apparelhos telephonicos		1:710$000
289.	Despezas de prompto pagamento e eventuaes		15:000$000
			16:710$000
	XXVII — ESCOLA DE ENFERMEIRAS		
	Material permanente		
290.	Acquisição e concerto de moveis		2:525$000
291.	Utensilios diversos		6:000$000
			8:525$000
	Material de consumo		
292.	Asseio e conservação do material		3:600$000
293.	Novas installações e conservação dos predios		2:000$000
294.	Material de expediente, demonstrações e ensino		3:000$000
295.	Roupas		12:000$000
296.	Combustivel e lubrificantes		11:800$000
297.	Illuminação		4:000$000
			36:400$000
	Despezas diversas		
298.	Assignatura de telephone		1:165$000
299.	Despezas de prompto pagamento		4:000$000
300.	Aluguel de casa		44:000$000
301.	Alimentação		36:000$000
302	Transportes e despezas de viagem do pessoal contractado no estrangeiro		62:000$000
			147:165$000

Emquanto não passar para o Ministerio da Viação o serviço contractado com a City Improvements, correrão por este as seguintes despezas:

		OURO	
		Variavel	
	XXXII — SERVIÇO CONTRACTADO COM A COMPANHIA THE RIO DE JANEIRO CITY IMPROVEMENTS,		
	(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, 3.893, de 20 de fevereiro de 1900 e 3.724, de 1 de agosto de 1900).		
303.	Taxa de esgoto de predios, economias e cortiços, £ 373.487-15-0, convertidas em moeda nacional á razão de 8$889, ouro, por libra esterlina	3.319:032$610	
304.	Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 239.617-4-5 ¾ empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, libras 21.565-11-0, menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 2.585 predios libras 12.278-15-0, ou sejam £ 9.286-16-0, convertidas em moeda nacional, á razão de 8$889, ouro, por libra esterlina	82:550$365	
305.	Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 64.952-3-8 ¼, empregadas nos trabalhos de esgoto da ilha de Paquetá, £ 5.845-13-11 ¾, menos a taxa de £ 4.15-0, sobre 354 predios, £ 1.681-10-0, ou sejam libras 4.164-3-11 ¼, convertidas em moeda nacional á razão de 8$889, ouro, por libra esterlina	37:015$354	
		3.438:598$520	11.017:088$375	11.368:685$900

Natureza da despeza	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
22. *Secretaria do Conselho Superior do Ensino*.....	.....	36:800$000	3:761$500
23. *Subvenções a institutos de ensino official* — Augmentada de 221:850$, feitas na tabella as seguintes alterações: Na rubrica "Subvenções", accrescente-se o seguinte: "Para os professores cathedraticos de direito internacional privado nas Faculdades de Direito de Recife e de S. Paulo, sendo 14:400$, para cada professor, tendo em vista a ultima parte do art. 177, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, 28:800$", sub-consignação n. 3, accrescente-se: "50:000$ para a conclusão das obras do ambulatorio de clinicas da Faculdade de Medicina da Bahia"; accrescente-se logo após a sub-consignação n. 4, o seguinte: "Para a continuação da manutenção do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura Scientifica e Litteraria, 50:000$; sub-consignação n. 8, accrescente-se: "Para a acquisição de um apparelho moderno de radiologia, réis 60:000$; sub-consignação n. 9, accrescente-se: "Para as despezas complementares da mudança do Observatorio do Morro de Santo Antonio para o Morro do Valongo, 50:000$". — Material — sub-consignação n. 1, 450$, supprimá-se; sub-consignação n. 2, réis 15:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 1:500$, supprima-se	.....	59:760$000	6.876:120$250
24. *Escola Nacional de Bellas Artes* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: A' sub-consignação n. 1 accrescente-se: "Para gratificação a um servente que trabalha de carpinteiro, 1:200$"; sub-consignação n. 4, a despeza de 15:118$ é de *ouro variavel* e não *papel*, como por erro de impressão está na Proposta. "Material" — Sub-consignação n. 2, 2:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 10:000$, diga-se 8:800$; sub-consignação n. 9, em vez de 8:000$, diga-se 5:000$; e sub-consignação n. 14, em vez de: "Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição", diga-se: "Para distribuição de premios a criterio do Conselho Superior de Bellas Artes". O resto como está	15:118$000	246:600$000	121:309$598
25. *Instituto Nacional de Musica* — Rectifique-se, devido a erro da Proposta, a somma da despeza fixa de réis 377:080$, para 376:980$ e no "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de "salario, 1:800$", diga-se "salario, 2:160$", sem alterar a dotação.....	4:200:000	376:980$000	100:214$128
26. *Instituto Benjamin Constant* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de nove professores de musica, 75:600$, diga-se oito professores de musica, 67:200$; sub-consignação n. 4, em vez de 34:577$778, diga-se: réis 27:017$778, pela reducção da quantia de 7:560$, destinada ás gratificações addicionaes do professor Francisco Gurgolino de Souza, José de Larrigue de Faro, e repetidor Mamede Henrique Torres, que falleceram; e onde se lê: á dictante copista Albertina de Mello Camphell, em vez de 851$612, diga-se: 1:851$612. diga-se: 1:851$612. "Material", sub-consignação numero 1, redija-se assim: livros de escripturação do estabelecimento; sub-consignação n. 3, redija-se assim: acquisição de utensilios para dormitorio, do instrumental, concertos dos mesmos e accessorios"...	.....	294:480$000	260:885$896
27. *Instituto Nacional de Surdos-Mudos*	.....	82:830$000	90:756$118
28. *Bibliotheca Nacional* — Reduzida de 36:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4 (3ª alinea), redija-se assim: "Para o pessoal encarregado do serviço especial da catalogação. "Material", sub-consignção n. 1, 4:800$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 35:000$, diga-se 20:000$, supprimida a palavra "periodicos"; sub-consignação n. 3, 600$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 18:800$, diga-se 8:000$000	.....	453:471$500	145:321$116
29. *Obras* — Reduzida de 400:600$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 500:000$, diga-se 100:000$, inclusive 600$ annualmente para conservação do mausoléo do Marechal Floriano Peixoto, que será feita pelo Ministerio da Justiça, por intermedio da Directoria de Obras.....	.....	58:200$000	100:000$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
30. *Serviço Eleitoral*	.....	378:900$000	270:000$000

31. *Corpo de Bombeiros* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 11 (rectificada a dotação para 155:741$985), cabo de esquadra Fructuoso Cruz, 760$500, supprima-se; 1º sargento Manoel Cordeiro do Nascimento, onde se diz: 2:202$045, diga-se: 2:185$; cabos de esquadra Geraldo de Mattos Corrêa e Eduardo Barbosa, onde se diz 1:374$590, diga-se 1:360$500; e soldados Eleuterio Anastacio da Silva, Antonio Francisco da Cunha, Ismail Baylão Maia, Carlos Xavier d'Avila, Antonio Alexandre de Castro, Arthur Soares da Silva, Cornelio Antonio dos Santos, Armando José da Silva, Appolinario Pereira da Costa, Fernando Silva, Wenceslau dos Santos, Manoel Duarte Corrêa, Victorino Henrique Coutinho, Carolino José Augusto, Henrique Ladaga, Adriano Florentino Baptista, José Fernandes da Silva Carvalho, Miguel Elias da Rosa, Annibal da Silva Deiró e Hermogenes José Fernandes, onde se diz 1:095$, diga-se 1:090$; sub-consignação n. 12, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$, supprimidas as palavras "e para os que não constarem da presente relação; reduza-se de 24:193$500 pela eliminação dos seguintes reformados:

Tenente-coronel José Joaquim de Souza..	10:752$000
Tenente-coronel Emygdio Miguel da Silva..	9:981$000
Cabo de esquadra José Fructuoso do Valle..	760$500
Soldado Manoel Alves Teixeira	511$000
Soldado Armando José da Silva	1:090$000
Soldado Appolinario Pereira da Costa	1:090$000

augmente-se de 146:788$077, para pagamento dos seguintes reformados:

Coronel Dr. José Joaquim de Azevêdo Brandão	17:079$090
Coronel graduado Antonio Fernandes	13:445$990
Tenente-coronel graduado José Pedro dos Santos	10:943$097
Tenente-coronel graduado Antonio Lopes da Silva Moraes Junior	10:751$997
Major Ormindo Rocha	9:983$991
Capitão João Narciso Ribeiro	8:159$991
Capitão graduado Adolpho de Mendonça....	6:943$991
Capitão graduado Francisco de Souza Camillo	7:615$991
Segundo tenente Christovão da Cruz Corrêa	5:199$996
Segundo tenente Domingos Dias da Silva...	5:199$996
Segundo tenente João de Azevedo Teixeira..	5:199$996
Segundo tenente Albertino Ignacio Pimentel	5:199$996
Segundo tenente Thomaz Alcantara de Santa Anna	5:199$996
Segundo tenente Enrico Ferri	5:199$996
Terceiro sargento Rodolpho Alves de Noronha	1:533$000
Terceiro sargento Alberto Roque de Rezende	1:533$000
Terceiro sargento Euclydes de Souza	1:691$045
Terceiro sargento José Rodrigues	1:691$045
Terceiro sargento Manoel da Costa Barbosa	1:533$000
Terceiro sargento Augusto Gonçalves Dias..	1:533$000
Cabo de esquadra Antonio José Gonçalves...	1:374$590
Cabo de esquadra José Tavares de Oliveira..	1:374$590
Soldado Geraldo da Silva Gastão	1:095$000
Soldado Julio Eugenio Tavares	1:095$000
Soldado Ernesto Vieira Ramalho	1:095$000
Soldado Octavio de Azevedo Maltez	1:095$000
Cabo de esquadra João Soares de Lima.....	1:378$356
Cabo de esquadra Antonio Victor Alvaro da Luz	1:378$356
Cabo de esquadra José Esmerio	1:378$356
Cabo de esquadra Antonio Francisco de Mello	1:378$356
Cabo de esquadra Alvaro Vieira da Silva..	1:378$356
Cabo de esquadra Henrique Gomes da Costa	1:378$356
Cabo de esquadra graduado José Fernandes Machado	1:095$000
Soldado Luiz Ferreira Soares	1:095$000
Soldado Jayme de Carvalho	1:095$000
Soldado Antonio Fernandes de Souza	930$750
Soldado José Vicente da Silva	438$000
Soldado Bento Manoel da Silva	1:095$000

na sub-consignação n. 10, coronel Eugenio Rodrigues Jardim, onde se diz: 5:520$, diga-se: 12:991$991, em

	OURO	PAPEL	
	Variavel	Fixo	Variavel

virtude de melhoria de reforma, que foi concedida; na sub-consignação n. 11, as seguintes alterações: primeiros sargentos Francisco Rodrigues Cardoso e João Luiz Pereira Mattoso Junior, onde se diz: 2:202$045, diga-se: 2:185$; segundo sargento Edmundo Octavio Ferreira, onde se diz: 1:691$045, diga-se: 1:677$175; terceiros sargentos Nicolau Maria Meiga e João Oliva Delphim, onde se diz: 1:533$, diga-se: 1:520$955; cabo de esquadra Olympio Moreira Passos, onde se diz: 1:374$590, diga-se: 1:366$500; soldado Manoel Crescencio de Athayde, onde se diz: 766$500, diga-se: 871$890; sub-consignação n. 7, accrescente-se:

Para a gratificação diaria de $500 ás praças, reengajadas	91:250$000
Para differença de soldo, gratificação e etapas de 15 musicos de 1ª classe....	37:503$750
Para differença de soldo e gratificação de 15 musicos de 2ª classe	9:668$850
Para a gratificação diaria de $300 aos musicos de 3ª classe, desde que não sejam praças reengajadas	2:190$000
	140:612$600

"Material", sub-consignação n. 1, em vez de réis 200:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 3, em vez 83:500$, diga-se 63:500$; sub-consignação n. 4, em vez de 25:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 200:000$ diga-se réis 100:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 28:000$ diga-se 20:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 30:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 3:500$, diga-se 31:500$; sub-consignação numero 18, em vez de 50:000$, diga-se 35:000$000.... ..... 2.354:419$935 2.696:078$085

82. *Administração, Justiça e outras despezas do Territorio do Acre* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de "10 porteiros-serventes das repartições da capital e dos municipios, a 9:160$", diga-se: "10 porteiros-serventes das repartições da capital e dos municipios, a 2:160$", mantida a mesma dotação de 669:288$; sub-consignação n. 4, em vez de 720:918$168, diga-se 700:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 8, desembargador Alberto Augusto Diniz, desembargador João Rodrigues do Lago e desembargador João Alves de Castro, 60:000$, supprimam-se. "Material", sub-consignação n. 1, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação numero 4, em vez de 34:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 11:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 12:000$, diga-se 6:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 250:000$, diga-se 200:000$, ficando assim redigida: "Auxilio aos cinco municipios, á razão de 40:000$"; sub-consignação n. 17, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 18, em vez de 2:000$, diga-se 5:500$; sub-consignação n. 20, em vez de 5:000$, diga-se 4:800$; sub-consignação n. 21, em vez de 3:000$, diga-se 7:000$; sub-consignação n. 22, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 23, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 25, em vez de 5:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 26, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 27, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 28, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 30, em vez de 5:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 31, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 32, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 33, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 35, em vez de 7:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 36, em vez de 4:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 37, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 38, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 41, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 43, em vez de 2:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 45, em vez de 5:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 46, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 47, em vez de 12:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 48, em vez de 8:000$ diga-se 5:000$000 .... 1.623:288$000 1.307:000$000

33. *Instituto Oswaldo Cruz* — Façam-se na tabella as seguintes alterações:

PESSOAL		PAPEL *Fixo*	PAPEL *Variavel*
1. Administração:			
1 director:			
Ordenado	12:000$000		
Gratificação	6:000$000	18:000$000	
6 chefes de serviço:			
Ordenado	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	66:400$000	
9 assistentes:			
Ordenado	7:200$000		
Gratificação	3:600$000	97:200$000	
7 adjuntos de assistentes:			
Ordenado	6:000$000		
Gratificação	3:000$000	63:000$000	
1 secretario:			
Ordenado	7:200$000		
Gratificação	3:600$000	10:800$000	
1 thesoureiro:			
Ordenado	5:600$000		
Gratificação	2:800$000	8:400$000	
1 zelador:			
Ordenado	5:600$000		
Gratificação	2:800$000	8:400$000	
1 almoxarife:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 fiel de almoxarife:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 guarda-livros:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 escripturario:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 archivista:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 bibliothecario:			
Ordenado	4:800$000		
Gratificação	2:400$000	7:200$000	
1 ajudante de bibliothecario:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
1 desenhista:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 ajudante de desenhista:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 photographo:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 typographo:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 administrador do hospital:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 administrador das cavallariças:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 distribuidor de sôros e vaccinas:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 mestre:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 machinistas:			
Ordenado	3:600$000		
Gratificação	1:800$000	10:800$000	
1 preparador de meios de cultura:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 encarregado do museu:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 carpinteiro:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 bombeiro:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
5 auxiliares de laboratorio:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	18:000$000	
6 serventes de 1ª classe:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	18:000$000	
6 serventes de 2ª classe:			
Ordenado	1:800$000		
Gratificação	800$000	14:400$000	
10 serventes de 3ª classe:			
Ordenado	1:440$000		
Gratificação	720$000	21:600$000	
6 serventes de 4ª classe:			
Ordenado	1:440$000		
Gratificação	720$000	12:960$000	
1 encarregado da conservação do edificio:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 telephonista:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
1 motor:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
2 ajudantes de carpinteiro:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	
2 foguistas:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	4:800$000	

		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
1 lustrador:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
		500:760$000	
2. Ajudas de custo:			
Para pagamentos de ajudas de custo			8:000$000
3. Gratificações extraordinarias:			
Para gratificações por commissões ou serviços extraordinarios			7:000$000
4. Pessoal jornaleiro:			
Para o pessoal jornaleiro empregado nos serviços de conservação dos edificios e estradas, sendo um pedreiro, um ajudante e seis trabalhadores			12:240$000
5. Instituto Vaccinogenico:			
1 chefe de serviço:			
Ordenado	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	14:400$000	
1 assistente:			
Ordenado	7:200$000		
Gratificação	3:600$000	10:800$000	
1 auxiliar academico:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
2 escripturarios:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 fiel de almoxarife:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
2 serventes de 1ª classe, gratificação	3:000$000	6:000$000	
2 serventes de 2ª classe, gratificação	2:400$000	4:800$000	
2 serventes de 3ª classe, gratificação	2:160$000	4:320$000	
1 carpinteiro, gratificação	3:000$000	8:000$000	
4 fechadores de tubos, gratificação	1:200$000	4:800$000	
		63:720$000	
6. Hospital de Doenças Tropicaes:			
2 enfermeiras, gratificação	2:160$000	4:320$000	
2 serventes para mulheres, gratificação	1:500$000	3:000$000	
2 serventes para homens, gratificação	1:500$000	3:000$000	
1 electricista, gratificação	3:600$000	3:600$000	
1 ajudante de electricista, gratificação	2:160$000	2:160$000	
1 rodante, gratificação	2:400$000	2:400$000	
1 cozinheiro, gratificação	2:400$000	2:400$000	
		20:880$000	
7. Instituto Filial em Bello Horizonte:			
2 auxiliares medicos, gratificação	7:200$000	14:400$000	
1 zelador preparador	6:000$000	6:000$000	
8 serventes	2:160$000	6:480$000	
		26:880$000	
8. Instituto Filial no Maranhão:			
1 ajudante de assistente, gratificação	9:600$000	9:600$000	
1 almoxarife escripturario, gratificação	6:000$000	6:000$000	
1 chauffeur, gratificação	3:000$000	3:000$000	
4 serventes, gratificação	2:160$000	8:640$000	
		27:240$000	

MATERIAL	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
I INSTITUTO OSWALDO CRUZ		
I — Permanente		
1. Livros, jornaes e revistas		10:000$000
2. Acquisição de material para o laboratorio de chimica applicada		20:000$000
3. Louças		500$000
		30:500$000
II — DE CONSUMO OU DE TRANSFORMAÇÃO		
4. Alimentação		75:000$000
5. Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria e productos chimicos		50:000$000
6. Objectos de expediente		1:880$000
7. Ferragens		10:000$000
8. Combustivel, lubrificantes o material de lubrificação		12:000$000
9. Alimentação, acquisição e custeio de grandes e pequenos animaes		126:000$000
10. Para custeio das publicações scientificas do instituto		40:000$000
11. Conservação de edificios e estradas		5:000$000
12. Gaz, luz e energia electrica		2:000$000
13. Material e accessorios para photographias		2:400$000
14. Fazendas, armarinho e confecções		3:000$000
15. Madeiras		18:000$000
16. Material e accessorios para electricidade		2:200$000
		347:480$000
III — DESPEZAS DIVERSAS		
17. Acquisição de cavallos para a preparação de sôros		15:000$000
18. Para a conclusão da installação electrica do instituto		20:000$000
19. Eventuaes		2:500$000
		38:500$000
II — INSTITUTO VACCINOGENICO		
I — De consumo		
20. Productos chimicos e drogas		10:000$000
21. Gaz, luz e energia electrica e accessorios		1:150$000
22. Utensilios de laboratorio e vidraria		10:000$000
23. Objectos de expediente		550$000
24. Sustento de animaes		6:000$000
		27:750$000
II — Despezas diversas		
25. Aluguel de vitellos acquisições e indemnizações de animaes mortos ou inutilizados em serviço		25:000$000
26. Eventuaes		1:400$000
		26:400$000
III — HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES		
I — Permanente		
27. Louças		1:000$000
II — De consumo		
28. Fazendas, armarinhos e confecções		6:000$000
29. Alimentação dos doentes		40:000$000
30. Productos chimicos medicamentos e utensilios de pharmacia		8:000$000
31. Gaz, energia electrica e accessorios		8:936$000
32. Combustivel		2:000$000
		64:936$000
III — Despezas diversas		
33. Obras de transformação no hospital		30:000$000
34. Eventuaes		3:000$000
		33:000$000
IV — INSTITUTO FILIAL EM BELLO HORIZONTE		
I — De consumo		
35. Objectos de expediente		400$000
36. Productos chimicos e drogas		1:200$000
37. Vidraria		600$000
		2:200$000
II — Despezas diversas		
38. Eventuaes		2:000$000

V — INSTITUTO FILIAL NO MARANHÃO		
I — De consumo	*Variavel*	
39. Objectos de expediente	400$000	
40. Productos chimicos e drogas	1:200$000	
41. Vidraria	600$000	
	2:200$000	
II — Despezas diversas		
42. Eventuaes	2:000$000	
Total da verba	639:480$000	600:209$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
34. *Serventuarios do Culto Catholico* — Reduzida de 3:600$, pelo fallecimento do arcebispo D. Claudio José Gonçalves Ponce de Leon		21:400$000	
35. *Magistrados em disponibilidade*		45:000$000	
36. *Substituições*			150:000$000
37. *Subvenções*			

Substitua-se a proposta pelo seguinte:

Districto Federal

Patronato de Menores, para manutenção e custeio dos seguintes estabelecimentos, cuja administração lhe foi confiada pelo Governo e tambem para auxiliar a assistencia de seus estabelecimentos: Casa da Infancia (Instituto de Puericultura) e Asylo de N. S. de Pompeia, para as filhas desvalidas dos sentenciados, inclusive despezas de inspecção e transporte proprio, 456:000$, assim distribuidos: Casa de Preservação 200.000$, Asylo Agricola de Santa Isabel, sem a inclusão do aluguel da propriedade, na importancia de 12:000$, annuaes, 72.000$; Casa de Prevenção e Reforma, 100:000$; Orphanato Osorio, 60:000$, Casa da Infancia, 12:000$, e Asylo N. S. de Pompeia 12:000$000	456:000$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel de casa	6:000$000
Instituto Historico e Geographico Brasileiro.	40:000$000
Dispensario de S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula	120:000$000
Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Cascadura inclusive, 10:000$000 para custeio do ambulatorio para occorrer á metade da despeza com o custeio annual, como forem apuradas as contas bimestralmente	234:000$000
Lycée Français do Rio de Janeiro	24.000$000
Cruzada Nacional contra Tuberculose	20:000$000
Legião da Mulher Brasileira	6:000$000
Para serviço de gynecologia do Hospital São Francisco de Assis, inclusive 10:000$, para o serviço de cirurgia de homens do Hospital S. João Baptista, em Botafogo.	30:000$000
Escola de Instrucção Primaria e Profissional, gratuita, destinada aos filhos dos operarios, pelo Syndicato Profissional dos Operarios, residentes na Gavea	10:000$000
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro.	50:000$000
Associação de Chronistas Desportivos na Capital Federal	1:500$000
Liga Brasileira de Hygiene Mental	30:000$000
Brasila Liro Esperantista do Rio de Janeiro.	1:500$000
Faculdade Hahnemanniana	24:000$000
Hospital Maritimo Müller dos Reis	75:000$000
Associação Protectora dos Cégos Dezesete de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos	20:000$000
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal	51:000$000
Hospital S. João Baptista da Lagôa, para o serviço de gynecologia e partos	10:000$000
Hospital de Santa Casa do Rio de Janeiro para melhorar as condições da clinica syphigraphica da Faculdade de Medicina	60:000$000
Casa Maternal Mello Mattos	60:000$000
Orphanato Santo Antonio	19:000$000
Orphanato Claret, no Meyer	6:000$000
Orphanato São José, com a obrigação de receber menores mandados pelo juiz de menores	40:000$000
A' Escola Santo Adolpho, com a mesma obrigação	10:000$000
Para a Fundação «Liga contra a Tuberculose» — construcção, installação e custeio do hospital e preventorios para tuberculosos, de accôrdo com o contracto a	

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
ser lavrado entre aquella Fundação e o Governo	120:000$000		
Associação do Hospital Evangelico	20:000$000		
Dispensario S. José	7:000$000		
Ambulatorio do Hospicio S. João Baptista, em Botafogo	18:000$000		
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro	10:000$000		
A' «Escola Primaria», pela remessa da revista ás escolas primarias e profissionaes, mantidas ou subvencionadas pelo Governo	12:000$000		
Hospital Hahnemanniano, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil	36:000$000		
Academia Nacional de Medicina	20:000$000		
Associação Pró-Matre	20:000$000		
Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada	15:000$000		
Sociedade Brasileira de Bellas Artes	20:000$000		
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	20:000$000		
Bibliotheca Popular	10:000$000		
Associação de Imprensa	20:000$000		
Circulo de Imprensa	20:000$000		
Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos de Bangú	5:000$000		
Asylo Bom Pastor, com a obrigação de receber, de ordem do juiz de menores, o numero de menores que o Governo fixar	44:000$000		
Para a publicação da «Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro», e dos volumes da «Introducção Geral do Diccionario Historico e Geographico do Brasil», que continuarão a ser feitos na Imprensa Nacional, nos termos da lettra *a*, da clausula 3ª, do accôrdo celebrado entre o Governo e o Instituto Historico na conformidade da lei numero 4.492, de 18 de janeiro de 1922	50:000$000		
Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros	10:000$000		
Cruz Vermelha Brasileira	22:000$000		
Asylo Isabel	10:000$000		
Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro	10:000$000		
Instituto Alvaro Alvim	20:000$000		
"A' Escola"	12:000$000		
Casa Santa Ignez	36:000$000		
Liga contra a Tuberculose do Rio de Janeiro	10:000$000		
Créche da Casa dos Expostos, com a obrigação constante do n. 6, do art. 3º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	30:000$000		
Abrigo Thereza de Jesus, para a infancia Desvalida	20:000$000		
Para construcção de um pavilhão no Hospital Nacional de Alienados, para clinica neurologica, com 20 leitos, um laboratorio, um consultorio externo e uma sala para preleções	100:000$000		
Academia Brasileira de Sciencias Economicas, Politicas e Sociaes	50:000$000		
Collegio da Providencia	6:000$000		
	2.182:000$000		
Nos Estados			
Amazonas:			
Instituto Pasteur	10:000$000		
Instituto Benjamin Constant	5:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Manáos	82:000$000		
Hospital da Candelaria, em Porto Velho	3:600$000		
Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro	9:000$000		
Instituto Salesiano Dom Bosco	5:000$000		
Hospital de Catechese de Prelazia Rio Branco	10:000$000		
A' Prefeitura Apostolica do Rio Negro, para serviços de prophylaxia, assistencia e ensino	120:000$000		
	244:600$000		
Pará:			
Faculdade de Direito	25.000$000		

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Maternidade mantida pela Santa Casa de Misericordia	15:000$000		
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida	7:000$000		
Santa Casa de Misericordia	30:000$000		
Santa Casa de Obidos	5:000$000		
Instituto Historico e Geographico do Pará	6:000$000		
Sociedade Mecanica Beneficente Paraense	15:000$000		
	98:000$000		
Maranhão:			
Santa Casa do Maranhão	15:000$000		
Asylo de Mendicidade do Maranhão	15:000$000		
Faculdade de Direito do Maranhão	20:000$000		
Maternidade Benedicto Leite	4:500$000		
Instituto de Assistencia á Infancia	7:500$000		
Escola de Enfermagem	3:500$000		
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil, dependendo a respectiva localização de indicação do Ministerio da Justiça	12:000$000		
Hospital de Tuberculose no Maranhão, custeio e construcção	8:000$000		
	85:500$000		
Piauhy:			
Santa Casa de Therezina	7:500$000		
Santa Casa de Parnahyba	3:750$000		
Asylo de Alienados, Therezina	7:500$000		
	18:750$000		
Ceará:			
Maternidade do Ceará	5:000$000		
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	5:000$000		
Faculdade de Pharmacia e Odontologia	10:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Fortaleza	30:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Sobral	10:000$000		
Asylo de Mendicidade de Fortaleza	5:000$000		
Asylo de Alienados de Porangaba	5:000$000		
Dispensario dos Pobres de Fortaleza	6:000$000		
Instituto Pasteur	5:000$000		
	81:000$000		
Rio Grande do Norte:			
Instituto Historico e Geographico, Natal	5:000$000		
Escola União Caixeiral, Mossoró	2:000$000		
Escola Domestica, Natal	5:000$000		
Hospital Jovino Barreto, Natal	7:000$000		
Associação das Damas de Caridade, Natal	3:000$000		
Collegio Santo Antonio Natal	5:000$000		
Escola Feminina de Commercio, Natal	5:000$000		
Escola dos Pobres do Collegio Immaculada Conceição, Natal	5:000$000		
Associação de Normalistas, Mossoró	5:000$000		
Collegio Coração de Maria, Mossoró	4:000$000		
Educadora Caicoense, Caicó	3:000$000		
Escola dos Pobres, a cargo do vigario, Macahyba	2:000$000		
Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, Natal	5:000$000		
Escola Padre João Maria, Natal	2:500$000		
Centro Operario Natalense, Natal	5:000$000		
Liga Artistico-Operaria, Natal	2:750$000		
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Natal	7:000$000		
	73:250$000		
Parahyba do Norte:			
Auxilio para construcção do predio da Sociedade S. Vicente de Paulo	3:000$000		
Orphanato D. Ulrico	10:000$000		
Casa de Caridade de Campina Grande	1:000$000		
Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia	10:000$000		

	OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixo* *Variavel*
Escola da Sociedade de Artistas Mecanicos e Liberdade	10:000$000		
Asylo de Mendicidade da Parahyba	6:000$000		
Santa Casa da Capital da Parahyba	10:000$000		
Instituto Historico e Geographico	6:000$000		
Escola Normal de Cajazeiras	6.000$000		
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos, contractados com o Instituto Vital Brasil, dependendo a sua localização de indicação do Ministerio da Justiça	12:000$000		
	74:000$000		
Pernambuco:			
Escola de Engenharia	50:000$000		
Faculdade de Medicina	50:000$000		
Instituto de Protecção á Infancia	12:000$000		
Lyceu de Artes e Officios	10:000$000		
Collegio de Orphãos, de Bom Conselho	10:000$000		
Instituto Pasteur	5:000$000		
Liga contra a Tuberculose de Pernambuco	10:000$000		
Asylo Bom Pastor de Recife	10:000$000		
	157:000$000		
Alagoas:			
Para auxiliar a construcção da Santa Casa de Miguel dos Campos	5:000$000		
Hospital de Caridade de Viçosa	3:000$000		
Santa Casa de Viçosa	5:000$000		
Hospital de Caridade de Maceió	15:000$000		
Maternidade de Maceió	5:000$000		
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas	5:000$000		
Asylo de Orphãos Desvalidos	5:000$000		
Escola mantida pela Sociedade Montepio dos Artistas	3:000$000		
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho	5:000$000		
Orphanato São Domingos	20:000$000		
Succursal do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, em Maceió	10:000$000		
Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Commercio	10:000$000		
Instructora Viçosense	3:000$000		
Auxiliadora dos Christãos	3:000$000		
	97:000$000		
Sergipe:			
Hospital de Annapolis	5:000$000		
Hospital de Japaratuba	3:000$000		
Escola Salesiana São José	4:000$000		
Hospital de Santa Isabel	4:500$000		
Asylo de Mendicidade de Rio Branco	3:750$000		
Asylo de Santo Antonio da Estancia	2:500$000		
Orphanato de São Christovão	2:000$000		
Hospital de Caridade S. João de Deus, em Laranjeira	10:000$000		
	34:750$000		
Bahia:			
Capital do Estado:			
Escola Polytechnica	50:000$000		
Faculdade de Direito	40:000$000		
Santa Casa de Misericordia	20:000$000		
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	20:000$000		
Instituto Geographico e Historico	10:000$000		
Associação das Senhoras de Caridade	6:000$000		
Collegio dos Orphãos de São Joaquim	10:000$000		
Lyceu Salesiano	10:000$000		
Escola São Vicente de Paulo	2:000$000		
Centro Operario	2:000$000		
Asylo Bom Pastor	5:000$000		
Asylo dos Expostos	6:000$000		
Asylo dos Filhos do Povo	12:000$000		
União Caixeiral da Bahia	2:000$000		
Lyceu de Artes e Officios	20:000$000		
Faculdade de Medicina para o ambulatorio de clinicas cirurgicas	400:000$000		

	OURO		PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Instituto S. José	2:000$000			
Asylo Conde Pereira Marinho	1:500$000			
Collegio N. S. da Sallete	5:000$000			
Collegio Sagrado Coração de Jesus	5:000$000			
Collegio de Immaculada Conceição de N. S. do Desterro	5:000$000			
Para os serviços de postos anti-ophidicos, contractados com o Instituto Vidal Brasil, pedendendo a sua localisação de indicação do Ministerio da Justiça	12:000$000			
	325:500$000			
Interior do Estado:				
Hospital de Misericordia de Alagoinha	10:000$000			
Santa Casa de Ilhéos	10:000$000			
Santa Casa do Santo Amaro	20:000$000			
Santa Casa de Valença	5:000$000			
Santa Casa de Itabuna	5:000$000			
Santa Casa de Nazareth	5:000$000			
Santa Casa de Cachoeira	5:000$000			
Santa Casa de Oliveira dos Campinhos	5:000$000			
Santa Casa de Conquista	5:000$000			
Sociedade São Vicente de Paulo, de Itabuna	5:000$000			
Associação dos Empregados do Commercio de Ilhéos	5:000$000			
Santa Casa da Feira de Sant'Anna	5:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Santo Antonio de Jesus	5:000$000			
Asylo Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna	5:000$000			
Santa Casa da Cidade de Bomfim	5:000$000			
Montepio dos Artistas Feirenses	1:500$000			
Santa Casa de Misericordia de Joazeiro	5:000$000			
Sociedade Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro	3:000$000			
Collegio N. S. da Piedade de Ilheus	10:000$000			
Total	119:500$000			
Espirito Santo:				
Santa Casa de Victoria	22:500$000			
Santa Casa de Cachoeiro do Itapemirim	3:000$000			
Orphanato do Collegio do Carmo, em Victoria	5:000$000			
Orphanato da Santa Casa de Misericordia, em Victoria	5:000$000			
	35:500$000			
Rio de Janeiro:				
Casa de Caridade de Nova Friburgo	1:875$000			
Santa Casa de Angra dos Reis	3:750$000			
Faculdade de Direito de Nitheroy do Estado do Rio de Janeiro	30:000$000			
Hospital de Santa Thereza de Petropolis	13:500$000			
Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros, de Barra Mansa	3:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Pirahy	3:000$000			
Santa Casa de Misericordia de São João da Barra	3:750$000			
Casa de Misericordia da Barra do Pirahy	3:750$000			
Hospital de Caridade da Parahyba do Sul	3:750$000			
Casa de Misericordia de Rezende	1:500$000			
Casa de Caridade de Macahé	3:750$000			
Instituto de Protecção á Infancia de Nitheroy	3:750$000			
Casa de Misericordia da Cidade de Vassouras	3:750$000			
Asylo Furquim	3:750$000			
Casa de Caridade de Valença	3:750$000			
Casa de Misericordia de Itaguahy	3:750$000			
Casa de Misericordia de Cabo Frio	3:750$000			
Associação Protectora Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis	1:500$000			
Escola Domestica e Asylo Nossa Senhora do Amparo	3:000$000			
Instituição de Assistencia á Infancia de Petropolis	1:500$000			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Escolas Profissionaes Salesianas de Nitheroy	15:000$000		
Collegio Salesiano de Nitheroy	25:000$000		
	142:125$000		
São Paulo:			
Gabinete de Leitura de Taubaté	6:000$000		
Gottas de Leite de Araraquara	10:000$000		
Santa Casa de Misericordia de São Carlos do Pinhal	7:500$000		
Santa Casa de Misericordia de Piracicaba	7:500$000		
Maternidade de S. Paulo	7:500$000		
Créche Baroneza de Limeira	15:000$000		
Escolas da Loja Sete de Setembro	15:000$000		
Santa Casa de Itapetininga	7:500$000		
Santa Casa de S. Manoel	7:500$000		
Casa de Misericordia de Sorocaba	3:750$000		
Asylo de Invalidos da Cidade de Campinas	3:750$000		
Maternidade de Campinas	3:750$000		
Hospital do Circulo Italiano União de Campinas	3:750$000		
Hospicio de Demerites de Campinas	3:750$000		
Hospital de Morpheticos de Campinas	3:750$000		
Créche de Jundiahy	1:870$000		
Orphanato Santa Veronica de Taubaté	12:000$000		
Hospital de Jacarehy	2:000$000		
Hospital de S. Luiz de Parahytinga	2:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba	10:000$000		
Asylo de Mendicidade de Limeira	5:000$000		
Asylo Analia Franco, Rio Preto	5:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Xiririca	5:000$000		
Instituto Assistencia á Infancia de Ribeirão Preto	10:000$000		
Hospital Santa Isabel de Taubaté	10:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Limeira	5:000$000		
Hospital S. José dos Campos	2:000$000		
Asylo S. José de Taubaté	5:000$000		
Liga Paulista contra a Tuberculose	8:000$000		
	188:870$000		
Paraná:			
Faculdade de Engenharia	50:000$000		
Faculdade de Direito	20:000$000		
Faculdade de Medicina de Curityba	100:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Curityba	7:500$000		
Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014 de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino), sendo 216:000$000 de subvenção e 9:600$ para gratificação do inspector fiscal, 2:460$000 para as diarias de inspecção de 120 escolas, 2:400$000 para o dactylographo e 600$ para o servente	231:060$000		
	408:560$000		
Santa Catharina:			
Asylo de Orphãos S. Vicente de Paulo	10.000$000		
Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim	10.000$000		
Hospital de Caridade em Florianopolis	20.000$000		
Pavilhão de Alienados no Hospital de Azambuja, Brusque	8:000$000		
Hospital de Caridade de S. Francisco	3:000$000		
Hospital de Caridade Itajahy	3:000$000		
Hospital de Caridade de Laguna	3:000$000		
Hospital de Caridade Tijuca	3:000$000		
Hospital de Caridade de Lages	3:000$000		
Asylo de Orphãos e Desvalidos de Joinville	3:000$000		
Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014 de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino), sendo 342:000$ de subvenção e 9:600$ para gratificação do inspector fiscal, 3:900$ para as diarias de inspecção de 190 escolas, 2:400$ para o dactylographo e 600$ para o servente	358:500$000		
	424:500$000		

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Rio Grande do Sul:			
Faculdade de Medicina de Porto Alegre	100:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre	22:500$000		
Instituto de Engenharia de Porto Alegre, lei n. 4.348, de 8 de dezembro de 1921, art. 2º	50:000$000		
Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino), sendo 252:000$ de subvenção e 9:600$ de gratificação do inspector fiscal, 2:865$ para as diarias de inspecção de 140 escolas, 2:400$ para o dactylographo e 300$ para o servente	267:465$000		
Para o Laboratorio de vaccinas e sôros, no Estado do Rio Grande do Sul, construcções, reconstrucções e installações, lei n. 4.348, de 8 de dezembro de 1921 art. 2º	130:000$000		
	569:965$000		
Matto Grosso:			
Santa Casa de Misericordia de Cuyabá	15:000$000		
Sociedade de Beneficencia Corumbaense	7:500$000		
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil [illegible] legalização de indicação do Ministerio da Justiça	12:000$000		
	34:500$000		
Goyaz:			
Collegio Secundario de Bôa Vista	5:000$000		
Asylo de S. Vicente de Paulo	3:750$000		
Hospital de Caridade	7:000$000		
Escola de Direito	20:000$000		
Collegio de Instrucção Secundaria para meninos mantido pela ordem de São Domingos, em Porto Nacional	2:000$000		
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil [illegible] legalização de indicação do Ministerio da Justiça	12:000$000		
	49:750$000		
Minas Geraes:			
Casa de Caridade de Leopoldina	7:500$000		
Asylo de S. Salvador de S. José de Além Parahyba	1:500$000		
Hospital de Caridade de Cataguazes	1:500$000		
Hospital de Caridade de Ubá	1:500$000		
Hospital de Caridade de Viçosa	1:500$000		
Hospital de Caridade de Santa Luzia de Carangola	3:750$000		
Hospital de Caridade de Mar de Hespanha	1:500$000		
Hospital de Caridade de Rio Branco	3:750$000		
Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto	5:000$000		
Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto	5:000$000		
Lyceo de Artes e Officios de Ouro Preto	5:000$000		
Casa de Caridade de Muzambinho	1:500$000		
Hospital de Caridade de Rio Preto	1:500$000		
Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fóra	7:500$000		
Asylo Santo Antonio de Uberaba	1:500$000		
Collegio Agricola de Cachoeira do Campo	5:000$000		
Asylo Bom Pastor, de Bello Horizonte	5:000$000		
Hospital de Barbacena	10:000$000		
Hospital de Palmyra	1:500$000		
Hospital de Queluz	1:500$000		
Hospital de Marianna	1:500$000		
Hospital de Oliveira	1:500$000		
Orphanato de Santo Antonio de Bello Horizonte	5:000$000		
Santa Casa de Itajubá	1:500$000		
Hospital de Ponte Nova	1:500$000		
Hospital de Piranga	1:500$000		
Santa Casa de Passa-Quatro	1:500$000		
Orphanato de Sant'Anna em Passa-Quatro	2:000$000		
Santa Casa de Santo Antonio de Jacutinga	1:500$000		
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra	50:000$000		
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte	100:000$000		
Instituto Commercial Mineiro, de Juiz de Fóra	20:000$000		

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Asylo de Orphãos de Barbacena	1:500$000		
Santa Casa de Abaeté	1:500$000		
Santa Casa de Passos	1:500$000		
Santa Casa de Guaranesia	1:500$000		
Santa Casa de Guaxupé	1:500$000		
Santa Casa de Monte Santo	1:500$000		
Santa Casa de Uberabinha	1:500$000		
Santa Casa de S. Sebastião do Paraiso	1:500$000		
Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte	1:500$000		
Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga	1:500$000		
Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paula, de Carangola	1:500$000		
Santa Casa Antonio Moreira, do Santa Rita do Sapucahy	1:500$000		
Orphanato D. Silverio, em Cataguazes	3:000$000		
Asylo João Emilio, de Juiz de Fóra	3:750$000		
Casa de Caridade de Turvo	1:500$000		
Asylo de Mendigos de Juiz de Fóra	2:000$000		
Casa de Caridade da Cidade do Pará	1:500$000		
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca	2:000$000		
Casa de Caridade de Sylvestre Ferraz	1:500$000		
Casa de Caridade de Santa Quiteria	1:500$000		
Casa de Caridade Baependy	500$000		
Casa de Caridade de Ouro Fino	10:000$000		
Asylo de Invalidos do Pão de Santo Antonio, em Diamantina	1:500$000		
Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro	1:500$000		
Collegio Providencia de Marianna	1:500$000		
Instituto de Radium de Bello Horizonte	100:000$000		
Hospital Cassiano Campolino do Entre Rios	1:500$000		
Santa Casa de Perdões	1:500$000		
Instituto de Protecção á Infancia de Juiz de Fóra	2:375$000		
Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	12:000$000		
Externato do Patronato Campos Salles, annexo á Escola de Agricultura e Pecuaria Passa-Quatro	20:000$000		
Casa da Misericordia de Villa Braz	1:500$000		
Sociedade Amante de Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte	2:000$000		
Asylo de Caridade Bom Successo	1:500$000		
Hospital da Santa Casa de Prados	1:500$000		
Santa Casa da Cidade de Campanha	1:500$000		
Casa de Caridade S. Vicente de Paulo de Pouso Alegre	1:500$000		
Casa de Caridade da Villa de Paraopeba	1:500$000		
Casa de Caridade de S. João Baptista	1:500$000		
Instituto de Assistencia á Infancia de Bello Horizonte	1:500$000		
Santa Casa de Sete Lagoas	1:500$000		
Pavilhão de Tuberculose da Santa Casa de Lavras	1:875$000		
Santa Casa de Bom Despacho	3:750$000		
Casa de Caridade de Sabará	1:500$000		
Hospital de Misericordia da cidade do Paraí	1:500$000		
Associação Beneficente Irmãos Artistas de Juiz de Fóra	2:000$000		
Hospital da Villa Antonio Dias	3:000$000		
Casa de Caridade de Conquista	1:875$000		
Casa de Caridade de Alfenas	1:500$000		
Faculdade de Direito	20:000$000		
Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy	5:000$000		
Lyceu de Muzambinho	5:000$000		
Hospital de Misericordia de Caldas	3:750$000		
Casa de Caridade de Paraisopolis	10:000$000		
Asylo Santa Isabel, de Itajubá	3:750$000		
Asylo Analia Franco, de Uberaba	1:875$000		
Santa Casa de Misericordia do Rio das Velhas	1:500$000		
Liga Mineira Progresso Feminino	10:000$000		
Asylo de Invalidos «D. Maria Adelaide», Brazopolis	5:000$000		
Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, para seus serviços	20:000$000		
Assistencia Dentaria, annexa aos grupos escolares de Juiz de Fóra	1:500$000		
Hospital da Casa de Caridade da Villa de S. João Evangelista	1:000$000		
Hospital Alto Rio Doce	3:000$000		
Orphanato S. José, annexo á Escola Arthur Bernardes, em Carangola	1:000$000		

Natureza da despeza		OURO *Variavel*	PAPEL *Fixo*	PAPEL *Variavel*
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte....	8:000$000			
Hospital de Itabira do Matto Dentro, inclusive 3:000$, para reconstrucção.....	6:000$000			
Santa Casa de S. João Evangelista.....	2:000$000			
Santa Casa de Christina.....	1:500$000			
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Caxambú	1:500$000			
Casa de Caridade de Caxambu	1:500$000			
Orphanato de N. S. do Carmo, do Carmo do Rio Claro	5:000$000			
Asylo S. Vicente de Paulo de Bocayuva...	2:000$000			
Hospital Santa Rosalia de Theophilo Ottoni	2:000$000			
Hospital de Tuberculosos de Januaria.....	2:000$000			
Santa Casa de S. Miguel de Guanhães.....	2:000$000			
Hospital de S. Vicente de Paulo de Bello Horizonte	4:000$000			
Associação das Damas de Caridade.....	8:000$000			
Lyceu de Artes e Officios de Guaxupé.....	5:000$000			
Santa Casa do Monte Santo.....	5:000$000			
Santa Casa de Misericordia da cidade do Serro	10:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Diamantina	10:000$000			
Santa Casa de Misericordia de Jaguary.....	5:000$000			
Asylo de Orphãos S. José, Campanha.....	3:000$000			
	669:500$000	.....	.....	6.111:220$000
38. *Eventuaes* — Augmentada de 75:000$ para attender ao pagamento de passagens em emprezas de transporte subvencionadas pela União dos membros do Governo, do Vice-Presidente da Republica e dos membros do Congresso Nacional, de accôrdo com o disposto no art. 112, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que fica mantido		.....	.....	155:000$000
39. *Museu Historico* — Reduzida de 45:800$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consinação n. 1, 1 director, em vez de 15:000$, diga-se 12:000$' sub-consignação n. 2, 1:800$, supprima-se" "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 16:000$, diga-se 6:000$; sub-consignação n. 2, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 15:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 3:000$, diga-se 1:500$; sub-consignação n. 5, em vez de 800$, diga-se 500$; sub-consignação n. 9, em vez de 6:800$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 1:800$, diga-se 400$000		.....	120:600$000	17:050$000

40. *Instituto Medico Legal* — Substitua-se a tabella "Pessoal" da sub-consignação n. 1, pelas seguintes, que passarão a constituir as sub-consinações ns. 1, 2, 3 e 4:

	Ord.	Grat.	Total
1 director	10:800$	5:400$	16:200$000
10 medicos legistas.....	9:200$	4:600$	138:000$000
1 medico legista chefe do laboratorio de toxicologia	9:200$	4:600$	13:800$000
1 medico legista chefe do laboratorio de anatomia pathologica e microscopia....	9:200$	4:600$	13:800$000
1 medico radiologista..	5:600$	2:800$	8:400$000
2 ajudantes de laboratorios	2:560$	1:280$	7:680$000
Secretaria			
1 chefe de secção.....	6:400$	3:200$	9:600$000
1 contabilista	5:600$	2:800$	8:400$000
1 cartorario	5:600$	2:800$	8:400$000
2 escripturarios	4:000$	2:000$	12:000$000
2 amanuenses	3:200$	1:600$	9:600$000
4 escreventes	2:800$	1:400$	16:800$000
Portaria			
1 porteiro	3:200$	1:600$	4:800$000
1 continuo	2:000$	1:000$	3:000$000
4 serventes com o salario annual de 2:160$	.....	.....	8:640$000

	Ord.	Grat.	Total	OURO Variavel	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
2 enfermeiros	1:760$	880$	5:280$000			
1 photographo	2:400$	1:200$	3:600$000			
1 modelador e desenhista	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 ajudante	1:200$	600$	1:800$000			
Necroterio						
1 administrador	4:000$	2:000$	6:000$000			
1 ajudante	2:400$	1:200$	3:600$000			
2 escreventes	2:800$	1:400$	8:400$000			
2 serventes - auxiliares de autopsias	2:400$	1:200$	7:200$000			
6 serventes com salario annual de 2:160$000	.....	.....	12:960$000			
"Material", sub-consignação n. 1, supprima-se; sub-consignação n. 2, 8:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 15:000$, diga-se: 18:000$; sub-consignação n. 9; onde se diz: "gabinete de photographia", diga-se: "gabinete de radiologia", e sub-consinação n. 11, em vez de 5:000$, diga-se: 3:000$; accrescente-se *in fine*: para auxilio á construcção e installação do necroterio do mesmo instituto, réis 50:000$000				.....	333:960$000	164:395$000
41. *Gabinete de Identificação e Estatistica* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: «Material», sub-consignação n. 1, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, supprimidas as palavras «livros e revistas technicas; sub-consignação n. 10, em vez de 10:000$, diga-se 2:000$, supprimidas as palavras «combustivel, lubrificantes e material de lubrificação»; sub-consignação n. 11, em vez de 2:000$, diga-se 10:000$, ficando assim redigida: «transporte em serviço»; e accrescente-se uma nova sub-consignação assim redigida: «Para ampliação do serviço de identificação relativo ao alistamento eleitoral, no caso de excesso de alistandos, 15:000$000				.....	207:420$000	116:300$000
42. *Escola 15 de Novembro* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 2, em vez de sete engommadeiras, 4:790$604, diga-se seis engommadeiras, 4:106$232; em vez de seis chefes de turmas ruraes, 9:000$, diga-se cinco chefes de turma ruraes, 7:500$; um mestre oleiro, 1:500$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 3:600$, diga-se 3:000$000. «Material», sub-consignação n. 1, 2:200$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 1:800$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 5:000$, diga-se 4:500$; sub-consignação n. 4, em vez de 21:670$, diga-se 18:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 5:200$, diga-se 4:800$; sub-consignação n. 6, em vez de 55:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 4:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 36:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 4:200$, diga-se 2:200$; sub-consignação n. 16, em vez de 5:000$, diga-se 4:800$; sub-consignação n. 17, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 18, em vez de 10:400$, diga-se 4:000$; accrescente-se: «Livros e material escolar, 1:200$000»				.....	267:566$396	567:700$000
				3.519:916$520	49.691:792$498	50.286:430$114

Art. 3.º Fica o Governo autorizado a applicar o saldo do fundo especial de saneamento, já arrecadado, e de que tratam os arts. 72, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923 e 3º, numero XIX da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, nos serviços de combate á tuberculose, assistencia hospitalar a creanças e assistencia a alienados.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorização constante do art. 3º, n. VIII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 5.º Os prazos, a que se refere o art. 5º da lei n. 4.428, de 28 de dezembro de 1921, que providencia sobre construcção de sanatorios para tuberculosos e o da vigencia do decreto que abriu o credito para as respectivas construcções, de accôrdo com os contractos celebrados, vigorarão até 31 de dezembro de 1926.

Art. 6.º As acções de desquite por mutuo consentimento, na justiça local do Districto Federal, serão propostas perante o juiz de direito do civel que a parte escolher, devendo a distribuição ser feita após o termo de ratificação. Nas demais acções e nas precatorias das autoridades judiciarias dos Estados, para cujo cumprimento são competentes os juizes de direito do civel, a distribuição será feita de accôrdo com o criterio estabelecido nos paragraphos 1º e 2º do art. 142 e art. 143 da actual organização judiciaria.

Art. 7.º São reintegrados em seus logares os primeiros auxiliares academicos nomeados em 1919, e effectivados por decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, da Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro, com os vencimentos dos actuaes academicos em commissão, com direito á promoção a ajudantes medicos, passando os seus cargos a denominar-se auxiliares medicos da Inspectoria do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 8.º O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio das Relações Exteriores, as quantias de 5.205:642$347, ouro, e 2.042:420$, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
1. *Secretaria de Estado* — Reduzida de 170:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 18 terceiros officiaes, 97:200$, diga-se 15 terceiros officiaes, 81:000$; sub-consignação n. 5, 20:000$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 35:000$, diga-se 20:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 30:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 48:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 9, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 13, 25:000$, supprima-se.....	.....	.....	835:920$004	236:500$000
2. *Corpo Diplomatico* — Reduzida de 74:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, eleve-se de 7:000$ para 8:000$ a representação de cada um dos ministros em Austria, Hollanda e Polonia; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 229:250$, diga-se 157:250$000. "Material", sub-consignação n. 1, accrescente-se logo abaixo da palavra "Italia" o seguinte: Delegação junto á Liga das Nações, 20:000$ e supprimam-se depois da palavra "Chile" as seguintes: e Delegação junto á Liga das Nações, cada uma 15:000$" e em vez de 30:000$, diga-se 15:000$000.....	1.389:000$000	615:305$555		
3. *Corpo Consular* — Reduzida de 69:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, accrescente-se: "para pagamento dos vencimentos ao consul Ildefonso Ayres Marinho, considerado addido ao quadro do consul de 4ª classe, 8:000$, ouro"; sub-consignação n. 2, redija-se assim: "gratificações supplementares aos consules em Iquitos, Cobija, Guayará Mirim, Cayenna e Dakar, grat. 3:000$, 15:000$" e sub-consignação n. 7, em vez de 320:700$, diga-se 240:700$000.....	1.308:050$000	499:582$225		
4. *Recepções officiaes* — Reduzida de 130:000$ feita na tabella a seguinte alteração: sub-consignação unica, em vez de 250:000$, diga-se 120:000$000.....	.....	.....	.....	120:000$000
5. *Congressos e Conferencias* — Reduzida de réis 75:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Pessoal", sub-consignação n. 2, 75:000$, supprima-se.....	.....	200:000$000		
6 *Serviço telegraphico*—Reduzida de 100:000$000	.....	150:000$000		
7. *Repartições Internacionaes* — Reduzida de réis 34:495$834, feitas na tabella as seguintes alterações: Para a União Pan Americana, em vez de 22.576 *dollars* e 27 centavos, diga-se 30.635 *dollars* e 61 centavos, e, em vez de 41:314$574, diga-se 56:075$878. Para a Liga das Nações, em vez de réis 436.253,89, 572.507,79, diga-se 369.144,24, 730.288,49, e, em vez de 320:809$013, diga-se 270:951$875.....	.....	363:701$669		
8. *Ajudas de Custo*—Reduzida de 120:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: 1ª consignação (Pessoal), em vez de 300:000$, diga-se 200:000$; 2ª consignação (Material de Diversas Despezas), em vez de 50:000$, diga-se 30:000$000.....	.....	230:000$000		
9. *Extraordinarios no Exterior* — Reduzida de 40:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: 1ª consignação, em vez de 300:000$, diga-se 250:000$; accrescente-se:				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
"Para os estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a Estrada de Ferro Pan Americana, 40:000$, ouro"; 3ª consignação, 30:000$, supprima-se.....	.....	310:000$000		
10. *Expansão Economica* — Reduzida de 40:000$, ouro, e 20:000$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: (1ª consignação), papel, sub-consignação n. 2, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$; (2ª consignação), ouro, em vez de 240:000$, diga-se 200:000$, ficando assim redigida: "Para serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro, inclusive 20:000$ para manutenção do Serviço de Propaganda da Herva Matte, na Europa, destacando-se nos termos dos arts. 39 e 43, da lei n 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (Orçamento da Despeza), a dotação de 20:000$, para manter o mesmo serviço, que será exclusivamente applicada, de accôrdo com os governos do Paraná e Santa Catharina.....	.....	200:000$000	.....	50:000$000
11. *Commissão de Limites*.....	.....	.....	.....	800:000$000
	2.697:050$000	2.568:592$347	835:920$000	1.206:500$000

Art. 9.° O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Marinha, as quantias de 1.000:000$, ouro, e 95.075:823$060, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
1. *Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente* — Reduzida de 24:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 7, 10:000$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 6:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 5, 1:200$, supprima-se.....	.....	278:610$000	117:800$000
2. *Almirantado*	.....	30:560$000	3:400$000
3. *Estado-Maior*	.....	15:840$000	11:500$000
4. *Directoria do Pessoal e Gabinete de Identificação* — Reduzida de 10:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 1; 10:000$, supprima-se	.....	12:720$000	7:200$000
5. *Directoria de Engenharia Naval* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: Consignação "Pessoal", substituam-se as palavras "Inspectoria de Machinas" e as que se acham entre parenthesis pelo seguinte: "Excedentes". Consignação "Material", sub-consignação n. 1, (Expediente). Para a Directoria de Engenharia Naval, em vez de 12:000$, diga-se 15:000$, e Inspectoria de Machinas, 3:000$000. Supprima-se sub-consignação n. 2 (Asseio de casa e despesas miudas). Para a Directoria de Engenharia Naval, em vez de 600$, diga-se 1:200$, e para a Inspectoria de Machinas, 600$, supprima-se.....	.....	23:520$000	16:200$000
6. *Directoria de Saude, Hospital Central e Enfermarias* — Reduzida de 34:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 35:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 35:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 24:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 100:000$, diga-se 80:000$000	.....	243:345$000	526:040$000
7. *Directoria de Fazenda e Depositos Navaes* — Augmentada de 187:000$ feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", em vez de "Directoria Geral de Contabilidade" diga-se "Quadro de pessoal da extincta Directoria Geral de Contabilidade, que passou a funccionar na Directoria de Fazenda"; sub-consignação n. 7, 15:000$, supprima-se; sub-consignação n. 11 (Para córte e confecção de peças de fardamento) das praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, em vez de 150:000$, diga-se 292:000$; idem dos Grumetes e			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Aprendizes Marinheiros, em vez de 36:000$, diga-se 58:000$; em vez de idem do Batalhão Naval, 30:000$, diga-se idem do Regimento Naval, 75:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$000. "Material", sub-consignação n. 4, em vez de 5:000$000, diga-se 3:000$000.....	.....	641:872$500	476:010$000
8. *Justiça Militar* — Reduzida de 20:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Pessoal", sub-consignação n. 2, 20:000$, supprima-se.....	.....	168:120$000	7:000$000
9. *Directoria de Aeronautica* — Reduzida de 299:560$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 42 operarios de 1ª classe, 151:200$, diga-se 30 operarios de 1ª classe, 108:000$; em vez de 42 operarios de 2ª classe, 120:960$, diga-se 30 operarios de 2ª classe, 86:400$; em vez de 27 operarios de 3ª classe, 58:320$, diga-se 20 operarios de 3ª classe, 43:200$; em vez de 27 operarios de 4ª classe, 38:880$, diga-se 20 operarios de 4ª classe, 28:800$; em vez de 30 aprendizes de 1ª classe, 21:600$, diga-se 20 aprendizes de 1ª classe, 14:400$; em vez de 30 aprendizes de 2ª classe, 10:800$, diga-se 20 aprendizes de 2ª classe, 7:200$; em vez de 10 serventes, 28:800$, diga-se 10 serventes, 18:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 375:000$, diga-se 300:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 400:000$, diga-se 300:000$000.....	.....	417:120$000	653:210$000
10. *Directoria de Navegação* — Reduzida de 116:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, 6:000$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, accrescente-se: inclusive a construcção do pharol nos rochedos S. Pedro e S. Paulo; sub-consignação n. 3, em vez de 400:000$, diga-se 300:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 30:000$000, diga-se 20:000$000.....	.....	1.024:371$000	182:000$000
11. *Imprensa Naval* — Reduzida de 30:000$ feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$$ sub-consignação n. 2, em vez de 51:000$, diga-se 71:000$ e inclua-se a impressão do relatorio do Ministro, do almanak da Marinha, da Revista Maritima e do Boletim do Club Naval.....	.....	396:780$000	230:600$000
12. *Directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo* — Reduzida de 41:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 2, 41:000$, supprima-se.	.....	51:480$000	27:680$000
13. *Directoria de Portos e Costas*.....	.....	880:591$040	529:100$000
14. *Arsenaes, Directoria do Armamento e Radiotelegraphia* — Reduzida de 60:656$035, substituida a tabella pela seguinte :			

Arsenaes — Directoria do Armamento e Radiotelegraphia:

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza	PAPEL *Fixa*	PAPEL *Variavel*
Consignação "Pessoal":		
(Decreto n. 16.647, de 22 de outubro de 1924 e leis ns. 1.732, de 26 de setembro de 1907; 2.260, de 4 de outubro de 1910; 2.290, de 13 de dezembro de 1910; 2.530, de 30 de dezembro de 1911; 4.206, de 9 de dezembro de 1920; 4.267, de 15 de janeiro de 1921; 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 4.793, de 7 de janeiro de 1924):		
ARSENAL DE 1ª CATHEGORIA		
(Rio de Janeiro)		
Sub-consignação n. 1		
(Secretaria e Serviço Geral)		
1 secretario:		
Ordenado..... 8:000$000		
Gratificação..... 4:000$000	12:000$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL — *Fixa*	*Variavel*
2 primeiros officiaes:			
Ordenado	3:166$667		
Gratificação	1:733$333	10:400$000	
6 segundos officiaes:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	28:800$000	
9 terceiros officiaes:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	32:400$000	
4 delineadores:			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	24:000$000	
3 desenhistas de 1ª classe:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	12:600$000	
3 desenhistas de 2ª classe:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	10:800$000	
2 porteiros:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 primeiro continuo:			
Ordenado	2:000$000		
Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 segundo continuo:			
Ordenado	1:600$000		
Gratificação	800$000	2:400$000	
8 serventes da administração:			
Gratificação	2:160$000	10:800$000	
5 apontadores:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	21:000$000	
1 empregado para o serviço de incendio (bombeiro), gratificação		2:160$000	
4 telephonistas:			
Gratificação	3:000$000	12:000$000	
4 mensageiros:			
Gratificação	1:200$000	4:800$000	
21 guardas de policia:			
Ordenado	1:448$000		
Gratificação	724$000	15:612$000	
60 serventes para as officinas e dique:			
Gratificação	1:971$000	157:680$000	
		397:652$000	

Sub-consignação n. 2

(Serviço Maritimo e Casa da Força)

32 patrões das embarcações:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	138:240$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL *Fixa*	*Variavel*
60 machinistas das embarcações:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	259:200$000	
3 ajudantes machinistas:			
Ordenado	1:733$334		
Gratificação	866$666	7:800$000	
20 motoristas:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	86:400$000	
100 foguistas:			
Ordenado	1:920$000		
Gratificação	960$000	288:000$000	
74 primeiros marinheiros:			
Ordenado	1:440$000		
Gratificação	720$000	159:840$000	
171 segundos marinheiros:			
Ordenado	1:152$000		
Gratificação	576$000	295:488$000	
1 dispenseiro:			
Gratificação	.....	1:200$000	
3 cosinheiros:			
Gratificação	900$000	2:700$000	
2 criados:			
Gratificação	675$000	1:350$000	
1 cosinheiro para o dique fluctuante:			
Gratificação	.....	1:350$000	
1 criado, idem:			
Gratificação	.....	975$000	
.....		1.242:543$000	

Sub-consignação n. 3

(Mestrança e pessoal artistico das officinas)

13 mestres:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	62:400$000	
111 operarios de 1ª classe:			
Diaria	9$000	304:635$000	
153 ditos de 2ª classe:			
Diaria	8$000	446:760$000	
203 ditos de 3ª classe:			
Diaria	7$000	518:665$000	
37 aprendizes de 1ª classe:			
Diaria	5$250	70:901$250	
37 ditos de 2ª classe:			
Diaria	3$500	47:267$500	
37 ditos de 3ª classe:			
Diaria	1$750	23:633$750	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL *Fixa*	*Variavel*
52 ditos sem classe:			
Diaria	$500	0:672$500	
(Excedentes do quadro)			
124 operarios de 4ª classe:			
Diaria	6$000	271:560$000	
114 ditos de 5ª classe:			
Diaria	5$901	245:540$610	
40 aprendizes de 1ª classe:			
Diaria	3$750	54:750$000	
5 ditos de 2ª classe:			
Diaria	2$500	4:562$500	
3		2.120:348$110	

ARSENAES DE 2ª CATEGORIA

(Pará e Matto Grosso)

Sub-consignação n. 4

(Secretarias, directorias e diversos empregados)

3 secretarios:		
Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	7:200$000
2 officiaes:		
Ordenado	2:000$000	
Gratificação	1:000$000	6:000$000
2 amanuenses:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	4:320$000
2 continuos:		
Ordenado	1:000$000	
Gratificação	500$000	3:000$000
4 desenhistas:		
Ordenado	1:600$000	
Gratificação	800$000	9:600$000
4 amanuenses das directorias:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	8:640$000
4 escreventes, idem:		
Ordenado	1:000$000	
Gratificação	500$000	6:000$000
2 apontados:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	4:320$000
2 porteiros:		
Ordenado	1:000$000	
Gratificação	500$000	3:000$000

Numero das sub-consignações — Numero ao pessoal — Natureza da despeza	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
2 bombeiros:		
ratificação	1:000$000	2:000$000
2 escreventes junto aos mestres geraes:		
Gratificação	750$000	1:500$000
8 guardas de policia:		
Ordenado	1:000$000	
Gratificação	500$000	12:000$000
[illegible]		67:560$000

Sub-consignação n. 5

(Patromoria)

4 patrões:		
Ordenado	1:920$000	
Gratificação	960$000	11:520$000
4 machinistas:		
Ordenado	1:920$000	
Gratificação	960$000	11:520$000
8 foguistas:		
Ordenado	1:440$000	
Gratificação	720$000	17:280$000
5 remadores de 1ª classe:		
Ordenado	900$000	
Gratificação	450$000	10:800$000
8 ditos de 2ª classe:		
Ordenado	800$000	
Gratificação	400$000	9:600$000
8 ditos de 3ª classe:		
Ordenado	700$000	
Gratificação	350$000	8:400$000
[illegible]		69:120$000

Sub-consignação n. 6

(Mestrança e pessoal artistico das officinas)

2 mestres geraes:		
Ordenado	2:400$000	
Gratificação	1:200$000	7:200$000
4 contra-mestres:		
Ordenado	2:000$000	
Gratificação	1:000$000	12:000$000
18 operarios de 1ª classe (sendo 10 para Matto Grosso):		
Diaria	6$600	43:362$000
20 ditos de 2ª classe:		
Diaria	5$901	43:077$300
20 ditos de 3ª classe:		
Diaria	5$520	40:296$000

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL *Fixa*	*Variavel*
40 ditos de 4ª classe:			
Diaria	4$320	53:072$000	
40 ditos de 5ª classe:			
Diaria	3$250	47:450$000	
20 aprendizes de 1ª classe:			
Diaria	2$000	14:600$000	
20 ditos de 2ª classe:			
Diaria	1$000	7:300$000	
20 serventes:			
Diaria	3$125	22:812$500	
		301:169$500	

Sub-consignação n. 2

Directoria do Armamento

1 segundo official:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	800$000	
2 terceiros officiaes:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	7:200$000	
3 fieis (civis):			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 desenhista:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 ajudante de desenhista:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 apontador:			
Ordenado	2:800$000		
Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 professor normalista:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 mestre geral (delineador):			
Ordenado	4:000$000		
Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 porteiro:			
Ordenado	2:400$000		
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 serventes:			
Gratificação	2:160$000	1:320$000	
14 guardas de policia:			
Ordenado	1:448$000		
Gratificação	724$000	30:408$000	
		83:928$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Naturcza da despeza		PAPEL *Fixa*	PAPEL *Variavel*
Sub-consignação n. 8			
(Serviço Maritimo e Ilha do Boqueirão)			
2 patrões de embarcações:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	12:960$000	
6 machinistas:			
Ordenado	2:880$000		
Gratificação	1:440$000	25:920$000	
22 foguistas:			
Ordenado	1:920$000		
Gratificação	960$000	63.360$000	
6 primeiros marinheiros:			
Ordenado	1:440$000		
Gratificação	720$000	12:960$000	
9 segundos ditos:			
Ordenado	1:152$000		
Gratificação	576$000	15:552$000	
Somma		130:752$000	
Substitua-se toda a tabella pela seguinte:			
(Mestrança e pessoal artistico das officinas)			
9 mestres:			
Ordenado	3:200$000		
Gratificação	1:600$000	43:200$000	
39 operarios de 1ª classe:			
Diaria	9$000	128:115$000	
47 ditos de 2ª classe:			
Diaria	8$000	137:240$000	
47 ditos de 3ª classe:			
Diaria	7$000	120:085$000	
13 aprendizes de 1ª classe:			
Diaria	5$250	24:911$250	
13 aprendizes de 2ª classe:			
Diaria	3$500	16:607$500	
13 ditos de 3ª classe:			
Diaria	1$750	8:303$750	
27 ditos sem classe:			
Diaria	$300	1:927$500	
50 serventes:			
Gratificação	1:971$000	98:550$000	
(Excedentes do quadro)			
50 operarios de 4ª classe:			
Diaria	6$000	109:500$000	
55 operarios de 5ª classe:			
Diaria	5$901	118:162$575	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL *fixa*	*variavel*
28 aprendizes de 1ª classe:			
Diaria	3$750	38:325$000	
26 ditos de 2ª classe:			
Diaria	2$500	23:725$000	
20 ditos sem classe:			
Diaria	$500	3:650$000	
		875:602$575	
9,			

Sub-consignação n. 10

Radiotelegraphia (Rio de Janeiro)

1 adjunto especialista:			
Gratificação		7:200$000	
8 mecanicos electricistas:			
Ordenado	1:000$000		
Gratificação	2:000$000	18:000$000	
1 auxiliar de trafego:			
Gratificação		2:880$000	
4 serventes:			
Gratificação	1:620$000	6:480$000	
1 carpinteiro:			
Gratificação		3:240$000	
1 marceneiro:			
Gratificação		3:240$000	
2 torneiros:			
Gratificação	3:240$000	6:480$000	
1 ajustador:			
Gratificação		3:240$000	
1 serralheiro:			
Gratificação		3:240$000	
1 ferreiro:			
Gratificação		3:240$000	
1 limador:			
Gratificação		3:240$000	
2 aprendizes:			
Gratificação	$20$000	1:440$000	
1 cosinheiro:			
Gratificação		1:350$000	
3 ditos:			
Gratificação	1:050$000	3:150$000	
2 dispenseiros:			
Gratificação	1:200$000	2:400$000	
3 criados:			
Gratificação	975$000	2:900$000	
1 dito:			
Gratificação		825$000	
2 serventes da Estação de Fernando de Noronha:			
Gratificação	720$000	1:440$000	

	Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas		PAPEL *Fixa*	PAPEL *Variavel*
	1 dito da Estação do Maranhão:			
	Gratificação		1:620$000	
	1 dito da Estação da ilha do Governador:			
	Gratificação		1:620$000	
10.			78:225$000	
	DIVERSAS QUOTAS			
11.	— Para gratificação a um segundo official do Arsenal do Rio de Janeiro que tem o encargo da escripturação dos diques		600$000	
12.	Para auxilio de aluguel de casa de 2 porteiros do Arsenal do Rio de Janeiro, a 720$ annuaes, a cada um		1:440$000	
13.	Para pagamento das gratificações do pessoal que serve extraordinariamente na Escola Profissional Technica do Arsenal do Rio de Janeiro, sendo: 1 secretario, a 60$ mensaes; 2 desenhistas, um a 90$ e outro a 60$ mensaes e 6 operarios a 40$ mensaes, cada um		5:400$000	
14.	Para pagamento das gratificações addicionaes a que teem direito os operarios dos Arsenaes, pelo tempo de serviço		146:000$000	
15.	Idem, idem, idem, aos operarios da Directoria do Armamento, idem		20:400$000	
16.	Para pagamento dos operarios invalidados em serviço		90:000$000	
17.	Para pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos Arsenaes de Pernambuco e Bahia		20:000$000	
18.	Para pagamento de premios de seguros sobre accidentes de trabalho (decreto n. 13.498, de 12 de março de 1919)			85:000$000
	CONSIGNAÇÃO "MATERIAL"			
	Permanente			
1.	Para acquisição de material radiotelegraphico			200:000$000
	De consumo			
2.	Expediente:			
	Para o Arsenal do Rio de Janeiro	11:000$000		
	Para a Escola Profissional Technica	6:600$000		
	Para o Arsenal do Pará	3:250$000		
	Para o Arsenal de Matto Grosso	2:750$000		
	Para a Directoria do Armamento	4:000$000	27:600$000	
3.	Para acquisição do material radiotelegraphico de consumo e para conservação das Estações Radiotelegraphicas		100:000$000	127:600$000
	Diversas despezas			
4.	Para asseio da casa e despezas miudas:			
	Do Arsenal do Rio de Janeiro	720$000		
	Do Arsenal do Pará	500$000		
	Do Arsenal de Matto Grosso	500$000		1:720$000
				329:320$000
	Total da verba		5.650:760$485	364:320$000

	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
15. *Ensino Naval*	1.824:042$000	192:000$000

16. *Officiaes* — Reduzida de 5.527:220$, substituida a tabella pela seguinte:

Officiaes,

Consignação "Pessoal"

Decretos ns. 5.051, de 25 de novembro de 1903, 10.685, de 14 de janeiro de 1914; 12.855, de 23 de janeiro de 1918; 15.783, de 8 de novembro de 1922; 15.820, de 14 de novembro de 1922; 15.920, de 10 de janeiro de 1923; 16.652, de 29 de outubro de 1924, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; 3.178, de 30 de outubro de 1916; 4.051, de 14 de janeiro de 1920; 4.309, de 17 de agosto de 1921; 4.410, de 26 de dezembro de 1921; 4.555, de 10 de agosto de 1922; 4.612 A, de 29 de novembro de 1922; 4.632, de 6 de janeiro de 1923; 4.640 A, de 17 de janeiro de 1923, e 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Sub-consignação n. 1

Corpo da armada

Q. O.

1 vice-almirantes:		
Soldo	21:200$000	
Gratificação	10:600$000	127:200$000
8 contra-almirantes:		
Soldo	17:600$000	
Gratificação	8:800$000	211:200$000
25 capitães de mar e guerra:		
Soldo	14:000$000	
Gratificação	7:000$000	525:000$000
45 capitães de fragata:		
Soldo	11:600$000	
Gratificação	5:800$000	783:000$000
100 capitães de corveta:		
Soldo	9:600$000	
Gratificação	4:800$000	1.440:000$000
200 capitães-tenentes:		
Soldo	8:000$000	
Gratificação	4:000$000	2.400:000$000
130 primeiros tenentes:		
Soldo	6:200$000	
Gratificação	3:100$000	1.116:000$000
29 segundos tenentes:		
Soldo	5:200$000	
Gratificação	2:600$000	226:200$000
17 guardas-marinha:		
Soldo	4:800$000	
Gratificação	2:400$000	122:400$000
100 aspirantes:		
Soldo	600$000	60:000$000

O. F.

1 vice-almirante:		
Soldo	21:200$000	
Gratificação	10:600$000	31:800$000

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL. *Fixa*	*Variavel*
3 contra-almirantes:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	79:200$000	
4 capitães de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	84:000$000	
Q. S.			
vice-almirante:			
Soldo	21:200$000		
Gratificação	10:600$000	31:800$000	
1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	26:400$000	
1 capitão de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	17:400$000	
1 capitão de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	14:400$000	
2 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000	19:200$000	
12 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	144:000$000	
12 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000	96:000$000	
3 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	27:900$000	
1 primeiro tenente:			
Soldo	6:200$000	6:200$000	
Q. E.			
2 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000	23:200$000	
14 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000	134:400$000	
16 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000	128:000$000	
Q. R.			
2 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000	19:200$000	
7 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000	56:000$000	
5 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000	31:000$000	
1		7.981:100$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
SUB-CONSIGNAÇÃO N. 2			
Corpo de engenheiros navaes			
Q. O.			
1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	26:400$000	
5 capitães de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	105:000$000	
5 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	87:000$000	
8 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	86:400$000	
8 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	96:000$000	
Q. E.			
1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	26:400$000	
Q. S.			
1 capitão de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	21:000$000	
1 capitão de fragata:			
Soldo	11:600$000	11:600$000	
		459:800$000	
SUB-CONSIGNAÇÃO N. 3			
Corpo de Saude			
Q. O.			
(Medicos)			
1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	26:400$000	
3 capitães de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	63:000$000	
9 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	156:600$000	
18 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	259:200$000	
25 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	300:000$000	
25 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	232:500$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas		PAPEL *Fixa*	*Variavel*
(Pharmaceuticos)			
1 capitão de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	21:000$000	
2 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	34:800$000	
4 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	57:600$000	
6 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	72:000$000	
9 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	83:700$000	
9 segundos tenentes:			
Soldo	5:200$000		
	2:600$000	70:200$000	
Q. E.			
(Medico)			
1 capitão de corveta:			
Soldo	9:600$000	9:600$000	
Q. S.			
(Medico)			
2 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	24:000$000	
3		1.110:600$000	
SUB-CONSIGNAÇÃO N. 4			
Corpo de engenheiros-machinistas			
Q. O.			
1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	9:800$000	26:400$000	
2 capitães de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	42:000$000	
6 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	104:400$000	
12 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	172:800$000	
45 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	540:000$000	
60 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	558:000$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL Fixo	PAPEL Variavel
15 segundos tenentes:			
Soldo	9:200$000		
Gratificação	2:600$000	117:000$000	
Q. E.			
1 capitão de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000	14:000$000	
1 capitão de corveta:			
Soldo	9:600$000	9:600$000	
6 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000	37:200$000	
Q. S.			
2 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000	16:000$000	
Q. R.			
2 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000	12:400$000	
4.		1.649:800$000	

SUB-CONSIGNAÇÃO N. 5

Corpo de commissarios

Q. O.

1 contra-almirante:			
Soldo	17:600$000		
Gratificação	8:800$000	26:400$000	
2 capitães de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	42:000$000	
5 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	87:000$000	
12 capitães de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	172:800$000	
25 capitães-tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	300:000$000	
30 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	279:000$000	
30 segundos tenentes:			
Soldo	5:200$000		
Gratificação	2:600$000	234:000$000	
10 aspirantes:			
Soldo	1:200$000		
Gratificação	1:800$000	30:000$000	
3 segundos tenentes (aggregados):			
Soldo	5:200$000		
Gratificação	2:600$000	23:400$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas		PAPEL Fixa	Variavel
Q. F.			
1 capitão de mar e guerra:			
Soldo	14:000$000		
Gratificação	7:000$000	21:000$000	
2 capitães de fragata:			
Soldo	11:600$000		
Gratificação	5:800$000	34:800$000	
1 capitão de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	14:400$000	
Q. E.			
primeiro tenente:			
Soldo		6:200$000	
Q. R.			
1 capitão-tenente:			
Soldo		8:000$000	
5 segundos tenentes:			
Soldo	5:200$000	26:000$000	
5.		1.305:000$000	

Sub-consignação n. 6

Corpo de Patrões-Móres

1 capitão de corveta:			
Soldo	9:600$000		
Gratificação	4:800$000	14:400$000	
3 capitães tenentes:			
Soldo	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	36:000$000	
6 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	55:800$000	
12 segundos tenentes:			
Soldo	5:200$000		
Gratificação	2:600$000	93:600$000	
6.		199:800$000	

Sub-consignação n. 7

Machinistas

19 primeiros tenentes:			
Soldo	6:200$000		
Gratificação	3:100$000	176:700$000	
4 segundos tenentes:			
Soldo	5:200$000		
Gratificação	2:600$000	31:200$000	
7.		207:900$000	

Diversas quotas

8. Para pagamento dos soldos e differenças de vencimentos aos officiaes que forem promovidos nos quadros "Supplementar", "Extraordinario" e "Q. F." e tambem dos que forem transferidos para esses quadros e os da Reserva, na vigencia do exercicio..... 80:000$000

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
9. Para pagamento da gratificação de machinas nos termos da legislação em vigor		200:000$000
10. Para pagamento das gratificações especiaes do pessoal da Aviação Naval, de accôrdo com a lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920 e o regulamento da Aviação		400:000$000
11. Para pagamento das gratificações ao pessoal dos submersiveis e tender, de accôrdo com a lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920		250:000$000
12. Para pagamento das diarias de que tratam a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (art. 397) e lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923		120:000$000
13. Para pagamento das differenças de vencimentos aos officiaes reformados que exercem funcções previstas nos regulamentos vigentes.		300:000$000
14. Para pagamento das gratificações de posto superior nos termos do art. 3° da lei n. 2.290, de 13 de dezmebro de 1910		60:000$000
15. Para pagamento da gratificação dos officiaes designados para chefes de departamentos e instructores das Escolas de Auxiliares Especialistas e Profissionaes, á razão de 100$ por mez		19:200$000

RESUMO

Consignação Pessoal

Sub-consignação ns:

1. Corpo da Armada	7.981:100$000	
2. Corpo de Engenheiros Navaes	459:800$000	
3. Corpo de Saude	1.410:600$000	
4. Corpo de Engenheiros Machinistas	1.649:800$000	
5. Corpo de Commissarios	1.305:000$000	
6. Corpo de Patrões-Móres	199:800$000	
7. Machinistas	207:900$000	
Diversas quotas		
8.		80:000$000
9.		200:000$000
10.		400:000$000
11.		250:000$000
12.		120:000$000
13.		300:000$000
14.		60:000$000
15.		19:200$000
Total geral da verba	13.214:000$000	1.429:200$000

17. *Pessoal do Serviço Subalterno da Armada* (*Sub-officiaes, inferiores, marinheiros*) *Taifa* — Augmentada de 1.813:560$, substituida a tabella pela seguinte :

Pessoal do serviço Subalterno da Armada

(Sub-officiaes — Inferiores — Marinheiros) — Taifa

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas	PAPEL Fixa	PAPEL variavel
CONSIGNAÇÃO PESSOAL		
Decretos ns. 7.124, de 21 de setembro de 1908; 7.711, de 9 de dezembro de 1909; 10.907 de 27 de maio de 1914; 11.837, de 29 de dezembro de 1915; 16.213, de 28 de novembro de 1923; 16.339, de 30 de janeiro de 1924 e leis numeros 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 3.072, de 5 de janeiro de 1916; 4.051, de 14 de janeiro de 1920; 4.555, de 10 de agosto de 1922; 4.612-A, de 29 de novembro de 1922; 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e 4.793, de 7 de janeiro de 1924.		

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despesa	PAPEL *Fixa*	*Variavel*
Sub-consignação n. 1		
Corpo de Sub-officiaes		
(Serviços de convéz)		
30 mestres:		
Soldo	3:840$000	
Gratificação	1:920$000	172:800$000
198 sargentos-ajudantes de 1ª classe:		
Soldo	3:600$000	
Gratificação	1:800$000	1.069:200$000
268 sargentos-ajudantes de 2ª classe:		
Soldo	3:360$000	
Gratificação	1:680$000	1.350:720$000
(Serviço de Machinas)		
132 sargentos-ajudantes de 1ª classe:		
Soldo	3:600$000	
Gratificação	1:800$000	712:800$000
264 sargentos-ajudantes de 2ª classe:		
Soldo	3:360$000	
Gratificação	1:680$000	1.330:560$000
(Serviço de Aviação)		
15 sargentos-ajudantes de 1ª classe:		
Soldo	3:600$000	
Gratificação	1:800$000	81:000$000
30 sargentos-ajudantes de 2ª classe:		
Soldo	3:360$000	
Gratificação	1:680$000	151:200$000
		4.868:280$000
Sub-consignação n. 2		
Inferiores e marinheiros		
(Sem especialidade)		
1 sargento-ajudante:		
Soldo	2:160$000	
Gratificação	1:080$000	3:240$000
25 primeiros sargentos:		
Soldo	1:440$000	
Gratificação	720$000	54:000$000
50 segundos sargentos:		
Soldo	1:296$000	
Gratificação	648$000	97:200$000
25 terceiros sargentos:		
Soldo	1:152$000	
Gratificação	576$000	43:200$000

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza das despezas	PAPEL *Fixa*	*Variavel*
(Secção de Auxiliares-Especialistas)		
160 primeiros sargentos:		
Soldo	1:520$000	
Gratificação	760$000	304:800$000
220 segundos sargentos:		
Soldo	1:376$000	
Gratificação	688$000	454:080$000
260 terceiros sargentos:		
Soldo	1:232$000	
Gratificação	616$000	480:480$000
Companhia de Marinheiros (Musicos)		
2 primeiros sargentos:		
Gratificação	1:520$000	
Gratificação	760$000	4:560$000
4 segundos sargentos:		
Soldo	1:376$000	
Gratificação	688$000	8:256$000
4 terceiros sargentos:		
Soldo	1:232$000	
Gratificação	616$000	7:392$000
18 cabos:		
Soldo	1:072$000	
Gratificação	536$000	28:044$000
54 primeiras classes:		
Soldo	912$000	
Gratificação	456$000	73:872$000
72 segundas classes:		
Soldo	688$000	
Gratificação	344$000	74:304$000
50 terceiras classes:		
Soldo	536$000	
Gratificação	268$000	40:200$000
Companhia de Marinheiros (corneteiros e tambores)		
1 cabo:		
Soldo	688$000	
Gratificação	344$000	1:032$000
60 primeiras classes:		
Soldo	536$000	
Gratificação	268$000	48:240$000
45 segundas classes:		
Soldo	496$000	
Gratificação	248$000	63:450$000
44 grumetes:		
Soldo	456$000	
Gratificação	228$000	30:096$000
Companhia de Marinheiros (serviços do convéz)		
300 cabos:		
Soldo	688$000	
Gratificação	344$000	309:600$000

Numero das sub-consignações — Numero e pessoal — Natureza das despezas		PAPEL Fixo	PAPEL Variavel
1.300 primeiras classes:			
Soldo	536$000		
Gratificação	268$000	1.045:200$000	
1.600 segundas classes:			
Soldo	496$000		
Gratificação	248$000	1.190:400$000	
1.050 grumetes:			
Soldo	360$000		
Gratificação	180$000	567:000$000	
Companhia de Marinheiros (Serviços de Machinas)			
200 cabos:			
Soldo	928$000		
Gratificação	464$000	278:400$000	
400 primeiras classes:			
Soldo	776$000		
Gratificação	388$000	465:600$000	
520 segundas classes:			
Soldo	624$000		
Gratificação	312$000	936:000$000	
680 terceiras classes:			
Soldo	560$000		
Gratificação	280$000	571:200$000	
30 cabos addidos:			
Gratificação	2:160$000	64:800$000	
200 1as classes idem:			
Gratificação	1:920$000	384:000$000	
150 2as classes idem:			
Gratificação	1:560$000	234:000$000	
2		7.350:696$000	

Sub-consignação n. 3

(Instrucção e Taifa do Corpo de Marinheiros Nacionaes)

1 professor de dactylographia e stenographia:			
Gratificação	3:000$000	3:000$000	
1 professor de musica:			
Gratificação	3:000$000	3:000$000	
1 instructor de infantaria:			
Ordenado	8:000$000		
Gratificação	4:000$000	12:000$000	
1 mestre de toques de corneta e tambor:			
Gratificação	3:000$000	3:000$000	
8 cosinheiros de 1a classe:			
Gratificação	1:350$000	4:050$000	
5 ditos de 2a classe:			
Gratificação	1:050$000	5:250$000	

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza		PAPEL *Fixa*	*Variavel*
2 ajudantes de cosinha:			
Gratificação	900$000	1:800$000	
3 dispenseiros dos officiaes:			
Gratificação	1:200$000	3:600$000	
3 ditos dos sub-officiaes:			
Gratificação	975$000	2:925$000	
9 creados dos officiaes:			
Gratificação	975$000	8:775$000	
12 ditos dos sub-officiaes:			
Gratificação	825$000	9:900$000	
3.		57:300$000	

Diversas quotas

1. Para pagamento de todas as gratificações regulamentares aos sub-officiaes inferiores e marinheiros do corpo, como sejam: de machinas, de auxiliares-especialistas, de especialidade, engajamneto, exemplar comportamento, addicionaes de 10 % e 15 % e das demais gratificações nos termos da legislação em vigor..... 2.500:000$000

5. Para pagamento das differenças de vencimentos aos sub-officiaes reformados que exercem funcções previstas nos regulamentos vigentes..... 15:000$000

6. Para pagamento da taifa da esquadra, divisões, flotilhas fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, Aviação Naval, navios e estabelecimentos, com os seguintes vencimentos:

Cosinheiros de 1ª classe		
Gratificação	1:350$000	
Ditos de 2ª classe:		
Gratificação	1:050$000	
Ajudantes de cosinha:		
Gratificação	900$000	
Dispenseiros dos officiaes:		
Gratificação	1:200$000	
Ditos dos sub-officiaes:		
Gratificação	975$000	
Criados dos officiaes:		
Gratificação	975$000	
Ditos dos sub-officiaes:		
Gratificação	825$000	
Padeiros:		
Gratificação	2:160$000	
Ajudantes de padeiro:		
Gratificação	1:728$000	
Barbeiros:		
Gratificação	2:160$000	630:000$000

Observações

1.ª Na organização do pessoal subalterno das differentes especialidades poderá o Governo alterar os effectivos estabelecidos e regulamentação dos serviços, dentro do total da verba orçamentaria.

2.ª Os padeiros e ajudantes só poderão ser admittidos quando os navios tenham de sahir em viagem ou, no porto, quando tenham de fabricar pão, a bordo.

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal Natureza das despezas		PAPEL Fixo	Variavel
	Sub-consignação n. 3		
	(Instrucção)		
	1 instructor de infantaria:		
	Soldo	8:000$000	
	Gratificação	4:000$000	12:000$000
	2 professores normalistas:		
	Ordenado	6:200$000	
	Gratificação	1:600$000	9:600$000
	1 professor de musica:		
	Gratificação		3:000$000
	2 dito de toques de corneta:		
	Gratificação		3:000$000
3.	—		27:600$000
	Sub-consignação n. 4		
	(Taifa)		
	3 cozinheiros:		
	Gratificação	1:350$000	1:050$000
	1 dito para os sub-officiaes e inferiores:		
	Gratificação		1:050$000
	1 dito para as praças:		
	Gratificação		1:500$000
	2 ajudantes de cozinha, idem:		
	Gratificação	900$000	1:800$000
	2 despenseiros:		
	Gratificação	1:200$000	2:400$000
	1 dito:		
	Gratificação		975$000
	12 criados:		
	Gratificação	975$000	11:700$000
	12 ditos:		
	Gratificação	825$000	9:900$000
4	—		33:375$000
5.	— Para attender ao pagamento da gratificação de 50$ mensaes, do cozinheiro das praças (aviso n. 46, de 9 de janeiro de 1914)		600$000
6.	— Para pagamento das gratificações regulamentares ás praças, inclusive premios de engajamento, bom comportamento, incumbencias e outras		321:000$000
	Consignação material		
	(De Consumo)		
1.	— Expediente e mais accessorios para as escolas regimentaes		10:000$000
	Totaes da verba	1.214:355$000	331:000$000

Numero das sub-consignações — Numero do pessoal — Natureza da despeza	OURO	PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
19. *Addidos*		148:936$370	
20. *Classes Inactivas*		5.797:858$165	200:000$000
21. *Despezas Extraordinarias* — Redija-se assim a sub-consignação n. 3, do «Pessoal», «Eventuaes: Para attender ás despezas com o pagamento dos funeraes dos funccionarios civis e militares, com o pagamento da differença de vencimentos por substituições regulamentares, tomada de contas dos reponsaveis da Marinha, gratificações ao pessoal do Gabinete do Ministro, serviços extraordinarios inclusive a gratificação ao funccionario que serve no gabinete do Director do expediente, ás gratificações extraordinarias ao pessoal que trabalho junto á Missão Naval Americana e bem assim ás da organização e revisão do relatorio e orçamento e outras despezas não previstas"		205:182$500	500:000$000
22. *Munições de Bocca* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 1, redija-se assim: "Para attender ao pagamento das rações, em dinheiro, aos invalidos e mais pessoal que a isso tiver direito, de accôrdo com as disposições em vigor, e, na razão de 2$500 diarios, nos dias de effectivo serviço, aos guardas de Policia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Directoria do Armamento; bem assim da melhoria de rancho de que trata o art. 45 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, mas, tão sómente, para os officiaes, sub-officiaes e inferiores embarcados, e, ainda, da dos aspirantes." — Material, sub-consignação n. 1, redija-se assim: "Para compra de generos alimenticios, dietas e verduras e fructas para o pessoal dos navios, corpos, estabelecimentos e repartições de Marinha."			14.153:600$000
23. *Ajudas de custo. Representações. Commissões de Saques*			650:000$000
24. *Fardamentos e instrumentos de musica*			5.533:200$000
25. *Sobresalentes e mobiliarios*			4.900:000$000
26. *Material de Construcção Naval* — Faça-se na tabella a seguinte alteração: Material, sub-consignação n. 2, accrescente-se "inclusive 30:000$ para concertos e reparos do rebocador a serviço da Capitania do Porto de Sergipe."			2.500:000$000
27. *Combustivel e Munições de Guerra* — Augmentada de de 500:000$000, feitas na tabella as seguintes alterações: Material, sub-consignação n. 1, em vez de 5.000:000$, diga-se 6.000:000$ e sub-consignação n. 2, em vez de 2.000:000$, diga-se 1.500:000$.			7.700:000$000
28. *Obras e Serviços Accessorios* — Reduzida de 200:000$, feita na tabella a seguinte alteração: «Material» sub-consignação n. 2, em vez de 1.000:000$, diga-se 800:000$			1.800:000$000
29. *Conservação e reparos da esquadra* — Reduzida de 500:000$, feita na tabella a seguinte alteração: Pessoal, sub-consignação n. 1, em vez de 1.500:000$, diga-se 1.000:000$.			4.000:000$000
30. *Despezas em ouro* — Reduzida de 500:000$000	1.000:000$000		
	1.000:000$000	44.579:403$060	50.496:420$000

Art. 10. O Presidente da Republica é autorizado a despender, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Guerra, as quantias de 200:000$, ouro, e 177.938:975$991, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixo*	*Variavel*
1. *Administração Central* — Reduzida de 54:280$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, 50:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 1 porteiro, verbas 9ª e 11ª, diga-se 1 porteiro, ordenado 4:000$ e gratificação 2:000$; sub-consignação n. 8, accrescente-se: 2 serventes, ordenado 1:440$ e gratificação 720$, 4:320$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 14:600$, diga-se 10:000$, ficando assim redigida: "Conservação de moveis"; sub-consignação n. 4, em vez de 30:000$, diga-se 20:000$000	.....	1.086:943$875	213:200$000
2. *Directoria Geral de Intendencia da Guerra* — Reduzida de 130:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 25:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 65:000$, diga-se 35:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 130:000$, diga-se 100:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 160:000$, diga-se 100:000$000.....	.....	1.699:121$600	1.092:200$000
3. *Estado-Maior do Exercito* — Reduzida de 4:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 5:000$, diga-se 3:000$, ficando assim redigida: "Conservação e reparação de moveis"; sub-consignação n. 2, 2:500$, supprima-se.	.....	348:577$125	1.065:500$000
4. *Justiça Militar*	.....	947:340$000	203:260$000
5. *Instrucção Militar* — Reduzida de 6:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 14, supprima-se o Collegio Militar de Barbacena, autorizando o Governo a aproveitar o pessoal docente e o administrativo com mais de 10 annos de serviço, nos Collegios Militares do Rio de Janiero, do Ceará e de Porto Alegre, transferidos para esses mesmos collegios os alumnos do collegio supprimido, e a ceder ao Estado de Minas Geraes, mediante accôrdo, o edificio e as installações do referido collegio supprimido, mantida porém, a dotação de 142:962$, destinada ao pessoal administrativo civil; sub-consignação n. 16, da enumeração dos 159 professores, em vez de 45 excedentes, diga-se 44 excedentes, sem alterar a dotação; sub-consignação n. 18, após as palavras — professores estagiarios da Escola de Estado-Maior — accrescente-se: "instructores e auxiliares dos instructores francezes da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 6:000$, diga-se 3:000$, ficando assim redigida: "Conservação e reparação de moveis"; sub-consignação n. 18 (lavagem e engommagem), 3:600$ do collegio supprimido, supprima-se.....	.....	4.615:088$000	3.179:695$000
6. *Arsenaes e Fortalezas* — Augmentada de 925:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material" (Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro), sub-consignação n. 1, em vez de 35:000$, diga-se 300:000$, ficando assim redigido: "Acquisição de machinas, ferramentas ou materia prima para a sua confecção, instrumentos e apparelhos"; sub-consignação n. 4, em vez de 240:000$, diga-se 900:000$, ficando assim redigida: "Materia prima e outros materiaes, sendo 40:000$ para a acquisição de apparelhos electricos"	.....	2.216:518$375	1.770:338$180
7. *Fabricas* — Augmentada de 1.350:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 3, em vez de 45:000$, diga-se 445:000$; sub-consignação n. 23, em vez de 50:000$, diga-se 1.000:000$, ficando assim redigida: "Material hydraulico e de electricidade, machinas, soldagens e outros, destinados especialmente ás diversas officinas".....	.....	1.460:334$325	2.500:837$000
8. *Serviços de Saude* — Augmentada de 2.090:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", em vez de 8 internos 9:600$, diga-se: 5 academicos internos 6:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 1 agente despachante, diga-se: 1 almoxarife; em vez de 1 director, coronel ou tenente-coronel, pharmaceutico, diga-se: 1 director, coronel, pharmaceutico; em vez de 1 escripturario, diga-se um secretario (art. 591, do decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921); accrescente-se uma nova sub-consignação, assim redigida: "Para o funccionamento em 1925, do Sanatorio			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Militar de Itatyaia, 50:000$000. "Material", sub-consignação n. 16, em vez de 5:000$, diga-se: 15:000$; sub-consignação n. 17, em vez de 10:000$, diga-se: 43:400$, assim discriminados: *a*) material permanente: acquisição de livros, assignaturas de revistas technicas nacionaes e estrangeiras, especialmente sobre chimica, bacteriologia e anatomia pathologica, 1:600$; acquisição de moveis, mobiliario technico, apparelhos de chimica e bacteriologia, microscopicos, balanças de precisão, estufas, autoclaves, microtomos, apparelhos photographicos e microphotographicos, machinas, alambiques, vidraria e utensilios para serviço technico, etc., 5:000$000; *b*) material de consumo: acquisição de substancias chimicas para analyses, materiaes corantes, material para meios de culturas e material para fabrico de vaccinas e productos biologicos, 15:000$; conservação de moveis, de apparelhos, reparos, restaurações, 2:400$; acquisição de animaes (cavallos, carneiros, cabras, coelhos, cobayos, ratos, gatos, etc.); para experiencias, inoculações e fabrico de productos biologicos, alimentação dos mesmos animaes, gaiolas, viveiros, coelheiras, etc., 3:000$; acquisição de material de expediente, impressão de tabellas, boletins, memoranda, machinas de escrever, talões, cartões, rotulos, caixas e caixotes para acondicionamento de vaccinas e productos biologicos e outras despezas do almoxarifado e contadoria, 3:600$; conducção de pessoal e material para exames em domicilio e estabelecimentos militares, 4:200$; telephones necessarios ao serviço, 1:400$; luz e energia electrica, gaz para estufas e serviços permanente de chimica e bacteriologia, 3:600$000; *c*) diversas despezas: conservação e asseio do estabelecimento, lavagem de roupas, ferragens, tintas, oleos, canôs, valvulas, material para photographia, etc., 2:400$; despezas miudas de prompto pagamento, 1:200$; sub-consignação n. 21, Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em vez de 1:800$, diga-se 2:400$; accrescente-se uma nova sub-consignação sob o n. 22, assim redigida: "Para indemnização aos hospitaes das despezas feitas com officiaes, alumnos e praças de pret, funccionarios civis e operarios, quando em tratamento nos mesmos estabelecimentos, 2.000:000$000	.....	1.887:830$750	3.138:442$000
9. *Soldos e gratificações de officiaes* — Reduzida de réis 763:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», supprima-se a quantia de 663:000$ correspondente aos vencimentos de 85 segundos tenentes medicos; sub-consignação n. 6, 100:000$, supprima-se	.....	36.503:200$000	2.023:200$000
10. *Soldos, etapas e gratificações de praças de pret* — Reduzida de 22.608:967$500, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 8.000 soldados engajados, 4.608:000$, diga-se 4.500 soldados engajados, 2.592:000$; em vez de 19.076 soldados conscriptos, 2.746:944$, diga-se 11.861 soldados conscriptos, 1.707:984$; em vez de 250 alumnos da Escola Militar 150:000$, diga-se 500 alumnos da Escola Militar 300:000$; em vez de 550 ditos do curso preparatorio, 79:200$, diga-se 250 ditos do curso preparatorio, 36:000$000. "Etapas", em vez de 17.675.490 rações, 53.026:470$, diga-se 13.746.265 rações, 34.365:662$500, calculada a ração a 2$500, em consequencia da reducção do effectivo do Exercito; sub-consignação n. 8, redija-se assim: "Etapas aos officiaes de dia aos corpos e estabelecimentos militares, de accôrdo com o art. 292 do decreto n. 14.085, de 3 de março de 1920"; sub-consignação n. 10, em vez de 1.500:000$, diga-se 500:000$000	.....	22.835:224$000	37.358:408$000
11. *Classes inactivas* — Façam-se na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 4, depois das palavras "para officiaes", accrescente-se o seguinte: "sendo em numero de tres etapas para os officiaes que tenham serviço de guerra no Paraguay, sem distincção de corpo e posto, incluido, no Asylo de Invalidos da Patria; após ás palavras "nesta Capital", accrescente-se o seguinte: "sendo de 4$ a etapa de invalidos da Patria que, por soffrerem de molestia contagiosa, não puderem permanecer no asylo que lhes é destinado"	.....	17.612:833$261	2.800:000$000

	OURO	PAPEL	
	Variave.	*Fixa*	*Variave*
12. *Ajudas de custo* — Reduzida de 100:000$000.....	.....	.....	100:000$000
13. *Empregados addidos* — Reduzida de 15:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1 (Arsenal de Guerra de Matto Grosso), chefe de secção Manoel Quirino Jorge, fallecido 4:800$, supprima-se; (Departamento do Exercito de 2ª linha), Horacio Novella da Silva, 4:800$, supprima-se, por ter sido aproveitado no Departamento da Guerra; (Companhia de Aprendizes Artifices), um mestre, Paulino Paes Barreto, 5:400$, supprima-se..	.....	 1	70:684$000
14. *Obras Militares* — Augmentada de 1.300:000$, ficando assim redigida: "Obras de fortificação e defesa do littoral, sendo 56:000$ para conservação das obras do porto de Santos, inclusive luz, agua e esgoto, 300:000$, para a construcção da Fabrica de Trotyl 50:000$, para a construcção de gabinetes sanitarios, archivo e mobiliario do Supremo Tribunal Militar; 500:000$, para a construcção de casas para officiaes, mediante emprestimo a associações compostas exclusivamente de militares de terra e mar, cujos estatutos consignem esse objectivo, em condições de juros e amortização compativeis com os recursos dos beneficiados; 300:000$, para as obras da officina de fulminato no Realengo; 90:000$, para auxilio á estrada de rodagem de Guarapuava a foz do Iguassú, podendo ainda o Governo despender até 300:000$ com a acquisição da mina de perytes do morro de Santa Ephigenia, em Minas Geraes, com suas respectivas installações.....	.....	.....	2.300:000$000
15. *Serviços geraes* — Reduzida de 10.470:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: sub-consignação n. 1, em vez de 1.400:000$, diga-se 500:000$, sub-consignação n. 2, em vez de 300:000$, diga-se 200:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 200:600$, diga-se 100:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 180:000$, diga-se 120:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 200:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 15.000:000$, diga-se 10.500:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 700:000$, diga-se 500:000$, e sub-consignação n. 16, em vez de 14.500:000$, diga-se 10 000:000$; sub-consignação n. 18 em vez de 116:900$, diga-se 106:300$; sub-consignação n. 23, em vez de 1.000:000$, diga-se 950:000$000	.....	.....	28.399:300$000
16. *Despezas eventuaes* — Augmentada de 10:600$, accrescentando-se nas "Despezas imprevistas" o seguinte: "medicamentos para veterinaria, 10:600$000".....	.....	.....	210:600$000
17. *Commissões em paiz estrangeiro* — Redija-se assim: "Representação dos addidos militares, despezas no exterior, vencimentos, pessoal contractado e commissões"	200:000$000		
	200:000$000	91.213:311$811	86.725:664$180

Art. 11. O Presidente da Republica é autorizado a despender, no exercicio de 1925, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, as quantias de 235:126$391, ouro, e 44.901:552$000, papel, com os seguintes abaixo designados:

	OURO	PAPEL	
	Variave	*Fixa*	*Variave.*
1. *Secretaria de Estado* — Reduzida de 165:620$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 10, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$, supprimidas as palavras «fóra das horas regulamentares» e «observadas as disposições», etc. «Material» sub-consignação n. 1, 30:000$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 15:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 84:620$, diga-se 44:000$; sub-consignação n. 5, 38:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, accrescente-se após ás palavras «da propria Secretaria» as seguintes — «e dos dous Conselhos»; sub-consignação n 7, em vez de 40:000$, diga-se 19:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 24:000$, diga-se 18:000$000.....	.....	750:300$000	207:000$000
2. *Pessoal contractado* — Reduzida de 100:000$, ficando assim redigida: "Gratificações, diarias e ajudas de			

	OURO		PAPEL
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
custo do pessoal contractado para serviços technicos, na fórma da alinea 3ª do art. 4º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, lettra *j* e paragrapho unico do art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e art. 251 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, vedada a celebração de contracto com pessoa que a qualquer titulo receba pagamento pelo orçamento federal			150:000$000

3) *Serviço de Povoamento* — Reduzida de 3.565:800$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 4, em vez de 143:100$, diga-se 65:700$, ficando supprimidos os nucleos coloniaes Senador Corrêa e Annitapolis, os quatro Centros Agricolas e seis administradores (21:600$), seis medicos (28:800$), seis pharmaceuticos (18:000$) e seis serventes (9:000$); sub-consignação n. 6, em vez de 84.000$, diga-se 54:000$, sendo vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal; sub-consignação n. 7, em vez de 1.762:000$, diga-se 713:500$, supprimidos nos respectivos dizeres as palavras "e Centros Agricolas"; sub-consignação n. 8, em vez de 104:000$, diga-se 74:600$, supprimidas as gratificações por serviços fóra das horas regulamentares e as attribuidas ao medico e ao pharmaceutico do Nucleo Annitapolis. Material sub-consignação n. 1 181:500$ supprima-se; sub-consignação n. 3, em vez de 147:000$, diga-se 73:000$, sub-consignação n. 4, 304.000$, supprima-se sub-consignação n. 5 em vez de réis 280:000$, diga-se 133:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 100:000$, diga-se 50 000$, sub-consignação n. 8, em vez de 650:000$, diga-se 330:000$, sub-consignação n. 9, em vez de 200:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 155:000$, diga-se 123:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 390:500$, diga-se 280:500$; sub-consignação n. 13, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 240:000$, diga-se 215:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 260 000$000 diga-se 209:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 130:000$, diga-se 96:000$; sub-consignação n. 17, em vez de 40:000$, diga-se 41:000$; sub-consignação n. 18, em vez de 600:000$, diga-se 296:000$, supprimidos os dizeres "e Centros Agricolas"; sub-consignação n. 19, em vez de 500:000$, diga-se 400:000$; sub-consignação n. 20, em vez de 50:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 22, em vez de 32:000$, diga-se 24:000$; sub-consignação n. 24, em vez de 71:000$, diga-se 64:000$; sub-consignação n. 26, em vez de 120:000$, diga-se 60:000$; sub-consignação n. 28, em vez de 400:000$, diga-se 250:000$; sub-consignação n. 29, em vez de 200:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 30, em vez de 54:000$, diga-se 70:000$000. Applicação de renda especial, sub-consignação n. 33 (pessoal) 150:000$, suppri-ma-se; sub-consignação n. 34 (material) 50:000$, sup-prima-se. Fundam-se as sub-consignações ns. 1, 3, 4 e 5 em uma só, mantida a suppressão dos dizeres "machinas de escrever e calcular"; as de ns. 6, 8 e 9 em uma só; as de ns. 12 e 13 em uma só, e as de ns. 28 e 29 em uma só. Na sub-consignação n. 32 do "Material", depois de "Pinheiro Machado" accres-cente-se o seguinte: "reunidas em uma só séde todas as secções" e, depois de Silvestre Ferraz, em vez de 80:000$, diga-se 100:000$000. Accrescentem-se as seguintes consignações, sem augmento de despeza, deduzidas as respectivas importancias das sub-consignações indicadas:

Patronatos agricolas João Coimbra e Barão de Lucena

Discriminação		João Coimbra	Barão de Lucena
		150 alumnos	150 alumnos
Pessoal:			
1 director em commissão	7:200$		
1 medico	6:000$		
1 auxiliar agronomo	5:400$		
1 escripturario	4:800$		

Discriminação		João Coimbra 150 alumnos	Barão de Lucena 150 alumnos	OURO Variavel	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
3 professores primarios	10:800$					
3 economo-almoxarife	3:660$					
3 mestres de officinas.	7:200$					
3 porteiro-continuo (grat. mensal de 180$000)	2:160$					
2 inspectores de alumnos (grat. mensal de 180$000)	4:320$					
3 guardas-vigilantes (grat. mensal de 114$000)	5:184$	56:664$000	56:664$000			
Sub-consignação n. 7—Pessoal mensalista ou diarista — Operarios, trabalhadores, etc.		30:000$000	20:000$000			
Material:						
Rubrica I — Material permanente:						
Sub-consignações ns. 1, 3, 4 e 5 — Objectos, moveis e utensilios de arte e escriptorio apparelhos e utensilios de engenharia; instrumental de musica, instrumentos e material cirurgicos; material para desinfecções. machinas apparelhos e utensilios para officinas, camas e utensilios de dormitorios e enfermarias e machinas para lavagem de roupas; trem de cozinha. mobiliario, talheres e utensilios de refeitorios; tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura		10:000$000	10:000$000			
Sub consignações ns. 6, 8 e 9 — Postes telegraphicos e telephones; apparelhos e fios; construcção. reparação e conservação de machinas. edificios e suas dependencias; automoveis, auto-caminhões, embarcações e outros vehiculos empregados nos transportes do pessoal e material; arreios, accessorios e sobresalentes necessarios aos mesmos		15:000$000	15:000$000			
Sub-consignação n. 7 — Animaes de trabalho ou de producção de leite e ovos ou destinados á reproducção		1:500$000	1:500$000			
Rubrica II — Material de consumo e de transformação:						
Sub-consignação n. 10 — Materiaes de expediente e de desenho e livros escolares		8:000$000	8:000$000			
Sub-consignação n. 11—O necessario á illuminação, combustiveis, lubrificantes e accessorios e material electrico		4:000$000	4:000$000			
Sub-consignações ns. 12 e 13 — Alimentação e dieta de immigrantes, colonos e						

			OURO	PAPEL	
			Variavel	*Fixa*	*Variavel*
alumnos dos patronatos, inclusive abastecimento de agua, alimentação do pessoal maritimo e assalariado	85:000$000	85:000$000			
Sub-consignação n. 14 — Drogas, medicamentos e utensilios de pharmacia e gabinete medico	7:500$000	7:500$000			
Sub-consignação n. 15—Louça, roupa e utensilios para refeitorios, dormitorios, enfermarias	9:000$000	9:000$000			
Sub-consignação n. 16 — Sementes, mudas, insecticidas: adubos e correctivos para as terras de cultura..	5:000$000	5:000$000			
Sub-consignação n. 17 — Forragem e ferragem para animaes	2:000$000	2:000$000			
Sub-consignação n. 18 — Materiais para os serviços de abastecimento de agua, saneamento, esgotos e outros attinentes aos nucleos e patronatos nos termos dos regulamentos vigentes	5:000$000	5:000$000			
Sub-consignação n. 19 — Vestuarios, calçado e chapéos.	40:000$000	40:000$000			
Sub-consignação n. 20 — Accessorios e sobresalentes para as embarcações e vehiculos	750$000	750$000			
Sub-consignação n. 21—Material para aprendizagem e trabalhos nas officinas....	4:000$000	4:000$000	.....	1.351:266$000	5.962:240$000

4. *Jardim Botanico* — Reduzida de 1:778$000, ouro, e de 50:200$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 21:000$, diga-se 4:800$ e substituam-se os respectivos dizeres pelos seguintes: "1 auxiliar technico salario mensal de 400$; sub-consignação n. 5, 1:778$, ouro, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 10:000$, diga-se 8:000$, supprimidos os seguintes dizeres: "machinas de escrever e objectos de escriptorio" e "moveis. e"; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000$ diga-se 12:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 20:000$, diga-se 12:000$; sub-consignação n. 13, 18:000$, supprima-se ..... 126:480$000 420:460$000

5. *Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas* — Reduzida de 318:140$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de "Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte", diga-se, no final "e Rio Branco, no Estado de Minas Geraes", accrescente-se, depois dos "Campos de Sementes", da sub-consignação n. 4, a seguinte sub-consignação:

Estação de Pomicultura de Deodoro

(Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918; 14.246, de 1 de julho de 1920, e 10.663, de 5 de novembro de 1924)

	Ord.	Grat.	Fixa
1 director	6:400$000	3:200$000	9:600$000
1 auxiliar agronomo	4:800$000	2:400$000	7:200$000
1 apicultor	4:000$000	2:000$000	6:000$000
1 escripturario . .	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 jardineiro - horticultor (salario mensal, 250$)..	.....	.....	3:000$000
			30:600$000

sub-consignação n. 5, em vez de 300:000$, diga-se 399:400$, substituidos os dizeres "percebendo salarios mensaes" até final, pelos seguintes: "com a diaria maxima de 10$ ou salario mensal, maximo de 300$; sub-consignação n. 7, em vez de 320:000$, diga-se, 284:000$, supprimidas as palavras "e premio aos autores dos melhores trabalhos sobre agricultura, a juizo do Ministro" e supprimidos os dizeres "por serviços fóra das horas do expediente" até

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
1911", accrescentando, no final, o seguinte: "inclusive 60:000$, para custear a representação do Brasil na Exposição de Borracha e Productos Tropicaes, a realizar-se em Boston, Estados Unidos, em outubro de 1925". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 110:000$, diga-se 6:800$, e, em vez de "Machinas de escrever e calcular" e de "mobiliario, armarios e estantes", o seguinte, no final: "e concerto de machinas de escrever e calcular, de mobiliario, armarios e estantes"; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 300:000$, diga-se 236:000$, e accrescente-se no final dos dizeres o seguinte "officinas e laboratorios"; sub-consignação n. 4, em vez de 250:000$, diga-se réis 215:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 108:000$, diga-se 99:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 60:000$, diga-se 10:000$, supprimidas as palavras "acquisição e"; sub-consignação n. 7, em vez de 50:000$, diga-se 56:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 517:000$, diga-se 473:360$, dizendo-se em vez de "ensaios germinativos e para" o seguinte: "lavoura, officinas e", e, em vez de "e material para embalagem das mesmas", o seguinte: "material para embalagem" e substituidas as palavras "para distribuição" pelas seguintes: "para serem distribuidas gratuitamente, ou serem vendidas pelo custo"; sub-consignação n. 10, em vez de 10:500$, diga-se réis 12:200$; sub-consignação n. 11, em vez de 120:000$, diga-se 130:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 240:000$, diga-se 305:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 25:000$, diga-se 15:000$, accrescentando-se no fim "agua e esgoto", sub-consignação n. 14, em vez de 140:000$, diga-se 107:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 10:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 19, em vez de 275:000$, diga-se 150:000$, e accrescente-se, no final, o seguinte: "para pessoal e material, sendo a discriminação feita por occasião da distribuição dos creditos"	.....	1.318:760$000	2.989:700$000
6. *Escolas de Aprendizes Artifices* — Reduzida de 1.009:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, 126:000$, supprima-se: sub-consignação n. 4, em vez de 200:000$, diga-se 154:500$; sub-consignação n. 5, em vez de 180:000$, diga-se 160:000$, sub-consignação n. 6, em vez de 45:000$, diga-se 25:000$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 200:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 25:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 40:000$, diga-se réis 20:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 700:000$, diga-se 300:000$; sub-consignações ns. 5, 6 e 7 (fundidas) em vez de 210:000$, diga-se 179:500$; sub-consignação n. 9, 30:000$, supprima-se; sub-consignação n. 10, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$; sub-consignações ns. 11 e 12 (fundidas) em vez de 80:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000$, diga-se 16:000$; sub-consignação numero 14, 8:000$, supprima-se; sub-consignação n. 15, em vez de 15:000$, diga-se 5:000$. Applicação da Renda Especial, sub-consignações ns. 1 e 2, (pessoal), 100:000$, supprimam-se; sub-consignações ns. 1 e 2 (material) 80:000$, supprimam-se.....	.....	684:000$000	1.740:000$000
7. *Serviço Geologico e Mineralogico* — Reduzida de 244:100$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal". sub-consignação n. 5, em vez de 255:600$, diga-se 236:000$, accrescentando-se no final: «vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal; sub-consignação n. 6, em vez de 115:000$, diga-se 90:000$000. «Material», sub-consignação n. 1, 30:000$, supprima-se, passando os dizeres «Livros, mappas e jornaes scientificos e encadernações dos mesmos» a figurar na de n. 2; sub-consignação n. 2, em vez de 204:000$, diga-se 304:000$, e accrescente-se, entre as palavras «material para estudos» e «estudos ou pesquizas», as palavras «e impressão»; sub-consignação n. 3, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 170:000$, diga-se 100:000$; sub-consignações ns. 5, 6 e 7 (fundidas), em vez de 333:000$, diga-se 200:000$; sub-consignações ns. 8 a 12 (fundidas), em vez de 101:000$, diga-se 56:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 45:000$, diga-se 35:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 60:000$, diga-se 45:000$; sub-consignação n. 18, 5:000$, supprima-se; sub-consigna-			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
ção n. 19, 1:500$, supprima-se; sub-consignação n. 22, em vez de 8:700$, diga-se 28:700$000.....	.....	270:360$000	2.153:500$000
8. *Junta Commercial do Districto Federal* — Reduzida de 16:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: Material, sub-consignação n. 1, 4:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 12:000$, supprima-se.....	.....	64:160$000	16:580$000
9. *Directoria Geral de Estatistica* — Augmentada de 9:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 3, em vez de 25:840$, diga-se 36:340$. «Material», sub-consignação n. 1, 6:500$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 1:000$, diga-se 6:000$ e accrescente-se: «para conservação e concerto de machinas».....	.....	520:560$000	94:945$000
10. *Observatorio Nacional* — Reduzida de 58:360$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação n. 4, em vez de 30:000$, diga-se 16:000$, supprimidas as palavras: «prestados fóra das horas do expediente». «Material», sub-consignação n. 1, 15:360$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 78:000$, diga-se 50:000$ e accrescentem-se os dizeres «capas para mobiliario, apparelhos e instrumentos; livros e jornaes e encadernação dos mesmos; mappas, estampas, gravuras e clichés», fundindo-se com a de n. 3; sub-consignações ns. 4 a 8 (fundidas), em vez de 57:000$, diga-se 56:000$000.....	.....	209:978$000	248:300$000
11. *Museu Nacional* — Reduzida de 147:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal «Pessoal contractado»; sub-consignação n. 3, em vez de 70:800$, diga-se 52:800$, e accrescente-se: «vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal»; sub-consignação n. 4, em vez de 53:000$, diga-se 48:000$. «Material», sub-consignação n. 1, em vez de 32:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 12:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000$, diga-se 24:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 35:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 104:000$, diga-se 90:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 18:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 17, 80:000$, supprima-se	.....	314:340$000	501:064$000
12. *Escola de Minas* — Reduzida de 57:640$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, em vez de 51:900$, diga-se 46:260$; sub-consignação n. 5, em vez de 35:000$, diga-se 20:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, 23:000$, supprima-se; sub-consignações ns. 2 e 3 (fundidas com a extincta n. 1), continuando supprimidos os dizeres desta: "Moveis, machinas de escrever e calcular", em vez de 72:000$, diga-se 58:000$000.....	.....	488:360$000	210:000$000
13. *Serviço de Informações* — Reduzida de 202:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 26:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 12:000$ diga-se 4:000$, supprimidas as palavras: «por serviços fóra das horas do expediente»; sub-consignação n. 5, 18:000$, supprima-se. «Material», sub-consignação n. 1, em vez de 50:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 100:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 110:000$, diga-se 60:000$000.	.....	67:920$000	131:040$000
14. *Serviço de Industria Pastoril* — Reduzida de 100:000$, ouro, e de 2.552:460$, papel, substituida a tabella pela seguinte:			
(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924)			
CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I — Pessoal permanente			
1. Directoria Geral:			
Mantida a proposta do Governo, supprimindo-se desta o cargo de ajudante chimico da Estação Experimental de Agrostologia, que se acha vago.....	.....	493:600$000	

	Ord.	Grat.		OURO Variavel	PAPEL Fixo	PAPEL Variavel
2. Posto Experimental de Veterinaria:						
1 director	8:000$	4:000$	12:000$			
3 ajudantes	6:400$	3:200$	28:800$			
2 veterinarios	.....	2:000$	4:000$			
3 auxiliares technicos	4:000$	2:000$	18:000$			
1 dactylographo	.....	3:600$	3:600$			
3 serventes (salario mensal de 180$000)	.....	.....	6:480$	.....	*2:880$000	
3. Posto Experimental de Aviculturа do Districto Federal:						
1 chefe	4:800$	2:400$	7:200$			
1 auxiliar technico	4:000$	2:000$	6:000$	.....	13:200$000	
4. Delegacias do Serviço de Industria Pastoril nos Estados, menos no do Rio de Janeiro:						
10 delegados	.....	1:200$	22:800$			
19 escreventes dactylographos	.....	3:000$	57:000$			
19 serventes (salario mensal de 180$000)	.....	.....	41:040$	.....	120:840$000	
5. Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages:						
2 directores	8:000$	4:000$	24:000$			
2 ajudantes veterinarios	.....	2:000$	4:000$			
1 ajudante agronomo	5:600$	2:800$	8:400$			
2 secretarios	4:000$	2:000$	12:000$			
2 almoxarifes	2:400$	1:200$	7:200$			
1 escripturario	2:400$	1:200$	3:600$			
1 escrevente dactylographo	.....	3:000$	3:000$			
2 porteiros continuos	1:600	800$	4:800$			
2 mecanicos electricistas	.....	3:600$	7:200$			
2 mestres ferradores	.....	3:000$	6:000$	.....	80:200$000	
6. Fazendas Modelo de Criação de Tigipió, em Pernambuco; de Catú, na Bahia; de Santa Monica, no Estado do Rio; de Ponta Grossa, no Paraná; de Pedro Leopoldo, em Minas Geraes; de Urutahy, em Goyaz e de Campo Grande em Matto Grosso:						
7 directores	6:400$	3:200$	67:200$			
7 ajudantes (agronomos ou veterinarios)	5:600$	2:800$	58:800$			
6 auxiliares technicos	3:200$	1:600$	28:800$			
6 secretarios	3:200$	1:600$	28:800$			
6 guardas do material	2:000$	1:000$	18:000$	.....	201:600$000	
7. Estações de Monta de S. Marcos, no Amazonas; Cachoeira e Soure, no Pará; Umbuzeiro, na Parahyba do Norte; Areias, Conquista, podendo-se transferir para ahi uma das não installadas; Joazeiro, na Bahia; Barbacena, Juiz de Fóra, Bello Horizonte, Paraizópolis e Visconde de Mauá, em Minas Geraes; Morrinhos, em Goyaz e no Campo de Sementes, em Rezende, no Rio de Janeiro, podendo-se transferir para ahi uma das não installadas:						
12 encarregados	4:000$	2:000$	72:000$	.....	72:000$000	
8. Postos de Assistencia Veterinaria (sendo um em cada um dos Estados de Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Pa-						

	Ord.	Grat.		OURO Variavel	PAPEL Fixa	PAPEL Variavel
raná, Santa Catharina, Goyaz, Matto Grosso, dous em São Paulo, dous em Minas Geraes, e tres no Rio Grande do Sul):						
20 encarregados	.....	1:200$	24:000$			
20 auxiliares de 1ª classe....	3:200$	1:600$	96:000$			
30 auxiliares de 2ª classe.....	2:400$	1:200$	216:000$	.....	336:000$000	
9. Inspecções de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados:						
3 inspectores de fabrica de 1ª classe.....	.....	0:000$	18:000$			
3 inspectores de fabrica de 2ª classe	.....	4:800$	14:400$			
5 inspectores de 3ª classe...	.....	3:600$	18:000$			
25 veterinarios	.....	2:400$	60:000$			
15 auxiliares de 1ª classe....	3:200$	1:600$	72:000$			
37 auxiliares de 2ª classe.....	2:400$	1:200$	133:200$	.....	315:600$000	
10. Inspecções de leite e derivados (sendo uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes, e uma comprehendendo Paraná e Santa Catharina:						
5 inspectores	8:000$	4:000$	60:000$			
4 veterinarios	—	1:200$	4:800$			
4 auxiliares de 1ª classe....	3:200$	1:600$	9:600$			
4 auxiliares de 2ª classe ...	2:400$	1:200$	14:400$	.....	88:800$000	
11. Inspecções Veterinarias de Portos (1ª classe: Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2ª classe: Florianopolis e Porto Alegre; de 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macáo, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murtinho e Corumbá):						
5 inspectores de porto de 1ª classe	.....	3:000$	15:000$			
2 inspectores de porto de 2ª classe	.....	2:000$	4:000$			
19 auxiliares de 2ª classe ...	2:400$	1:200$	68:400$	.....	87:400$00[illegible]	
12. Inspecções Veterinarias de Postos de Fronteira: Itaquy, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921:						
5 inspectores	.....	3:000$	15:000$			
10 auxiliares de 1ª classe.....	3:200$	1:600$	48:000$			
10 auxiliares de 2ª classe.....	2:400$	1:200$	36:000$	.....	99:000$00[illegible]	
13. Inspecções de Mercados e Feiras de animaes vivos:						
2 inspectores de mercados ou feiras do 3ª classe.....	.....	1:200$	3:400$			
3 auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	4:200$	1:000$	14:400$			
1 auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe)	3:400$	1:200$	3:600$	.....	26:400$00[illegible]	

				OURO	PAPEL	
				Variavel	*Fixa*	*Variavel*
14. Postos Experimentaes de Veterinaria (em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, e em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, decretos ns. 15.656, de 1 de setembro, e 15.752, de 26 de outubro de 1922):	**Ord.**	**Grat.**				
2 directores	7:200$	3:600$	21:600$			
4 ajudantes	6:400$	3:200$	38:400$			
4 veterinarios	.....	2:000$	8:000$			
4 auxiliares technicos	4:000$	2:000$	24:000$			
2 escreventes dactylographos	.....	3:600$	7:200$			
2 porteiros continuos	2:000$	1:000$	6:000$			
4 serventes (salario mensal de de 180$000)	.....	.....	8:640$	.....	113:840$000	
15. Corpo de Veterinarios:						
90 veterinarios	4:000$	2:000$	540:000$	.....	540:000$000	
16. Escola de Lacticinios de Barbacena:						
1 director	4:000$	2:000$	6:000$			
1 auxiliar agronomo	2:400$	1:200$	3:600$			
1 escrevente	2:000$	1:000$	3:000$			
1 mestre para o fabrico de manteiga	2:000$	1:000$	3:000$	.....	15:600$000	
17. Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica (decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919:						
2 medicos	4:000$	2:000$	12:000$			
1 auxiliar agronomo	3:600$	1:800$	5:400$			
2 escripturarios	3:200$	1:600$	9:600$			
17 professores	2:400$	1:200$	61:200$			
2 economos almoxarifes	2:400$	1:200$	7:200$			
2 pharmaceuticos	2:400$	1:200$	7:200$			
6 mestres de officinas	1:600$	800$	14:400$			
2 instructores, dous porteiros-continuos, seis inspectores do alumnos (gratificação mensal de réis 180$000)	.....	.....	21:600$			
2 guardas vigilantes (gratificação mensal de 144$)	.....	.....	20:736$	.....	159:336$000	
18. Inspectores veterinarios de portos, comprehendidos na observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento:						
4 inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios	4:800$	2:400$	28:800$	.....	28:800$000	
					2.859:096$000	

II — Pessoal variavel

19. (Guardas, guardas-sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias, de vaccarias, motoristas, operarios, praticantes e mais pessoal extraordinario e extranumerario, nomeados em commissão ou admittidos nos termos do art. 35 do regulamento):						
Salarios de 50 guardas sanitarios das diversas inspecções veterinarias, a 200$ mensaes (numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento)			120:000$			

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Gratificações de praticantes de laboratorio, á razão de 150$ a 300$, nos termos do numero XVIII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....	30:000$			
Gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, nomeado em commissão ou admittido pela Directoria Geral, para o serviço de erradicação de epizootias, desinfecção de meios de transporte e outros, nos termos do art. 35.....	91:200$			
Salarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar gado importado, serventes de laboratorios, de estrebarias, vaccarias, trabalhadores ruraes, motoristas e operarios da Directoria Geral e Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	59:440$			
Salarios de feitores, trabalhadores ruraes, operarios da Estação Experimental de Agrostologia á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....	36:000$			
Salarios de guardas e tratadores do Posto Experimental de Aviculturá á razão de 60$ a 180$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	5:760$			
Salarios de tratadores de animaes, motoristas, marinheiros, trabalhadores, guardas, etc., do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, subordinado directamente á Directoria Geral do Serviço, á razão de 60$ a 180$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	10:080$			
Salarios de feitores, capatazes, tratadores de animaes, serventes, motoristas, carreiros, operarios, trabalhadores ruraes, etc., dos Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 45:000$ para Pinheiro e 45:000$ para Lages.....	90:000$			
Salarios de capatazes, feitores, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes, operarios, motoristas, etc., das Fazendas Modello de Criação, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 35:000$ para Santa Monica, 35:000$ para Pedro Leopoldo e 17:600$, para cada uma das outras.....	158:000$			
Salarios de tratadores de animaes e trabalhadores ruraes, serventes, etc., das Estações de Monta, á razão de 60$ a 180$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.....	94:000$			
Salarios de tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios e de cocheiras operarios, etc., dos Postos Experimentaes de Veterinaria, nos Estados, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento sendo 24:000$ para o de Bello Horizonte e 13:600$ para o de Bagé.....	37:600$			
Pessoal assalariado dos Cursos Complementares na fórma do decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919 sendo 35:000$ para o de Pinheiro e 15:000$ para o de Santa Monica	50:000$			
Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes, da Escola de Lacticinios de Barbacena, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento do serviço; diarias dos alumnos da mesma escola, na fórma do respectivo regulamento	24:000$	.....	.....	806:080$000

III — Pessoal contractado (art. 226 do regulamento)

80. Gratificação aos technicos, especialistas para o serviço, e dentistas para os Cursos Complementares, contractados, vedada a celebração de contracto com pes-

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
soa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal			50:000$000
IV — Diarias, gratificações e ajudas de custo			
21. Ajudas de custo, diarias por serviços fóra das respectivas séde, tanto pelo pessoal dos quadros fixos, como pelo pessoal extraordinario, extranumerario, contractado, mensalista e diarista			200:000$000
V — Serviços extraordinarios, auxilios e substituições regulamentares			
22. Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e de differença de vencimentos por substituições regulamentares..... 40:000$			
Para abono das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas a saber: 300$ mensaes, ao director geral do serviço: 300$ mensaes ao director do Posto Zootechnico de Pinheiro; 250$ mensaes ao medico do Curso Complementar annexo do Posto Zootechnico de Pinheiro; 300$ mensaes ao director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica; 200$ ao ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e 150$ ao secretario da mesma fazenda..... 18:000$			
Para abonos da gratificação de funcção a que se refere a observação VII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, aos ex-inspectores veterinarios de que trata a rubrica XVIII, quando exerçam as funcções de inspectores de portos, que não sejam de 1ª ou 2ª classe..... 3:000$			66:000$000
23. Auxilio para fardamento á razão de 300$ annuaes pago em duas prestações, ao continuo, ao correio e aos 10 serventes da directoria geral, aos tres serventes do Posto Experimental e Veterinaria do Districto Federal, a dous dos motoristas que servem na directoria geral e nas dependencias do Rio de Janeiro, e ao motorista da lancha do Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro			5:400$000
			71:400$000
CONSIGNAÇÃO "MATERIAL"			
Para todo o serviço			
I — Material permanente			
1. Estojos de desenho, machinas e apparelhos photographicos; acquisição e encadernação de publicações; ventiladores, cam, ..ahas e o necessario á illuminação; motores, apparelhos, instrumentos cirurgicos; utensilios de pharmacia e laboratorios; material de combate a epizootias, de desinfecção e de inspecção de carnes e derivados, de uso corrente nos frigorificos, matadouros e xarqueadas; tractores, machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios agricolas, arame, estacas e accessorios para cercas; machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios especialmente destinados á gallinocultura; material para horbarios			310:000$000
2. Machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para officinas, aulas e gabinetes, e material necessario á ordenha e manipulação do leite			20:000$000
3. Trem de cozinha, mobiliario, louça, talheres, e utensilios de refeitorio, toilette e copa; mobiliario, camas, roupas e utensilios de dormitorios e enfermarias			20:000$000
4. Obras de conservação e asseio dos edificios			50:000$000
5. Obras de installação, construcção e outras obras novas que interessarem ao serviço, inclusive as de drenagem e irrigação de terras de cultura; montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ruraes			100:000$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
6. Acquisição de animaes reproductores para o Serviço, incluindo-se no preço dos reproductores importados directamente pelo Governo todas as despezas de importação, como sejam: frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees, photographias e quaesquer outras que possam contribuir para a fixação do custo de cada animal ao Governo.....	100:000$000	.....	100:000$000
7. Automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material e de animaes, inclusive embarcações onde não houver meios convenientes de transporte; acquisição de animaes para o serviço de transporte e de tracção; ferragem de animaes reproductores e de trabalho; arreios e accessorios para animaes e vehiculos.....	.....	.....	50:000$000
	100:000$000		650:000$000
II — Material de consumo e de transformação			
8. Artigos de expediente; material de desenho e photographico; para publicações de trabalhos concernentes ao Serviço ou feitos em proveito do mesmo, inclusive a *Revista de Zootechnia e Veterinaria;* films, graphicos, gravuras, estampas e clichés.....	.....	.....	73:500$000
9. Medicamentos, sôros e vaccinas, comprehendidos ou não no accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 19 de setembro de 1918; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos para o Serviço; material de consumo de laboratorios e pharmacias; material de combate a epizootias; acquisição de animaes para estudos, experimentações e fabricação de productos biologicos; material de consumo das inspecções de carnes e derivados.....	.....	.....	200:000$000
10. Sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos, e material para herbarios.....	.....	.....	17:000$000
11. O necessario á illuminação; material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene dos edificios; material destinado ao serviço de copa; lubrificantes, combustiveis e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, vehiculos e officinas	.....	.....	107:040$000
12. Generos alimenticios e productos varios destinados á alimentação e á dieta dos alumnos dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas.....	.....	.....	180:000$000
13. Roupa, chapéos e calçado para uso dos alumnos dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e material para os respectivos concertos.....	.....	.....	60:000$000
14. Forragens para os animaes do Serviço.....	.....	.....	310:000$000
15. Material necessario á conservação e embalagem do leite e dos productos da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos estabelecimentos do Serviço que elaboram taes productos, e acquisição de leite.....	.....	.....	13:500$000
16. Material necessario ás officinas, aulas e gabinetes....	.....	.....	10:000$000
			971:040$000
III — Diversas despezas			
17. Despezas telephonicas e telegraphicas, de gaz e electricidade, para illuminação dos edificios e para uso dos laboratorios, aulas e gabinetes.....	.....	.....	50:000$000
18. Aluguel de casas ou salas para funccionamento das dependencias do Serviço nos Estados.....	.....	.....	100:000$000
19. Acquisição de productos biologicos comprehendidos ou não no accôrdo celebrado em 19 de setembro de 1918 com o Instituto Oswaldo Cruz; para cessão aos criadores e lavradores inscriptos no Registro do Ministerio	.....	.....	350:000$000
20. Despezas com o transporte de tratadores que acompanham os animaes em transito por conta do Serviço e tambem as decorrentes de transporte concedido a menores e seus conductores que se destinem aos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas.....	.....	.....	14:000$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
21. Despezas com indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do Regulamento do Serviço	.....	.....	20:000$000
22. Despezas com a conducção em objecto de serviço do pessoal do Serviço; aluguel de qualquer vehiculo, inclusive embarcações e animaes, nos logares onde não houver meios convenientes de transporte. . . .	.....	.....	120:500$000
23. Carretos e fretes feitos em proveito do Serviço; despezas de transporte de material e animaes pertencentes ao Governo	.....	.....	85:000$000
24. Editaes e publicações analogas e trabalhos dactylographicos, stenographicos, pagos por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumulo de serviço não possam ser executados pelo pessoal do Serviço.	.....	.....	20:300$000
25. Lavagens de toalhas, capas de mobiliario, pannos, aventaes e outras peças usadas nos gabinetes e laboratorios do Serviço e roupa dos alumnos.	.....	.....	12:520$000
26. Auxilio ao Aprendizado Agricola de Barbacena para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos, observadas as disposições do n. X da verba 14ª "Material", art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921	.....	.....	23:000$000
27. Quota da União no custeio do serviço do Posto Zootechnico de Viamão (decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911).	.....	.....	150:000$000
			913:520$000
	OURO		
Recapitulação	100:000$000	2.839:000$000	3.692:040$000
			PAPEL
Total da verba	100:000$000	.....	6.551:136$000

15. *Serviço de Protecção aos Indios* — Substituida a tabella pela seguinte:

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, e leis numeros 2.842, de 3 de janeiro de 1914; 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 3.454, de 6 de janeiro de 1918; 3.991, de 5 de janeiro de 1920; 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e 4.555, de 10 de agosto de 1922.)

I — Pessoal permanente

Directoria

	Ord.	Grat.	
1. 1 director	12:000$	6:000$	18:000$
1 primeiro official . .	5:600$	2:800$	8:400$
1 segundo official.	4:000$	2:000$	6:000$
1 servente (salario mensal de 180$)			2:160$
			34:560$

Inspectorias

(Seis inspectores, sendo um para o Amazonas e Territorio do Acre; um para o Maranhão e Pará; um para o Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes; um para São Paulo e Goyaz; um para o Paraná e Santa Catharina e um para Matto Grosso.)

	Ord.	Grat.	
6 inspectores . .	6:400$	3:200$	57:600$
			92:160$

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
II — Pessoal variavel e serviços extraordinarios (arts. 60, 69, 74 e 79, do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.)			
Pessoal em commissão, mensalista, diarista, jornaleiro ou assalariado, em serviço de estudo e construcção de estradas, edificios, desobstrucções de rios, drenagem de terras, de reconhecimento e exploração de sertões para pacificação de indios; de medição e demarcação de terras; encarregado de postos, povoações ou fazendas indigenas, de escripturação, guarda e asseio de edificios ou estabelecimentos ruraes; pessoal de embarcação de tropas, carretas ou outro qualquer transporte terrestre, trabalho de officinas, campos de cultura ou criação e outros, de accôrdo com o regulamento do serviço; sendo que a remuneração dos technicos e chefes de serviço poderá attingir á gratificação de 900$ mensaes e á diaria de 30$ e do pessoal administrativo, jornaleiro e diaristas, ou assalariado até 600$ mensaes e á diaria de 20$000:			
3. Para os serviços occorrentes em Estados onde não haja inspectorias, bem como os praticamente irrealizaveis pelos funccionarios existentes e outros previstos no regulamento (artigo 3°, lettras *a*, *b* e *c*; arts. 4°, 5° e 6° do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911), pacificação dos Parintins, Amazonas; dos Patachós da Bahia; dos Caingangues do Laranjinha — Norte do Paraná e legalização de suas terras, pacificação dos Cajabis, Saiuiá, Autys e outros da Bacia do Xingú; assistencia aos Carijós, de Pernambuco; aos Guaranys, de Itanhaem, S. Paulo, ou outros.....			210:000$
4. Pessoal, inclusive trabalhadores, das seis inspectorias e seus 42 postos de pacificação e attracção de indios e outros, pela substituição ou desdobramento destes, de accôrdo com as necessidades do serviço, sendo:			
10 postos no Amazonas — um no Rio Surumú, um no Jauapery, um no Autaz-Assú, um no Baixo Maicy, um no Médio Maicy, um no Alto Maicy, um no Jamary, um no Seruhiny (Purús), um no Tuhiny (Purús), um no Ariahú (Baixo Amazonas;			
3 postos no Maranhão — um no Alto Gurupy, um no Pindaré e outro no Alto Mearim ou no Grajahú;			
1 posto na Bahia, no rio Jequitinhonha ou no rio Pardo;			
2 postos no Espirito Santo e Minas — um no Rio Pancas e outro no Eme;			
3 postos em S. Paulo — um no corrego Icatú, um no rio Feio e outro no Araraliú;			
7 postos no Paraná e Santa Catharina — um no rio das Cinzas, no S. João, um no Pinhalzinho, dous no rio Ivahy,			

	OURO		PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*	
um no Tibagy e outro no Plate; 16 postos em Matto Grosso — um no rio Papagaio (Alto-Juruena), um no Sararé (Guaporé), um no Alto Paraguay, um no Paranatinga, um no rio Verde, um no Pirigára, tres ao longo da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, um nos campos do Bodequena, um no rio Dourado, um no S. Miguel (Baixo Guaporé), um no Mamoré e tres no Alto S. Lourenço.....			498:000$	
5. Pessoal, inclusive trabalhadores das quatro povoações indigenas, creadas pelos decretos ns. 8.941, de 30 de agosto de 1911, e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1911, sendo: Uma em S. Paulo — Povoação Indigena do Araribá; Uma no Paraná — Povoação Indigena de S. Jeronymo; Uma no Rio Grande do Sul — Povoação Indigena de Passo Fundo; Uma em Matto Grosso — Povoação Indigena de S. Lourenço.			100:000$	
0. Pessoal, inclusive trabalhadores, encarregado da guarda da Fazenda Nacional de S. Marcos, no Rio Branco (Amazonas)			30:000$	
			838:000$	
III — Vantagens regulamentos e ajudas de custo				
Pessoal, effectivo e do em commissão nos Estados e fóra das respectivas sédes (arts. 56, 68 a 71, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; arts. 66, 73 e 74, do decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e artigos 75 e 77 do decreto numero 9.214, de 15 de dezembro de 1911; art. 396 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).....			42:100$	
IV — Auxilios diversos				
8. Auxilio de 300$ para fardamento do servente.....			300$	
MATERIAL				
(Da directoria e dependencias)				
I — Material permanente				
Animaes de montaria, carga e tracção; arreio e pertences: carros e carretas, pequenas embarcações, inclusive pequenos motores, barracas, toldos e material de cozinha.....			34:170$	
2. Moirões arame e accessorios para cercas de campos de culturas e de criação dos estabelecimentos indigenas do serviço e da Fazenda Nacional de São Marcos.....			84:500$	
			118:670$	
II — Material de consumo e de transformação				
6. Material para expediente, para illuminação, desenho e photographias.....			15:600$	
1. Combustivel, lubrificantes, estopa e similares para motores			35:000$	

	OURO		PAPEL	
	Variavel	*Fixo*	*Variavel*	
5. Alimentação do pessoal assalariado dos 47 estabelecimentos, Postos ou Povoações Indigenas e Fazenda Nacional de S. Marcos, inclusive pessoal de pequenas embarcações de tropas e carretas em serviço ou em transito			179:520$	
6. Alimentação do pessoal jornaleiro das turmas de reconhecimento, pacificação de indios, demarcação e sancamento de terras, construcções de estradas, de lanchas em serviço ou sua hospedagem quando em transito..			50:574$	
7. Ferramentas para officinas, para matto ou movimento de terra, correias e polias para transmissões; ferro; madeira, couros e outras materias primas; forragens e ferragens para animaes do serviço.....			31:680$	
			315:374$	
III — Despezas diversas				
8. Editaes e publicações analogas, serviço telephonico, inclusive na residencia do director, e despezas miudas			11:300$	
9. Transporte de pessoal, inclusive aluguel de carros, carretas, embarcações e animaes.....			52:341$	
10. Transporte de material e animaes			10:000$	
11. Despezas com alugueis de casas, de campos ou pastos, com armazens ou depositos.....			22:240$	
			95:881$	
IV — Auxilio aos indios assistidos pelo Serviço (art. 2º, numeros 11, 12, 14, 15 e 16 do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911).				
12. Ferramentas e instrumentos de trabalho, inclusive material de caça e pesca, roupas ou fazendas, machinas agricolas ou de beneficiamento de productos; instrumentos de musica; soccorros em medicamentos e alimentos, inclusive hospitalização, tratamento medico e pharmaceutico nos Postos e Povoações Indigenas ou em transito nas cidades, villas ou fazendas de enfermos, viuvas e orphãos das tribus assistidas pelo Serviço			130:000$	
13. Gado de cria de qualquer especie; sementes e mudas e todos recursos necessarios ao desenvolvimento economico dos Postos e Povoações Indigenas.....			226:972$	
14. Material para auxiliar a construcção de casas de indios, nos Postos ou Povoações Indigenas, bem como para edificios destinados a escolas, officinas, enfermarias, paióes, galpões ou outros de uso commum			88:000$	
			444:972$	
RECAPITULAÇÃO DA VERBA 15				
Consignação "Pessoal"				
I		92:160$		
II		.....	838:000$	
III		.....	42:100$	
IV		.....	300$	
	972:500$	92:160$	880:400$	

	OURO	PAPEL
	Variavel	*Fixo*	*Variavel*

Consignação "Material"

I			118:670$
II			315:374$
III			95:884$
IV			444:972$
	974:900$		974:900$
Total segundo a natureza da despeza	92:160$	1.855:300$	
Total da verba ...	1.947:460$		

13. *Ensino Agronomico* — Reduzida de 1.413:780$, feitas na tabella as seguintes alterações: **"Pessoal", sub-consignação n. 3, em vez de 36:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 5, 4:400$, supprima-se; sub-consignação n. 6, 72:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 281:000$, diga-se 244:000$,** ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

"**Para o pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, feitores,** operarios, **trabalhadores ruraes, cozinheiros, copeiros, enfermeiros, roupeiros, cabelleireiros, lavadeiras,** engommadeiras, serventes, **cocheiros, carroceiros,** motoristas e outros diaristas **necessarios ao serviço, percebendo diarias de 2$ a 10$ ou salarios de 90$ a 300$ mensaes, e diarias dos alumnos, de $100 a 3$, para os aprendizados de: Satuba, 40:000$;** Joazeiro, 40:000$; S. Francisco, 40:000$; S. Luiz das Missões, 40:000$, e Barbacena, 84:000$".

Sub-consignação n. 10, redija-se assim:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

"Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes, e differenças de vencimentos por substituições regulamentares; para os aprendizados de: Satuba, 4:500$; Joazeiro, 4:500$; S. Francisco, 4:500$; S. Luiz de Missões, 4:500$, e Barbacena, 9:000$000".

Sub-consignação n. 12, em vez de 250:000$, diga-se 260:000$, ficando assim redigida:

Pessoal variavel:

"Para o pagamento de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, percebendo diarias de 2$ a 10$ ou salarios de 90$ a 300$ mensaes, para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 60:000$; Ilhéos, 48000$; Campos, 56:000$; e Estações Experimentaes de: Pará, 32:000$; S. Gonçalo dos Campos, 32:000$, e Goytacazes, 32:000$000".

Sub-consignação n. 13, em vez de 20:000$, diga-se 22:080$, ficando assim redigida:

Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:

"Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços fóra das respectivas sédes e de differenças de vencimentos por substituições regulamentares, para as Estações Geraes de Experimentação de: Barreiros, 9:000$; Ilhéos, 3:000$; Campos, 3:000$, e Estações Experimentaes de: Pará, 3:000$, S. Gonçalo dos Campos, 2:000$, e Goytacazes, 2:080$; consignação IV, com as respectivas sub-consignações numeros 14, 15 e 16, nas importancias de 18:960$, 134:000$ e 4:000$, supprimam-se; sub-consignação n. 17, 120:000$, supprima-se; sub-consignação n. 18, 60:000$, supprima-se; sub-consignação n. 19, 100:000$, supprima-se. Material, sub-consignações ns. 1 a 26, substituam-se pelas seguintes, e em vez de 2.229:000$, diga-se 1.362:500$; mantidas, porém, as de ns. 27 e 28, sob os ns. IV e V, respectivamente;

	PAPEL		TOTAL
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
— ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA			
CONSIGNAÇÃO MATERIAL			
I — Material permanente			
	Variavel		
1. Objectos de escriptorio e material para installações electricas	7:000$000		
2. Livros, revistas e jornaes, inclusive a sua encadernação	5:000$000		
3. Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorios, gabinetes e officinas; instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario	5:000$000		
4. Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura; apicultura, avicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados a producção e reproducção; arreios, vehiculos e seus accessorios	3:000$000		
5. Obras de conservação dos edificios e suas dependencias	10:000$000		
Somma	53:000$000		
II — Material de consumo e de transformação			
6. Artigos de expediente e de desenho, livros e demais material de ensino...	10:000$000		
7. Material para a illuminação; para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos; para o asseio e hygiene e copa; e combustivel	10:000$000		
8. Publicação dos archivos da Escola Superior de Agricultura	6:000$000		
9. Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes; medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos	48:000$000		
10. Forragem e ferragem para animaes e compra de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos	6:000$000		
11. Plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas	4:000$000		
Somma	84:000$000		
III — Diversas despezas			
12. Despezas telegraphicas e telephonicas, de gaz e electricidade	6:000$000		
13. Editaes e publicações analogas	2:000$000		
14. Transporte de pessoal, em objecto de serviço e de alumnos, em excursões de estudo	10:000$000		
15. Transporte de material	6:000$000		
16. Lavagem de toalhas, aventaes e capas de mobiliario	1:000$000		
Somma	25:000$000		
Somma do estabelecimento	162:000$000		

	Satuba	Joazeiro	S. Francisco	S. Luiz de Missões	Barbacena	Somma por sub-consignações
II — APRENDIZADOS AGRICOLAS						
Consignação «Material»						
I — Material permanente						
1—Objectos de escriptorio e material para installações electricas	1:000$000	1:000$000	1:000$000	400$000	4:100$000	7:500$000
2—Livros, revistas e jornaes, inclusive a sua encadernação	1:000$000	1:000$000	1:000$000	500$000	1:700$000	5:200$000
3—Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorios, gabinetes e officinas; instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario	4:000$000	2:700$000	5:000$000	1:300$000	6:000$000	19:000$000
4—Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura; apicultura, avicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados á producção e reproducção; arreios, vehiculos e seus accessorios	6:000$000	5:000$000	11:000$000	3:000$000	8:000$000	33:000$000
5—Camas e outros moveis para dormitorios e enfermarias; trem de cosinha e mobiliario, louça, talheres e utensilios de refeitorios	5:000$000	5:500$000	7:000$000	3:000$000	6:000$000	26:500$000
6—Instrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario de pharmacia e gabinetes medicos	1:000$000	—	2:600$000	1:200$000	1:200$000	6:000$000
7—Obras de conservação dos edificios e suas dependencias	4:000$000	3:000$000	4:000$000	2:000$000	5:000$000	18:000$000
8—Obras de installação de novas dependencias e ampliação das actuaes	—	40:000$000	—	—	—	40:000$000
Somma	22:500$000	57:200$000	32:100$300	11:400$000	32:000$000	155:200$000
II — Material de consumo e de transformação						
9—Artigos de expediente e de desenho, livros e demais material de ensino	3:000$000	3:000$000	3:000$000	1:000$000	4:000$000	14:000$000
10—Material para a illuminação; para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos; para o asseio e hygiene e copa; e combustivel	10:000$000	8:000$000	10:000$000	2:000$000	15:000$000	45:000$000
11—Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes; medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos	4:000$000	5:000$000	8:000$000	2:000$000	7:000$000	26:000$000
12—Alimentação e dieta dos alumnos e aprendizes	32:000$000	35:000$000	50:000$000	28:000$000	75:000$000	220:000$000
13—Roupas e utensilios de cosinha, refeitorios, dormitorios e enfermarias, e artigos para conservação, concertos, lavagem e engommagem da roupa	6:000$000	8:000$000	3:000$000	5:000$000	6:000$000	28:000$000
14—Vestuario, inclusive calçado e chapéos para alumnos e aprendizes ou material para a confecção desse vestuario	8:000$000	9:000$000	9:000$000	6:000$000	15:000$000	48:000$000
15—Ferra em e ferragem para animaes e compra de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos	4:000$000	2:000$000	5:000$000	2:000$000	5:000$000	18:000$000
16—Plantas, sementes, adubos, corretivos, insectidas e fungicidas	2:000$000	2:000$000	2:400$000	1:600$000	4:000$000	12:000$000
17—Materia prima para as officinas, para a fabrica de conservas de Barbacena e para acondicionamento dos productos dos estabelecimentos	4:000$000	3:000$000	3:000$000	2:000$000	10:000$000	22:000$000
Somma	73:000$000	75:000$000	93:400$000	49:600$000	141:000$000	432:000$000

	Satuba	Joazeiro	S. Francisco	S. Luiz de Missões	Barbacena	Somma por sub-consignações
III — Diversas despezas						
18 — Despezas telegraphicas e telephonicas, de gaz e eletricidade	1:000$000	2:000$000	2:000$000	1:000$000	7:000$000	13:000$000
19 — Editaes e publicações analogas	1:000$000	1:000$000	3:000$000	1:000$000	1:000$000	7:000$000
20 — Transporte de pessoal, em objecto de serviço e de alumnos, em excursões de estudo	2:000$000	2:000$000	3:000$000	1:000$000	3:000$000	11:000$000
21 — Transporte de material	2:000$000	3:000$000	4:000$000	2:000$000	7:000$000	18:000$000
22 — Aluguel de casas	—	—	3:000$000	—	—	3:000$000
23 — Serviços medicos e de odontologia eventualmente prestados aos alumnos por profissionaes estranhos aos aprendizados e outras despezas imprevistas	3:000$000	2:000$000	3:000$000	3:000$000	4:000$000	15:000$000
Somma	9:000$000	10:000$000	18:000$000	8:000$000	22:000$000	67:000$000
Somma por estabelecimentos	104:500$000	142:200$000	143:500$000	69:000$000	195:000$000	654:200$000

	Barreiros	Ilhéos	Campos	Pará	São Gonçalo dos Campos	Goytacazes	Somma por sub-consignações
III — ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO E ESTAÇÕES EXPERIMENTAES							
Consignação Material							
I — Material permanente							
1—Objectos de escriptorio e material para installações electricas	5:000$000	5:000$000	2:700$000	1:000$000	3:000$000	4:300$000	21:000$000
2—Livros, revistas e jornaes, inclusive a sua encadernação	1:500$000	1:000$000	1:000$000	1:000$000	1:000$000	500$000	6:000$000
3—Machinas, apparelhos, instrumentos mobiliario e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorios, gabinetes e officinas: instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario	35:000$000	6:000$000	6:000$000	6:000$000	7:000$000	20:000$000	80:000$000
4—Tractores, machinas aratorias ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura; apicultura, avicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados á producção e reproducção; arreios, vehiculos e seus accessorios	18:000$000	7:000$000	10:000$000	10:000$000	10:000$000	10:000$000	65:000$000
5—Obras de conservação dos edificios e suas dependencias	2:500$000	2:000$000	500$000	1:000$000	3:000$000	1:000$000	10:000$000
6—Obras de installação de novas dependencias e ampliação das actuaes	65:000$000	50:000$000	20:000$000	20:000$000	41:000$000	20:000$000	215:000$000
Somma	127:000$000	71:000$000	40:200$000	39:000$000	61:000$000	55:800$000	397:000$000
II—Material de consumo e de transformação							
7—Artigos de expediente e de desenho, livros e demais materiaes de ensino	2:000$000	2:000$000	2:000$000	1:000$000	1:000$000	1:000$000	9:000$000
8—Material para illuminação; para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos; para o asseio e hygiene e copa; combustivel	5:000$000	4:500$000	4:000$000	3:000$000	3:500$000	6:000$000	26:000$000
9—Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, e tudos ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes; medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico	6:000$000	8:000$000	5:000$000	3:000$000	12:000$000	2:000$000	36:000$000
10—Forragem e ferragem para animaes e compra de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos	1:500$000	1:500$000	3:500$000	1:000$000	2:000$000	500$000	10:000$000
11—Plantas, sementes, adubos, correctivos, insectidas e fungicidas	2:000$000	2:000$000	1:500$000	1:000$000	8:000$000	2:500$000	17:000$000
12—Materia prima para as officinas e accondicionamento dos productos dos estabelecimentos	—	—	5:000$000	—	—	—	5:000$000
Somma	16:500$000	18:000$000	21:000$000	9:000$000	26:500$000	12:000$000	103:000$000
III — Diversas despezas							
13—Despezas telegraphicas e telephonicas, de gaz e electricidade	1:000$000	1:500$000	1:700$000	800$000	—	—	5:000$000
14—Editaes e publicações analogas	1:000$000	1:000$000	200$000	200$000	500$000	600$000	3:500$000
15—Transporte de pessoal em objecto de serviço	2:500$000	2:000$000	2:400$000	1:600$000	2:000$000	2:500$000	13:000$000
16—Transporte de material	3:500$000	4:000$000	2:000$000	2:000$000	5:000$000	2:000$000	18:500$000
17—Lavagem de toalhas, aventaes e capas de mobiliario	400$000	900$000	300$000	700$000	—	—	2:300$000
18—Despezas imprevistas	—	—	—	—	—	4:000$000	4:000$000
Somma	8:400$000	9:400$000	6:600$000	5:300$000	7:500$000	9:100$000	46:300$000
Somma por estabelecimento	151:900$000	98:400$000	67:800$000	53:300$000	95:000$000	76:900$000	546:300$000

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

sub-consignação n. 29, 320:000$, transfira-se a importancia de 73:800$ para a despeza fixa e conservando-se a de 246:200$ na variavel, assim discriminada: No "Pessoal", titulo "III", accrescente-se no final dos dizeres, o seguinte: "Estação Experimental de Ponta Grossa", no Paraná; Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul; decretos ns. 16.443 e 16.441, de 2 de abril de 1924"; na sub-consignação n. 11 accrescentem-se mais 2 directores 9:600$; 2 chefes de secção de agronomia 14:400$; 2 chefes de secção de chimica 14:400$; 2 chefes de secção de biologia 14:400$; 2 escripturarios 7:200$; 2 chefes de culturas 6:000$; 2 porteiros-continuos 4:800$; 2 serventes 3:000$; e, na somma, a importancia de 73:800$; na sub-consignação n. 12, accrescente-se para a Estação de Ponta Grossa 30:000$, para a de Rio Grande do Sul 60:000$; augmentando-se 90:000$ na somma; na de n. 13, accrescente-se para a Estação de Ponta Grossa, 4:000$, para a do Rio Grande do Sul 6:000$; augmentando-se 10:000$ na somma. No "Material" façam-se os seguintes accrescimos nas diversas sub-consignações:

Numero das sub-consignações	Estação Experimental de Ponta Grossa	Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul	Augmento nas sub-consignações
1	300$000	500$000	800$000
2	300$000	300$000	600$000
3	3:000$000	7:000$000	10:000$000
4	13:000$000	19:000$000	32:000$000
8	25:000$000	38:000$000	63:000$000
Somma por consig.	41:600$000	64:800$000	106:400$00
9	1:000$000	1:500$000	2:500$000
10	3:000$000	6:000$000	9:000$000
12	2:000$000	2:000$000	4:000$000
16	2:000$000	3:000$000	5:000$000
17	4:000$000	5:000$000	9:000$000
Somma por consig. . . .	12:000$000	17:500$000	29:500$000
20	200$000	200$000	400$000
21	1:000$000	1:500$000	2:500$000
22.	2:400$000	5:000$000	7:400$000
Somma por consig.	3:600$000	6:700$000	10:300$000
Somma por estabelecimento	57:200$000	89:700$000	146:200$00

	.....	1.017:108$000	2.687:220$000

17. *Estação Sericicola de Barbacena* — Reduzida de 118:600$ feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 60:000$, diga-se 18:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 8:000$; diga-se 3:000$, supprimidas as palavras "fóra das horas regulamentares" e os arts. 68 e 71". "Material", sub-consignação n. 1, 5:500$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 18:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 5:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 4, 6:0000$, supprima-se; sub-consignação n. 5 em vez de 10:500$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 6, 4:400$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 12:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 10, 16:000$; supprima-se; sub-consignação n. 11, 6:000$, supprima-se; sub-consignação n. 13, em vez de 2:500$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 2:200$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 2:500$, diga 2:000$; sub-consignação n. 16, 6:000$, supprima-se; sub consignação n. 17, 2:000$, supprima-se..... ..... 19:200$000 55:600$000

18. *Directoria de Meteorologia* — Reduzida do 292:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal",

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

sub-consignação n. 2, accrescentem-se os seguintes nomes das diversas estações e postos:

Estações aerologicas

Primeira classe

Sebastião de Lacerda — Estado do Ceará.
Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul.

Segunda classe

Mendes — Estado do Rio de Janeiro.
S. Paulo dos Agudos — Estado de S. Paulo.
Franca — Estado de S. Paulo.
S. Sebastião do Paraiso — Estado de Minas Geraes.
Pirapóra — Estado de Minas Geraes.

Estações climatologicas

Primeira classe

Campos — Estado do Rio de Janeiro.
Santos — Estado de S. Paulo.
Curityba — Estado do Paraná.
Florianopolis — Estado de Santa Catharina.
Cuyabá — Estado de Matto Grosso.

Segunda classe especial

Belém — Estado do Pará.
Curralinho — Estado do Maranhão.
Porangaba — Estado do Ceará.
Therezina — Estado do Piauhy
Olinda — Estado de Pernambuco.
Vista Bella — Estado de Pernambuco.
Maceió — Estado de Alagôas.
Aracajú — Estado de Sergipe.
Caravellas — Estado da Bahia.
Cachoeiro — Estado do Espirito Santo.
Alto do Itatiaya — Estado do Rio de Janeiro.
Base das Agulhas Negras — Estado do Rio de Janeiro.
Rezende — Estado do Rio de Janeiro.
Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro.
S. Francisco do Croará — Estado do Rio de Janeiro.
S. Paulo — Estado de S. Paulo.
Campinas — Estado de S. Paulo.
Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo.
S. Carlos do Pinhal — Estado de S. Paulo.

Segunda classe

Humaytá — Estado do Amazonas.
Manicoré — Estado do Amazonas.
Taperinha — Estado do Pará.
Canutá — Estado do Pará.
Monte Alegre — Estado do Pará.
Guimarães — Estado do Maranhão.
Alcantara — Estado do Maranhão.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Turyassú — Estado do Maranhão.
Grajahú — Estado do Maranhão.
Caxias — Estado do Maranhão.
Barra do Corda — Estado do Maranhão.
Barras — Estado do Piauhy.
Patrocinio — Estado do Piauhy.
Urussuahy — Estado do Piauhy.
Paulista — Estado do Piauhy.
Quixeramobim — Estado do Ceará.
Iguatú — Estado do Ceará.
Sobral — Estado do Ceará.
Guaramiranga — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Parahyba — Estado da Parahyba.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Nazareth — Estado do Pernambuco.
Pesqueira — Estado de Pernambuco.
Triumpho — Estado de Alagôas.
Ondina — Estado da Bahia.
Caetité — Estado da Bahia.
Joazeiro — Estado da Bahia.
Porto Seguro — Estado da Bahia.
S. Bento das Lages — Estado da Bahia.
Victoria — Estado do Espirito Santo.
Petropolis — Estado do Rio de Janeiro.
Macahé — Estado do Rio de Janeiro.
Therezopolis — Estado do Rio de Janeiro.

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Mendes — Estado do Rio de Janeiro.			
Friburgo — Estado do Rio de Janeiro.			
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.			
S. Fidelis — Estado do Rio de Janeiro.			
Pinheiro — Estado do Rio de Janeiro.			
Santa Maria Magdalena — Estado do Rio de Janeiro.			
Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.			
Belmonte — Estado do Rio de Janeiro.			
Sitio da Batalha — Estado do Rio de Janeiro.			
Cantagallo — Estado do Rio de Janeiro.			
Rio Bonito — Estado do Rio de Janeiro.			
Santo Eduardo — Estado do Rio de Janeiro.			
Parahyba do Sul — Estado do Rio de Janeiro.			
Santa Cruz — Districto Federal.			
Deodoro — Districto Federal.			
Sorocaba — Estado de S. Paulo.			
Avaré — Estado de S. Paulo.			
Taubaté — Estado de S. Paulo.			
S. José do Barreiro — Estado de S. Paulo.			
Taxima — Estado de S. Paulo.			
Jahú — Estado de S. Paulo.			
Guarapuava — Estado do Paraná.			
Jaguariahyva — Estado do Paraná.			
Palmas — Estado do Paraná.			
Porto da União — Estado do Paraná.			
Blumenau — Estado de Santa Catharina.			
Herval Novo — Estado de Santa Catharina.			
Goyaz — Estado de Goyaz.			
Pyrenopolis — Estado de Goyaz.			
Catalão — Estado de Goyaz.			
Morrinhos — Estado de Goyaz.			
Corumbá — Matto Grosso.			
S. Luiz Caceres — Estado de Matto Grosso.			
Terceira classe.			
Manáos — Estado do Amazonas.			
S. Gabriel do Rio Negro — Estado do Amazonas.			
Conceição do Araguaya — Estado do Pará.			
Igarapé-Assú — Estado do Pará.			
S. Bento — Estado do Maranhão.			
Imperatriz — Estado do Maranhão.			
Carolina — Estado do Maranhão.			
Quixadá — Estado do Ceará.			
Montenbim — Estado do Ceará.			
Nova Cruz — Estado do Rio Grande do Norte.			
Maralyba — Estado do Rio Grande do Norte.			
Campina Grande — Estado da Parahyba.			
Guarabira — Estado da Parahyba.			
Garanhuns — Estado de Pernambuco.			
Barreiros — Estado de Pernambuco.			
Tapacurá — Estado de Pernambuco.			
Goyanna — Estado de Pernambuco.			
Pão de Assucar — Estado de Alagôas.			
Itabaianinha — Estado de Sergipe.			
Propriá — Estado de Sergipe.			
Ilhéos — Estado da Bahia.			
Jacobina — Estado da Bahia.			
Monte Santo — Estado da Bahia.			
Morro do Chapéo — Estado da Bahia.			
Santa Rita do Rio Preto — Estado da Bahia.			
Barreiras — Estado da Bahia.			
Guiomar — Estado do Espirito Santo.			
Angra dos Reis — Estado do Rio de Janeiro.			
Carmo — Estado do Rio de Janeiro.			
Itaperuna — Estado do Rio de Janeiro.			
Mont Serrat — Estado do Rio de Janeiro.			
Valença — Estado do Rio de Janeiro.			
Itabapcana — Estado do Rio de Janeiro.			
S. Simão — Estado de S. Paulo.			
Bandeirantes — Estado de S. Paulo.			
Piquete — Estado de S. Paulo.			
Maristella — Estado de S. Paulo.			
Paranaguá — Estado do Paraná.			
Ivahy — Estado do Paraná.			
Rio Negro — Estado do Paraná.			
Castro — Estado do Paraná.			
Ponta Grossa — Estado do Parana.			
Brusque — Estado de Santa Catharina.			
Camboriú — Estado de Santa Catharina.			
Curitybanos — Estado de Santa Catharina.			
Itheresopolis — Estado de Santa Catharina.			
Lages — Estado de Santa Catharina.			
Laguna — Estado de Santa Catharina.			
Valões — Estado de Santa Catharina.			
Urussanga — Estado de Santa Catharina.			
S. Francisco — Estado de Santa Catharina.			

	OURO	PAPEL
	Variavel	*Fixo* *Variavel*

Urubissy — Estado de Santa Catharina.
Passo do Bormann — Estado de Santa Catharina.
Alfredo Chaves — Estado do Rio Grande do Sul.
Caxias — Estado do Rio Grande do Sul.
Formosa — Estado de Goyaz.
Porto Nacional — Estado de Goyaz.
Santa Luzia — Estado de Goyaz.
Palma — Estado de Goyaz.
Boa Vista do Tocantins — Estado de Goyaz.
Santa Maria Taguatinga — Estado de Goyaz.
Aquidauana — Estado de Matto Groso.
Bella Vista — Estado de Matto Grosso.
Tres Lagôas — Estado de Matto Grosso.
Santa Cruz (General Carneiro) — Estado de Matto Grosso.
Coxipó — Estado de Matto Grosso.
Coxim — Estado de Matto Grosso.
Matto Grosso — Estado de Matto Grosso.
Santa Rita do Araguaya — Estado de Matto Grosso.
Presidente Murtinho — Estado de Matto Grosso.
Senna Madureira — Territorio do Acre.

Estações thermo-pluviometricas

Bôa Vista — Estado do Amazonas.
Parintins — Estado do Amazonas.
Fonte Bôa — Estado do Amazonas.
Coary — Estado do Amazonas.
Taracuá — Estado do Amazonas.
Cucuhy — Estado do Amazonas.
Remate de Males — Estado do Amazonas.
Floriano Peixoto — Estado do Amazonas.
Salinas — Estado do Pará.
Belém — Estado do Pará.
Clevelandia — Estado do Pará.
S. Luiz — Estado do Maranhão.
Coroatá — Estado do Maranhão.
Acarahú — Estado do Ceará.
Aracaty — Estado do Ceará.
Viçosa — Estado do Ceará.
Natal — Estado do Rio Grande do Norte.
Macau — Estado do Rio Grande do Norte.
Fernando de Noronha — Estado de Pernambuco.
Olinda — Estado de Pernambuco.
Amaralina — Estado da Bahia.
Abrolhos — Estado da Bahia.
Rio Doce — Estado do Espirito Santo.
Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Sant'Anna — Estado do Rio de Janeiro.
Gargahú — Estado do Rio de Janeiro.
Quarteis — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé (Radio) — Estado do Rio de Janeiro.
S. Thomé — Estado do Rio de Janeiro.
Padua — Estado do Rio de Janeiro.
Ilha Raza — Districto Federal.
Corcovado — Districto Federal.
Bangú — Districto Federal.
Encantado — Districto Federal.
Ilha das Enxadas — Districto Federal.
Forte de Copacabana — Districto Federal.
Santos (Mont Serrat) — Estado de S. Paulo.
Cananéa — Estado de S. Paulo.
Ubatuba — Estado de S. Paulo.
Bairro Alto — Estado de S. Paulo.
Mogy das Cruzes — Estado de S. Paulo.
Jambeiro — Estado de S. Paulo.
Santa Branca — Estado de S. Paulo.
Cunha — Estado de S. Paulo.
Lagoinha — Estado de S. Paulo.
S. Luiz — Estado de S. Paulo.
Santa Izabel — Estado de S. Paulo.
Conchas — Estado do Paraná.
Gaycrova — Estado do Paraná.
Porto Bello — Estado de Santa Catharina.
Campos Novos — Estado de Santa Catharina.
Campo Alegre — Estado de Santa Catharina.
Cabeçudas — Estado de Santa Catharina.
Itajahy — Estado de Santa Catharina.
Santa Cruz — Estado de Santa Catharina.
Naufragados — Estado de Santa Catharina.
Junecção — Estado do Rio Grande do Sul.
S. Lourenço — Estado de Minas Geraes.
Rio Preto — Estado de Minas Geraes.
Jaraguá — Estado de Goyaz.

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*

Estações hydrometricas

Barra do Pirahy — Estado do Rio de Janeiro.
Anta — Estado do Rio de Janeiro.
Entre-Rios — Estado do Rio de Janeiro.
Ypiranga — Estado do Rio de Janeiro.
Juparanã — Estado do Rio de Janeiro.
Alliança — Estado do Rio de Janeiro.
Concordia — Estado do Rio de Janeiro
Guararema — Estado de S. Paulo.
Jacarehy — Estado de S. Paulo.
Parahybuna — Estado de S. Paulo.
Caçapava — Estado de S. Paulo.
Cachoeira — Estado de S. Paulo.
Guaratinguetá — Estado de S. Paulo.
Pindamonhangaba — Estado de S. Paulo.
Cotegipe — Estado de Minas Geraes.
Mathias Barboza — Estado de Minas Geraes.
Serraria — Estado de Minas Geraes.
Retiro — Estado de Minas Geraes.
Porto Novo do Cunha — Estado de Minas Geraes.
Jupiá (Tres Lagôas) — Estado de Matto Grosso.

Postos semaphoricos

Cabo Frio — Estado do Rio de Janeiro.
Nitheroy — Estado do Rio de Janeiro.
Campos — Estado do Rio de Janeiro.
Ilha das Cobras — Districto Federal.
Copacabana — Districto Federal.
S. Christovão — Districto Federal
Santos — Estado de S. Paulo.
Florianopolis — Estado de Santa Catharina.

Sub-consignação n. 3, em vez de 30:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000$, diga-se 35:000$, supprimidas as palavras "fóra das horas do expediente e outros". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 45:000$, diga-se 20:000$, eliminadas as palavras "mobiliario e machinas de escrever e calcular"; sub-consignação n. 2, em vez de 132:000$, diga-se 90:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 130:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 88:000$, diga-se 60:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 13:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 7, 30:000$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 5:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 30:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 43:000$, diga-se 23:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$000. Accrescente-se: depois dos dizeres consignação "Material" o seguinte: "Para o Instituto Central e Rêde Meteorologica..... ..... 861:582$000 523:200$000

19. *Empregados addidos* — Augmentada de 98:000$, sendo 48:000$ na despeza fixa e 50:000$ na variavel e feitas as seguintes alterações:

Accrescentem-se as seguintes sub-consignações, na consignação n. 1, na importancia de . ..... 65:400$000

SERVIÇO DE POVOAMENTO

Directoria:

Gaudino de Faria, ajudante de engenheiro . . . . 8:400$000
Octavio Pacheco, 1º official ..... 8:400$000
Ricardo de Biscuccia, auxiliar de interprete . . . . 4:800$000

Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Justino de Menezes, medico . ..... 7:200$000

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Pedro Barreto Galvão, lente em disponibilidade . . . . 9:600$000

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixo*	*Variavel*
Campos de Demonstração:				
Bernardo Dias Ferreira, director do de Itaocara	6:000$000			
Cursos ambulantes:				
Emilio Thamstem, professor ambulante.	6:000$000			
Serviço de sementeiras:				
Alberto Ravache, ajudante technico	12:000$000			
Anthero Augusto Maia, porteiro-continuo	3:000$000			
Supprimam-se as sub-consignações ns. 21, 22 e 60, reduzindo de	17:400$000			
Na consignação n. 11, da despeza variavel, augmentem-se	50:000$000	.....	570:360$000	70:100$000
20. *Instituto de Chimica*—Augmentada de 56:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: Accrescente-se depois de consignação "Pessoal" e de consignação "Material" o seguinte: "para o serviço do Instituto de Chimica e de experiencias do sal nos Estados; "Pessoal"; accrescente-se no n. II, "Pessoal contractado": "vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal"; supprimidas na sub-consignação n. 4 as palavras "por serviços prestados fóra das horas do expediente": "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 84:000$, diga-se 60:000$, ficando assim redigida: "Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para os laboratorios e trabalhos technicos, livros, revistas, jornaes e encadernação dos mesmos— Accrescentada a seguinte sub-consignação: Para realizar a montagem da fabrica de verde paris, adquirida por este ministerio em 1922, existente no Instituto de Chimica, para pol-a em funccionamento, incluindo o necessario para acquisição das peças de madeira, canalizações e qualquer apparelho ainda necessario, 80:000$000		.....	102:480$000	132:500$000
21. *Junta dos Corretores do Districto Federal* — Accrescente-se nos dizeres indicativos da legislação depois de "1911", o seguinte: "e 14.737, de 23 de março de 1921", e, em vez de "1919", diga-se "1910". "Material", façam-se as seguintes modificações sem alterar o total: sub-consignação n. 1, em vez de 1:900$, diga-se 200$, e redija-se da seguinte fórma: "Vazilhame de amostras, livros, revistas e jornaes, encadernação dos mesmos, concerto e conservação do material permanente; sub-consignação n. 2, em vez de 3:000$, diga-se 3:500$; sub-consignação n. 3, em vez de 6:000$, diga-se 7:560$; sub-consignação n. 4, em vez de 400$, diga-se 480$, supprimidos os dizeres "gaz, electricidade e"; sub-consignação n. 5, em vez de 200$, diga-se 50$; sub-consignação n. 6, em vez de 100$, diga-se 50$; sub-consignação n. 7, 240$, supprima-se		.....	17:760$000	12:010$000
22. *Superintendencia do Abastecimento* — Reduzida de 55:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 80:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 80:000$, diga-se 60:000$; sub-consignação n. 4, 2:100$, supprima-se. "Material", sub-consignação numero 1, 2:500$, supprima-se; sub-consignação n. 7, em vez de 4:000$, diga-se 3:000$000.....		.....	.....	216:100$000
23. *Obras* — Reduzida de 100:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000$, diga-se 230:000$000.....		.....	.....	300:000$000
24. *Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz* — Reduzida de 360:650$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 50:000$, diga-se 60:000$, e accrescente-se, depois de "diarista" o seguinte: "inclusive aprendizes"; sub-consignação n. 3, 40:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 73:250$, diga-se 35:000$, supprimidas as palavras "e diarias por serviços fóra das horas regulamentares" e seguintes. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 100:000$, diga-se 36:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 15:000$,				

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
diga-se 5:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 50:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 200:000$, diga-se 100:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 25:000$, diga-se 9:500$; sub-consignação n. 6, em vez de 30:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 5:000$, diga-se 600$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000$, diga-se 1:500$; sub-consignação n. 10, em vez de 7:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 12, 20:000$, supprima-se. Applicação da Renda Especial, sub-consignações ns. 1 e 2, 20:000$ (pessoal), supprimam-se; sub-consignações ns. 1 e 2 (material) 15:000$, supprimam-se.		344:720$000	329:440$000
25. *Serviço do Algodão* — Reduzida de 206:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, supprimam-se: 1 administrador, 1 chefe de culturas e 1 escripturario, na importancia de 17:400$; na sub-consignação n. 4, accrescente-se "vedado o contracto com pessoa que, a qualquer titulo, receba pagamento pelo orçamento federal"; sub-consignação n. 5, em vez de 160:000$, diga-se 150:000$; supprimidas as expressões "fóra das horas do expediente, de accôrdo com o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 68:000$, diga-se 18:000$, ficando assim redigida: "Machinas photographicas e seus accessorios, objectos para escriptorio e para desenho; sub-consignação n. 3, em vez de 60:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 20:000$, diga-se 8:000$; subconsignação n. 5, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000$, diga-se 140:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 20:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 205:000$, diga-se 180:000$ e redija-se assim: "Adubos, insecticidas, fungicidas, e sementes de algodão para venda e distribuição aos lavradores na fórma do regulamento"; sub-consignação n. 10, em vez de 43:000$, diga-se 25:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 55:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 10:000$ diga 5:000$; sub-consignação n. 16, 50:000$, supprima-se; sub-consignação n. 17, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 18, em vez de 600$, diga-se 500$; sub-consignação n. 19 em vez de 1.400:000$ diga-se 1.550:000$; sub-consignação n. 20, em vez de 4:000$, diga-se 2:000$000. Accrescente-se a seguinte sub-consignação: "Para impressão de circulares, boletins, quadros demonstrativos e acquisição de material de expediente para a estatistica do algodão", 25:000$000.		188:100$000	2.376:100$000
26. *Directoria Geral da Propriedade Industrial* — Reduzida de 9:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1 em vez de 47:600$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 6:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$000		157:800$000	63:940$000
27. *Instituto Biologico de Defesa Agricola* — Reduzida de 33:520$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 5 chefes de serviço e do laboratorio, 72:000$, diga-se quatro chefes de serviço e do laboratorio, 57:600$; em vez de cinco assistentes de serviço e do laboratorio, 48:000$, diga-se quatro assistentes de serviço e do laboratorio, 38:400$; um chefe do Campo de Experimentação, 6:000$, supprima-se; um capataz, 2:400$, supprima-se; accrescente-se no cabeçalho da verba, na indicação da legislação depois de "1921", o seguinte: "e 16.625, de 1 de outubro de 1924"; sub-consignação n. 3, 27:400$, supprimida; sub-consignação n. 4, em vez de 50:000$, diga-se 100:000$, ficando assim redigida: "Para combate á broca do café e outras pragas da lavoura"; sub-consignação n. 5, em vez de 44:000$, diga-se 10:000$, ficando assim redigida: "Diarias e ajudas de custo, por serviços fóra da séde respectiva, gratificações extraordinarias e differença de vencimentos por substituições regulamentares"; sub-consignação n. 6, em vez de 3:360$, diga-se 1:440$, supprimidos os dizeres: "para conducção... etc.". "Material" sub-consignações ns. 1 a 4 (fundidas) em vez de 61:000$, diga-se 50:000$, supprimidas na de n. 1, as palavras "moveis" e "machinas de escrever", na n. 3 todos os di-			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
zeres e na n. 1 as palavras finaes: "e dos edificios", etc.; sub-consignações ns. 5 e 6 (fundidas), em vez de 53:000$ diga-se 131:000$, e accrescente-se o seguinte: "e para a publicação do Boletim do Instituto"; sub-consignação n. 7, 47:000$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 12:000$, diga-se 7:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 2:000$, diga-se 200$000	.....	155:100$000	385:810$000
28. *Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes* — Reduzida de 24:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 58:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 7:500$, diga-se 5:000$, supprimidas as palavras: "fóra das horas do expediente". "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 5:500$, diga-se 2:300$; sub-consignação n. 2, em vez de 5:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 36:500$, diga-se 28:500$, sub-consignação n. 5, em vez de 1:000$, diga-se 3:800$, supprimidas as palavras "de gaz"; sub-consignação n. 6, em vez de 1:000$, diga-se 500$000	.....	48:000$000	91:600$000
29. *Eventuaes* — Consignação "Pessoal", sub-consignação numero 1, supprimam-se as palavras "fóra das horas do expediente e os arts. 68 a 71"	.....	.....	200:000$000
30. *Subvenção e auxilios* — Augmentada de 2.546:255$, papel, e reduzida de 132:354$320, ouro, feitas na tabella as seguintes alterações: no n. I, sub-consignação n. 1, supprimidas as palavras "e para o pagamento de diarias, etc."; sub-consignação n. 2, 132:354$320, ouro, e 20:000$, papel, supprima-se; sub-consignação n. 3, 75:000$, supprima-se; sub-consignação n. 11, em vez de 1.000:000$, diga-se 810:000$, substituidas as palavras "até 100:000$" por "até 120:000$"; no IV, accrescente-se o seguinte: "A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial, ou outros, e no custeio ou desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento do pessoal necessario". "Das subvenções e auxilios destinados ás escolas de ensino technico-profissional, agronomico, veterinario, commercial e demais estabelecimentos de ensino, contemplados nesta consignação, exceptuadas as concedidas por lei especial, será deduzida a quota de 10 % para auxiliar as despezas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabelecimentos, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo ministro."			

IV

Estado do Amazonas:	
Escola Agronomica de Manáos	15:300$000
Escola Agricola de S. Gabriel, no Rio Negro	15:300$000
Escola de Agricultura Pratica de Bôa Vista do Rio Branco	7:650$000
Missões Salesianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pelas mesmas missões	19:125$000
	57:375$000
Estado do Pará:	
Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará	22:950$000
Escola Pratica de Commercio.....	19:125$000
Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.....	3:825$000
Missão Dominicana da Conceição do Araguaya, para a distribuição de alimentação, roupa e utensilios agricolas e industriaes aos indigenas.....	10:000$000
	55:900$000

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Estado do Maranhão				
Aprendizado Agricola Christino Cruz, em São Luiz	15:300$000			
Escolas da Sociedade Centro Caixeiral	7:650$000			
Centro Artistico e Operario Maranhense	7:650$000			
Sociedade Maranhense de Agricultura	3:825$000			
	34:425$000			
Estado do Piauhy:				
Instituto Agricola Industrial de Corrente	15:300$000			
Patronato Agricola de São Raymundo Nonato	17:500$000			
	32:800$000			
Estado do Ceara:				
Escola de Agricultura Pratica de Quixadá	7:650$000			
Posto Zootechnico do Governo do Estado do Ceará	15:300$000			
[illegible]	15:300$000			
Circulo de Operarios e Trabalhadores São José	7:650$000			
Escola de Commercio Phenix Caixeiral	15:300$000			
	61:200$000			
Estado do Rio Grande do Norte:				
Campo de Demonstração de Macahyba	6:300$000			
Associação de Escoteiros de Alecrim	9:000$000			
[illegible]	22:500$000			
Escola de Commercio de Natal	1:980$000			
	39:780$000			
Estado da Parahyba do Norte:				
Academia de Commercio, mantida pela Associação dos Empregados do Commercio	7:650$000			
Artistas Mecanicos e Liberaes	7:650$000			
Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba	7:650$000			
	22:950$000			
Estado de Pernambuco:				
Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco	6:000$000			
Escola Agricola de Goiana	9:000$000			
Escola Agricola da Ordem Benedictina	10:000$000			
Academia de Commercio de Pernambuco, reconhecida e subvencionada pelo Governo do Estado	11:000$000			
Curso Agronomico annexo á Escola de Engenharia	9:000$000			
Lyceu de Artes e Officio de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas e Liberaes	10:000$000			
	55:000$000			
Estado de Alagoas:				
Academia de Sciencias Commerciaes	15:300$000			
Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagoas e de Bebedouro	7:650$000			
Escola de Commercio, mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió	4:590$000			
Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas	7:650$000			
	35:190$000			
Estado de Sergipe:				
Posto Zootechnico de Ibura	11:475$000			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Estado da Bahia:			
Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos	15:300$000		
Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos	15:300$000		
Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia, para serviços de estatistica da producção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu *stock* nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor o preço que póde obter aquelle producto, e, transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o Syndicato enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatisticos	38:250$000		
Escola Commercial da Bahia.....	15:300$000		
Escolas praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia.	7:650$000		
Escola Agricola da Bahia, mantida pelo Governo do Estado	76:500$000		
Sociedade Bahiana de Agricultura, para o serviço de estatistica da producção agricola do Estado, avaliação da safra annual e informação do preço corrente dos productos e seu *stock* nos mercados nacionaes, pela imprensa bahiana, para o conhecimento dos productos, cumprindo-lhe enviar, ao começo de cada trimestre, ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, copia de todos aquelles dados estatisticos, referentes ao trimestre anterior	25:000$000		
	193:300$000		
Estado do Rio de Janeiro:			
Escola Technica Fluminense de Nitheroy	20:000$000		
Escolas Profissionaes mantidas pelo Colegio Salesiano de Nitheroy.....	20:000$000		
Congregação dos Salesianos que mantem em Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, as "Escolas Profissionaes de Santa Rosa", dando educação e ensino technico, gratuitamente, a menores pobres, para os gastos na reconstrucção do edificio e acquisição de novas machinas e apparelhamento necessario ao funccionamento das suas officinas	50:000$000		
Patronato de Menores Abandonados, no Estado do Rio de Janeiro.....	11:475$000		
Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da Sociedade	10:800$000		
	112:275$000		
Districto Federal:			
Sociedade Nacional de Agricultura.....	153:000$000		
Camara de Commercio Internacional do Brasil	27:540$000		
Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	22:950$000		
Academia de Commercio do Rio de Janeiro	15:300$000		
Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa.....	15:300$000		
Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918	9:000$000		
Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a continuação do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico*			

	OURO	PAPEL	
	Variavel	*Fixo*	*Variavel*
do Brasil, que começou a ser publicado na commemoração do Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos, gratuitamente, ao Ministerio da Agricultura, 50 exemplares	6:000$000		
Departamento da Creança no Brasil, reconhecido de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientação do que é feito pelo "Children's Bureau", nos Estados Unidos, realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatorio informativo minucioso	9:180$000		
Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino para organizar e desenvolver no paiz as industrias regionaes femininas, inclusive a industria das rendas e para o ensino domestico agricola	30:000$000		
	288:270$000		
Estado de S. Paulo:			
Sociedade Paulista de Agricultura.....	27:000$000		
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá.....	15:300$000		
Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo.....	22:500$000		
Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos.....	15:300$000		
Orphanato Christovão Colombo, em S. Paulo	15:300$000		
Sociedade Rural Brasileira, de S. Paulo..	27:000$000		
Hospital Zoophilo, de S. Paulo.....	7:200$000		
Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Lavrinhas.....	18:000$000		
Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos	15:300$000		
Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena.....	13:500$000		
Posto Zootechnico do Araraquara.....	15:300$000		
Haras Paulista de Pindamonhangaba.....	15:300$000		
Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas.....	9:450$000		
Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos.....	9:180$000		
Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal.....	22:500$000		
Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba.....	22:500$000		
Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara.....	22:500$000		
Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba.....	7:200$000		
Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto.....	18:000$000		
Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté.....	18:000$000		
Associação de Herd Book Caracú.....	18:000$000		
Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba.....	7:200$000		
	361:530$000		
Estado do Paraná:			
Posto de Viticultura Poplade, em Curityba, com a obrigação de fornecer gratuitamente, ao Ministerio e aos lavradores em geral, bacillos de sua producção e de manter uma secção de experiencias de viti e vinicultura á disposição dos interessados.....	7:650$000		
Escola Agronomica do Paraná.....	22:950$000		
	30:600$000		
Estado de Santa Catharina:			
Instituto Polytechnico de Florianopolis..	22:950$000		
Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta....	15:300$000		
Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta.....	15:300$000		

		OURO	PAPEL	
		Variavel	*Fixa*	*Variavel*
Posto Zootechnico Assis Brasil.....	45:900$000			
Estação de Monta de Cannavieiras.....	15:300$000			
Estação de Monta da Rescecada.....	15:300$000			
Estação de Monta de São José.....	15:300$000			
Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis	15:300$000			
	160:650$000			
Estado do Rio Grande do Sul:				
Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas.....	7:650$000			
Escola Agricola do Municipio do Rio Grande.....	3:825$000			
Instituto de Hygiene de Pelotas.....	7:650$000			
	19:125$000			
Estado de Minas Geraes:				
Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro.....	22:000$000			
Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte.....	7:200$000			
Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre.....	7:200$000			
Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo.....	15:000$000			
Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy.....	7:200$000			
Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz.....	15:000$000			
Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba.....	7:200$000			
Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense.....	15:000$000			
Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina.....	4:500$000			
Aprendizado Agricola da Conceição do Serro.....	7:200$000			
Escola Agricola de Lavras.....	22:000$000			
Sociedade Mineira de Agricultura, com sédo em Bello Horizonte.....	7:200$000			
Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre.....	7:200$000			
Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé	7:200$000			
Escola de Engenharia de Bello Horizonte	61:000$000			
Instituto Electro-technico de Itajubá....	37:800$000			
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra....	22:500$000			
Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte.....	13:000$000			
Escola de Commercio de Bello Horizonte	7:200$000			
Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção antiophidica	7:200$000			
Lyceu de Artes e Officios de S. João d'El-Rei	7:200$000			
Escola Domestica e Technica-Profissional N. S. Apparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro.....	7:200$000			
Faculdade de Medicina Veterinaria de Pouso Alegre.....	8:000$000			
	322:200$000			
Estado de Goyaz:				
Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	3:825$000			
Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas	4:590$000			
Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jataby..	6:120$000			
	14:535$000			
Estado de Matto Grosso:				
Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos				

		OURO		PAPEL	
			Variavel	*Fixa*	*Variavel*
e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas	45:900$000				
Collegio Santa Thereza em Corumbá.....	7:650$000				
Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão	19:125$000				
	72:675$000				

Accrescentadas as seguintes consignações: n. V, "Museu Gœldi: Auxilio ao Estado do Pará para o custeio do Museu Gœldi, 50:000$000". N. VI (auxilio aos agricultores e criadores): "Auxilio para a realização de exposições agricolas pecuarias e de productos de origem animal, comprehendidos os transportes nas estradas de ferro ou emprezas de navegação dos productos destinados ás mesmas exposições promovidas pelas associações ruraes do paiz, 150:000$000". "Auxilio para o serviço de registro genealogico de animaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 60, do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915", 50:000$000. "Para pagamento de auxilios ao Campo de Selecção de Sementes, *já fundado*, de accôrdo com a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no Estado do Rio Grande do Sul, e para o de Maria da Fé, no Estado de Minas Geraes, cem contos a cada um", 200:000$000. "Auxilios para a construcção de silos ou de banheiros carrapaticidas e sarnifugos, sendo os banheiros á razão de 500$ cada um, na fórma do decreto n. 11.460, de 27 de janeiro de 1915", 80:000$000. "Auxilio á criação nacional e importação do cavallo puro-sangue, na fórma do n. VIII — Material — verba 14ª, art. 46, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, inclusive a fiscalização do haras e outras despezas da Commissão Central dos Criadores do Cavallo de puro sangue, 240:000$000".

VII — Conselho Superior de Industria e Commercio. 20:000$000;

VIII — Conselho Nacional do Trabalho, 30:000$000.....	135:126$391	.....		4.091:955$000
	235:126$391	12.601:148$000		32.300:404$000

Art. 12. Continúa em vigor o n. VI do art. 175 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 13. O Governo applicará o credito de 1.000 contos de réis, aberto pelo decreto n. 16.550, de 13 de agosto do corrente anno, no pagamento das despezas relativas á hospedagem, alimentação e localização de immigrantes e trabalhadores nacionaes, effectuadas no decorrer do exercicio de 1924, e que não puderam ser custeadas pelas respectivas dotações orçamentarias.

Art. 14. O Presidente da Republica é autorizado a despender, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, as quantias de 9.806:547$838, ouro, e de 975.831:581$562, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
1. *Secretaria de Estado* — Reduzida de 99:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 5, em vez de 125:000$, diga-se 100:000$, sub-consignação n. 6, 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 8, 16:000$, diga-se 12:000$. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 40:000$, diga-se 20:000$, sub-consignação n. 2, em vez de 50:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 48:000$, diga-se 20:000$ sub-consignação n. 7, em vez de 7:000$, diga-se 5:000$, ficando assim redigida: «Lavagem de casa e de toalhas, carretos e outras despezas de prompto pagamento, mediante adeantamentos	.....	.....	543:860$	296:520$000
2. *Correios* — Augmentada de 739:880$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal",				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
sub-consignação n. 1, em vez de 60 primeiros officiaes a 8:400$, 504:000$, diga-se 58 primeiros officiaes a 8:400$000. 487:200$; em vez de 7 fieis de thesoureiro de succursaes, etc., 28:000$, diga-se seis fieis de thesoureiro de succursal, etc., 24:000$; em vez de 130 continuos a 2:800$. diga-se 30 continuos a 2:800$, 84:000$; sub-consignação n. 2 (secção de carpintaria e marcenaria), um marceneiro mestre, 4:320$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 5.000:000$, diga-se 5.300:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 340:000$, diga-se 250:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 300:000$, diga-se 200:000$; accrescentando-se *in fine* «ou de encarregado do serviço postal no Senado Federal; sub-consignação n. 10, em vez de 550:000$, diga-se 700:000$; "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 330:000$, diga-se 250:000$, ficando assim redigida: "Acquisição de moveis, machinas de escrever, de calcular, de franquear, correspondencia, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, cofres, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos no mesmo material, fóra das officinas da repartição"; sub-consignação n. 3, 15:000$. diga-se 10:000$: sub-consignação n. 5. em vez de 1.200:000$ diga-se 2.000:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 80:000$, diga-90:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 80:000$, diga-se 50:000$ sub-consignação n. 14, em vez de 100:000$, diga-se 80:000$; sub-consignação n. 15, em vez de 80:000$, diga-se 70:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 200:000$, diga-se 100:000$, accrescentando-se ao titulo da sub-consignação o seguinte "inclusive o necessario para limpeza e asseio"; sub-consignação n. 17, em vez de 200:000$. diga-se 140:000$000				
		280:000$000	22.584:655$	18.503:000$000

Repartição Geral dos Telegraphos — Reduzida de 1.235:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, em vez de 54 quartos escripturarios a 4:000$, 216:000$, diga-se 46 quartos escripturarios a 4:000$, 184:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 56 inspectores de 3ª classe a 6:000$, 336:000$, diga-se 57 inspectores de 3ª classe a 6:000$, 342:000$; em vez de 130 inspectores de 4ª classe a 4:000$, 520:000$, diga-se 131 inspectores de 4ª classe a 4:000$, 524:000$; sub-consignação n. 4, 11:040$, supprima-se; sub-consignação n. 6, trabalhadores, diaria de 8$, em vez de 60:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 7, serventes de linha, etc., em vez de 28:800$, diga-se 25:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 335:000$ (segunda alinea), diga-se 115:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 410:000$, diga-se 350:000$; sub-consignação n. 17, accrescente-se: "e differença de vencimentos de dous inspectores da ex-rêde estadual do Rio Grande o Sul, 3:440$" sub-consignação n. 26, em vez de 273:800$, diga-se 180:000$, ficando assim redigida: "ajudas de custo e gratificações abonadas aos escripturarios pagadores, diarias até 6$000; sub-consignação n. 27, 2:000$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 18:800$, diga-se 15:000$, ficando assim redigida: "conservação e concerto de machinas de escrever, calcular, moveis e utensilios"; sub-consignação n. 2, em vez de 60:000$000 (ouro), diga-se 120:000$ (ouro); sub-consignação n. 3, em vez de 260:000$ (ouro), diga-se 200:000$ (ouro); sub-consignação n. 4, em vez de 1.100:000$, diga-se 1.000:000$; sub-consignação n. 5, 25:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 660:000$, diga-se 450:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 480:000$, diga-se 40:000$, ficando assim

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
redigida: "material para o serviço pneumatico"; accrescente-se a seguinte nova sub-consignação: "7 A, "Acquisição e montagem de duas estações de *escuta* no Rio e Recife, dotadas de radiogoniometros, 75:000$"; sub-consignação n. 13, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; accrescente-se a seguinte nova sub-consignção: "14 A — Energia e o necessario á conservação de apparelhos das estações radio-telephonicas — 60:000$"; sub-consignação n. 24, em vez de 395:000$, diga-se 300:000$; sub-consignação n. 26, em vez de 280:000$, diga-se 200:000$000	.....	220:000$000	11.081:940$	21.088:968$000
4. *Subvenções* — Reduzida de 100:000$, feita na tabella a seguinte alteração: sub-consignação n. 10, 100:000$, supprima-se	.....	152:222$222	.....	7.625:000$
5. *Garantia de juros*	.....	.....	6.701:530$606	..... 160:206$917
6. *Estrada de Ferro Central do Brasil* — Augmentada de 1.944:421$200, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1: um sub-secretario, 10:800$, supprima-se; onde se diz 1 official, diga-se 1 sub-secretario, em vez de tres chefes de secção, 25:200$, diga-se 2 chefes de secção, 16:800$; em vez de 2 escrivães a 7:800$, 15:600$, diga-se 3 escrivães a 7:800$, 23:400$; em vez de sete fieis de pagadoria, 42:000$, diga-se cinco fieis de pagadoria, 30:000$; um auxiliar technico, 7:200$000, supprima-se; tres praticantes technicos, 10:800$, supprima-se; um machinista de 3ª classe, 4:800$, supprima-se; sub-consignação n. 2, 15:240$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 9, em vez de dous sub-chefes de movimento, 24:000$, diga-se um sub-chefe de movimento, 12:000$ e um engenheiro auxiliar do movimento, 10:200$; em vez de nove segundos escripturarios, 54:000$, diga-se 10 segundos escripturarios, 60:000$; em vez de oito encarregados de cabine Saxby, 28:800$, diga-se 10 encarregados de cabine Saxby, 36:000$; sub-consignação n. 10, 50:040$, supprima-se; sub-consignação n. 13, reduza-se de 740:000$ para 540:000$, sub-consignação n. 15, em vez de 130:000$, diga-se 262:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 550:000$, diga-se 520:000$, ficando assim redigida: «diarias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior, sendo de 5$ a dos fieis de trens e conductores»; sub-consignação n. 17, em vez de 150:000$, diga-se 10:000$, ficando assim redigida: «diarias aos feitores de telegrapho, á razão de 5$ por dia, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 10 horas»; sub-consignação n. 18, accrescente-se: um guarda-livros, 12:000$; dous ajudantes de guarda-livros, a 9:000$, 18:000$; onde se diz: 200 escreventes, 432:000$, diga-se 230 escreventes, 496:800$; sub-consignação numero 19, 12:360$, supprima-se; sub-consignação n. 20, 128:400$, supprima-se; sub-consignação n. 21, 3:000$, supprima-se; sub-consignação n. 23, reduza-se de réis 54:778$800 para 52:000$; sub-consignação n. 25, em vez de 25:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 27, em vez de um desenhista de 1ª classe, 7:200$, diga-se dous desenhistas de 1ª classe, 14:400$; em vez de 23 ajudantes de mestre de officinas, 138:000$, diga-se 20 ajudantes de mestre de officina, 120:000$; em vez de 100 machinistas de 4ª classe, 360:000$, diga-se 90 machinistas de 4ª classe, 324:000$; accrescente-se á sub-consignação: um guarda-livros, 12:000$ sub-consignação n. 28, 392:040$, supprima-se; sub-consignação numero 30, reduza-se de 480:000$ para 360:000$; sub-consignação n. 31, em vez de				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
50:000$, diga-se 70:000$; sub-consignação n. 34, em vez de 200:000$, diga-se 220:000$, retirando-se do titulo as palavras «diarias sem o limite maximo de 120 dias annuaes»; sub-consignação n. 35, em vez de 18 praticantes technicos, 64:800$, diga-se 20 praticantes technicos, 72:000$; um guarda-livros auxiliar de 1ª classe, 7:200$, supprima-se; um guarda-livros auxiliar de 3ª classe, 4:800$, supprima-se; 26 guarda-livros auxiliares de 4ª classe, 93:600$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 1ª classe, 33:000$, supprimam-se; 11 coadjuvantes de 2ª classe, 27:720$, supprimam-se; sub-consignação n. 39, reduza-se de 300:000$ para 200:000$; sub-consignação n. 41, em vez de 15:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 43, 210:000$; supprima-se; sub-consignação n. 44, em vez de 650:000$, diga-se 600:000$, e accrescente-se ao titulo o seguinte: «inclusive as que decorrerem da observancia dos artigos 161 a 163 do Regulamento da Estrada, combinados com os ns. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica». «Material», sub-consignação n. 1, em vez de 3.500:000$, diga-se 4.500:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 7.500:000$, diga-se 2.000:000$, ficando assim redigida: «accessorios para material rodante e de tracção»; sub-consignação n. 4, em vez de 1.500:000$, diga-se: *a*) machinas, ferramentas (operatrizes), apparelhos e instrumentos de engenharia para todas as divisões, 800:000$; *b*) mobiliario, livros, revistas e outros materiaes par todas as divisões, 200:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 26.100:000$, diga-se 31.000:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 1.950:000$, diga-se 1.720:000$; accrescente-se uma nova sub-consignação, assim redigida: «Quota de contribuição para a Contadoria Central Ferroviaria, 212:000$000»	.....	.....	17.577:180$	101.727:180$000
7. *Estrada de Ferro Oeste de Minas* — Augmentada de 709:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: «Pessoal», sub-consignação numero 8, em vez de 67 conferentes de 3ª classe, a 1:500$, 100:500$, diga-se 40 conferentes de 3ª classe, a 1:500$, 60:000$; sub-consignação numero 17, em vez de 2.585:600$, diga-se 3.235:600$000; sub-consignação n. 18, 650:000$, supprima-se; «Materiais», sub-consignação n. 5, em vez de 3.150:000$, diga-se 3.500:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 990:000$, diga-se 1.290:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 25:000$, diga-se 30:000$; accrescente-se uma nova sub-consignação assim redigida: "Quota de contribuição para a Contadoria Central Ferroviaria, 95:000$000" ...	.....	.....	1.750:008$	13.078:020$000
8. *Estrada de Ferro Noroeste do Brasil* — Reduzida de 705:800$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 4, *onde se diz*: 1 almoxarife 8:400$ diga-se: 1 almoxarife 12:000$; 1 agente comprador 6:000$, supprima-se; sub-consignação n. 13, diga-se: 12 machinistas de 1ª classe a 4:200$000 . . . . . 50:100$000 15 machinistas de 2ª classe a 3:600$000 . . . . . 54:000$000 20 machinistas de 3ª classe a 3:000$000 . . . . . 60:000$000 31 machinistas de 4ª classe a 2:100$000 . . . . . 81:000$000 216:000$000 Sub-consignação n. 14, em vez de 5.100:000$, diga-se 5.000:000$; sub-consignação n. 17, em vez de 70:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 19, "Quinta Divisão Provisoria", diga-se Commissão				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
Provisoria de Obras e Melhoramentos", (subordinada á 1ª Divisão), em vez de 133:200$, diga-se 90.000$, sub-consignação n. 20 em vez de 12:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 21, em vez de 570:000$, diga-se 550:000$, ficando assim redigida: "Pessoal jornaleiro", diaria maxima de 2$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 250:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 400:000$, diga-se 300:000$; sub-consignação n. 6, 300:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 1.200:000$, diga-se 1.000:000$; sub-consignação n 14, em vez de 35.000$, diga-se 20:000$000	.....	.....	1.864:284$	11.309:000$000

9. *Rêde de Viação Cearense* — Reduzida de réis 1.850:194$855, feitas na tabella as seguintes alterações: (Primeira Parte): "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 engenheiro ajudante 14:400$, supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:400$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160$; sub-consignação n. 3: 1 ajudante de guarda-livros, 4:200$, supprima-se; em vez de 5 primeiros escripturarios, 18:000$, diga-se 3 primeiros escripturarios, 10:800$; em vez de 5 segundos escripturarios, 15:000$, diga-se a 3 segundos escripturarios 9:000$; em vez de 8 terceiros escripturarios, 19.200$, diga-se 6 terceiros escripturarios, 14:400$; em vez de 10 quartos escripturarios, 21:600$, diga-se 12 quartos escripturarios, 25:920$; sub-consignação n. 4, em vez de 1 chefe de estatistica, 6:000$, diga-se 1 encarregado de estatistica (que ficará incluido no quadro da Contabilidade, sub consignação anterior), 4:200$; 1 primeiro escripturario, 3:600$, supprima-se: 1 segundo escripturario, 3:000$, supprima-se; 1 quarto escripturario, 2:160$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 1 fiel, 3:600$, supprima-se: sub-consignação n. 6 1 guarda-livros, 4:200$, supprima-se: em vez de 2 fieis de almoxarifado, 7:200$, diga-se 1 fiel do almoxarifado, 3:600$; sub-consignação n. 7, em vez de 2 primeiros escripturarios, 7.200$, diga-se 1 primeiro escripturario, 3:600$; em vez de 2 segundos escripturarios 6:000$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320$, diga-se 3 quartos escripturarios, 6:480$; sub-consignação n. 8, 5 sub-inspectores, 30:000$ supprima se; sub-consignação n. 11, 1 desenhista de 2ª classe, 3:600$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 1 engenheiro auxiliar, 9:000$, supprima-se; em vez de 2 segundos escripturarios, 6:000$, diga-se 1 segundo escripturario, 3:000$; 2 terceiros escripturarios, 4:800$, supprimam-se; sub-consignação n. 13, 4 sub-inspectores, 24:000$, supprimam-se; em vez de 1 chefe de deposito de 1ª classe, 5:400$, diga-se 1 chefe de deposito de machinas, 4:800$; em vez de 1 ajudante de chefe de deposito de 1ª classe, 4:800$, diga-se 1 ajudante, 4:200$; em vez de 1 chefe de deposito de 2ª classe, 4:200$, diga-se 1 chefe de deposito de carros, 3:000$, 5 chefes de deposito de 3ª classe, 18:000$, supprimam-se; em vez de 7 quartos escripturarios, 15:120$, diga-se 4 quartos escripturarios, 8:640$; sub-consignação n. 14, 1 sub-inspector, 6:000$, supprima-se; sub-consignação numero 15, 1 desenhista de 2ª classe, 3:000$, supprima-se; em vez de 2 terceiros escripturarios, 4:800$, diga-se 1 terceiro escripturario, 2:400$; em vez de 2 quartos escripturarios, 4:320$, diga-se 1 quarto escripturario, 2:160$; sub-consignação n. 16, em vez de 4 quartos escripturarios, 8:640$, diga-se 2 quartos escripturarios, 4:320$; sub-consignação n. 18, em vez de 50:000$, diga-

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
se 30:000$; sub-consignação n. 19, em vez de 70:000$, diga-se 40:000$000. "Material", sub-consignação n. 4, 8:000$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 9.000$, diga-se 4:500$; sub-consignação n. 9, em vez de 52:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 14:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 24:000$, diga-se 15:000$000. Segunda Parte: "Pessoal", sub-consignação n. 12, em vez de 427:516$, diga-se 500:181$145. Terceira Parte: construcção dos prolongamentos e ramaes: "Pessoal", sub-consignação n. 3, "Secção technica": 1 engenheiro encarregado da secção, 14:400$, supprimir; em vez de 2 desenhistas de 1ª classe, 8:400$, diga-se 1 desenhista de 1ª classe, 4:200$; 2 auxiliares de desenhista, 4:800$, supprimir; sub-consignação n. 4, "Contabilidade", 1 primeiro escripturario, 3:600$, supprimir; 1 segundo escripturario, 3:000$, supprimir; 2 quartos secretarios, 4:320$, supprimir; sub-consignação n. 6, "Almoxarifado": 2 fieis, 6:000$, supprimir; 2 quartos escripturarios, 4:320$, supprimir. Segunda secção: Prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral e linha de ligação — trecho de Sobral a Itapipoca: sub-consignação n. 12, "Direcção", 36:000$, supprimir; sub-consignação n. 13, "Secção Technica", 11:400$, supprimir; sub-consignação n. 14, "Escriptorio", réis 21:120$, supprimir; sub-consignação n. 15, "Pagadoria", 6:600$, supprimir; sub-consignação n. 17, "Residencias", 43:200$, supprimir; "Pessoal jornaleiro e material", reduzida a dotação da proposta de 3.000:000$ para 1.500:000$000			1.589:808$	8.541:520$145
10. *Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina* — Reduzida de 915:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 director, em vez de 20:400$ diga-se 24.000$; sub-consignação n. 2, 1 secretario (gratificação), em vez de 3:600$, diga-se 2:400$; sub-consignação n. 9, em vez de 1.136:000$ diga-se 1.286:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 18:000$, diga-se 50:000$000. "Material". sub-consignação n. 1, em vez de 1.380:000$, diga-se 50:000$, ficando assim redigida: "accessorios e sobresalentes para material , rodante e de tracção"; sub-consignação n. 2, em vez de 120:000$, diga-se 150:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 10:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 160:000$, diga-se 230:000$, sub-consignação n. 5, em vez de 160:000$, diga-se 180:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 140:000$, diga-se 170:000$; accrescente-se a seguinte sub-consignação: "Construcção de um armazem de mercadorias em Coroatá e de uma parada coberta no logar Sant'Anna (klm. 258), 70:000$000			408:5[illegible]$	2.001:000$000
11. *Estrada de Ferro Central do Piauhy* — Reduzida de 275:573$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 6, em vez de 455:073$, diga-se 240:000$; "Material", sub-consignação n. 1 em vez de 119:000$, diga-se 80:000$ sub-consignação n. 4, em vez de 110:800$, diga-se-se 100:000$; sub-consignação numero 7, em vez de 25:700$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$000.....			228:000$	391:500$000
12. *Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte* — Reduzida de 32:767$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal" sub-consignação n. 2, 1 terceiro escripturario, 2:400$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 1 escrivão, 3:600$, supprime; sub-consignação n. 13, 26:767$, supprima-se...			237:780$	398:473$000

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
13. *Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina* — Reduzida de 35:390$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 7, onde se diz 1 agente especial, 3:250$, supprima-se; em logar de 3 agentes de 4ª classe a 2:400$, diga-se 4 agentes de 4ª classe a 2:400$; gratificação ao agente que servir na estação Central, em Petrolina, 840$; sub-consignação n. 11, onde se diz 2 mestres de linha a 3:250$, diga-se 2 mestres de linha a 3:240$; sub-consignação n. 13, onde se diz 38:360$, diga-se 25:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, onde se diz 72:000$, diga-se 50:000$000			227:160$	411:450$000
14. *Estrada de Ferro Therezopolis* — Reduzida de 839:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal":				

Substituam-se as sub-consignações ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, "Pessoal", pelo seguinte:

1 director	24:000$
1 engenheiro-ajudante	12:600$
1 secretario	12:000$
1 official	6:000$
1 contador	9:000$
1 ajudante de contador	5:400$
1 guarda-livros	5:040$
3 1os escripturarios a 4:000$	12:000$
6 2os escripturarios, a 3:300$	19:800$
1 archivista	3:240$
1 thesoureiro-pagador (inclusive 600$ para quebras)	6:600$
1 escrivão da pagadoria	4:320$
1 almoxarife	5:400$
1 auxiliar de almoxarifo	2:520$
2 continuos, a 2:160$	4:320$
1 servente	2:160$
1 encarregado do deposito	2:520$
1 vigia	2:160$
	139:080$

Substituam-se as sub-consignações ns. 7, 8, 9, 10 e 11, "Pessoal", pelo seguinte:

1 engenheiro chefe do trafego e locomoção	7:200$
1 inspector do trafego	4:680$
1 encarregado da linha telegraphica	3:280$
1 2º escripturario	3:300$
1 continuo	2:160$
3 agentes de 1ª classe, a 4:680$	14:040$
4 agentes de 2ª classe, a 2:880$	11:520$
1 encarregado do parada	2:520$
7 conferentes, a 2:500$000	17:500$
7 guarda-chaves, a 2:160$000	15:120$
4 vigias, a 2:160$000	8:640$
1 guarda de armazem	2:160$
4 chefes de trem, a 3:240$000	12:960$
4 guarda-freios de 1ª classe, a 2:880$000	11:520$
8 guarda-freios de 2ª classe, a 2:160$000	17:280$
7 machinistas de 1ª classe, a 3:240$000	22:680$
8 machinistas de 2ª classe, a 2:880$000	23:040$
7 foguistas de 1ª classe, a 2:520$000	17:640$
8 foguistas de 2ª classe, a 2:160$000	17:280$
3 soldadores-concertadores, a 2:520$	7:560$
1 mestre de officina	5:400$
1 contra-mestre	3:240$
1 ferreiro	3:600$
1 malhador	2:160$
3 ajustadores, a 3:240$000	9:720$
1 caldeireiro	3:240$
3 carpinteiros, a 3:240$000	9:720$
1 torneiro	3:240$
1 fundidor	3:240$

		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
1 pintor	2:520$				
1 ajudante de pintor	2:160$				
1 vigia	2:160$				
6 operarios, a 2:160$000	12:960$				
	285:440$				

Substituam-se as sub-consignações ns. 12, 13 e 14, "Pessoal", pela seguinte:

1 engenheiro residente	7:200$				
1 ajudante	6:000$				
1 2º escripturario	3:300$				
1 continuo	2:160$				
1 mestre de linha	2:880$				
6 feitores, a 2:520$000	15:120$				
34 operarios, a 2:160$000	73:440$				
1 mestre pedreiro	3:240$				
4 pedreiros, a 2:880$000	11:520$				
4 serventes de pedreiro, a 2:160$000	8:640$				
	133:500$				

sub-consignação n. 15, em vez de 100:000$, diga-se 70:000$; sub-consignação n. 16, em vez de 15:000$, diga-se 5:000$, alterando-se o titulo para "substituições regulamentares"; sub-consignação n. 17, réis 16:200$, diga-se 15:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 380:000$, diga-se 80:000$, ficando assim redigida: "acquisição de accessorios para material rodante"; sub-consignação n. 2, em vez de 100:0000$, diga-se 80:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 4, 20:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 710:000$, diga-se 600:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 130:000$, diga-se 100:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 6:130$, diga-se 3:000$000 ..... 558:020$ 1.021:160$000

15. *Estrada de Ferro de Goyaz* — Reduzida de 32:400$, feitas nas tabellas as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 7: 1 chefe de divisão 16:800$, supprimir; sub-consignação n. 10, onde se diz "1 chefe de divisão, 16:800$", diga-se: "1 engenheiro ajudante, 14:400$", sub-consignação n. 13, onde se diz: "1 chefe de divisão, 16:800$", diga-se: "1 engenheiro ajudante, 14:400$; 1 engenheiro residente, 10:800$", supprimir ..... 521:400$ 2.609:078$000

16. *Inspectoria Federla das Estradas* — Reduzida de 74:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 6, 1:800$, supprima-se; sub-consignação n. 8, em vez de 47:000$, diga-se 43:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 20:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 11, 10:000$, diga-se 2:000$000. "Material", sub-consignação n. 2, 1:200$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 14:000$; supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 4:000$, diga-se 2:600$; sub-consignação n. 11, em vez de 60:0000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 6:000$, diga-se 4:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 8:500$, diga-se 4:000$0000 ..... 2.013:240$ 345:100$000

17. *Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes* — Augmentada de 2.623:560$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 9, em vez de 25:000$, diga-se 37:280$; sub-consignação n. 11, em vez de 705:200$, diga-se 1.246:200$; sub-consignação n. 12, em vez de 79:120$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 20:000$, diga-se 35:000$; sub-consignação n. 15, redija-se assim: "Pessoal do quadro geral da Inspectoria, 92:400$";

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
sub-consignação n. 16, 30:000$, supprima sub-consignação n. 17, supprima-se; sub-consignação n. 18, supprima-se; sub-consignação n. 19, 2:000$, supprima-se; sub-consignação n. 20; supprima-se; sub-consignação n. 21, em vez de "Commissão de "Obras", diga-se "Commissão de Estudos e Obras"; redigindo-se assim:				
Porto de Amarração ..... 20:000$000 Porto do Ceará ..... 50:000$000 Porto de Natal ..... 50:000$000 Porto de Cabedello ..... 50:000$000 Porto de Aracajú ..... 75:000$000 Porto de Santa Catharina e Canal de Laguna e Araranguá 450:000$000 Baixada Fluminense ..... — Serviços de dragagem ..... 300:000$000 Serviços de estudos ..... 250:000$000 Total ..... 1.245:000$000				
"Material", sub-consignação n. 1, 200:000$, diga-se 145:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 200:000$, diga-se 80:000$, ficando assim redigida :"Acquisição e concerto de machinas, apparelhos e ferramentas para officinas de fiscalizações"; sub-consignação n. 4, onde se diz 252:000$000, diga-se réis 154:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 380:000$, diga-se 180:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 250:000$000, diga-se 150:000$; e redija-se assim: "materias primas e artigos diversos para custeio de officinas das fiscalizações"; sub-consignação n. 8, em vez de 800:000$, diga-se 650:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 60:000$, diga-se 4.000:000$, e accrescente-se: "Para attender aos serviços em andamento nos portos de Natal e Fortaleza"			1.738:800$	8.711:480$000
18. *Inspectoria Federal de Navegação* — Reduzida, de 119:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação numero 1, 10 fiscaes regionaes de 2ª classe, 60:000$, diga-se: 6 fiscaes regionaes de 2ª classe, 36:000$; 10 fiscaes regionaes de 3ª classe, 42:000$, diga-se: 3 fiscaes regionaes de 3ª classe, 12:600$000; sub-consignação n. 4, ajudas de custo, etc., em vez de 10:000$, diga-se: 5:000$000; sub-consignação n. 5, differenças de vencimentos, etc., em vez de 12:000$, diga-se 6:000$000. "Material"; sub-consignação n. 1, em vez de 40:000$, diga-se 3:000$000; sub-consignação n. 2, em vez de 30:000$, diga-se: 20:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 12:000$, diga-se: 10:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 1:200$, diga-se: 1:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 2:200$, diga-se 1:200$; sub-consignação n. 8, em vez de 1:200$, diga-se: 600$; sub-consignação n. 9, supprima-se....	2:400$000	.....	343:960$	69:402$500
19. *Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas* — Augmentada de 11.876:351$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 2, em vez de 347:385$, diga-se 106:736$, ficando assim redigida: "Pessoal diarista (diarias maximas de 15$000). "Material": sub-consignação n. 2, 8:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 3, 50:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 180:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 120:000$, diga-se 60:000$000.				
OBRAS CONTRA AS SECCAS				
I — *Séde — Administração Central:*				
Pessoal em commissão do quadro permanente (decretos				

			OURO		PAPEL	
			Fixa	*Variavel*	*Fixo*	*Variavel*
ns. 14.102, de 17 de março de 1920 e 16.403, de 12 de março de 1924)..	225:600$					
Serviços pluviometricos e fluviometricos (pessoal)..	104:400$					
Serviços topographicos (pessoal) ...	300:000$					
Material e eventuaes para todos os serviços	350:000$	980:000$000				
II—*Grandes barragens*						
Orós e Pilões, inclusive a conservação das obras suspensas....	.....	10.000:000$000				
III — *Primeiro districto*						
Administração e serviço de campo, fiscalização, conservação e exploração de açudes já concluidos e a concluir	200:000$					
Construcção de açudes de terra.....	200:000$					
Desapropriações	100:000$					
Reparos de obras damnificadas	150:000$	650:000$000				
IV — *Segundo districto*						
Administração (Pessoal material)	60:000$					
Açude Cruzeta.....	200:000$					
Obras diversas e reparos das obras damnificadas	140:000$	400:000$000				
V — *Terceiro districto*						
Administração (Pessoal e material)	60:000$					
Obras diversas.....	120:000$	180:000$000				
VI — Premios a açudes particulares em todos os Estados.....		200:000$000			641:000$	12.741:736$000

20. *Repartição de Aguas e Obras Publicas* — Augmentada de 4.190:779$, substituida a tabella pela seguinte:

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Regulamento approvado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924

PRIMEIRA PARTE

SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS

Consignação — Pessoal

Numero da consignação — Natureza da despeza		
1. Pessoal titulado:		
1 inspector	27:000$	
3 engenheiros chefes de divisão a 18:000$000	54:000$	
12 engenheiros chefes de secção a 15:000$000	180:000$	
1 chefe de secção do Expediente	13:200$	
1 chefe de secção de Contabilidade	13:200$	
1 intendente	13:200$	
6 engenheiros ajudantes a 12:000$000	72:000$	

		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
1 contador	9:600$				
1 guarda-livros	9:600$				
1 thesoureiro	9:600$				
2 desenhistas de 1ª classe a 8:400$000	16:800$				
4 conductores technicos a 7:200$000	28:800$				
8 primeiros officiaes a 7:200$000	57:600$				
1 ajudante de intendente	6:000$				
8 segundos officiaes a 6:000$000	48:000$				
4 desenhistas de 2ª classe a 5:400$000	21:600$				
1 archivista	4:800$				
1 ajudante de guarda-livros	4:800$				
1 porteiro	4:800$				
9 administradores de florestas a 4:800$000 .	43:200$				
10 armazenistas a réis a 4:200$000	42:000$				
46 terceiros officiaes a 4:200$000	193:200$				
4 fieis a 3:600$000 . .	14:400$				
9 guardas geraes a réis 3:600$000	32:400$				
9 continuos a 2:400$000	21:600$				
10 correios a 2:400$000..	24:000$				
	965:400$				

2. Pessoal jornaleiro:

Incluidos domingos e feriados e o augmento definitivo do § 1º do art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922. Diaria maxima de réis 15$000	2.652:679$				

Diversas despezas:

3. Gratificação dos auxiliares do gabinete do inspector — Art. 4º do regulamento.....	.....	3:600$			
4. Substituição de funccionarios nos termos do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921	.....	15:000$			
5. Abono de despezas em serviços externos ao thesoureiro, ao fiel de thesoureiro, aos guardas geraes e aos correios	.....	25:000$			
6. Abono de diarias para despezas de viagens fóra do Districto Federal, sendo ao inspector 20$, aos engenheiros chefes de divisão 15$, aos engenheiros chefes de secção 10$ e aos demais funccionarios 8$000	.....	18:000$			
7. Abono para uniformes a motoristas	.....	6:000$			

Consignação "Material"

I — Material permanente:

1. Canos e accessorios para canalização.....	.....	200:000$			
2. Acquisição de animaes		2:000$			

		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
3. Machinas, apparelhos vehiculos e outros materiaes	.....	150:000$			
II — Material de consumo:					
4. Artigos de expediem. e de escriptorio.....	.....	45:000$			
5. Artigos de conservavação, illuminação e hygiene de edificios.	.....	20:000$			
6. Combustivel e lubrificantes	.....	240:000$			
7. Accessorios, sobresalentes e reparação de automoveis e auto-caminhões	.....	100:000$			
8. Accessorios e sobresalentes para hydrometros	.....	00:000$			
9. Forragem e custeio de animaes	.....	16:000$			
10. Outros materiaes necessarios a todos os serviços e obras de conservação	.....	150:000$			
III — Diversas despezas:					
11. Consumo de energia electrica para luz e força	.....	38:000$			
12. Serviço telephonico em dependencias da inspectoria e residencias dos chefes de serviço que teem trabalhos permanentes fóra das horas de expediente	.....	22:000$			
13. Alugueis de predios para escriptorios e depositos	.....	61:000$			
14. Reconstrucção de calçamentos	.....	250:000$			
15. Avarias em linhas de energia electrica, bondes, esgotos e outras despezas eventuaes...	.....	50:000$			
16. Transportes em estradas de ferro e companhias de navegação particulares	.....	5:000$			
17. Despezas de prompto pagamento — Adeantamento ao thesoureiro da inspectoria..	.....	10:000$			
Totaes da primeira parte		965:100$	1.132:270$		
SEGUNDA PARTE					
ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO					
Consignação "Pessoal"					
1. Pessoal titulado:					
1 engenheiro chefe de divisão	.....	18:000$			
2 engenheiros chefes de secção a 15:000$..	.....	30:000$			
1 contador	.....	9:600$			
1 almoxarife	.....	6:000$			
2 segundos officiaes, a 6:000$	.....	12:000$			
1 ajudante da via permanente	.....	4:800$			
1 ajudante do movimento	.....	4:800$			
1 ajudante do trafego.	.....	4:800$			
1 ajudante da tracção.	.....	4:800$			

Numero de sub-consignação — Natureza da despeza		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Viariavel*	*Fixa*	*Variavel*
1 chefe de officina...	4:800$				
2 armazenistas, a 4:200$	8:400$				
7 terceiros officiaes a 4:200$	29:400$				
1 fiel	3:600$				
1 agente especial	3:600$				
4 agentes de 1ª classe a 3:300$	13:200$				
4 agentes de 2ª classe a 2:700$	10:800$				
16 agentes de 3ª classe a 2:400$	38:400$				
4 chefes de trem de 1ª classe a 3:300$	13:200$				
2 chefes de trem de 2ª classe a 2:700$	5:400$				
2 chefes de trem de 3ª classe a 2:400$	4:800$				
4 machinistas de 1ª classe a 3.300$	13:200$				
4 machinistas de 2ª classe a 2:700$	10:800$				
6 machinistas de 3ª classe a 2:400$	14:400$				
2 mestres de officina a 3:300$	6:600$				
1 mestre de linha de 1ª classe	3:300$				
1 mestres de linha de 2ª classe a 2.700$	5:400$				
1 guarda-fio	2:400$				
1 continuo	2:400$				
	288:000$				
2. Differença de vencimentos de um encarregado da Via Permanente, aproveitado como ajudante da via permanente	600$				
3. Pessoal jornaleiro:					
Incluidos domingos e feriados e o augmento definitivo do § 1º, do art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922. Diaria maxima de 15$000	641:600$				
Diversas despezas					
4. Substituição de funccionarios nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921	10:000$				
5. Abonos de diarias para despezas de viagens fóra do Districto Federal, sendo ao engenheiro chefe da divisão, 15$, aos engenheiros chefes de secções, 10$ e a outros funccionarios, 8$000	12:000$				
6. Abono de 20 % (zona insalubre), diarias ao pessoal dos trens em serviço no interior e abonos para aluguel de casa	74:000$				
Consignação — Material					
I — Material permanente					
1. Trilhos, dormentes e accessorios	180:000$				

			OURO		PAPEL	
			Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
2. Accessorios e reparações de material rodante e de tracção...	.....	180:000$				
3. Machinas, apparelhos, vehiculos e outros materiaes	.....	150:000$				
II — Material de consumo						
4. Combustivel, lubrificantes e material para lubrificação de machinas e vehiculos....	.....	590:000$				
5. Artigos de expediente e de escriptorio....	.....	28:000$				
6. Artigos de conservação, illuminação e hygiene de edificios..	.....	12:000$				
7. Outros materiaes necessarios a execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação	.....	80:000$				
III — Diversas despezas						
8. Consumo de energia electrica para luz e força	.....	2..00$				
9. Serviço telephonico nos escriptorios da Estrada e residencias dos chefes de serviço que teem trabalhos permanentes fóra das horas do expediente..	.....	4:800$				
10. Alugueis de predios para escriptorios, agencias e depositos..	.....	12:000$				
11. Indemnização por avarias e extravios.....	.....	5:000$				
12. Despezas de prompto pagamento — Adeantamento ao thesoureiro da inspectoria.....	.....	10:000$				
Totaes da segunda parte	289:500$	2.001:400$				
TERCEIRA PARTE						
OBRAS NOVAS						
Pessoal e material						
1. Para as reparações urgentes provocadas pelo ultimo temporal de dezembro de 1924, nas linhas adductoras e nas barragens.....	.....	241:000$				
2. Para dar cumprimento ao disposto no numero XXXVII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, na fórma nelle estabelecida, e para concluir as obras de emergencia já iniciadas e terminar os estudos definitivos de captação e adducção de novos mananciaes	.....	4.500:000$				
Total da 3ª parte....	.....	4.741:000$	.....	.....	1.254:900$	10.874:679$000

21. *Inspectoria Geral de Illuminação* — Augmentada de 50:000$ ouro e de 45:900$ papel, feitas na tabella as seguintes alterações: "Material", sub-consignação n. 1, em vez.

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
de 1:500$, diga-se 1:300$, ficando assim redigida: "Objectos de expediente do escriptorio e de desenhos, concertos de machinas de escrever"; sub-consignação numero 3, em vez de 4:500$, diga-se 3:500$; sub-consignação n. 4, em vez de 1:500$, diga-se 500$; sub-consignação n. 8, em vez de 30:000$, diga-se 28:100$; consignação— Sociedade Anonyma do Gaz: Para a illuminação, de accôrdo com o contracto, em vez de 2.250:395$, diga-se 2.300:395$, (papel-fixo) e em vez de 2.250:395$, diga-se réis 2.300:395$ (ouro-fixo)	2.300:395$000	50:000$000	2.493:907$	128:800$000
22. *Eventuaes*	.....	.....	.....	50:000$000
23. *Empregados addidos* — Reduzida de 13:200$ por ter sido aproveitado, no quadro effectivo, João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas	.....	.....	822:345$	
24. Obras novas, ramaes, prolongamentos e melhoramentos nas estradas de ferro da União (A executar por operações de credito, na fórma actualmente praticada ou especialmente baseadas em um addicional de 10 % (dez por cento) sobre os fretes, ou mediante recursos especiaes que forem creados para esse fim no orçamento da Receita).				
Pessoal e material				
I. "Construcção de prolongamentos e ramaes e conclusão de obras em andamento nas estradas de ferro:				
1. Estrada de Ferro Central do Brasil (Duplicação do ramal de S. Paulo, entre Mogy das Cruzes e Norte e variante de São José dos Campos; linha de Piquete e Itajubá; duplicação da linha auxiliar, entre Alfredo Maia e S. Matheus; ramal de Montes Claros; estudos do ramal de Guaratinguetá a Cunha; ramal para Santa Cruz; ramal de Marianna e Ponte Nova; ramal de Lima Duarte (assentamento da via permanente até Lima Duarte); prolongamento de Pirapora a Belém; fechamento da linha de suburbios na bitola larga do Rio)	17.000:000$			
2. Estrada de Ferro Oeste de Minas Minas (ramaes de Uberaba, de Patos, de Entre-Rios, de Angra dos Reis e linha do Patrocinio)	5.800:000$			
3. Estrada de Ferro Ceará-Parahyba. .	1.000:000$			
4. Estradas de Ferro no Piauhy (Estra-				

		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
da de Ferro Central do Piauhy e Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina)	2.600:000$				
5. Estrada de Ferro no Rio Grande do Norte (Central do Rio Grande do Norte e Mossoró).	3.000:000$				
6. Rêde de Viação Cearense, inclusive a linha de Cratheús e Therezina	3:500:000$				
7. Estrada de Ferro de Goyaz	2.000:000$				
8. Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina (trecho de Coroatá a Pedreiras)	2.000:000$				
9. Estrada de Ferro de Itajahy a Blumenau.	3.000:000$				
10. Prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catharina á barra do rio Trombudo (contracto da União com o governo de Santa Catharina).	3.000:000$				
11. Linhas de carvão.	4.500:000$				
12. No Estado do Rio de Janeiro, linha de Iguaba Grande a Cabo-Frio, já autorizada na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924...	2.300:000$				
13. Em Alagoas, linhas de Victoria a Palmeira dos Indios e de Cajueiro a Propriá	2.000:000$				
14. No Rio Grande do Sul, linha de Porto Alegre a Viamão	300:000$				
15. Rêde Bahiana (inclusive ramaes Jacú, Irará, Annapolis e Salgado a Estancia e Capella a Lavras ou serviços outros autorizados pelo Governo. Os pagamentos serão feitos nos termos do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, concedidas ao Governo as autorizações necessarias para saldar os compromissos apurados na data desta lei ou que se verificarem na execução do contracto, pela fórma adoptada no decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923.....	.....	.....			
essoal e material					
16. Para construcção da ponte sobre o					

		OURO		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
rio Parnahyba e obras complementares contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, para ligação das Estradas de Ferro S. Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Crateús a Therezina	3.000:000$	55.000:000$			
II. Officinas e depositos de locomoção, material rodante e de tracção, inclusive transformação de locomotivas para queima de combustivel nacional, e installação de *trem dispatching*, este ultimo só na Estrada de Ferro Central do Brasil. Poderá o Governo destacar desta sub-consignação: I, a importancia necessaria para realizar as experiencias da turbina a vapor reversivel, de invento do Sr. Fausto Pedreira Machado, desde que, feitos os exames e estudos imprescindiveis reconheça vantagem naquellas experiencias. II, a importancia precisa á acquisição do vagão-ambulancia, cirurgico hospitalar, projectado pelo engenheiro Ayres Barroso Junior, desde que, feitos os exames e estudos indispensaveis, julgue vantajosa a acquisição do dito vagão. III, a importancia precisa á construcção do carro modelo do Sr. Alfeno Branco, desde que, feitos os exames e estudos imprescindiveis, julgue vantajosa a realização das experiencias .	.....	28.000:0000			
Total da verba.	.....	.....	.....	.....	83.000:000$000
		2.455:017$222	7.351:530$606	76.149:699$	299.681:882$562

Art. 15. Fica o Governo autorizado:

a) a vender á vista, no paiz ou no estrangeiro, as installações e equipamentos mecanicos, bem como qualquer outro material, adquiridos para as grandes barragens do nordeste, para cuja construcção não foi concedido credito neste orçamento — a cargo das firmas Dwight Robinson, Norton Griffiths e C. H. Walker & Comp. — tendo em vista o preço da acquisição, a valorização eventual verificada e o estado em que se encontrarem ditos materiaes, installações e equipamentos, e podendo, quando for caso para isso, acceitar a reducção maxima de 20 % (vinte por cento) sobre o preço de acquisição, podendo mais reservar, como sobresalentes das barragens de "Orós" e "Pilões", a construir, apenas o material que fôr julgado estrictamente necessario;

b) a vender, as repartições ou aos serviços industriaes do Estado a cargo do Ministerio da Viação, com o mesmo abatimento maximo permittido na alinea anterior, todo e qualquer outro material não preciso á construcção das duas barragens mencionadas, "Orós" e "Pilões".

Paragrapho unico. O producto das vendas que vierem a ser feitas nos termos deste artigo será recolhido ao Thesouro Nacional como receita geral da União.

Art. 16. Continua em vigor o art. 115 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 17. Terão passagem gratuita nos carros de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil nos trens de suburbios e pequeno percurso os mensageiros e carteiros dos Correios e Telegrapnos, quando em serviço.

Art. 18. Fica revigorado o art. 232 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 19. O Governo regulamentará o serviço de aviação, quer para as linhas internacionaes, quer para as interiores, tendo em vista os principios geraes estabelecidos na Constituição de 24 de fevereiro, com respeito á navegação de cabotagem e á não concessão de privilegios, os regulamentos adoptados em outros paizes e as convenções internacionaes existentes, acauteladas os interesses da Defesa Nacional, podendo contractar o transporte da correspondencia postal, mediante o pagamento do producto, ou de parte do producto, que for apurado pela venda de sellos especiaes, cuja tabella poderá organizar.

Art. 20. Os creditos e os saldos de creditos autorizados ou revigorados para o Ministerio da Viação na lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 destinados á execução de obras ou a fornecimento de material, em virtude de contractos já celebrados com o Poder Executivo, vigorarão por todo o tempo do contracto respectivo, e a sua escripturação se subordinará ao regimen estabelecido no art. 41 do Regulamento Geral de Contabilidade.

§ 1.º Consideram-se incursos neste artigo os creditos e saldos de creditos autorizados por serviços e obras a executar pelo Governo sob a fórma administrativa, e que, por isso, não tenham determinado o empenho de despezas a obrigações contractuaes.

§ 2.º Consideram-se igualmente incursos nas disposições deste artigo, e como taes em pleno vigor, os creditos abertos pelo decreto n. 16.228 de 28 de novembro de 1923, autorisado pelo art. 97, n. XX, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o qual tambem continúa em vigor.

§ 3.º Não se consideram comprehendidos neste artigo os saldos de creditos, ainda que autorizados em lei anterior, concedidos para execução de serviços e obras, contractados ou não, para os quaes tenha sido concedida dotação especial na presente lei.

Art. 21. Para o effeito do § 1º do art. 148, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, as administrações das estradas de ferro ficam autorizadas a adquirir mediante concurrencia administrativa, por intermedio das respectivas intendencias ou repartições equivalentes, á margem da linha, os combustiveis e materiaes de que precisarem, assim como a effectuar o pagamento das contas de gaz, luz electrica, telephones, transportes, alugueis e despezas de pessoal e material, utilizando-se, mediante autorização do Ministro da Viação e Obras Publicas, da propria renda e podendo realizar os pagamentos nas estações onde tiverem sido feitos os fornecimentos ou os serviços.

Art. 22. A execução de obras por ordem de serviço ou por ajuste a titulo precario nas estradas de ferro e outros serviços industriaes da União inclue-se nas excepções estabelecidas no art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, mas obedecerá a condições geraes approvadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, estabelecida sempre a faculdade da administração suspender livremente e sem indemnização a obra e substituir o encarregado desta.

Art. 23. Ficam descentralizados, na verba 2ª "Correios", do orçamento da despeza do Ministerio da Viação e Obras Publicas, os creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás respectivas delegacias fiscaes nos Estados, para attender ao pagamento das despezas da consignação "Pessoal" e ás das sub-consignações de ns. 6 a 17 da consignação "Material", e, na verba 3ª, "Telegraphos", para attender ás despezas da consignação «Pessoal" e ás das sub-consignações 8, 19, 22, 23, 24 e 27, da consignação "Material".

Art. 24. O Governo fica autorizado a arrendar ao Estado de São Paulo o trecho de Baurú a Itapura, ou á barranca léste do rio Paraná, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Art. 25. Fica o Governo autorizado a contractar mediante condições e onus já consignados em casos semelhantes a execução das obras do porto e barra da Laguna, no Estado de Santa Catharina.

Art. 26. Fica o Governo autorizado a contractar por concurrencia publica, a electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana, da Estrada de Ferro Oéste de Minas, mediante pagamentos annuaes, que serão fixados no contracto, no prazo maximo de dez annos, de maneira que cada annuidade, constituida de amortização e juros, a taxa maxima de 7 %, não exceda, em caso algum, á despeza de combustivel, no referido trecho, addicionada a do pessoal dispensavel em consequencia da electrificação, nas cifras calculadas ou previstas pela administração da estrada correndo sempre a despeza annual pela sub-consignação "Combustivel", da verba n. 7, ou pela que lhe fôr attribuida, declaradamente, no orçamento, e podendo o Governo effectuar, dentro de taes limites, as operações financeiras que considerar necessarias, inclusive pagar, em todo ou em parte, por meio de lettras, uma vez que o resgate das mesmas se faça uma por anno, no valor e juros acima determinados.

Art. 27. Fica prorogado por mais dous annos o prazo para inicio das obras de construcção da barra e porto de São Francisco a que se refere a clausula 8ª do contracto firmado entre o Governo Federal e o do Estado de Santa Catharina, em 27 de dezembro de 1922.

Art. 28. O Governo fica autorizado a rever os contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços sem augmento dos encargos do Thesouro, podendo modificar ou substituir as clausulas e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir, ou encampar os contractos que julgar convenientes.

Art. 29. Continuam em vigor os arts. 211 e 222, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Art. 30. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Fazenda, as quantias de 64.385:719$965, ouro, e 248.830:744$677, papel, com os serviços abaixo designados:

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
1. *Serviço da divida externa funnada* — Augmentada de 100.843$843, substituida a tabella pela seguinte:				

1 — Serviço da Divida Externa Fundada

Emprestimos — Serviço dos emprestimos em 1925

Annos	Applicação	Saldo em circulação	Amortização	Taxa	Juros — Importancia	Commissão	Total em moeda estrangeira	Importancia maxima em moeda nacional — Ouro
1895	Funding	£ 7.603.071-19-09	£ 93:350-00-00	5 %	£ 380.403-00-00	£ 4.683-00-00	£ 478.436-00-00	
1883	—	£ 2.713.100-00 00		4 1/2 %	£ 122.089-10-00			
1888	—	£ 4.173.100-00-00		4 1/2 %	£ 187.789-10-00			
1889	—	£ 17.468.300-00-00		4 %	£ 698.732-00-00			
1885	—	£ 6.925.900-00-00		5 %	£ 346.295-00-00			
1901	Resgate de titulos — Estradas de ferro encampadas	£ 11.296.160-00-00		4 %	£ 451.846-00-00			
1903	Porto do Rio de Janeiro	£ 7.69 .100-00-00		5 %	£ 384.905-00-00			
1906	Lloyd Brasileiro	£ 210.530-00-00		5 %	£ 10.525-00-00	£ 36.260-05-03	£ 3 568.828-05-03	
1903	—	£ 1.839.400-00-00		5 %	£ 91 9,0-00-00			
1910	—	£ 9.767.500-00-00		4 %	£ 390.700-00-00			
1910	Lloyd Brasileiro	£ 1.000.000-00-00		4 %	£ 40.000-00-00			
1911	Porto do Rio de Janeiro	£ 4.042.900-00-00		4 %	£ 161.716-00-00			
1911	Viação Cearense	£ 2.400.000-00-00		4 %	£ 96.000-00-00			
1913	—	£ 11.000.000-00-00		5 %	£ 550.000-00-00			
1914	Funding	£ 14.502.396-10-03	As amortizações estão suspensas até 31 de julho de 1927 em virtude do contracto do Funding de 1914.	5 %	£ 725.119-16-06	£ 7.251-00-00	£ 732.370-16-06	
		£ 102.645.428-10-00	£ 93:350-00-00		£ 4.633.090-16-06	£ 48.194-05-03	£ 4.779.635-01-09	42.485:645$223
1908 — 1909	Estrada de Ferro Itapura a Corumbá	Frs. 98.785.000,00	As amortizações estão suspensas até 31 de julho de 1927, em virtude do contracto do Funding de 1914.	5 %	Frs. 4.939.250,00	Frs. 37.044,37	Frs. 4.976.294,37	
1909	Porto do Recife	Frs. 40.000.000,00		5 %	Frs. 2.000.000,00	Frs. 15.000,00	Frs. 2 015 000,00	
1910	Estrada de Ferro de Goyaz	Frs. 98.464.500,00		4 %	Frs. 3.938.580,00	Frs. 39.385,80	Frs. 3.977.965,80	
1911	Viação Bahiana	Frs. 60.000.000,00		4 %	Frs. 2.400.000,00	Frs. 18.000,00	Frs. 2.418.000,00	
1916	Estrada de Ferro Goyaz — Decretos numeros 12.183, de 30 de agosto de 1916 e 12.530, de 28 de junho de 1917	Frs. 24.559.500,00	Frs. 38.000,00	5 %	Frs. 1.227.975,00	Frs. 12.659,75	Frs. 1.278.634,75	
	Emprestimo de 15.000.000,00 de francos, contrahido pela Estrada de Ferro Victoria a Minas, para construcção da linha de Curralinho a Diamantina (decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922)	Frs. 14.851.000,00	Frs. 17.500,00	5 %	Frs. 742.550,00	—	Frs. 760.050,00	
		Frs. 336.660.000,00	Frs. 55:500,00		Frs. 15.243.355,00	Frs. 122.039,92	Frs. 15.425.944,92	5.447:410$206
1921		$ 42:583.500,00	$ 2.500.000,00	8 %	1) $ 3.531.440,00	$ 58.554,40	$ 6.140.004,40	
1922	E. F. Central do Brasil	$ 23:032.667,00	$ 833.333,00	7 %	2) $ 1.630.370,02	$ 24.345,36	$ 2.488.043,38	
		$ 65:633.167,00	$ 3.333.333,00		$ 5.211.810,02	$ 82.909,76	$ 8.628.052,78	15.797:964$640
								63.731:020$039

(1) Inclusive premio de 5 % e 4 % s/ $ 2.500.000,00 de amortização.
(2) Inclusive premio de 3 1/2 % s/ 833.333,00 de amortização.

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
2. *Serviço da divida interna fundada*.....	.....	.....	125.058:189$000	
3. *Juros diversos*	.....	.....	.....	20.350:000$000
4. *Inactivos*	.....	.....	11.789:000$000	
5. *Pensionistas*	.....	.....	19.432:000$000	
6. *Thesouro Nacional* — Reduzida de 473:800$, papel, e de 4:000$, ouro, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignações ns. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, supprima-se de cada uma a parte relativa a ordenados do director geral, directores do Thesouro e consultor da Fazenda, no total de 76:000$; sub-consignação n. 6, em vez de dous encarregados da mesa de ligação telephonica, 7:200$, diga-se 1 encarregado da mesa de ligação telephonica, 3:600$, e para execução nos Estados dos serviços technicos dos bens patrimoniaes em vez de 288:000$, diga-se 120:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 1 servente (motocyclista), diga-se 1 correio motocyclista; sub-consignação n. 15, em vez de 2 solicitadores da Fazenda Nacional, 36:000$, diga-se 2 solicitadores da Fazenda Nacional, ordenado 5:600$ e gratificação 2:800$, cada um, 16:800$, e accrescente-se *in fine* "além das percentagens fixadas no art. 39 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, pagas mensalmente"; sub-consignação n. 16, gratificação aos empregados do gabinete do Ministro e da directoria geral, pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, 50:000$, supprima-se; gratificação aos encarregados da elaboração do relatorio do Ministro, 40:000$, supprima-se. Material, sub-consignações ns. 1 a 6, 20:500$, supprimam-se; sub-consignação n. 7, em vez de 18:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 10:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 15:000$, diga-se 9:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 15:000$, diga-se 9:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 12, em vez de 2:500$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 13, em vez de 12:000$, diga-se 8:000$; sub-consignação n. 14, em vez de 11:000$, ouro, para telegrammas, diga-se 7:000$, ouro; sub-consignação numero 19, em vez de 20:000$, diga-se 6:000$; sub-consignação n. 20, em vez de 200:000$, diga-se 150:000$, supprimidas as palavras finaes "inclusive 3:000$ para o gabinete dos solicitadores da Fazenda Nacional"	56:400$000	35:899$896	2.502:504$560	442:900$000
7. *Tribunal de Contas* — Reduzida de 6:666$666, ouro, e 577:000$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: Pessoal, sub-consignação n. 2, em vez de 8 auditores, réis 144:000$, diga-se 7 auditores, 126:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 10:000$, diga-se 3:000$, de accôrdo com a tabella annexa ao decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922; sub-consignação n. 12, 12:000$, supprima-se; sub-consignação numero 13, em vez de 150:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 14, 100:000$, supprima-se; sub-consignação n. 15, em vez de 200:000$ diga-se 150:000$000. Material: sub-consignações ns. 1 a 7, 125:000$, supprimam-se; sub-consignação n. 8, em vez de 6:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 24:000$, diga-se 20:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 30:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 11, 120:000$, supprima-se; sub-consignação n. 12, 2:666$666, ouro, supprima-se; sub-consignação n. 13, em vez de réis 60:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 15, 5:000$, supprima-se; sub-consignação n. 16, 4:000$, ouro, supprima-se.....	48:000$000	.....	2.045:700$000	694:000$000

8. Contadoria Central da Republica, contadorias e sub-contadorias seccionaes. Augmentada de 213:400$, substituida a tabella pela seguinte:

Decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; Leis ns. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e 4.555, de 10 de agosto de 1922, decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922; Leis ns. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924, arts. 271 e 272, e decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Numero da sub-consignação — Consignações	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
PESSOAL		
1 — Contadoria Central da Republica		
1. Pessoal technico:		
1 contador geral:		
Ordenado ..... 16:000$000		
Gratificação ..... 8:000$000	24:000$000	
2 contador adjunto:		
Ordenado ..... 12:000$000		
Gratificação ..... 6:000$000	18:000$000	
8 sub-contadores:		
Ordenado ..... 8:000$000		
Gratificação ..... 4:000$000	36:000$000	
12 guarda livros:		
Ordenado ..... 6:400$000		
Gratificação ..... 3:200$000	115:200$000	
27 auxiliares technicos:		
Ordenado ..... 4:800$000		
Gratificação ..... 2:400$000	194:400$000	
8 praticantes:		
Ordenado ..... 5:200$000		
Gratificação ..... 1:600$000	58:400$000	
	426:000$000	
2. Secretaria:		
1 secretario-chefe de secção:		
Ordenado ..... 8:000$000		
Gratificação ..... 4:000$000	12:000$000	
1 auxiliar:		
Ordenado ..... 4:800$000		
Gratificação ..... 2:400$000	7:200$000	
2 praticantes:		
Ordenado ..... 3:200$000		
Gratificação ..... 1:600$000	9:600$000	
3 dactylographas:		
Ordenado ..... 3:200$000		
Gratificação ..... 1:600$000	14:400$000	
1 protocollista:		
Ordenado ..... 2:800$000		
Gratificação ..... 1:400$000	4:200$000	
2 continuos, sendo um archivista:		
Ordenado ..... 3:600$000		
Gratificação ..... 1:800$000	10:800$000	
3 serventes:		
Ordenado ..... 2:400$000		
Gratificação ..... 1:200$000	10:800$000	
	69:000$000	
5. Ajudas de custo, inclusive transporte dos funccionarios designados para inspeccionar os serviços de escripturação nos Estados	.....	50:000$000
Diarias aos funccionarios encarregados da inspecção nos Estados e para os trabalhos e pessoal technico extraordinarios, inclusive a gratificação de 2:400$ ao secretario e os balanços atrazados	.....	80:000$000
		120:000$000

Numero da sub-consignação — Consignações		PAPEL Taxa	PAPEL Variavel
II — Contadorias Seccionaes			
(Directorias de Contabilidade) (Pessoal em commissão)			
6. Ministerio da Justiça:			
contador seccional, gratificação annual			3:600$000
guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		21:600$000
			34:800$000
7. Ministerio do Exterior:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
1 guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
			13:200$000
8. Ministerio da Marinha:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
1 guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
2 auxiliares technicos vencimento annual	7:200$000		14:400$000
4 auxiliares technicos de 2ª classe, vencimento annual	6:000$000		24:000$000
			51:600$000
9. Ministerio da Guerra:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
3 guarda-livros, vencimento annual	9:600$000		28:800$000
9 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		64:800$000
3 praticantes, vencimento annual	4:800$000		14:400$000
			111:600$000
10. Ministerio da Agricultura:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
1 guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		21:600$000
			34:800$000
11. Ministerio da Viação:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
1 guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		21:600$000
			34:800$000
12. Ministerio da Fazenda:			
1 contador seccional, gratificação annual			3:600$000
4 guarda-livros, vencimento annual	9:600$000		38:400$000
14 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		100:800$000
4 praticantes, vencimento annual	4:800$000		19:200$000
			162:000$000
III — Sub-Contadorias Seccionaes			
(Pessoal em commissão)			
13. Recebedoria do Districto Federal:			
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual			9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		21:600$000
			31:200$000
14. Caixa de Amortização:			
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual			9:600$000
2 auxiliares technicos, vencimento annual	7:200$000		14:400$000
1 praticante, vencimento annual			4:800$000
			28:800$000

Numero da sub-consignação — Consignações	PAPEL	
	Fixa	*Variavel*
15. Casa da Moeda:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000	.....	21:600$000
		31:200$000
16. Imprensa Nacional:		
1 guarda-livros, encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000	.....	21:600$000
		31:200$000
17. Delegacia Fiscal no Amazonas:		
1 guarda-livros, encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
2 praticantes, vencimento annual..... 4:800$000	.....	9:600$000
		26:400$000
18. Delegacia Fiscal no Pará:		
1 guarda-livros, encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
2 praticantes, vencimento annual..... 4:800$000	.....	9:600$000
		26:400$000
Delegacia Fiscal no Maranhão:		
1 guarda-livros, encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
1 praticante, vencimento annual.....	.....	4:800$000
		21:600$000
20. Delegacia Fiscal no Piauhy:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
1 praticante, vencimento annual.....	.....	4:800$000
		21:600$000
21. Delegacia Fiscal no Ceará:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
2 praticantes, vencimento annual ..... 4:800$000	.....	9:600$000
		26:400$000
22. Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
1 praticante, vencimento annual.....	.....	4:800$000
		21:600$000
23. Delegacia Fiscal na Parahyba:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
1 praticante, vencimento annual.....	.....	4:800$000
		21:600$000
24. Delegacia Fiscal em Pernambuco:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
2 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000	.....	14:400$000
4 praticantes, vencimento annual..... 4:800$000	.....	19:200$000
		43:200$000
25. Delegacia Fiscal em Alagoas:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual.....	.....	9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual.....	.....	7:200$000
1 praticante, vencimento annual.....	.....	4:800$000
		21:600$000

PAPEL

Numero da sub-consignação — Consignações	*Fixa*	*Variavel*
26. Delegacia Fiscal em Sergipe:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		2:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		21:600$000
27. Delegacia Fiscal na Bahia:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
2 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000		14:400$000
4 praticantes, vencimento annual 4:800$000		19:200$000
		43:200$000
28. Delegacia Fiscal no Espirito Santo:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		21:600$000
29. Delegacia Fiscal em S. Paulo:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000		21:600$000
6 praticantes, vencimento annual 4:800$000		28:800$000
		60:000$000
30. Delegacia Fiscal no Paraná:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual		7:200$000
2 praticantes, vencimento annual 4:800$000		9:600$000
		26:400$000
31. Delegacia Fiscal em Santa Catharina:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
1 auxiliar technico, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		21:600$000
32. Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
3 auxiliares technicos, vencimento annual 7:200$000		21:600$000
4 praticantes, vencimento annual 4:800$000		19:200$000
		50:400$000
33. Delegacia Fiscal em Matto Grosso:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
1 auxiliar-technico, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		21:600$000
34. Delegacia Fiscal em Goyaz:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
1 auxiliar-technico, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		21:600$000
35. Delegacia Fiscal em Minas Geraes:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
3 auxiliares-technicos, vencimento annual 7:200$000		21:600$000
4 praticantes, vencimento annual 4:800$000		19:200$000
		50:400$000
36 Alfandega de Manáos:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		12:000$000

PAPEL

Numero da sub-consignação — Consignações	Fixa	Variavel
37. Alfandega do Pará:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		1:800$000
		12:000$000
38. Alfandega do Maranhão:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
39. Alfandega da Parahyba:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
40. Alfandega do Ceará:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
41. Alfandega do Rio Grande do Norte:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
42. Alfandega da Parahyba:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
43. Alfandega de Pernambuco:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		1:800$000
		12:000$000
44. Alfandega de Maceió:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
45. Alfandega de Aracajú:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
46. Alfandega da Bahia:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		12:000$000
47. Alfandega do Espirito Santo:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
48. Alfandega da Capital Federal:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
2 auxiliares-technicos, vencimento annual 7:200$000		14:400$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		28:800$000
49. Alfandega de Santos:		
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual		9:600$000
2 auxiliares-technicos, vencimento annual.. 7:200$000		14:400$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		28:800$000
50. Alfandega de Paranaguá:		
auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
praticante, vencimento annual		4:800$000
		12:000$000
51. Alfandega de S. Francisco:		
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
52. Alfandega de Florianopolis:		
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
53. Alfandega de Porto Alegre:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
		12:000$000

PAPEL

Numero da sub-consignação — Consignações	*Fixa*	*Variavel*
54. Alfandega do Rio Grande		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
4 praticante, vencimento annual		4:800$000
		12:000$000
55. Alfandega de Pelotas:		
1 auxiliar-technico encarregado, vencimento annual		7:200$000
56. Alfandega de Sant'Anna do Livramento:		
2 praticante, vencimento annual		4:800$000
57. Alfandega de Uruguayana:		
2 praticante, vencimento annual		4:800$000
58. Alfandega de Corumbá:		
1 praticante, vencimento annual		4:800$000
59. Administração Geral dos Correios:		
1 sub-contador seccional, vencimento annual		12:000$000
3 guarda-livros, vencimento annual		9:600$000
3 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200$000	21:600$000
5 praticantes, vencimento annual	4:800$000	24:000$000
		67:200$000
60. Administração dos Correios de S. Paulo:		
sub-contador seccional, vencimento annual		12:000$000
auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200$000	21:600$000
4 praticantes, vencimento annual	4:800$000	19:200$000
		52:800$000
61. 10 Administrações de 1ª classe, sendo para cada uma: um guarda-livros encarregado a 9:600$, dous auxiliares-technicos a 7:200$ e dous praticantes a 4:800$000		336:000$000
62. 6 Administrações de 2ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico encarregado a 7:200$ e dous praticantes a 4:800$000		81:000$000
63. 3 Administrações de 3ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000$ e dous praticantes de 2ª classe a 3:600$000		39:600$000
64. 11 Administrações de 4ª classe, sendo para cada uma: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000$ e um praticante de 2ª classe a 3:600$000		105:600$000
65. Repartição Geral dos Telegraphos:		
1 sub-contador seccional, vencimento annual		12:000$000
2 auxiliares-technicos de 1ª classe, vencimento annual	7:200$000	14:400$000
3 auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual	6:000$000	18:000$000
3 praticantes de 1ª classe, vencimento annual	4:800$000	14:400$000
1 praticante de 2ª classe, vencimento annual		3:600$000
		62:400$000
66. 12 districtos de 1ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico encarregado a 7:200$ e dous praticantes a 4:800$000		201:600$000
67. 10 districtos de 2ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico encarregado a 7:200$ e um praticante a 4:800$000		120:000$000
68. 3 districtos de 3ª classe, sendo para cada um: um auxiliar-technico de 2ª classe encarregado a 6:000$000		18:000$000
69. Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:		
1 sub-contador seccional vencimento annual		12:000$000
2 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200$000	14:400$000
2 praticantes, vencimento annual	4:800$000	9:600$000
		36:000$000

Numero da sub-consignação — Consignações		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
70. Estrada de Ferro Central do Brasil:			
3 sub-contadores seccionaes, sendo um para a 3ª divisão, um para a 4ª e um para a Superintendencia Geral dos Serviços de Contabilidade, vencimento annual.	12:000$000		36:000$000
2 guarda-livros, vencimento annual.....	9:600$000		19:200$000
9 auxiliares-technicos, sendo quatro para o serviço de centralização e cinco para as divisões, vencimento annual.....	7:200$000		64:800$000
4 auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual.....	6:000$000		24:000$000
4 praticantes de 1ª classe, vencimento annual	4:800$000		19:200$000
4 praticantes de 2ª classe, vencimento annual	3:600$000		14:400$000
			177:600$000
71. Estrada de Ferro Oeste de Minas:			
1 sub-contador seccional, vencimento annual.....			12:000$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....			9:600$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual....			6:000$000
3 praticantes, vencimento annual.....	4:800$000		14:400$000
5 praticantes de 2ª classe, sendo estes para a 1ª e aquelles para as outras divisões, vencimento annual.....	3:600$000		18:000$000
			60:000$000
72. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:			
1 sub-contador seccional, vencimento annual.....			12:000$000
1 guarda-livros, vencimento annual.....			9:600$000
1 auxiliar-technico, vencimento annual.....			7:200$000
4 praticantes, sendo um para cada divisão, vencimento annual.....	4:800$000		19:200$000
5 praticantes de 2ª classe para a 1ª divisão, vencimento annual.....	3:600$000		18:000$000
			66:000$000
73. Rêde Viação Cearense:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual.....	9:600$000		19:200$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual....			6:000$000
5 praticantes de 2ª classe, sendo dous para a 1ª divisão e um para cada uma das demais, vencimento annual.....	3:600$000		18:000$000
			43:200$000
74. Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual.....	9:600$000		19:200$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual....			6:000$000
5 praticantes de 2ª classe, vencimento annual	3:600$000		18:000$000
			43:200$000
75. Estrada de Ferro Central do Piauhy:			
guarda-livros encarregado, vencimento annual.....			9:600$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual....			6:000$000
3 praticantes de 2ª classe, sendo um para cada divisão, vencimento annual....	3:600$000		10:800$000
			26:400$000

Numero da sub-consignação — Consignações.		PAPEL	
		Fixa	*Variavel*
76. Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	9:600$000		19:200$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual			6:000$000
4 praticantes de 2ª classe, sendo um para cada divisão, vencimento annual	3:600$000		14:400$000
			39:600$000
77. Estrada de Ferro Therezopolis:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	9:600$000		19:200$000
2 auxiliares-technicos de 2ª classe, vencimento annual	6:000$000		12:000$000
4 praticantes de 2ª classe, sendo dous para 1ª divisão, vencimento annual	3:600$000		14:400$000
			45:600$000
78. Estrada de Ferro de Goyaz:			
2 guarda-livros, sendo um encarregado, vencimento annual	9:600$000		19:200$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual			6:000$000
5 praticantes de 2ª classe, sendo dous para a 1ª divisão, vencimento annual	3:600$000		18:000$000
			43:200$000
79. Repartição de Aguas e Obras Publicas:			
1 guarda-livros encarregado, vencimento annual			9:600$000
1 auxiliar-technico de 2ª classe, vencimento annual			7:200$000
2 praticantes, vencimento annual	4:800$000		9:600$000
			26:400$000
80. Departamento Nacional de Saude Publica:			
1 sub-contador seccional, gratificação annual			3:600$000
1 guarda-livros, vencimento annual			9:600$000
2 auxiliares-technicos, vencimento annual	7:200$000		14:400$000
			27:600$000
Somma		495:000$000	3.163:200$000

MATERIAL

(Para a Contadoria Central da Republica)

I — *Material de consumo*

Expediente:

1. Para a Contadoria Central	10:000$000		
2. Para fornecimento de collecções de livros de escripturação ás repartições de Fazenda nos Estados	30:000$000		40:000$000
II — *Diversas despezas*			
3. Despezas de prompto pagamento, assignatura de telephones e outras			3:500$000
Total		495:000$000	3.206:700$000

Recapitulação

Pessoal		3.658:200$000
Material		43:500$000
		3.701:700$000
Importancia votada para 1924		617:500$000
Differença para mais em 1925		3.084:200$000

Numero da sub-consignação — Consignações	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
9. *Recebedoria do Districto Federal* — Augmentada de 172:290$768, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, gratificação a quatro guarda-livros designados pelo director para o serviço do imposto sobre a renda, 48:000$000, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 355:709$232, diga-se 660:000$, ficando assim redigida: "1.944 quotas na razão de 0,75 % sobre a lotação de reis 80.000:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, 9:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 15:000$; supprima-se.....	.....	.....	639:520$000	770:600$000
10. *Caixa de Amortização*—Augmentada de 277:600$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, um secretario do inspector, 2:400$, supprima-se; na alinea 9ª, supprimam-se as palavras "inclusive gratificação especial pelo recebimento e guarda do ouro do fundo de garantia" e accrescente-se uma sub-consignação nova, assim redigida: "para pagamento de notas, 300:000"". "Material", sub-consignação numero 1, 8:000$ª supprima-se; sub-consignação n. 2, em vez de 22:000$, diga-se 15:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$000.....	.....	.....	800:5$0$000	100:360$000
11. *Casa da Moeda* — Reduzida de 1.054:012$000, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 12, em vez de 34:012$, diga-se 800:000$; sub-consignação n. 13, 800:000$, supprima-se; sub-consignação n. 14, 200:000$, supprima-se e sub-consignação n. 15, 60:000$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 100:000$, diga-se 50:000$; sub-consignação n. 2, 10:000$, supprima; sub-consignação n. 5, em vez de 280:000$, diga-se 1.300.000$000; sub-consignação n. 6, réis 300:000$, supprima-se; sub-consignação numero 7, 900:000$, supprima-se; sub-consignação n. 8, 500:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 170:000$, diga-se 150:000$000	.....	.....	851:354$560	2.350:000$000
12. *Directoria da Estatistica Commercial* — Reduzida de 14:000$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 3, em vez de 38:000$, diga-se 37:000$. Material, accrescente-se: no Permanente: "machinas para typographia — compra e concertos, 10:000$"; sub-consignação n. 5, em vez de 60:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 10:000$, diga-se 9:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 10:000$, diga-se 8:000$000	.....	14:000$000	535:120$000	182:000$000
13. *Imprensa Nacional e "Diario Official"*—Reduzida de 724:260$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 43, em vez de 300:000$, diga-se 200:000$; sub-consignação n. 45, em vez de 360:000$, diga-se 250:000$; sub-consignação n. 47, 3:600$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 200:000$, diga-se 100:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 1.800:000$, diga-se 1.500:000$, ficando assim redigida: "Acquisição de material para as diversas officinas, inclusive para formulas de expediente, encadernação de livros da bibliotheca, publicação da revista e dos volumes da "Introducção Geral" do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, e de mais trabalhos decorrentes do contracto de 18 de abril de 1922, celebrado entre o Ministerio da Justiça e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, na conformidade da lei n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922, e ainda a publicação do relatorio annual e boletins do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros"; sub-consignação n. 3, 15:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 100:000$, diga-				

Numero da sub-consignação — Consignações	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
se 4:340$, redigindo-se assim: Transporte, carreto e outras despezas, 2:000$; assignaturas de revistas e jornaes, 1:000$ e consumo d'agua, 1:340$, numerando-se estas sub-consignações, successivamente.....	.....	.....	3.180:546$000	2.326:940$000
14 *Inspectoria Geral dos Bancos* — Reduzida de 427:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 9 delegados regionaes, 86:400$, supprima-se; 12 delegados regionaes, 86:400$, supprimam-se; em vez de 32 fiscaes no Districto Federal, 307:200$, diga-se 18 fiscaes no Districto Federal, 172:800$; em vez de 55 fiscaes nos Estados, 396:000$, diga-se 40 fiscaes nos Estados, 288:000$000. "Material", sub-consignações ns. 6, 7 e 8, em vez de 48:000$, diga-se 36:000$, ficando assim redigida: "Material de consumo — Expediente do serviço nos Estados".....	.....	.....	517:800$000	56:000$000
15. *Inspectorias de Seguros* — Reduzida de 33:400$ feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, 1 secretario, 2:400$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, 1:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, 30:000$, supprima-se	.....	.....	441:120$000	8:600$000
16. *Laboratorios de Analyses*—Reduzida de 34:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: Laboratorio Nacional. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 12:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 2, 6:000$, supprima-se; sub-consignação n. 3, 4:500$000, supprima-se. Laboratorio de Santos, "Material", sub-consignação n. 1, 3:000$, supprima-se. Laboratorios de Porto Alegre, Bahia, Recife, Belém e Manáos, "Material", sub-consignação n. 1, 10:000$, supprima-se. Laboratorios de Corumbá, Fortaleza Parahyba e Maranhão, "Material", sub-consignação n. 1, 4.000$, supprima-se.....	.....	.....	419:750$000	105:400$000
17. *Delegacias Fiscaes* — Reduzida de 122:486$000, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal": Minas Geraes, sub-consignação n. 1, 1 fiel, 3:600$, supprima-se; transferindo-se para a Pagadoria um dos 4 fieis da Thesouraria; 15 % sobre a gratificação do delegado, etc., em vez de 24:960$ diga-se 37:440$; Matto Grosso, 1 fiel de armazem de encommendas postaes, 3:600$, supprima-se; Goyaz, 1 fiel de armazem de encommendas postaes, 3:000$, supprima-se; 1 servente 1:462$, supprima-se. "Material": Amazonas, sub-consignação n. 2, em vez de 10:000$, diga-se 5:000$; sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Pará, sub-consignação n. 1, em vez de 5:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 16:000$, diga-se 6:000$, sub-consignação n. 3, 7:000$, supprima-se; Maranhão, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Piauhy, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Ceará, sub-consignação n. 3, 4:000$, supprima-se. Rio Grande do Norte, sub-consignação n.3, 1:000$, supprima-se. Parahyba, sub-consignação n. 3, 2:000$, supprima-se. Pernambuco, sub-consignação n. 1, em vez de 5:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 3, 10:000$, supprima-se. Alagoas, sub-consignação n. 3, 2:500$, supprima-se. Sergipe, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Bahia, sub-consignação n. 3, 11:000$, supprima-se. Espirito Santo, sub-consignação n. 1, em vez de 500$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 3, 2:500$, supprima-se. S. Paulo, sub-consignação n. 3, 24:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, 9:804$, supprima-se, e sub-consignação n. 6, em vez de 10:000$, diga-se 40:000$. Paraná, sub-consignação n. 3, 4:000$, supprima-se. Santa Catharina, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Rio Grande do Sul, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 2:000$; sub- con-				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
signação n. 4, 20:000$, supprima-se. Matto Grosso, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Goyaz, sub-consignação n. 3, réis 3:000$, supprima-se. Minas Geraes, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 23:000$, diga-se 15:000$ e sub-consignação n. 3, 8:000$, supprima-se. A inscripção da sub-consignação "Diversas despezas" será redigida em todas as delegacias: "Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio e conservação o predio, despezas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario, sellos e despezas miúdas de prompto pagamento.....	.....	.....	3.510:011$500	382:700$000
18. *Alfandegas* — Augmentada de 50:000$, ouro, e reduzida de 69:200$, papel, feitas na tabella as seguintes alterações: Material: Manáos, sub-consignação n. 1, em vez de 3:000$, diga-se 1:000$; sub-consignação n. 3, réis 10:000$, supprima-se; sub-consignação numero 6, em vez de 8:000$, diga-se 6:000$000. Pará, sub-consignação n. 1, em vez de 4:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 3, réis 20:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 20:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 5, em vez de 52:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 7, em vez de 20:000$, diga-se 6:000$000. Maranhão, sub-consignação n. 3, 8:000$, supprima-se. Parahyba, sub-consignação n. 1 ,em vez de 1:000$, diga-se 500$ e sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Ceará, sub-consignação n. 3, 6:000$, supprima-se. Rio Grande do Norte, sub-consignação n. 3, 5:000$, supprima-se. Parahyba, sub-consignação n. 3, réis 6:000$, supprima-se. Pernambuco, sub-consignação n. 3, 20:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, em vez de 8:000$, diga-se 6:000$. Maceió, sub-consignação n. 3, réis 6:000$, supprima-se. Aracajú, sub-consignação n. 3, 5:000$ supprima-se. Bahia, sub-consignação n. 1, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 3, 14:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 16:000$, diga-se 12:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 10:000$, diga-se 6:000$000. Espirito Santo, sub-consignação n. 3, 3:000$, supprima-se. Capital Federal, sub-consignação n. 1, em vez de 4:000$, diga-se 3:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 65:000$, diga-se 40:000$; sub-consignação n. 4, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$; sub-consignação n. 6, em vez de 600:000$, diga-se 500:000$; sub-consignação n. 8, em vez de 18:000$, diga-se 6:000$; sub-consignação n. 9, em vez de 42:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 10, em vez de 15:000$, diga-se 10:000$. Santos, sub-consignação n. 1, em vez de 3:000$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 3, 20:000$, supprima-se; sub-consignação n. 6, depois das palavras "serviço telegraphico", accrescente-se: "e telephonico". Paranaguá, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 500$; sub-consignação n. 3, 4:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 17:000$, diga-se 7:000$. São Francisco, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 500$; sub-consignação numero 3, 4:000$, supprima-se. Florianopolis, sub-consignação n. 1, em vez de 400$, diga-se 500$; sub-consignação n. 3, 5:000$, supprima-se. Porto-Alegre, sub-consignação n. 3, 15:000$, supprima-se; sub-consignação n. 4, em vez de 15:800$, diga-se 12:000$; sub-consignação n. 8, 30:000$, supprima-se. Rio Grande do Sul, sub-consignação n. 3,10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 5, em vez de 12:000$, diga-se 5:000$000. Pelotas, sub-consignação n. 3, 5:000$, supprima-se. Santa Anna do Livramento, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 500$; sub-consignação n. 3, 4:000$, supprima-se. Uruguayana-				

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
na, sub-consignação n. 1, em vez de 1:000$, diga-se 500$000 e sub-consignação n. 4, 1:000$, supprima-se. Corumbá, sub-consignação n. 4, 8:000$000, supprima-se; Na rubrica "Despezas imprevistas e urgentes, "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 50:000$, diga-se 30:000$, e accrescente-se uma sub-consignação nova, assim redigida: "Para occorrer ás despezas do contracto em virtude da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, art. 2º, n. IV, e decreto n. 16.330, de 28 de janeiro de 1924, 50:000$, ouro, e 400:000$, papel"..	.....	50:000$000	9.206:880$152	4.653:146$112
19. *Agencias aduaneiras, Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes* — Reduzida de 149:200$, feitas na tabella as seguintes alterações: rubrica IX (Macahé), Estado do Rio de Janeiro, Pessoal, 1 administrador, gratificação annual, em vez de 4:800$, diga-se 2:400$; 1 escrivão, em vez de 2:400$, diga-se 1:200$; rubrica XIX (Tutoya), Estado do Maranhão, Material, sub-consignação n. 2, em vez de 500$, diga-se 2:000$; sub-consignação n. 3, em vez de 6:000$, diga-se 1:800$; sub-consignação n. 4, em vez de 100$, diga-se 500$; sub-consignação n. 5, em vez de 400$, diga-se 500$; rubrica XLVI (Mamanguape), Estado da Parahyba, Pessoal, sub-consignações ns. 1 e 2, 9:000$, supprimam-se; rubrica LXII (Itapema), S. Paulo, "Material", sub-consignação numero 1, em vez de 29:400$, diga-se réis 15:000$; rubrica LXXVIII (Tarauacá). "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 50:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 2, em vez de 400:000$, diga-se réis 300:000$000	.....	.....	1.494:987$391	579:732$000
20. *Collectorias* — Reduzida de 27:000$; feitas na tabella as seguintes alterações: Em vez de: Importancia necessaria ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados, conforme está na tabella, diga-se: "Para percentagens dos collectores e escrivães, de accôrdo com a lei n. 1.689, de 16 de agosto de 1907, cuja tabella deverá ser applicada sobre a totalidade da arrecadação realizada em cada municipio, ainda que sejam divididas as collectorias existentes". "Material", sub-consignações ns. 1, 2, 3 e 4, 27:000$, supprimam-se	.....	.....	4:200$000	6.987:640$000
21. *Administração e custeio dos proprios nacionaes* — Reduzida de 268:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, um superintendente, 8:400$, supprima-se; na directoria do Patrimonio, sub-consignação n. 9, em vez de 50:000$, diga-se 30:000$; sub-consignação n. 11, em vez de 400:000$, diga-se 200:000$000. "Material", sub-consignação n. 1, 10:000$, supprima-se; sub-consignação n. 9, em vez de 60:000$, diga-se 30:000$000	.....	.....	63:016$000	344:280$000
22. *Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello* — Reduzida de 2.615:400$, feitas na tabella as seguintes alterações: "Pessoal", sub-consignação n. 1, (Districto Federal), em vez de dous agentes-fiscaes extra-quadro, 10:800$, diga-se "um agente fiscal extra-quadro, 5:400$, que deverá ser aproveitado na primeira vaga de fiscal do imposto de consumo"; sub-consignação numero 2, em vez de 5.000:000$, diga-se 3.000:000$000 ficando assim redigida:				

Percentagens:

Districto Federal	511:500$000
Amazonas	30:250$000
Pará	55:000$000
Maranhão	35:750$000
Piauhy	27:500$000
Ceará	44:000$000
Rio Grande do Norte.....	60:500$000

		OURO		PAPEL	
		Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
Parahyba	33:000$000				
Pernambuco	176:000$000				
Alagoas	38:500$000				
Sergipe	38:500$000				
Bahia	143:000$000				
Espirito Santo	38:500$000				
Rio de Janeiro	495:000$000				
S. Paulo	385:000$000				
Paraná	88:000$000				
Santa Catharina	110:000$000				
Rio Grande do Sul	275:000$000				
Minas Geraes	110:000$000				
Matto Grosso	27:500$000				
Goyaz	27:500$000				
	2.750:000$000				
Diarias:					
Districto Federal	46:500$000				
Amazonas	2:750$000				
Pará	5:000$000				
Maranhão	3:250$000				
Piauhy	2:500$000				
Ceará	4:000$000				
Rio Grande do Norte	5.500$000				
Parahyba	3:000$000				
Pernambuco	16:000$000				
Alagôas	3:500$000				
Sergipe	3:500$000				
Bahia	13:000$000				
Espirito Santo	3:500$000				
Rio de Janeiro	45:000$000				
S. Paulo	35:000$000				
Paraná	8:000$000				
Santa Catharina	10:000$000				
Rio Grande do Sul	25:000$000				
Minas Geraes	10.000$000				
Matto Grosso	2:500$000				
Goyaz	2.500$000				
	250:000$000				
Sub-consignação n. 3, 460:000$, supprima-se. "Material", sub-consignação n. 1, em vez de 300:000$, diga-se 150:000$, abatendo-se 50 % em cada parcella				1.480:000$000	3.150:000$000
23. *Inspecção das Repartições de Fazenda e Serviços extraordinarios* — Reduzida de 500:000$, substituida a tabella pela seguinte: "Importancia necessaria para occorrer ás despezas com a inspecção que deverá ser exercida sómente por funccionarios de fazenda, em commissão, não podendo a gratificação de cada um, sob qualquer pretexto, exceder de importancia equivalente á gratificação do cargo effectivo que estiver exercendo, 500:000$000"					500:000$000
24. *Ajudas de custo* — Reduzida de 100:000$, feita na tabella a seguinte alteração: "Material" sub-consignação n. 1, em vez de 300:000$, diga-se 200:000$000					500:000$000
25. *Commissões e corretagens*			100:000$000		128:000$000
26. *Despezas eventuaes* — Reduzida de 150:000$, ouro, e 500:000$, papel			50:000$000		200:000$000
27. *Exercicios Findos* — Accrescente-se na inscripção da verba, após ás palavras "pertencentes a exercicios anteriores", o seguinte: "inclusive 18:000$ para pagamento da divida de que trata o art. 25, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922; e réis 12:100$, para pagamento ao secretario do Arsenal de Marinha por differença de vencimentos no periodo de outubro de 1919 a dezembro de 1923, e da gratificação provisoria, conforme o direito que lhe foi legalmente reconhecido"					500:000$000
28. *Obras* — Reduzida de 2.000:000$000					1.500:000$000
29. *Reposições e restituições*			200:000$000		1.000:000$000

	OURO		PAPEL	
	Fixa	*Variavel*	*Fixa*	*Variavel*
30. *Substituições* — Na inscripção da verba, após as palavras «corrente exercicio», accrescente-se: "sendo vedada a substituição interina do funccionario effectivo que deixar o exercicio do seu cargo em virtude de commissão de qualquer natureza".....	.....	.....	.....	200:000$000
31. *Empregados addidos* — Reduzida de 94:500$, feitas na tabella as seguintes alterações: supprimam-se as dotações dos seguintes officiaes aduaneiros extinctos, que foram aproveitados.				
Rio de Janeiro:				
5 a 3:888$..... 19:440$				
Santos:				
2 a 3:888$..... 7:776$				
Manáos:				
1 primeiro official a 5:040$..... 5:040$				
2 segundos officiaes a 4:032$..... 8:064$				
Bahia:				
1 chefe a 6:210$..... 6:210$				
1 primeiro official a 3:888$..... 3:888$				
4 segundos officiaes a 2:916$..... 11:664$				
Rio Grande do Norte:				
1 chefe a 2:430$..... 2:430$				
Maranhão:				
1 primeiro official a 2:916$..... 2:916$				
Pará:				
1 primeiro official a 5:040$..... 5:040$				
1 segundo official a 4:032$..... 4:032$				
Parahyba:				
1 a 1:944$..... 1:944$				
Paranaguá:				
1 a 1:944$..... 1:944$				
Porto Alegre:				
1 chefe a 3:888$..... 3:888$				
2 segundos officiaes a 2:430$..... 4:860$				
Rio Grande:				
3 a 2:430$..... 7:290$				
Uruguayana:				
1 official a 2:916$..... 2:916$				
1 segundo official a 2:430$..... 2:430$				
Livramento:				
1 a 2:100$..... 2:100$				
Florianopolis:				
1 a 1:944$..... 1:944$				
105:816$				
Accrescente-se: "para pagamento do superintendente da Fazenda de Santa Cruz, que foi considerado addido, 8:400$", e "para um 1º official aduaneiro da Alfandega de Recife, que foi reintegrado..... 2:916$.	.....	.....	.....	2.097:887$402
	63.835:820$069	449:899$896	184.503:259$163	53.317:485$514
Applicação da renda especial				
1. Fundo de resgate do papel-moda.....	.....	.....	.....	7.510:000$000
2. Fundo de garantia do papel-moeda.....	.....	100:000$000		
3. Fundo para caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas.....	.....	.....	.....	3.500:000$000
		100:000$000		11.010:000$000

Art. 31. Só poderão ser aproveitados nas contadorias seccionaes, sub-contadorias seccionaes e nos cargos de contador geral effectivo, contador adjunto e secretario chefe da secção, creados pelo regulamento a que se refere o decreto n. 16.650 de 22 de outubro de 1924 funccionarios já pertencentes aos quadros fixos dos ministerios e das differentes repartições, e desde que os seus serviços forem utilizados, serão deduzidas as respectivas consignações nas tabellas de vencimentos, não podendo haver substituições para esses cargos, exceptuando-se os de chefes de serviços e fieis.

Paragrapho unico. Os creditos pecamentarios referentes aos cargos que estiverem sendo exercidos por funccionarios que forem nomeados ou commissionados para qualquer cargo ou serviço da Contadoria Central da Republica, ficarão sem applicação, e o Governo annexará á proposta de orçamento para 1926 uma relação dos logares que assim tiverem vagado, com a declaração dos vencimentos de cada um, opinando sobre a possibilidade da respectiva suppressão.

Art. 32. Fica o Governo autorizado a supprimir, á medida que vagarem, os logares hoje considerados iniciaes nos quadros administrativos (quartos ou terceiros escripturarios ou officiaes, logares de 1ª entrancia equivalente), desde que não existam funccionarios addidos ou de logares extinctos em condições de preencher as vagas bem assim a supprimir todas as mesas de rendas não alfandegadas que não forem imprescindiveis, attribuindo a uma unica collectoria em cada municipio os serviços que lhes cumprem.

Art. 33. Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues, em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e putubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao "Material", das mesmas repartições, incluidas na presente lei, e integralmente, as concedidas em creditos concernentes á mesma verba "Material".

Paragrapho unico. No começo do exercicio deverá ser entregue aos directores das Secretarias das duas Casas do Congresso a importancia destinada á ajuda de custo dos membros do Congresso Nacional.

Art. 34. Ficam supprimidas todas as gratificações destinadas a remunerar serviços prestados pe os funccionarios, fóra das horas do expediente.

Art. 35. Continuam prohibidos os extornos de verbas, com o objectivo de supprirem-se deficiencias de umas com o concurso de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias, salvo para a execução das reformas de serviços legalmente autorizadas, que forem realizadas na vigencia da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, hypothese em que poderão ser abrangidas nos creditos que forem abertos pelo Poder Executivo as consignações e sub-consignações constantes das varias verbas daquelle orçamento, relativas aos serviços que forem reunidos.

Art. 36. Na execução desta lei serão observadas, além das que estão prescriptas nos arts. 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 257, 259, 261, 262, 263, 264 e 267, da lei n. 4.793; de 7 de janeiro de 1924, as seguintes disposições:

a) não serão pagos em ouro sob nenhum pretexto, os vencimentos nem outra qualquer vantagem, ao funccionario cujo cargo tenha remuneração fixada em papel;

b) não poderá ser concedida a nenhum funccionario, para o serviço de fiscalização, gratificação superior á do cargo effectivo que estiver exercendo;

c) não serão computadas nos calculos para pagamento de percentagens ou quotas a funccionario de qualquer repartição arrecadadora sinão as importancias por cada uma arrecadadas, sendo inteiramente excluidas de taes calculos as quantias porventura depositadas nas referidas repartições, ainda que provenientes de rendas da União, desde que a cobrança dessas rendas não lhes esteja exclusivamente attribuida;

d) de accôrdo com o limite fixado nesta lei, o Governo determinará o numero de fiscaes de bancos e a quantia destinada ao material de consumo para o serviço que lhes cumpre, em cada Estado, discriminando essa despeza na proposta de orçamento para 1926;

e) o Governo nomeará uma commissão de tres pessoas que bem conheçam os serviços da Fazenda para estudar todos os quadros de funccionarios desse ministerio definindo as respectivas categorias e propondo as vantagens que a cada uma deve competir, e enviará esse trabalho ao Congresso Nacional até 31 de agosto de 1925, acompanhado de demonstrações, quanto possivel exactas, sobre a despeza que actualmente é feita e sobre a que resultará da equiparação nas condições que forem estabelecidas, de todo o pessoal sem nenhuma excepção, custeado pelo orçamento do mesmo ministerio;

f) poderá ser installada em Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, a alfandega creada em Juiz de Fóra pelo art. 1º da lei n. 119 A, de 20 de julho de 1923, desde que o Governo daquelle Estado offereça á União um edificio com a capacidade, mobiliario, machinismos e utensilios necessarios ao serviço aduaneiro, sendo então providos os cargos indispensaveis por funccionarios addidos e pelos que puderem ser transferidos de outras alfandegas e delegacias fiscaes;

g) as relações das verbas do material a que se refere o art. 14, n. IV, do Codigo de Contabilidade não serão observadas sem expressa approvação do Congresso;

h) durante o exercicio de 1925, as despezas com serviços industriaes do Estado, em todos os ministerios, serão feitas de accôrdo com os quantitativos e as restricções constantes das sub-consignações do "Material", votadas, no orçamento de 1924, para cada uma das repartições existentes; e na proposta de orçamento para 1926, essas sub-consignações serão restabelecidas com as alterações que se tornarem precisas, para mais ou para menos, em seus respectivos quantitativos em cada repartição, conforme nos exercicios anteriores. Todas as repartições industriaes da União deverão fazer escripturação especial desses serviços, enviando mensalmente á Contadoria Central um balanceto das respectivas operações de receita e despeza, cumprindo a essa repartição annexar a proposta do orçamento demonstrações resumidas sobre o movimento annual de cada uma das alludidas repartições;

i) fica suspensa, durante o exercicio de 1925, a execução de todos os dispositivos legaes ou regulamentares que permittam, sem prévia audiencia do Poder Legislativo, seja augmentado o numero de servidores da União, de qualquer classe, quer sejam logares com dotação especificada, quer sejam pagos por creditos geraes constantes das tabellas orçamentarias, ainda que só percebam porcentagens.

Art. 37. Continúa em vigor o art. 273 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com as seguintes modificações:

Lettra *d*, *in fine*, accrescente-se: "sendo suspensa a consignação até ser cumprida esta exigencia.

Addicionem-se os dous paragraphos seguintes:

§ 3.º No caso de liquidação do debito ou de reforma parcial ou total da divida, serão deduzidos em favor do devedor, os juros relativos ao periodo de tempo ainda não decorrido para o vencimento.

§ 4.º Em favor do Thesouro Nacional será cobrada a taxa de 1 % (um por cento), das importancias das consignações feitas nas folhas de pagamento.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925, 104º da Independencia e 37º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Annibal Freire da Fonseca.

DECRETO N. 4.903 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:428$340, para attender ao pagamento de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanccIono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Sr. Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de quatro contos quatrocentos e vinte e oito mil tresentos e quarenta réis (4:428$340), para attender ao pagamento, effectuado pelo Banco do Brasil, de despezas com a acquisição de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Alexandrino Faria de Alencar

DECRETO N. 4.906 — DE 7 DE JANEIRO DE 1925

Declara aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 562:948$115, para pagamento, durante o anno corrente de 1924, da differença de vencimentos dos funccionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccIono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial na importancia de 562:948$115, para pagamento, durante o anno corrente de 1924, da differença de vencimentos dos funccionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro findo.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.908 — DE 4 DE JANEIRO DE 1925

Autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de 6:000$, para pagamento, durante o segundo semestre deste anno, do ordenado que compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal na secção do Piauhy, em disponibilidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccIono a seguinte resolução:

Art. 1.° E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial da importancia de seis contos de réis, para occorrer, durante o segundo semestre do corrente anno de 1924, ao pagamento do ordenado que compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal na secção do Piauhy, que foi posto em disponibilidade, por ter assumido o Governo do referido Estado.

Art. 2.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.711 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo art. 201, n. XXX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e n. XX, do art. 3°, da mesma lei, decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em substituição do regulamento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, approvado pelo decreto n. 11.515, de 4 de março de 1925.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

Approvado pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924

CAPITULO I

ENCARGOS DA INSPECTORIA

Art. 1.° A' Inspectoria de Aguas e Esgotos compete:

I. Administrar technica e industrialmente os serviços de abastecimento de agua potavel no Districto Federal;

II. Dirigir technicamente no Districto Federal o esgotamento de aguas residuarias e fiscalizar os contractos para tal fim existentes com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.° Ltd."

III. Conservar a rêde de esgotamento de aguas pluviaes, ainda sob a administração do Governo Federal;

IV. Administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro;

V. Conservar os bens immoveis da União adstrictos, directa ou indirectamente, aos supra citados serviços.

Art. 2.° Os serviços indicados no artigo precedente são distribuidos por tres secções administrativas, constituindo a administração central e quatro divisões technicas. Aquellas serão dirigidas por dous chefes de secção e um intendente e as ultimas por engenheiros chefes de divisão, todos elles directamente subordinados ao inspector.

CAPITULO II

DO INSPECTOR E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 3.° Ao inspector, engenheiro de provada competencia na technica e na administração de trabalhos analogos aos da inspectoria, cabe, como pessoa de confiança do Governo Federal e auxiliar directo do ministro da Viação e Obras Publicas, zelar e superintender todos os serviços mencionados no capitulo I, competindo-lhe especialmente:

I. Entender-se, em pessoa ou por expediente escripto, com o ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o objecto dos serviços a cargo da inspectoria e com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.° Ltd", sobre os que lhe são confiados pelos contractos existentes, transmittindo-lhe as decisões do Governo.

II. Organizar ou approvar instrucções internas, para boa execução dos serviços, observada a legislação em vigor.

III. Dar audiencia, em dias e horas previamente marcadas, ás pessoas que o procurarem, para tratar de assumptos relativos á administração que lhe incumbe.

IV. Requisitar das autoridades competentes quaesquer esclarecimentos ou providencias, que digam respeito aos serviços da inspectoria, á segurança e saude do respectivo pessoal, assim como ao cumprimento de ordens recebidas do ministro da Viação e Obras Publicas.

V. Autorizar as despezas da inspectoria, de accôrdo com a verba orçamentaria de cada anno e os creditos extraordinarios, abertos pelo Governo, e requisitar o seu pagamento, em tudo observada a legislação em vigor.

VI. Encommendar e adquirir no paiz e no estrangeiro, nos termos das leis existentes, materiaes, machinismos, ferramentas e utensilios para os serviços da inspectoria.

VII. Celebrar contractos para a execução de obras e accôrdos para a acquisição de predios rusticos e urbanos, que interessem aos serviços da inspectoria.

VIII. Dar o destino conveniente, mediante prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, aos bens tornados imprestaveis ou desnecessarios aos serviços da inspectoria.

IX. Nomear e demittir o pessoal titulado nos termos das lettras *h*, *i*, *j* e paragrapho unico do art. 69 e propor ao ministro da Viação e Obras Publicas as nomeações, promoções e demissões fóra de sua alçada.

X. Despachar ou instruir e remetter ao ministro da Viação e Obras Publicas os pedidos dos funccionarios e empregados da inspectoria.

XI. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, informados, os papeis que a essa autoridade sejam dirigidos, sobre materia attinente ao pessoal, ou aos serviços da Inspectoria.

XII. Impôr ao pessoal sob suas ordens as penas disciplinares ou propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas a applicação das que estejam fóra da sua alçada.

XIII. Impôr á «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited», as multas que lhe couberem pela inobservancia de seus contractos, communicando ao ministro da Viação e Obras Publicas as importancias e a razão das mesmas.

XIV. Providenciar, com a maior solicitude, sempre que occorram accidentes ou desastres nos serviços da Inspectoria, zelando assim pela defesa dos bens e direitos da Fazenda Publica, segurança do pessoal e interesses da população.

XV. Determinar a abertura dos inqueritos administrativos e investigações para o esclarecimento da administração e a apuração das responsabilidades.

XVI. Conceder o goso e uso da agua potavel distribuida pelas canalizações publicas e autorizar a execução das canalizações de esgotos de aguas residuarias, nos predios urbanos situados em zonas dotadas desses serviços, tudo nos termos das leis, decretos, regulamentos e contractos em vigor.

XVII. Representar ao ministro da Viação e Obras Publicas sobre a conveniencia ou a necessidade de modificações nas taxas devidas pelo consumo de agua potavel e pelo esgotamento de aguas fecaes, assim como das tarifas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

XVIII. Assignar todos os contractos, accôrdos e ajustes lavrados na Inspectoria, mediante minutas previamente approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

XIX. Assignar, como representante do Governo, devidamente autorizado, as modificações de contracto, os termos additivos, as tabellas de preços e as instrucções para uniformização e regularização dos serviços a cargo da «The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited».

XX. Approvar ou rejeitar os projectos, memorias justificativas, especificações, calculos, orçamentos e desenhos necessarios á execução das obras da Inspectoria.

XXI. Dar posse aos funccionarios da Inspectoria.

XXII. Dar despachos interlocutorios e finaes aos papeis que lhe sejam dirigidos e assignar ou visar os que devam ser expedidos pela Inspectoria.

XXIII. Zelar pela fiel observancia deste regulamento e das instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Inspectoria.

XXIV. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, até o dia 15 de abril de cada anno, o relatorio detalhado dos serviços executados no anno anterior.

XXV. Tomar, nos casos urgentes e não previstos neste regulamento decisões que submetterá á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, consultando-o previamente, sempre que da espera da resposta não advenham damnos aos serviços da Inspectoria.

XXVI. Requisitar das estradas de ferro da União e emprezas particulares os transportes que forem necessarios aos serviços da Inspectoria.

Art. 4.º O inspector poderá escolher, entre os empregados da Inspectoria, até dous auxiliares de gabinete e fixar-lhes uma gratificação nunca maior de 300$, mensaes, si para tanto tiver dotação orçamentaria propria.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CHEFES DE DIVISÃO

Art. 5.º Em cada divisão cabe ao respectivo engenheiro-chefe:

I. Dirigir todos os serviços, zelando-lhes a pontualidade, a economia e a boa execução, assim como admittir e dispensar o pessoal diarista, jornaleiro e operario.

II. Informar ao inspector sobre o pessoal e serviços a seu cargo.

III. Zelar a ordem e o respeito em seu departamento, advertindo os funccionarios culpados de faltas ou incorrecções, levando, em casos graves, o facto ao conhecimento do inspector para applicação de maior penalidade.

IV. Exigir de seus subordinados as informações verbaes ou escriptas necessarias á direcção dos serviços ou á instrucção de questões que lhes digam respeito.

V. Remetter ao inspector, convenientemente informados, os processos em transito pelo seu departamento ou delle oriundos.

VI. Organizar e submetter á approvação do inspector as intrucções necessarias á boa marcha dos serviços a seu cargo, bem como delle solicitar as providencias fóra de sua alçada.

VII. Subscrever os termos de abertura e de encerramento de todos os livros destinados á escripturação do movimento dos serviços sob suas ordens; organizar os modelos de taes livros e os de todos os talões, folhas e mappas adequados aos trabalhos sob sua direcção.

VIII. Distribuir convenientemente pelos seus subordinados os serviços e encargos do departamento, tendo em vista que á importancia e responsabilidade do trabalho deve corresponder a hierarchia de quem o presta.

IX. Remetter á Secção de Contabilidade, até o terceiro dia util de cada mez, o attestado de frequencia do pessoal titulado e as folhas de pagamento dos empregados jornaleiros e diaristas sob suas ordens.

X. Ordenar os balanços e inventarios dos materiaes sob a guarda de seu departamento, mantendo-lhes uma escripturação completa e minuciosa em moldes prescriptos pela Secção de Contabilidade.

XI. Fiscalizar a execução dos contractos que interessem seu departamento e propor ao inspector as medidas convenientes á correcção de irregularidades ou infracções.

XII. Requisitar do inspector o fornecimento de recursos para pagamento de pessoal extraordinario e de materiaes para os serviços sob sua direcção.

XIII. Apresentar ao inspector, até 15 de fevereiro de cada anno, o relatorio minucioso dos trabalhos realizados durante o anno anterior.

XIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das ordens do inspector e de todas as instrucções por este expedidas.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 6.º A administração central, directamente superintendida pelo inspector, comprehende as secções:

a) secção de expediente;
b) secção de contabilidade;
c) intendencia.

Secção de expediente

Art. 7.º A' secção de expediente competem todos os serviços de movimento, registro, escripturação e archivamento dos processos e documentos de interesse geral, bem como a guarda e conservação da séde da inspectoria.

Art. 8.º Para attender aos serviços mencionados no artigo anterior servirão na secção os seguintes funccionarios:

Um chefe de secção;
Dous primeiros officiaes;
Um segundo official;
Um archivista;
Um porteiro;
Seis terceiros officiaes;
Dous continuos;
Dez correios.

Art. 9.º A' secção de expediente compete, sob a responsabilidade de seu chefe:

I. Receber e registrar toda a correspondencia official assim como todo o expediente interno e externo dirigido ao inspector, conferindo a numeração dos envolucros.

II. Abrir os envolucros e distribuir o que elles contenham pelos gabinetes do inspector, das secções e dos engenheiros chefes de divisão, salvo quando se trata de expediente reservado, caso em que serão os mesmos envolucros entregues, fechados, aos respectivos destinatarios.

III. Escripturar a marcha de todos os papeis em transito, assim como os despachos interlocutorios e finaes.

IV. Minutar e preparar todos os officios, portarias, circulares, memoranda e outros documentos, de accôrdo com os despachos e respectivas informações.

V. Expedir toda a correspondencia interna e externa proveniente do gabinete do inspector.

VI. Dar certidões autorizadas pelo inspector e authenticar as cópias de documentos.

VII. Preparar o expediente que deva ser publicado.

VIII. Proceder, em livros especiaes, ao registro fiel e ordenado das nomeações, licenças, penalidades, commissões e demais elementos da fé de officio de cada um dos funccionarios da inspectoria, organizando, por esses assentamentos, o almanak do pessoal titulado.

IX. Organizar cada processo, sob capa, em que figurarão o seu numero, data do seu inicio, a materia sobre que versa, a indicação summaria dos documentos que o constituem, cosendo estes documentos, rubricando-lhes e numerando-lhes as folhas na ordem chronologica de sua juntada e encerran-

do-o quando, por ordem do inspector, tenha de ser archivado.

X. Receber, catalogar e guardar ordenadamente todos os documentos, livros e publicações que, por determinação do inspector, sejam remettidos ao archivo.

XI. Fornecer promptamente, para consulta, os documentos, livros e publicações existentes no archivo mediante requisições escriptas do inspector, ou dos engenheiros chefes de divisão, mantendo, em livros proprios, uma escripturação do movimento de entrada e sahida desses papeis.

XII. Lavrar em livro proprio, authenticado pelo inspector, os contractos e termos de ajuste, mediante minutas vizadas pelo inspector.

XIII. Preparar e fazer publicar os editaes de concurrencia, de accordo com as especificações approvadas pelo inspector e organizadas pelo departamento competente.

XIV. Preparar annualmente o relatorio dos serviços da inspectoria.

Art. 10. Incumbe ao porteiro, sob a fiscalização do chefe da secção:

I. Abrir, fechar e guardar, durante as horas de expediente e fóra dellas, o edificio da inspectoria, mantendo-lhe na melhor ordem, limpeza e segurança todas as dependencias.

II. Zelar o consumo de energia electrica na séde da inspectoria, verificando a exactidão das contas apresentadas.

III. Examinar cuidadosamente o funccionamento do elevador e dos apparelhos de illuminação, abastecimento de agua e esgotos da séde da inspectoria, providenciando para a reparação dos que de tal precisem.

IV. Içar a bandeira nacional, em dias feriados e nos em que assim for determinado pelo Governo, na séde da inspectoria.

V. Escripturar e ter em dia o livro da porta e o registro de toda a correspondencia official recebida, dando numeração seguida aos envolucros em que ella chegue e remettendo-a promptamente ao chefe da secção de expediente.

Secção de Contabilidade

Art. 11. A' secção de contabilidade pertencem todos os serviços de receita e despeza da inspectoria e dos bens da União a ella confiados. Reger-se-ha pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fiscalizando sua applicação em todos os actos nelle previstos. Suas relações com os chefes de serviço da inspectoria serão as decorrentes das disposições deste regulamento.

Art. 12. Os encargos da secção são distribuidos por cinco sub-secções:

a) Escriptorio Central;
b) Contadoria de Aguas e Esgotos;
c) Thesouraria;
d) Contadoria da E. F. Rio d'Ouro;
e) Sub-contadoria seccional.

Art. 13. Ao chefe da secção de contabilidade cabem, em sua secção, os encargos dados pelos numeros I a VIII (inclusive), do art. 5º, aos engenheiros chefes de divisão: além de todas as incumbencias que porventura lhe attribuam os regulamentos de Contabilidade Publica e da Contadoria Central da Republica.

Art. 14. Para execução dos serviços a seu cargo terá o chefe da secção os seguintes funccionarios:

No Escriptorio Central:
Um segundo official;
Oito terceiros officiaes;
Um continuo.
Na Contadoria de Aguas e Esgotos:
Um contador;
Dous primeiros officiaes;
Dous segundos officiaes;
Dose terceiros officiaes;
Dous continuos.
Na Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:
Um contador;
Um segundo official;
Quatro terceiros officiaes.
Na Thesouraria:
Um thesoureiro;
Um fiel;
Dous terceiros officiaes.

Na Sub-Contadoria Seccional, servirá o pessoal determinado no regulamento em vigor da Contadoria Central da Republica.

Art. 15. Ao Escriptorio Central, sob a direcção do chefe da secção, compete:

I. A conferencia e o processo de todos os documentos de despeza da inspectoria.

II. A organização, até 31 de janeiro, da proposta de orçamento de receita e despeza da inspectoria para o anno seguinte, nos moldes estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III. A escripturação, segundo normas estabelecidas pela Contadoria Central da Republica, dos creditos distribuidos á inspectoria.

IV. A classificação e o empenho dos documentos de despeza da inspectoria.

V. A remessa ao Tribunal de Contas das segundas vias e á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas das terceiras vias dos documentos de empenho.

VI. A remessa, até o dia 5 de cada mez, da demonstração, por totaes de verbas e sub-consignações, da despeza empenhada no mez anterior, quer á Contadoria Central da Republica quer á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 16. A' Contadoria de Aguas e Esgotos, sob a direcção do respectivo contador, compete o processo de todos os documentos de receita da inspectoria.

Esses encargos são divididos por duas sub-contadorias, uma para os serviços de abastecimento de agua e outra para os de esgotos, chefiadas por primeiros officiaes.

Art. 17. A' Sub-Contadoria de Aguas compete:

I. A organização das contas de consumo de agua por hydrometros, de accôrdo com a relação dos consumos medidos, enviada pela terceira divisão.

II. O lançamento das taxas de consumo de agua por penna, mediante os arrolamentos mensaes organizados pela terceira divisão.

III. A extracção dos documentos de receita dos serviços de abastecimento de agua.

Art. 18. A' Sub-Contadoria de Esgotos compete:

I. Organizar os registros necessarios á verificação das taxas de esgotos devidas á Companhia City Improvements pelo Thesouro Nacional, pela Prefeitura do Districto Federal e pelas associações no goso da isenção do imposto predial.

II. Conferir e processar as contas de taxa de esgoto apresentadas pela companhia em cada semestre.

III. Organizar, dentro dos prazos regulamentares, os róes de lançamento da taxa de saneamento, de conformidade com os respectivos registros, com o imposto predial, revistos e corrigidos em face de documentos authenticos.

IV. Preparar o orçamento annual das importancias que devem ser pagas á Companhia City Improvements, pela conta de taxas de esgoto e como garantia de rendimento de capital empregado em rêdes sujeitas a esse regimen.

V. Organizar semestralmente a lista das deducções a serem feitas nas contas de taxas de esgoto.

Art. 19. A' Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, dirigida pelo respectivo contador, compete:

I. Verificar os documentos de receita propria da estrada, ou de outras com que haja contractos, fazendo os calculos e applicações de tarifas.

II. Escripturar, discriminadamente em livros proprios, a receita arrecadada e a arrecadar, com as indicações das procedencias, dos responsaveis e dos titulos proprios.

III. Organizar mappas mensaes dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes por todos os seus titulos e impostos por conta de serviços federaes, estaduaes ou municipaes, emprezas, companhias ou particulares que tenham contractos ou accôrdos com a estrada: as contas correntes das receitas de todos os serviços e de todas as demonstrações necessarias ao perfeito conhecimento do movimento economico e financeiro da estrada.

IV. Organizar os processos dos responsaveis pela renda da estrada, providenciando sobre a sua immediata liquidação.

V. Extrahir guias de reposição e de restituições por indemnizações, fretes deficientes ou excedentes, multas, armazenagens e as referentes a estadias, escripturando-as todas convenientemente e promovendo sua liquidação.

VI. Extrahir certificados de quaesquer documentos de receita ou despeza da estrada, mediante prévia determinação do chefe da secção ou requisição do chefe da quarta divisão.

VII. Fornecer os bilhetes de passagens, livros de talões e de assentamentos, devidamente authenticados, a todas as estações da estrada.

VIII. Fornecer, devidamente organizada, a estatistica da estrada, nos termos exigidos pela Inspectoria Federal das Estradas.

IX. Processar todos os documentos de receita da estrada, enviando-os ao chefe da secção, para os fins convenientes.

Art. 20. A' thesouraria, sob a responsabilidade do thesoureiro, cabe:

I. Receber e recolher ao Thesouro Nacional, nos prazos legaes, as importancias cuja arrecadação caiba á inspectoria.

II. Receber do Thesouro Nacional os supprimentos necessarios aos pagamentos que devem ser feitos pela inspectoria.

III. Pagar todas as despezas legalmente autorizadas, que devam correr por conta de importancias em seu poder.

IV. Receber, guardar e restituir os depositos e cauções, nos termos das leis em vigor.

V. Escripturar, em moldes prescriptos pelo chefe da secção, todo o movimento da thesouraria.

VI. Dar balanço na caixa, exhibindo, sempre que lhe fôr ordenado pelo chefe da secção, os saldos apurados, nas especies existentes.

Art. 21. A' sub-contadoria seccional, sob a direcção do guarda-livros, competem os encargos estabelecidos pelo Regulamento da Contadoria Central da Republica, approvado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Da Intendencia:

Art. 22. A' intendencia cabem todos serviços de recebimento, fornecimento e escripturação de materiaes destinados aos diversos departamentos da inspectoria.

Art. 23. Os encargos da intendencia são distribuidos por um deposito central, dirigido pelo intendente e um almoxarifado na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, tendo o intendente um ajudante e o almoxarife um fiel de sua confiança.

Art. 24. Ao intendente, responsavel nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabem, além das attribuições e obrigações desse regulamento, os encargos, na intendencia, dados pelos numeros I a VI, inclusive, VIII, IX, X e XI do art. 5º aos engenheiros chefes de divisão.

Art. 25. Cabe privativamente ao intendente:

I. Organizar as especificações para a acquisição dos materiaes de uso corrente no serviço da inspectoria.

II. Abrir e classificar as propostas de licitantes ao fornecimento de materiaes em concurrencias publicas chamadas por edital da secção de expediente.

III. Dirigir todo o processo de concurrencias administrativas para a compra de materiaes de consumo usual da Inspectoria.

IV. Extrahir os documentos de compra de materiaes, depois de autorizados seus pedidos originaes pelo inspector.

V. Acceitar, ou não, os materiaes destinados aos serviços da inspectoria.

VI. Examinar e avaliar os materiaes inserviveis á inspectoria e propôr o destino que, nos termos das leis em vigor, lhes deva ser dado.

XII. Indicar ao inspector o pessoal que tem de servir sob suas ordens.

Art. 26. Compete mais ao intendente, por si ou seus auxiliares:

I. O recebimento e o fornecimento dos materiaes, ferramentas, machinas e utensilios necessarios aos serviços da inspectoria.

II. A escripturação, em moldes approvados pela Contadoria Central da Republica, do movimento dos materiaes sob sua guarda.

III. O cumprimento exacto das instrucções approvadas pelo inspector, mediante previa audiencia do contador geral da Republica, para os serviços a seu cargo.

IV. A superintendencia do serviço de movimento de automoveis e autocaminhões para os transportes da inspectoria, de accôrdo com as instrucções approvadas pelo inspector.

V. A direcção das officinas de typographia e encadernação da inspectoria.

Art. 27. Para attender aos seus encargos terá o intendente o seguinte pessoal titulado:

No «Deposito Central»:
Um ajudante de intendente.
Cinco terceiros officiaes.
No «Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro»:
Um almoxarife.
Um fiel.
Dous terceiros officiaes.

Art. 28. O intendente supprirá com o material necessario o almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro, mediante pedidos do almoxarife, autorizados pelo inspector.

Art. 29. Os fornecimentos de materiaes aos depositos parciaes dos diversos departamentos da inspectoria serão feitos mediante pedidos visados pelos respectivos engenheiros chefes de divisão, autorizados pelo inspector.

Art. 30. Ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, cumpre:

I. Requisitar do intendente os materiaes necessarios aos serviços da Estrada.

II. Receber, conferir, guardar e fornecer os materiaes que lhe forem entregues pela intendencia.

III. Recolher, depois de acquiescencia do chefe da quarta divisão, ao deposito da intendencia, os materiaes inserviveis aos trabalhos da estrada.

IV. Obedecer rigorosamente a todas as disposições legaes sobre recebimento, guarda, entrega e escripturação dos materiaes a seu cargo.

V. Enviar todos os annos, até 15 de outubro, ao intendente, uma relação, visada pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, dos materiaes de uso corrente necessarios aos serviços da estrada no anno seguinte.

VI. Supprir com os materiaes necessarios, mediante pedidos autorizados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, os depositos parciaes das secções da estrada.

CAPITULO V

DA PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 31. A primeira Divisão cabe o projecto de todas as obras da inspectoria, a execução das extraordinarias custeadas por creditos especiaes e a fiscalização dos contractos da The Rio de Janeiro City Improvements Cº., Ltd. com o Governo Federal.

Art. 32. Os encargos da divisão são distribuidos por duas secções permanentes: uma de estudos e outra de fiscalização; e uma secção de caracter transitorio, composta de pessoal em commissão, admittido para e durante a execução das obras extraordinarias, quando o ministro da Viação e Obras Publicas julgar necessario.

Art. 33. Ao engenheiro chefe da divisão cabe, além das attribuições do art. 5º:

I. O preparo das especificações technicas necessarias aos editaes de concurrencia, contractos, ajustes e demais documentos que regulem as relações entre a inspectoria e terceiros.

II. Entender-se directamente com a «The Rio de Janeiro City Improvements Cº, Ltd.» sobre tudo que diz respeito aos serviços com ella contractados e transmittir-lhe as decisões do inspector.

III. Approvar os projectos das installações domiciliarias de esgotos e informar os projectos de modificação da rêde geral.

IV. Providenciar para que sejam cumpridas pela companhia as estipulações de seus contractos, intervindo em todos os serviços e exigindo a introducção dos melhoramentos que se fizerem necessarios.

V. Receber e providenciar para que sejam, com urgencia, attendidas pela companhia as reclamações sobre irregularidades em seus serviços.

VI. Vizar todos os orçamentos e contas de serviços e obras executadas pela companhia, remettendo-os ao destino conveniente.

VII. Intervir nas questões entre a companhia e os particulares ou repartições publicas, resolvendo-as pela applicação exacta da lei.

VIII. Fornecer os elementos necessarios á Secção de Contabilidade, para a organização dos trabalhos que, em relação á «The Rio de Janeiro City Improvements Cº, Ltd.» tem essa secção.

IX. Examinar e submetter ao inspector os projectos, memorias, calculos, orçamentos, especificações technicas organizadas na divisão e que dependam de sua approvação.

Art. 34. Para os serviços permanentes será o engenheiro chefe da divisão auxiliado pelo seguinte pessoal titulado:

Em seu gabinete:

Um primeiro official
Um segundo official;
Um terceiro official;
Um continuo.
Na secção de estudos:
Um engenheiro chefe de secção;
Um engenheiro ajudante;
Dous desenhistas de 1ª classe;
Tres desenhistas de 2ª classe;
Um terceiro official.
Na secção de fiscalização:
Um engenheiro chefe de secção
Cinco engenheiros ajudantes;
Um desenhista de 2ª classe;
Dous terceiros officiaes;
Um continuo.

Art. 35. A' secção de estudos caberão, sob a responsabilidade do respectivo engenheiro chefe:

I. Os estudos preparatorios necessarios aos projectos de canalizações de agua e esgotos.

II. A organização dos projectos, memorias justificativas, calculos, desenhos e especificações technicas para a execução das obras da inspectoria.

III. A redacção das especificações technicas para a acquisição de materiaes empregados pela inspectoria;

IV. Os ensaios necessarios para verificação da resistencia e qualidade dos materiaes que hajam de ser empregados em obras da inspectoria.

V. O parecer sobre todas as questões technicas referentes á canalizações de agua e de esgotos.

VIII. A direcção da officina de reparação de vehiculos da inspectoria.

IX. A conservação das galerias de aguas pluviaes, ainda a cargo da inspectoria.

Art. 47. Para a realização dos serviços a seu cargo terá a divisão nove secções, dirigidas cada uma por um engenheiro chefe de secção.

Destas, oito, denominadas districtos, com delimitações convenientes ao serviço, a juizo do inspector, destinam-se ao trabalho de distribuição de agua; e a nona, denominada secção de «hydrometros e officinas» destina-se aos encargos dos itens do artigo precedente, relativos a estes dous serviços.

Art. 48. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do art. 5°:

I. Enviar ao inspector os resultados das medições dos volumes adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos apparelhos «Venturi» e o registro completo das observações meteorologicas, feitas nas estações a cargo da divisão;

II. Enviar á secção de contabilidade os arrolamentos mensaes das concessões de agua, por penna e por hydrometro, assim como os das baixas desses apparelhos.

Art. 49. Para a execução dos serviços enumerados no art. 46 terá o engenheiro-chefe da divisão o seguinte pessoal:

a) Em seu gabinete:

Dous conductores technicos;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Um terceiro official;
Um continuo.

b) Na secção de hydrometros e officinas:

Um engenheiro-chefe de secção;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Cinco terceiros officiaes;
Um armazenista.

c) Em cada districto:

Um engenheiro-chefe de secção;
Um guarda geral;
Um armazenista.

d) Nos districtos onde existam florestas, com distribuição pelo engenheiro-chefe da divisão:

Quatro administradores de floresta.

Art. 50. Aos engenheiros-chefes de secção compete:

I. Dirigir e fiscalizar assiduamente os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os pelos empregados.

II. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão os attestados de frequencia dos funccionarios e as férias de pagamento do pessoal diarista sob suas ordens.

III. Propor ao engenheiro-chefe da divisão os melhoramentos que julgar convenientes aos serviços a seu cargo.

IV. Cumprir e fazer cumprir as ordens e instrucções do engenheiro-chefe da divisão.

V. Informar, com presteza, todas as petições e papeis em transito pela secção.

VI. Requisitar do engenheiro-chefe da divisão providencias para supprimento de materiaes aos depositos da secção.

VII. Autorizar a sahida de materiaes do deposito da secção para a utilização nos serviços a seu cargo.

VIII. Providenciar para que todas as despezas da secção sejam registradas, de accôrdo com as instrucções expedidas pela secção de contabilidade.

IX. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão as notas de despezas feitas por conta de terceiros, que devem ser pagas na thesouraria.

X. Apresentar ao engenheiro-chefe da divisão até 31 de janeiro o relatorio minucioso dos trabalhos e occurrencias de sua secção no anno anterior.

Art. 51. Aos districtos, sob a responsabilidade do engenheiro-chefe de secção, compete:

I. Providenciar para que sejam executados, em tempo proprio e de accôrdo com as instrucções em vigor, os trabalhos de assentamento, substituição, retirada, desobstrucção dos ramaes domiciliares e dos respectivos apparelhos accessorios, inclusive os registros de penna e os hydrometros.

II. Attender, providenciando com a maior urgencia, ás queixas e reclamações contra a falta ou irregularidade na distribuição de agua.

III. Organizar e manter em dia o registro, em livros proprios, das concessões de uso e goso de agua derivada dos encanamentos do districto.

IV. Fiscalizar o cumprimento das instrucções expedidas pelo inspector para a inspecção das partes internas das canalizações domiciliares.

V. Executar os trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento e o accrescimo das obras a seu cargo.

VI. Conservar e preparar os proprios nacionaes a cargo da Inspectoria, situados na area do districto.

Art. 52. A' secção de hydrometros e officinas, sob a responsabilidade do engenheiro chefe, compete:

I. Providenciar com a maior urgencia, junto ao engenheiro chefe da divisão, para que sejam retirados, substituidos e remettidos á officina os medidores que não estejam em bom estado de funccionamento, afim de que sejam devidamente reparados e aferidos.

II. Remetter aos districtos os hydrometros concertados e aferidos na officina.

III. Enviar ao chefe da secção de contabilidade, por intermedio do engenheiro chefe da divisão, o registro dos consumos medidos, para a organização das respectivas contas.

IV. Dirigir os trabalhos da officina de reparação de vehiculos, providenciando para o concerto dos que lhe forem enviados para tal fim pelo intendente.

V. Velar pelo cumprimento das instrucções sobre os serviços das officinas que forem expedidas pela secção de contabilidade, com a approvação do inspector.

VI. Organizar annualmente, relação de sobresalentes usados nas officinas e necessarios aos serviços que, sendo patenteados, só possam ser fornecidos pelos fabricantes ou seus representantes legaes.

CAPITULO VIII

DA QUARTA DIVISÃO

Art. 53. A' quarta divisão compete administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Art. 54. Os serviços da Estrada distribuir-se-hão por tres secções:

1ª secção — Administração Central.
2ª secção — Via permanente e officinas.
3ª secção — Trafego e locomoção.

Art. 55. A primeira secção fica sob a immediata direcção do engenheiro chefe da divisão. Cada uma das outras será dirigida por um engenheiro chefe de secção.

Art. 56. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. A organização dos horarios dos trens, a serem submettidos á approvação do inspector.

II. A interpretação das tarifas e as providencias para o estudo de novas ou modificações nas existentes.

III. As decisões, com recurso para o inspector, das reclamações concernentes aos serviços da Estrada.

IV. A applicação ás pessoas estranhas ao serviço da Estrada das penas estabelecidas no regulamento da Policia das Estradas de Ferro.

V. A assignatura dos passes permanentes expedidos pela Inspectoria para aquelles que teem direito a tal concessão, pelos regulamentos e contractos ou disposições de leis em vigor.

Art. 57. Para a execução dos serviços a seu cargo terá a divisão o seguinte pessoal titulado:

Um engenheiro chefe de divisão;
Dous engenheiros chefes de secção;
Um ajudante da via permanente;
Um ajudante do movimento;
Um ajudante do trafego;
Um ajudante da tracção;
Um chefe de officina;
Um segundo official;
Tres terceiros officiaes,
Dous armazenistas;

Um continuo, os agentes, machinistas, mestres de linha, mestre de officina, guarda-fio, chefes de trem, constantes do quadro que acompanha este regulamento.

Art. 58. A' primeira secção compete:

I. O expediente e a correspondencia official da divisão.

II. O lançamento dos contractos e ajustes que interessem á Estrada.

III. O assentamento do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

IV. A guarda e conservação do archivo da divisão.

V. A organização do attestado de frequencia do pessoal titulado e das férias do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

Art. 36. A' secção de fiscalização, sob a responsabilidade do seu engenheiro chefe de secção, compete:

I. Fiscalizar a applicação dos materiaes importados com isenção de direitos aduaneiros pela «The Rio de Janeiro City Improvements C°, Ltd.», fornecendo os dados para a organização da necessaria estatistica.

II. Prestar informações ao engenheiro chefe da divisão sobre as applicações da clausula 13 do termo de revisão de 30 de dezembro de 1899 e conferir as respectivas contas.

III. Solicitar da companhia os esclarecimentos de que precisar e propor ao engenheiro chefe da divisão vistorias que julgar necessarias.

IV. Fiscalizar a abertura e fechamento dos «penstocks», sellando-os opportunamente.

V. Fiscalizar a execução de obras de esgotos nas vias publicas, habitações e nas casas de machinas e conferir as respectivas contas;

VI. Fiscalizar o serviço de conservação e limpeza da rêde de esgotos.

VII. Conferir as contas que se referirem a obras extraordinarias feitas pela companhia, por conta do Estado ou de particulares e fornecer á secção de contabilidade os elementos de que ella precise para conferencia das contas semestraes das taxas de esgoto.

VIII. Fiscalizar a remoção das lamas dos tanques de precipitação, bem como o tratamento das aguas e esgoto.

IX. Estudar os projectos de esgoto domiciliario, do ponto de vista da classificação que deve ser dada ao serviço, conforme se trata de casa nova ou reconstruida e, neste ultimo caso, si se trata ou não de revalidação de taxa, remettendo a nota das classificações ao destino conveniente.

X. Dar parecer sobre os projectos de installações domiciliarias de esgotos.

Art. 37. Aos engenheiros ajudantes cabe:

I. Examinar as reclamações relativas a obras em execução, pedindo as necessarias providencias ao engenheiro chefe da secção ou mesmo directamente á companhia, em casos urgentes.

II. Assistir ás vistorias e proferir o seu laudo.

III. Velar pelo fiel cumprimento dos contractos existentes e levar ao conhecimento do engenheiro chefe da secção as infracções que chegarem ao seu conhecimento.

IV. Executar todos os trabalhos, classificados na secção, que lhe determinar o engenheiro chefe.

Art. 38. A secção de obras, de caracter transitorio, reger-se-ha por instrucções especiaes, expedidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

CAPITULO VI

DA SEGUNDA DIVISÃO

Art. 39. A segunda divisão tem a seu cargo:

I. A conservação e guarda das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos, pertencentes á União e administrados pela inspectoria, situados fóra do Districto Federal, e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes a elle extranhos desde as represas até a entrada nos reservatorios de distribuição, comprehendidos entre aquellas obras todos os encanamentos submarinos.

II. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou o accrescimo de taes obras.

III. A medição e o registro dos volumes adduzidos e das sobras dos mananciaes fóra do Districto Federal.

IV. A conservação das installações para a medição da agua adduzida pelos encanamentos a seu cargo.

Art. 40. Para attender aos serviços á seu cargo será o engenheiro chefe de divisão auxiliado pelos seguintes funccionarios:

Um engenheiro chefe de secção;
Dous conductores technicos;
Um primeiro official;
Um segundo official;
Dous terceiros officiaes;
Cinco administradores de floresta;
Um armazenista;
Um guarda geral;
Um continuo.

Art. 41. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. Enviar ao inspector: os resultados dos volumes de agua adduzidas pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos medidores Venturi e o registro completo das observações meteorologicas apanhadas pelas estações da divisão.

II. Accordar directamente com o engenheiro chefe da 4ª divisão a prestação de serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro aos trabalhos de abastecimento, mediante o preparo de instrucções que serão approvadas pelo inspector.

III. Examinar periodicamente o estado de conservação e limpeza das florestas, caminhos, represas e reservatorios a seu cargo.

IV. Determinar as providencias necessarias á perfeita e rapida reparação de avarias consequentes de accidentes nas linhas adductoras.

Art. 42. Ao engenheiro chefe da secção compete:

I. Assistir ás reparações que se tenham de fazer nos encanamentos adductores e dirigir as obras affectas á divisão, zelando pela sua segurança, economia e rapidez.

II. Inspeccionar os predios, represas, caixas, reservatorios, florestas e caminhos, tomando as providencias necessarias á sua limpeza e conservação e á vigilancia das captações.

III. Organizar e apparelhar as turmas de plantão, de modo que seja rapida a sua acção em caso de urgencia.

IV. Verificar e remetter ao engenheiro chefe da divisão:

a) as medições diarias dos volumes adduzidos pelos encanamentos;

b) o registro diario das sobras perdidas pelos mananciaes;

c) os diagrammas semanaes dos medidores Venturi;

d) os mappas mensaes das observações meteorologicas nas estações da divisão.

V. Velar pela perfeita conservação dos encanamentos adductores, providenciando para a reparação urgente de suas obras de segurança e propor ao engenheiro chefe da divisão a construcção das que sejam necessarias.

VI. Enviar ao engenheiro chefe da divisão os attestados de frequencia e as férias de pagamento do pessoal diarista e jornaleiro sob suas ordens.

VII. Assistir aos balanços determinados nos depositos da divisão, verificar a existencia dos materiaes de urgencia e reclamar do engenheiro chefe da divisão as providencias para os necessarios supprimentos.

VIII. Autorizar os pedidos para sahida de materiaes dos depositos da divisão e propor ao engenheiro chefe a entrega á intendencia dos imprestaveis aos serviços.

IX. Apresentar até 31 de janeiro, ao engenheiro chefe da divisão, o relatorio dos trabalhos executados no anno anterior.

X. Apresentar ao engenheiro chefe da divisão todos os dados necessarios á organização das instrucções que devem reger os serviços a seu cargo.

Art. 43. Aos conductores technicos competem os trabalhos topographicos, a vigilancia permanente do estado de conservação dos encanamentos e peças accessorias, a direcção das turmas de reparação e modificações necessarias e a fiscalização das que forem executadas por contracto ou tarefa.

Art. 44. Ao guarda geral compete auxiliar os serviços de reparação, dirigir as manobras ordinarias e accidentaes necessarias ao regular funccionamento das canalizações.

Art. 45. Aos administradores de florestas pertence: zelar pela conservação das florestas protectoras dos mananciaes, sua vigilancia, reparar as cercas, bemfeitorias e caminhos; aviventar divisas e prestar todos os demais serviços necessarios que lhe forem determinados pelo engenheiro chefe de secção.

CAPITULO VII

DA TERCEIRA DIVISÃO

Art. 46. A terceira divisão tem a seu cargo:

I. A guarda e a conservação das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos pertencentes á União e administrados pela inspectoria, sitos no Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes nelle existentes, desde as represas até os reservatorios de distribuição.

II. A conservação das obras destinadas á distribuição de agua até os menores encanamentos publicos.

III. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou accrescimo de taes obras.

IV. O concerto e a aferição dos apparelhos medidores (hydrometros), bem como a sua installação, substituição, retirada e limpeza.

V. O serviço da parte publica das derivações domiciliarias, bem como a fiscalização do seu funccionamento, a leitura e o registro dos consumos.

VI. A fiscalização do serviço da parte privada das derivações domiciliares, de accôrdo com o regulamento e as instrucções em vigor.

VII. As providencias immediatas que, expontaneamente ou a pedido dos interessados, devam ser tomadas para corrigir vicios, falhas, ou irregularidades existentes no supprimento de agua.

Art. 59. A segunda secção tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e a direcção das officinas de reparação do material rodante da estrada.

Esses serviços serão distribuidos pelas tres sub-secções seguintes:

I. Escriptorio Central.
II. Via permanente e edificios.
III. Officinas.

Art. 60. Ao engenheiro chefe da 2ª secção compete, além das attribuições do art. 50 deste regulamento:

I. Assistir e dirigir as reparações que hajam de ser feitas na via permanente da Estrada, de modo a evitar quando occorram accidentes, grandes interrupções do trafego.

II. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as, quando contractadas.

III. Organizar as turmas de conservação da via permanente e localizal-as nos pontos mais convenientes aos serviços e á saude do pessoal.

IV. Communicar, diariamente, ao engenheiro chefe da divisão, em boletim especial, as occorrencias principaes do dia anterior.

V. Superinténder, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

VI. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encommendas de material rodante e seus accessorios.

VII. Superintender os trabalhos a cargo das officinas.

Art. 61. Ao ajudante da via permanente compete:

I. Distribuir os serviços pelos mestres de linha.

II. Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e das obras de reparação dos edificios da Estrada.

III Fazer os pedidos dos materiaes que devam ser empregados nos serviços da via permanente e reparação de edificios.

IV. Organizar o ponto do pessoal jornaleiro sob suas ordens.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios ou as penalidades cabiveis ao pessoal jornaleiro sob suas ordens.

VI. Cumprir e fazer cumprir as ordens do engenheiro chefe da secção.

Art. 62. Ao chefe de officina compete:

I. Distribuir os serviços pelos operarios especialistas sob suas ordens, de modo a melhor aproveitar a aptidão de cada um.

II. Providenciar para que os serviços de reparação, montagem, construcção e reconstrucção de locomotivas e carros sejam feitos com perfeição, presteza e economia.

III. Pedir ao engenheiro chefe da secção os materiaes necessarios aos serviços a seu cargo.

IV. Fornecer todos os elementos necessarios á perfeita escripturação do movimento das officinas, nos moldes exigidos pela secção de contabilidade.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens e levar ao seu conhecimento os actos merecedores de elogio.

VI. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe forem exigidas.

Art. 63. A terceira secção tem a seu cargo os serviços de trafego e estações, o movimento, telegrapho e tracção, bem como a conservação de installações electricas, de qualquer natureza, pertencentes á inspectoria e marginaes ás linhas da estrada.

Esses serviços são distribuidos pelas quatro sub-secções seguintes:

I. Escriptorio Central.
II. Trafego.
III. Tracção.
IV. Movimento e telegrapho.

Art. 64. Ao engenheiro-chefe da terceira secção compete, além das attribuições do art. 50 deste regulamento:

I. Promover o processo para apurar irrgularidades no serviço e organizar os necessarios inqueritos para descobrir as mercadorias extraviadas e os respectivos responsaveis.

II. Collaborar com o engenheiro chefe na organização dos horarios e instrucções para o movimento dos trens.

III. Dirigir todos os trabalhos de conservação das installações electricas da inspectoria marginaes á estrada.

IV. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as quando contractadas.

V. Communicar diariamente ao engenheiro-chefe da divisão, em boletim, as occurrencias do dia anterior.

VI. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

Art. 65. Ao ajudante do trafego compete:

I. Fiscalizar os serviços das estações, não só quanto á organização dos despachos e recebimentos de mercadorias, serviço de passageiros, como manobras e desapacho de trens.

II. Processar as irregularidades que se derem nos serviços das estações, tomando as providencias precisas para sanal-as ou propondo ao engenheiro chefe da secção as que estiverem fóra da sua alçada.

III. Providenciar, nos casos de accidentes, em relação á commodidade dos passageiros, baldeação, ou arrecadação das mercadorias.

IV. Propôr ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob sua jurisdicção ou levar ao seu conhecimento actos dignos de elogio.

V. Examinar a escripturação das estações e informar os processos sobre a renda da Estrada, iniciados pela Contadoria.

VI. Inspeccionar o modo por que são carregados os carros, evitando que sejam damnificados pelo excesso ou má distribuição da carga.

VII. Colher os dados e fazer pesquizas para o descobrimento de mercadorias extraviadas e dos respectivos responsaveis.

VIII. Prestar todas as informações que lhe exigir o engenheiro chefe da secção.

Art. 66. Ao ajudante da tracção compete:

I. Fiscalizar a distribuição do pessoal e das machinas em serviço do trafego.

II. Fiscalizar os trabalhos de conservação e limpeza das machinas á disposição do trafego.

III. Zelar pelo material de consumo dos serviços a seu cargo, tendo constantemente em vista a existencia de combustivel e materiaes de lubrificação, em quantidades necessarias aos serviços.

IV. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe sejam exigidas.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios e penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 67. Ao ajudante do movimento compete:

I. Cumprir os *itens* I a III do artigo anterior, em relação aos carros em serviço do trafego.

II. Fiscalizar a execução dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.

III. Fiscalizar os serviços de reparações ligeiras nos carros em serviço do trafego.

IV. Fiscalizar a composição e a carga dos trens, tendo em vista o estado do material.

V. Installar, reparar e inspeccionar as linhas e apparelhos telephonicos e telegraphicos da Estrada.

VI. Installar e reparar os apparelhos destinados ao consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

VII. Conservar e reparar as linhas telephonicas e telegraphicas da Inspectoria, marginaes á Estrada.

VIII. Conferir as contas de consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

IX. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios a fazer ou penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 68. As despezas resultantes dos serviços a cargo da Contadoria e do Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, dependencias da secção de contabilidade e da intendencia, respectivamente, serão levadas á conta de custeio da despeza geral da Estrada.

CAPITULO IX

PROVIMENTO DOS CARGOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNCCIONARIOS, SEUS VENCIMENTOS E VANTAGENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 69. Serão nomeados:

a) mediante decreto do Presidente da Republica e em commissão, o inspector, nos termos do art. 3º do presente regulamento;

b) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e por accesso, de accôrdo com o merecimento relativo dos funccionarios de categoria immediatamente inferior, os funccionarios das seguintes escalas:

Escala A — Engenheiro ajudante, engenheiro chefe de secção e engenheiro chefe de divisão.

Escala B — Desenhista de 2ª classe e desenhista de 1ª classe;

c) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e por accesso, 2|3, segundo merecimento, 1|3, segundo antiguidade, sendo, porém, o accesso ao cargo mais elevado feito unicamente por merecimento, nas seguintes escalas:

Escala C — Terceiro official, segundo official, primeiro official, chefe de secção de Contabilidade e chefe da secção de Expediente.

Escala D — Agente de 2ª classe, agente de 1ª classe, agente especial, ajudante de trafego.

Escala E — Chefe de trem de 2ª classe, chefe de trem de 1ª classe e ajudante do movimento.

Escala F — Machinista de 2ª classe, machinista de 1ª classe e ajudante de tracção.

Escala G — Mestre de linha de 1ª classe e ajudante da via permanente.

Escala H — O chefe de officina;

d) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas e sua livre escolha, o intendente, o ajudante de intendente, o thesoureiro, os contadores, o archivista, os armazenistas, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e os conductores technicos;

e) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de preferencia entre os empregados da inspectoria, que tenham revelado aptidão e maior merecimento para o cargo a prover: os administradores de florestas e os guarda-geraes;

f) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com a classificação obtida em concurso publico de admissão, os engenheiros ajudantes e os desenhistas de 2ª classe;

g) mediante portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas da inspectoria, os terceiros officiaes;

h) mediante portaria do inspector, e por proposta do thesoureiro e do almoxarife, os respectivos fieis;

i) mediante portaria do inspector, de accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas dos respectivos departamentos, os agentes de 3ª classe, chefes de trem de 3ª classe, machinistas de 3ª classe, mestre de linha de 2ª classe e mestres de officina, que respectivamente concorrem ás vagas do agente de 2ª classe, chefe de trem de 2ª classe, machinista de 2ª classe, mestre de linha de 1ª classe e chefe de officina, sendo as promoções 2/3 por merecimento e 1/3 por antiguidade;

j) mediante portaria do inspector e por accesso, unicamente por merecimento, o porteiro, escolhido entre os continuos e correios da inspectoria.

Paragrapho unico. Os cargos de correios, de guarda-fio e de continuos são de livre escolha do inspector, entre os diaristas da inspectoria, de melhor aptidão e merecimento comprovado.

Art. 70. A inscripção para cada concurso será aberta, por ordem do ministro da Viação e Obras Publicas, logo que se dê a vaga do cargo respectivo, realizando-se as provas, pelo menos, 60 dias depois da inscripção.

§ 1.º Para cada concurso o inspector nomeará uma banca examinadora, composta de tres membros, que organizará o programma das questões sobre que versarão as provas, assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização, sendo publicado no *Diario Official* o mesmo programma, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento de todos os candidatos.

§ 2.º Cada questão deve ser formulada de modo que os candidatos possam resolvel-a no mesmo dia em que fôr proposta.

§ 3.º Os concursos versarão, para os candidatos ao cargo de desenhista de 2ª classe, sobre noções de geometria elementar, de desenho topographico, projectivo e figurado e sobre desenhos de obras hydraulicas e architectonicas de uso corrente, e para os candidatos ao cargo de engenheiro ajudante, sobre projectos e orçamentos das mesmas obras.

§ 4.º Os concursos para o cargo de 3º official versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official, contabilidade, arithmetica e dactylographia.

§ 5.º Os concursos para o cargo de agente de 3ª classe versarão sobre as mesmas materias indicadas no paragrapho anterior, excluida dactylographia.

§ 6.º Os concursos para o cargo de chefe de trem de 3ª classe versarão sobre elementos de lingua portugueza, redacção official e arithmetica.

§ 7.º Os concursos para os cargos de mestre de officina e de machinista de 3ª classe versarão sobre questões praticas dos respectivos officios, além de provas rudimentares sobre as quatro operações, leitura e escripta.

Art. 71. Só poderão ocupar os cargos de inspector, engenheiros-chefes de divisão, engenheiros-chefes de secção e engenheiros-ajudantes cidadãos brasileiros, portadores de titulos de engenheiro, passados ou revalidados por uma das escolas superiores do paiz, reconhecidas pelo Governo Federal e que tenham os seus diplomas registrados na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 72. Os candidatos ao concurso de admissão, para que se possam inscrever, deverão apresentar:

I. Attestado medico, que prove não soffrer o candidato de qualquer molestia transmissivel.

II. Attestado de vaccinação contra variola.

III. Certidão de capacidade civil e de edade menor de 35 annos, quando estranhos a Inspectoria.

IV. Folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento, quando seja o caso.

V. Documento que prove a nacionalidade brasileira.

Art. 73. O merecimento será apreciado pela somma e importancia dos serviços prestados pelos funccionarios, assim como pela assiduidade, diligencia e capacidade reveladas na execução de taes serviços.

Art. 74. Os funccionarios encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiro ou materiaes da inspectoria deverão prestar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, as cauções especificadas na tabella seguinte:

Thesoureiro.	10:000$000
Intendente.	6:000$000
Ajudante do intendente.	4:000$000
Almoxarife.	4:000$000
Agente especial.	3:000$000
Agentes, armazenistas e chefes de trem.....	2:000$000

Paragrapho unico. A tabella constante do presente artigo será revista triennalmente, podendo as cauções ser modificadas a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas. Neste caso, a nova tabella deverá ser submettida ao registro do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 850 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Art. 75. O thesoureiro e almoxarife proporão ao inspector as pessoas de sua confiança que devem ser nomeadas, em commissão, para os cargos dos respectivos fieis, ficando aquelles funccionarios, desde a data de nomeação de taes pessoas, responsaveis pelos actos dessas, quanto aos valores confiados á thesouraria e ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, considerando-se tambem como garantidoras desta responsabilidade as cauções correspondentes de que trata o artigo 74.

Art. 76. Nos impedimentos temporarios ou para o preenchimento interino dos cargos serão substituidos:

a) o inspector por um dos engenheiros-chefes de divisão, á escolha do ministro;

b) cada engenheiro-chefe de divisão pelo engenheiro-chefe de secção, que o ministro designar;

c) cada engenheiro-chefe de secção por um engenheiro-ajudante, designado pelo inspector.

d) o chefe da secção de expediente e os contadores por primeiros officiaes dos respectivos departamentos; o chefe da secção de contabilidade, pelo guarda-livros e na sua falta pelo contador mais antigo.

e) o intendente pelo ajudante, o thesoureiro e almoxarife da E. F. Rio d'Ouro pelos seus fieis; e o guarda-livros pelo seu ajudante.

Art. 77. Só o inspector, os engenheiros chefes de divisão e os engenheiros chefes de secção estão isentos da assignatura do livro de presença, que deve haver em cada departamento, encerrado em cada dia pelo funccionario presente, de ordem hierarchica mais elevada.

Art. 78. A concessão e o gozo das licenças e das férias annuaes, os descontos por faltas, a estabilidade nos cargos, a aposentadoria, o montepio, os direitos e obrigações dos funccoonarios da inspectoria obedecerão aos preceitos geraes da legislação em vigor, para os funccionarios publicos civis e ás disposições especiaes contidas no regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devidamente adaptadas a cada caso, sendo a inspectoria, para tanto, equiparada ás directorias geraes daquella secretaria.

Art. 79. Competem aos funccionarios da inspectoria os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao presente regulamento.

§ 1.º A concessão de diarias aos funccionarios titulados da inspectoria, que, por necessidade provada, dos serviços a seu cargo, tiverem de permanecer afastados do local de suas funcções normaes e forem, em consequencia, obrigados a despezas extraordinarias de alojamento e alimentação, reger-se-ha pelo disposto nos artigos ns. 396 e 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

§ 2.º Os empregados titulados, os jornaleiros da inspectoria residentes em logar servido pela E. F. Rio d'Ouro, quando por motivo de molestia devam retirar-se para outros pontos da mesma estrada, terão passes livres concedidos pelo inspector. Ás pessoas da familia do empregado o inspector

poderá fazer igual concessão, em caso de viagens motivadas por molestia comprovada.

§ 3.° As pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão direito ao transporte com 75 % de abatimento, sendo que os menores terão transportes gratuitos para frequencoa de escolas e fabricas, mediante attestado dos respectivos professores e patrões. Os passes concedidos a empregados, para viagens motivadas por molestia, darão direito a transporte gratuito da bagagem.

§ 4.° A inspectoria dará assistencoa medica ao pessoal resodente em zona insalubre, podendo o inspector, para tanto, pagar os serviços profissionaes de um facultativo, pela dotação propria de seu orçamento de despeza.

§ 5.° Nos logares palustres, onde fôr abonada a gratificação de 20 % dos vencimentos a empregados da Estrada de Ferro Rio do Ouro, far-se-ha a mesma concessão, tambem, ao pessoal da inspectoria que nelles trabalhe permanentemente.

CAPITULO X

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 80. Os empregados da inspectoria, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de devêres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, ondiscrição em materia de serviço, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

a), advertencia;
b), reprehensão;
c), suspensão;
d), demissão.

Art. 81. O inspector poderá impôr qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e até a de suspensão por 30 dias aos de nomeação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 82. Os engenheiros chefes de divisão poderão applical-as aos seus subordinados até a suspensão por 15 dias.

Art. 83. Os engenheiros chefes de secção, os chefes de secção e o intendente poderão applical-as até a suspensão por oito dias aos seus subordinados.

Art. 84. Só o ministro da Viação e Obras Publicas poderá determinar a suspensão por tempo que exceda de 30 dias ou a exoneração do funccionario de sua nomeação.

Art. 85. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio, com perda de vencimentos e antiguidade correspondentes ao tempo da suspensão.

Art. 86. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva o funccionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, no caso de absolvição.

CAPITULO XI

DO PESSOAL JORNALEIRO

Art. 87. No começo de cada anno o inspector, tendo em vista as sub-consignações destinadas ao pessoal jornaleiro da inspectoria, em sua verba de despeza orçamentaria, organizará o quadro desse pessoal para cada uma das diversas secções. Nesse quadro serão fixados: a nomenclatura dos cargos, a diaria correspondente a cada um e o numero de empregados de cada classe.

Art. 88. Todo empregado jornaleiro terá sua carteira de identidade, expedida pelo departamento onde trabalha e registrada na secção de contabilidade. Nessas carteiras, além do retrato do empregado, deverá figurar seu nome, nacionalidade, a diaria, a categoria e a secção em que trabalha. O inspector expedirá instrucções detalhadas sobre o serviço de identificação do pessoal jornaleiro, de modo que, dentro de um anno, a partir da data da approvação deste regulamento, esteja perfeitamente normalizado este serviço.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 89. O expediente, nos gabinetes e escriptorios da séde da inspectoria, começará ás 11 e terminará ás 17 horas, sendo o horario para as demais dependencias fixado pelo inspector, consoante as necessidades do serviço.

§ 1.° O inspector e os engenheiros chefes de divisão, nos casos de urgencia ou accumulo de serviços, poderão prorogar o expediente por uma hora, sem que o pessoal faça jús á gratificação.

§ 2.° Quando a urgencia ou o accumulo de serviços forem taes que exijam mais tempo de prorogação, o inspector poderá determinal-a, cabendo aos funccionarios e empregados attingidos pela medida uma gratificação, na proporção dos seus vencimentos, igual á que estatuir o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em identicas condições.

Art. 90. As obras e trabalhos nas officinas e no campo começarão ás 7 horas e terminarão ás 16, com uma hora de intervallo para o almoço do pessoal.

Art. 91. O inspector, os engenheiros chefes de divisão, os engenheiros chefes de secção com exercicio na secção de hydrometros e nos districtos e o intendente terão direito á conducção para inspecção e execução de serviços externos a seu cargo.

Art. 92. O inspector poderá distribuir o pessoal da inspectoria e removel-o de umas para outras divisões ou secções, segundo conveniencias do serviço, excepção feita dos engenheiros chefes de divisão e dos funccionarios unicos da respectiva classe.

Art. 93. Terão direito a morar gratuitamente e serão obrigados a residir em proprios nacionaes, ou em predios alugados pela inspectoria, sitos no local do exercicio de suas funcções, (leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, artigo 23, e 3.979, de 31 de dezembro de 1919):

a) o porteiro da inspectoria e os administradores de florestas;
b) os guardas de reservatorios e represas;
c) os agentes da Estrada de Ferro Rio d'Ouro;
d) os mestres de linha e as turmas de conservação da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, o guarda geral e as turmas de conservação de encanamentos adductores;
e) as turmas de conservação de florestas e encanamentos, unicamente si existirem proprios nacionaes no local dos respectivos serviços;
f) quando os serviços o exigirem, a juizo do inspector, os mestres de officina, o encarregado e os motoristas de plantão do serviço de transportes, os armazenistas, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e os guardas geraes em proprios nacionaes, sitos na zona de seus serviços, ou no recinto das officinas e depositos.

Art. 94. O director, dentro de suas attribuições, e em relação a casos não previstos neste regulamento e no que vigorar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, providenciará immediatamente e a titulo provisorio, quando a urgencia do serviço o exigir, representando promptamente sobre cada caso ao ministro, a quem caberá sempre resolver definitivamente. Nos casos igualmente imprevistos, mas que não sejam de urgencia, o inspector consultará ao ministro e aguardará a deliberação deste.

Art. 95. A inspectoria organizará annualmente o quadro de todos os seus diaristas, de mais de dez annos de serviço, afim de serem incluidos na tabella de despeza fixa da proposta de orçamento.

Art. 96. O pessoal distribuido neste regulamento pelas differentes secções e divisões, não será nellas inamovivel, podendo ser transferido de umas para outras, modificando-se, em qualquer secção ou divisão, o numero de funccionarios de quaesquer classes, conforme as necessidades do serviço.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 97. Os actuaes funccionarios transferidos para cargos do mesmo vencimento, apenas com mudança de denominação, continuarão a guardar a mesma antiguidade de classe anterior a este regulamento.

Art. 98. Ao ajudante da Via Permanente será mantido seu vencimento actual; em caso de vaga caberá ao substituto o vencimento fixado no quadro annexo a este regulamento.

Art. 99. O actual contador da Repartição de Aguas e Obras Publicas é aproveitado como chefe da secção de Contabilidade.

Art. 100. Os fieis, com excepção dos da confiança do thesoureiro e do almoxarife, que serão nomeados em commissão serão aproveitados por ordem de antiguidade e independente de concurso, nas primeiras vagas de terceiros officiaes que se verificarem, sendo, então, supprimidos os logares que ora occupam no quadro do pessoal titulado da inspectoria.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — *Francisco Sá.*

QUADRO DO PESSOAL DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Cargos	Vencimentos totaes
1 inspector	27:000$000
4 engenheiros chefes de divisão a 18:000$000	72:000$000
14 engenheiros chefes de secção a 15:000$000	210:000$000
1 chefe da Secção de Expediente	13:200$000
1 chefe da Secção de Contabilidade	13:200$000
1 intendente	13:200$000
6 engenheiros ajudantes a 12:000$000	72:000$000
2 contadores a 9:600$000	19:200$000
1 guarda-livros	9:600$000
1 thesoureiro	9:600$000
2 desenhistas de 1ª classe a 8:400$000	16:800$000
4 conductores technicos a 7:200$000	28:800$000
8 primeiros officiaes a 7:200$000	57:600$000
10 segundos officiaes a 6:000$000	60:000$000
1 ajudante de intendente	6:000$000
1 almoxarife	6:000$000
4 desenhistas de 2ª classe a 5:400$000	21:600$000
1 archivista	4:800$000
1 ajudante de guarda-livros	4:800$000
1 porteiro	4:800$000
9 administradores de floresta a 4:800$000	43:200$000
1 ajudante da via permanente	4:800$000
1 ajudante do trafego	4:800$000
1 ajudante do movimento	4:800$000
1 ajudante da tracção	4:800$000
1 chefe de officina	4:800$000
53 terceiros officiaes a 4:200$000	222:600$000
12 armazenistas a 4:200$000	50:400$000
5 fieis a 3:600$000	18:000$000
9 guardas geraes a 3:600$000	32:400$000
1 agente especial	3:600$000
4 agentes de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
4 agentes de 2ª classe a 2:700$000	10:800$000
16 agentes de 3ª classe a 2:400$000	38:400$000
4 chefes de trem de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
2 chefes de trem de 2ª classe a 2:700$000	5:400$000
2 chefes de trem de 3ª classe a 2:400$000	4:800$000
4 machinistas de 1ª classe a 3:300$000	13:200$000
4 machinistas de 2ª classe a 2:700$000	10:800$000
6 machinistas de 3ª classe a 2:400$000	14:400$000
2 mestres de officina a 3:300$000	6:600$000
1 mestre de linha de 1ª classe	3:300$000
2 mestres de linha de 2ª classe a 2:700$000	5:400$000
1 guarda-fio	2:400$000
10 continuos a 2:400$000	24:000$000
10 correios a 2:400$000	24:000$000
	1.254:300$000

Quadro supplementar

Differença de vencimentos de um encarregado da via permanente, aproveitado como ajudante da via permanente	600$000
Total	1.254:900$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.750 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de dous contos quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco réis (2:535$085), destinado ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o primeiro tenente, engenheiro machinista reformado, Antonio Carlos de Siqueira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.852, de 6 de dezembro ultimo:

Resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de dous contos quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e cinco réis (2:535$085), destinado ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o primeiro tenente, engenheiro machinista reformado, Antonio Carlos de Siqueira, em virtude do decreto legislativo n. 4.691, de 19 de fevereiro de 1922.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.611 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$, apolices, para attender ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e autoriza a respectiva emissão de apolices

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 201, VIII, do n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve:

Art. 1.° Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$ (tres mil contos de réis), apolices, para occorrer ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis.

Art. 2.° Fica autorizado o Ministerio da Fazenda a fazer a necessaria emissão de apolices para execução do artigo anterior.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.758 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito, no corrente anno, o 2° tenente dentista do Corpo de Bombeiros, Pedro Freire Bruno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do art. 15, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de quatro contos e duzentos mil réis (4:200$), para occorrer ao pagamento, no corrente anno, da differença de vencimentos a que tem direito o 2° tenente dentista do Corpo de Bombeiros, Pedro Freire Bruno.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.757 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Concede á International Business Machines Co. of Delaware autorização para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma International Busines Machines Co. of Delaware, com séde em Wilmington, Deleware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decréta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma International Busines Machines Co. of Delaware autorização para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Clausulas que acompanham o decreto n. 16.757, desta data

I

A International Business Machines Co. of Delaware é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as

questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de acnar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na fórma seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos que a presente virem que na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America aos vinte e oito dias de dezembro de E. C., mil novecentos e vinte e tres, perante mim, Irving Mischkind, tabellião publico do Condado de Nova York residente na mesma cidade de Nova York, e na presença das testemunhas senhores Carlton E. Edwards e William J. Mulcahy, residentes na mesma cidade, legalmente qualificados para servirem de testemunhas, e de mim conhecidos, pessoalmente compareceram, no nome e da parte da International Business Machines Co. of Delaware (ulteriormente chamada neste instrumento a "companhia") companhia devidamente organizada e com existencia legal por força das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, como se vê do seu certificado de incorporação, modificada, cuja cópia certificada me foi apresentada, recebida e archivada no escriptorio da Secretaria de Estado do mesmo Estado de Delaware, aos onze dias de novembro de mil novecentos e vinte e tres, da E. C., seu presidente, Thomaz J. Watson, residente em Short Hills, Estado de New Jersey, e seu Secretario, William Mac Lady, residente em Bockville Center, Long Island, Estado de Nova York. Ambos são maiores de idade, commerciantes e foram eleitos para seus respectivos cargos em uma assembléa da directoria da companhia aos vinte e sete dias de setembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo a acta dessa assembléa sido examinada por mim, tabellião publico, abaixo assignado.

Os poderes em virtude de que os mesmos administradores da companhia estão agindo constam dos seguintes preambulos e resoluções votados pela mesma directoria em uma assembléa realizada aos vinte e sete dias de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo a acta dessa assembléa sido, igualmente, examinada por mim:

"Considerando que esta companhia, em virtude da clausula terceira, paragrapho nove do seu certificado de incorporação, e do artigo II, paragrapho 2°, e artigo IV, paragraphos 3°, 4° e 5° de seus estatutos, tem poderes para commerciar e para funccionar em qualquer Estado ou paiz;

Considerando que convém aos interesses desta companhia abrir um escriptorio e nomear um representante nos Estados Unidos do Brasil;

Fica pelo presente resolvido que seja requerida a devida autorização ás autoridades competentes dos Estados Unidos do Brasil para obter autorização para funccionar no Brasil, empregando, naquelle paiz, um capital de tres mil dollars ($3.000,00) moeda dos Estados Unidos, ou o equivalente da mesma quantia: e fica resolvido mais que o presidente desta companhia, Sr. Thomas J. Watson, e o secretario, Sr. William Mac Lardy, sejam como pela presente ficam, autorizados a fazer tudo quanto for necessario para obter essa autorização, e ficam além disso autorizados e com instrucções para outorgar procuração plena, da fórma que acharem conveniente, ao Sr. Sidney G. Wharin, autorizando-o a praticar todos os actos e cousas que forem exigidos pelas leis do Brasil para obter autorização para esta companhia funccionar na mesma Republica, inclusive poderes para concordar em qualquer modificação dos estatutos da companhia no que disser respeito ás suas operações no Brasil, que for suggerida pelas autoridades competentes daquelle paiz; fazer todo requerimento e outros documentos no nome desta companhia que forem necessarios ou convenientes para os fins supramencionados, e representar esta companhia na mesma Republica, antes e após a outorga dessa autorização, com plenos poderes para gerir e administrar os negocios desta companhia na mesma Republica, e de citar e ser citado no nome da companhia, e com quaesquer outros poderes, inclusive poderes de substabelecimento, que os mesmos administradores que outorgarem a procuração achem conveniente."

Os poderes da directoria da mesma companhia para votar os preambulos ou considerandos e resoluções mencionados resultam do art. IV, parte 5ª, dos estatutos da mesma companhia. Uma cópia certificada dos mesmos estatutos devidamente examinada por mim, e na parte applicavel á materia, resa o seguinte, do que dou fé:

ARTIGO IV

DIRECTORES

"5.° Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pela clausula anterior e dos outros poderes outorgados por lei e pelo certificado de incorporação e os presentes estatutos, fica expressamente declarado que a directoria terá os seguintes poderes, a saber:

.....

(5) — Dar todos os passos necessarios para registrar ou domiciliar a companhia em qualquer Estado dos Estados Unidos e em paizes estrangeiros, e para funccionar em qualquer desses Estados ou paizes.

(6) — Nomear e, a seu criterio, destituir ou suspender os procuradores de facto, funccionarios subalternos, agentes ou empregados, permanente ou temporariamente, como entender, e determinar as suas attribuições, e fixar e, opportunamente, modificar os seus ordenados ou emolumentos, e exigir fiança nos casos e das quantias que entender.

.....

(8) — Delegar qualquer dos poderes da directoria, no decurso dos negocios correntes da companhia, a qualquer commissão permanente ou especial, ou a quaesquer administradores ou agentes, ou conferir e impôr a quaesquer pessoas nomeadas pela directoria, agentes da companhia, os poderes (inclusive poderes de substabelecimento) e os termos e condições que achar conveniente.

Eu, abaixo assignado, tabellião publico, pelo presente instrumento certifico que os comparecentes supracitados são de mim pessoalmente conhecidos; que suas occupações e residencias são como acima vae expresso; que me asseguram que se acham no pleno goso de todos os seus direitos civis, do que nada me consta em contrario; que, no meu entender, teem a capacidade legal necessaria para o presente acto, e que declararam o seguinte:

Primeiro — Que, no nome e da parte da mesma International Business Machines Co. of Delaware, outorgam pelo presente instrumento procuração geral tão plena e bastante como em direito ou de facto for necessario ou conveniente, a Sydney G. Wharin, maior de idade, casado, canadense, para que, afim de legalmente habilitar e devidamente autorizar a mesma companhia a funccionar nos Estados Unidos do Brasil, empregando no mesmo paiz um capital da importancia de tres mil dollars ($3.000,00), moeda dos Estados Unidos ou

equivalente da mesma quantia, archive e registre na Junta Commercial ou Juntas Commerciaes ou no registro ou registros de hypotheca, competentes, e nas outras repartições, logar ou logares que forem precisos ou convenientes, o certificado de incorporação e os estatutos da mesma International Business Machines Co. of Delaware, a lista ou declaração relativa aos seus accionistas, bem como qualquer outro instrumento ou instrumentos que forem necessarios ou convenientes para esse effeito. Requerer e obter a autorização necessaria ou as autorizações que o caso exigir, fazer depositos de capital realizado, como exigido por lei, e levantar esses depositos, e fazer e praticar todos os outros actos e cousas que forem necessarios ou convenientes para a mesma companhia ficar legalmente habilitada e devidamente autorizada a funccionar como dito supra; e além disso para o mandatario representar a mesma companhia, e agir por parte della, quer antes, quer depois de concedida a autorização para funccionar no Brasil, em todos os direitos, assumptos, cousas e outros interesses, bem como relativamente a todos e quaesquer bens moveis e immoveis e outros activos que a mesma companhia ora ou futuramente possuir nos Estados Unidos do Brasil, podendo gerir e administrar todos os negocios e transacções da mesma companhia na citada Republica.

Segundo — Para o exercicio do mandato neste instrumento outorgado ao mesmo Sidney G. Wharin, fica elle autorizado e habilitado a fazer e praticar todos os actos e cousas, por parte da companhia, nos Estados Unidos do Brasil, que quaesquer procuradores de facto, geraes e especiaes, tiverem direito de fazer e praticar, na conformidade das leis do Brasil; e fica pelo presente (para esse exercicio) expressamente autorizado e habilitado a agir pela companhia, mas sómente nos Estados Unidos do Brasil e no que respeita os bens, negocios e interesses situados ou que occorrerem alli, a saber:

Assignar, sellar, passar, expedir e reconhecer a outorga de toda sorte de escripturas, actos, sessões, contractos, conhecimentos, facturas, recibos, baixas, quitações, satisfação de hypothecas e outras dividas e outros instrumentos ou documentos escriptos.

Registrar ou archivar em todos e quaesquer registros, tribunaes e repartições publicas do Brasil, toda sorte de documentos ou instrumentos que são ou vierem a ser sujeitos a registro e archivamento;

Preparar e archivar ou apresentar as exposições, relatorios ou certificados referentes aos bens, negocios, capital, capital-acções e transacções da mesma companhia, que forem exigidos por qualquer autoridade governamental;

Consentir em qualquer modificação nos estatutos da mesma companhia, no que possam reger as suas operações no Brasil, que fôr suggerida pelas autoridades competentes do mesmo paiz;

Comparecer e praticar todos os actos, e dar quaesquer passos e providenciar perante as autoridades publicas, nacionaes, estaduaes, provinciaes, municipaes ou de qualquer outra subdivisão politica ou outra da mesma Republica, inclusive tribunaes, côrtes, autoridades aduaneiras, registros de commercio e de propriedades, com plenos poderes para resolver quaesquer questões que se suscitarem nos mesmos;

Registrar no nome da companhia, todas e quaesquer marcas de fabrica, nomes de commercio e patentes;

Iniciar, proseguir e terminar toda sorte de acções, processos e outros procedimentos legaes, no civel, no crime ou administrativo, bem como processos *ex parte;* receber citações, comparecer, responder e defender-se em todos e quaesquer processos, acções ou outros procedimentos legaes, no civel ou administrativo, ora ou futuramente intentados contra a mesma companhia no Brasil; comparecer e participar de assembléas de credores, fazer ajustes com os mesmos e com o insolvente ou fallido, produzir e verificar todas e quaesquer provas de reclamações exigidas pelas leis do Brasil, e fazer e praticar os outros actos e cousas que forem necessarios ou convenientes relativamente a qualquer fallencia ou outro processo de insolvencia;

No decurso ou com respeito a esses processos, acções ou outros procedimentos, fazer interrogatorios e a elles responder, conceder e acceitar interrupções de acções, impugnar toda sorte de officiaes publicos concordar com a competencia de juizes, tribunaes e outros funccionarios ou officiaes publicos; produzir toda sorte de provas e impugnar as produzidas *ex adverso;* transigir, fazer ajustes e liquidações; submetter assumptos á decisão de arbitros e nomeal-os, bem como um desempatador no caso de divergencia; appellar e recorrer de todas as fórmas, por via extraordinaria ou ordinaria, como as leis permittirem e desistir de taes recursos; e fazer e praticar todos os outros actos e cousas que forem necessarios ou convenientes;

Tomar posse, real ou symbolica, de todos e quaesquer generos, artigos, mercadorias effeitos e outros bens, moveis e immoveis, ora ou futuramente pertencentes á mesma companhia;

Salvaguardar, defender, rehaver, gerir e administrar toda sorte de direitos, interesses e bens, noveis e immoveis, ora ou futuramente pertencentes á mesma companhia; velar pela sua devida conservação, funccionamento e desenvolvimento e administração; cobrar os alugueres, rendas e lucros resultantes dos mesmos; administrar e dirigir todos os negocios e operações da mesma companhia, e fazer e praticar todos os outros actos e attribuições de um zeloso gestor ou administrador;

Exercer todos e quaesquer direitos que assistirem ou possam assistir á companhia, e chamar á responsabilidade civil qualquer pessoa ou entidade que anteriormente á presente ou em qualquer tempo deixar de cumprir qualquer contracto feito ou obrigação contrahida para com a mesma companhia, bem como responsabilizar qualquer pessôa ou entidade por crime ou delictos, mediante processo civel ou criminal;

Contractar, empregar, engajar, nomear, remunerar, destituir ou exonerar advogados, solicitadores, contadores, peritos, empregados, trabalhadores e outros auxiliares, representantes e agentes; e manter e fazer funccionar escriptorios, succursaes e outros estabelecimentos da mesma companhia nos Estados Unidos do Brasil;

Acceitar, comprar ou adquirir de outra fórma e vender, ceder, transferir, trocar, passar, caucionar, hypothecar, gravar ou dispôr de outra fórma de todos os bens, moveis e immoveis, em favor da pessoa ou pessoas, sociedade ou sociedades, companhia ou companhias e mediante os termos e condições que elle achar conveniente, sendo que nenhuma compra, venda ou gravame de bens moveis poderá ser feito por elle sem autorização expressa da directoria da companhia;

Conceder e acceitar arrendamentos e sub-arrendamentos de bens e desapossar ou despejar locatarios, infractores ou outros occupantes de bens moveis ou immoveis;

Solicitar, reclamar, accionar para cobrança, cobrar e receber todas e quaesquer quantias de dinheiro, ora devidas ou a pagar ou que vierem a ser devidas ou houverem de ser pagas á mesma companhia, e pagar, satisfazer e saldar todas e quaesquer dividas e reclamações justamente feitas contra a mesma companhia;

Fazer contractos de toda natureza; a ajustar e liquidar todas e quaesquer dividas, contas, obrigações ou outros assumptos ora subsistentes ou que puderem se suscitar entre a mesma companhia e o Governo do Brasil, ou entre a mesma companhia e outra qualquer companhia, sociedade ou pessoa, em consequencia das operações da mesma companhia no Brasil; e fazer, outorgar e passar recibos, quitações, baixas ou outras exonerações a isso referentes;

Submetter todas e quaesquer dessas dividas, contas, obrigações ou outros assumptos a arbitramento e nomear toda sorte de arbitros e desempatadores;

Prestar, reclamar e receber liquidações e contas, e examinar, approvar ou impugnar as mesmas;

Fazer, assignar, saccar e passar cheques bancarios ou saques sobre qualquer banco, banqueiro, companhia de *trust* ou pessoa com que a mesma companhia tiver ou possa ter futuramente contas no Brasil; endossar todos e quaesquer cheques bancarios, certificados de depositos, notas promissorias ,saques, cambiaes ou outros instrumentos ou ordens de pagamento de dinheiro ora ou futuramente saccados ou endossados, pagaveis á ordem da mesma companhia;

Fazer e praticar todos os actos e cousas que forem necessarios ou convenientes para o devido cumprimento do mandato neste instrumento outorgado;

Substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, e, a seu criterio conferir, por sua vez, ao substabelecido ou substabelecidos, poderes de substabelecimento, conferir poderes especiaes e revogar esses substabelecimentos ou poderes especiaes; conferir procurações especiaes, revogar esses substabelecimentos e poderes especias e reassumir o presente mandato no todo ou em parte.

Depois de lido o presente instrumento em todas as suas partes pelo supracitados outorgantes e as testemunhas, o tabellião abaixo-assignado havendo explicado a elles o effeito e valor legaes do mesmo instrumento e os mesmos outorgantes e testemunhas estando plenamente inteirados do seu conteúdo, aquelles agindo no nome e da parte da International Business Machines Co. of Delaware, ratificarm e ac-

ceitaram o presente instrumento e assignaram-n'o juntamente com as supracitadas testemunhas.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. — *Thos J. Watson.* — *Wm. Mac Lardy.* — Testemunhas: *C. E. Edwards.* — *W. J. Mulcahy.* (Estava o sello da International Business Machines Co. of Delaware.)

Perante mim. — *Irving Mischkind*, tabellião publico. (Uma estampilha norte-americana de 25 cents, inutilizada.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 79.207 — Série B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é Tribunal de Registro com Sello, pelo presente certifico que Irving Mischkind é tabellião publico do mesmo Condado, nomeado por força das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1922 e termina em 30 de março de 1924, e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. E certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archivada neste cartorio, e acredito sinceramente que a firma constante do documnto junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 3 de janeiro de 1924. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 3 de janeiro de 1924. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino.

Estavam collocadas e devidamente inutilizadas, pela chancella do mesmo Consulado Geral, duas estampilhas do sello consular do Brasil valendo collectivamente 4$000.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de réis 9$600: Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

N. 41 — Rs. 2$000 — Pagou dous mil réis de sello. Recebedoria do Districto Federal, aos 11 de julho de 1924. — O fiel do thesoureiro (assignado illegivel) — O escrivão do Sello (assignado illegivel).

Reconheço verdadeira a assignatura supra, do senhor Gabriel de Andrade, secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America. Sobre uma estampilha federal de mil réis: Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — O director, *S. Roméro.*

Sello do Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meritissima Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que faz em razão do meu officio, na fórma seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos da Internacional Business Machines Co. of Delaware

ARTIGO I

NOME

1. O nome da companhia é International Business Machines Co. of Delaware.

ARTIGO II

ESCRIPTORIOS

1. A séde principal da companhia será situada na Cidade de Wilmington, Condado de New Castle, Estado de Delaware, e o nome do agente encarregado dessa séde será The Corporation Trust Company of America.

2. A companhia poderá tambem ter escriptorio na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, e bem assim, escriptorios nos outros logares que a directoria opportunamente determinar ou onde os negocios da companhia o exigirem.

ARTIGO III

ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

1. A assembléa annual dos accionistas realizar-se-ha na primeira terça-feira de maio de cada anno, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da companhia, na cidade de Nova York, para eleger por maioria de voto, em escrutinio, os directores do exercicio seguinte e até que um successor ou successores sejam escolhidos e qualificados para os substituirem, e para tratar os outros negocios que possam devidamente ser submettidos á assembléa. Quando a primeira terça-feira de maio de qualquer anno fôr feriado legal, a assembléa realizar-se-ha á mesma hora e no mesmo logar, no dia seguinte.

2. O aviso da hora e logar dessa assembléa annual será remettido a cada accionista, para o seu ultimo endereço conhecido que figurar nos registros da companhia, nunca menos de dez (10) nem mais de vinte (20) dias antes da assembléa, ou por outro qualquer processo que for autorizado pelas leis então em vigor no Estado de Delaware.

3. Poderão ser convocadas assembléas especiaes dos accionistas pelo secretario, a pedido do presidente ou de qualquer director, ou sempre que os possuidores registrados de dous quintos ou mais das acções da companhia, na occasião, apresentarem pedido escripto para isso, mediante remessa de um aviso a cada accionista, declarando a hora, logar e objecto dessa assembléa, com uma semana de antecedencia, no minimo.

4. Poderão realizar-se assembléas de accionistas e directores no Estado de Delaware ou fóra delle.

5. Nas assembléas dos accionistas, cada accionista terá direito a um voto, pessoalmente ou por procuração, por acção do capital, figurando no seu nome nos livros da companhia.

6. O *quorum* em qualquer assembléa de accionistas será composto dos possuidores de uma maioria de acções do capital, emittidas e em circulação, presentes pessoalmente ou por procuração, salvo disposição de lei, em contrario, do certificado de incorporação ou destes estatutos. Si, todavia, essa proporção não estiver presente, os votos presentes pessoalmente ou por procuração constituirão *quorum* sufficiente para o adiamento da assembléa.

ARTIGO IV

DIRECTORES

1. Haverá sete directores que exercerão seus cargos durante um anno e até que outros sejam eleitos e qualificados em seu logar. Em qualquer assembléa de directores a maioria dos presentes constituirá *quorum*, mas si não houver maioria poderão adiar a assembléa.

2. Qualquer director ou outro administrador poderá renunciar e sua renuncia não precisa de ser acceita para tornar-se valida, a menos que se estabeleça o acceite como condição da renuncia.

3. Os bens e negocios desta companhia serão geridos pela sua directoria.

4. Além dos poderes e faculdades expressamente outorgados á directoria pelos presentes estatutos, a directoria poderá exercer todos os poderes da corporação e praticar todos os actos e cousas legaes que a lei, o certificado de incorporação ou os presentes estatutos não mandam que sejam exercidos ou praticados pelos accionistas.

5. Sem prejuizo dos poderes geraes conferidos pela clausula anterior e dos outros poderes outorgados por lei e pelo certificado de incorporação e os presentes estatutos, fica expressamente declarado que a directoria terá os seguintes poderes, a saber:

(1) — Opportunamente fazer e mudar regras e regulamentos que não collidam com os presentes estatutos, para a gestão dos negocios e operações da companhia;

(2) — Comprar ou adquirir de outra fórma para a companhia quaesquer bens, direitos ou privilegios que a companhia estiver autorizada a adquirir, pelo preço ou remuneração e, em geral, mediante os termos e condições que entender;

(3) — A seu criterio, pagar quaesquer bens ou direitos adquiridos pela companhia, no todo ou em parte, em dinheiro, acções, titulos, *debentures* ou outras obrigações da companhia;

(4) — Crear, fazer e emittir hypothecas, titulos, escripturas de *trust*, contractos de *trust* e instrumentos e obrigações negociaveis ou transferiveis, garantidos por hypothecas ou de outra fórma, e fazer todos os outros actos e cousas necessarios para sua realização;

(5) — Dar todos os passos necessarios para registrar ou domiciliar a companhia em qualquer Estado dos Estados Unidos e em paizes estrangeiros, e para funccionar em qualquer desses estados ou paizes;

(6) — Nomear e, a seu criterio, destituir ou suspender os procuradores de facto, funccionarios subalternos, agentes ou empregados, permanente ou temporariamente, como entender, e determinar as suas attribuições, e fixar e, opportunamente, modificar os seus ordenados ou emolumentos, e exigir fiança nos casos e das quantias que entender;

(7) — Conferir, mediante resolução, a qualquer administrador da companhia, a faculdade de escolher, destituir ou

suspender os mesmos funccionarios subalternos, agentes ou empregados;

(8) — Delegar qualquer dos poderes da directoria, no decurso dos negocios correntes da companhia, a qualquer commissão permanente ou especial, ou a quaesquer administradores ou agentes, ou conferir e impôr a quaesquer pessoas nomeadas pela directoria, agentes da companhia, os poderes (inclusive poderes de substabelecimento) e os termos e condições que achar convenientes.

ARTIGO V

ASSEMBLÉAS DE DIRECTORES

1. A directoria eleita em qualquer assembléa annual de accionistas ou em outra assembléa convocada para esse fim, ao terminar a assembléa em que fôr eleita, sem aviso ulterior, havendo *quorum* presente, ou logo após essa assembléa, quando fôr conveniente, e mediante aviso prévio de um dia, realizará uma assembléa para eleger administradores da corporação para o exercicio seguinte e para tratar dos outros negocios que forem devidamente submettidos á assembléa. Nessa assembléa ella elegerá, por escrutinio, um presidente que será director, um vice-presidente, secretario e thesoureiro que não carecem ser directores, os quaes exercerão, todos, os seus cargos pelo prazo de um anno e até serem eleitos e qualificados os seus successores nesses cargos.

2. Poderão ser convocadas assembléas especiaes da directoria pelo secretario em qualquer tempo, a pedido do presidente, do vice-presidente, do thesoureiro ou de dous directores quaesquer, mediante aviso com um dia de antecedencia a cada director, pessoalmente ou por carta ou telegramma. Póde realizar-se uma assembléa da directoria, em qualquer tempo, sem aviso, si todos os directores estiverem presentes.

ARTIGO VI

ADMINISTRADORES

1. Os administradores desta companhia serão o presidente, um ou mais vice-presedentes, um secretario e um thesoureiro, e os outros que, opportunamente, forem nomeados pela directoria.

2. Quaesquer cargos, excepto os de presidente e vice-presidente, poderão sêr exercidos conjuntamente pela mesma pessoa.

ARTIGO VII

ATTRIBUIÇÕES DOS ADMINISTRADORES

1. O presidente será o principal funccionario executivo e o chefe da companhia e presidirá todas as assembléa da directoria e dos accionistas e terá a superintendencia e a gestão geraes dos negocios e transacções da companhia e velará pela observancia e execução das ordens e resoluções da directoria, assignará contractos exigindo o sello da companhia e praticará os outros actos e cousas que opportunamente lhe forem affectos pela directoria.

2. Qualquer vice-presidente exercerá as funcções do presidente, quando este se achar ausente ou impedido, e desempenhará, tambem, as outras funcções que, opportunamente, lhe forem delegadas pelo presidente ou pela directoria.

3. O secretario será, ex-officio, escrivão dos accionistas e da directoria e estará presente a todas as sessões da directoria. Mandará ou fará com que sejam mandados os avisos das assembléas dos accionistas ou directores, que demandarem convocação, lavrará actas exactas dos trabalhos de todas as assembléas, terá sob sua guarda o sello social e praticará os outros actos e cousas que o presidente ou a directoria exigirem.

4. O thesoureiro terá sob sua guarda os fundos e obrigações da companhia e todas as notas, saques, acceites e outros effeitos de commercio e titulos de divida em poder da companhia e todos os documentos a ella pertencentes, e manterá os fundos da companhia em deposito no nome della, no banco ou bancos, companhia de *trust* ou companhias de *trust*, que a directoria determinar. Disporá dos fundos da corporação, fazendo as fichas competentes para essas despezas, e prestará ao presidente e directores, nas assembléas ordinarias da dictoria ou sempre que esta exigir, contas exactas de todas as suas transacções como thesoureiro e da situação financeira da companhia. Exercerá tambem os outros actos e funcções que, opportunamente, lhe forem determinados pela directoria.

5. Os outros administradores da companhia, si houver, nomeados pela directoria, exercerão as funcções que, opportunamente, lhes forem determinadas pelo presidente ou pela directoria.

6. A directoria, a seu absoluto criterio, poderá delegar os poderes e attribuições de qualquer administrador, na occasião, a um outro ou a qualquer director, com fundamento ou sem elle.

ARTIGO VIII

VAGAS E DESTITUIÇÕES

1. Si vagar um cargo de director ou de qualquer um ou mais dos administradores eleitos da companhia, por morte, renuncia, desqualificação ou outra causa, o director ou directores restantes, bem que não constituam *quorum*, poderão, por maioria de votos, eleger um successor ou successores para preencherem essas vagas pelo prazo que faltar ao mandato daquelles.

2. A directoria, por maioria de toda a directoria, em assembléa devidamente convocada para votar a respeito, poderá destituir qualquer funccionario da companhia, com causa ou sem ella, a seu inteiro e absoluto criterio.

ARTIGO IX

CERTIFICADOS DE ACÇÕES

1. Todos os certificados de acções serão preparados e registrados á medida que forem emittidos. Delles constarão o nome do portador, o numero de acções representadas e serão firmados pelo presidente ou por um vice-presidente e pelo secretario ou thesoureiro e serão sellados com o sello social da companhia.

2. Todas as transferencias de acções da companhia serão feitas nos livros da companhia pelos seus proprios donos ou por procuradores o contra entrega dos certificados anteriores para cancellamento; mas não se farão transferencias de acções nos livros da companhia, nos vinte (20) dias que precederem immediatamente á data marcada para a realização da assembléa dos accionistas.

3. Os livros de transferencia poderão ser fechados para pagamento de dividendos durante os prazos que forem, opportunamente, marcados pela directoria ou pela commissão executiva nunca devendo qualquer desses prazos exceder de vinte (20) dias. Durante esses prazos não se farão transferencias de acções nos livros da companhia.

ARTIGO X

FIANÇAS

1. Qualquer administrador desta companhia, si fôr convidado a prestar fiança mediante resolução da directoria, deverá prestal-a com os fiadores que satisfizerem á directoria, para o devido cumprimento dos deveres do seu cargo. As despezas com essas fianças serão feitas pela companhia.

ARTIGO XI

ANNO FISCAL

1. O anno fiscal da companhia começará em primeiro de janeiro e findará em trinta e um de dezembro de cada anno.

ARTIGO XII

SELLO

1. O sello da companhia será em fórma circular com as palavras "International Business Machines Co." e "of Delaware" na circumferencia e as palavras "Corporate Seal 1923, Delaware" (sello social 1923 Delaware) no centro.

2. O sello poderá ser apposto a todos os instrumentos que os administradores da companhia estiverem autorizados a assignar no seu nome e da sua parte, e devem ser appostos a todos os instrumentos de immoveis, certificados de acções, hypothecas, fianças e contractos para a compra ou venda de bens immoveis.

ARTIGO XIII

CHEQUES, SAQUES, ETC.

1. Todos os cheques, saques, notas, acceites ou ordens de pagamento de dinheiro deverão ser assignados pelo administrador ou administradores da companhia que a directoria opportunamente designar, mediante resolução.

ARTIGO XIV

RECIBOS E ENDOSSOS

1. Cada um dos administradores eleitos da companhia terá poderes para receber e dar recibo de dinheiros devidos e a pagar á companhia, seja qual fôr a sua proveniencia, e de endossar *warrants* e cheques no nome da companhia e da parte da mesma e de dar plena quitação dos mesmos.

ARTIGO XV

AVISO

1. Sempre que, na fórma do disposto nestes estatutos, fôr preciso dar aviso a qualquer director, administrador ou accionista, esse aviso não carecerá de ser pessoal e poderá ser dado por escripto, por carta franqueada remettida pelo correio a esse director, administrador ou accionista para o seu endereço que constar dos registros da companhia, ou, na falta desse endereço, endereçado ao interessado para o correio geral da cidade de Nova York, e esse aviso será considerado dado na occasião em que houver sido expedido dessa maneira.

2. Qualquer accionista, administrador ou director poderá, em qualquer tempo, dispensar o aviso ou outra qualquer formalidade exigida por lei ou por estes estatutos, e para a realização de qualquer assembléa, para que seja necessario o aviso a directores, administradores ou accionistas. Essa assembléa poderá realizar-se sem a expedição desse aviso, uma vez que todos esses directores, administradores ou accionistas dispensem o aviso della, por escripto

ARTIGO XVI

MODIFICAÇÕES DOS ESTATUTOS

1. Os presentes estatutos poderão ser modificados, alterados ou rejeitados em qualquer assembléa annual dos accionistas, sem aviso ou em qualquer assembléa especial de accionistas, em cujo aviso seja declarada a essencia da modificação que se propõe fazer, por maioria de votos do capital acções, total, emittido e em circulação da companhia, com direito de votar.

2. Os presentes estatutos podem tambem ser modificados, alterados ou rejeitdaos em qualquer assembléa especial da directoria, em cujo aviso deve figurar substancialmente a modificação que se pretende fazer, por maioria de votos de toda a directoria.

Nós, Thomas J. Watson e William Mac Lardy, presidente e secretario, respectivamente, da International Business Machines Co. of Delaware, pelo presente certificamos que o que acima se contém é cópia fiel dos estatutos da mesma companhia, em vigor nesta data.

Datado de Nova York, 28 de dezembro de 1923. — *Thos J. Watson*, presidente. — *Wm. MacLardy*, secretario. (L. S.)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss:

Eu, Irving Mischkind, tabellião publico do Condado de Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, pelo presente certifico:

Que as assignaturas supra são dos senhores Thomas J. Watson e William MacLardy, presidente e secretario, respectivamente, da International Business Machines Co. of Delaware; que as mesmas assignaturas foram escriptas na minha presença; e que os mesmos senhores Watson e MacLardy juraram perante mim: que são o presidente e secretario, respectivamente, da International Business Machines Co. of Delaware, e que o documento supra é cópia fiel e exacta dos estatutos da mesma companhia, em vigor nesta data.

Que pessoalmente conheço os mesmos senhores Thomas J. Watson e William MacLardy; que examinei o livro de actas da International Business Machines Co. of Delaware; e que consta do mesmo livro de actas que os senhores Watson e MacLardy são presidente e secretario, respectivamente, da mesma companhia, tendo sido eleitos pela directoria, em 27 de setembro de 1923, e que estão ainda em exercicio dos seus cargos.

Em testemunho do que assigno o presente, que sêllo com o sello do meu officio, neste dia 28 de dezembro de 1923. — *Irving Mischkind*, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 79.208 — Série B:

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, pelo presente certifico que Irving Mischking é tabellião publico do mesmo condado, nomeado na conformidade das leis deste Estado; que seu mandato começou em 31 de março de 1922 e finda em 30 de março de 1924; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes. Certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archivada neste cartorio, e acredito sinceramente que a assignatura no documento junto é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 3 de janeiro de 1924. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York; e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, aos 4 de janeiro de 1924. — O vice-consul interino, *Gabriel de Andrade*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancella do mesmo Consulado Geral do Brasil, em Nova York, duas estampilhas do sello consular do Brasil, valendo collectivamente 4$000.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente 10$200:

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1924. — *Manuel de Mattos Fonseca*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal tres estampilhas federaes, valendo collectivamente seis mil e seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Gabriel de Andrade.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America (sobre uma estampilha federal do valor de mil réis): Rio de Janeiro, 10 de julho de 1924. — O director, *S. Roméro*.

Estava a chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Sobre uma estampilha federal de $600: Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manuel de Mattos Fonseca*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na fórma seguinte:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO MODIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA INTERNATIONAL BUSINESS MACHINES CO. OF DELAWARE, ANTES DO PAGAMENTO DO CAPITAL

Primeiro: O nome desta companhia é International Business Machines Co. of Delaware.

Segundo: A séde principal da companhia é estabelecida no Estado de Delaware em West 10th Street numero sete, na cidade de Wilmington, condado de New Castle.

O nome do agente alli e encarregado da companhia é The Corporation Trust Company of America. A rua onde está estabelecido o mesmo agente é West 10th Street, numero sete, Wilmington, Delaware.

Terceiro: Os fins e objectos para os quaes e para qualquer dos quaes esta companhia é constituida são fazer todas e quaesquer das cousas expressas neste instrumento, do mesmo modo que o poderiam fazer as pessoas naturaes, a saber:

1. Fabricar, comprar, importar ou adquirir de outra fórma, possuir, usar, desenvolver ou utilizar de outra qualquer fórma, vender, hypothecar, arrendar, distribuir ou girar ou dispor de machinas patenteadas ou não, apparelhos, utensilios ou productos de toda especie e qualidade.

2. Explorar o negocio de empreitadas, commissões e generos, em geral, e fabricar, comprar ou adquirir de outra fórma, possuir, ter em mão, usar, desenvolver ou utilizar de outra fórma, hypothecar, vender, caucionar, distribuir ou dispor de outra fórma de generos, artigos e mercadorias de toda sorte e natureza legal para uma companhia organizada na conformidade da lei de companhias, em geral, do Estado de Delaware.

3. Solicitar, obter, registrar, arrendar, comprar ou adquirir de outra fórma e ter em mão, usar, possuir, explorar e introduzir e vender, ceder ou dispor de outra fórma de marcas de fabrica, nomes industriaes e de commercio, patentes, invenções, melhoramentos e processos empregados relativamente a cartas patentes ou por ellas garantidos, dos Estados Unidos ou de outros paizes, ou de outra fórma, e usar, exercer, desenvolver, outorgar licenças relativas a, ou de outra fórma utilizar quaesquer dessas marcas de fabrica, patentes, licenças, processos, formulas e similares ou quaesquer desses bens ou direitos.

4. Comprar, tomar mediante arrendamento, trocar ou adquirir de outra fórma, ter em mãos, possuir, usar, explorar, desenvolver, melhorar ou utilizar de outra fórma, vender, alugar, hypothecar, ceder ou dispor de outra fórma de bens immoveis ou interesses nos mesmos e sem limite quanto á quantia ou locação.

5. Emittir titulos, notas e outros instrumentos de divida garantidos por hypothecas ou de outra fórma, e hypothecar os favores da sociedade, bens moveis ou immoveis da companhia, a renda e os lucros auferidos por ella e pelas acções, titulos e outras obrigações de outras companhias ou emprezas possuidos por ella, para garantia do pagamento de todos e quaesquer dos titulos ou notas ou outros instrumentos de divida, no todo ou em parte.

6. Ter em mão, comprar ou adquirir de outra fórma, vender, ceder, transferir, hypothecar, caucionar ou dispor de outra fórma das acções do capital acções ou dos titulos, debentures ou outros instrumentos de divida emittidos por qualquer outra companhia ou empreza e, emquanto estiver de posse dos mesmos, exercer todos os direitos e privilegios de propriedade, inclusive o direito de voto com os mesmos.

7. Salvo disposição legal, comprar ou adquirir de outra fórma, ter em mãos e reemittir as acções de seu proprio capital.

8. Fazer todas e quaesquer das cousas constantes deste instrumento, como seus fins, com a mesma latitude com que as pessoas naturaes poderiam fazer, como principal, agente, empreiteira, ou de outra fórma, e explorar todos ou quaesquer dos negocios supra, como principaes, agentes, empreiteiros, sub-empreiteiros ou em outra qualidade, e por meio de agentes, empreiteiros e sub-empreiteiros ou outros, e só ou conjuntamente com qualquer outra companhia, firma ou particular.

9. Ter um ou mais escriptorios e explorar todas ou quaesquer das suas operações e negocios e, sem restricção ou limite de quantia ou locação, comprar ou adquirir, ter em mãos, possuir, hypothecar, vender, transferir ou dispor de outra fórma de bens moveis e immoveis de toda sorte e natureza, em qualquer dos Estados, districtos, territorios ou colonias dos Estados Unidos e em qualquer ou em todos os paizes estrangeiros, com observancia das leis desses Estados, districtos, territorios, colonias ou paizes.

Em geral, fazer todos os actos e cousas necessarios, convenientes ou adequados para o cumprimento de qualquer dos fins enumerados neste instrumento ou incidentes aos poderes constantes deste instrumento, ou que em qualquer tempo parecerem conducentes ou convenientes para a protecção ou em beneficio da companhia, como donos ou interessados em qualquer bem ou em outra qualidade.

Quarto — O capital total autorizado, em acções, desta companhia é cincoenta mil dollars ($50.000), dividido em quinhentas (500) acções de cem dollars ($100) cada uma.

O montante de capital com que esta companhia começará a trabalhar é quinze mil dollars ($15.000), sendo cento e cincoenta (150) acções de cem dollars ($100) cada uma.

Quinto — Os nomes e residencias de cada um dos subscriptores originarios do capital-acções e o numero de acções subscriptas por cada um delles são os seguintes:

Nome — Residencia — Numero de acções

T. L. Croteau, Wilmington, Delaware.....	50
F. R. Bogart, Wilmington, Delaware.....	50
A. M. Hooven, Wilmington, Delaware.....	50

Sexto — A existencia da companhia será perpetua.

Setimo — Os bens particulares dos accionistas desta companhia não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, seja qual for a importancia das mesmas.

Oitavo — Os directores não precisam ser accionistas.

Nono — Os accionistas e directores terão a faculdade, si os estatutos o determinarem, de realizar suas assembléas e fazer suas eleições no Estado de Delaware, ou fóra delle, nos logares que forem opportunamente designados.

Decimo — Nenhum contracto ou outra transacção entre esta companhia e qualquer outra será affectado ou annullado pelo facto de qualquer um ou mais dos directores desta companhia, votando em favor desse contracto ou transacção, ou participando da assembléa em que se votar esse contracto ou transacção, ou não, ser ou serem interessados como directores ou administradores dessa outra companhia; e qualquer director ou directores, individual ou conjuntamente, podem ser parte ou partes ou ter interesse em qualquer contracto ou transacção dessa companhia ou em que esta companhia estiver interessada; e nenhum contracto, acto ou transacção desta companhia com qualquer pessoa ou pessoas, firma ou companhia será prejudicado ou annullado pelo facto de qualquer director ou directores desta companhia, quer votando em favor desse contracto ou transacção, quer participando da assembléa em que for elle votado ou não, serem partes ou terem interesse nesse contracto, acto ou transacção ou terem qualquer ligação com essa pessoa ou pessoas, firma ou associação; e todas e quaesquer pessoas que vierem a ser directores desta companhia ficam, pelo presente, exoneradas de qualquer impedimento que possa de qualquer modo existir com referencia á faculdade de contractarem com a companhia em proveito de si proprios ou de qualquer firma, associação, ou companhia em que possam estar de qualquer sorte interessados.

Esta companhia reserva-se o direito de modificar, alterar ou rejeitar qualquer disposição contida no presente Certificado de Incorporação da fórma ora ou futuramente estabelecida por lei, e todos ou quaesquer direitos conferidos aos accionistas neste instrumento são outorgados com esta reserva.

Nós, abaixo assignados, primitivos subscriptores, cada um de nós, do capital-acções anteriormente mencionado neste instrumento para o fim de constituir uma companhia para funccionar no Estado de Delaware e fóra delle, e na conformidade de uma lei do Poder Legislativo do Estado de Delaware, intitulada "Lei regulando as companhias em geral" (approvada em 10 de março de 1899), e das leis modificativas e additivas da mesma, fazemos e archivamos o presente certificado, declarando e certificando no mesmo que os factos aqui consignados são verdadeiros, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital anteriormente declarado; e os abaixo assignados, sendo todos os incorporadores da International Business Machines Co. of Delaware, companhia organizada por força e na conformidade da lei do Poder Legislativo do Estado de Delaware anteriormente mencionada, neste acto, e das leis modificativas e additivas da mesma, cujo Certificado de Incorporação foi devidamente archivado no Escriptorio do Secretario de Estado de Delaware, no dia dez de setembro de 1923, e no Officio do Registrador em Wilmington, em 10 de setembro de 1923, não havendo sido realizada parte alguma do capital-acções da mesma companhia, pelo presente acto, na conformidade do disposto no artigo 25 da mesma lei das companhias em geral, modificamos o mesmo certificado de incorporação de modo que fique redigido do modo expresso, anteriormente, neste acto; e, nessa conformidade, firmamos os nossos nomes e sellamos neste dia dezeseis de novembro de 1923, da E. C. — *T. L. Croteau.* (L. S.) — *F. R. Bogart.* (L. S.) — *A. M. Hooven.* (L. S.) Na presença de Herbert E. Latter.

Estado de Delaware — Condado de New Castle — ss:

Faz-se saber que neste dia 16 de novembro de 1923, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Herbert E. Latter, tabellião publico do Estado de Delaware, T. L. Croteau, F. R. Bogart e A. M. Hooven, todos partes do Certificado de Incorporação, modificado, acima transcripto, que sei, pessoalmente, serem os proprios, os quaes, respectivamente, declararam que o mesmo certificado é acto e feito dos signatarios respectivos, e que os factos consignados no mesmo são a expressão da verdade.

Passado sob minha assignatura e sello de officio no dia e anno supracitados. — *Herbert E. Latter,* tabellião publico.

Herbert E. Latter, tabellião publico, nomeado a 24 de fevereiro de 1923. Estado de Delaware. Prazo, dous annos.

Estado de Delaware (Armas do Estado) — Da Secretaria de Estado.

Eu, A. R. Benson, secretario do Estado de Delaware, pelo presente, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exacta do Certificado de Incorporação, modificado, da International Business Machines Co. of Delaware, tal qual se acha passado e archivado nesta secretaria, em 16 de novembro de 1923, da E. C., á uma hora da tarde.

Certifico mais que a mesma International Business Machines Co. of Delaware foi organizada na conformidade das leis do Estado de Delaware e que, conforme os registros desta secretaria, a mesma companhia está actualmente legalmente funccionando.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o meu sello official, em Dover, neste dia dez de dezembro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e tres. — *A. R. Benson,* secretario de Estado.

Estava o sello do mesmo Estado.

N. 6.269 — Estados Unidos da America do Norte (Armas dos Estados Unidos) — Secretaria de Estado.

A todos que a presente virem, saudações.

Certifico que o documento junto está sellado com o Sello do Secretario de Estado do Estado de Delaware e que esse sello é merecedor de inteira fé e credito.

Em testemunho do que, eu, Charles E. Hughes, secretario de Estado, mandei sellar o presente com o sello da Secretaria de Estado e firmar o meu nome pelo official maior da mesma Secretaria, no Districto de Columbia, neste dia 13 de dezembro de 1923. — Por Charles E. Hughes, secretario de Estado, *Ben G. Davis*, official maior.

Estava o sello da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da America do Norte.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de Ben G. Davis, director geral da Secretaria de Estado em Washington, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 4 de janeiro de 1924. — *Gabriel de Andrade*, vice-consul interino.

Duas estampilhas de 2$, da verba consular do Brasil, inutilizadas pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Por traducção, conforme. Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 7$200. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, tres estampilhas federaes valendo collectivamente cinco mil e quatrocentos reis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do senhor Gabriel de Andrade. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America.

(Sobre uma estampilha federal do valor de mil réis.)

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1924. — O director, *S. Roméro*.

Estava o sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Sobre uma estampilha federal de 600 réis:

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio, na fórma seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos que a presente virem, que na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, aos vinte e oito dias de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, perante mim, Irving Mischkind, tabellião publico do Condado de Nova York, residente na mesma cidade de Nova York, e na presença das testemunhas, senhores Otto Schoenrich e Milo A. Borges, residentes na mesma cidade, legalmente qualificados, para agirem como testemunhas, e de mim conhecidos, pessoalmente compareceu William Maclardy, maior de idade, casado e commerciante, residente em Rockville Centre, Long Island, Estado de Nova York.

Eu, tabellião publico, abaixo assignado, pelo presente, certifico que o comparecente supracitado é de mim pessoalmente conhecido; que sua profissão e residencia são as acima mencionadas; que declarou estar no pleno goso de todos os seus direitos civis, do que nada me consta em contrario; que, no meu entender, elle tem a capacidade legal necessaria para o presente acto, e que declarou o seguinte:

Primeiro — Que é o secretario da International Business Machines Co. of Delaware, companhia organizada e com existencia por força e em virtude das leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America, tendo sido eleito para esse cargo em uma assembléa da directoria da companhia, realizada nos vinte e sete dias de setembro de mil novecentos e vinte e tres, como se vê, da acta da mesma assembléa que examinei, eu, tabellião, do que dou fé.

Segundo — Que o capital-acções, total da Companhia International Business Machines Co. of Delaware, na importancia de vinte mil dollars ($ 20.000.00), foi inteiramente subscripto e realizado, e que o que abaixo se contém é transcripção fiel e completa ou lista declarando os nomes e outras qualificações e dados relativos a todos os accionistas da mesma companhia, bem como o numero de acções do seu capital-acções, possuido por cada um dos mesmos accionistas:

Nomes — Descripção — Endereço — Numero de acções

Computing-Tabulating Recording Co., companhia organizada e com existencia em virtude das leis do Estado de Nova York, U. S. A., 50, Broad Street, cidade de Nova York	193
William F. Battin, Nutley, N. J.	1
William MacLardy, Rockville Centre, N. Y.	1
Thomas J. Watson, Short Hills, N. J.	1
George W. Fairchild, Onconta, N. Y.	1
Samuel M. Hastings, 323, West Madison St., Chicago Ill	1
Otto E. Braitmayer, Ridgwwood, N. J.	1
Jos. E. Rogers, Mamaroneck, N. Y.	1

O presente instrumento tendo sido lido em todas as suas partes pelo supracitado comparecente e as testemunhas, o tabellião abaixo-assignado havendo explicado aos mesmos o seu valor e effeito legaes, e o mesmo comparecente e as testemunhas tendo ficado bem inteirados do seu conteudo, William MacLardy, agindo na fórma expressa supra, na sua qualidade de secretario da mesma International Business Machines Co. of Delaware ratificou e acceitou o presente instrumento e o assignou com as supraditas testemunhas.

Do que, de tudo, eu, tabellião, dou fé. — *W. MacLardy*. Testemunhas: *Otto Schoenrich*. — *M. A. Borges*.

Estava o sello da mesma International Business Machines Co. of Delaware.

Perante mim. — *Irving Mischkind*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 79.206 — Série B:

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal dó mesmo condado, que é tribunal de registro com sello, pelo presente certifico que Irving Mischkind é tabellião publico do mesmo condado, nomeado por força das leis deste Estado, que seu mandato começou no dia 31 de março de 1922 e termina em 30 de março de 1924; e que inteira fé e credito devem ser dispensados a todos os seus actos officiaes; e certifico mais que a assignatura do mesmo tabellião publico está archiva neste cartorio, e acredito sinceramente que a firma constante do documento junto é authentica.

Em testemunho do que firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado neste dia tres de janeiro de 1924. — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava o sello a que se allude supra.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos archivos notariaes do Condado de Nova York; e para constar onde convier a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, aos 4 de janeiro de 1924. — Pelo consul geral, *Gabriel de Andrade*, vice consul interino.

Estavam colladas e inutilizadas, pela chancella do mesmo Consulado Geral, estampilhas da verba consular do Brasil, valendo ao todo 4$000.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor collectivo do 3$000. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pela chancella da Recebedoria do Districto Federal, estampilhas federaes do valor collectivo de tres mil seiscentos réis.

Reconheço verdadeira a assignatura retro, do Sr. Gabriel de Andrade. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da America (sobre uma estampilha commercial aliás estampilha federal de mil réis): Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — O director, *S. Roméro*.

Estava o sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Sobre uma estampilha federal de seiscentos réis: Rio de Janeiro, 11 de julho de 1924. — *Manuel de Mattos Fonseca*.

(171)

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de restituir a V. Ex. os dous inclusos autographos da resolução legislativa, hoje sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:428$340, para attender ao pagamento de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Marinha — N. 5.335 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem, restituindo ao Congresso Nacional dous dos autographos da resolução legislativa, hoje sanccionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:428$340, para attender ao pagamento de tres lampadas «Aldis», destinadas ao serviço de aviação naval. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

—

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 6:000$ ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer, durante o segundo semestre deste anno, ao pagamento do ordenado que compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal na secção do Piauhy, em disponibilidade, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da referida resolução que acompanharam vossa mensagem n. 154, de 28 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925, 104° da Independencia e 37° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 6:000$ a este ministerio, para occorrer ao pagamento do ordenado, que, no segundo semestre deste anno, compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal na secção do Piauhy, em disponibilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

/—

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, concernente á abertura do credito especial de 562:948$115, destinado ao pagamento, durante o anno de 1924, da differença de vencimentos dos funccionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro do anno findo, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 31 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, centesimo quarto da Independencia e trigesimo setimo da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

—

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de trasmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á sancção da resolução do Congresso Nacional, que declara aberto a este ministerio o credito especial de réis 562:948$115, para pagamento, durante o anno de 1924, da differença de vencimentos, a funccionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro do anno findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração — ***João Luiz Alves.***

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 4.911, que fixa a Despeza Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1925.

Decreto n. 4.903, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 4:428$340, para attender ao pagamento de tres lampadas "Aldis", destinadas ao serviço de aviação naval.

Decreto n. 4.906, que declara aberto, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de réis 562:948$115, para pagamento, durante o anno corrente de 1924, da differença de vencimentos dos funccionarios da Policia Civil, a que se refere o decreto n. 4.820, de 26 de janeiro findo.

Decreto n. 4.908, que autoriza a abertura, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de réis 6:000$, para pagamento, durante o segundo semestre deste anno, do ordenado que compete ao Dr. Mathias Olympio de Mello, juiz federal na secção do Piauhy, em disponibilidade.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.611, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 3.000:000$, apolices, para attender ás despezas com as obras de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas e autoriza a respectiva emissão de apolices.

Decreto n. 16.711, que approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Decreto n. 16.750, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2:535$085, destinado ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o 1° tenente engenheiro machinista reformado Antonio Carlos de Siqueira.

Decreto n. 16.757, que concede á International Business Machines Co. of Delaware autorização para funccionar na Republica.

Decreto n. 16.758, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito, no corrente anno, o 2° tenente dentista do Corpo de Bombeiros, Pedro Freire Bruno.

Mensagen

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de dezembro ultimo e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Thesouro Nacional e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercial — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, da Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de dezembro findo, foi nomeado, na fórma da lei:

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Cruzeiro

2° supplente, Albino Klein.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o de 5 de abril do mesmo anno, nomeando o bacharel Alberto Parreiras Horta Filho para o logar de substituto do juiz federal na secção de Alagôas, visto não haver assumido o exercicio no prazo legal.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado o bacharel Luiz Affonso Chagas para o logar de substituto do juiz federal na secção de Alagôas, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

— Ainda por outro da mesma data foi concedido ao bacharel Julio Eleuterio da Luz a exoneração que pediu do logar de 1° supplente do substituto do juiz federal na séde da secção do Paraná.

— Por decretos de 7 do corrente mez foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de S. Miguel

Ajudante do procurador da Republica, Raul Farias Sampaio.

Municipio de Aratuhype

1° supplente, Julio Alves de Castro

2° supplente, Arthur Augusto Pinheiro.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Iguassú

Ajudante do procurador da Republica, Benigno Rodrigues Armada.

— Por outro da mesma data foi exonerado o bacharel João de Deus Pires Leal do logar de substituto do juiz federal na secção do Amazonas, visto não haver reassumido o exercicio de suas funcções depois de terminado, em 18 de setembro do anno findo, a licença em cujo gozo se achava.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado o bacharel Sadi Tapajóz de Alencar para o logar de substituto do juiz federal na secção do Amazonas, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

— Por decretos de 5 de novembro do anno findo foram nomeados os bachareis Achilles Bevilacqua e Olyntho Nogueira, respectivamente, para os logares de segundo e terceiro supplentes do substituto do juiz federal da 3ª Vara, na secção do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

— Por decretos de 7 do corrente mez foram nomeados os bachareis Eurico Drummond Costa, Mario Tavares Filho e Jorge Miranda Cordeiro, respectivamente, para os logares de 1°, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal da 1ª Vara, na séde da secção de São Paulo, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

— Por outros da mesma data foram nomeados os bachareis Justino de Freitas Pitombo, Diogenes Ribeiro de Lima e José Pedro de Araujo Netto para os logares de 1°, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal da 2ª vara na séde da secção de São Paulo, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Por decretos de 31 de dezembro ultimo:

Concederam-se as seguintes medalhas de distincção:

De 1ª classe, ao capitão do Exercito Dermeval Peixoto e ao diarista do Arsenal de Marinha, desta Capital, Reynaldo Pereira Lima, por terem salvado, com risco da propria vida, este, a de um companheiro que, no dia 16 de maio de 1924, caira ao mar e estava prestes a perecer afogado, proximo á Ilha das Cobras, e, aquelle, a de uma senhora, quando prestes a perecer queimada, por occasião de um incendio occorrido, no dia 10 de setembro de 1923, na rua Senador Furtado.

De 2ª classe, ao guarda civil Lino A. Miranda Sardinha e ao remador do Ministerio da Guerra, pertencente á Fortaleza de Santa Cruz, Joaquim Pereira Santiago, por terem, este, auxiliado, no dia 1 de fevereiro de 1921, a extincção de um incendio, occorrido no edificio onde funcciona o «Cinema Odeon», na avenida Rio Branco, nesta Capital, e aquelle, por ter salvo, no dia 5 de fevereiro de 1924, um individuo prestes a ser colhido por um vehiculo, na rua Primeiro de Março nesta cidade.

— Declarou-se, á vista da communicação do Ministerio das Relações Exteriores, e na conformidade do disposto no decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que perderam os direitos de cidadão brasileiro, por se terem naturalizado argentinos, Enrique Tessiani, Moises Benzaquen Radi Iuan Gabriel, Radi Ernesto, Radi Humberto, Sebastião Silveira, Pachoroti Curgel e Guillen Alfonso.

—Permittiu-se que permutem os respectivos cargos, o 2° official, adhido, da Directoria do Serviço de Estatistica, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Mauricio Limpo de Abreu, e o 2° official do Museu Historico Nacional, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Luiz Oliva de Toledo.

— Foi nomeado, á vista do disposto no art. 90 do regulamento approvado pelo decreto n. 408, de 17 de maio de 1890, e revigorado pelos arts. 8° da lei numero 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 115 da de 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandado incorporar este á legislação pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a repetidora, cega, Luiza Russo para o logar de professora da cadeira de harmonia e contra-ponto do Instituto Benjamin Constant.

— Foi aposentado conforme requereu, o pharmaceutico Henrique Diniz Gonçalves, preparador de chimica médica da Faculdade de Medicina da Bahia, de accôrdo com o art. 75, da Constituição Federal, e na conformidade do decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, com o vencimento que lhe competir, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do mesmo anno, mandado incorporar á legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

—Por decreto de 7 do corrente mez, concedeu-se a José Luiz da Silva a medalha de distincção, da segunda classe, por ter, em a noite de 3 de janeiro de 1924, soccorrido uma senhora que se atirar ao mar e estava prestes a perecer afogada, na praia do Russell, nesta cidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente mez foi nomeado o Dr. João de Rezende Mira para exercer o logar de depositario geral do Districto Federal, emquanto o effectivo estiver licenciado.

Directoria do Interior

Por portaria de 31 de dezembro ultimo, foi nomeada repetidora do Instituto Benjamin Constant, na conformidade do art. 75 do regulamento annexo ao decreto n. 9.116, de 16 de novembro de 1911, a aspirante ao magisterio Amelia Pereira Couto.

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1925

Joaquim Carvalho, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a sua actual residencia e apresente folha corrida da 3ª vara federal.

Camillo José Vasquez, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Ramiro Almada, residente no Estado de S. Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove, em cumprimento ao despacho de 25 de novembro ultimo, que os dous terrenos de sua propriedade, no valor de 1:700$ cada qual, não estão onerados.

— Por portaria de 12 do corrente mez foram declarados cidadãos brasileiros:

Guilherme Antonio Schneider, natural da Allemanha, nascido a 13 de junho de 1893, filho de Henrique Maria Augusto Schneider, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Thomaso, natural da Italia, com 30 annos de idade, filho de Liborio Monaldo e Raphaela Moraldo, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Gonçalves Pereira, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1881, filho de João Gonçalves Pereira e Emilia Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Eugenio Maximiliano Schneider, natural da Russia, nascido a 16 de dezembro de 1872, filho de Frederico Adolpho Schneider e Ignez Schneider, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Julius Weil, natural da Baviera, nascido a 4 de abril de 1833, filho de Sigmundo Weil e Paulina Weil, casado, residente nesta Capital;

Manoel Pereira, natural de Portugal, nascido a 30 de novembro de 1889, filho de Antonio Pereira e Maria Rosa da Encarnação, casado, residente nesta Capital;

Pedro Pinto dos Santos, natural de Por-

tugal, nascido a 21 de agosto de 1885, filho de Antonio Pinto dos Santos e Margarida Alves, casado, residente nesta capital;

Staicu Ghiorghe, natural da Rumania, nascido a 6 de dezembro de 1893, filho de Staicu Ivan e Ghiu Maria, solteiro, residente nesta capital.

Remeteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Expediente de 10 de janeiro de 1925

Ao Ministerio da Guerra, remetteu-se a chave da ala do ex-pavilhão de Caça e Pesca da Exposição (aviso numero 67-C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director da Escola Polytechnica agradeceu-se a communicação de haver reassumido o exercicio do cargo de director daquella escola (officio numero 27).

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Ao juiz de direito da comarca de Tarauacá, no Acre, expediu-se o seguinte telegramma: «Respondendo telegramma V. Ex. relativamente pagamento despezas impugnado Delegação Tribunal de Contas junto Delegacia Fiscal Thesouro Nacional Estado Amazonas, communico que de accôrdo Regulamento Codigo Contabilidade, unica providencia cabivel presente caso será recorrer da decisão referido delegação para mencionado tribunal. Saudações. — *João Luiz Alves*, ministro da Justiça.»

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 10 de Janeiro de 1925

Remetteu-se ao Dr. secretario geral, por cópia, o officio de 30 do mez proximo findo, do Sr. chefe do serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios, enviado a esta directoria pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, afim de que sejam feitas as modificações nas instrucções baixadas de conformidade com o decreto ns 16.410, de 19 de março do anno transacto (officio n. 74).

— Communicou-se:

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario que em data de hontem foi designado o Dr. João Luiz Vianna para auxiliar o Dr. Francisco Aragão na regularização dos assentamentos dos funccionarios deste departamento e para substituil-o naquella delegacia o Sr. Dr. director designou o Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues (officio numero 69);

Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho de 3 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de Manoel Ferreira Leal, solicitando relevação de multa (officio n. 67);

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 1:000$, cada um, Silveira & Campos, Antonio Machado Fagundes, Antonio Madureira & Comp. e Anthero Joaquim Ferreira, por infracção dos arts. 861, paragrapho unico, e 920 do regulamento sanitario em vigor (officios ns. 71, 72, 73 e 70);

Ao Dr. secretario geral que, por despacho de 3 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de Manoel Ferreira Leal, solicitando relevação de multa (officio n. 67 A).

— Respondeu-se ao Dr. secretario geral, o seu officio n 18, de 7 do corrente, solicitando informações sobre as multas impostas a Domingos Soares e Domingos Faustino Soares (officio n. 68).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios em 1:000$, cada um, Silveira & Campos, Antonio Machado Fagundes, Antonio Madureira & Comp. e Anthero Joaquim Fernandes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Rodrigues & Ribeiro (3-27). — Indeferido.

Joaquim A. Paiva Silva (55-5.455). — Deferido.

Candido Pacheco de Aguiar (4 943). — Nada ha que deferir.

F. Marques dos Santos (55-5 514). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Manoel Pedro & Comp. (53-2). — Deferido.

Dias d'Andrade & Comp. (60-6). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 10 de Janeiro de 1925

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral — As folhas supplementares, em duplicata, para pagamento do mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, ao dactylographo José Caldas, sendo: a de outubro na importancia de 81$700 e a de novembro na importancia de 122$550, perfazendo assim um total de 204$500 (officio n. 67).

Ao mesmo — Communicando que o Sr. Elisiario Nunes, vae para o Thesouro Nacional a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 93 kilos e sacos de aniagem (officio n. 33).

Ao mesmo — Communicando que a Companhia Uzinas Nacionaes, vae enviar ao Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 80 kilos de sacos de aniagem (officio n. 9).

Ao mesmo — Communicando que a comprovação, em duplicata, das despezas de promptificação do estudio pedido pelo Sr. Arlindo Xavier da Silveira, relativo ao quarto trimestre do anno findo, a importancia total de 750$ (officio n. 10).

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 3, 4, 5 de janeiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, remettendo a 1ª via do pedido n. 151 e a 2ª via do officio n. 501, de 12 de dezembro proximo passado conforme a solicitação do officio n. 6.226 para ser effectuada a annullação do referido pedido.

Ao Sr. Dr. director do Serviço de Povoamento — Ministerio da Agricultura, apresentando os meninos Lourival Costa e Alcides de Almeida para serem recolhidos a um patronato agricola.

Ao Sr. Dr. inspector de Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando o resultado do exame de escarro do Sr. Clarindo Antonio Alves.

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, remettendo uma cópia das «Instrucções para as visitas domiciliares aos doentes de tuberculose».

Dias 9 e 10 de Janeiro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, solicitando providencias para que a Engenharia Sanitaria examine o defeito que existe no terraço desta inspectoria.

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, respondendo ao officio n. 987, de 12 de dezembro de 1924 sobre o preparado denominado Histocalcium, opinando que não deve ser approvado como indicado para o tratamento da tuberculose.

Ao Sr. Dr. director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 1, de 5 do corrente, remettendo 50 tubos de tuberculina para cuti-reacção.

Ao Dr. director do Saneamento e Prophylaxia Rural, solicitando providencias para fazer remessar a esta inspectoria o escripturario Milton Araujo que foi posto á disposição dessa directoria.

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando os resultados dos exames de escarros dos Srs. Hortalasio Amaral Moura, Eurico Pacheco de Carvalho e Geraldo de Fonseca e Silva.

Ao Sr. Dr. director Geral da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, remettendo a relação das contas de fornecimentos feitos a esta inspectoria referente ao mez de dezembro de 1924.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente mez, foram nomeados Leoncio Corrêa Lisboa, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Prado, Estado da Bahia; e João Bonifacio da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Iguape, Estado de São Paulo.

Por outros de 9 do corrente mez, foram exonerados, a pedido, Theodoro Sommeverd do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Buquira Estado de São Paulo; Lazaro Gomes, do logar de collector das rendas federaes em Inanssu, Estado de São Paulo; Annatle Salles do logar de collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de São Paulo; Luiz Botelho de Camargo, do logar de collector das Rendas Federaes em São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo; Clovis Castanheira, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itajutaba, Estado de Minas Geraes; e Antonio Augusto Ribeiro, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São João Evangelista, Estado de Minas Geraes.

Por outros de 10 do corrente mez, foram nomeados o bacharel Joviano Alves Cardoso, collector da 4 Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de São Paulo; e Joaquim Antonio da Silva, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Itajutaba, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Guerra:

N. 3 — Declarando, em referencia ao requerimento em que D. Alda de Góes Simões solicita restituição dos documentos que juntou ao seu processo de habilitação, assim como do titulo que lhe foi expedido, que os alludidos documentos não podem ser restituidos, e quanto ao titulo, foi o mesmo entregue ao Sr. João Cardoso de Moraes, conforme se verifica do recibo passado no respectivo processo.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 7 — Restituindo o orçamento referente aos moveis necessarios ao Juizo Federal na secção de São Paulo e declarando que este ministerio não dispõe de verba para attender ao respectivo pagamento.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 2 — De posse do requerimento transmittido com o aviso n. 4.580, de 18 de novembro de 1924, em que o vice-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues solicita, pelos motivos que expõe, relevação da multa em que incorreu por ter como inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no periodo de 11 de maio a 21 de novembro de 1922, assignado contractos com insufficiencia de sello, cabe-me declarar a V. Ex. que este ministerio, á vista do parecer da Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 12 de dezembro do anno passado, deferir o alludido requerimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 11 — Solicitando seja restituido a este ministerio o predio que foi entregue ao chefe da commissão encarregada de estudos e obras de desobstrucção dos rios Guandú e seus affluentes.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Agradecendo a remessa de cinco exemplares do Relatorio do Tribunal, referente ao exercicio de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1925

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 2 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o officio numero 1.106, de 26 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que o Banco «Lavoura & Commercio de Pennapolis», com sédo na cidade do mesmo nome, Estado de São Paulo, solicita autorização para funccionar, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, providencieis sobre o pagamento do sello do documento de fls. 13 a 16, que é devido, consoante o disposto no decreto n. 14 339, de 1 de setembro de 1920, tabella B, 1, paragrapho 1°, n. 6.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2 — Remetto-vos, o decreto devidamente appostillado, promovendo a segundo escripturario da Delegacia Fiscal de Minas Geraes o terceiro, Martim Francisco Ribeiro de Andrade.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1925

A. Heil no Rodrigues, pedindo providencias sobre o pagamento feito indevidamente da importancia de 7$, de que é credora a firma Martins Barros & Comp. (30-1925).— Satisfaça a exigencia.

Dia 9

Antonio Pinto, pedindo levantamento de 10$, de deposito effectuado em virtude de multa applicada pelo Posto de Villa Proletaria (Saude Publica) (61.523-1924).— Legalize a assignatura da petição.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos.

A' Receita Publica:

N. 26 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua do exercicio de 1917, em nome de João G. Henrique Haberland, pelo predio n. 32 do Becco das Escadas do Livramento.

N. 27 — Solicitando que seja cumprida a solicitação constante do officio numero 1.279 de 11 de junho de 1924.

N. 28 — Solicitando extracção de divida do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1922, a partir de julho de 1923, em nome de Antonio Martins Ferraz, pela praia do Galeão numero 206.

Outrosim, sejam cancelladas as dividas do referido imposto do 2° semestre de 1922 e exercicio de 1923, em nome de Porfirio & Comp., pela praia do Galeão n. 206.

N. 29 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2° semestre de 1924, em nome de Accacio Maria & Comp., pela rua Conselheiro Saraiva n. 39.

N. 30 — Communicando annullação da divida de penna d'agua do exercicio de 1919, em nome de Laurentina da Silva Pereira, pelos predios da rua Fonseca Telles n. 23 A.

N. 31 — Solicitando rectificação, do predio n. 80 da rua Frei Caneca, para rua General Caldwell n. 80.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 3 — Solicitando cadernetas de passagens para os trens da Linha Rio D'Ouro, aos continuos desta Recebedoria, Jeronymo Ferreira de Barros e outros.

— A' Casa da Moeda:

N. 8 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 2.129.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de réis 3.115:000$000.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5 — Solicitando fornecimento de caderneta de passagens dessa Estrada, ao 3° escripturario desta recebedoria Emilio Parisio de Brito Mala.

— A' Casa da Moeda:

N. 9 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 9.235.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de réis 1.246:500$000.

— A' Despesa Publica:

N. 32 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do agente fiscal do sello adhesivo em Laso Rezende de Mello:

N. 33 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento do agente fiscal do sello adhesivo em Laguna, Augusto Manoel de Araujo Góes.

N. 34 — Solicitando extracção de divida de uma penna d'agua dos exercicios de 1914 a 1921, em nome de Antonio Augusto de Queiroz Vasconcellos, pelo predio n. 170 da rua 2 de Fevereiro.

N. 35 — Restituindo os processos numeros 37 e 35 de 1924, sobre fallencia da firma Antonio Pereira Machado, informando.

N. 36 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento da firma Antonio Monteiro de Souza.

N. 37 — Transmittindo o processo da firma Simão & Yaseji.

N. 38 — Restituindo os processos numeros 45.277 e 27.194, de 1924, referentes ao modo de cobrança da taxa judiciaria, informando.

N. 39 — Restituindo o processo numero 61.281 de 1924, originado do requerimento de A. Thun & Comp. Ltd., informando.

N. 40 — Transmittindo o processo originado da notificação n. 14, de 1924, contra Irmãos Guimarães & Comp.

N. 41 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Maured & Tahel, pela rua Senhor dos Passos numero 197.

N. [illegible] — Idem, idem, de 1923 [illegible] me de Benedicto de Menezes Cesar, pela rua Thophilo Ottoni n. 72.

— A' Junta dos Correctores:

N. 6 — Solicitando encaminhar a esta repartição, duas demonstrações devidamente authenticadas, das operações a termo realizadas nos dias 5 e 18 de junho de 1923.

— Ao Sr. 1° delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 8 — Respondendo os officios numeros 3.042 e 3.120, de 21 e 29 de dezembro ultimo, informando.

— A' Inspectoria de Seguros:

N. 9 — Accusando o recebimento e agradecendo a communicação feita em officio n. 2, de 2 do corrente, dessa inspectoria.

— A' Casa da Moeda:

N. 10 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta Recebedoria, 30.100 formulas do imposto de consumo na importancia de 527:000$000.

N. 11 — Solicitando que sejam examinadas as estampilhas appostas as garrafas que a este acompanham.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Solicitando que seja enviada a esta repartição, uma demonstração das rendas do imposto de consumo, sello sanitario e sal nacional, relativamente ao anno de 1924.

10 — Communicando que passa á disposição dessa inspectoria, o agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Victorio Merly.

— A' Receita Publica:

N. 45 — Solicitando cancellamento da divida de penna da agua do exercicio de 1923, em nome ou Antonio Gomes da Costa, pelo predio n. 402 da rua Goyaz.

N. 46 — Communicando annullação de divida de penna da agua do exercicio de 1924, em nome da Irmandade da Cruz dos Militares, pelo predio n. 34 da rua São Clemente.

— A' Receita Publica:

N. 47 — Communicando annullação da divida de penna da agua do exercicio de 1914, em nome de José Dias Duarte, pelo predio n. 97 da rua Dr. Miguel Ferreira.

N. 48 — Idem, idem, de 1923, em nome de Antonio Coelho da Silva, pelo predio n. 397 da rua Montevidéo.

N. 49 — Idem, idem, de 1924, em nome de Americo Conrado Catão, pelo predio n. 4, da rua Duqueza de Bragança.

N. 50 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso, interposto pela firma Calache Dabdab & Comp.

N. 51 — Communicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões de 1924, em nome de Justino Fernandes, pela Estrada da Penha n. 1.190.

— A' Receita Publica:

N. 53 — Restituindo o processo numero 49.161, de 1924, originado do officio n. 274, de 20 de outubro de 1921, da Directoria do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal.

N. 54 — Solicitando que sejam restituidos a esta repartição o processo n. 19.671 de 1922 e o officio n. 102, de 16 de fevereiro do mesmo anno, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 55 — Restituindo o processo numero 36.169, de 1924, originado do recurso da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

N. 56 — Restituindo a petição numero 57.251, de 1924, da firma Santos Moreira & Comp.

N. 57 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1924, em nome de Manoel Maia, pela rua Archias Cordeiro n. 210.

— A' Alfandega de Pernambuco:

N. 11 — Solicitando informar a esta Recebedoria, si a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana está matriculada para os effeitos do pagamento do imposto sobre a renda.

— A' Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 8 — Transmittindo o auto numero 315, de 15 de maio de 1924, contra a firma Garcia Comi.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 7 — Solicitando informar a que predio corresponde actualmente a penna de agua installada na praia José Bonifacia (Paquetá), em nome do Dr. João A. Barbosa de Castro.

— A' Mesa de Rendas de Macahé:

N. 7 — Communicando haver concedido autorização á firma Custodio Mendes & Comp., para importar dessa cidade, alcool desnaturado para fins industriaes.

— A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 2 — Communicando que os predios ns. 14 e 16 da travessa Fonseca Lima, foram adquiridos pela Prefeitura do Districto Federal, em 1919.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 6 — Solicitando informações a respeito do predio n. 56, da rua Baroneza.

Requerimentos despachados

Ordem n. 2, da Directoria da Receita Publica. A. J. Pereira de Barbedo. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 637, da Directoria da Receita Publica. Carlos Pires e Pinto Bastos & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 13 R, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria. Taxa de saneamento do exercicio de 1924. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 6, da Directoria da Contabilidade: 1ª Collectoria Federal de Nitheroy. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 845 do Laboratorio Nacional de Analyses. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 182, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, Minas Geraes. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 32, da directoria da Casa da Moeda, officio n. 256 de 22 de dezembro de 1924. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Representação do porteiro da Recebedoria. — Remetta-se.

Sem numero — Representação do porteiro, pedindo concerto e limpeza dos ventiladores. — Officie-se á Directoria do Patrimonio.

Sem numero — Fernandes Azevedo & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

Sem numero — Pereira Guimarães & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

Officio n. 20, da Prefeitura do Districto Federal, cancellamento de divida da taxa de saneamento do predio á rua da America n. 238. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 6, do Banco dos Funccionarios Publicos, balanço geral. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Companhia La Rural. — Officie-se á Inspectoria de Seguros.

Officio n. 116, da Directoria da Receita Publica. J. S. Baptista. — Responda-se. Em seguida, expeça-se portaria advirtindo o escripturario informante, por motivo da demora no andamento do papel que diz respeito aos interesses da Fazenda, assumpto para o qual já foi recommendada urgencia, por esta directoria. Ouça-se, tambem, o escripturario Genelicio, que datou de abril a informação prestada, quando o processo lhe foi distribuido em setembro. Providencie o Sr. sub-director para que não haja delonga no andamento dos papeis da natureza do presente.

Sem numero — Maria Altina e outra. — Entregue-se ás requerentes a quantia de 520$827, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Maria Altina e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:087$440, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Precatorios despachados

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 300$, a favor de Preiss Edwin Lohmam. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Civel, entrega de 250$, a favor do Thiago Guimarães. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Dia 12 de janeiro de 1925

N. 79, lavrado em 19 de março de 1924 contra Arthur Duarte Pinto & Comp. — A' vista dos termos e exame da escripta de fls. 10 a 16, seja ouvida a autuada, com o prazo da lei.

N. 831, lavrado em 8 de novembro de 1924 contra Moor & Comp. — Officie-se á Casa da Moeda.

Auto n. 769, de 1924, contra a Empreza de Aguas Gazozas. — A' vista do parecer, julgo improcedente o auto de fls. 4 e recorre *ex-officio* para a autoridade superior.

Auto n. 65, de 1924, contra Murias & Comp. — A firma Murias & Comp., á rua Senador Euzebio n. 36, foi autuada por ter vendido á firma Martinez & Gonzalez café moido, em pacote de 5 kilos, contra as prescripções regulamentares. Intimada, nenhuma allegação de defesa apresentou.

Julgo, pois, subsistente o auto de fls. 2 e imponho á infractora revel Murias & Comp. a multa de 1:200$, maximo do artigo 111, § 12, lettras *a* e *b*, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, de que se poderá valer, dentro de 15 dias, na fórma do art. 229 do decreto mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Solicitando informação discriminada sobre percentagem dos agentes fiscaes desse Estado, de janeiro a dezembro de 1924.

A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 3 — Restituindo o processo originado do auto n. 9, de 1920, da Collectoria de Barbacena, vindo com o officio numero 165, de 13 de dezembro proximo findo.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 3 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 603, de 10 de junho de 1924.

N. 4 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 606, de 11 de junho de 1924.

N. 5 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 824, de 26 de agosto de 1924.

N. 6 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 517, de 14 de maio de 1924.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 2 — Solicitando informar si o predio n. 109, da rua Ouvidor é abastecido dagua por uma unica penna.

Ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 1 — Restituindo o processo originado do auto n. 8, de 1918, contra a The Leopoldina Railway Co. Ltd., vindo

com o officio n. 204, de 27 de junho de 1922.

A' Collectoria Federal de Rio Bonito:

N. 2 — Restituindo o processo, vindo com o officio n. 118, de 24 de outubro de 1924.

A' Collectoria Federal de Rezende:

N. 3 — Restituindo o processo com o officio n. 167, de 7 de outubro de 1924.

A' 3ª Collectoria Federal de Pello Horizonte:

N. 4 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 262, de 27 de outubro de 1924.

A' Collectoria Federal de Campo Grande — Matto Grosso:

N. 5 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 112, de 19 de maio de 1924.

A' Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 7 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 457, de 3 de julho de 1924, originado do requerimento de Anna Barros Feitosa.

— A' Alfandega de Pernambuco:

N. 8 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 512, de 12 de maio de 1924.

— A' Alfandega de Manáos:

N. 9 — Idem, idem, vindo com o officio n. 347, de 5 de julho de 1924.

— A' 1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra:

N. 6 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 140, de 6 novembro de 1922.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 4 — Solicitando informações a respeito do predio n. 372, frente e fundos da Estrada Nova da Pavuna.

—A' Receita Publica:

N. 43 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1924, em nome de Enéas Paiva, pela rua Uranos n. 28.

— A' Receita Publica:

N. 44 — Solicitando extracção de divida de uma penna d'agua, dos exercicios de 1920, a partir de junho de 1921, em nome de Domingos Antonio Corrêa Covas referente ao predio n. 131 da rua Ennes Filho.

N. 52 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1924, em nome de F. Pannaim & Comp., pela rua Buenos Ayres n. 35.

N. 58 — Solicitando extracção de divida de uma penna d'agua dos exercicios de 1919, a partir de outubro, de 1921, em nome de Manoel de Almeida Carneiro, pelo predio sem numero da rua José Rodrigues da Motta.

N. 59 — Restituindo o processo numero 30.647, de 1924, informado.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 5 — Solicitando informação a respeito do predio n. 66 da rua Olivia Maia.

Processos despachados

Dia 12 de janeiro de 1925

N. 9.989 — Mattos & Alves. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer, e officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 15.068 — Leopoldo França. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 21.520 — Lordello Andréa & Comp. — Dê-se baixa.

N. 16.916 — Luiz Fernandes Braga. — Archive-se, em vista do informado.

N. 17.550 — Maria da Gloria Cunha. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.959 — Manoel C. Costa. — Dê-se baixa.

N. 2.928 — Abrahim & Calil. — Transfira-se. Imponho a Calil Assa e Abrahim José, de accôrdo com o parecer da 2ª Sub-directoria, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 19.660 — The Motor Union Insurance Company Ltd. — Averbe-se a mudança.

N. 19.067 — Julia Abrãao. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.305 — Lucilia Nascentes Rodrigues. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.529 — Leopoldo Andrade Silva. — Idem.

N. 18.871 — Manoel de Avila Bittencourt. — Idem.

N. 17.903 — Manoel Pereira dos Santos. — Idem.

N. 18.225 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.

N. 12.317 — Gomes Godoy & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 8.000 — Eduardo Freire. —Transfira-se.

N. 20.197 — José Jacintho Pacheco. — Averbe-se a mudança.

N. 52 — José Wato. — Proceda-se á correcção proposta.

N. 22.057 — Lloyd's Register of Shipping. — Averbe-se a mudança requerida e proceda-se á inscripção e á baixa dos directores, nos termos da informação.

N. 16.662 — G. D. Tavares. — Faça-se a averbação, conforme suggere o parecer. Imponho a multa de 50$, minimo, da lei.

N. 21.581 — Jacintho da Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.834 — João Francisco. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.460 — Francisco Alves Gomes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 17.746 — Joseph Cazaux. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 17595 — A. Andreoni & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 1.244 — Francisco Cordeiro Guaraná. — Transfira-se.

N. 380 — José Augusto Cabral. — — Complete-se o lançamento pela fórma proposta. Imponho a multa de réis 20$, minimo da lei.

N. 20.620 — Antonio Palmeira. — Transfira-se.

N. 18.563 — A. B. Junqueira. — Averbe-se a mudança.

N. 21.931 — Arnaldo dos Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 3.524 — Benedicto de Souza. — Officie-se no sentido proposto.

N. 18.230 — Chas W. Gilbert. — Averbe-se a mudança.

N. 15.442 — Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 8.713 — Medeiros & Cruz. — Transfira-se.

N. 5.303 — Martins & Bacellar. — Provado o pagamento do imposto relativo ao exercicio de 1924, transfira-se.

N. 17.729 — Luiz D'Ainto. — Transfira-se.

N. 21.881 — Sylvino Isidoro de Oliveira. — Transfira-se.

N. 14.345 — Urbano Feijó. — Transfira-se.

N. 20.106 — Renato Hess Freira. — Transfira-se.

N. 15.262 — Manoel Antonio Coelho. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 18.348 — Antonio Alves de Carvalho. — Transfira-se.

N. 17.852 — Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho. — Averbe-se a mudança.

N. 17.166 — S. Antonini & Zupo. — Transfira-se.

N. 7.454 — Seraphim da Cunha Mendes. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 18.448 — João Domingos de Moura. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.058 — Jovina Carmono de Moraes. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 15.476 — Justino Pereira Gomes Junior. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 15.479 — João Pereira de Castro. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 20.186 — Joaquim Pinto Ferro. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 18.800 — Henriqueta da Silva Moreira. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 16.827 — Henzelmann & Comp. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 17.902 — Gertrudes Victor da Costa. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 19.035 — Giovanna Saggese. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 21.993 — Joaquim Pacheco Rocha Duarte. — Transfira-se.

N. 15.837 — Miguel Francisco Ferreira. — Transfira-se.

N. 17.983 — Garcia da Silva & Comp. — Dê-se a baixa requerida.

N. 3.785 — Avelino José da Costa. — Complete-se o lançamento nos termos propostos.

N. 4.608 — Antonio de Oliveira Macedo Braga. — Em additamento ao despacho de 21 de junho ultimo, transfira-se o immovel para o nome do requerente, a quem imponho a multa de 20$000, minimo da lei, por não ter pedido em tempo a devida transferencia.

N. 19 039 — Sendas & Comp. — Faça-se a prova do valor locativo.

N. 19 198 — Moreira Braga & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 18.892 — Wilson Jeans & Comp. — Averbe-se a mudança e volte o processo á 2ª Sub-directoria, de accôrdo com o parecer.

N. 14.735 — Miguel Norberto Moreira Neves. — De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 9 de outubro de 1923. Encaminhe-se o processo á 1ª Sub-directoria para os fins devidos.

N. 2.045 — José Ferraz Monteiro. — Prove ter pago a taxa de saneamento de 1922.

N. 17.157 — José Maria Alonso Roriz. — Pago o imposto do 2º semestre de 1924, transfira-se. Não ha multa a impor, visto que a petição, entretanto a 3

de novembro (fls. 2), apanhou o limite do prazo regulamentar de 15 dias, *ex-vi* do artigo 125, do Codigo Civil, pois o dia 2 é feriado nacional.

N. 17.702 — Leon de Almeida & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 5.357 — José Maria Soquiero. — Averbe-se a mudança.

N. 2.814 — Demetrio Mansour. — Pago o imposto do 2° semestre de 1924, transfira-se a firma e averbe-se a mudança de local. Imponho a multa de réis 50$000, minimo da lei.

N. 18.595 — A. Affonso Melin & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 3.246 — Alfredo Schurig. — Pago o imposto do 2° semestre de 1924, transfira-se.

N. 16.023 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Averbe-se a mudança.

N. 13.158 — Azevedo & Branco. — Averbe-se a mudança.

N. 12.954 — Raphael Vallejo. — Transfira-se.

N. 3.925 — Arnaldo Moreira da Silva. — Pago o imposto do 2° semestre de 1924, transfira-se.

N. 9.957 — M. Brandão & Comp. — Preliminarmente informe a 2ª Sub-directoria se a firma antecessora pediu mudança para a rua do Rosario n. 58, e em que data.

N. 20.095 — José da Silva Quintas. — Transfira-se.

N. 3.990 — Fulluh & Irmão. — Averbe-se a mudança.

N. 9.337 — Ignacio Alves Seabra. — Pago o imposto do 2° semestre de 1924, transfira-se.

N. 10.397 — João Albino Lopes. — Transfira-se.

N. 11.336 — Nelson Tavares da Silva. — Transfira-se.

Certidão

Sem numero — Mezechino Alonso. — Legalize a assignatura da petição e declare de que impostos quer a certidão e a que exercicios pertencem os mesmos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de janeiro de 1925

N. 21.087 — Calil & Comp. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.110 — Antonio Sobral Fonseca. — Idem.

N. 16.855 — Eugenio Lopes Gonçalves. — Idem.

N. 21.349 — Manoel Ribeiro Souza. — Idem.

N. 10.846 — Augusto Pinto Soares. — Idem.

N. 21.949 — Ribeiro, Salgueiro & Comp. — Idem.

N. 22.153 — Joaquim Silva Mendes. — Idem.

Sem numero — Jacob Kaufman. — Idem.

Sem numero — Paladino & Rageguetto. — Idem.

Sem numero — R. A. Nudelman. — Idem.

Sem numero — Nagib Agen. — Idem.

N. 20.012 — Antonio Silva Ribeiro. — Idem.

N. 19.163 — Arthur Silva Torres. — Idem.

N. 556 — A. Alves & Irmão. — Idem.

N. 20.710 — Luiz Antonio. — Idem.

N. 18.206 — Adriano Cintra. — Idem.

N. 17.856 — Pery Cruz. — Idem.

N. 21.295 — Brito Miranda & Comp. Ltd. — Idem.

Sem numero — Madame Zoé Buceno. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

Sem numero — A. A. de Barros. — Idem, idem.

Sem numero — Ayres & Euclides. — Idem, idem.

Sem numero — Joaquim Ferreira. — Idem, idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de janeiro de 19

N. 17.128 — Azamor & Comp. — Junte patente de registro.

N. 16.022 — Abrahão José da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 7.745 — A. C. Guerra. — Idem, idem.

N. 5.466 — João Gonçalves Torres. — Idem, idem.

N. 8.215 — André Pol. — Idem, idem.

N. 9.450 — Joaquim Cabral Bastos. — Idem, idem.

N. 9.343 — Kalil Raed. — Idem, idem.

N. 9.453 — Ramon Lyssowsky. — Idem, idem.

N. 8.114 — Silva & Cerqueira. — Idem, idem.

N. 9.352 — José Gonçalves Neves. — Idem, idem.

N. 7.957 — Arthur da Silva Torres. — Idem, idem.

N. 5.032 — Guedes & Faria. — Idem, idem.

N. 9.671 — Oliveira & Judith. — Idem, idem.

N. 9.381 — Manoel Joaquim da Rocha. — Idem, idem.

N. 9.304 — J. Araujo & Comp. — Idem, idem.

N. 9.414 — M. A. de Araujo. — Idem, idem.

N. 9.433 — Barbosa & Corrêa. — Idem, idem.

Fiscalização das Loterias

EXPEDIENTE DO FISCAL DO GOVERNO

Dia 10 de janeiro de 1925

Sr. director da Receita Publica:

Junto vos remetto os autos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/650, 12/651, 13/654, 14/653, 15, 16/638, 17/769, 18/671, 19/724 e 20/673, lavrados por infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 15.775 de novembro de 1922, contra diversos infratores, pedindo vossas providencias o sentido de ser procedida a cobrança executiva dos multas impostas, de accôrdo com as legislação em vigor (officio n. 33).

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de janeiro de 1924

Officio n. 15 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Submettendo ao conhecimento do Sr. ministro, o processo com o requerimento do Deutsche Sudamerihanische Bank A. G., solicitando permissão para abrir duas filiaes em S. Paulo e Santos, adoptando a denominação official — Banco Germanico da America do Sul.

Requerimentos despachados

Guilherme Leon Favre (requerimento de 9 de janeiro de 1925). — Certifique-se o que constar.

Banco Commercial do Rio de janeiro (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Banco Brasileiro Allemão (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Companhia de Anministração Garantida (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

J. G. Ferreira & Com. (conta de fornecimentos a esta Inspectoria Geral dos Bancos). — Depois de feita a devida verificação, recuse-se o pagamento.

Banco de Espanha & Brasil (requerimento de 12 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Banco Nacional da Cidade de Nova York (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Banco Portuguez do Brasil (requerimento de 12 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Banco Portuguez do Brasil (requerimento de 12 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

Banco de Credito Rural e Internacional (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Como requer, em termos.

The Yokohama Specie Bank (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — A' commissão de cadastro e registro para os devidos fins.

Deutsch Sudamerikanische Bank A. G. (requerimento de 10 de janeiro de 1925). — Junte o banco requerente duplicata do *Diario Official*, cuja pagina 893 pede para ser visada.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 46 — Ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, solicitando autorização para adquirir artigos necessarios a esta repartição mediante concurrencia administrativa.

N. 47 — Ao Dr. director geral do Thesouro Nacional.

N. 48 — A' Sra. D. Victoria Ravanini, informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.

N. 49 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Alfredo Angelo.

N. 50 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Isaura Marques Pires.

N. 51 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que João Paulo da Costa Ribeiro, solicitando licença para tratamento de saude.

N. 52 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem de Hermogenes Mendes da Costa.

N. 53 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

N. 54 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 55 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

Requerimentos despachados

Maria Laura da Costa, Maciel Bento da Silva Nery e Cid Augusto de Freitas Pereira.—Como requerem.

Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Etelvina Adelia da Cunha, Laudelina da Silva e Antonietta de Alencastro.—Sim em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 12 de janeiro de 1925

N. 13 J — Judith Estella de Vasconcellos. — Deferido.

N. 15 A — Annibal de Castro. — Deferido.

N. 109 H — Henrique Alves Pinto. — Deferido.

N. 12 B — José Bevilaqua. — Cumpra-se o alvará.

N. 11 J — Joaquim Bezerra de Andrade. — Cumpra-se o alvará.

N. 10 J — Jorge Dyott Fontenelle. — Cumpra-se o alvará.

N. 7 C — Castorina Faria Lima. — Cumpra-se o alvará.

N. 16 A — Alice de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 1 T — Theodorico José Barbosa Lavarilho. — Deferido.

N. 2 O — Octavio Ferreira Vaz. — Deferido.

N. 7 D|A — Caixa E. do Rio de Janeiro, Sociedade Beneficente Mutua Progresso do Engenho de Dentro. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 6 D|A — A mesma, Zulmira Machado Bastos. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 7 J — João Frederico Shalders. — Deferido.

N. 9 J— Joaquim Augusto Teixeira.— Deferido.

N. 41 J — José Willemnse. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1925

Sr. ministro da Fazenda:

N. 114—Assumpto: Quantitativo para a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte.

1. Em aviso n. 4.391, de 24 de outubro do anno findo, foi solicitado ao Tribunal de Contas o credito de 1:050$, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, á conta da verba — II—Munições de bocca Material de consumo—n. 2—Para compra de forragem para animaes, afim de attender ás despezas com o sustento de um cavallo a serviço dos pharóes do referido Estado.

2. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser a mencionada delegacia habilitada, pelo telegrapho, com o respectivo quantitativo.

N. 115—Assumpto: Annullação de credito. Referencia: officio n. 1.136—D.G. C., de 23 de dezembro de 1924.

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser annullado, na escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito de 1:500$, solicitado ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 2.397, de 17 de maio de 1924, á conta da verba 13—«Despezas extraordinarias—Material—Diversas despezas—n. 1—Para attender ás despezas com tratamento de officiaes, etc.», do orçamento do anno proximo findo.

N. 117 — Annullação de credito:

1 — Afim de que se possa effectuar a transferencia da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, do credito de 2:520$, correspondente ao excesso da dotação orçamentaria de 6:120$, concedida á verba 7ª, «Ensino Naval» V — «Escolas de Aprendizes», «Pessoal», sub-consignação n. 105, de 1924, para pagamento do soldo, na razão de 36$, a 170 aprendizes, sobre a importancia realmente necessaria para attender ao effectivo de 100 alumnos fixado para a Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuada, pela alludida delegacia, a competente annullação.

N. 118 — Annullação de credito:

1 — Nas tabellas de distribuição do credito ao Estado do Paraná, para o exercicio de 1924, foi consignada na verba 7ª «Ensino Naval», V — «Escolas de Aprendizes», «Pessoal», sub-consignação n. 105, a quantia de 2:520$ para pagamento do soldo, a razão de 36$ a 70 alumnos da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado, cujo effectivo, porém, foi fixado em 60 aprendizes.

2. — Afim de que se possa transferir para a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a importancia de 360$, correspondente ao excesso de 10 aprendizes, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de, pela alludida delegacia, ser ja effectuada a necessaria annullação.

N. 126—Assumpto: Annullação de credito:

1 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser annullado, na escripturação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, o credito de 500$ solicitado ao Tribunal de Contas pelo aviso n. 5.234, de 29 de dezembro ultimo, á conta da sub-consignação XIII — Superintendencia de Navegação — Material — Diversas despezas — n. 607 — Para pagamento de despezas de impressão de cartas, etc., da verba 1ª — Repartições de Marinha, do orçamento de 1924.

N. 137 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicita V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 1:700$700 da qual é credora a Imprensa Naval pelo fornecimento de material de expediente a diversas inspectorias (hoje directorias) á conta da verba 1ª — Repartições de Marinha — VII — Inspectoria de Saude Naval — Material — De consumo — Para a Inspectoria de Saude Naval — N. 83 — Expediente — Duzentos e dous mil réis (200$) — VIII — Inspectoria de Saude Naval — Material — De consumo — N. 91 — Expediente — Novecentos e noventa e oito mil e sete centos réis (998$700) do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 113—Assumpto: Remette cópia de um decreto para registro.

1. Para os effeitos de registro e distribuição á pagadoria deste ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.750, de 31 de dezembro ultimo, abrindo, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 2:535$085 destinado ao pagamento da differença de vencimentos ao 1º tenente engenheiro machinista, reformado, Antonio Carlos de Siqueira.

N. 119—Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal do Paraná.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias ptovidencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pararà, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 11 «Munições de bocca—Material—De consumo—Para attender ao pagamento de generos alimenticios, etc.», do orçamento de 1924, com o credito na importancia de 750$, afim de occorrer ao pagamento de fornecimentos feitos ao aviso *Tenente Lahmeyer*.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida annullação.

N. 120 — Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal do Paraná:

Referencia: Officio 12-18/12/92 — D. F. T. N. E. P.

1—Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná habilitada, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª—Munições de bocca — Pessoal—Para attender a pagamento de rações em dinheiro, etc., do orçamento de 1924, com o credito na importancia de 720$, afim de occorrer ao pagamento das rações de um sub-official escrevente de 1ª classe, nomeado secretario da Capitania dos Portos daquelle Estado.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a competente annullação.

N. 121—Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal de Santa Catharina:

1—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «20—Serviços accessorios—Material — Diversas despezas—n. 1—Para attender ao pagamento de Seguros, etc», do orçamento de 1924, com o credito na importancia de 1:000$ afim de occorrer ao pagamento do serviço de luz para a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado.

2—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha foi feita a devida annullação.

N. 122 — Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal do Estado do Pará.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará com a importancia de réis 10:000$, á conta da verba 11, «Munições de bocca — Material de consumo — Para compra de generos alimenticios, etc.», do orçamento de 1924, para attender ás despezas com o pagamento de dietas aos doentes baixados á Enfermaria do Arsenal de Marinha do referido Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a competente annullação.

N. 123 — Assumpto: Credito á Delegacia Fiscal de Matto Grosso.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, do Estado de Matto Grosso, com a importancia de 2:000$, á conta da sub-consignação 142, «Justiça Militar», da verba 1ª, «Repartições de Marinha», do orçamento de 1924, para attender ás despezas com o andamento de diversos processos da botilha do referido Estado.

N. 124 — Assumpto: Credito á Delegacia em S. Paulo:

1. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, foi effectuada a annullação do credito de 4:813$900, que, em aviso n. 4.511, de 4 de novembro do anno findo, tive a honra de solicitar fosse concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á conta da verba 17ª—Combustivel - Material de consumo—Para compra de carvão, etc., do orçamento de 1924, afim de attender ás despezas com o supprimento de lenha á Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

2. Rogo, pois, a esse tribunal se digne de reconsiderar a negativa de registro, a que V. Ex. alludiu em officio n. 2.422, de 13 de dezembro proximo passado.

N. 125 — Assumpto: Pagamento de uma factura:

1. Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «5—Arsenaes—Directoria do Armamento e Aviação - III—Defesa Aerea do Littoral da Republica — Material — Permanente — N. 275—Para acquisição de machinas, ferramentas, etc.», do orçamento de 1924, o pagamento da importancia de 89:100$000, da qual é credora a firma Companhia Aga do Brasil S. A., conforme se verifica da factura e demais documentos que a este acompanha.

N. 129 — Assumpto: Pagamento de facturas a diversas firmas.

1. Solicito vossas ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento da 1924, a importancia total de 13:877$000, da qual são credoras as seguintes firmas, conforme documentos que a este acompanham:

Dias Garcia & Comp.	550$000
Fi mino Font s & Irmãos	1:800$000
Souza Baptista & Comp.	2:636$000
Sociedade Anonyma Casa Arens	3:180$000
The Courock Ropework Export Co, Limited	5:691$000
Total	13:877$000

Verbas:

15—Sobresalentes e mobiliarios — Material — Permanente — N. 1 — Para acquisição de mobiliarios e seus accesorios	6:336$000
16—Material de construcção naval — Material — Permanente — N. 1 — Para acquisição de lanchas, etc.	7:491$000
Total	13:877$000

N. 127 — Assumpto: Pagamento de facturas:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 16ª «Material de construcção naval — Material — Permanente — N. 1 — Para acquisição de lanchas, etc.», do orçamento de 1924, o pagamento da importancia total de 8:784$400, da qual são credoras as seguintes firmas, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Heraclito & Comp.	503$400
Lappe, Irmão & Comp.	8:281$000
Total	8:784$400

N. 123 — Assumpto: Pagamento á firma Castro d'Almeida & Comp.:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento na importancia de 1:976$, da qual é credora a firma Castro d'Almeida & Comp., pelo fornecimento feito ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 16ª «Material de construcção naval — Material — Permanente — — N. 1 — Para acquisição de lanchas, escaleres, etc.. do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 130 — Assumpto — Pagamento á firma João Vidal & Companhia.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 3:025$000, da qual é credora a firma João Vidal & Comp., pelo fornecimento feito á Imprensa Naval, á conta da verba 1—Repartição de Marinha—XVI—Imprensa Naval — Material —Permanente n. 322—Para acquisição de machinas e utensilios e etc., do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha..

N. 131—Assumpto—Pagamento de facturas á Imprensa Naval.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «1—Repartições de Marinha», consignações abaixo discriminadas, do orçamento de 1924, o pagamento da importancia total de 1:444$500, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

IV—Estado Maior-Para o Estado Maior—Material—Permanente:	
N. 53—Impressões e encadernações	63$000
N. 61—Expediente	180$800
V — Inspectoria de Marinha—Material—De consumo:	
N. 69—Expediente	558$300
VI—Inspectoria de Saude—Material—Permanente:	
N. 81—Impressões e encadernações	334$600
VII—Inspectoria de Saude—Material—De consumo—Para o Gabinete de Identificação:	
N. 84—Expediente	207$800
	1:444$500

N. 132 — Assumpto: Pagamento de facturas á Imprensa Naval:

1. Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 5ª — Arsenaes — Directoria do Armamento e Aviação, consignações abaixo mencionadas, do orçamento de 1924, o pagamento da importancia total de 8:750$200, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos a este annexos:

I — Arsenaes — Material — De consumo — N. 134 — Expediente — Para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro	6:137$100
II — Directoria do Armamento — Material — De consumo — N. 174 — Expediente	2:050$200
III — Defesa Aerea do Litoral — Material de consumo — N. 280 — Expediente — Para a Defesa Aerea e Centro de Aviação	273$900
I — Arsenaes — Material de consumo — N. 135 — Expediente — Para o Arsenal de Marinha do Pará	280$000
Total	8:750$200

N. 133 — Pagamento de facturas á Imprensa Naval:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 1—Repartições de Marinha—XIV—Depositos Navaes—material—Permanente—243 — Impressões e encadernações — sub-consignações abaixo discriminadas, do orçamento de 1924, a importancia total de 2:760$300, da qual é credora a Imprensa Nava , conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro	360$000
XIV—Depositos Navaes—Material — De consumo— Expediente—N. 245—Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro. 246—Expediente—Para os Depositos Navaes do Pará e Matto Grosso	2:121$600
	278$700
Total	2:760$300

N. 134 — Pagamento de facturas á Imprensa Naval:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 7 — Ensino Naval — consignações abaixo discriminadas, do orçamento de 1924, a importancia total de 1:197$100, da qual é credora a Imprensa Naval conforme consta das facturas e demais documentos a este annexos:

II—Escola Naval —Material — Permanente—N. 54—Impressões e encadernações	436$500
II—Escola Naval—Material—De consumo — N. 58 — Expediente	500$000
VI—Escolas profissionaes—Material—De consumo—N. 114 —Expediente	260$600
Total	1:197$100

N. 135 — Pagamento de facturas á Imprensa Naval:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 7—Ensino Naval—consignações abaixo discriminadas, do orçamento de 1924, a importancia total de 1:334$600, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

I—Escola Naval de Guerra—Material —Permanente—13—Impressões e encadernações	713$600
III—Escola de Marinha Mercante do Pará—Material—De consumo — N. 72 — Expediente	453$300
IV—Escola de Grumetes—Material—De consumo—N. 92—Expediente	167$700
Total	1:334$600

N. 136 — Pagamento á Imprensa Naval:

1. Solicito a V. Ex. as necessarias ordens afim de que seja paga, pelo Thesouro Na-

cional, á conta da verba 7ª — Ensino Naval, consignações abaixo discriminadas, do orçamento de 1924, a importancia total de 3:234$400, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos a este annexos:

II — Escola Naval — Material permanente — N. 54. Impressões e encadernações.....	81$000
II — Escola Naval — Material de consumo — N. 53. Expediente.....	1:241$000
VI — Escolas Profissionaes — Material de consumo — N. 114. Expediente.....	1:222$800
VI — Escolas Profissionaes — Material de consumo — N. 115. Expediente. Para a Escola de Submersiveis.....	689$600
Total.....	3:234$400

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1925

Arthur Passos Antunes, auxiliar technico da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedindo pagamento de seus ordenados a partir de janeiro de 1923.— A convocação por edital para reassumir o exercicio do cargo não póde ter effeito differente da nomeação para o cargo que exercia. A recusa a um, como a outro acto, terá a mesma consequencia: a perda dos vencimentos, na fórma da lei. Indefiro, portanto, o pedido.

Maria Ignez Alves, pedindo pagamento por exercicios findos da quantia correspondente a um terço dos vencimentos, a que fez jús seu finado marido, Agostinho Maximiano Alves, ex-conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o periodo de 21 de julho de 1920 a 20 de janeiro de 1921, vespera da publicação do decreto de sua aposentadoria.— Nada ha que deferir, uma vez que tal pagamento foi requisitado a Fazenda, por aviso deste ministerio n. 825 de 21 de agosto do anno proximo passado.

Anglo Brazilian Commercial & Agency Company Ltd., pedindo o pagamento de uma conta no valor de £ 1133-15-0,05, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921.— A não ser que os interessados desistam, de modo expresso, da differença em questão, não poderá ser aproveitado o saldo existente na solução do seu credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 janeiro de 1925

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com relação ao vosso officio n. 1.827, de 21 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, as listas inclusas dos funccionarios da Repartição Geral dos Telegraphos da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que poderão requisitar serviços a esta estrada durante o corrente anno (officio numero 1).

Sr. presidente da Camara Municipal de Pirapora:

Em resposta ao vosso officio de 25 de outubro do anno proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do officio em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil presta as necessarias informações (officio n. 4).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Em additamento ao officio n. 707, de 19 de dezembro proximo passado, com o qual esta directoria vos devolveu o projecto e orçamento relativos á construcção de um edificio para a estação do kilometro 538 da linha de Catalão, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, comprehendendo armazem, uma casa dupla para portadores, prolongamento do actual desvio, telegrapho e cerca, declaro-vos, de ordem expressa do Sr. ministro que podeis considerar approvados os referidos documentos, devendo, porem na execução delles, accrescentar a sala de espera e as installações sanitarias (officio n. 15).

Dia 12

Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios: Alfredo Lopes, engenheiro de 1ª classe da construcção da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana e Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque, official dos correios.

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas, remettendo as certidões requeridas por DD. Georgina Gabriella de Araujo, Antonietta Augusta de Araujo e Maria Barbara Inga de Araujo Lessa.

N. 5 — Idem, idem, no Estado do Ceará, restituindo o titulo de pensão devidamente apostillado por ter attingido á maioridade, de D. Maria de Lourdes Cavalcanti.

N. 8—Idem, idem, no Estado de Pernambuco, restituindo o titulo de pensão de D. Santina Pires Raposo de Oliveira.

N. 9—Idem, idem, no Estado de S. Paulo, restituindo o titulo de pensão de D. Catharina Ramos de Oliveira.

Ns. 13 a 17—Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo com os respectivos processos os titulos de pensão conferidos a DD. Maria Ribeiro Montenegro e filhos; Maria Olindina Campos, Maria Nascimento Sardinha filho; Maria Figueiredo de Oliveira e filhos e menores Clodoaldo, Anna, Paulo e Rosa da Silva Modesto.

Ns. 2, 7, 10, 11 e 12 — Ao director geral dos Telegraphos, restituindo a declaração de familia de João Gomes dos Santos e pedindo certidões de pagamento de contribuições de montepio de Antonio Martins Machado Junior, Alexandre Roubaud, Joaquim Pacheco e Amaro Joaquim Alves.

N. 4—Ao director geral dos Correios, pedindo informações sobre os vencimentos simples annuaes do funccionario Manoel Vieira Nina.

N. 3 e 6 — Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando o deferimento do pedido feito pelo engenheiro Luiz Napoleão do Amaral e pedindo certidão de pagamento de contribuições de montepio de Antonio Pedro Moreira.

N. 18 — Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, pedindo dispensa do comparecimento ás sessões deste mez do funccionario Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas foi remettida cópia do termo do accôrdo modificando a clausula XXIV do contracto decorrente do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, para a transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul dos contractos relativos á barra e porto do Rio Grande (aviso n. 1, de 7 do corrente).

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1925

Maria Candida de Souza, pedindo os favores do montepio.— Deferido.

Maria Emilia Guerra, idem idem.— Prove que o seu matrimonio, effectuado religiosamente, foi registrado no registro civil.

Ernestina Machado Pereira, idem idem.— Deferido.

Clarisse Rosa Teixeira, idem idem.— Habilite-se na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

Arthur Americo de Mattos, pedindo reversão de pensão para seus tutelados.— Deferido.

Maria Vilhena Brandão Machado, pedindo os favores do montepio. — Apresente as certidões de nascimento dos menores Lauro, Clarisse, Alzira e Arthur; prove que o finado contribuinte não deixou outros filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos; que são solteiras as filhas do contribuinte; que a viuva e filhas do mesmo nada percebem dos cofres publicos, assim como deve a habilitanda apresentar a certidão de nascimento de Alpio, mencionada na certidão de obito do contribuinte. Leonor e Flora, maiores, devem requerer a parte da pensão que lhes compete.

Maria Augusta de Souza Mourão, idem idem.— Prove nada perceber dos cofres publicos e não existirem outros filhos legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

Francisca Candida Rebouças e Anna Candida Rebouças, idem idem.— Provem que não percebem cousa alguma dos cofres publicos e que os seus paes são vaidos e vivem ás expensas proprias.

Amanda de Oliveira Pinto, idem idem.— Deferido.

Olinda Alves Meira, pedindo os favores do montepio para os seus tutelados.— Reconheça a firma da certidão de obito e junte ao processo o titulo n. 9.897, conferido a Renato que attingiu á maioridade em 22 de setembro de 1924 e que tem direito a uma parte da reversão requerida.

Virginia de Sá Fernandes, idem idem.— A habilitanda deve apresentar a certidão de nascimento de Nelly e a prova de estado civil ou de obito de Dalila, Maria, Emilia e Alice.

Mamede Antonio Ferreira, pedindo reversão de pensão.— Indeferido, pelos fundamentos dos pareceres e igualmente por não ter havido o desconto de um dia de pensão por parte da viuva fallecida.

Rosa Maria da Conceição, pedindo os favores do montepio.— Habilite-se na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

Manoel Pacheco, idem idem.— Habilite-se na fórma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1865.

Elvira de Almeida Calaça, pedindo transferencia de pagamento de pensão para a Delegacia Fiscal em Pernambuco.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub directoria do Expediente — 1ª Secção — Circular n. 2-E/1ª — Rio, 8 de janeiro de 1925.

Communico-vos, para os devidos fins, que os equivalentes aos riacos das taxas-typo de correspondencia, soffreram as seguintes alterações, a partir de 1º de dezembro de 1924:

4.000 corôas austriacas.....	30 centimos.
2.000 corôas austriacas.....	25 centimos.
2.400 corôas austriacas.....	30 centimos.
800 corôas austriacas.....	10 centimos.
400 corôas austriacas.....	5 centimos.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neiva*.

Sr. administrador dos Correios d..... «Serna, 527/24».

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular n. 70 C/2º — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1924.

Para que seja fielmente cumprido o disposto no art. 83 do decreto n. 4.536, de 1922, que organizou o Codigo de Contabilidade da União, combinado com o disposto no art. 853 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.733, do mesmo anno, recommendo providencieis para que sejam organizados elementos fidedignos e indispensaveis á confecção de listas complementares dos exactores da Fazenda Nacional subordinados a essa administração.

Para facilitar o relacionamento de todos os detalhes inherentes a cada um dos respectivos responsaveis por bens publicos deveis mandar fazer o preenchimento, em duplicata, do modelo especialmente organizado para esse fim, obedecendo a execução de tal serviço ao schema que acompanha a presente circular.

Deveis providenciar para que as seis columnas de que se compõe o modelo sejam totalmente preenchidas, reservando apenas para a de *observações* as notas que nas mesmas columnas não tenham absolutamente cabimento.

Quando, por qualquer motivo, deixar de ser algum exactor mencionado na ordem alphabetica, deverá ser evitada a inutilização do modelo já preenchido, para ser organizada uma *relação complementar*, com os mesmos requisitos que foram exemplificados no schema, podendo, pois, a ordem alphabetica em relação aos agentes ser a mesma que consta da tabella de classificação de agencias, devidamente expurgada dos elementos desnecessarios, sem prejuizo, porém, da inclusão de outros exactores que nella não figuram.

As listas, em duplicata, deverão ser impreterivelmente encaminhadas á 2ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade nos primeiros dias de janeiro de cada anno, e deverão assignalar sómente a situação dos serventuarios que foram depositarios dos dinheiros publicos durante todo anno anterior.

A falta de observancia desta circular acarretará a punição dos responsaveis.

Saude e fraternidade.— O director geral, *Severino Neiva*.

Relação dos exactores da Fazenda Nacional, subordinados á..... dos Correios, em.....

Estado de....., e que estiveram no exercicio do cargo durante o anno de 192.....

Denominação do cargo (Ordem alphabetica)	Nome do exactor	Caução (fiança)			Repartição em que foi feito o deposito	Observações
		Valor	Especie	Data		
Aldeia Campista	Maria José de Oliveira Gonçalves	3:000$000	Caderneta C. E.	24— 1—18	Thesouro Nacional	
Belmonte	Joserhina Gomes de Paiva	800$000	» »	15— 8—21	Delegacia Fiscal	
Campinas	Affonso de Camargo Barros	8:000$000	Immovel	8— 9—13	» »	Prevalece a nota da: «Relação complementar».
Descalvado	José Quirino de Gusmão	3:000$000	Apolices D. P.	4—10—22	Thesouraria da administ.	
Faxina	Adelia Alves de Souza	—	—	—	—	Iniciou processo de fiança.
Juiz de Fóra	Belarmino Cama	10:000$000	Immovel	15— 3—16	Delegacia Fiscal	
Livramento	Carlota Mira da	500$000	Caderneta C. E.	3— 4—22	Thesouraria da administ.	
Maranguape	Mafalda Vieira	1:000$000	—	21— 5—13	—	Fiança idonea.
Nazareth	Clementina Castro	480$000	Moeda corrente	8— 7—18	Delegacia Fiscal	
Palmares	—	—	—	—	—	Supprimida.
Remanso	Victorino de Carvalho	600$000	Caderneta C. E.	23—12—14	Delegacia Fiscal	
Sorocaba	João de Moraes	3:000$000	Apolices D. P.	4— 5—22	Thesouraria da administ.	
Tatuhy	Maria Olympia de Moura	8:000$000	» »	16—11—12	Delegacia Fiscal	
Xapury	—	—	—	—	—	Suspenso o funccionamento.
Zumby	Carolina Cavalcante	8:000$000	Moeda corrente	23— 3—23	Thesouria da D. G. C.	
	Relação complementar					
Abaeté	Georgina Nunes	4:000$000	—	14— 9—17	Delegacia Fiscal	
Campinas	Carlos de Queiroz Sampaio	8:000$000	Caderneta C. E.	5—10—19	» »	
Thesoureiro da administração	Guilherme de Almeida	25:000$000	Apolices D. P.	20—12—21	» »	

Compõe-se de.....lista.....a relação da Administração dos Correios de.....

Contadoria,.....de.....de 192.....

Visto — O contador,

(Assignatura).....

Relação dos exactores da Fazenda Nacional suborditados á..... dos Correios, em..... Estado de.....
e que tiveram no exercicio do cargo durante o anno de 192.....

Denominação do cargo (Ordem alphabetica)	Nome do exactor	Caução (Fiança)			Observações
		Valor	Espécie	Data	Repartição em que foi prestada

Visto — O Contador,

Compõe-se de..... Estado..... a relação da Administração dos Correios de..... de.....
Contadoria, ... de.....
(assignatura).....

Rectificação

Por portaria de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, o respectivo serventuario Sylvio Goulart de Freitas, e não como foi publicado no *Diario Official* de 11 do corrente a pag. 918.

— Por outra de 10 do corrente foi exonerado, a pedido do cargo de ajudante da agencia do Correio da Lapa, no Estado de S. Paulo o respectivo serventuario Sebastião Alves Penteado.

— Por outra de 12 do corrente foi removido, a pedido, o agente do Correio da Estação Central, na capital do Estado de Pernambuco, Antonio Rodrigues de Almeida, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte e desta para aquella D. Camilla Pessôa de Lacerda.

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1925

Antonio Joaquim Valente de Mattos, pedindo a verificação da compra do predio n. 201 da rua S. Januario.—Deferido, fazendo-se a restituição dos documentos mediante recibo.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Licenças concedidas para installações de apparelhos receptores radio-telephonicos:

No Districto Federal:

Alda Almeida Magalhães, Antonio Pereira Caldas, Americo Dyott Fontenelle, Antonio Pereira dos Santos Junior, Alexandre Dyott Fontenelle, Armenio Borelli, Augusto Mallet Soares Junior, Armando Costa, Antonio Barbosa dos Santos, Agnes Pereira da Rocha, Armando Gomes dos Santos, Alberto Jayme Smith, Alberto Firmino Machado, Abel Joaquim da Silva, Alfredo Jardim, Armando José Siqueira, Cypriano Lemos, Carlos Medeiros, Eugenia Rosa de Mesquita, Edmundo de Miranda Jordão, Francisco de Paula e Souza, Gomes Reddy, Henrique Dyott Fontenelle H. Macedo Rocha, Jeronymo de Miranda Pannain, Jayme Pinto, José Marques Loureiro, José Luiz Rangel, Joaquim da Silva Cardoso, Luiz Emilio Soares, Lucy Seidon Luiz Guimarães, Luiz dos Santos Neves, Manoel Raymundo de Menezes, Marcilio Lacerda de Andrada Moncorvo.

No Estado do Rio

Em Paquetá:
José Marques Loureiro.
Em Minas Geraes:
João Barbosa de Oliveira.
Na Parahyba, no Rio Grande do Norte e em Pernambuco:
Sociedade Anonyma Wharton Pedrosa.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo indemnização.—Pague-se a quantia de 156$, a quanto reduzo a presente reclamação, tendo em vista a de n. 11.672 e as considerações feitas neste processo.

Felippe d'Almerica Pinheiro de Andrade, Antonio Ribeiro de Alarcão, Fernando Goldino da Silva Ramos, Fernando Vieira Cortes, Dulcelina Firmo da Silva, Abel Guedes Lopes e Antonio Francisco Montello Bondim, pedindo certidão.—Certifique-se.

Nicolau Montezani & Filhos, propondo compra de escoras de carvão.—Acceito a proposta.

Otavio Marques C. Vianna, propondo fornecimento de cascalho lavado.—Não é possivel a acquisição do material pelo preço proposto.

Abilio Pacheco de Medeiros, pedindo reamissão.—Aguarde opportunidade.

Nestor de Souza Rodrigues, idem idem.—Attendido, como praticante de conferente extranumerario, de accôrdo com a informação do tratego.

Carlos da Silva Araujo & Comp., pedindo entrega de um caixote; Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, propondo permuta de material; Emilia Gomes Saldanha, pedindo permissão para manter uma caixa de doces na plataforma da estação de Cascadura; Sebastião Feijó Cirinio Eduardo dos Santos e Benedicto José dos Santos, pedindo readmissão; Ignacio de Carvalho Moura Wanderley, pedindo autorização para collocar um mostrador na plataforma da estação de Senador Vasconcellos; Cacilda Moreira Compan, pedindo autorização para installar um vareio na plataforma da estação de Senador Camará; Arthur Vianna & Comp., pedindo isenção de armazenagem de mercadoria.—Indeferido.

Asenio Neves, pedindo para collocar annuncios nos viadoctos desta estrada; Octavio Guimarães Torres, pedindo readmissão.—Idem, á vista da informação.

Acacio Maia & Comp., pedindo restituição de excesso de imposto; Benedicto Alexandrino, pedindo restituição de documentos; Horacio Alves de Oliveira, pedindo pagamento; Justino de Souza Neves, pedindo collocação; J. G. Boesch, pedindo solução de requerimento anterior.—Compareçam á secretaria.

Deve comparecer á secretaria o Sr. João Affonso Gonçalves.

Tinoco Machado & Comp. e Banhara Filho & Comp., pedindo indemnização.—Os reclamantes já receberam os volumes, segundo recibo que firmaram no presente processo.—Archive-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1925

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, para os Srs. Dr. Henrique Morize, engenheiro Alix Corrêa Lemos, respectivamente director effectivo e director interino do Observatorio Nacional e para o Sr. Julio Corrêa e Castro, encarregado do Observatorio de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 1).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conce-

der franquia telegraphica em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, aos seguintes funccionarios da Superintendencia do Serviço do Algodão: em todas as estações do territorio da Republica para o superintendente Francisco Leite Alves Costa, Alcides de Oliveira Franco, chefe da secção technica, e Alvaro Figueiredo, chefe da secção de Expediente; nas do Estado de São Paulo para os Srs. Christovam Bezerra Dantas e Carlos Azevedo, respectivamente, director e auxiliar technico de 2ª classe da Estação Experimental de Piracicaba, nas do Estado de Minas Geraes para os Srs. Oscar Monte de Almeida, administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha e João Baptista Zolini, administrador da Fazenda de Sementes em Sete Lagôas; nas do Estado do Maranhão, para os Srs. José Orestes Monteiro e Alvaro Ribeiro, respectivamente administrador e chefe de culturas da Fazenda de Sementes em Coroatá e Otacilio Alvaro Pinto director do Serviço do Algodão naquelle Estado; nas do Estado do Pará para o Sr. Leonoldo Penna Teixeira, administrador da Fazenda de Sementes em Santarem; nas do Estado da Bahia para o Sr. Octavio Gonçalves Pires, director da Estação Experimental da Bahia e nas do Estado de Alagôas para o Sr. Djalma Eloy Hoes, director do Serviço do Algodão desse Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 2).

Tenho a honra de solicitar ás vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o anno proximo vindouro, para os funccionarios do Serviço de Povoamento constantes das relações inclusas, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 3).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o anno proximo vindouro, para os telegrammas encarregados a Meteoro-Rio, que forem apresentados em diversas localidades pelos observadores das estações climatologicas, constantes da relação inclusa, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 4).

— Sr. Governador do Estado de Santa Catharina:

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, á vista do resultado da inspecção procedida recentemente no Campo de Sementes de Itajahy pelo ajudante de 2ª classe do referido serviço, agronomo Ireneu Felix Peixoto, acaba de propor a transferencia do citado campo para outra localidade dentro do proprio Estado, ou mesmo para outro ponto do paiz, uma vez que os terrenos actualmente por elle occupados não permittem dar aos seus trabalhos a necessaria efficiencia.

Attendendo ás razões expostas, tenho a honra de solicitar o parecer de V. Ex. sobre o assumpto, afim de que este ministerio possa deliberar a respeito sem prejuizo dos interesses desse Estado.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 5).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1925

Eduardo Weinrebe, Pereira Junior & Comp. e Silva Araujo & Comp. (3 requerimentos).— Lavre-se o termo.

João Corrêa Mendes.—Publique-se a descripção.

Simeon W. Harris.—Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 10.293.

A. Thomas & Comp.—Expeçam-se guias.

João Theophilo Cardoso.—Dê-se a certidão pedida.

Locomobile Company of America Incorporated. e Sociedade Anonyma Industria Reunidas Fabricas Matarazzo.— Annote-se a transferencia.

Hannibal de Azevedo.—Nada ha que deferir.

Enrique Delucchi Rolando.—Junte-se ao processo.

Compagnie Générale des Tabacs.—Archive-se a escriptura que confere direitos á supplicante.

Soares Bastos & Comp. e A. de Moraes. —Aguarde-se a resposta de Berna, ao pedido dos supplicantes.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do regulamento annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «economisador para motores de explosão denominado—Ideal», para o qual pediu privilegio Eduardo Weinrebe (deposito n. 903, de 10 de janeiro de 1925).

Um aspirador (n. 2) especial do ar, combinado com o acceleradro.

Esse aspirador (n. 2), fixado no pino (n. 5) e movimentado pela alavanca (n. 3) permitte a entrada do ar sobre o disco (n. 1).

Esse ar é aspirado pelos proprios cylindros e de accôrdo com a maior ou menor quantidade de ar aspirado mistura-se com a gazolina, diminuindo-lhe o volume na entrada dos cylindros, produzindo, desta forma, uma economia de gazolina de 35 a 50 por cento.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIAS E COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 43 (deposito numero 1.538, de 10 de janeiro de 1925).

Consiste no seguinte: um desenho de forma oblonga, constituido por dous curtos e finos traços ou fios parallelos, de muito pouca equidistancia, e interrompidos no centro e nas extremidades por pequeninos ornatos distinctivamente postos, lendo-se no interior da figura o nome patronymico «Silva Araujo», que occupa todo o longo da figura oblonga. A marca descripta poderá variar em côres e dimensões e será usada pela firma ou directamente sobreposta, ou aposta, ou impressa, ou gravada, ou estampada nas caixas, vidros, envolucros, annuncios, em todo e qualquer meio de acondicionamento, e na propaganda de seus artigos e productos. Classes 3 e 43.

Descripção da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp. designada a artigos das classes 3 e 48 (deposito n. 1539, de 10 de janeiro de 1925):

Consiste no seguinte: um desenho de forma rectangular, constituida a figura por um filete ou guarnição estreita de pequenos é os utilisados distinctivamente, não arredondados mas entre si unidos ou ligados, tendo cada um ao centro uma pequenina figura á semelhança de cruz, lendo-se no interior da figura rectangular e em primeiro plano a palavra «Laboratorio», a seguir, em segundo, o nome patronymico «Silva Araujo». A marca descripta poderá variar em côres e dimensões e será usada pela firma ou directamente sobreposta, ou aposta, ou impressa, ou gravada, ou estampada nas caixas, vidros, envolucros, annuncios, em todo e qualquer meio de acondicionamento, e na propaganda de seus artigos e productos. Classes 3 e 43.

Descripção da marca para que pediram registro Silva Araujo & Comp., destinada a artigos das classes 3 e 43 (deposito n. 1.590, de 10 de janeiro de 1925):

Consiste no seguinte: Um desenho de fórma elyptica, com as extremidades lateraes convergentes, formada a figura por linhas ou traços simples, e em cujo interior leem-se, em primeiro plano, a palavra «Pharmaceutico» e, em segundo, o nome patronymico «Silva Araujo», separado este nome daquella palavra por um pequeno ornato com a fórma de dois SS deitados, vendo-se entre os SS e ao alto, um ponto e á direita e á esquerda dos SS um pequeno traço horizontal. A marca descripta poderá variar em côres e dimensões e será usada pela firma ou directamente sobreposta ou opposta ou impressa, ou gravada, ou estampada nas caixas, vidros, envolucros, annuncios, em todo e qualquer meio de acondicionamento e na propaganda de seus artigos e productos. Classes 3 e 43.

Descripção da marca para que pediram registro Pereira Junior & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.591, de 10 de janeiro de 1925):

Consiste em quatro circulos concentricos no meio dos quaes se vê uma ancora e na zona formada pelos dous circulos as palavras «Fabrica S. Francisco» e «Marca registrada», sendo as palavras «Fabrica S. Francisco» na hemizona superior, e «Marca registrada» na hemizona inferior, separada por duas pequeninas estrellas irradiantes.

Servirá para distinguir doces em compotas, em massa, em calda e crystalizados, confeitos e bombons do commercio e industria dos requerentes, incluidos na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro João Correia Mendes, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 7, de 11 de dezembro de 1924, e effectuado na Junta Commercial do Estado do Ceará):

Consiste em um rotulo rectangular no qual se lêem os seguintes dizeres em lettras vistosas: «Sabão Marcieiro», marca registrada «Producto Superior», «Saboaria Mendes», «João Correia Mendes» — «Ceará», «Guayúba».

A marca, que póde variar em côres, typo e dimensão, servirá para ser applicada sobre o producto, caixas de seu acondicionamento, rotulos, envolucros, etc. Classe 46.

Confere. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional sejam pagas as contas da Casa Pratt (1), Moreira Barbosa & Comp. (1) e Rêde Sul Mineira (26), nas importancias, respectivamente, de 340$000, 2:265$500 e 1:389$10 , provenientes de fornecimentos, passagens e transportes effectuados em proveito das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Industria Pastoril em 1920, 1921 e 1922 na importancia total de 4:529$500 (officio n. 5.645).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Luiz Macedo & Comp. e de Villas Boas & Comp., nas importancias respectivamente, de 609$400 e 68$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de I. e F. Agricolas, em 1921 na importancia de total de 698$900 (officio n. 5.645).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de inclusa transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a segunda via do conhecimento de despeza, n. 249, de 31 de dezembro ultimo, na importancia de 3:431$088, feito na sub-consignação n. 130, da consignação "Pessoal", da verba deste serviço, para o exercicio passado (officio n. 27).

— Sr. director geral do Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, acompanhadas das 1ª e 3ª vias do empenho da despeza respectiva, a folha na importancia de 3:431$088, de gratificações que competem aos funccionarios desta directoria geral, que tiveram o expediente prorogado durante o mez de dezembro ultimo.

A despeza foi empenhada na consignação "Pessoal", sub-consignação n. 130, "Para abonos ,etc.", da verba deste serviço para o exercicio passado (officio n. 28).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Incluso vos transmitto, para o effeito do pagamento, o ponto dos funccionarios desta directoria geral, referente ao mez de dezembro do anno proximo findo (officio n. 30).

Inclusa vos transmitto, para effeitos de pagamento, a folha dos guardas sanitarios desta directoria, referente ao mez de dezembro do anno proximo findo, na importancia total de 5:905$500 (officio n. 32).

Apresento-vos o Sr. Romualdo José Monteiro de Castro, auxiliar de 2ª classe deste serviço, que vae receber as diarias a que fez jus nos mezes de outubro e novembro do anno findo (officio numero 33).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de janeiro de 1925

Ao auxiliar technico de 1ª classe Luiz Montéra:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para assistir ao inicio da construcção do pavilhão de beneficiamento de algodão da Fazenda de Sementes Sete Lagoas, bem como fazer a locação, de accôrdo com o administrador da mesma fazenda, dos edificios da séde, da mesma, medir a agua que deverá servil-a, com o fim de verificar si ella póde ser aproveitada em curso livre e orçar as despezas para a construcção da linha de conducção de energia electrica e outros serviços (officio n. 16).

— Ao administrador da Fazenda de Sementes de Sete Lagoas:

Remettendo cópia de uma carta dirigida pela Atlantic Refinery Company of Brasil, dos Srs. Dolabella & Portella, em Bocayuva, remettendo o conhecimento do embarque de combustivel (officio numero 15).

Remettendo cópia da carta da firma Bechtlufft & Comp., em que communica o embarque dos pulverizadores que foram adquiridos para os serviços nesse Estado (officio n. 12).

— Ao intendente municipal de S. Leopoldo, Rio Grande do Sul:

Remettendo, pelo Correio, em pacotes registrados, todas as publicações com relação á cultura do algodão, que existem nesta superintendencia (officio numero 14).

— Ao director da *Gaceta Algodonéra*, 33 — U. F. 3.413 — Buenos Aires:

Remettendo, pelo Correio, todas as publicações que interessam á cultura de algodão, que existem nesta superintendencia (carta n. 3).

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

Em referencia ao vosso officio numero 430, de 24 de dezembro ultimo, juntando uma carta da *Gaceta Algodonéra*, de Buenos Ayres, communico-vos, que foi attendido o pedido da mesma solicitado (officio n. 13).

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

Sobre a renda da fazenda em 1924 que deve ser recolhida á Delegacia Fiscal (officio n. 11).

— Ao inspector agricola federal no Estado de São Paulo:

Communico-lhe que o Sr. ministro autorizou a cessão da machina de expurgo de sementes de algodão pelo ar quente, e que pertenceu á extincta inspectoria deste serviço nesse Estado, para ser utilizada no Campo de Sementes de São Simão (officio n. 10).

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Sobre o mesmo assumpto (officio numero 9).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 134 — SESSÃO REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Sr. José Braulio de Mesquita

Presentes os delegados Srs. Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado Sr. Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de S. Francisco — Officios ns. 390 e 392, de 15 de dezembro de 1924, solicitando pagamento das quantias de 427$900 e 382$, respectivamente, a Hoepcke, Irmão & Comp. e Leoncio Costa. — Recusou-se registro ás despezas por impropriedade de classificação.

Ministerio da Guerra:

Hospital Militar de Florianopolis — Officio n. 242, de 8 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 40$, ao 1º tenente medico Dr. Achilles Paulo Calloti. — Recusou-se registro á despeza pelos seguintes fundamentos: *a*) inobservancia do art. 277, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; *b*) a folha de pagamento não estar visada pelo ordenador da despeza; *c*) inobservancia das lettras *a* e *b* do art. 268 do citado regulamento.

Ministerio da Marinha:

Delegacia da Capitania dos Portos deste Estado, em Francisco — Officio n. 351, de 23 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de réis 29$100, a Oliveira, Ehrhardt & Comp. — Recusou-se registro á despeza por ter sido a conta anteriormente á conclusão do fornecimento.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura:

Delegacia do Serviço de Povoamento no 9º Districto — Officio n. 1.111, de 29 de novembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 287$ a Costa & Comp., por fornecimentos feitos ao Patronato Agricola Annitapolis. — A delegação, tendo em vista decisões anteriores do Tribunal de Contas e suas em casos semelhantes, resolveu ordenar o registro da despeza. Foi voto vencido o do Sr. delegado Navarro Lins, que fez a seguinte declaração: "Vencido. Votei pela negação do registro porque os artigos adquiridos não se enquadram na sub-consignação 59 a que foram imputados. E' condição essencial para o registro ás ordens de pagamento, que as despezas por ellas apontadas possam ser capituladas nas rubricas das verbas e suas discriminações segundo as tabellas explicativas do orçamento (N V. § 9º, do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922). E ninguem conscienciosamente e de bôa fé affirmará que sabão e creolina possam ser lubrificantes ou material para lubrificação limpeza e conservação de machinas. Os motivos de força maior arguidos pelos demais membros para o effeito do registro, não podem e não devem prevalecer no caso, pois elles escapam á apreciação das delegações, cuja principal missão nos Estados é zelar pela rigorosa applicação da lei, dentro das dotações orçamentarias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *José Braulio de Mesquita. — Laert Wanderley Navarro Lins. — Adolpho Martinez dos Reis.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 32 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Guerra:

28° batalhão de caçadores, neste Estado:

Officio n. 366, de 3 do corrente, remettendo o processo de pagamento, por indemnização, da importancia de réis 6:764$893, proveniente de despezas com as massas de forragens no 2° trimestre deste anno. — A delegação resolveu recusar registro á despeza, por constar da requisição de pagamento importancia maior que a devida.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices, neste Estado:

Processo n. 813, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 2:316$800, entregue pela delegacia fiscal neste Estado ao porteiro-almoxarife da dita escola Sr. Francisco Augusto de Figueiredo, em 15 de outubro ultimo, para occorrer ás despezas com a merenda dos alumnos no 4° trimestre deste anno. — Julgou-se legal e boa a comprovação em apreço.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

Processo n. 814, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 300$, entregue pela dita delegacia fiscal ao respectivo porteiro cartorario Sr. Aureo Freire, em 13 de novembro findo, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento do referido mez de novembro. — Julgou-se legal e boa a comprovação em apreço.

E nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vai assignada. — *Manoel Luiz Barbosa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 33 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação:

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Departamento Nacional de Saude Publica:

Serviço de Saneamento no Estado de Sergipe:

Officio n. 379, de 22 de dezembro corrente, transmittindo o processo de pagamento de 4:048$338 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro e 4:850$ a Antonio Moreira Andrade, proveniente de serviços prestados e fornecimentos feitos no anno de 1923. — Recusou-se registro por tratar-se de exercicio já encerrado, dando-se sciencia á autoridade competente, das seguintes irregularidades do processo, que tambem dariam logar á recusa:

a) não houve empenho prévio da despeza;

b) não consta do officio n. 379, a verba, consignação e sub-consignação por onde deve correr a despeza;

c) as facturas não estão rubricadas pelo ordenador da despeza;

d) não foram observadas as disposições da lettra *b*, do artigo 258 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

e) não constam de grande numero de requisições de passagens o nome e a categoria dos funccionarios a quem aproveitaram.

Ministerio da Guerra:

28° Batalhão de Caçadores

Officio n. 399, pedindo reconsideração da decisão desta delegação que recusara registro ao pagamento de réis 6:765$890, como indemnização, ao respectivo conselho administrativo, pelas despezas effectuadas por conta das massas de forragens relativas ao 2° trimestre do corrente anno.

Reconsiderou-se a decisão anterior para o fim de ordenar o registro a despeza, uma vez que cessou o motivo da recusa.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vae assignada. — *Manoel Luiz Barbosa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

ACTA N. 34

Reunião collectiva, em 29 de dezembro de 1924.

Presidencia do Sr. Manoel Luiz Barboza, chefe da delegação.

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques servindo de secretario, foi aberta a sessão, nos termos da decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Justiça:

Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluminense — Sub-inspectoria de Saude do Porto de Aracajú.

Officio n. 209 de 24 de dezembro corrente, transmittindo o processo de pagamento de 200$, ao Instituto Profissional Coelho e Campos, proveniente de fornecimento feito no dito mez de dezembro.

Recusou-se registro a despeza por não constar do processo, ter sido extrahida a duplicata, nos termos do decreto n. 16.275 de 22 de dezembro de 1923.

Ministerio da Guerra:

6ª Região Militar. 28° Batalhão de Caçadores.

Officio n. 407, de 26 de dezembro corrente, remettendo a folha de pagamento de diarias dos officiaes que se acham nesta capital, na execução do estado de sitio, na importancia de réis 1:240$ relativa ao dito mez de dezembro.

Recusou-se registro a despeza porque está contemplado com 31 diarias a 10$, o Sr. capitão Octaviano José da Silva, contrariamente aos dispositivos do artigo 183, da lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918 combinados com os dos artigos 369 e 397 do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, visto estar o mesmo official com residencia nesta capital, onde commanda o Corpo Policial do Estado.

Ministerio da Viação:

Repartição Geral dos Telegraphos. 10° Districto Telegraphico.

Processo n. 845, relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 42:000$127 entregue pela delegacia fiscal neste Estado, ao escripturario pagador Sr. Raymundo Lucas Leão, em 28 de outubro ultimo, para occorrer ás despezas com o pessoal e material do dito mez de outubro.

Julgou-se boa e legal a comprovação.

E, nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando eu João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta que vai assignada. — *Manoel Luiz Barbosa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira e Segunda Camaras Reunidas

Dia 12 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O CHEFFE DA SEGUNDA SECÇÃO ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO.

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Alfredo Russell e Ovidio Romeiro.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 6.375 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Raphael Logullo; appellado, Alfredo Jaimovich. — Verificando-se empate no julgamento das Camaras Reunidas, convocadas para esse fim, communicou-se este resultado ao presidente da Côrte para os fins que estabelece o § 5° do art. 54 do regimento.

N. 6.541 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães. — Verificando-se empate no julgamento das Camaras Reunidas, convocadas para o mesmo fim, communicou-se este resultado ao presidente da Côrte para os fins que estabelece o § 5° do art. 54 do regimento.

Sessão da Segunda Camara, em 12 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O CHEFE DA 2ª SECÇÃO, SR. ANTONIO GERALDO FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Saraiva Junior e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 5.793—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, D. Zelia Bevilacqua Barroso Netto; appelado, Joaquim Antonio Barroso Neto.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 6.083—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Antonio Joaquim Loureiro; appellado, Henrique Alves Coelho de Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.471—Relator, o Sr. desembargador Sampaio Junior; 1º appellante, Dr. Caetano de Faria Castro; 2º appellante, Romeo de Siqueira; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.559—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; appelados, Franco Ludgero da Silva e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.591—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Oscar Spicer; appellado, Izidro J. Affonso.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.594—Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellantes, Carolina Ramos Reis e Joanna Ramos; appellada, Benedicta dos Reis.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.645—Relator, o Sr desembargador Sampaio Junior; appellante, Antonio Nunes; appellado, Arthur Castagnoli.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção, unanimemente.

N. 6.655—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o D. 1º promotor publico adjunto; appellados, Claudinino Raymundo Neves e Maria Honoria Bittencourt.— Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, unanimemente.

N. 6.766—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o juizo da 1ª Vara Civel; appellados, Alfredo Seabra e sua mulher Carmen Cardoso de Almeida Seabra.— Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 2.712, 2.776, 2.963, 3.260, 6.203 e 6.173—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 6 601 e 6.714.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 6.562, 6.711, 3.160, 6.128, 6.616, 6.045, 6.048 e 6.121.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 802, e 5 161.

Embargos de nullidade

Ns. 4.116 5.321. 5.863 e 6.016.

Na lista de doutores em direito e bacharéis em sciencias juridicas e sociaes, publicada nos dias 4, 8 e 10 do corrente, onde se lê: Armando Alves Ferreira, leia-se: Arnaud Alves Ferreira.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 12 de janeiro de 1925

O Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittio parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

N. 7.169 — Appellante, Emilio Turano; appellada, a Fazenda Municipal;

N. 7.243 — Appellante, Anglo Mexican Petroleum Company Limited; appellada, a Fazenda Municipal.

N. 7.287 — Appellante, Agenor de Souza Bittencourt; appellada, a Justiça.

N. 7.305 — Appellante, a Justiça; appellado, Bernardino da Rocha Rodrigues.

N. 7.313 — Appellante, Eduardo Marques Pereira; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(Cartorio do 2º officio)

Expediente de 12 de janeiro de 1925)

Inventarios

Fallecido, Eduardo Alves Machado.— P. no osculo.

Fallecido, Bento José Pereira da Cunha. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Harold Elkin Hime.— Julgada por sentença a partilha amigavel.

Fallecido, Paulino Pereira Terra.— Defiro o pedido de fls. 22.

Extincção de usufructo

Fallecida, Maria Evangelista da Cunha Guimarães.— Defiro o pedido de fls. na fórma do officio do Dr. curador de residuos.

Inventarios

Fallecido, Theodoro Luiz Maria Gonzaga Da Silveira.— Defiro o pedido de fls. 125, na fórma do officio de fls. 127.

Fallecida, Barbara de Oliveira Passos.— P. no esboço da partilha.

Testamentos

Dr. Pedro de Armando Beltrão, Benfica Nazareth de Menezes e Manoel da Costa Araujo. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Expediente de 12 de janeiro de 1924

Reivindicação

Autor, Carlos Victor Arend; réo, a Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul.—Informe o liquidatario sobre o pedido e dê-se vista ao Dr. curador das Massas.

De M. J. Melgolidio.

Massa fallida

Jorge Assef.—Pague a taxa sellados e preparados.

Desquite amigavel

Supplicantes, Roberto Rapp e Getrudes Stobel. — Dê-se vista ao Dr. 8º promotor publico.

Inventarios

De Dr. Thomaz Gomes Viegas. — Verificando que na partilha foram incluidos os bens situados no Estado de S. Paulo.

De Barbara Candida da Silveira. — Dê-se vista ao advogado da herdeira D. Elisa Galvão.

De Maria de Lacerda Monteiro Moscoso. —Pagos os impostos, a taxa judiciaria, sellados e preparados.

De Maria Mendes e Castro Leite.—Lance a partilha.

De Horacio Augusto de Vasconcellos.— Defiro a petição de fls 30 e expeça-se o necessario alvará, em seguida vista ao Dr. procurador para dizer sobre a avaliação.

Reivindicação

De C. Torres & Comp., converto em diligencia afim de que informe o concordatario; *a*) se foi acceito o saque sobre as mercadorias reclamadas; *b*) se foram arrecadados a fallencia; *c*) á data do pedido da concordata.

Ordinaria

Autores, Dr. Pedro de Mello de Carvalho Monteiro e outro; réos, Dr. João Victorio Pareto Junior e outros.—Julgo provada a excepção para considerar este Juizo incompetente para conhecer da acção proposta pagas as custas pelos exceptos. Publique-se e registre-se,

---

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Expediente de 9 de janeiro de 1925

Fallencia

G. Larue & Comp. — Sellados e preparados, á conclusão.

Dez dias

Autor, Antonio Nunes de Paiva; réos, Benedicta Fraguas Servin e outro. — O juiz rejeitou a excepção de fls. 13, em face do instrumento de fls. 16 e certidão de fls. 3.

De pejo

Autor, Theophilo José da Silva; réo, Carlos Magalhães Bastos. — Em prova.

Acção ordinaria

Autor, Guy Randall Hammond; réo, Hugh Daniels. — Ao autor para dizer sobre a reconvenção.

Fallencia

Supplicante, M. Carlos; supplicados, Costa & Praça. —Em sua petição, nomeio syndicos os credores Cunha & Comp.

Embargo de terceiros

Embargantes, Luiza Swinerd; embargada, massa fallida de M. A. Marsell. — Foi julgado por sentença, provados os embargos por ella offerecidos á fls. 4, mandando lhe sejam entregues os referidos bens.

Fallencia

Supplicante, Sequeira do Lago & Comp., Limitada; supplicado A. G. Tamandaré. — Nomeio syndicos os credores Sequeira do Lago & Comp., Limitada.

De pejo

Autor, Manoel Alves de Barros Junior, advogado; réo, Antonio Frajale.—Foi julgado por sentença procedente a acção para determinar se expeça o mandado requerido.

Dia 10

Venda de immovel

Supplicantes, Rozendo Luiz Duarte e Manoel José de Araujo Gomes. —Ao Dr. curador de ausentes.

Desquite amigavel

Supplicado, Dr. João Calvet Perissé; supplicante, Alice Carvalho Perissé. — Foi homologado por sentença o accôrdo constante da petição de fl. 2, para que produza os seus devidos effeitos e appellou desta decisão para a superior instancia.

Acção para cobrança de honorarios medicos

Autor, Dr. Alexandre Calaza; réos, Gualter de Freitas Abreu e outros.—Recebida a appellação em seu effeito devolutivo sómente, e assignado o prazo legal para ser presente o processo á instancia superior.

Juizo de Direito da Quinta Vara

Expediente de 8 de janeiro de 1925

Prestação de contas

Autor, A. Pistolini; réo, E. Salomão.—Foi julgado, por sentença, tendo como prestadas as contas do réo que fica obrigado a pagar ao autor o valor das mercadorias ainda em seu poder.

Reivindicação de posse

Reivindicante, Abilio José de Andrade; reivindicado, José Francisco da Silva.—Recebeu a appellação no effeito devolutivo sómente, assignando o prazo legal para serem presentes os autos á instancia superior.

Inventario

Inventariante, Aristo Marques Pereira; inventariado, Severiano Marques Pereira.—Deferido.

Liquidação

Supplicante, Almerinda Torres da Serra Martins; supplicadas, Doralina Portella & Comp..—Cumpra-se o accordão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 12 de janeiro de 1925

No processo em que é autora a Justiça e réo, Joaquim do Espirito Santo. — Cumpra-se o accordam.

No processo em que é autora a Justiça e réo, João Leitaga Saturnino. — Ao Dr. promotor publico.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, INTERINO, ROSSINI

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, José Gomes de Almeida. — Recebo o libello; dê-se cópia ao réo. Deixo de referir a requerido a fls. 61 v. pelo Ministerio Publico em face da informação constante de ffs. 19.

Autora, a Justiça; réos, Juvencio Magalhães Sales e João Caetano Filho. — Recebo o libello; dê-se cópia aos réos. Deixo de deferir o pedido final do Ministerio Publico por já existirem nos autos as folhas de antecedentes dos réos.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Vaz da Silva. — Solicite-se da 5ª Pretoria Civel certidão de obito do réo, junta, voltem os autos a conclusão.

Segundo officio

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Alvaro José Lopes; art. 294 § 2º do Codigo Penal.—Intime-se a defesa para no prazo de 48 horas, contadas da intimação, offerecer os quesitos que tiver.

Autora, a Justiça; réo, José Emiliano Cardoso; art. 294 § 2 do Codigo Penal.—Recebo o libello; dê-se cópia ao reo e requisite-se a sua folha de antecedentes ao Gabinete de Identificação, deferido o que requer o Ministerio Publico.

Autora, a Justiça; réo, Adouto Faria de Miranda; art. 294 §§ 1º e 13 do Codigo Penal.—Prepare-se para julgamento.

Autora, a Justiça; réo Domingos Riuvolo.—Hei por cumprida a pena. Passe-se alvará.

JURY

Presentes o Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e o Dr. José Sabóia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico e 27 jurados, foi aberta a sessão e relevada a falta do jurado Dr. Eduardo Cicero de Faria.

Apresentado a julgamento o réo Manoel Zurita incurso no art. 294 § 2º do Codigo Penal, compareceu o réo acompanhado de seu defenso Dr. João Romeiro Netto, não tendo respondido ao prgão o defenso Sr. João da Costa Pinto.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Ivan Galvão, João de Lourenço, Arcanjo dos Xavier da Silveira, José Barbosa Rodrigues, Alfredo de Miranda, Waldomiro Freire de Carvalho e Arthur Leal Nabuco de Araujo.

Feita a acusação pelo Dr. promotor e a defesa pelo advogado do réo, houve réplica e tréplica.

Findos os debates, o jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu absolver o réo Manoel Zurita da accusação contra elle intentada, por cinco votos contra dous, mandando expedir em seu favor o competente alvará de soltura.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 12 de janeiro de 1925

Manutenção de posse

Supplicante, Nilo Figueiredo; supplicados, Romulo de Oliveira e Herminio Pereira Machado. — Vistos e examinados estes autos de manutenção de posse requerida pelo autor Nilo de Figueiredo contra os réos Romulo de Oliveira e Herminio Pereira Machado e, attendendo a que esses ultimos não lhe offereceram nenhuma defesa apresentaram em seu favor, no prazo legal que para esse fim lhes foi assignado, conforme se vê da certidão de fls. 17; considerando, além disso, que o autor provou todas as suas allegações constantes da petição inicial por meio da confissão tacita dos réos, corroborada pelo documento de fls. 5 e pelos depoimentos das testemunhas inquiridas nos autos: Julgo, pelos motivos expostos, procedente a acção e subsistente o mandado de fls. 13 para que produza os seus effeitos legaes condemnando tambem os réos a pagar ao autor os damnos que lhe causaram com os actos aggressivos da sua posse, inclusive as custas do processo, na fórma da lei.

Decendiaes

Supplicante, Alfredo Baptista Galvão; supplicados, Colombo Gamberini & Comp. — Recebo os embargos de fls. 29. Dê-se vista dos autos ao embargado para contestação.

Autor, Dr: Hildebrando Jorge; réo, Jacintho Ribeiro dos Santos.—Cumpra-se.

Ordinaria

Autoras, D. Maria Egeria Cornelio dos Santos (condessa de Araguaya) e sua filha D. Odete Magalhães Araguaya; réo Julio Pereira de Moraes (visconde de Moraes).—Defero o pedido de fls. 76.

Deposito em pagamento

Supplicantes, Drs. Milcides Mario de Sá Freire, Silvio Pellico de Abreu, Hugo Martins Ferreira, Pedro A. de Vasconcellos e Pio Benedicto Oniga; supplicados João Gonçalves Torres e Ramalho Torres & Comp.—Sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Despejo

Autor, José Maria Fernandes; réos, Salvador Raymonti e Apostolo Allie.—Mantenha a decisão recorrida pelos seus fundamentos. Subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Habilitações para casamento

Estão habilitados para casar:

João Batista Galleti e Antonietta Mervile e Ernesto Gonçalves e Carmelitta da Conceição Rocha.

Aquem souber de algum impedimento, accuse-o, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. A. SABOIA DE LIMA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 10 de janeiro de 1925

José Manoel Franco (art. 303 do Codigo Penal).— A. Recebo a denuncia, dispensando-se dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legaes.

Manoel Galico (art. 303 do Codigo Penal). — A. Recebo a denuncia, dispensando-se dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legaes.

Antenor Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Decorrido o prazo legal para a defesa do réo subam conclusos.

José Puglieri (art. 303 do Codigo Penal). — Baixem os autos á delegacia, para o fim requerido.

Paulo Mendonça e outro (art. 303 do Codigo Penal). — Como requer o Dr. promotor. Baixem os autos para que se proceda ás diligencias requeridas.

Hermenegildo dos Santos Lobo (art. 306 do Codigo Penal). — Ouça-se na forma requerida pelo Dr. promotor.

Sentenças

Alice Pereira da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Condemnada no gráo sub-minimo.

João Gomes (art. 303 do Codigo Penal). — Condemnado no gráo minimo e suspensa a pena por dous annos.

Arlindo Mendes Castilho (art. 303 do Codigo Penal). — Condemnado no gráo minimo e suspensa a pena por dous annos.

José Manoel dos Santos (art. 303 do Codigo Penal). — Condemnado no gráo minimo e suspensa a pena por dous annos.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR, DR. TACIANO ESPINOLA; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Art. 306 do Codigo Penal:

Réo José do Nascimento. — Absolvido da accusação intentada.

Art. 303 do Codigo Penal:

Ré, Graciliana Lopes Gonçalves.—Prescripta a acção penal.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réo, Avelino da Costa Ferreira.—Tome-se por termo a appellação.

Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Oswaldo da Cruz Rangel.—Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.
Summarios marcados para o dia 13 do corrente

Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Manoel Hamilton Martins, com duas testemunhas.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réos, Benjamin Santiago e Antonio Leite, com duas testemunhas.
Art. 303 do Codigo Penal:
Réo, Raphael Camargo Freire, com duas testemunhas de defeza.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ BARBOSA DE FIGUEIREDO — PROMOTOR, DR. ALFREDO L. BERNARDES — ESCRIVÃO, DR. BENEDICTO DA SILVEIRA LEITE.

Estatistica do movimento de processos no Juizo da Sext. Pretoria Criminal, durante o anno de 1924.

Estiveram durante o anno de 1924, 224 processos, sendo:
Pelos arts. 07, 94; 304, 46; 305, 13; 310, § , 1; 311, § , 1; 312, § 3, 6; 330; § 4º, 12; 294, 12; 311 da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910, 2; 32, para rapto na vigencia da Lei 2.321, de 30 de dezembro de 1910, 6; 135, 1; 197 ; 198, 6; 311, (sob a vigilancia) 5; 303 c/c 35., 1; 184, c/c 135, 1; tentativa de pronuncia, 1; tentativa de crime, 1; queixas-crime, 3. Total: 224 processos.
Passaram do anno anterior (1923) 27 processos. Total: 251 processos.
Foram julgados e remettidos ás varas criminaes 12 processos.
Em andamento: 59 processos.
Foram interrogados: 4.970 testemunhas.
Foram expedidos 9.400 officios e suspensas 9 cartas.
Foram proferidas por este juizo 163 sentenças.
O 59 processos que se acham em andamento neste juizo aguardam informações requisitadas reiteradas vezes da 4ª delegacia auxiliar, sendo vinte e seis (26) processos novos entrados neste juizo nos mezes de novembro e dezembro, ultimos.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação aos sublocatarios ou occupantes do predio n. 192, da rua Haddock Lobo, com o prazo de sete dias, na fórma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de sete dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que, perante este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, foi proposta por Asdrubal do Nascimento e outros uma acção de despejo contra Manoel dos Santos e referente ao predio n. 192 da rua Haddock Lobo, nesta Capital, tendo os autores dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal. Asdrubal do Nascimento Sobrinho e outros, na acção de despejo contra Manoel dos Santos, para desoccupação do predio n. 192, da rua Haddock Lobo, nesta Capital, não lograram a intimação de todos os sublocatarios, apezar das diligencias e esforços empregados pelo official de justiça, por ter a mulher do réo vedado a entrada do mesmo no referido predio. Por outro lado, como se verifica da certidão de folhas, em que o dito official declara não lhe ter sido possivel entrar mais no predio, os demais sublocatarios, pelas suas occupações, sómente param em casa durante a noite, o que torna impossivel a citação pessoal dos mesmos. Assim, na fórma do que dispõe o art. 8º, § 1º do decreto n. 4.403, de 1921, requerem a V. Ex. que se digne de mandar citar, por edital, para os effeitos legaes, quaesquer outros sublocatarios ou occupantes do dito predio, além dos que já foram citados, para desoccuparem a casa no prazo de vinte dias, que serão assignados na primeira audiencia, publicado o edital pelo prazo de sete dias. Junta esta, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — *Cicero Ferreira Lopes.* (Estava devidamente sellada.) Despacho: — J. aos autos. Districto Federal, 24 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá.* — Despacho: "Defiro o requerido a folhas 65. Districto Federal, 29 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá.*" Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de sete dias, pelo qual ficam citados todos os sublocatarios ou occupantes do predio n. 192, da rua Haddock Lobo, nesta Capital, para desoccuparem o referido predio no prazo de vinte dias, que serão assignados na primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de sete dias do presente edital, ficando scientes de que as audiencias deste juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras, de cada semana, ás 13 horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funcciona este juizo, e situado á avenida Rio Branco n. 241. E, para ser publicado o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, e pelo porteiro dos auditorios desse juizo, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1925. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, interino, o subscrevi.— *Olympio de Sá e Albuquerque.* (208)

Côrte de Appellação

Segunda Camara

Faço publico que o julgamento das appellações civeis numeros: 3.160, appellantes Victorino Goncalves Cabral e sua mulher, appellados Anna Maria Esteves Pontes e outros herdeiros do finado Manoel Joaquim Pontes; 6.045, appellante José de Sá Oliveira, appellados Dr. Nelson A. P. Miranda e outro; 6.048, appellante José de Sá Oliveira, appellados Dr. Nelson Augusto Pinto de Miranda e outro; 6.121, appellante Miguel de Souza Mello Alvim; appellada Dejanyra Baydocymo de Mello Alvim; 6.129 (desistencia), appellante Antonio Pereira Machado, appellado Francisco José de Moura; 6.562, appellante João Manoel da Cruz, appellada Lucia Vieira Branco; 6.616, 1º appellante Miguel Migailidis, 2ª appellante Maria Emilia Pereira, appellados os mesmos; 6.711, appellantes Dr. Sylvio Pellico de Abreu, por si e como procurador do Dr. Milciades Mario de Sá Freire e outros, appellado João Gonçalves Torres, terá logar na sessão da Segunda Camara do dia 19 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, em 12 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes numeros: 7.174, appellante a Fazenda Municipal; appellado Jonathas Nunes Pereira; 7.193, appellante Antonio Alves da Silva, appellada a Justiça; 7.210, appellante o Ministerio Publico, primeiro appellado Manoel do Carmo Magalhães ou Manoel do Carmo Magalhães Netto, segundo appellado Alvaro de Carvalho; 7.240, appellante Manoel Nunes de Paiva, appellada a Justiça; 7.276, appellante Manoel Jose Correa Pinto, appellada a Justiça; 7.327, appellante Joaquim Lopes, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 4ª Camara, no dia 17 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 12 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De citação, com o prazo de 90 dias.

O Dr. José Linhares, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que a este juizo foi dirigida a petição do teôr seguinte. «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Provedoria e Residuos. Fernanda Gomes Teixeira Valle, portugueza, solteira, menor impubere, moradora á rua Cedofeita n. 465, na cidade do Porto, na Republica Portugueza e devidamente assistida por sua mãe D. Maria da Soledade Gomes, tambem portugueza, solteira e maior, com ella moradora, vem expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: No dia 18 de agosto do corrente anno (1924) falleceu em sua residencia na praia de Miramar, em Portugal, José Domingos Teixeira Valle, no estado de solteiro, sem ascendentes e deixando dous testamentos approvados em 14 de março de 1923 nas notas do tabellião portuguez Domingos Curado, nos quaes dispôz de todos os seus haveres, dispondo em um delles dos bens existentes em Portugal e no outro dos bens existentes no Brasil. O testador para dispor com inteira liberdade dos seus bens, muito avultados, sobretudo os aqui existentes, declarou que não tinha descendentes, mas a verdade é que a supplicante é filha illegitima do dito finado, e por este foi sempre tida, havida e tratada como tal e por ella e pelo publico reputada como sua filha, o que constitue a prova da posse de estado em seu favor nos termos do art. 18 da lei republicana portugueza n. 2, de 25 de dezembro de 1910, e nascou das relações sexuaes entre o dito José Domingos Teixeira Valle e Maria da Soledade Gomes, mãe da supplicante. Ora sendo assim, e tendo sido aberto por este juizo o dito testamento do mesmo finado, no qual dispoz elle dos seus bens existentes no Brasil e processando-se tambem por elle o respectivo inventario, e não tendo sido a supplicante reconhecida, pelo dito finado, em qualquer desses testamentos, como sua filha; e assim, tambem, não tendo sido ella declarada herdeira do mesmo finado no inventario que corre perante V. Ex., quer a supplicante protestar

contra esses factos e suas consequencias, de accôrdo com o documento junto que prova: 1º, já ter sido proposta pela supplicante em Portugal a competente acção ordinaria de investigação de paternidade illegitima contra os interessados incertos e contra os herdeiros instituidos nesse testamento e residentes tanto naquelle paiz como no Brasil afim de ser a mesma acção julgada procedente e ser a supplicante reconhecida e declarada filha illegitima do dito finado para todos os effeitos legaes e especialmente para adir todos os bens de sua herança, reduzindo-se as disposições testamentarias ao permittido por lei, isto é, respeitando-se a sua quóta legitima, cancellando-se e annullando-se todos os registros que oneram ou recaiam sobre os bens, posteriores ao fallecimento do pae da supplicante e condemnando-se os réos a reconhecerem-lhe todos os seus direitos de unica e universal herdeira para todos os effeitos legaes; 2º, já ter sido requerida na dita acção a respectiva carta rogativa para citação dos interessados residentes no Brasil afim de contestarem a dita acção no prazo legal. Nessas condições possuindo o espolio do dito finado os bens seguintes: Immoveis: rua José Felix n. 10, Estação do Riachuelo; rua Flack n. 51; rua 19 de Fevereiro n. 67; Praça Tiradentes n. 45; terreno á rua Ida, hoje rua Bandeira de Gouvêa n. 40. Estação do Riachuelo; predio a mesma rua numero 58. Titulos: Apolices da Divida Publica de Minas Geraes; acções das Companhias Leopoldina Railway, Manufactura Fluminense, das Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira) e do Derby-Club, a supplicante querendo acautelar o seu interesse, conservar e resalvar todos os seus direitos relativos a herança, de seu dito pae e impedir a allegação de ignorancia dos interessados no inventario do mesmo finado e de terceiros, vem requerer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto que a supplicante faz contra os factos expostos e contra toda alienação ao qualquer titulo, subrogação, transferencia ou gravame de qualquer dos referidos bens do espolio, a partir de 18 de agosto do corrente anno, data do fallecimento do pae da supplicante, cujos bens, em virtude de acção proposta em Portugal, e de que dá noticia o documento junto, são considerados litigiosos, sendo intimados, para sciencia deste protesto, pessoalmente, todos os interessados conhecidos e presentes, constantes do inventario, além do inventariante e testamenteiro, e do Dr. curador de Orphãos, respectivo, si houver menores e por edital com o prazo que V. Ex. designar, terceiros interessados, desconhecidos ou ausentes e o Dr. curador de Ausentes, e, bem assim, o director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e os presidentes das ditas companhias e sociedades, para não transferirem para o nome de terceiros as apolices, acções ou debentures, que estavam averbados em nome do dito finado, ou que já estiverem transferidos para os nomes dos herdeiros ou legatarios delle, os distribuidores para não distribuir escriptura alguma referente aos bens abaixo declarados e os Srs. officiaes dos registros de immoveis aos quaes competir, para não inscreverem, registrarem ou averbarem escriptura de qualquer natureza que se referir aos mesmos bens, tudo quanto não estiver, afinal, julgado em ultima instancia a referida acção de investigação de paternidade illegitima, proposta pela supplicante em Portugal. Requer, pois, que, tomado por termo o seu protesto e feitas as intimações requeridas, sejam os autos afinal entregues á supplicante, independente de traslado, para seu documento. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924. Bernardo José dos Santos Ferraz advogado, com procuração e um documento. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de quatro mil réis). Distribuida em vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ao Sr. escrivão do 2º Officio. Pelo distribuidor Aprigio Caldas; escrevente juramentado. Despacho: Sou suspeito, de accôrdo com o art. 271, n. 6, da lei n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923; ao meu substituto legal. Rio, 24-12-1924. Ovidio Romeiro.» Despacho: A. Tome-se por termo, intimados como requer, marcado o prazo de 90 dias para editaes. Rio, 24-12-924. Souza Gomes. Termo de protesto. Aos vinte e quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor Bernardo José dos Santos Ferraz, procurador bastante de D. Fernanda Genes Teixeira Valle, portugueza, menor pubere, assistida de sua mãe D. Maria da Soledade Genes, tambem portugueza, solteira e maior, e por elle foi dito, em presença das duas testemunhas abaixo assignadas, que pelo presente e na melhor fórma de direito, reduza a termo o seu protesto, de conformidade com a petição inicial, que fica fazendo parte integrante deste. Assim, o disse, do que dou fé, e assigna este, depois de lido. Eu, Gaspar Fragoso d'Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, subscrevi. Bernardo José dos Santos Ferraz. Olympio de Miranda e Silva. Trajano Maia. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teôr do qual citam-se terceiros interessados, desconhecidos ou ausentes, para sciencia do requerimento e protesto acima transcriptos, sendo este affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicações, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e ficando traslado nos autos. Este juizo funcciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e os autos se acham no cartorio do 2º Officio deste juizo, á mesma rua dos Invalidos n. 160. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Residuos, aos nove dias do mez de janeiro de 1925. E eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, o subscrevi. — *José Linhares.* (Estava devidamente sellado). Está conforme, pelo escrivão interino, *Gaspar Fragoso d'Albuquerque*, escrevente juramentado. (203)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

O Major Barros communica aos interessados da fallencia de A. Freire que a assembléa dos credores foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 horas, a requerimento dos syndicos. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio Neme Abdolia

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Neme Abdalia, á Avenida Suburbana n. 3.056, na fórma abaixo.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Chuchri Jorge & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Neme Abdalia, por sentença deste juizo, de 9 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de novembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Chuchri, Jorge & Comp., residentes á rua da Alfandega n 291 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de fevereiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão, Manoel Pereira Madruga. — *Manoel da Costa Ribeiro.* (197)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Coelho & Almeida

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Coelho & Almeida, estabelecidos á rua D. Gerardo n. 90, na fórma abaixo

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Adriano de Almeida, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Coelho & Almeida, por sentença deste juizo, de 10 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de novembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Siqueira Cavalcante & Comp., residentes á rua do Carmo n. 71, 1º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024,

de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Galdino Siqueira.*

(212)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores de Armando Paes, estabelecido á rua Uruguayana n. 7, com commercio de roupas brancas, em additamento ao edital já publicado, para sciencia da modificação da proposta constante da petição inicial, na fórma abaixo.

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital em additamento ao publicado, virem, que foi requerida pelo concordatario Armando Paes, a modificação daquella proposta, para que o pagamento se faça, á vista, e do mesmo rateio de 40 %, logo após a sentença homologatoria da concordata. Foram ouvidos os commissarios e o Dr. 2º curador das massas fallidas, que concordaram com o requerido, pelo Dr. juiz foi exarado o seguinte despacho: «Em-vista da informação, defiro e publiquem-se editaes para sciencia dos credores. Em virtude do que citam-se aos interessados para sciencia da modificação da proposta, em vez de tres prestações, á vista, logo após a sentença homologatoria e bem assim, que a assembléa é no dia 14 do corrente, ás 13 horas. E, para constar, passei o presente, que será publicado e affixado na fórma da lei, aos 10 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Pereira Madruga escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — *Manoel Pereira Madruga.* — *Manoel da Costa Ribeiro.*

(223)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Martins Cardoso & Mendes

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Martins Cardoso & Mendes, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 45, nesta cidade, na fórma abaixo.

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Constantino Gonçalves, devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Martins, Cardoso & Mendes, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 45, nesta cidade, por sentença desto juizo, de 12 de dezembro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 12 de outubro de 1924. Foi nomeado syndico o credor Constantino Gonçalves, residente á rua do Lavradio n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de dezembro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Frederico Sussekind.* (7.689)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDORES

De publicação do requerimento do negociante fallido Antonio Pereira de Faria, unico representante da firma A. Gomes de Faria, pedindo sua rehabilitação, com o prazo de trinta dias:

O Dr. Frederico Süssekind, juiz da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que o negociante fallido Antonio Gomes Pereira de Faria, unico representante da firma commercial A. Gomes de Faria, me dirigiu, devidamente instruido o requerimento do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. Diz A. Gomes de Faria, negociante, estabelecido á praça Tiradentes, 68, que, havendo cumprido a concordata que fez com seus credores syndico de sua fallencia, como se verifica dos documentos que juntou aos autos vem, nos termos do artigo 144, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, requer a V. Ex., que ouvido o Dr. curador das massas fallidas e depois de publicados os editaes do estylo, se digne V. Ex. por sua respeitavel sentença decretar a rehabilitação do supplicante. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — A. Gomes de Faria. (Estava sellado.) Em cujo requerimento dei o despacho do teôr seguinte. A. diga o Dr. 1º curador. Rio, 6 de dezembro de 1924. Frederico Süssekind. Assim, nos termos do art. 146, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fica publicado o dito requerimento para os fins constantes do mesmo artigo e seus paragraphos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 11 de dezembro de 1924. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão escrivão, o subscrevi. — Frederico Süssekind. Rio, 11 de dezembro de 1924. — *Cruz Galvão.*

(216)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicante Alfredo de Souza e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(152)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Mersched Assad Saad

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da referida concordata que a assembléa de credores da mesma foi adiada para o dia 19 de janeiro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 26 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(148)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Previsora Rio Grandense

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Guilherme Herberto Chaplin e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(135)

Juizo de Direito da Quarta Vara

Fallencia da Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante William Bart Chaplin e reivindicada a massa fallida da Previsora. Em virtude do que, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

(134)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação ao ausente em logar incerto e não sabido Oscar Costa para sciencia de um protesto de interrupção de prescripção requerido pelo Dr. Pedro Americo Werneck, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de protesto em que é supplicante o Dr. Pedro Americo Werneck e supplicado Oscar Costa, dos quaes consta a petição e termo de protesto seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civel. Diz o Dr. Pedro Americo Werneck, residente nesta Capital, que é credor pelas inclusas notas promissorias, da importancia total de 23:291$ (vinte e tres contos duzentos e noventa e um mil réis), emittidas por Oscar Costa, as cinco primeiras vencidas desde 31 de dezembro de 1919, tres outras desde 30 de junho de 1920 e as

tres ultimas desde 31 de dezembro de 1920, do valor respectivamente cada uma de 3:000$, 1:000$, 1:000$, 250$, 300$, 4:000$, 1:000$, 1:000$, 2:438$, 7:480$ e 1:823$000. Sendo assim, e querendo o supplicante interromper o prazo de prescripção das primeiras cinco promissorias que termina em 31 do corrente mez, assim como os das demais a terminar em 30 de junho e 31 de dezembro do anno proximo futuro, vem requerer a V. Ex. que seja intimado o supplicado Oscar Costa para sciencia do protesto de interrupção de prescripção, para todos os effeitos de direito. Nestes termos, requer a V. Ex. que, preenchidas todas as formalidades legaes sejam os autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1924. 22-12-924. 22-12-924. — Edmundo de Miranda Jordão, advogado. (Estava legalmente sellada). Distribuido em 23 de dezembro de 1924 ao Sr. juiz da Quarta Vara Civel. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 23-12-924. — Silva Castro. Termo de protesto para interrupção de prescripção. Aos 23 de dezembro de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio compareceu o Dr. Pedro Americo Werneck, neste acto representado por seu advogado Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga, e por elle foi dito que, pelo presente termo, na fórma de sua petição com despacho retro que fica fazendo parte integrante deste, protestou como protestado tem, interromper a prescripção das promissorias que adeante se seguem e constantes e mencionadas na presente petição. E de como o disse assigna. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Didimo Amaral Agapito da Veiga. E não encontrando o official de justiça o paradeiro do supplicado para intimal-o, foi pelo suppicante justificada a ausencia do supplicado em logar ignorado e não sabido e mandado expedir os editaes de citação com o prazo de 30 dias. Em virtude do que se passou o presente pelo teôr do qual se cita o ausente em logar ignorado e não sabido para sciencia do protesto acima transcripto. E, para constar, se passou o presente e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1925. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (211)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de G. Bezerra, successor de Simões & Comp.

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante G. Bezerra, successor de Simões & Comp., estabelecido á rua Magalhães Castro n. 189, na fórma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de Arlindo Francisco Vieira Guimarães, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante G. Bezerra, successor de Simões & Comp., estabelecido á rua Magalhães Castro numero 189, por sentença deste juizo, hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 18 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentar a quem for nomeado syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de janeiro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. *Arthur da Silva Castro.* (200)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Concordata de Di Piero & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira communica aos credores da concordata de Di Piero & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 13 de janeiro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.* (108)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de M. A. Maresco

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de M. A. Maresco, que se acha em cartorio durante o prazo de cinco dias, uma reivindicação requerida por Fred Figner, contra a massa fallida da dita firma, para haver desta uma machina de sommar Petres n. 818, com capa e mesa pequena, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 3 de Janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (118)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de P. Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, bacharel Edison Mendes de Oliveira, communica aos credores da fallencia de P. Pinheiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira.* (201)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De convocação dos credores da firma Antonio Maciel & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 35, para se reunirem em assembléa no dia 13 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento em quatro prestações, no prazo de 4, 8, 12 e 16 mezes, da data da homologação, as tres principaes de cinco por cento e a ultima de seis por cento, e reclamarem o que fôr a bem de seus direitos e interesses, na fórma abaixo

O doutor José Linhares, juiz pretor, em exercicio no juizo de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Antonio Maciel & Comp., lhe foi dirigida a petição seguinte. Petição: — Illmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara Civel. — Antonio Maciel & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 35, esquina da rua Buenos Aires, com o negocio de fazendas, por atacado e a varejo, veem expôr a V. Ex. o seguinte: — Os supplicantes negociam ha sete annos nesta praça, satisfazendo sempre pontualmente suas obrigações mercantis, gosando, por isso, de credito e bom nome. Occorre, entretanto, que sem embargo de haver resistido á crise financeira que assoberbou o commercio durante e após a guerra européa, os supplicantes veem soffrendo, nos ultimos tempos, serios prejuizos em suas operações commerciaes, resultantes das oscillações cambiaes e principalmente da accentuada baixa de cambio no corrente anno, além de outras causas de natureza commercial facilmente verificaveis da escripturação dos supplicantes por onde se conclue, claramente, da natureza e extensão desses prejuizos. Ha menos de oito dias, venceu-se uma obrigação mercantil dos supplicantes, representada por um titulo liquido e certo, na importancia de Rs. 11:790$000 e descontado no Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, e levado a protesto pelo portador, por falta de pagamento. Diante desse ultimo facto, inevitavel por parte dos supplicantes e sendo evidente tambem, seu estado de insolvabilidade, só lhes resta invocar o favor legal outorgado no art. 149, da lei 2.024, de dezembro de 1908, assim requerem a convocação de seus credores para lhes ser proposta uma concordata preventiva na qual os supplicantes se obrigam a pagar-lhes em quatro prestações, ao prazo de 4, 8, 12 e 16 mezes, da data da homologação, as tres primeiras de cinco por cento e a ultima de seis por cento. Como garantia do cumprimento da proposta, offerecem os supplicantes o activo constante do incluso balanço, representada pelo stock de mercadorias existentes em sua casa commercial, dividas activas, moveis, utensilios e posse do estabelecimento, o que é sufficiente para solvencia do passivo, nos termos da mesma proposta. Para satisfazer as exigencias da lei, os supplicantes instruem o pedido com os seguintes documentos: *a*) certidão do registro da firma, na Junta Commercial; *b*) declaração de que foi levado a protesto no dia 26 de novembro ultimo, um titulo emittido pelos supplicantes, e, ainda não ha oito dias, sendo esse o unico titulo protestado; *c*) certi-

dões de folha corrida do Antonio Maciel, unico socio solidario da firma, demonstrando que esse socio não tem o nome no rol dos culpados, e que por conseguinte nunca foi condemnado por crime de falsidade, contrabando, peculato, fallencia culposa ou fraudulenta, roubo ou furto; *d*) certidão negativa do 1° distribuidor, de haverem os supplicantes, desde cinco annos impetrado concordata preventiva ou sido requerida a sua fallencia; *e*) lista nominativa de seus credores, com indicação exacta de residencia, natureza e importancia dos creditos; *f*) balanço exacto do activo e passivo, com especificação e clareza do valor daquelle; *g*) Publica fórma dos conhecimentos de pagamento dos impostos. Verifica-se do documento sob n. 2, que a socia commanditaria D. Laura de Assumpção Corrêa, transferiu, por instrumento publico, sua quota commanditaria a José Alves de Souza não soffrendo a firma nenhuma alteração, visto continuar sob a razão social de Antonio Maciel & Comp., nos termos do registro constante do documento junto sob n. 1. Nestes termos D. a presente, a que é dado o valor de Rs. 20:000$000, para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924. Antonio Maciel & Comp. (Estava sellada). Despacho: — A. Encerre o escrivão os livros. Dê-se vista ao Dr. Curador das Massas. Rio, 5-12-24. — José Linhares. E tendo fallado o Dr. 2° Curador das Massas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho: — Defiro o pedido de fls. 2, á vista de ter sido o mesmo devidamente instruido e ter sido distribuido em tempo util, como se verifica do termo de distribuição, e marco o dia 13 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a assembléa de credores, na sala de audiencias deste juizo. Nomeio commissarios Theodor Wille & Comp., Werner Beck & Comp., e Moinho Inglez. Espeçam-se editaes na fórma da lei e notifiquem-os. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma Antonio Maciel & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 35, para se reunirem em assembléa no dia 13 de janeiro, proximo futuro, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pela referida firma, de pagamento em quatro prestações, no prazo de 4, 8, 12 e 16 mezes, da data da homologação, as tres primeiras de cinco por cento e a ultima de seis por cento, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1924. E eu, João Souza Pinto, escrivão, a subscrevi. — *José Linhares.*

(222.)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

De citação de Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber a Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos que, por parte da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma com séde nesta Capital Federal, me foi dirigida uma petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Civel. Diz a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, com séde nesta Capital, á praça Servulo Dourado, que não tendo os seus accionistas Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos effectuado todas as entradas e integrado suas acções no prazo estipulado, quer a supplicante, na fórma do art. 35, da lei n. 434, de 1921, notifical-os para no prazo legal, integrarem as respectivas acções sob pena si o não fizerem de serem as mesmas levadas a publico leilão e vendidas á cotação do dia, por conta e risco dos seus donos, sem prejuizo da acção de pagamento que a supplicante se reserva contra os referidos accionistas pela differença que acaso se verificar entre o preço da arrematação e a importancia que falta para completar o valor nominal dos titulos. Para este fim requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes que serão publicados na fórma da lei, para que bem scientes fiquem os interessados, dando á causa o valor de 2:300$000 para o pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos. P. Deferimento. Rio, 14 de outubro de 1924. — P. p., o advogado, Pedro Cybrão.» Distribuição: D. ao escrivão da Primeira Pretoria Civel. — Duarte. Pagou 3$000 do n. 128, do decreto n. 10.291, de 1913. Rio, 12 de novembro de 1924. No impedimento occasional do distribuidor, Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Despacho: A., á conclusão. Rio, 5-12-924. — Flaminio de Rezende. Despacho. Defiro o pedido de fls. 2. Rio, 8-12-924. — Flaminio de Rezende. Em virtude deste meu ultimo despacho mandei passar o presente edital, com o prazo de 30 dias, de notificação de Eduardo Mello Fernandes, Arthur Furtado A. Cavalcanti e Carlos Simonard R. dos Santos, para inteira sciencia da petição, despachos, distribuição supra-transcriptos. A séde deste juizo é á rua Evaristo da Veiga, na ala direita do Quartel dos Barbonos (2° batalhão da Policia Militar) e as audiencias teem logar ás quartas-feiras e aos sabbados, ás 13 horas. O presente edital será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, extrahindo-se-lhe mais dous de igual teôr, que serão publicados no *Diario Official* e no jornal de maior circulação, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos onze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Honorio Corrêa de Moura, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Diodecio Duarte, escrivão, o subscrevo. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

(21)

Juizo da Primeira Pretoria Civel

Fallencia de Cerqueira & Gianini

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Cerqueira & Gianini que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — O escrivão, interino *José da Silva Lisbôa.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a Affonso de Magalhães, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, na fórma abaixo.

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, foi requerida uma acção de despejo por parte de Armando Francisco Ferraz contra Affonso de Magalhães, locatario do predio á Ladeira do Leme numero vinte e seis, afim de ser este despejado, por falta de pagamento de alugueis, tendo sido nos autos respectivos justificada pelo autor a ausencia do réo Affonso de Magalhães, que se acha em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que, tendo sido julgada por sentença essa justificação, foi exepedido o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual se cita Affonso de Magalhães, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, para, findo o referido prazo de trinta das, vir á primeira audiencia deste juizo vêr-se-lhe assignar o prazo legal para o despejo do predio numero vinte e seis da Ladeira do Leme, sob pena de ser despejado judicialmente e á sua custa, na fórma da lei, sciente desde logo de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, á rua do Cattete n. 271, sobrado. E para constar, foram passados este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado o escrevi e subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda,*

(7.646)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias ao ausente Bento Peixoto da Costa na fórma abaixo:

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civel nesta Capital Federal etc.:

Faz saber á todos que o presente edital de citação virem, ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de sessenta dias que por parte de Olga de Mello, lhe foi dirigida a petição do teôr e fórma seguintes: «Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. Diz Olga de Mello, residente e domiciliada nesta capital, e proprietaria do predio sito á rua Santa Izabel numero oitenta e um, que foi citada á requerimento de Bento Peixoto da Costa, para receber em cartorio as chaves do dito predio visto se achar finda a locação, que durou por espaço de dous annos e cujo predio deve ser entregue nas condições constantes das obrigações assumidas pelo ex-locatario com a solidariedade de seus fiadores Costa Cunha & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero cento e vinte e oito, como prova o documento junto. Acontece porém, que o supplicado quer fazer entrega das chaves do mesmo predio sem o exame prévio do mesmo, o que faz acreditar que pretende eximir-se das obrigações assumidas ao contra-

ctar a dita locação. Nestes têrmos, quer o supplicante promover a uma vistoria no dito predio e vem requerer á vossa excellencia que, junta esta aos autos já iniciados pelo cartorio do escrivão Serrado para entrega das ditas chaves, se sirva mandar citar o supplicado e seus fiadores Costa Cunha & Comp., para na primeira audiencia deste juizo, nomear e ver nomear e approvar peritos que procedam á vistoria no dito predio, e cujos quesitos serão offerecidos na dita audiencia. P. deferimento. Trinta, dez, novecentos e vinte e quatro, Rio de Janeiro trinta de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Manoel Bernardino, advogado. Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de um mil réis, Rio, trinta de outubro de mil novecentos e vinte e quatro. Trinta, dez, vinte e quatro. — Honorio das S. Pimentel Filho. Advogado. Está collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de um mil réis. Despacho: Juntando a prova do pagamento dos impostos; D. Cite-se. Rio, tres, dez, novecentos e vinte e quatro. — Abelardo. Distribuição: D. ao escrivão da Quinta Pretoria Civel, doutor Serrado. Pg. tres mil réis no numero cento e vinte e oito do decreto dez mil duzentos e noventa e um de mil novecentos e treze. Rio, quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Gonçalves. Distribuidor. Certifico e dou fé que pelo conteúdo da presente petição e seu despacho, intimei o supplicado Bento Peixoto da Costa, que sciente ficou e dei contra fé e bem como os fiadores Costa Cunha & Comp., na pessoa do socio Antonio Pinheiro da Cunha, e dei contra-fé e scientes ficaram, que as audiencias deste juizo, tem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, á rua Fonseca numero vinte e seis. Rio, dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Rabello de Andrade. Official de justiça. Em tempo declaro que deixei de intimar o supplicado Bento Peixoto da Costa por sido informado achar-se este fóra desta capital, bem como deixei de intimar o procurador do mesmo, Antonio Joaquim Ferreira, por não ter sido encontrado. Rio, dez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Luiz Rabello de Andrade. Official do juizo. Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. Dona Olga de Mello, assistida por seu marido nos autos da vistoria que, neste juizo, requereu se proceda no predio numero oitenta e um da rua Visconde de Santa Izabel, contra Bento Peixoto da Costa e Costa Cunha & Comp., requer seja admittida a justificar estar ausente o primeiro e a publicação de editaes, na fórma da lei, visto ter ido para a Europa sem deixar aqui procuradores com poderes para receber primeira citação. Isto posto pede a designação de dia e hora para justificar o allegado. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Por procuração, Joaquim Mariano Nogueira Coelho. Advogado. Estão colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de um mil réis. Justificado o allegado e julgado por sentença a justificação, mandei passar o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias, ao ausente Bento Peixoto da Costa para sciencia das petições supra transcriptas, bem como para na primeira audiencia deste juizo, após o prazo do presente edital, ver louvar-se e approvar peritos que procedam a vistoria referida na petição transcripta neste edital, e para sciencia de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão. E, para que chegue ao seu conhecimento e de todos á quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez (10) de janeiro de mil novecentos e vinte cinco. Eu Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

(219)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, ao ausente Moysés Pacheco do Amaral, na fórma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Civel, do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao ausente Moysés Pacheco, e aos que o presente edital de citação, com o prazo de vinte dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte do Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva, lhe foi dirigida a petição do teôr e fórma seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Quinta Pretoria Civel (cartorio Serrado), Diz o Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva que, por instrumento publico de treze, sete, mil novecentos e vinte e dous, alugou a Moysés Pacheco do Amaral o seu predio á rua da Estrella cincoenta e seis, pelo aluguel mensal de trezentos e vinte e cinco mil réis, accrescido das taxas sanitarias e de saneamento, obrigando-se o locatario «pela boa conservação e asseio do predio e dependencias, vidros, ferragens, torneiras, fogão, apparelhos dagua, luz e esgotos, e em tal estado entregal-o ao fim do contracto, com a corrente electrica e do gaz préviamente cortada. Findando o arrendamento a treze de julho vindouro, requer a V. Ex. a notificação do supplicado para sciencia de que, salvo novo accôrdo em bases diversas, não será o actual contracto prorogado, pelo que deverá entregar o immovel nos rigorosos termos do mesmo, sob as penas da lei. Dando ao pedido o valor de dous contos de réis, juntando os conhecimentos de impostos, e requerendo a entrega deste sem traslado. E. D. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. E. V. de Miranda Carvalho, advogado. Distribuição — D. Ao escrivão da Quinta Pretoria Civel, Serrado. Pg. tres mil réis do numero cento e vinte e oito do decreto dez mil duzentos e noventa e um, de mil novecentos e treze. Rio, oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Gonçalves. Distribuidor. Despacho — Notifique-se. Rio, oito, um, novecentos e vinte e cinco. Abelardo. Certifico e dou fé, que pelo teôr da presente petição e seu respeitavel despacho, deixei de intimar o supplicado Moysés Pacheco o Amaral, por se achar ausente desta capital. Rio, nove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Josino Sampaio, Rubrica — «Exmo. Sr. Dr juiz da Quinta Pretoria Civel. O Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva requer á V. Ex., á vista da certidão supra, seja por bem admittil-o a justificar a ausencia do supplicado Moysés Pacheco do Amaral, afim de serem expedidos os competentes editaes. P. D. Rio, nove de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. E. V. de Miranda Carvalho. Advogado. Está uma estampilha federal no valor de um mil réis, devidamente inutilizada. Justificado o allegado e julgado por sentença a justificação, mandei dar e passar o presente edital de citação, com o prazo de vinte dias, ao ausente Moysés Pacheco do Amaral, para sciencia da petição supra transcripta. E para que chegue ao seu conhecimento e de todos á quem interessar possa, mandei passar o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

(202)

Juizo da Setima Pretoria Civel

PROCLAMA

No Juizo da 7ª Pretoria Civel, escrivão Lino Fonseca Junior, estão se habilitando para casar: João Cordeiro do Couto Sobrinho com D. Leopoldina Pereira Mirandella. Si alguem souber de algum empedimento, accuse-o na fórma da lei. — Pelo escrivão, *José de Oliveira Galvão*, escrevente juramentado.

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem se casar, Fileto Silva com Maria da Gloria Batalha; Mario Villas Boas com Celina Telles de Moura; Francisco Salles de Paula Gama com Auro de Barros Silva; Manoel Abrantes Coelho com Esmeralda Alves de Albuquerque; Antonio Francisco Leira com Maria Rosa Pinto; Henrique João Cordeiro com Mafalda Villares Teixeira; Agenor Cardoso da Silva com Rosalina Francisca da Rosa; Francisco Alves Teixeira com Aldina Coelho Botelho. Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. — O escrivão, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, durante a sua estadia de verão, em Petropolis, não dará audiencias.

S. Ex. precisa repousar por algum tempo, não se descurando, já se vê, dos altos interesses nacionaes, que são, no momento, a sua maxima preoccupação.

As pessoas que desejarem tratar de assumptos de interesse publico devem procurar se entender com os Srs. ministros de Estado e no caso de interesse privado ou particular, com qualquer dos membros do seu Gabinete ou do seu Estado Maior.

— No Palacio Rio Negro esteve hontem, á tarde, em companhia de sua Exma. senhora, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica e sua Exma familia, o Sr. Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio de Janeiro.

S. Ex. subiu a Petropolis, em trem especial da Leopoldina, tendo se demorado no Palacio Rio Negro, em demorada palestra com o Chefe da Nação.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio Rio Negro, o Sr. coronel Pedro Celestino, presidente do Estado de Matto Grosso.

— Deixaram os seus cartões de visitas e por telegrammas apresentaram cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica no Palacio Rio Negro, os Srs. D. Antonio Benitez, ministro de Hespanha e senhora; ministro Dr. Arroxelas Galvão, deputados Afranio Peixoto e Olyntho Magalhães e senhora; Dr. Azevedo Marques, presidente da Camara Municipal; Liga do Commercio de Petropolis, Francisco Simões, Dr. Newton de Campos, padre Lucio Gambarra, Dr. Caranta de Souza, Dr. Magalhães Castro, Dr. Elpidio de Mesquita, Dr. Pedro Nolasco, Dr. Neves da Rocha e Dr. Antonio Maria Teixeira.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. commandante Moraes Rego no embarque do Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; e pelo Sr. commandante Edgard de Mello, no embarque do Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

—

Resultado dos exames de preparatorios feito no dia 10 do corrente, no Collegio Pedro II:

Portuguez — Luiz da Costa Pereira Junior, 4; Manoel Francisco dos Santos, 4; Manoel Francisco Hippert Filho, 4; Manoel Francisco Corrêa, 6; Manoel Victor de Oliveira Paraná, 5, 5; Orlando Carrapatoso, 9, 5; Octavio Zenobio da Costa, 4; Pedro Moreira Padrão, 8; Rachel Feudler, 5; Rubens Francisco Dias, 4; Raul Sc midt, 4, 5; Renato Barroso de Mello, 6; Raul Menezes Murins, 5; Sylvio de Faria Jordão, 8; Guido Wandler, 8; Sylla Fontoura de Almeida, 3, 83; Silesio Ribeiro de Mattos, 4; Sylvio Couto Coelho da Frota, 4; Sergio Vergueiro da Cruz, 5; Sylvio Cabral de Menezes, 5; Sergio Augusto Sampaio, 9; Sebastião M. Vasconcellos, 5; Sebastião de Almeida Pocinha, 6; Sidney Caldas, 5; Sylvio Alves Costa, 4, 5; Sylvio Campos, 5, 5; Salvador Pereira Lima Filho, 8; Sergio Armando de Araujo Gonçalves, 6, 5; Thomaz Abade, 6; Thiers Almeida de Meirelles, 8, 5; Thomaz Alves Junior, 7, 5; Tristão de Araripe Pestana de Aguiar, 6; Ubirich Lon, 9; Waldemir de Souza Pereira, 5; Wilson Vivacqua, 6, 16; Waldemar Severo, 4, 83; Waldemar Perdigão Peixoto, 5,66; Waldemar Ergert, 9, 16; Waldemar Lima de Oliveira, 4, 66; Walfango Candido Ferreira, 3, 66; Washington Alvino Doria, 4. E os demais reprovados.

Physica e chimica — Helio de Lacerda Hama, 9 2|3; Illis Euclydes de Carvalho, 3 2|3; Ilsofino de Souza Pinto, 4; Isaac Luiz da Cunha Junior, 5; José Ferreira da Silva, 6; José de Albuquerque Lins, 4; José Gomes Portella, 3 2|3; José Ribeiro Guedes, 3 2|3; Joaquim Alves Montenegro, 5; José Randolpho de Carvalho Paiva, 6; Julio Bacon Itajahy, 4; e Osmar Almeida A. Rodrigues, 6.

Historia universal — Adolpho de Mendonça Castro, 6 1|2; Arthur Duarte Mandal Fonseca, 5; Armando Collares Chaves, 4 1|2; Bolivar Corrêa Lopes, 5; Hayllon Soares de Lima, 7; Raul José Azevedo, 3 2|3; Ada Zuleika de Iracema Gomes, 4; Altair Osorio de Athayde Borralho, 3 2|3; Carmen Richard, 3 2|3; Julio Xavier de Araujo e Silva, 6; Manso Amaral Penna, 3 2|3; Newton da Silva Rocha, 4; Oscar Guimarães Chermont de Miranda, 4 1|2; Algenio Fostes Malta, 6; Orlando de Barros Pimentel, 4; Oswaldo Formentini, 4 1|2; Oswaldo de Miranda, 5; Octavio Dias Moreira, 8; Osmario Pereira Reis, 3 2|3; Pedro Baptista de Andrade Netto, 7; Pedro Americo de Sant'Anna, 3 2|3; Paulo de Aguirre Horta Barbosa, 5; Paulo de Gervais Cavalcante Vieira, 5 1|2; Pedro Luiz Amaral Teixeira, 5 4|9; Pedro Travassos, 5; Renato Ribeiro Machado, 3 2|3; Raul Vieira Braga, 7; Rubelino José Ramos, 3 2|3; Sergio Helnzelmann, 5; Sylvio Lisbôa, 7 1|2; Sylvio Lopes Cardoso, 7; Sylvio Montziro da Fonseca, 5; Urandulo Fonseca, 6; Waldemar Gomes Luccar, 4 1|2; Waldo Fonseca, 3 2|3, e Waldi Moreira da Cunha, 3 2|3.

Geographia — Orchidéa Graciosa Cavalcanti, 6 2/3; Orlando Lavasson Sabino, 6 2/3; Osmar José de Sá Cunha Mello, 5; Olga Pace, 7; Oscar J. Bandeira de Mello, 8; Paulo Monteiro Salvini, 9; Paulo Cesar de Azevedo, 5; Adalberto Marques dos Santos, 5; Lucy Silva de Oliveira, 5; Paulo Espiridião Marques de Souza, 7; Pedro de Alcantara Magalhães, Machado, 5; Roberto Marques da Costa, 8; Romildo Ferreira Martins, 5; Rodolpho Novelli, 4; Rodrigo Oswaldo Ferreira Figueiredo, 8; Ruben Teixeira, 4; Ruben Valle Benaaon, 6/3; Romero de Saboya Pontes, 7; Ranulpho Eduardo Barbosa, 7; Ruben do Nascimento, 7; Ruy Acioly Tenoris, 6 2/3; Paulo Itabayanna de Oliveira, 9; Stella Fernandes Azevedo, 5; Theophilo Braga Rodrigues, 4; Waldyr Pereira Villaça, 3 2/3; Herozildes Mauricio da Fonseca, 4. Demais reprovados.

Historia Natural — Antonio da Costa Ribeiro, 3, 96; Flavio Petrarca de Mesquita, 4. Demais reprovados.

Arithmetica—Mario Xavier Lopes,3 2|3; Pedro Garcia Jarbas, 6; Paulo Pettezoni de Almeida, 3 2/3; Paulo Cesar Barbosa de Barros, 3 2/3; Paulo de Oliveira, 7; Prospero Vitalo, 3 2/3; Plinio Gomes de Mattos Filho, 6,33; Pedro Pereira da Rocha Junior, 6; Paulo Carvalho da Silva, 4; Paulo do Coração de Jesus Teixeira, 3 5/6; Paulo Enchsen de Oliveira, 3 2/3; Paulo Caldas Pires, 5,634; Paulo Felicio dos Santos, 5; Paulo Celso de Almeida Moutinho, 9,656; Pedro Carlos de Andrade, 6 2/3; Paulo Cabral Werneck, 3 2/3; Raul d'Oliveira Vianna, 3 2/3; Rubem Dreux de Toledo, 9; Romulo Cavino, 5,111; Roberto Luiz Ortegal Barbosa, 4 1/2.

Desenho — Albino Silva, 5,74; Alcides Pinho, 4,78; Cyro da Cruz Soares, 5,52; Carlos de Paula Chaves, 5,34; Elis Oberg, 6,27; Edgard Duarte Nunes, 4,41; Francisco Behrensford Junior, 8.56; Guilherme Buriche dos Santos, 6,33; Hugo Auler, 4,9; Honorio de Paiva Santos, 5,44; José Souza, 5; João de Moraes Martins Filho, 5,16; João Ayers de Souza Filho, 5,5; Jayme Stanzione Madruga, 4,35; Jethro Baptista da Hora, 4,1; Jorge Coutinho Aguirre, 6,44; Jayme de Paiva Santos, Mario dos Reis Pereira, 6,88; Newton Chassin Drumond, 6,5; Nestor Gurgel de Souza Gomes, 5,8; Nicoláo Sahid Bahzuth, 5,66; Nelson Fernandes Góes, 3,82; Oscar de Oliveira Fernandes, 8.94; Paulo Torres Marques, 7,97; Roberto Miscow, 8,39; Robelio Freire de Aguiar, 6.5; Sandoval Fernandes Carneiro, 7.57; Tulio de Candia, 3,66; Ubaldino do Moraes Junior, 7,7; Virgilio Gomes de Assumpção, 6,8; e Vicente Caraiva de C. Neiva Filho, 3,75.

Demais reprovados.

—

No Collegio Pedro II serão chamados para prestar exames preparatorios no dia 14 do corrente, quarta-feira, ás 9 horas, os seguintes candidatos:

Arithmetica — Primeira turma: Azuil Pereira, Maria dos Reis Campos, Edmundo Cordeiro Oesl, Sergio Heinzelmann, Stella de Barros, Sergio Calaza do Amaral, Sydey Missich Guimarães, Sylvio Luiz de Oliva, Sabino de Barros Lemos, Stella Fernandes de Azevedo Sylvia de Oliveira, Waldemar Lima de Oliveira, Waldemar Pinto de Abreu, Waldemar Raul Turolla, Waldyr Francisco Leite, Wilton José Ramos Maia, Washington Peixoto, Waston Veiga de Almeida, Waldemar Fernandes Chaves, Wilmar Ferreira Cerqueira, Walkyrio Milton Costa Moreira, Waldemiro Gomes Ferreira, Waldir de Almeida Santos, Wanfredo de Andrade Simões, Waldemar Sgarbi, Ximenes Barroso Coelho, York Ferreira Jorge, Yolanda Borges Barreto Castilho, Yvan Vianna Rodrigues, Zilda Ariosa, e Zilda da Cunha Bastos.

Segunda turma (segunda e ultima chamada para todos desta turma): Antonio Rodrigues Costa, Antonio Maria Pereira de Mello, Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho, Antonio Martins Guimarães, Antonio Ferreira, Albenzio Gaspare Raphael Perrone, Arthur Ribeiro Guimarães Filho, Affonso Celso Belfort de Ouro Preto, Armando Moreira Lopes, Alfredo Ismael Pereira da Cunha Filho, Alvaro Affonso Rodrigues, Alipio Antonio Rodrigues Porto, Alvaro Netto Costa, Alfredo Caetano da Silva, Alberto Neves Moraes, Alberto Legey, Aloysio Guedes Pereira, Arthur Wigderovitz, Arnaldo Vieira Goulart, Armando Steele Junior, Arthur da Silva Bicudo, Alvaro de Souza Cámeira de Barros, Acilles Oneto e Heraclito da Silva Araujo.

Algebra — Ultimo dia do exame — Turma effectiva: Eurico Gonçalves Bastos, Sebastião Cantisano (segunda e ultima chamada): Alberto Dibo, Arthur Orlando de Gusmão, Carlos Abilio dos Reis, Edwar Teixeira de Carvalho, José Moutinho dos Reis, João Dias Pereira, Mario Monteiro Vilalba, Nilo Martins Rodrigues, Oswaldo Caldeira Telles, Oswaldo de Noronha, Pedro de Souza e Silva, Pericles Ribeiro Baptista Leite, Raul Corrêa de Mattos, Renato Gabriel Costa, Raul Hue Chaves, Renato Luiz Pinto, Ruy Albertino Nunes da Rocha, Stella Luiza de Oliveira, Sylvio Carvalho Duarte, Thales de Almeida Guimarães e Zolachio Diniz.

Geographia, chorographia e cosmographia — Turma effectiva — Alice de Almeida Soares, José Velloso Reis Junior, Solomy d'Estillac Leal, Salvador Apratto Junior, Rubens Guerra de Souza, Vera Leal Barroso, Yara Wilson Alves da Silva; em segunda e ultima chamada: Eduardo de Wilton Morgado, Francisco Leme Lopes, Frederico de Castro Menezes, Henrique Pitanga, Helio Augusto de Menezes, Hedwig Struvé, Idealina Ferreira, Indayá Baptista da Costa, Iracema Marmello, João Grimming, Livio José Baptista Ramos, Lycurgo da Silva Castello Branco, Maria Virginia Gurjão Bevilaqua, Maria das Mercês Vasconcellos Linhares, Mario Augusto de Oliveira, Paulo Cesario Carneiro, Oswaldo Trotta, Paulo Goulart de Oliveira e Rebecca Linoff.

Chorographia — Ultimo dia de exame — Turma effectiva — Segunda e ultima chamada: Alexandre de Castro Neves, Alvaro Paiva de Araujo e Jair Alvares Pimenta.

Historia universal — Ultima dia de exame — Primeira turma — Herozides Mauricio da Fonseca, José Queiroz Ca-

mera, João Dutra de Moura, Jorge Mauricio Chometon de Oliveira, Mario Miccolis; segunda e ultima chamada: Antonio de Oliveira Ferreira, Alvaro Paiva de Araujo, Acoris de Albuquerque, Custodio Fernandes Tinoco, Ermelino Frate, Gil de Queiroz Mattoso, Gustavo Alberto Accioli Doria, Innocencio Diogo Tavares, Hercilia Rocha Pitta, José Walter Hoff, José Thomaz Ferreira da Silva, James Rebecchi Osborne e Jarbas Torres Rezende.

Segunda turma — Segunda e ultima chamada para todos desta turma — Manoel Salvini Soares, Manoel Esteves Garcia de Sá, Milton Ypiranga dos Guaranys, Mario Veiguciro Silveiro, Nestor da Rocha e Silva, Noel Duque Estrada, Nelson Pallut, Nicolão Sahid Bahouth, Nestor Gurgel de Souza Gomes, Placido Corrêa Lopes, Remigio de Cerqueira Fernandes Braga, Raul d'Escragnolle Taunay, Raul de Menezes Murias, Ulrich Low, Vicente Saboya de Albuquerque Filho, Waldemar Severo e Waldemar Miguel Couri.

Physica e chimica — 1ª turma — Aurea Mendonça, Alceu Guimarães de Azevedo Junior, Arnaldo da Costa Pizarro, Alberto Soares de Souza, Chieralla Abrahão Chieralla, Carlos da Fonseca Teixeira Soares, Claudio Barros, Carlos Frederico de Noronha Netto, Carlos de Magalhães Guimarães e Pedro Alípio Alves de Camargo.

2ª turma — Cesar de Saboya Pontes, Ernani Jobim Fialho, Eylcio Moreira da Fonseca, Gustavo Ottoni Farnese, Gelson Valle Cardoso, Gastão Vieira, Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, Humberto Alves da Silva, Salvador Corrêa de Sá e Benevides e Almir Costa (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Hugo Miccolis, Lauro Ferreira Madeira, Luiz da Silva Oliveira, Letelba Rodrigues de Brito, Luiz Alberto Werneck, Lauro Moutinho dos Reis, Leonel Filgueiras Chaves Filho, Luis Blottes Condado, Manoel Barreto da Silva e Maria Eugenia de Almeida Serra.

Historia Natural — 1ª turma — 2ª e ultima chamada: Heloisa do Lago Fernandes, José Vaz de Mello, Joaquim Ayres da Silva, Joaquim Braz Ribeiro, Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, Jacob Bergstein, Leonel Vallandro, Manoel Francisco de Azevedo, Mauricio Leite Gomes de Pinho, Nelson Gomes Pereira e Nestor Victor dos Santos Filho.

2ª turma — 2ª e ultima chamada: Oswaldo José de Paula e Silva Miller, Paulo Flecher Bittencourt, Ruth de Almeida Serra, Roberto de Paula e Silva Tavares, Renato de Vasconcellos Lessa, Renato Costa Mendes, Samuel de Vasconcellos Linhares, Sebastião Capistrano Pereira, Gastão de Bulhões, Tito Botelho Martins e Thalino Barbedo de Cerveira Botelho.

Nota — Os candidatos que faltarem á primeira chamada deverão requerer segunda e ultima chamada, no prazo de 24 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 13 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

1º anno — Francez — Alumno n. 163 (ultima chamada).

Banca: Drs. Curiacio, H. Guimarães e Glenadel.

1º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 276, 309, 372, 457, 601, 630, 739 e 836.

Banca: Drs. Dario, Gastão e Pires (ultima chamada).

1º anno — Geographia — Alumnos ns.: 437 e 672, ultima chamada.

Banca: Drs. Paim, Decio e Muller

2º anno — Portuguez — Alumnos ns.: 737, 769 e 785, ultima chamada.

Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Alcides.

2º anno — Aritmetica — Alumnos ns. 842 e 845, ultima chamada.

Banca: Drs. Dario, Gastão e Pires.

3º anno — Arithmetica — Ultima chamada, alumnos ns.: 39, 44, 235, 316, 369, 379, 507, 740 e 747.

Banca: Drs. Dario, Gastão e Pires.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 32, 78 e 689, ultima chamada

Banca: Drs. Paim, Decio e Muller.

3º anno — Portuguez — Alumno n. 98, ultima chamada.

Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Alcides.

5º anno — Algebra — Alumnos numeros: 396 e 219, ultima chamada.

Banca: Drs. Sebastião, Agricola e Fiuza.

5º anno — Geometria — Alumnos numeros: 52, 91, 475 e 587, ultima chamada.

6º anno — Geometria — Alumno n. 634, ultima chamada.

Banca: Drs. M. Carneiro, Salathiel e Victalino.

O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio não serão submettidos á prova oral.

João Alves de Moura, sub-secretario.

BIBLIOGRAPHIA

El Quatemalteco, Republica de Guatemala; *Diario Official*, do Estado do Amazonas; *Diario Official*, do Estado do Maranhão; *A Republica*, do Estado do Rio Grande do Norte; *Diario do Estado*, do Estado de Pernambuco; *Diario Official*, do Estado de Alagôas; *Diario Official*, do Estado de Sergipe; *Diario Official*, do Estado da Bahia; *Diario Official*, do Estado de São Paulo; *A Republica*, do Estado do Paraná; *Minas Geraes*, do Estado de Minas Geraes; *A Imprensa*, do Estado do Ceará; *Commercio da Parahyba*, do Estado da Parahyba do Norte; *Diario de Pernambuco* e a *Provincia*, do Estado de Pernambuco; *Diario de Noticias* e *O Imparcial*, do Estado da Bahia; *O Estado de São Paulo*, *Correio Paulistano*, *A Gazeta*, *A Razão*, *Diario Popular* e *A Platéa*, do Estado de São Paulo; *A Federação*, *O Commercio* e *Correio do Povo*, do Estado do Rio Grande do Sul; *Diario de Minas*, *Gazeta Commercial*, *Jornal de Barbacena*, *O Itajubá* e *Gazeta de São Lourenço*, do Estado de Minas Geraes; *Gazeta de Noticias*, *A Noticia*, *O Paiz*, *Gazeta da Bolsa*, *Brasil Ferro Carril* e *Revista de Ginecologia e Obstetricia*, da Capital Federal; *O Criador Paulista* e *Boletim de Agricultura*, do Estado de São Paulo e a *Revista Forense*, do Estado de Minas Geraes.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Bom nublado com trovoadas locaes.

Temperatura — Noite ainda quente, mantendo-se bastante elevado de dia com maxima entre 35 e 37 gráos.

Ventos — Variaveis.

Estado do Rio — Tempo — Bom nublado com trovoadas locaes.

Temperatura — Noite ainda quente mantendo-se bastante elevado de dia.

Estados do Sul — Tempo — Bom passando a instavel em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Elevada.

Ventos — Variaveis.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — Confirmando a previsão hontem feita o tempo foi bom durante todo o periodo não tendo se verificado até ás 15 horas as trovoadas. A noite foi quente mantendo-se a temperatura bastante elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 33°.1, 21°.3 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 29°.0, minimo 21°.0, respectivamente ás 14h.35m. e 3h.50m.

Os ventos predominaram do quadrante sul.

Em todo o paiz — De 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom salvo em S. Paulo de Muriahé, Poços de Caldas e Coxim onde choveu francamente. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo, apresentava-se bom. A temperatura continua elevada. Zona Sul — Nos Estados de S. Paulo, Paraná e S. Catharina, nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas, sendo as precipitações, acompanhadas de vendo forte em Laguna. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era bom, salvo em alguns pontos de S. Catharina, onde era instavel sendo que com chuviscos em Florianopolis. No Estado do Rio Grande do Sul, o tempo foi bom nas 24 horas salvo Passo Fundo onde choveu. A's 9 horas o tempo era bom. A temperatura manteve-se elevada.

Estações de aguas — A's 24 horas choveu e trovejou em Poços de Caldas, apresentado-se o tempo, ás 9 horas de hoje bom. As temperaturas extremas verificadas nesta localidade foram maxima 29°0 e minima 12°.5. Em Passa Quatro e Araxá o tempo foi bom nas 24 horas assim continuando ás 9 horas da manhã de hoje. As temperaturas e extremas registradas em Passa Quatro, foram: maxima, 31°.0, minima 13°.0 e em Araxá foram: maxima 29°08, 17°.2. De Caxambú não recebemos nosso despacho.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Estacionarios em S. Fidelis. Subindo ligeiramente em Anta e baixando no resto do curso. Não recebemos despacho de Pindamonhangaba.

Maiores temperaturas, 38.0 em Tinguá e 37 em S. Pedro.

Maiores chuvas recolhidas hoje,

24m/m0, em Ribeirão Preto e 18m/m0 em Urussanga.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo em Paranaguá e Laguna chão na Capital Federal. Cabo Frio, Angra dos Reis e Itabapoana; vagas em Victoria; pequenas vagas em Macahé e espelhado em Laguna.

Dados Aerologicos:

No Districto Federal e Florianopolis — Não foram feitas as sondagens.

Em Mendes — 9h.30m. Cor. var. entre E e NE e NNE' até 1.500 ms.. com vel. média de 4 ms. Cor. var. entre SE e ESE até 3.000 ms. com vel. mee. de 6 metros, e cor. var. entre NE e N até 8.250 ms. com vel. méd. de 4 metros.

Em Cuyabá — 7h.30m. Cor. do quadrante N até 3.000 ms. com vel. méd. 4 metros, cor. var. entre ENE e NE até 5/000 com vel. méd. de 7 metros e cor. ESE até 5.540 ms. com vel. méd. de 9 metros.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1925

Zona Norte — Por falta absoluta de serviço telegraphico de nemos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em S. Paulo de Mariahé, Poços de Caldas e Coxim onde choveu fracamente. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo apresentava se bom. A temperatura continua elevada.

Zona Sul — Nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas, sendo as precipitações acompanhadas de vento forte em Laguna. A's 9 horas da manhã de hoje, o temoo era bom, salvo em alguns pontos de Santa Catharina, onde era instavel, sendo que com chuviscos em Florianopolis. No Estado do Rio Grande do Sul, o tempo foi bom nas 24 horas, salvo em Passo Fundo onde choveu, ás 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura manteve-se elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	59.0	24.0	-2.0	NE	2	2	—	B.	30.0	17.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	59.2	24.0	0.0	NE	2	5	—	B.	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Uberaba	58.0	26.0	—	NE	2	0	—	B.	31.0	20.0	—	B. am. pm.
Cayambú (X)												
Poços de Caldas	59.7	22.8	—	NE	2	0	—	B.	29.0	12.5	6.7	C. t. am. pm.
Goyaz	61.2	23.0	—	C	0	2	—	B.	33.0	16.	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	22.8	1.6	NE	4	4	—	B.	29.8	15 8	—	B. pm.
Cuyabá	58.1	26.0	—	C	0	9	—	B.	3 0	22.0	—	T. a.n. b. pm.
Corumbá	5 .5	24.0	—	SE	2	9	—	B.	35.0	22.0	—	B. am. pm.
Victoria	61.3	28.0	—	N	2	5	Vagas.	B.	29.0	22.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)	53.9	26.4	—	SE	2	0	Chão.	B.(b. de man)	30.8	21.0	—	B. am. pm.
Campos	60.2	28.0	1.0	N	2	0	—	B.	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	60.2	24.0	0.0	C	0	5	—	I.	30.0	16.0	—	T. am. i. pm.
Petropolis	57.0	24.0	-1.0	N	5	2	—	B.	33.0	17.0	—	B. am. pm.
Rezende	5..9	25.0	—	C	0	0	—	B.	35 0	18.0	—	. am. pm.
Cabo Frio	59.3	26.0	0.0	NE	5	2	Chão.	B.	27.0	20.0	—	B. am. pm.
Therezopolis	61.5	25.0	3.0	N	5	2	—	B.	30.0	14.0	—	B. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	59.9	29.0	0.0	C	0	2	—	B.	33 0	24.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	5..0	26.0	-4.0	C	0	2	Tranquillo.	B.	33.0	23.0	2.0	C. am. b. pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	58.2	25.0	0 0	NE	2	5	—	B.	32 0	16.0	15.0	C. am. b. pm.
Florianopolis	5..4	25.0	—	N	2	9	—	Cas.	33.0	23.0	4.0	I. t. am. b. pm.
Lages	58.0	21.0	—	N	2	5	—	I.	33.0	19.0	2.0	C. am. chs. pm.
Porto Alegre	58.3	24.0	—	C	0	2	—	B.	29.0	20 0	—	I. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	53 7	23.0	—	N	5	—	—					
Buenos Ayres	51.0	23.0	—	C	0	10	—					
Araxá	57.8	2..6	—	NE	3	2	—	B.	29.8	17.2	—	B. am. pm.
Passa Quatro	59.7	21.0	—	NE	2	2	—	B.	31.0	13 0	—	B. am. pm.

Estado do céo—em decimos de ceo encoberto: O, totalmente limpo; D, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 ciclo. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)..	—		
Bangú	0.0	37.6	21.4
Nitheroy.....	0.0	37.0	21.0
Rio Comprido..	—	37.0	22.4
Penha	0.0		
Maracanã.....	0.0	38.6	21.3
Encantado.....	0.0	36.7	22.8
Gavea (X).....	0.0		
Deodoro (X).....	0.0		
Corcovado: Temp. 30.2. Hum. rel. 65 %. Vento: S. 2.0			

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima
Santa Cruz.....	0.0		
Meyer.....	0.0		
Olaria.....	0.0		
Jacarépaguá.....	0.0		
Realengo.....	0.0		
Haddock Lobo.....	0.0	31.8	20.4
Campos dos Affonsos.....	0.0	35.6	20.4
Aldeia Campista.....	0.0		
Jardim Botanico 14 horas.....	—	30.8	20.4
Villa Isabel.....	0.0		

Nota — (*) Não veiu telegramma.
As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 11 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom, com formação de trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente, mantendo-se bastante elevada de dia, com maxima entre 33 e 35 gráos.

Ventos — Variaveis, frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, com fomação de trovoadas.

Temperatura — Noite ainda quente, mantendo-se bastante elevada de dia.

Estados do sul — Tempo, bom, nublado em S. Paulo; instavel, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — Variaveis, sujeitos a rajadas possivelmente fortes no Rio Grande do Sul.

Nota — Serviço telegraphico muito deficiente. As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje — O tempo, de accôrdo com a previsão hontem feita, foi bom em todo o periodo, não se tendo verificado até ás 15 horas as trovoadas previstas. A noite foi quente, mantendo-se a temperatura elevada de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: 32°,2 e 21°,1 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 28°,5, minima 22°,4, respectivamente, ás 14h,05m. e 5h,10m. Os ventos foram normaes, reinando calmaria em parte da noite e pela madrugada, tendo cahido a brisa ás 9 horas.

Em todo o paiz, de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Por falta absoluta do sreviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, tendo sido registrados chuviscos em Januaria, S. Francisco e S. Paulo de Muriahé, e chuvas e trovoadas em Uberaba. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom. Temperatura elevada. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Nas 24 horas, foram registradas chuvas e trovoadas, salvo em partes de S. Paulo e Rio Grande do Sul, onde foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo era bom, excepto em Santa Victoria e partes de Santa Catharina, onde era instavel. Temperatura elevada.

Tendencia do rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso. Não recebemos despachos de Cachoeira.

Estações de aguas — Em Passa Quatro e Poços de Caldas, o tempo foi bom nas 24 horas, assim se mantendo ás 9 horas da manhã de hoje. As temperaturas extremas observadas nestas localidades foram: 29,°0 e 13°,0 em Passa Quatro, e 29°,0 e 14°,4 em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Caxambú e Araxá.

Maiores temperaturas: 37°,0 em Tinguá e Valença e 36°,0 em Piquete e Rezende.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 29m/m,0 em Paranaguá e 16m/m,0 em Rio Negro.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas em Victoria, Macahé, Cabo Frio e S. Francisco; tranquillo e chão no Districto Federal, Angra dos Reis, Paranaguá e Laguna.

Dados aerologicos:

No Districto Federal e Florianopolis — Não foram feitas as sondagens.

Em Mendes (9h,30m.) — Cor. var. entre ENE e NW até 2.000 ms., vel. média de 9 ms.; cor. WSW até 3.000 metros, vel. méd. de 4 ms. e cor. var. entre E e NE até 10.460 metros, com vel. méd. de 6 metros.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 26ª loteria do plano 37, 9ª extracção do anno de 1925, realizada em 12 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

39.297.....	200$000
27.045.....	100$000
7.432.....	100$000
1.477.....	100$000
27.587.....	100$000
24.087.....	100$000
41.793.....	200$000
73.514.....	100$000
38.421.....	2:000$000
29.142.....	100$000
37.880.....	100$000
32.179.....	100$000
37.724.....	200$000
41.700.....	20:000$000
50.531.....	500$000
72.893.....	100$000
9.351.....	3:000$000
35.207.....	100$000
52.786.....	100$000
8.999.....	100$000
28.450.....	100$000
74.657.....	100$000
31.213.....	100$000
65.382.....	100$000
41.203.....	100$000
54.445.....	500$000
72.734.....	100$000
50.529.....	5:000$000
72.073.....	100$000
57.782.....	100$000
2.965.....	100$000
8.752.....	500$000
377.....	100$000
29.748.....	100$000
24.808.....	200$000
43.295.....	100$000
19.220.....	100$000
10.037.....	100$000
9.821.....	100$000
49.820.....	200$000
41.145.....	100$000
45.682.....	100$000
67.355.....	100$000
26.948.....	100$000
43.307.....	200$000
23.690.....	100$000
75.361.....	500$000
79.135.....	100$000
21.659.....	100$000
69.256.....	200$000
53.776.....	100$000
59.975.....	100$000
40.502.....	500$000
8.233.....	200$000
74.126.....	100$000
61.262.....	2:000$000
73.058.....	100$000
75.217.....	100$000
16.941.....	100$000
68.780.....	100$000
15.698.....	200$000
78.386.....	100$000
78.830.....	100$000
36.562.....	1:000$000
48.363.....	200$000
47.224.....	100$000
14.275.....	100$000
3.015.....	100$000
3.445.....	100$000
12.423.....	500$000
5.524.....	1:000$000
78.390.....	100$000
67.755.....	100$000
12.740.....	100$000

14.561	200$000
12.887	200$000
70.303	100$000
1.053	100$000
23.648	100$000
37.030	1:000$000
10.932	100$000
890	100$000
18.009	100$000
50.682	100$000
78.190	100$000
45.237	100$000
39.922	100$000
19.401	100$000
20.497	100$000

Approximações:

41.699 e 41.701	400$000
50.528 e 50.530	300$000
9.350 e 9.352	200$000
48.420 e 48.422	100$000
61.261 e 61.263	100$000
5.523 e 5.525	50$000
17.029 e 17.031	50$000
36.562 e 36.564	50$000

Dezenas:

41.691 a 41.700	60$000
50.521 a 50.530	40$000
9.351 a 9.360	30$000
48.421 a 48.430	20$000
61.261 a 61.270	20$000
5.521 a 5.530	10$000
17.021 a 17.030	10$000
36.561 a 36.570	10$000

Terminação

Os numeros terminados em 0, teem 2$000.

O fiscal das Loterias, do Governo da União, *M. Cosme Pinto*. — O director-assistente — *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central* — *Serviço de Previsão do Tempo* — *Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de janeiro de 19.5.

Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom tendo sido registrado chuviscos em Januaria, S. Francisco e S. P. do Muriahé e chuvas e trovoadas em Uberaba. As 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom. Temperatura elevada. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas, salvo em partes de S. Paulo e Rio Grande do Sul onde foi bom. A's 9 horas da manhã de hoje era bom, excepto em S. Victoria e partes de Santa Catharina onde era instavel. Temperatura elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 12 de janeiro de 19 5 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	57.0	26 0	—	E	5	5	—	B.	31.0	22.0	1.0	B. am. ch. pm.
Bello Horizonte	5 .2	24.0	0.0	NE	2	2	—	B.	3 .0	17.0	—	B. am pm.
Theophilo Otto	5 3	24.0	0.0	SE	2	5	—	B.	31.0	20.0		B. m. pm.
Uberaba	5 0	26.0	—	NE	2	0	—	B.	32.0	19.0	2.0	B. am. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas	59.0	24.6	-1.2	NE	2	0	—	B.	29 0	14.4	—	B. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luz (X)												
Cuyaba (X)												
Corumba (X)												
Victoria	55.0	27.0	-1.0	E	2	5	—	B.	30.0	22.0	—	B. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	59.0	27.0	—	SE	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	29.4	22.4	—	B. am. pm.
Campos	60.2	27.6	-1.0	NE	2	2	—	B.	30 0	21.0	—	B. am. pm.
Friburgo	60.7	26.0	0.0	C	0	5	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Petropolis	5 .3	23.0	-1.0	N	2	2	—	B.	29 0	18.0	—	B. am. pm.
Resende	58.0	2 .0	.0	C	0	0	—	B.	33.0	13.0	—	. pm. m.
Cabo Frio	5 .4	26.6	0.0	NE	5	2	—	B.	28.0	20.0	—	B am. pm.
Therezopolis	60.0	23.	-2.0	N	5	2	—	B.	28.0	15.0	—	B am. pm
S. Paulo	5 6	26.5	0.0	NE	2	0	—	B.	33.5	18.0	—	T. pm.
Santos	58.5	2 0	1-0	N	2	2	—	B.	31 0	23 0	—	. am. pm.
Paranaguá	55.8	29.0	3.0	C	0	—	Tranquillo.	B.	31.0	22.0	29.0	C. t v.am.b.pm.
Guarapuava (X)												
Curityba	—	25.0	0.0	E	2	5	—	B.	31.0	17.0	1.0	I. am. pm.
Florianopolis	55 4	25.0	—	N	2	9	—	B.	29.0	25.0	2.0	C. t. am. ch. pm.
Lages	—	21.0	0.0	C	0	9	—	B.	24.0	16.0	3.0	C. t. a.n. . pm
Porto Alegre	55.7	2 .0	3 0	C	0	2	—	B.	33.0	23.0	—	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	48.5	23.0	—	NW	8	—	—					
Buenos Aires	4 .3	10.0	—	C	0	10	—					
Passa Quatro	59 6	22.0	—	C	0	2	—	B.	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b** bom; **r**, máo; **m**, máu. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **n**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso, **nt**, nevoeiro tenue; **s**, saraiva; **g**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	27.5	20 5	Santa Cruz.....	0.0	35 0	21.0
Bangu	0.0	34.9	21.6	Meyer.....	0.0		
Nictheroy	0.0	34.4	21.)	Jardim Botanico (14 horas).....	0.0	31.2	20.8
Rio Comprido	—	34.1	22.0	Gamboa.....	0.0		
Penha.....	0.0	33 5	22.3	Jacarepaguá.....	0.0		
Madureira.....	0.0	3).6	21 1	Realengo.....	0.0		
Escola Naval	0.0	35.1	22.1	Haddock Lobo	0.0	33.6	23.0
Gavea	0.0	3..0	10.3	Campo dos Affonsos	0.0		
Deodoro	0.0	35.2	20.0	Nova Iguassu.....	0.0	33.5	20.3
				Aldeia Campista.....	0.0		

Observado: Temp. 28°3. Humi.rel. 53 %. Vento: S 4.

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 12 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes turmas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha, montepio civil da Guerra, pensões provisorias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil, montepio militar da Guerra.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quinta-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Repartição Geral dos Correios — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 1 ½ e com porte duplo até ás 5.

Pelo *Vandyck*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9.

Pelo *Kolm*, para Madeira, Lisboa, Leixões e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 7.

Na Thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2° semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettra J.

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de numeros 6 a 145.

Diversas emissões — Relações de numeros 41 a 250.

A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 2 a 10 de janeiro de 1925	4.412:842$222
Em 12 de janeiro de 1925	526:970$743
	4.939:812$965
Em igual periodo de 1924	5.097:391$676
Differença para menos em 1925	157:578$711

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje, 12:

Em ouro	159:930$072
Em papel	201:989$399
Total	361:919$471
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente .	3.221:816$351
Em igual periodo de 1924	2.753:675$430
Differença a maior em 1925	468:140$921

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	*90 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres.	6 1/64	5 61/64
Sobre Paris.	$444	$451
Sobre Italia.	—	$355
Sobre Hamburgo (rent-mark).	—	2$010
Sobre Portugal.	$392	$412
Sobre Belgica.	—	$420
Sobre Hespanha.	—	1$200
Sobre Suissa.	—	1$629
Sobre Suecia..	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	1$520
Sobre Syria e Palestina.	—	$450
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	$260
Sobre Nova York.	—	8$382
Sobre Montevidéo.	—	8$300
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3$380
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	7$660
Sobre Hollanda (florim).	—	3$400
Sobre Japão (yen)..	—	3$280
Sobre Rumania.	—	$050
Sobre Austria.	—	000,12 ½

Moedas	
Soberanos (ouro)	40$000
Libras (papel).	40$500
Bolsa	
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	650$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	795$000
Apolices emprestimo nacional, de 1903, port.....	69080 00
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	765$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port..	649$000
Apolices diversas emissões, 1:000$, 5 %, port. (*cautela*), c/jur...	655$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	895$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom....	360$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	146$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)..	149$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	148$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port.	91$000
Banco Portuguez do Brasil, port..	190$000
Banco do Brasil..	373$250
Companhia Docas de Santos, nom.	480$000
Companhia de Seguros Argos Fluminense, integr.	1:700$000
Debentures da Companhia Manufactora Fluminense	186$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma....	1:012$000
Vendas por alvará	
Cinco apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	750$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NAS SEMANAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1924 A 3 DE JANEIRO DE 1925 E NA DE 22 A 27 DE DEZEMBRO DE 1924

Generos, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :					
Caxambú	46$000	47$000	46$000	47$000	Por caixa.
Lambary	—	44$000	—	44$000	Idem.
Salutaris	—	45$000	—	45$000	Idem.
Cambuquira	—	44$000	—	44$000	Idem.
S. Lourenço	49$000	52$000	49$000	52$000	Idem.
Aguardente :					
De Parahy (Caldas. Extra-sellos)	530$000	540$000	530$000	540$000	Por pipa c/430 litros.
De Angra (Caldas. Extra-sellos)	510$000	520$000	510$000	520$000	Idem.
De Campos (Caldas. Extra-sellos)	480$000	500$000	480$000	500$000	Idem.
De Pernambuco (Caldas. Extra-sellos)	—	—	—	—	Idem.
Alcool :					
De 40 gráos (Caldas. Extra-sellos)	980$000	1:000$000	880$000	900$000	Idem.
De 38 gráos (Caldas. Extra-sellos)	950$000	960$000	850$000	860$000	Idem.
De 36 gráos (Caldas. Extra-sellos)	920$000	930$000	820$000	830$000	Idem.
Alfafa :					
Nacional	$580	$620	$600	$620	Por kilo.
Estrangeira	$600	$650	$600	$620	Idem.
Algodão em rama :					
Primeira do sertão	60$000	63$000	60$000	62$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	53$000	55$000	51$000	54$000	Idem.
Mediano	50$000	51$000	47$000	50$000	Idem.
Regular	—	—	—	—	Idem.
Paulista	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe — Dôres	—	—	—	—	Idem.
Sergipe — Itabaiana	—	—	—	—	Idem.
Arroz :					
Brilhado de 1ª	92$000	95$000	92$000	95$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	88$000	90$000	88$000	90$000	Idem.
Especial	88$000	90$000	88$000	90$000	Idem.
Superior	82$000	84$000	82$000	84$000	Idem.
Bom	68$000	70$000	68$000	70$000	Idem.
Regular	58$000	60$000	58$000	60$000	Idem.
Branco do Norte	78$000	80$000	78$000	80$000	Idem.
Rajado do Norte	74$000	76$000	74$000	76$000	Idem.
Meio arroz	64$000	66$000	64$000	66$000	Idem.
Sanga	50$000	55$000	50$000	55$000	Idem.
Assucar :					
Branco Usina	Não ha	Não ha	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	44$000	47$000	47$000	50$000	Idem.
De 2 jacto	—	—	—	—	Idem.
De 3ª sorte	—	—	—	—	Idem.
C. Amarello	38$000	43$000	40$000	42$000	Idem.
Mascavinho	41$000	43$000	43$000	48$000	Idem.
Mascavo	40$000	45$000	44$000	46$000	Idem.
Bacalhão :					
Diversas marcas — caixa	165$000	180$000	160$000	175$000	Por caixa.
Diversas marcas — 1/2 caixa	80$000	90$000	75$000	85$000	Por 1/2 caixa.
Em tina — Gaspe	—	—	—	—	Por tina.
Em tina Americano — Halifax	—	—	—	—	Idem.
Em tina — Peixelin	150$000	155$000	195$000	155$000	Idem.
Banha :					
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3$600	3$800	3$600	3$800	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3$500	3$600	3$500	3$800	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	3$500	3$800	3$500	3$800	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	3$300	3$500	3$300	3$500	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	3$500	3$800	3$500	3$800	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	3$500	3$800	3$500	3$800	Idem.
De Itajahy — latas com 2 kilos	3$500	3$800	3$500	3$800	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 20 kilos	3$300	3$400	3$300	3$400	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	3$300	3$400	3$300	3$400	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Preços		Unidade da venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Batatas:					
Nacional-Mineira e Paulista	$660	$700	$440	$500	Por kilos.
Rio Grande	$660	$640	$400	$500	Idem.
Estrangeira	$660	$700	$460	$500	Por 2 1/2 caixas.
Breu:					
Americano-claro	—	—	—	—	Por 280 libras.
Americano-escuro	85$000	85$000	—	85$000	Idem.
Café:					
Lavado	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Por arrouba.
Moka	»	»	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	»	»	Idem.
Typo 3	61$000	61$800	59$200	61$200	Idem.
Typo 4	60$500	61$000	59$700	60$700	Idem.
Typo 5	60$000	60$800	58$200	60$200	Idem.
Typo 6	59$500	60$300	59$700	59$700	Idem.
Typo 7	59$000	59$800	57$200	59$000	Idem.
Typo 8	58$500	59$300	56$700	58$700	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	»	»	Idem.
Escolha	»	»	»	»	Idem.
Cimento:					
Marca Dova	—	30$000	—	30$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	—	—	—	Idem.
Outras marcas	34$000	35$000	34$000	35$000	Idem.
Farello de trigo:					
Dos Moinhos Nacionaes	8$000	8$500	8$000	8$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca:					
Porto Alegre — especial	36$000	37$000	36$000	37$000	Por 50 kilos.
Porto Alegre — fina	33$000	34$000	33$000	34$000	Idem.
Porto Alegre — entrefina	31$000	32$000	31$000	32$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	29$000	30$000	29$000	30$000	Idem.
Porto Alegre — grossa	26$000	27$000	26$000	27$000	Idem.
Dita de Laguna:					
Peneirada	29$000	30$000	29$000	30$000	Idem.
Grossa	26$000	27$000	26$000	27$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:					
Especial	—	45$000	—	45$000	Por sacco c/44 kilos.
S. Leopoldo	—	43$000	—	43$000	Idem.
OO	—	42$000	—	42$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.):					
Buda Nacional	45$000	45$200	45$000	45$200	Idem.
Nacional	43$000	43$200	43$000	43$200	Idem.
Brasileira	42$000	42$200	42$000	42$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:					
De 1ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	—	—	
Dita Americana:					
Barricas ou saccos	—	—	—	—	Idem.
Feijão:					
Preto superior	95$000	100$000	95$000	100$000	Por 60 kilos.
Preto regular	Nominal	Nominal	Nominal	Nominal	Idem.
De côres — de Porto Alegre	88$000	92$000	85$000	92$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Feijão:					
Manteiga	105$000	110$000	105$000	110$000	
Enxofre	75$000	78$000	75$000	78$000	Por 60 kilos.
Branco nacional	105$000	11[illegible]$000	105$000	110$000	Idem.
Branco estrangeiro	88$000	92$000	88$000	92$000	Idem.
Amendoim	—	75$000	—	75$000	Idem.
Fradinho	80$000	82$000	80$000	82$000	Idem.
Mulatinho	75$000	80$000	75$000	80$000	Idem.
De outras procedencias	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Fumo em corda, de Minas:					
Especial	6$000	6$500	6$000	6$500	Por kilo.
Bom	4$000	5$000	4$000	5$000	Idem.
Baixo	2$000	3$000	2$000	3$000	Idem.
Dito do Rio Grande:					
Amarello de 1ª	48$000	50$000	48$000	50$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 1ª	46$000	48$000	46$000	48$000	Idem.
Commum de 2ª	42$000	44$000	42$000	44$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:					
Especial de 1ª	52$000	56$000	52$000	56$000	Idem.
Superior de 2ª	42$000	45$000	42$000	45$000	Idem.
Baixo de 3ª	38$000	40$000	38$000	40$000	Idem.
Bahia—Especial	70$000	75$000	70$000	75$000	Idem.
Bahia—Superior	60$000	65$000	60$000	65$000	Idem.
Bahia—Bom	36$000	45$000	36$000	45$000	Idem.
Kerozene americano:					
Diversas marcas	—	31$000	—	31$000	Por caixa.
Ladrilhos:					
Nacionaes	7$000	15$000	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:					
De Minas e Estado do Rio	8$500	9$000	9$000	10$500	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	7$000	8$000	7$000	8$800	Idem.
Estrangeiras—Diversas marcas	—	—	—	—	Por libra.
Milho:					
Amarello	34$000	36$000	34$000	36$000	Por 60 kilos.
Branco	36$000	40$000	36$000	40$000	Idem.
Mesclado	31$000	33$000	31$000	33$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:					
Em barril	—	4$100	—	4$100	Por kilo bruto.
Em lata	—	—	—	—	Idem.
Oleo de caroço de algodão:					
Nacional	—	2$350	—	2$350	Por litro.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Polvilho:					
De Minas, Rio e S. Paulo	$630	$800	$630	$800	Por kilo.
De Porto Alegre	$600	$650	$600	$650	Idem.
De Santa Catharina	$450	$500	$450	$500	Idem.
Pinho:					
Americano	—	1$500		1$500	Por pé.
De resina	410$000	420$000	410$000	420$000	Duzia coucoeiras.
Spruce	—	2$500	—	2$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços				Unidade de venda
	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	
Do Paraná:					
1ª qualidade	—	1$550	—	1$550	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$450	—	1$450	Idem.
3ª qualidade	—	1$250	—	1$250	Idem.
Madeira de lei:					
Cedro	350$000	400$000	350$000	400$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	300$000	340$000	350$000	Idem.
Outras qualidades	—	210$000	180$000	210$000	Idem.
Phosphoros:					
Marca «Olho», de madeira	82$000	83$000	82$000	83$000	Por lata.
Marca «Olho», de cêra	97$000	98$000	97$000	98$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de cêra	98$000	99$000	98$000	99$000	Idem.
Marca «Ypiranga», de madeira	85$000	86$000	85$000	86$000	Idem.
Marca «Pinheiro»	85$000	85$000	85$000	85$000	Idem.
Marca «Brilhante»	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Outras marcas	80$000	84$000	80$000	84$000	Idem.
Sal:					
Do norte, grosso	—	15$000	—	15$000	Por sacco c/ 60 kilos
Do norte, moido	—	16$000	—	16$200	Idem.
De Cabo Frio, grosso	—	12$000	—	12$000	Idem.
De Cabo Frio, moido	—	13$200	—	13$200	Idem.
Estrangeiro	—	—	—	—	Idem.
Sebo:					
Do Rio Grande e fronteira	—	—	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	—	—	Idem.
Tapioca:					
Diversas procedencias	$700	1$200	$700	1$200	Idem.
Telhas:					
Francezas	920$000	1:200$000	920$000	1:200$000	Por milheiro.
Nacionaes	300$000	600$000	380$000	600$000	Idem.
Toucinho:					
Commum	2$800	3$000	2$400	2$600	Por kilo.
De fumeiro	3$500	3$600	3$500	3$600	Idem.
Vinho:					
Do Rio Grande	115$000	125$000	115$000	125$000	Por barril.
Estrangeiro:					
Virgem	—	1:300$000	—	1:300$000	Por pipa.
Verde	—	1:300$000	—	1:300$000	Idem.
Collares	—	1:400$000	—	1:400$000	Idem.
Xarque:					
Do Rio da Prata, patos e mantas	2$500	2$800	2$600	2$800	Por kilo.
Do Rio da Prata, mantas	2$600	2$800	2$600	2$800	Idem.
Do Rio Grande, patos e mantas	1$800	2$600	1$500	2$600	Idem.
Do Rio Grande, mantas	—	—	—	—	Idem.
De Matto Grosso, patos e mantas	1$600	2$500	1$600	2$500	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$800	2$700	1$800	2$700	Idem.

O syndico, *J. Severino.*

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Mem de Sá n. 83, propriedade do Eurico José Pereira de Moraes, collocar hydrometro de 25 m|m;

Rua Municipal n. 9, propriedade de D. Luiza D. Neves de Carvalho, collocar 2 hydrometros.

Rua do Riachuelo n. 205, propriedade de Manoel Lourenço Ferreira, collocar hydrometro de 10 m|m.

Estrada Velha da Tijuca n. 163, propriedade de Eugenio Cornelio dos Santos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Engenho de Dentro n. 38, propriedade de D. Maria Dantas Barbosa dos Santos, concertar o deposito d'agua;

Rua Paula Brito n. 81, propriedade de Joaquim Montez, concertar o deposito d'agua e a torneira de boia;

Rua Itacurussá n. 76, propriedade de Heitor Alves de Moura, concertar as torneiras do tanque e a da pia da cozinha;

Avenida 28 de Setembro n. 169, propriedade da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua São Francisco Xavier n. 455, propriedade de Luiz Carlos Capeta, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Jorge Rudge n. 96, propriedade da Companhia Sul America, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Oito de Dezembro n. 85 A, propriedade de José Ferreira Pinto da Costa, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Thomaz Coelho n. 21, propriedade da Companhia de Seguros Sul America, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Petrocochino n. 57, propriedade de D. Maria Estella Caio, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Uruguay n. 264, propriedade de Joaquim da Silva Pinto, substituir o hydrometro por outro;

Rua Ferreira Pontes n. 160, propriedade de Manoel do Carmo, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Engenho de Dentro n. 98, propriedade de D. Isabel Dantas Barbosa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua e o ramal interno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1924. — *Casemiro B. Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem a Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de ramaes de penna de agua, por que são responsaveis:

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Monte, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 12$675.

Travessa Navarro n. 213 A, propriedade de João Narciso de Carvalho, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 21$871.

Rua Maná n. 47, propriedade de Maria Rocha Liberato, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Monte Alegre n. 31, propriedade de Manoel G. do Carmo Moreira, reparo no ramal de abastecimento de agua, 8$549.

Rua Barão de Petropolis n. 581, propriedade de Alfredo Paranaguá Muniz, reparo no ramal de abastecimento de agua, 30$483.

Rua Barão de Guaratiba n. 231, propriedade de Henriqueta Rosemvald, reparo no ramal de abastecimento de agua, 16$930.

Rua Santa Christina n. 8, propriedade de Arminda R. Valerio de Carvalho, reparo no ramal de abastecimento de agua, 158595.

Rua do Cunha n. 65, propriedade de Emma Maria Garcia, collocação de uma tampa no registro de penna de agua, 3$524.

Rua Indiana n. 41, propriedade de Adolpho Berger, reparo no ramal de abastecimento de agua, 19$344.

Rua Miguel de Paiva n. 55, propriedade de Adelia A. B. Carneiro, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Z n. 25, propriedade de Antonio da Silva Reis, reparo no ramal de abastecimento de agua, 5$790.

Rua Cosme Velho n. 124, casa 13, propriedade de Julio Carreto dos Santos Marques, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua do Cosme Velho n. 174, propriedade de Arthur Ferreira Torres e outro, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Pereira da Silva n. 210, propriedade de Delfica de Toledo F. Alves, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Largo do Boticario n. 28, propriedade de Manoel Marques Leitão, reparo no ramal de abastecimento de agua, 4$095.

Rua Barão de Guaratiba n. 78, propriedade de Thomaz Jorge, reparo no ramal de abastecimento de agua 8$190.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Lara, reparo no abastecimento de agua, 4$095.

Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Horta, reparo no ramal de abastecimento de agua, 18$304.

Rua Cosme Velho n. 201, propriedade de José Francisco Corrêa, reparo no ramal de abastecimento de agua, réis 30$186.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de dezembro de 1924. — *Casemiro B. Vasconcellos.*

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo F—Material para officina

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 57 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo F, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 9 do corrente, a paginas 710 e seguintes, devendo as propostas serem abertas no proximo dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925.— *Alberto Couto Fernandes*, sub-diretor technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo J — Madeiras

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo J, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 3 de janeiro corrente, a paginas 142 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 17 do corrente.

Rectificação — Na pagnia 142, primeira columna, linha 20, leia-se: «40 c/m×8 m/m, metro.»

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia publica para os serviços de transporte de material por via terrestre, devendo as propostas ser abertas no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, na sala do mostruario da repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 30 de dezembro ultimo, a paginas 28.018 e obedecendo ás clausulas nelle constantes.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Edital de concurrencia administrativa para o fornecimento de material de expediente em 1925

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, no dia 15 do corrente mez, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para o fornecimento de material de expediente, de accôrdo com o edital de 18 de dezembro proximo findo, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e no de 1 de janeiro fluente.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, conforme autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.291, de 23 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 12 de janeiro vindouro, propostas para o fornecimento a esta estrada de lenha e dormentes, durante o anno de 1925, de accôrdo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia, que será administrativa e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, de cada especie e respectiva unidade do material em apreço, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda — A estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando os julgar necessarios e nas quantidades de que necessitar, prevalecendo unicamente os respectivos preços, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelos engenheiros chefes do Trafego e Locomoção e da Via-Permanente, respectivamente, para lenha e dormentes.

Terceira — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fóra, do nome do proponente e objecto da concurrencia.

Quarta — As propostas devem ser acompanhadas de documentos que provem a idoneidade do concurrente e, bem assim, do recibo da caução a que se refere a clausula quinta, seguinte.

Quinta — Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir o fornecimento que tenham de fazer, os concurrentes deverão depositar, no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concurrencia, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 1:000$000 (um conto de réis), em moeda nacional ou apolices da divida publica federal, caução essa que só será restituida depois de realizado todo o fornecimento a que o concurrente fizer jús.

Sexta — Nenhum concurrente será acceito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas dos que forem considerados inidoneos e excluidas, por occasião do julgamento das mesmas, as que não se acharem rigorosamente de accôrdo com o presente edital.

Setima — As propostas serão abertas e lidas perante os concurentes que se presentarem ao acto da concurrencia, rubricando todos cada uma dellas, lavrando-se a respeito uma acta, que tambem será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos concurrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

Oitava — A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

Nona — Na secretaria desta estrada serão prestadas aos interessados, nos dias uteis das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

Decima — São os seguintes os materiaes que constituem o objectivo da presente concurrencia:

Lenha — A quantidade será a de que necessitar a estrada, conforme exigirem os seus serviços, devendo a entrega fazer-se em parcellas mensaes, de accôrdo com os respectivos pedidos. O fornecimento deverá ser feito em tóros de um metro de comprimento e grossura variavel de 0m07 a 0m12 e a entrega no pateo da estação de Guapy, ou carregada em vagões da estrada, na sua linha, devendo, para effeito de medição, os tóros serem arrumados de modo a não deixarem entre si grandes vasios. Não serão acceitas as seguintes madeiras: carrapateiras, molulo, queresma, tabibuia, corindiba, imbaúba e mangue.

Dormentes — Os dormentes serão de tres classes, tendo os de: 1ª classe — 1m,85x0m,22x0m,15; os de 2ª classe — 1m,80x0m22x0m,14 e os de 3ª classe serão os que, não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director, ser utilizados na linha. Todos os dormentes deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, topos serrados, ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós coroados ou outro qualquer defeito.

A entrega deverá ser feita á margem da linha de accôrdo com as requisições respectivas.

Os dormentes poderão ser dos seguintes madeiras: 1ª classe — canella, capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoam, grauna parda, grauna preta, ipê-tabaco, jacarandá-rosa, tapinhoan, urucurana-mirim, arapoca amarella, araribá-rosa cangorana, carne de vacca, garapa amarella, grossahy-azeite, mangalô e sobrasil.

Madeiras de 2ª classe:

Oleo pardo, angelim-pedra, canella parda, canella amarella, massaranduba-amarella, oleo de copahyba e tambú ou ipequiá.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1924. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª Divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, ou pessoa da sua familia, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 30 de julho ultimo, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. —O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Nova transferencia da concurrencia numero 3

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, fica novamente transferida para as 13 horas do dia 13 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições dos editaes desta secretaria, de 6 e 8 de novembro e 6 de dezembro do anno proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro em 3 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.204, de 11 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, em 1925, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 302, do dia 19 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUCÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.206, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 12 horas, e não 13 horas, como foi publicado, do dia 13 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 450.000 litros de oleo para producção de gaz, conforme o caderno de encargos, de accôrdo com o edital desta secretaria de 20 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, n. 304, do dia 21 tambem de dezembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 20

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 20, para o fornecimento de tóros e vigas de madeira de lei, para a 5ª Divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de janeiro de 1925. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 20, PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO. EM 1925

Aos dez dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente engenheiro, doutor Benjamin Jacob e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica, numero vinte, para o fornecimento de tóros e vigas da madeira de lei para a 5ª Divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com os editaes de vinte e cinco de novembro e dezenove de dezembro e 27 (vinte e sete) seguinte, este de transferencia para hoje e o anterior, fazendo modificações, os quaes estão alterados pelo de oito do corrente mez, segunda correcção do de vinte e cinco de novembro, findo, sendo-lhe entregues oito involucros com propostas e oito com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Cicero de Figueiredo.
Dous — Oliveira Barbosa & Comp.
Tres — Dolabella & Portella.
Quatro — J. Adonias de Araujo.
Cinco — Amadeu Macedo & Comp.
Seis — José Mercadante & Comp.
Sete — Companhia de Madeiras Nacionaes.
Oito — Cypriano da Silveira & Comp.

Em seguida, o senhor doutor intendente abre os envelloppes dos documentos de idoneidade, examina os apresentados e julga idoneos todos os concurrentes, declarando serão os involucros das propostas immediatamente abertos, e ficando o exame e a decisão sobre as propostas respectivas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official;* procede então, á abertura de cada enveloppe e á leitura das propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentess ou seus prepostoss e por mim, segundo escrivão interino.—*Benjamin Jacob.—Cicero de Figueiredo. —Oliveira Barbosa & Comp.*—Por procuração de Dolabella & Portella, *Moacyr Portella.—J. Adonias de Araujo.—Amadeu Macedo & Comp.—José Mercadante & Comp.*—Por procuração da Companhia de Madeiras Nacionaes, *Mario Roxo*, director. — Por procuração de Cypriano da Silveira & Comp., *Francisco Ferreira Corrêa. — Octavio Monteiro Bittencourt.* Confere, *José Rabello Leite Junior, escrevente.* — Visto, *B. Jacob*, intendente. — Conforme, *João Canosa*, ajudante de escrivão interino.

Cicero de Figueiredo, negociante matriculado, estabelecido á rua Buenos Aires n. 49 1º, vem, de accôrdo com o edital de concurrencia, de 25 de novembro de 1924, e segunda correcção, de 8 de janeiro de 1925, publicado no *Diario Official*, propor fornecer, durante o anno de 1925, para o consumo da 5ª divisão dessa estrada as madeiras abaixo:

Madeiras de lei, em tóros

100 (cem) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de comprimento minimo de 4,20 e diametro minimo de 0,45, metro cubico, duzentos e noventa e cinco mil réis..... 295$000

220 (duzentos e vinte) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará, para substituir o cedro amarello ou rosa: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e cincoenta e dous mil réis ..... 252$000

250 (duzentos e cincoenta) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará, para substituir a peroba parda ou amarella: acapú, muirapiranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e sessenta e dous mil réis ..... 262$000

260 (duzentos e sessenta) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará, para substituir a peroba parda ou amarella: acapú, muirapiranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e cincoenta e nove mil réis..... 259$000

300 (tresentos) metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000

540 (quinhentos e quarenta) metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e noventa e nove mil réis.. 199$000

110 (cento e dez) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: acapú, muirapiranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 10,00 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e sessenta e dous mil réis . . . . 262$000

100 (cem) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e quatorze mil réis ..... 214$000

200 (duzentos) metros cubicos de jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos mil réis . ..... 200$000

150 (cento e cincoenta) metros cubicos de vinhatico, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e quarenta e dous mil réis..... 242$000

165 (cento e sessenta e cinco) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e cincoenta e dous mil réis..... 252$000

105 (cento e cinco) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m.20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e quatorze mil réis..... 214$000

Madeiras de lei em vigas

50 (cincoenta) vigas de 6m, a 8m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m,25 × × 0m.25 até 0m.30 × 0m.30, metro cubico, duzentos e quarenta e dous mil réis..... 242$000

50 (cincoenta) vigas de 6m.00 a 8m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m.31 × × 0m,31 até 0m.35 × 0m35, metro cubico, duzentos e quarenta e dous mil réis..... 242$000

25 (vinte e cinco) vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria minima de 0m.36 × 0m 36 até 0m.40 × 0m,40, metro cubico, duzentos e quarenta e quatro mil réis ..... 244$000

50 (cincoenta) vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento e esquadria de 0m.30×0m.30, até 0m.35 × 0m.35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

25 (vinte e cinco) vigas de 8m.01 a 10m.00 de comprimento e esquadria de 0m.36×0m.36 até 0m,40 × 0m,40, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

50 (cincoenta) vigas de 10m.01 a 12m.00, de comprimento e esquadria de 0m.30 × 0m.30, até 0m 35×0m.35, metro cubico, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000

40 (quarenta) vigas de 10m.01 a 12m.00 de comprimento e esquadria de 0m.36 × 0m.36 até 0m,40 × 0m.40, metro cubico, duzentos e cincoenta e dous mil reis..... 252$000

10 (dez) vigas de 13m,00 a 15m,00 de comprimento e esquadria de 0m,35×0m,35 até 0m,40 × 0m,40, metro cubico, duzentos e cincoenta e cinco mil réis ..... 255$000

O proponente submette-se a todas as condições estabelecidas para esse fornecimento e apresenta em separado os seus documentos de idoneidade e o rebico da caução provisoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Cicero de Figueiredo.*

Oliveira Barbosa & Comp., proprietarios da fazenda «São Lourenço», municipio de Rio Preto, Estado de Minas Geraes, estação de São Luiz, propõem fornecer á essa Estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 20, de 25 de novembro proximo passado e sua correcção publicados no *Diario Official*, para a 5ª divisão, as seguintes tóras de madeira de lei:

200 (duzentos) metros cubicos de jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as exigencias e condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Oliveira Barbosa & Comp.*

Dalabella & Portella, industriaes e constructores, com escriptorio nesta capital á rua da Quitanda n. 152, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 20, de 25 de novembro de 1924 e sua segunda correcção de 8 deste, publicada no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, em 1925, os seguintes tóros e vigas:

220 (duzentos e vinte) metros cubicos de cedro amarello ou rosa ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000

100 (cem) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000

200 (duzentos metros cubicos de Jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e quarenta e oito mil réis..... 148$000

105 (cento e cinco) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e trinta e quatro mil réis 134$000

50 (cincoenta) vigas de 6m 00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,30 x 0m,30, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis. ..... 280$000

50 (cincoenta) vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,31 x 0m 31 até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000

25 (vinte e cinco) vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, de esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000

50 (cincoenta) vigas de 8m,01 a 10m 00 de comprimento. esquadria de 0m,30 x 0m,30, até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, tresentos e quarenta mil réis..... 340$000

25 (vinte e cinco vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, tresentos e quarenta mil réis. . ..... 340$000

25 (vinte e cinco, vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m.30 até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, quinhentos e cincoenta mil réis ..... 550$000

40 (quarenta) vigas de 10m,01 a 12m,00 de comprimento. esquadria de 0m.36 x 0m,36 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, quinhentos e cincoenta mil réis ..... 550$000

10 (dez) vigas de 13m,00 a 15m,00 de comprimento, esquadria de 0m,35 x 0m,35 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, seiscentos e oitenta mil réis . . .. 680$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as exigencias e condições estipuladas no referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Moacyr Portella.*

J. Adonias de Araujo, brasileiro, commerciante á rua do Rosario n. 84, 1º, se propõe a fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a concurrencia n. 20, e suas clausulas, as seguintes madeiras:

Para a Quinta Divisão

50 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,,25 x 0m 25 até 0m,30 x x 0m,30, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis . . .. 280$000

50 vigas de 6m,00 a 8m 00 de comprimento, esquadria de 0m,31 x 0m,31 até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzento e oitenta mil réis.. 280$000

25 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis 280$000

50 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,35 x x 0m 35, metro cubico, duzentos e noventa mil réis. . . .. 290$000

25 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x x 0m,40, metro cubico, tresentos mil réis 300$000

50 vigas de 10m,00 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m 40 x x 0m,40, metro cubico, tresentos mil réis 300$000

40 vigas de 10m,00 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x x 0m,40, metro cubico, tresentos mil réis 300$000

10 vigas de 13m,00 a 15m,00 de comprimento, esquadria de 0m,35 x 0m,35, até 0m,40 x 0m,40, metro cubico, tresentos e vinte mil réis. . . . . 320$000

O proponente se conforma com todas as clausulas e condições constantes do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *J. Adonias de Araujo.*

O proponente declara que se sujeita a todas as condições do edital, e que a antepenultima partida é de 10m,00 os de 30 x 30 a 33 x 35.

Proposta que fazem Amadeu Macedo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 87, com o commercio de madeiras do paiz, em alta escala, para o fornecimento de madeiras diversas em tóros, para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1925, tudo de accôrdo com o edital da secretaria dessa estrada, de 8 de janeiro de 1925:

Madeiras de lei em tóros

100 (cem) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0,45, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000

220 (duzentos e vinte) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m.35, metro cubico, duzentos e oitenta e seis mil réis. 286$000

ou das seguintes madeiras do Pará: Freijó, Louro Faia, Louro Vermelho e Andiroba, do comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

300 (tresentos) metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e oitenta e oito mil réis ..... 188$000

640 (quinhentos e quarenta) metros cubicos de peroba rosa, comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e oitenta e oito mil réis.... 188$000

ou das seguintes madeiras do Pará: Freijó, Louro Faia, Louro Vermelho e Andi-

roba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil reis..... 248$000

165 (cento e sessenta e cinco) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: Freijó, Louro Faia, Louro Vermelho e Andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

Toda a madeira será entregue nas condições do edital acima referido, e declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do mesmo.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Amaden Macedo & Comp.*

José Mercadante & Comp., negociantes e industriaes, estabelecidos em Porto Novo do Cunha, Estado de Minas Geraes, propõem fornecer a esta estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 26 de novembro do anno proximo e com a segunda correcção publicada no *Diario Official* de 9 do corrente o seguinte:

Madeiras de lei em tóros

100 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e oitenta e seis mil réis..... 286$000

220 metros cubicos de cedro amarello ou rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: Freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

250 metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: Acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000

200 metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: Acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, duzentos e trinta e nove mil réis..... 239$000

300 metros cubicos de peroba rosa de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e quatro mil réis. ..... 204$000

540 metros cubicos de peroba rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: Freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e noventa e dous mil réis ..... 192$000

100 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, quatrocentos e vinte mil réis. 420$000

110 metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: Acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 10m,60 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico (não cotamos).

100 metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos» de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000

200 metros cubicos de jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e quarenta mil réis ..... 140$000

150 metros cubicos de vinhatico, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45 metro cubico, duzentos e dezenove mil réis ..... 219$000

165 metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: Freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, não cotamos.

105 metros cubicos de qualquer madeira das constantes do «Caderno de Encargos», de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, cento e trinta e cinco mil réis ..... 135$000

Madeiras de lei em vigas

60 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,30 x x 0m,30, metro cubico, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000

60 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,31 x 0m,31 até 0m,35 x x 0m,35, metro cubico, cento e noventa e seis mil réis ..... 196$000

25 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x x 0m,40, metro cubico, cento e noventa e seis mil réis. ..... 196$000

50 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e seis mil réis. ..... 206$000

25 vigas de 8m,01 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 metro cubico, duzentos e seis mil réis ..... 206$000

60 vigas de 10m,01 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,35 x 0m,35, metro cubico, duzentos e trinta e seis mil reis ..... 236$000

40 vigas de 10m,01 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,36 x 0m,36 a 0m,40 x x 0m,40, metro cubico, duzentos e quarenta e oito mil réis ..... 248$000

10 vigas de 13m,00 a 15m,00 de comprimento, esquadria de 0m,35 x 0m,35 até 0m,40 x x 0m,40, metro cubico, tresentos e cincoenta mil réis ..... 350$000

Os proponentes exibem em separado os seus documentos de idoneidade e bem assim o recibo da caução provisoria de 4:000$, que fizeram na thesouraria dessa Estrada e declaram submetter-se inteiramente as condições do edital e sua correcção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *José Mercadante & Comp.*

Em tempo: declaramos que a esquadria das 25 vigas, de 8m,00 a 10m,00 é de 0m,36 x 0m,36 até 0m,40 x 0m,40.

A Companhia Madeiras Nacionaes, sociedade anonyma estabelecida nesta Capital, á rua do Ouvidor n. 4, sobrado (anteriormente á rua Figueira de Mello n. 237), de accôrdo com o edital de concurrencia n. 20, de 25 de novembro de 1924, e respectivas correcções propõe o fornecimento de:

Madeiras de lei, em tóros

100 (cem) metros cubicos de cedro amarello ou rosa de comprimento minimo 4m,20 e diametro minimo de 0,45, metro cubico, duzentos e noventa e oito réis..... 298$000

220 (duzentos e vinte) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, duzentos e setenta mil réis..... 270$000

250 (duzentos e cincoenta) metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, tresentos e vinte e oito mil réis..... 328$000

260 (duzentos e sessenta) metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello; de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, tresentos e vinte e oito mil réis ..... 328$000

300 (tresentos) metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e noventa mil reis..... 190$000

540 (quinhentos e quarenta) metros cubicos de peroba rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de

4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e noventa mil réis..... 190$000
100 (cem) metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, tresentos e oitenta e oito mil réis ..... 388$000
100 (cem) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do "Caderno de Encargos", de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e noventa mil réis..... 190$000
150 (cento e cincoenta) metros cubicos de vinhatico, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e vinte e oito mil réis..... 228$000
105 (cento e cinco) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do "Caderno de Encargos", de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, cento e noventa mil réis..... 190$000

Madeiras de lei em vigas

50 (cincoenta) vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 × 0m,25 até 0m,30 × 0m,30, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
50 (cincoenta) vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,31 × 0m,31 até 0m,35 × 0m,35, metro cubico, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000

A proponente declara submetter-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — Pela Companhia de Madeiras Nacionaes, *Mario de Oliveira Roxo*, director-presidente.

Cypriano da Silveira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 5, propõem fornecer, sujeitando-se a todas as condições do edital de concurrencia n. 20, publicado no *Diario Official*, de 9 do corrente (2ª correcção do edital de 25 de novembro de 1924), o seguinte:

Madeiras de lei, em tóro

Para a Quinta Divisão

100 (cem) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, tresentos e quarenta mil réis..... 340$000
220 (duzentos e vinte) metros cubicos de cedro amarello ou rosa, ou das seguintes madeiras d oPará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, duzentos e setenta e dous mil réis 272$000
250 (duzentos e cincoenta) metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, tresentos e doze mil réis..... 312$000
260 (duzentos e sessenta) metros cubicos de peroba parda ou amarella, ou das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, tresentos e seis mil mil réis ..... 306$000
300 (tresentos) metros cubicos de peroba rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e noventa e seis mil réis..... 196$000
540 (quinhentos e quarenta) metros cubicos de peroba rosa, ou das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico, cento e oitenta e nove mil réis ..... 189$000
100 (cem) metros cubicos de peroba de Campos, parda ou amarella, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico (não cotamos).
110 (cento e dez) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: acajú, muira-piranga, macacahuba e amarello, de comprimento minimo de 10m,00 e diametro minimo de 0m,35, metro cubico (não cotamos).
100 (cem) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do "Caderno de Encargos), de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, cento e oitenta e dous mil réis..... 180$000
200 (duzentos) metros cubicos de jequitibá rosa, de comprimento minimo de 4m,20 e dimetro minimo de 0m,45, metro cubico (não cotamos).
150 (cento e cincoenta) metros cubicos de vinhatico, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m,45, metro cubico, duzentos e setenta mil réis..... 270$000
165 (cento e sessenta e cinco) metros cubicos das seguintes madeiras do Pará: freijó, louro faia, louro vermelho e andiroba, de comprimento minimo de 4m,20 e diametro minimo de 0m.35, metro cubico, duzentos e setenta e seis mil réis..... 276$000
105 (cento e cinco) metros cubicos de qualquer madeira das constantes do "Caderno de Encargos", de comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,35, metro cubico, cento e oitenta mil réis..... 180$000

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Cypriano da Silveira & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 28

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta Intendencia, na concurrencia publica n. 28, para o fornecimento de material electrico para a 2ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1925. — *Benjamim Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 28, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO PARA A 2ª DIVISÃO EM 1925

Aos doze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente, engenheiro doutor Benjamim Jacob, e o segundo escrivão, interino, Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero vinte e oito, para o fornecimento de material electrico para a 2ª divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com os editaes de dezesete e vinte e sete de dezembro findo, ambos publicados no *Diario Official*, sendo-lhe entregues nove involucros devidamente fechados e lacrados, com propostas, e nove com documentos de idoneidade, nas condições daquelles, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Companhia Nacional de Electricidade;
Dous — F. R. Moreira & Comp.;
Tres — Fonseca, Almeida & Comp.;
Quatro — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.;
Cinco — Willmann, Xavier & Comp.;
Seis — Ribeiro, Costa & Comp.;
Sete — Dias Garcia & Comp.;
Oito — Hime & Comp.;
Nove — Mayrink Veiga & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos os concurrentes e declara serão os enveloppes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação, na integra, no *Diario Official;* procede então á abertura de cada involucro e á leitura das propostas respectivas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem do recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino. — *Benjamim Jacob.* — Por procuração da Companhia Nacional

do Electricidade, *Vito Sá*. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Britto da Rocha*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, *Walter Schott*. — *Willmann, Xavier & Comp.* — *Ribeiro Costa & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Adolpho Cunha*, escrevente. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *B. Jacob*, intendente.

Proposta da Companhia Nacional de Electricidade á Estrada de Ferro Central do Brasil, na concurrencia para o fornecimento de material electrico, para a 2ª divisão, em 1925

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo, quinhentos e setenta e um réis	$571
5.000 kilos de chlorydrato de ammonea, em pó, kilo, mil seiscentos e setenta e nove réis	1$679
5 000 interiores porosos, de 0m,170, para pilha Leclanché, um, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, mil cento e vinte e nove réis.	1$129

A proponente sujeita-se a todas as clausulas do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, o director-gerente, *Vito Sá*.

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com o edital de concurrencia de 17 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*:

5.000 kilos de chlorydrato de ammonea em pó, kilo, sete pence e nove decimos do penny	£ 0-0-7,9
5.000 interiores porosos de 0m,170, para pilha Leclanché, um, onze pence	£ 0-0-11
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, oito pence e um decimo de penny. . . .	£ 0-0-8,1

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *F. R. Moreira & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77 propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 17 de dezembro proximo passado, o material abaixo especificado:

CONCURRENCIA N. 28

2ª divisão

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo, quatro pence	£ 0.0.4
5.000 kilos de chlorydrato de amonea, em pó, kilo, sete pence e nove decimos	£ 0.0.7,9/10
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, oito pence e dous decimos	£ 0 0.8,2/10

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1925. — *Ferreira Almeida & Comp.*

A Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., estabelecida nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 88, de accôrdo com o edital da concurrencia numero 28, para o fornecimento de material electrico para a 2ª divisão, em 1925, propõe-se a fornecer a essa estrada o seguinte:

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo, tres pence e quarenta e sete centesimos	3,47d

A proponente sujeita-se a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 192. — Assignatura illegivel.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, veem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 17 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*.

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo, seiscentos e setenta e nove réis.	$679
5.000 kilos de chlorydrato de amonea em pó, kilo, mil tresentos e dezenove réis. . . .	1$319
5.000 interiores porosos de 0m,170, para pilha Leclanché, um, mil quatrocentos e trinta e cinco réis	1$435
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo, mil duzentos e quarenta e nove réis.	1$249

Os proponentes declaram que a entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demaiss despezas por conta dos proponentes.

Declaram mais que se submettem a todas as condições estabelecidas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *Willmann, Xavier & Comp.*

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil — Concurrencia n. 28.

Concurrencia para o fornecimento de material electrico para a 2ª Divisão, em 1925, de accôrdo com o edital de 17 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 302:

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo gavalnismo, kilo, seiscentos e trinta e nove réis.	$639
5.000 kilos de chlorhydrato de ammonea, em pó, kilo, dous mil quinhentos e noventa e sete réis	2$597
5.000 interiores porosos de 0m,170 para pilha Leclanché, um, dous mil setecentos e noventa e oito réis	2$798
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil duduzentos e cincoenta e nove réis. . . .	1$259

Sujeitamo-nos a todas as clausulas estipuladas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25 de accôrdo com o edital de 17 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Concurrencia n. 23

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m,004, com duplo galvanismo, kilo, setecentos e cincoenta e tres réis. . . .	$765
5.000 kilos de chlodhydrato de ammonea em pó kilo, mil tresentos e noventa réis. . . .	1$390
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, mil e tresentos e sessenta réis	1$350

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e as demais despezas por conta dos proponentes.

Os signatarios declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

Hime & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material, entregue no Cáes do Porto. de accôrdo com o edital:

Concurrencia n. 28

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m.004, com duplo galvanismo, kilo, quatro e meio pence..	£ 0.0.4 1/2
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, nove pence	£ 0.0.9

Declaramos estar inteiramente de accôrdo, com todas as clausulas do edital, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — Por procuração, *João Garcia.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 28

12.000 kilos de arame de ferro galvanizado, de 0m.004, com duplo galvanismo, kilo, cinco pence	£ 0.0.5
5.000 kilos de chlorhydrato de ammonea em pó, kilo, oito pence	£ 0.0.8
5.000 interiores porosos de 0m,170, para pilha Leclanché, um sete francos francezes e vinte centimos.....	Fr. 7,20
3.000 kilos de sulfato de cobre, kilo, oito e meio pence	£ 0.0.8 1/2

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official.*

Entrega dentro dos vagões da estrada no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.220, de 13 de dezembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de fevereiro de 1925, na intendencia da estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço laminado, em vergalhões redondos, para pontes e construcções metallicas, de:

3.000 kilos de 1/2".
30.000 kilos de 5/8".
30.000 kilos de 3/4".
20.000 kilos de 7/8".
30.000 kilos de 1".
500 kilos de 1 1/8".
500 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 1/2".
500 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/2".
400 kilos de 3".
400 kilos de 3 1/2".
400 kilos de 4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho, para ferramentas, typo 2, em vergalhões redondos, de:

25 kilos de 1/8".
30 kilos de 1/4".
100 kilos de 3/8".
5.000 kilos de 1/2".
500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8".
1.500 kilos de 1".
2.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, em vergalhões redondos, de:

40 kilos de 3/4".
40 kilos de 1".
40 kilos de 1 1/4".
40 kilos de 1 1/2".
40 kilos de 2".
40 kilos de 2 1/2"
80 kilos de 3".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço redondo, perfurado, para brocas, «Jackammer», de:

500 kilos de 3/4".
1.000 kilos de 7/8"

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado para molas, em arame (Saxby), de:

5 kilos de 0m,001.
5 kilos de 0m,002.
5 kilos de 0m,003.
5 kilos de 0m,004.
8 kilos de 0m,005.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramentas, de alta velocidade, em vergalhões oitavados, de:

500 kilos de 5/8".
800 kilos de 3/4".
750 kilos de 7/8".
100 kilos de 1 1/8".
1.000 kilos de 1 1/4".
1.000 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 1".
500 kilos de 2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado para pontes e construcções metallicas, em chapa preta (pouca tempera):

1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/64", kilo.

Aço laminado em chapas:

30 kilos de 72"×24"×1/32".
50 kilos de 72"×24"×1/16"

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho para ferramentas, em barra, typo 1, de:

40 kilos de 1 1/2"×1".
50 kilos de 2"×1".
60 kilos de 2 1/2"×2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço em barra, laminado, para molas, de:

30 kilos de 1/4"×3/16".
40 kilos de 1"×1/8".
100 kilos de 1 1/2"×1/4".
80 kilos de 2"×5/16".
100 kilos de 1 1/2"×1/2".
200 kilos de 1 1/2"×3/8".
50 kilos de 2"×1/4".
80 kilos de 2"×5/16".

150 kilos de 2"×3/8".
100 kilos de 2"×1/2".
100 kilos de 3"×1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramentas, de alta velocidade, em barra, de:

100 kilos de 1 1/4"×1 .
400 kilos de 1 1/2"×1/2".
100 kilos de 2"×1/8".
500 kilos de 2"×3/8".
300 kilos de 2 1/2"×1".
200 kilos de 3"×1/2".
600 kilos de 3"×1".
100 kilos de 8" × 1/4".
100 kilos de 8" × 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de bolha, em barra, de:

200 kilos de 1" × 1/2".
100 kilos de 2" × 3/8".
200 kilos de 2 1/2" × 1/2".
500 kilos de 2 1/2" × 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço para ferramenta, de alta velocidade, quadrado, de:

50 kilos de 1/4".
30 kilos de 3/8".
50 kilos de 5/8".
80 kilos de 3/4".
100 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".
100 kilos de 1 1/4".
150 kilos de 1 1/2"

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço de cadinho, para ferramenta, typo 4 quadrado, de:

500 kilos de 1 1/2".
1.000 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/4".
700 kilos de 2 1/2"
1.000 kilos de 3".
500 kilos de 4".
100 kilos de 7/8".
100 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Aço laminado em chapa, para pontes e construcções metallicas:

500 kilos de 5.000 × 1.200 × 10 m/m.
500 kilos de 5.000× 1 500 × 10 m/m.
500 kilos de 6.000 × 1.000 × 10 m/m
500 kilos de 7.000 × 800 × 12 m/m
500 kilos de 7.500 × 300 × 12 m/m.
500 kilos de 7.500 × 250 × 12 m/m.
500 kilos de 7.500 × 400 × 15 m/m
500 kilos de 8.000 × 100 × 10 m/m.
500 kilos de 8.000 × 250 × 12 m/m.
500 kilos de 8.000 × 500 × 15 m/m.
500 kilos de 8.000 × 700 × 12 m/m.
500 kilos de 9.000 × 150 × 10 m/m
500 kilos de 9.000 × 200 × 12 m/m.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa, que poderá ir, a seu juizo até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços, servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos, serão dispensados no acto da concurrencia si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si, o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado, definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 32

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de fevereiro de 1925, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 alicates de 8", com cabo isolado, um.
1 amperemetro thermico portatil de precisão para 2.000 ampéres, por.
2 amperemetros para 400 ampéres, um.
24 armações completas para lampadas de nitrogenio de 600 velas, uma.
24 armações completas para lampadas de nitrogenio de 200 velas, uma.
20 armações com rêde protectora para lampadas portateis, uma.
6 bastões de fibra de ⅜", um.
20 botões para campainha com base de 1 ¼", um.
200 metros de cabo concreto duplo n. 14, para lampadas portateis, metro.
500 metros de cabo armado n. 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro.
1.500 pares de cleats de porcella com parafusos, para dous fios, par.
1.000 pares de cleats de porcellana com parafusos, para tres fios, par.
800 metros de cabo com armação de fita metallica numero 18 B. B., metro.
100 commutadores de cinco ampéres, rotativos, um.
2 contadores de revolução, um.
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 600 ampéres, uma.
4 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 250 ampéres, uma.
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 200 ampéres, uma.
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 150 ampéres, uma.
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 100 ampéres, uma.
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 400 ampéres, uma.
24 chaves monophasicas com fuziveis de rolha, para 30 ampéres, uma.
24 chaves monophasicas com fuziveis de rolha, para 60 ampéres, uma.
3 chaves bipolares para 30 ampéres, uma.
800 metros de cabo R. C., n. 2, B. S., metro.
800 metros de cabo R. C., n. 4, B. S., metro.
1.500 metros de cabo R. C., n. 6, B. S., metro.
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 8, B. S., metro.
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 10, B. S., metro.
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 12, B. S., metro.
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 14, B. S., metro.
2.000 metros de cabo D. R. C., n. 16, B. S., metro.
500 metros de cabo D. R. C., n. 18, B. S., metro.
500 metros de cabo D. R. C. n. 20, B. S., metro.
500 metros de cabo n. 0, com isolamento de borracha, metro.
500 metros de cabo n. 1, com isolamento de borracha, metro.
500 metros de cabo n. 4, com isolamento de borracha, metro.
500 metros de cabo n. 6, com isolamento de borracha, metro.
500 metros de cabo n. 000, W. P., metro.
1.000 metros de cabo n. 4, W. P., metro.
1.000 metros de cabo n. 6, W. P., metro.
100 carvões para arco voltaico, um.
100 carvões para arco voltaico com mecha, um.
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para motor Westinghouse n. 10, typo K. Varyng, Speed intermittente duty series wound, 220 volts, 50 H. P. 207 ampéres, 470 R. P. M. Style n. 101.269 Field Serial n. 597.822, um.
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 8, typo K. Varyng, Speed intermittente duty series wound, 220 volts, 30 H. P. 102 ampéres, 575 R. P. M. Field Serial numero 596.025, por.
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 4, typo K. Varyng Speed intermittente Reating series wound, 220 volts, 10 H. P. 46 ampéres, 600 R. P. M. Field Serial n. 597.163 por.
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 6, typo K. Varyng, Speed intermittente duty series wound, 220 volts, 20 H. P., 84 ampéres 480 R. P. M. Style n. 101.265 Field Serial n. 596.515, um.
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 1, typo K. Varyng, Speed, intermittente Reating, series wound, 220 volts, 3 H. P. 22 ampéres, 400 R. P. M. Field Serial numero 595.029, por.
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor de 25 H. P. 200 volts, 450 R. P. M. Varyng, Speed, intermittente duty Series Wound, um.
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor de 10 H. P. 220 volts, 450 R. P. M. Varyng Speed, intermittente duty Series Wound, por.
50 metros de cabo extra-flexivel, n. 8, para ligações externas de motores. transformadores, metro.
50 metros de cabo extra-flexivel n. 6, para ligações externas de motores transformadores, metro.
50 metros de cabo extra-flexivel n. 4, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
25 metros de cabo extra-flexivel n. 2, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
25 metros de cabo extra-flexivel n. 1, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
20 metros de cabo extra-flexivel n. 0, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
10 metros de cabo extra-flexivel n. 000, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
15 metros de cabo extra-flexivel n. 00, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
8 metros de cabo extraflexivel n. 0000, para ligações externas de motores, transformadores, metro.
6 metros de cabo extra-flexivel n. 250 C. M., para ligações externas de motores, transformadores, metro.
5 metros de cabo extra-flexivel n. 300 C. M., para ligações externas de motores, transformadores, metro.

120 espheras de aço de 1|16", uma
120 espheras de aço de 3|8", uma
84 espheras de aço de 1|8", uma.
84 espheras de aço de 3|16", uma
84 espheras de aço de 1|4", uma

Ebonite em chapa de 1ª qualidade:

20 kilos de ⅛", kilo.
10 kilos de ⅜", kilo.
10 kilos de ¼", kilo.
10 kilos de 1", kilo.
2 esticadores de cabo, um.
2 escalas de arame de J. R. Brown & Sharpe, uma.
100 escovas metallicas de 2 ½"×1", para motores Marelli, uma.
4 ferros de soldar de 110 a 120 volts, um.
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 10 B. S., metro.
800 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 14 B. S., metro.
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 12 B. S., metro.
500 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 8, B. S., metro.
200 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 16 B. S., metro.
500 metros de fio W. P., n. 8, metro.
500 metros de fio W. P., n. 10, metro.
500 metros de fio W. P., n 14, metro.

100 kilos de fio W. P. n. 8, kilo.
2.500 metros de fio flexivel duplo n. 18 B. S., metro.
2.500 metros de fio flexivel duplo n. 14 B. S., metro.
1.000 metros de fio flexivel duplo n. 12 B. S., metro.
1.000 metros de fio flexivel duplo n. 16 B. S., metro.
400 metros de fio flexivel duplo n. 20 B. S., metro.
8 carreteis de fio fuzivel para 5 ampères, um.
5 carreteis de fio fuzivel para 10 ampères, um.
8 carreteis de fio fuzivel para 30 ampères, um.
250 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 3/4", rolo.
50 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1", rolo.
150 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rolo
150 rolos de fita isolante Cambric de 3/4", rolo.
50 rolos de fita isolante Cambric de 1/2", rolo.
50 kilos de fita isolante de primeira qualidade de 3/4", kilo.
500 metros de fio com borracha n. 18, metro.
500 metros de fio com borracha n. 12, metro.
500 metros de fio com borracha n. 10, metro.
500 metros de fio com borracha n. 8, metro.
10 kilos de fita isolante de primeira qualidade, de 1/2", kilo.
10 kilos de fibra em folha de 1/16", kilo.
20 kilos de fibra em folha de 1/32", kilo.
50 kilos de fibra em folha de 1/8", kilo.
50 kilos de fibra em folha de 3/16", kilo.
50 kilos de fibra em folha de 1/4", kilo.
50 kilos de fibra em folha de 3/8", kilo.
700 metros Flexivel Steel Fitting's n. 5, metro.

Fuziveis cartucho:

100 de 10 ampères, um.
100 de 30 ampères, um.
100 de 50 ampères, um.
300 de 60 ampères, um.
300 de 100 ampères, um.
200 de 400 ampères, um.
100 de 500 ampères, um.

Fuziveis de rolha:

200 de 10 ampères, um.
200 de 15 ampères, um.
500 de 20 ampères, um.
400 de 30 ampères, um.
2 kilos de fio B. S. com siolamento simples n. 24, kilo.
20 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 19 B. S., kilo.
25 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 20 B. S., kilo.
10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 23 B. S., kilo.
10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 25 B. S., kilo.
5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 27 B. S., kilo.
5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 28 B. S., kilo.
50 kilos de fio magnetico com isolamento simples de algodão e esmalte n. 13 B. S., kilo.

Fio magnetico com isolamento de esmalte:

3 kilos n. 29 B. S., kilo
3 kilos n. 30 B. S., kilo.
2 kilos n. 31 B. S., kilo.
2 kilos n. 33 B. S., kilo.
0,800 grammas n. 36 B S., gramma.
0,500 grammas n. 40 B. S., gramma.
0,250 grammas de numero tres centesimos de millesimos. gramma.

Fio para resistencia "Advance" de "Deiver Harris Wire Comp.", com 48,8 de resistibilidade, em microhms centimetros coef. temps, resistencia a 20 cent. a 0,000018 por gráos cent. temperatura de trabalho 480 gráos cent.:

0,500 grammas n. 25 B. S., gramma
0,500 grammas n. 27 B. S., gramma
0,500 grammas n. 29 B. S., gramma
0,500 grammas n. 35 B. S., gramma
0,500 grammas n. 36 B. S., gramma.
9 kilos n. 12 B. S., kilo.
12 kilos n. 10 B. S., kilo.
7 kilos n. 13 B. S., kilo.
5 kilos n. 15 B. S., kilo
2 kilos n. 17 B. S., kilo
2 kilos n. 19 B. S., kilo
1 kilo n. 21 B. S., kilo
1 kilo n. 23 B. S., kilo

Fio para resistencia "Nichrome de H de Deiver Harris Wire & Comp.", com 105,5 de resistibilidade em microhms centimetros coef; temp; resistencia a 20 cent. por gráos 0,00016, temperatura de fusão 1.560 gráos cent.:

0,500 grammas n. 25 B. S., gramma.
0,500 grammas n. 27 B. S., gramma.
0,500 grammas n. 29 B. S., gramma.
0,500 grammas n. 30 B. S., gramma.
100 kilos de fio magnetico com isolamento simples de algodão, n. 17 B. S., kilo.

Fio magnetico com isolamento duplo de algodão:

100 kilos n. 6 B. S., kilo
50 kilos n. 9 B. S., kilo
100 kilos n. 10 B. S., kilo
150 kilos n. 12 B. S., kilo.
50 kilos n. 13 B. S., kilo.
100 kilos n. 14 B. S., kilo.
75 kilos n. 15 B. S., kilo
50 kilos n. 16 B. S., kilo
50 kilos n. 17 B. S., kilo
50 kilos n. 18 B. S., kilo
50 kilos n. 20 B. S., kilo
50 kilos n. 21 B. S., kilo
50 kilos n. 22 B. S., kilo.
50 kilos n. 23 B. S., kilo
50 kilos n. 24 B. S., kilo.
50 kilos n. 25 B. S., kilo.
50 kilos n. 26 B. S., kilo.
10 kilos n. 27 B. S., kilo
10 kilos n. 28 B. S., kilo.
10 kilos n. 32 B. S., kilo.
10 kilos n. 33 B. S., kilo.
5 kilos n. 34 B. S., kilo.
5 kilos n. 35 B. S., kilo.
50 kilos n. 40 B. S., kilo.

Fio de prata allemã:

5 kilos n. 16 B. S., kilo
5 kilos n. 18 B. S., kilo
5 kilos n. 20 B. S., kilo.
5 kilos n. 21 B. S., kilo.
5 kilos n. 22 B. S., kilo.
5 kilos n. 24 B. S., kilo.
5 kilos, n. 25, B. S., kilo.
5 kilos, n. 26, B. S., kilo.
5 kilos, n. 27, B. S., kilo.
5 kilos, n. 28, B. S., kilo.
5 kilos, n. 29, B. S., kilo.
5 kilos, n. 30, B. S., kilo.
5 kilos, n. 31, B. S., kilo.
5 kilos, n. 32, B. S., kilo.
5 kilos, n. 33, B. S., kilo.
5 kilos, n. 34, B. S., kilo
5 kilos, n. 35, B. S., kilo.
5 kilos, n. 36, B. S., kilo
5 kilos, n. 38, B. S., kilo

Fio de Prata allemã, isolada:

5 kilos, n. 28, B. S., kilo
5 kilos, n. 32, B. S., kilo.
5 kilos, n. 34, B. S., kilo.
5 kilos, n. 36, B. S., kilo.
5 kilos n. 40, B. S., kilo.
5 kilos de fio de prata allemã, n. 34, B. S. 11/32" de largo, kilo.
5 kilos de fio de prata allemã, n. 36, B. S., 1/16" de largo, com isolamento incombustivel, kilo.
20 globos para armações de lampadas de 600 velas, um.
400 interruptores rotativos para 10 ampères, um.
6 folhas de micanite Westinghouse, n. 210, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0,02, folha.
6 folhas de micanite Westinghouse, n. 210, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0,018, folha.
15 folhas de micanite Westinghouse, n. 327, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0,005, folha.

1 milliamperimetro Weston para 0,000001 de amper corrente alternativa, frequencia, por.
15 kilos de mica em folha, de 6" x 12", kilo.
10 kilos de micanite, de 1/32, kilo.
4 micrometros decimal para fio, um.
1 motor electrico de 70 H. P., typo A. E. G., corrente monophasica, de 220 volts, 900 a 1.000 rotações por minuto, com quadro completo, contendo chave, amperimetro, contador, caixa fusivel, resistencia e rheostato de sahida do motor, por.
2 motores de 20 a 25 H. P., 220 volts, 60 ampères, 60 cyclos com controller, um.
500 metros de Okanite Brixing Cord. n. 12, metro.
15 metros de papel vulcanite vermelho, metro.
10 kilos de papelão isolante, de 1/8", kilo.
20 kilos de papelão isolante, de 1/32", kilo.
20 kilos de papelão isolante, de 1/64", kilo.
15 kilos de papelão isolante, de 1/128", kilo.

Placas de carvão graphite:

15 de 12" x 6" x 3/16", um.
15 de 12" x 6" x 1/4", um.
12 de 12 x 6" x 5/16", um.
12 de 12" x 6" x 3/8", um.
12 de 12" x 6" x 9/16", um.
12 de 12" x 6" x 1/2", um.
12 de 12" x 6" x 5/8", um.
12 de 12" x 6" x 3/4", um.
12 de 12" x 6" x 7/8", um.
12 de 12" x 6" x 1", um.
18 pilhas seccas, uma.
6 latas de pasta de soldar, lata.
300 receptaculos a cleats, um.
100 receptaculos sem chave, um.
200 receptaculos com chave, um.
200 roseias para forro, uma.
200 roseias a cleats, uma.
250 supportes com bucha, chave e aranha, de 1/8", um.
250 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 1/8", um.
550 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 3/8", um.
50 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um.
100 supportes de 5/8", sem chave, um.
200 supportes para tubos, de 1/2", com bucha e aranha, um.
100 supportes, de 3/8", com bucha, chave e aranha, um.
20 kilos de solda em fio, kilo.
2 supportes para enrolamento de armadura Perlers Armatine Winding Standard, typo A., n. 41.017, um.
50 tomadas de corrente de rosca, uma.
4 tesouras de cabo isolado para cortar fio, n. 000, B. S., uma.
2 tesouras de cabo isolado para cortar fio, n. 4, B. S., uma.
2 voltimetros, thermicos portateis, de precisão até 300 volts para corrente continua e alternativa, um.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 °|° aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro, de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de, dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo, para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já ácima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorará na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicção das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia se tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 °|° do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1925. O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APPARELHOS «STAFF WEBB — THOMPSON, RAILWAY SIGNAL COMPANY», PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924,

do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1925, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

300 aros de aço com revestimento de couro para entrega dos bastões, de accordo com a amostra que se acha na Superintendencia dos Apparelhos Saby, um.
6 ancoras para isolador (electricidade), um.
2 ampéres-volt metter para pilha, um.
12 avarandas de contacto com molas, numero 90 S, uma.
1 grosa de buchas de louça para forro, pequenas, grosa.
6 bobinas para telephone, uma.
3 bobinas para galvanometro das agulhas, modelo L, uma.
3 bobinas para galvanometro das agulhas, modelo H, uma.
3 bobinas para galvanometro dos indicadores L, uma.
3 bobinas para galvanometro dos indicadores H, uma.
15 bastões, modelo A, n. H 43, um.
15 bastões, modelo B, n. H 44, um.
15 bastões, modelo C, n. H 45, um.
15 bastões, modelo D, n. H 46, um.
15 bastões modelo E, n. H 47, um.
6 caixas de cleats para 2 fios, com parafusos, caixa.
500 metros de conduite de ¾", metro
200 metros de cabo 16 B. S., com isolamento de borracha, metro.
12 caixas de pilhas «Columbia», caixa.
2 jogos de chaves de fenda, jogo.
1 campainha normal, com caixa de ferro fundido, modelo H 83, por.
3 electro-imans com induzido rotativo, para instrumento «Staff», um.
1 grosa de escovas para magnetos, grosa.
18 kilos de fio 12 W. P., kilo.
20 kilos de fio 14, borracha, kilo.
500 metros de fio duplo, com capa de chumbo 14, metro.
5 kilos de fita isolante kilo.
100 kilos de fio nú, de 3 m/m, kilo.
20 kilos de fio de solda, kilo.
500 isoladores «Capanema», para recta, um.
100 isoladores «Capanema», de entrada, pino curvo de ferro e rosca soberba, um.
2 instrumentos «Staff» miniatura «Webb Thompson», letra E, n. H 35, com indicador, modelo H, de 3 posições, completo com 15 bastões, telephone e receptor H 69 e campainha H 82, um.
2 indicadores, modelo L, de 2 posições, n. H 76, um.
2 indicadores, modelo H, de 3 posições, n. H 77, um.
6 louzas para telephone, uma.
1 magneto portatil, para test., por.
2 magnetos geradores H. 67, com caixa de ferro fundido, completo, com 2 manipuladores um.
12 molas para os contactos dos magnetos, uma.
12 molas para os contactos, quadros de distribuição dos instrumentos «Staff», n. 90 S, uma.
12 molas com 2 contactos de prata, n. 95 S, uma.
24 para-raios, um.
1 grosa de parafusos e porcas diversas, de bronze, para os instrumentos Staff», magnetos, campainhas e telephones grosa.
300 roldanas, para fio, uma.
6 receptores combinados com transmissões e fio flexivel, para telephones, um.
1 tympano normal com caixa de ferro fundido, modelo H 82, por.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes do mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a indoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia se tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cauccionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A' estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO DOUS, PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MACHINAS E APPARELHOS, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

Aos sete dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presentes nesta secretaria a commissão abaixo assignada, presidida pelo secretario da estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, numero dous, para o fornecimento de lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero duzentos e oitenta e cinco, de vinte e nove dos mesmos mez e anno, ás paginas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove e vinte e cinco mil e quinhentos, e bem assim, a rectificação desse edital, publicada no *Diario Official* numero tresentos e oito, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, á pagina numero vinte e sete mil seiscentos e oito, foram recebidos nove envolucros contendo documentos de idoneidade e nove contendo propostas dos seguintes concurrentes: Fonseca, Almeida & Companhia, Walter Schimidt & Companhia, Santos Souza & Brown Lda , Standard Oil Company of Brazil, The Atlantic Refining Company of Brasil, Borlido Maia & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia. Tendo a commissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os proponentes e declarou que as propostas seriam abertas immediatamente, o que foi feito. Em seguida, foram lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas folha a folha pela commissão e pelos presentes, ficando o exame das mesmas para ser feito depois de sua publicação, na integra, no *Diario Official*. A commissão deixou de tomar em consideração a proposta dos senhores Dias Garcia & Companhia, por não ter sido feita a respectiva caução. Para constar, lavrou-se a presente acta que vae assignada pela commissão e pelos proponentes ou seus procuradores presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, sete de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Ovidio João Paulo de Andrade*. — *Antonio T. Chaves de Queiroga*. — *Achilles Lobo*. — *Necesio Tavares*. — Por procuração da Standard Oil Co. of Brasil, engenheiro *Octavio Goulart Penteado*.—*Santos Souza & Brown Ltda.* — Por procuração de Walter Schimidt & Companhia, *Santos Souza & Brown Ltda.* — Por procuração de Manoel Nicoláo Junior, por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Antonio Alves & Cairo*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Companhia, *Ovidio Correia da Silva*. Confere, 9 de janeiro de 1925 — *José Pinto da Silva*, escripturario. Visto. — 9 de janeiro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada

---

De accôrdo com as 13 clausulas do edital de concurrencia n. 2, publicado no *Diario Official* da União, no dia 29 de novembro do corrente anno, por esse respma estrada, apresentamo-nos como directos fornecedores dos:

10.000 kilos de estopa branca e
25.000 kilos de estopa de côr.

Estopa branca, de 1ª, Extra, kilo	2$930
Estopa branca, de 1ª, Especial, kilo	2$730
Estopa branca, de 1ª, Boa, kilo	2$470
Estopa branca, de 1ª, kilo	2$180
Estopa de côr, de 1ª, Extra, kilo	1$950
Estopa de côr, de 1ª, Especial, kilo	1$780
Estopa de côr, de 1ª, Boa, kilo	1$270
Estopa de côr, de 1ª, kilo	1$080

Posto no vagão em S. Paulo, o que para isso já nos habilitamos, de accôrdo com a clausula 7ª do sobredito edital.

E para constar firmamos a presente proposta em triplicata, sendo a 1ª via devidamente sellada. — Mercurio Companhia Limitada — Secção industrial de algodão. — (Assignatura illegivel).

Borlido Maia & Comp., negociantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55, e Primeiro de Março n. 41, propõem o fornecimento dos materiaes abaixo, de accôrdo com as condições do respectivo edital:

10.000 kilos de estopa branca, kilo, dous mil oitocentos e sessenta e quatro réis	2$864
25.000 kilos de estopa de côr, kilo, mil tresentos e setenta e cinco réis	1$375
500 latas de meio litro de liquido para limpar metaes "Rex", lata, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
1.500 latas de um quarto de litro de liquido para limpar metaes "Rex", lata, mil duzentos e dez réis	1$210
400 vassouras de piassava, uma, mil e quinhentos réis	1$500

As estopas, acima propostas, são de accôrdo com as amostras enviadas sob os ns. 320 A, para estopa branca, e 310 B, para estopa de côr.

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Borlido Maia & Comp.*

Santos Souza & Brown Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos em Bello Horizonte, á rua Espirito Santo n. 477, propõem-se fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 2, publicado no *Diario Official* de 29 de novembro de 1924, o material abaixo especificado:

10.000 kilos de estopa branca, n. 1, de primeira qualidade, kilo, tres mil e cincoenta réis	3$050
Estopa branca n. 2, typo médio, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
25.000 kilos de estopa de côr, n. 3, de primeira qualidade, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
Estopa de côr, n. 4, typo médio, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550

Esta estopa é de fabricação nacional, de Antonio Sabetta, de accôrdo com as amostras entregues a essa estrada.

Estes preços entendem-se para mercadorias embarcadas na estação de Norte, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1925. — *Santos Souza & Brown, Ltda.*

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 29 de novembro de 1924, temos a honra de propôr o fornecimento a essa estrada do seguinte:

500 (quinhentas) caixas de kerozene, nossa marca "Jacaré", carregadas em vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, caixa, trinta mil réis	30$000

Submettemo-nos a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, no Rio de Janeiro, engenheiro *Octavio Goulart Penteado*.

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 29 de novembro de 1924, temos a honra de vos apresentar a seguinte proposta para o fornecimento dos oleos lubrificantes e kerozene, constantes do mesmo edital.

Os oleos que ora nos propomos fornecer á estrada, satisfazem o Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, e já foram experimentados na lubrificação do material rodante dessa estrada, com resultados plenamente satisfatorios.

Submettemo-nos a todas as clausulas do mesmo edital.

As nossas cotações são as seguintes:

100.000 (cem mil) litros de oleo para cylindros nossa marca "Central Cylinder" carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, litro, novecentos e setenta e quatro réis	$974
90.000 (noventa mil) litros de oleo para machina, nossa marca "Special Standard Engine", carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, litro, novecentos e oitenta e oito réis	$988
80.000 (oitenta mil) litros de oleo para carros, nossa marca "Continental Car Oil", carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Esta-	

ção Maritima, litro, oitocentos e vinte e dous réis $822

15.000 (quinze mil) litros de oleo para cylindros superaquecedor, nossa marca "900 Compound", experimentado com excellentes resultados na lubrificação das machinas "Shay", dessa estrada, carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, litro, mil cento e sete réis 1$107

1.500 (mil e quinhentos) litros de oleo para motor, nossa marca "Dynamo Oil", carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Estação Maritima, litro, oitocentos e vinte e dous réis $822

500 (quinhentos) litros de oleo para transformadores, nossa marca "Transformer Oil 6.219", carregados nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Maritima, litro, mil duzentos e oitenta e tres réis . . . . . 1$283

Em devido tempo, remettemos as amostras pedidas por essa estrada, em quantidade minima de 18 litros, de cada qualidade de oleo.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Por procuração da Standard Oil Company of Brazil, no Rio de Janeiro, engenheiro *Octavio Goulart Penteado.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer no seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinismos e apparelhos, durante o anno de 1925:

100.000 litros de oleo para cylindro, litro, mil duzentos e quarenta e quatro réis..... 1$244

90.000 ditos de oleo para machina, litro, oitocentos e oitenta réis..... $880

80.000 ditos de oleo para carro, litro, oitocentos e noventa e tres réis..... $893

15.000 ditos de oleo para cylindro super aquecedor, litro, mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 1$480

500 ditos de oleo para transformador, litro, mil e quatrocentos réis..... 1$400

25.000 kilos de estopa de côr, kilo, mil novecentos e cincoenta e cinco réis..... 1$955

500 latas de meio litro de liquido para limpar metaes, uma, dous mil e trezentos réis . . . . . 2$300

1.500 ditas de um quarto de litro, idem, idem, uma, mil e cem réis..... 1$100

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official.*

O liquido para metaes será das marcas Rupy, Rex ou Pharol.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.*

De accôrdo com o edital n. 2, de 27 de novembro ultimo, M. Almeida & Comp., firma brasileira, com casa matriz em S. Paulo e succursal nesta praça, á rua Republica do Perú n. 40, teem a honra dep ropor o fornecimento de

10.000 (dez mil) kilos de estopa branca:
de primeira, kilo tres mil e oitenta réis.. 3$080
de segunda, kilo, dous mil oitocentos e sessenta réis . . . . . 2$860
de terceira, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 2$610

25.000 (vinte e cinco mil) kilos de estopa de cor:
de primeira, kilo, mil novecentos e oitenta réis . . . . . 1$980
de segunda, kilo, mil setecentos e sessenta réis . . . . . 1$760
de terceira, kilo, mil quinhentos e quarenta réis . . . . . 1$540

Enviamos amostras dessas estopas.

500 (quinhentas) latas de meio litro de liquido "Rupy", para limpar metaes, lata a mil novecentos e noventa réis..... 1$090

1.500 (mil e quinhentas) latas de um quarto de litro de liquido "Rupy", para limpar metaes, lata, mil cento e sessenta réis 1$160

A entrega será feita na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante requisição dessa Estrada.

Declaramos acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Por procuração de M. Almeida & Comp., *Antonio F Nunes.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accôrdo com o edital de 27 de novembro do anno proximo passado, o material abaixo especificado:

Edital n. 2:

100.000 litros de oleo para cylindro, litro, novecentos e setenta réis..... $976

90.000 ditos de oleo para machina, litro, novecentos e oitenta réis..... $980

80.000 ditos de oleo para carro, litro, oitocentos e vinte réis $820

15.000 ditos de oleo para cylindro, super-aquecedor, litro, mil e cem réis..... 1$100

1.500 ditos de oleo para motor, litro, oitocentos e vinte réis $820

500 ditos de oleo para transformador, litro, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280

110.000 kilos de estopa branca:
Typo A. B., kilo, tres mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 3$440
Typo C. C., kilo, tres mil cento e oitenta réis . . . . . 3$180
Typo D. E., kilo, dous mil e novecentos réis 2$900

25.000 kilos de estopa de cor:
Typo G. H., kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
Typo R. R., kilo, mil novecentos e noventa e cinco réis . . . . . 1$995
Typo K. K., kilo, mil setecentos e noventa e cinco réis . . . . . 1$795

500 caixas de kerozene, caixa, trinta e cinco mil e quinhentos réis..... 35$500

500 latas de meio litro de liquido para limpar metaes, Rupy ou Rex, lata, mil novecentos réis . . . . . 1$900

1.500 ditas de 1/4 de litro, idem, idem, lata, novecentos e noventa réis..... $990

480 tijolos para arear, inglezes, um, seiscentos e setenta réis..... $670

400 vassouras de piassava, uma, mil trezentos e oitenta réis . . . . . 1$380

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Walter Schmidt & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives n. 119, por seus procuradores Santos Souza & Brown, Ltda., estabelecidos á rua Espirito Santo n. 477, em Bello Horizonte, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 2, publicado no *Diario Official* de 29 de novembro do 1924, o material abaixo especificado:

100.000 litros de oleo para cylindro, litro, mil e quarenta e oito réis . . . . . 1$048

90.000 litros de oleo para machina, litro, mil e setenta e quatro réis . . . . . 1$074

80.000 litros de oleo para carro, litro, oitocentos e oitenta e oito réis $888

15.000 litros de oleo para cylindro super aquecedor, litro, mil e seiscentos e cincoenta réis . . . . . 1$650

1500 litros de oleo para motor, litro, mil e seiscentos e noventa e quatro réis .... 1$694

500 litros de oleo para transformador, em caixas de duas latas, com 36 litros, caixa trinta e quatro mil e cem réis ..... 34$100

Os oleos fornecidos são da The Texas Oil Company, e de accôrdo com o caderno de encargo da E. F. Central do Brasil.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Bello Horizonte, 7 de janeiro de 1925. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Santos Souza & Brown, Ltda.*

De accôrdo com o edital de concurrencia de 27 de novembro de 1924, publicado no *Diario Official*, temos a satisfação de submetter á apreciação de V. Ex. a seguinte proposta para o fornecimento de lubrificantes e materiaes para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos, durante o anno de 1925:

100.000	cem mil litros de oleo para cylindro de nossa marca «Atlantic» n. 1.101, litro, mil e duzentos e cincoenta e cinco réis	1$255
90.000	noventa mil litros de oleo para machinas de nossa marca «Atlantic» n. 1.610, litro, oitocentos e noventa e quatro réis	$894
80.000	oitenta mil litros de oleo para carros nosso typo «Atlantic» n. 1.418, litro, oitocentos e trinta e seis réis.	$836
15.000	quinze mil litros de oleo para cylindro, superaquecedor de nossa marca «Atlantic» n. 1.107, litro, mil e quatrocentos e trinta e um réis	1$431
1.500	mil e quinhentos litros de oleo para motor de nossa marca «Atlantic» n. 1.150, litro, mil e quinhentos e sessenta e seis réis	1$566
500	quinhentos litros de oleo para transformador de nossa marca «Atlantic» numero 1.383, litro, mil cento e quarenta e oito réis	1$148
500	quinhentas caixas de kerozene «Atlantic», caixa, trinta mil e duzentos réis	30$200

Todos os oleos acima mencionados preenchem o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil e são de accôrdo com as amostras enviadas a essa estrada: amostras essas que foram acompanhadas, segundo descriminado no edital de concurrencia, de certificados de analyses do Laboratorio de Ensaios da Estrada de Ferro Central do Brasil. Essas amostras foram enviadas a essa estrada em 9 de dezembro do anno proximo passado.

A proponente declara submetter-se a todas as exigencias do supracitado edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, (assignatura illegivel).

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO TRES, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO.

Aos seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, presentes nesta secretaria a commissão abaixo assignada, sob a presidencia do secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, para o fornecimento de artigos de electricidade necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o de numero tresentos e tres, de vinte de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, ás paginas vinte e sete mil cento e sessenta e dous e seguintes, foram recebidos sete envolucros contendo documentos de idoneidade e sete contendo propostas dos seguintes concurrentes: Mayrink Veiga & Companhia; F. R. Moreira & Companhia; A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade; Companhia Nacional de Electricidade; M. A. Corrêa; Loth, Armando & Companhia e Willmann, Xavier & Companhia. Tendo a commissão verificado estarem devidamente fechados e lacrados todos os envolucros, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concurrentes e declarou que as propostas seriam abertas immediatamente, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, rubricadas folha a folha pela commissão e pelos presentes, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela commissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, seis de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. — *Ovidio João Paulo de Andrade.* — *Antonio T. Chaves de Queiroga.* — *Carlos Affonso Senna.* — *Loth, Armando & Comp.* — *José Fernandes Garcia.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, *Antonio Alves de Cairo.* — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Britto da Rocha.* — Por procuração de M. A. Corrêa, *Jayme Ferreira.*

Confere — 9 de janeiro de 1925. — *José Pinto da Silva*, escripturario. Visto — 9 de janeiro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com o edital de concurrencia de 18 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*:

100	bocaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
20	bastões de zinco para pilhas "Leclanché", um, quinhentos e quarenta réis.....	$540
24	cordões duplos para phones "Ericsson", um, quatro mil e novecentos réis.....	4$900
36	ditos, idem, para phones "Kellog", um, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
24	metros de cordão de quatro pernas para microphone, metro, tres mil e tresentos réis	3$300
100	metros de conduit de 1", metro, tres mil e novecentos réis	3$900
200	metros de cabo para telephone com 22 pernas, duplas, capeado de chumpo, metro, sete mil e seiscentos réis.....	7$600
100	peças de cadarço branco de 0m,02 de largura, peça, quatro mil e duzentos réis..	4$200
100	metros de cadarço branco de 15 mm. de largura, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
200	metros de cabo isolado de 7/16, para 220 volts, capeado de chumbo, metro, dous mil cento e dez réis.....	2$110
20	carvões para pilhas "Leclanché", um, tres mil e oitocentos réis	3$800
30	escovas de carvão para dynamo, de 2" x x 1 1/2", uma, tres mil e setecentos réis	3$700
30	ditas, idem, idem, de 2" x 1" x 1/2", uma, quatro mil tresentos e oitenta réis...	4$380
30	ditas, idem, idem, de 2" x 1" x 5/8", uma, quatro mil tresentos e oitenta réis...	4$380
30	ditas, idem, idem, de 2" x 2" x 1/2", uma, seis mil e seiscentos réis.....	6$600
30	ditas, idem, idem, de 1 3/4", uma, quatro mil tresentos e oitenta réis.....	4$380
30	ditas, idem, idem, de 1 3/4" x 1 3/8" x 1/2", uma, quatro mil tresentos e oitenta réis	4$380
100	metros de fio isolado B. E. S., preto, n. 10, capeado de chumbo, metro, mil e seiscentos réis	1$600
250	kilos de fio isolado B. E. S., preto, n. 12, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
150	idem, idem, idem, n. 14, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
3.000	metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts, metro, quinhentos e oitenta réis	$580
20	kilos de fio magneto, n. 12, kilo, nove mil e tresentos réis	9$300
10	idem, idem, n. 15, kilo, doze mil réis.....	12$000
10	kilos de fio magneto n. 18, kilo, quatorze mil e novecentos réis	14$900
20	kilos de fio "Mailleichort" n. 14, B. E. S., para resistencia, kilo, vinte mil réis...	20$000
20	idem, idem, idem, n. 16, kilo, vinte e um mil réis	21$000
4	kilos de fio fuzivel de 10 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
2	idem, idem, de 15 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
2	idem, idem, de 20 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
2	idem, idem, de 30 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
5	idem, idem, de 50 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
5	idem, idem, de 80 ampères, kilo, quatorze mil réis	14$000
50	fuziveis de rolha de 10 ampères, um, quatrocentos réis	$400
50	idem, idem, de 15 ampères, um, quatrocentos réis	$400
100	idem, idem, de 25 ampères, um, tresentos e oitenta réis	$380
20	idem, idem, de cartucho de 30 ampères, um, novecentos e cincoenta réis	$950

20 idem, idem, de 50 ampères, um, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
20 idem, idem, de 80 ampères, um, cinco mil réis . . . . . 5$000
400 peças de fita isolante, preta, peças de 200 grammas, uma, dous mil setecentos e noventa réis . . . . . 2$790
50 idem, idem, idem, amarella, peças de 250 grammas, peça, doze mil réis..... 12$000
3.000 metros de fio duplo para linha telephonica, capeado de borracha, proprio para tempo, metro, setecentos réis..... $700
300 metros de fio duplo, n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
10 metros quadrados de fibra isolante, de 1/64 de espessura, metro quadrado, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
200 isoladores para 220 volts, com porca, haste recta de 4" x 1/2", uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
100 ditos para 6.000 volts, idem, idem, de 4" x x 3/4", um, tres mil e novecentos réis. 3$000
250 ditos, para 10.000 volts, idem, idem, de 4" x 3/4", um, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
5.000 ditos "Capanema" n. 2, com haste recta, de 5/8", 1,2" de rosca, com porca e arruela, um, tres mil e tresentos réis..... 3$300
500 pilhas seccas "Columbia", uma, quatro mil quatrocentos e sessenta réis..... 4$460
100 tomadas de corrente para 220 volts, uma, mil e cem réis . . . . . 1$100
300 lampadas typo "Edison" de 24 x 16, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis... 2$480
300 ditas, economicas, de rosca, de 25 x 140, uma, mil duzentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$275
200 ditas, idem, idem, de 32 x 110, uma, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275
500 ditas, idem, idem, de 50 x 110, uma, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275
600 ditas, idem, idem, de 100 x 110, uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
200 ditas, idem, idem, de 25 x 120, uma, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275
200 ditas, idem, idem de 32 x 120, uma, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275
200 ditas, idem, idem, de 100 x 120, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
200 ditas, idem, idem, de 25 x 220, uma, mil tresentos e sessenta réis . . . . . 1$360
100 ditas, idem, idem, de 32 x 220, typo 1/2 watt, uma, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
700 lampadas economicas, de rosca, de 50 x 220, typo 1/2 watt, uma, dous mil tresentos e vinte réis . . . . . 2$320
600 ditas, idem, idem, de 100 x 220, idem, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
300 ditas, idem, idem, de 200 x 220, idem, quatro mil tresentos e setenta réis..... 4$370
100 ditas, idem, idem, de 500 x 220, idem, uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
300 ditas, idem, idem, de 200 x 110, uma, quatro mil tresentos e setenta réis..... 4$370
200 ditas, idem, idem, de 200 x 120, uma, quatro mil tresentos e setenta réis..... 4$370
1.000 ditas, idem, idem, de 32 x 32, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
500 ditas, idem, idem, de 250 x 32, uma, onze mil e quatrocentos réis..... 1$400
200 ditas, idem, idem, de 50 x 120, uma, dous mil tresentos e vinte réis . . . . . 2$320

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *F. R. Moreira & Comp.*

Mavrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de 1925:

100 boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
20 bastões de zinco para pilhas Leclanché, um, oitocentos réis $800
12 ditos de graphite de 8" x 2" x 1", um, quarenta mil réis ..... 40$000
30 cordões duplos para phone Kellogg, um, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
100 metros de conduite de 1", metro, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
200 metros de cabo para telephone com 22 pernas, duplas, capeado de chumbo, metro, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
100 peças de cadarço de linho branco de 0m,02 de largura, peça, quatro mil réis..... 4$000
100 metros de cadarço de linho branco de 15 m/m de largura, metro, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
200 metros de cabo isolado de 7/16, para 220 volts, capeado de chumbo, metro, dous e oitocentos réis ..... 2$800
20 carvões para pilhas Leclanché, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
30 escovas de carvão para dynamo de 2" x x 1 1/2", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
30 ditas, idem, idem de 2" x 1" x 1/2", uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
30 ditas, idem, idem de 2" x 2" x 1/2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
30 ditas, idem, idem de 2" x 1" x 5/8", uma, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
30 ditas, idem, idem de 1 3/1", uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
30 ditas, idem, idem de 1 3/4" x 1 3/8" x 1/2", uma tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
100 metros de fio isolado B. E. S., preto, n. 10, capeado de chumbo, metro, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
250 kilos de fio isolado B. E. S., preto, n. 12, kilo, nove mil e tresentos réis ..... 9$300
150 kilos, idem, idem n. 14, kilo, nove mil e seiscentos réis . . . . . 9$600
3.000 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts, metro, quatrocentos e cincoenta réis $450
20 kilos de fio magneto n. 12, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
10 kilos dito idem n. 15, kilo, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
10 kilos dito idem n. 18, kilos, dezesete mil réis . . . . . 17$000
20 kilos de fio maillechort n. 14, B. E. S., para resistencia, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
20 ditos idem, idem n. 16, idem, kilo, trinta mil réis . . . . . 30$000
4 kilos de fio fuzivel de 10 ampères, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
2 ditos idem de 15 ampères, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
2 ditos idem de 20 ampères, kilo, quatorze mil réis . . . . . 14$000
2 ditos idem de 30 ampères, kilo, treze mil réis . . . . . 13$000
5 ditos idem de 50 ampères, kilo, treze mil réis . . . . . 13$000
5 ditos idem de 80 ampères, kilo, treze mil réis . . . . . 13$000
50 fuziveis de rolha de 15 ampères, um, tresentos réis $300
20 fuziveis de cartucho de 30 ampères, um, mil réis . . . . . 1$000
20 ditos idem de 50 ampères, um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
20 ditos idem de 80 ampères, um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
400 peças de fita isolante, preta, peças de 200 grammas, peça, tres mil quatrocentos e oitenta réis ..... 3$480
50 ditas idem, idem, amarella, peças de 250 grammas, peça, vinte mil réis ..... 20$000
3.000 metros de fio duplo para linha telephonica, capeado de borracha, proprio para tempo, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
300 metros de fio duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400

100 fuziveis para apparelho telegraphico. um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
10 metros quadrados de fibra isolante, de 1/64 de espessura, metro quadrado, seis mil réis ..... 6$000
200 isoladores para 220 volts, com porca, haste recta de 4" × 1/2", um, mil e setecentos réis ..... 1$700
100 ditos, para 6.000 volts, idem, idem de 4" 3/4", um, tres mil e quinhentos réis 3$500
250 ditos, idem para 10.000 volts, idem, idem de 4" × 3/4", um, seis mil réis..... 6$000
5.000 ditos Capanema n. 2, com haste recta, de 5/8", 1/2", de rosca, com porca e arruela, um, dous mil novecentos e vinte e um réis ..... 2$921
500 pilhas seccas Columbia, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
100 pára-raios de vidro para apparelhos telephonicos, um, dous mil réis ..... 2$000
100 tomadas de corrente para 220 volts, uma, cinco mil réis ..... 5$000
300 lampadas Stone (typo Stone) de 24 × 16, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
300 ditas economicas, de rosca, de 25 × 110, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
200 ditas idem, idem de 32 × 110, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
500 ditas idem, idem de 50 × 110, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
600 ditas idem, idem de 100 × 110, uma, quatro mil réis ..... 4$000
200 ditas idem, idem de 25 × 120, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
200 ditas idem, idem de 32 × 120, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
200 ditas idem, idem de 100 × 120, uma, quatro mil réis ..... 4$000
200 ditas idem, idem de 25 × 220, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
100 ditas idem, idem de 32 × 220, typo 2 watt, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
700 ditas idem, idem de 50 × 220, idem, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
600 ditas idem, idem de 100 × 220, idem, uma, quatro mil réis ..... 4$000
300 ditas idem, idem de 200 × 220, idem, uma cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
100 ditas idem, idem de 500 × 220, idem, uma trese mil réis ..... 13$000
300 ditas idem, idem de 200 × 110, idem, uma cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
200 ditas idem, idem de 200 × 120, idem, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
1.000 ditas idem, idem de 32 × 32, uma, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
500 ditas idem, idem de 250 × 32, uma, onze mil novecentos e oitenta réis ..... 11$980
200 ditas idem, idem de 50 × 120, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

A Companhia Sul-Americana de Electricidade propõe fornecer á Estrada de Ferro Oéste de Minas o seguinte:

20 fuziveis, idem, de cartucho de 30 ampères, mil e tresentos réis ..... 1$300
20 ditos, idem de 50 ampères, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
20 ditos, idem de 80 ampères, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
400 peças de fita isolante, preta, peça de 200 grammas, tres mil e quinhentos réis... 3$500
50 ditas, idem, idem, amarella, peças de 250 grammas, vinte e cinco mil réis..... 25$000
300 metros de fio duplo, n. 14, capeado de chumbo, metro, mil e tresentos réis ..... 1$300
10 metros quadrados de fibra isolante, de 1/64 de espessura, metro quadrado, quinze mil réis ..... 15$000
200 isoladores para 220 volts, com porca, haste recta de 4" × 1/2", um, dous mil e cem réis ..... 2$100
100 ditos, para 6.000 volts, idem de 4" × 3/4", um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
250 ditos, para 10.000 volts, idem, de 4" × 3/4", seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
5.000 ditos "Capanema", n. 2, com haste recta, de 5/8", 1/2" de rosca, com porca e arruela, um, tres mil e setecentos réis.. 3$700
500 pilhas seccas "Columbia", uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
100 tomadas de corrente para 220 volts, uma, mil e cem réis ..... 1$100
300 lampadas economicas, de rosca, de 25 × 110, uma, mil tresentos e cincoenta réis ... 1$350
200 ditas, idem, idem de 32 × 110, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
500 ditas, idem, idem de 50 × 110, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
600 ditas, idem, idem de 100 × 110, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
200 ditas, idem, idem de 25 × 120, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
200 ditas, idem, idem de 32 × 120, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
200 ditas, idem, idem de 100 × 120, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
200 lampadas economicas, de rosca, de 25 × 220, uma, mil quinhentos e dez réis..... 1$510
100 ditas, idem, idem de 32 × 220, typo 1/2 watt, uma, dous mil e cem réis..... 2$100
700 ditas, idem, idem de 50 × 220, idem, uma, dous mil duzentos e trinta réis ..... 2$230
600 ditas, idem idem de 100 × 220, idem, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
300 ditas, idem, idem de 200 × 220, idem, uma, quatro mil seiscentos e trinta réis... 4$630
100 ditas, idem, idem de 300 × 220, idem, uma, seis mil setecentos e dez réis..... 6$710
300 ditas, idem idem de 200 × 110, uma, quatro mil seiscentos e trinta réis ..... 4$630
200 ditas, idem, idem de 200 × 120, uma, quatro mil seiscentos e trinta réis ..... 4$630
200 ditas, idem, idem de 50 × 120, uma, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350

Estando de accôrdo com as clausulas do edital de 18 de dezembro de 1924, subscrevemo-nos com apreço.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1925. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, *José Fernandes Garcia*.

Willimann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, veem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital n. 3, publicado no *Diario Official* de 20 de dezembro de 1924:

100 (cem) boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil e seiscentos réis 1$600
20 (vinte) bastões de zinco para pilhas Leclanché, um, oitocentos réis..... $800
24 (vinte e quatro) cordões duplos para phones Ericsson, um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
24 (vinte e quatro) metros de cordão de quatro pernas para microphone, metro, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
100 (cem) metros de conduite de 1", metro, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
200 (duzentos) metros de cabo para telephone, com 22 pernas, duplas, capeado de chumbo, metro, trinta mil réis..... 30$000
20 (vinte) carvões para pilhas Leclanché, um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
30 (trinta) escovas de carvão para dynamo, de 2"x1 1/2", uma, dez mil réis..... 10$000
30 (trinta) ditas, idem, idem, de 2"x1"x1/2", uma, dez mil réis..... 10$000
30 (trinta) ditas, idem, idem, de 2"x1"x3/8", uma, dez mil réis..... 10$000
30 (trinta) ditas, idem, idem, de 2"x2"x1/2", uma, dez mil réis..... 10$000

30 (trinta) ditas, idem, idem, 1 3/4", uma, dez mil réis ..... 10$000
30 (trinta) ditas, idem, idem, de 1 3/4" x x 1 3/8" x 1/2", uma, dez mil réis..... 10$000
100 (cem) metros de fio isolado, B.E.S., preto, n. 10 ,capeado de chumbo, metro, tres mil e cem réis..... 3$100
250 (duzentos e cincoenta) kilos de fio isolado B.E.S., preto, n. 12, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
150 (cento e cincoenta) kilos, idem, idem, n. 14, kilo, dezeseis mil réis..... 16$000
3.000 (tres mil) metros de fio duplo flexivel, numero 16, para 220 volts, metro, setecentos réis $700
20 (vinte) kilos de fio magneto, n. 12, kilo, onze mil réis ..... 11$000
10 (dez) ditos, idem, n. 15, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
10 (dez) kilos de fio magneto, n. 18, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
4 (quatro) ditos de fio fuzivel, de 10 ampères, kilo, doze mil réis..... 12$000
2 (dous) ditos, idem, de 15 ampères, kilo, doze mil réis ..... 12$000
2 (dous) ditos, idem, de 20 ampères, kilo, dez mil réis ..... 10$000
2 (dous) ditos, idem, de 30 ampères, kilo, dez mil réis ..... 10$000
5 (cinco) ditos, idem, de 50 ampères, kilo, doze mil réis ..... 12$000
5 (cinco) ditos, idem, de 80 ampères, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
50 (cincoenta) fuziveis de rolha, de 10 ampères, um, quatrocentos e cincoenta réis $450
50 (cincoenta) ditos, idem, de 15 ampères, um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
100 (cem) ditos, idem, de 25 ampères, um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
20 (vinte) ditos, idem, de cartucho de 30 ampères, um, mil e duzentos réis..... 1$200
20 (vinte) ditos, idem, de 50 ampères, um, dous mil réis ..... 2$000
20 (vinte) ditos, idem, de 80 ampères, um, dous mil réis ..... 2$000
400 (quatrocentas) peças de fita isolante, preta, peças de 200 grammas, peça, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
60 (cincoenta) ditas, idem, idem, amarella, peça de 250 grammas, peça, dezoito mil réis ..... 18$000
3.000 (tres mil) metros de fio duplo para linha telephonica, capeado de borracha, proprio para tempo, metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
300 (tresentos) metros de fio duplo, n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
200 (duzentos) isoladores para 220 volts, com porca, haste recta, de 4" x 1/2", um, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
100 (cem) ditos para 6.000 volts, idem, idem, de 4" x 3/4", um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
250 (duzentos e cincoenta) ditos para 10.000 volts, idem, idem, de 4" x 3/4", um, trese mil réis ..... 13$000
5.000 (cinco mil) ditos, Capanema, n. 2, com haste recta, de 5/8" x 1/2" de rosca, com porca e arruella, um, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
500 (quinhentas) pilhas seccas, Columbia, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
100 (cem) tomadas de corrente para 220 volts, uma, tres mil réis..... 3$000
800 (tresentas) lampadas, typo Stone, de 24 x 16, uma, tres mil réis..... 3$000
300 (tresentas) ditas economicas, de rosca, de 25 x 110, uma, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 3 x 110, uma, mil duzentos e trinta e cinco réis 1$235
500 (quinhentas) ditas, idem, idem, de 50 x 110, uma, mil duzentos e trinta e cinco réis 1$235
800 (seiscentas) ditas, idem, idem, de 100 x 110, uma, dous mil novecentos e vinte réis 2$920
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 25 x 120, uma, mil duzentos e trinta e cinco réis 1$235
200 (duzentas)ditas, idem, idem, de 32 x 120, uma, mil duzentos e trinta e cinco réis 1$235
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 100 x 120, uma, dous mil novecentos e vinte réis 2$920
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 25 x 220, uma, mil tresentos e setenta réis..... 1$370
100 (cem) ditas idem,, idem, de 32 x 220, typo 1/2 watt, uma, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
700 (setecentas) ditas, idem, idem, de 50 x 220, idem, uma, dous mil cento e oitenta réis ..... 2$180
600 (seiscentas) ditas, idem, idem, de 100 x 220, idem, uma, tres mil cento e noventa réis 3$190
300 (tresentas) ditas, idem, idem, de 200 x 220, idem, uma, quatro mil duzentos e vinte réis ..... 4$220
100 (cem) ditas, idem, idem, de 500 x 220, idem, uma, sete mil novecentos e noventa réis ..... 7$990
300 (tresentas) ditas, idem, idem, de 200 x 110, uma, quatro mil duzentos e vinte réis 4$220
200 (duzentas) ditas, idem ,idem, de 200 x 120, uma, quatro mil duzentos e vinte réis 4$220
1.000 (mil) ditas, idem, idem, de 52 x 32, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
500 (quinhentas) ditas, idem, idem, de 250 x 32, uma, dez mil e novecentos réis..... 10$900
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 50 x 120 uma, mil duzentos e trinta e cinco réis 1$235

Os proponentes declaram submetter-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Willmann, Xavier & Comp.*

A Companhia Nacional de Electricidade propõe fornecer os artigos de electricidade, necessarios aos serviços da estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco:

100 boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, mil tresentos e quarenta e oito réis ..... 1$348
20 bastões de zinco para pilhas "Leclanché", um, quinhentos e vinte réis..... $520
12 ditos de graphite de 8" x 2" x 1", um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
100 metros de conduit de 1", metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
100 peças de cadarço de linho branco, de 0m,02 de largura, metro, quinhentos e sessenta réis $560
100 peças de cadarço de linho branco, de 15 millimetros de largura, metro, tresentos e quarenta réis..... $340
20 carvões para pilhas "Leclanché", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
30 escovas de carvão para dynamo, de 2" x 1" x 1/2", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
30 ditas, idem, idem, de 2" x 1" x 5/8", uma, mil e novecentos réis..... 1$900
30 ditas, idem, idem, de 2" x 2" x 1/2", uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
30 ditas, idem, idem, de 1 3/4" x 1 3/8" x 1/2", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
100 metros de fio isolado B.E.S., preto, n. 10, capeado de chumbo, metro, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
250 kilos de fio isolado B.E.S., preto, n. 12, kilo, sete mil e seiscentos réis..... 7$600
150 kilos, idem, idem, n. 14, kilo, oito mil e cem réis ..... 8$100
3.000 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts, metro, novecentos réos..... $900
20 kilos de fio magneto, n. 12, kilo, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
10 ditos, idem, n. 15, kilo, onze mil e setecentos réis ..... 11$700
10 kilos de fio magneto, n. 18, kilo, quinze mil e quatrocentos réis ..... 15$400
4 ditos de fio fuzivel, de 10 ampères, kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
2 ditos, idem, de 15 ampères, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500

2 ditos, idem, de 20 ampères, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
2 ditos, idem, de 30 ampères, kilo dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
5 ditos, idem, de 50 ampères, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
5 ditos, idem, de 80 ampères, kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
50 fuziveis rolha, de 10 ampères, um, quatrocentos réis $400
50 ditos, idem, de 15 ampères, um, quatrocentos réis $400
100 fuziveis de rolha de 25 ampères, um, tresentos e noventa e dous réis..... $392
20 ditos, idem, de cartucho, de 30 ampères, um, novecentos e sessenta réis..... $960
20 ditos, idem, de 50 ampères, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
20 ditos, idem, de 80 ampères, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 1$500
400 peças de fita isolante, preta, uma, tres mil e noventa réis ..... 3$090
50 ditas, idem, idem, amarellas, peças de 250 grammas, uma, dez mil réis..... 10$000
3.000 metros de fio duplo para linha telephonica, peado, aliaps, capeado de borracha, proprio para tempo, metro, seiscentos e noventa réis $690
300 metros de fio duplo, n. 14, capeado de chumbo, metro, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
40 metros quadrados de fibra isolante, de 1/64 de espessura, metro quadrado, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
200 isoladores para 220 volts, com porca, haste recta de 4"x1/2", um, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
100 ditos, para 6.000 volts, idem, idem, de 4"x3/4", um, tres mil e cem réis.... 3$100
250 ditos, para 10.000 volts, idem, idem, de 4"x3/4", um, tres mil e cem réis.... 3$100
5.000 ditos "Capanema", n. 2, com haste recta, de 5/8", 1/2" de rosca, com porca e arruela, um, tres mil quatrocentos e setenta e quatro réis ..... 3$474
500 pilhas seccas, Columbia, uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... 4$450
100 tomadas de corrente para 220 volts, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
2 campainhas electricas de 12, uma, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
300 lampadas economicas, de rosca, de 25x110, uma, mil duzentos e trinta e nove réis 1$239
200 ditas, idem, idem, de 32x110, uma, mil duzentos e trinta e nove réis..... 1$239
500 ditas, idem, idem, de 50x110, uma, mil duzentos e trinta e nove réis..... 1$239
600 ditas, idem, idem, de 100x110, uma, dous mil novecentos e dez réis..... 2$910
200 ditas, idem, idem, de 25x120, uma, mil duzentos e trinta e nove réis..... 1$239
200 ditas, idem, idem, de 32x120, uma, mil duzentos e trinta e nove réis..... 1$239
200 ditas, idem, idem, de 100x120, uma, dous mil novecentos e dez réis..... 2$910
200 ditas, idem, idem, de 25x220 volts, uma, mil quatrocentos e vinte e dous réis..... 1$422
100 ditas, idem, idem, de 32x220, typo 1/2 watt, uma, mil novecentos e vinte e cinco réis ..... 1$925
600 lampadas economicas de rosca, de 100x220, typo 1/2 watt, uma, dous mil novecentos e dez réis..... 2$910
700 ditas, idem, idem, de 50x220, idem, uma, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
300 ditas, idem, idem, de 200x220, uma, quatro mil tresentos e vinte réis..... 4$320
100 ditas, idem, idem, de 500x220, idem, uma, oito mil duzentos e vinte e cinco réis 8$225
300 ditas, idem, idem, de 200x110, uma, quatro mil tresentos e vinte e cinco réis..... 4$325
200 ditas, idem, idem, de 200x120, uma, quatro mil duzentos e vinte e cinco réis..... 4$225
1.000 ditas, idem, idem, de 32x32, uma, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
500 ditas, idem, idem, de 250x32, uma, onze mil e tresentos réis..... 11$300
200 ditas, idem, idem, de 50x120, uma, mil duzentos e trinta e nove réis..... 1$239

Sujeita-se a proponente a todas as clausulas do edital de concurrencia

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Vito Sá*.

Loth, Armando & Comp., commerciantes, estabelecidos em Bello Horizonte, á rua Tupys n. 21, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital n. 3, de 18 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez, o material electrico abaixo especificado:

100 (cem) boccaes de rosca para lampada, com interruptor, um, dous mil tresentos e cincoenta réis ..... 2$350
20 (vinte) bastões de zinco para pilhas Leclanché, um, oitocentos réis $800
100 (cem) metros de Conduit de 1", metro, seis mil réis ..... 6$000
250 (duzentos e cincoenta) kilos de fio isolado B. E. S., preto, n. 12, kilo, vinte mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 20$450
150 (cento e cincoenta) kilos de fio isolado B. E. S., n. 14, preto, kilo, dezesete mil quinhentos e cincoenta réis ..... 17$550
3.000 (tres mil) metros de fio duplo flexivel numero 16, para 220 volts, metro, mil e sessenta réis ..... 1$060
20 (vinte) kilos de fio magneto n. 12, kilo, dezesels mil réis ..... 16$000
10 (dez) kilos de fio magneto n. 15, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
10 (dez) kilos de fio magneto n. 18, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
4 (quatro) kilos de fio fuzivel de 10 ampères, kilo, vinte mil novecentos e oitenta réis 20$980
2 (dous) kilos de fio fuzivel de 15 ampères, kilo, vinte mil novecentos e oitenta réis 20$980
2 (dous) kilos de fio fuzivel de 20 ampères, kilo, vinte mil novecentos e oitenta réis 20$980
2 (dous) kilos de fio fuzivel de 30 ampères, kilo, vinte mil novecentos e oitenta réis 20$980
5 (cinco) kilos de fio fuzivel de 50 ampères, kilo, dezenove mil cento e cincoenta réis 19$150
5 (cinco) kilos de fio fuzivel de 80 ampères, kilo, dezenove mil cento e cincoenta réis 19$150
50 (cincoenta) fuziveis de rolha de 10 ampères, um, quinhentos e oitenta réis $580
50 (cincoenta) fuziveis de rolha de 15 ampères, um, quinhentos e oitenta réis $580
100 (cem) fuziveis de rolha de 25 ampères, um, quinhentos e oitenta réis $580
20 (vinte) fuziveis de cartucho de 30 ampères, um, mil quinhentos e oitenta réis .... 1$580
20 (vinte) fuziveis de cartucho de 50 ampères, um, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
20 (vinte) fuziveis de cartucho de 80 ampères, um, sete mil tresentos e cincoenta réis 7$350
400 (quatrocentas) peças de fita isolante, preta, peças de 200 grammas, uma, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 4$450
50 (cincoenta) peças de fita isolante, amarella, peças de 250 grammas, uma, vinte mil oitocentos e cincoenta réis ..... 20$850
300 (tresentos) metros de fio duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
500 (quinhentas) pilhas seccas "Columbia", uma, cinco mil novecentos e cincoenta réis. 5$950
300 (tresentas) lampadas typo "Stone, de 24x16, uma, dous mil quatrocentos e oitenta réis 2$480
300 (tresentas) lampadas economicas, de rosca, de 25 x 110, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 32 x 110, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
500 (quinhentas) ditas, idem, idem, de 50x110, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
600 (seiscentas) ditas, idem, idem, de 100x110, uma, dous mil oitocentos e oitenta réis 2$880
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 25 x 120, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280

200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 32 × 120, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 25 × 220, uma, mil quatrocentos e vinte réis .... 1$420
100 (cem) ditas, idem, idem, de 32 × 220, 1/2 watt, uma, dous mil e trese réis ..... 2$013
700 (setecentas) ditas, idem, idem, 50 × 220, cada uma, dous mil duzentos e oitenta e seis réis ..... 2$287
600 (seiscentas) ditas, idem, idem, de 100×220, idem, uma, tres mil tresentos e trinta e cinco réis ..... 3$335
300 (tresentas) ditas, idem, idem, de 200 × 220, idem, uma, quatro mil tresentos e oitenta réis ..... 4$380
100 (cem) ditas, idem, idem, 500 × 220, uma, oito mil novecentos e cincoenta réis .. 8$950
300 (tresentas) ditas, idem, idem, de 200 × 110, idem, uma, quatro mil tresentos e oitenta réis ..... 4$380
200 (duzentas) ditas, idem, idem, de 200 × 120, idem, uma, quatro mil tresentos e oitenta réis ..... 4$380
1.000 (mil) ditas, idem, idem, de 32 × 32, uma, mil quinhentos e quinze réis ..... 1$515
500 (quinhentas) ditas, idem, idem, de 250×32, uma, oito mil tresentos e trinta e sete réis ..... 8$337
200 (duzentas) ditas idem, idem, de 50 × 120, uma, mil duzentos e oitenta réis ..... 1$280

Deixamos de propôr os demais artigos constantes do edital n. 3 pelo facto de não os termos em *stock*.

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas e condições do edital n. 3, acima referido.

Bello Horizonte, 6 de janeiro de 1925. — *Loth, Armando & Comp.*

M. A. Corrêa, negociante estabelecido á rua S. Pedro n. 202, propõe o fornecimento de artigos de electricidade durante o anno de 1925, sujeitando-se a todas as clausulas do edital n. 3, de 18 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez e anno, a saber:

100 boccaes de rosca para lampadas com interruptor, um, mil seiscentos e vinte réis 1$620
20 bastões de zinco para pilhas Leclanché, um, novecentos e dez réis $910
12 bastões de graphite de 8" × 2" × 1", um, dezeseis mil réis ..... 16$000
100 metros de conduit de 1", metro, cinco mil e cem réis ..... 5$100
200 metros de cabo isolado 7/16", 220 volts, capeado, con. chumbo, metro, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
100 metros de cadarço de linho, 15 m/m de largura, metro, cento e oitenta réis $180
30 escovas de carvão para dynamo, 2" × 1 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis .... 3$400
30 escovas de carvão para dynamo, 2" × 1" × 1 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
30 escovas de carvão para dynamo, 2" × 1" × 5/8", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
30 escovas de carvão para dynamo, 2" × 2" × 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
30 escovas de carvão para dynamo 1 3/4" × 1 3/8" × 1/2", uma, tres mil e quacentos réis ..... 3$400
30 escovas de carvão para dynamo 1 3/4"×2"× 1/2", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
100 metros de fio isolado B. E. S., preto, n. 10, capeado chumbo, metro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
250 kilos de fio isolado B. E. S., preto, n. 12, kilo, oito mil setenta e cinco réis .... 8$075
150 kilos de fio isolado B. E. S., preto, n. 14, kilo, oito mil quinhentos e cincoenta réis 8$550
3.000 metros de fio duplo flexivel, n. 16, para 220 volts, metro, setecentos e vinte réis $720
20 kilos de fio magneto n. 12, kilo, nove mil seiscentos e sessenta réis ..... 9$060
10 kilos de fio magneto n. 15, kilo, doze mil setenta e cinco réis ..... 12$075
10 kilos de fio magneto n. 18, kilo, quatorze mil quatrocentos e setenta réis ..... 14$470
20 kilos de fio Maillechort, n. 14, B. E. S., para resistencia, kilo, quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 49$500
20 kilos de fio Maillechort, n. 16, B. E. S., para resistencia, kilo, quarenta e nove mil e quinhentos réis ..... 49$500
4 kilos de fio fuzivel de 10 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
2 kilos de fio fuzivel de 15 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
2 kilos de fio fuzivel de 20 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
2 kilos de fio fuzivel de 30 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
5 kilos de fio fuzivel de 50 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
5 kilos de fio fuzivel de 80 ampères, kilo, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
50 fuziveis de rolha de 10 ampères, um, tresentos e sessenta e cinco réis $365
50 fuziveis de rolha de 15 ampères, um, tresentos e sessenta cinco réis $365
100 fuziveis de rolha de 25 ampères, um, tresentos e sessenta e cinco réis $365
20 fuziveis de cartucho de 30 ampères, um, mil e dez réis ..... 1$010
20 fuziveis de cartucho de 50 ampères, um, mil seiscentos e setenta réis ..... 1$670
20 fuziveis de cartucho de 80 ampères, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
400 peças de fita isolante, preta, de 200 grammas, uma, tres mil e quatrocentos réis 3$400
50 peças de fita isolante amarella, de 250 grammas, uma, quinze mil réis ..... 15$000
3.000 metros de fio duplo para linha telephonica, capeado de borracha, proprio para tempo, metro, novecentos e noventa réis ... $990
300 metros de fio duplo n. 14, capeado de chumbo, metro, mil tresentos e cincoenta réis 1$350
100 fuziveis para apparelho telegraphico, metro, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
10 metros quadrados de fibra isolante de 1/64", metro, quatorze mil novecentos e cincoenta réis ..... 14$950
200 isoladores para 220 volts, com porca, H. Recta, 4" × 1/2", um, dous mil novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
100 isoladores para 6.000 volts, com porca, H. Recta, 4" × 3/4", um, sete mil tresentos e cincoenta réis ..... 7$350
250 isoladores para 10.000 volts, com porca, H. Recta, 4" × 3/4", um, nove mil seiscentos e cincoenta réis ..... 9$650
5.000 isoladores Capanema n. 2, com H. Recta, de 5/8", 1/2", de rosca, com porca e arruella, um, quatro mil duzentos e noventa réis ..... 4$290
500 pilhas seccas Columbia, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
100 para raios de vidro para apparelho telegraphico, um, nove mil novecentos e cincoenta réis ..... 9$950
100 tomadas de corrente para 220 volts, uma, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
2 campainhas electricas de 12", uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
300 lampadas economicas, rosca, de 25 × 110, uma, mil duzentos e dezoito réis ..... 1$218
200 ditas, idem, idem, de 32 × 110, uma, mil duzentos e dezoito réis ..... 1$218
500 ditas, idem, idem, de 50 × 110, uma, mil duzentos e dezoito réis ..... 1$218
600 ditas, idem, idem, de 100 × 110, uma, dous mil oitocentos e setenta réis ..... 2$870
200 ditas, idem, idem, de 25 × 120, uma, mil duzentos e dezoito réis ..... 1$218
200 ditas, idem, idem, de 32 × 120, uma, mil duzentos e dezoito réis ..... 1$218

200 ditas, idem, idem, de 100 × 120, uma, dous mil oitocentos e setenta réis	2$870	100 ditas, idem, idem, de 500 × 220, uma, oito mil novecentos e quarenta réis	8$940
200 ditas, idem, idem, de 25 × 220, uma, mil tresentos e cinco réis	1$305	300 ditas, idem, idem, de 200 × 110, uma, quatro mil duzentos e setenta e seis réis.	4$276
300 ditas, idem, idem, de 32 × 220, typo 1/2 watt, uma, dous mil duzentos e dezeseis réis	2$216	200 ditas, idem, idem, de 200 × 120, uma, quatro mil duzentos e setenta e seis réis.	4$276
700 ditas, idem, idem, de 50 × 220, typo 1/2 watt, uma, dous mil duzentos e dezeseis réis	2$970	500 ditas, idem, idem, de 250 × 32, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
600 ditas, idem, idem, typo 1/2 watt, de 100 × × 220, uma, dous mil novecentos e setenta réis	4$376	1.000 lampadas economicas, rosca de 32 × 32, uma, mil tresentos e quarenta réis	1$340
300 ditas, idem, idem, de 200 × 220, uma, quatro mil tresentos e setenta e seis réis.		200 ditas, idem, idem, de 50 × 120, uma, mil duzentos e dezoito réis	1$218

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1925. — Por procuração de M. A. Corrêa, *Jayme Ferreira*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimada D. Henriqueta Blanche Bauer para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, comparecer a esta sub-directoria, afim de liquidar o seu debito, proveniente da multa que lhe foi imposta pela portaria n. 49 C/1°, de 9 de janeiro de 1917, quando exercia o cargo de agente do [illegible] da Praia Pequena, nesta Capital.

Sub-directoria da Contabilidade dos Correios, 22 de dezembro de 1924. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do correio de Sucupira, neste Estado, D. Magdalena Guimarães de Castro, para, dentro do prazo de trinta dias, allegar o que fôr a bem de seu direito ou a recollher aos cofres desta administração a importancia da differença encontrada, no periodo de 1° de maio de 1901 a 31 de dezembro de 1922, de sello de nomeação, tendo pago sómente 7$200 (sete mil e duzentos réis) quando deveria ter pago 44$600 (quarenta e quatro mil e seiscentos réis). Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 10 de janeiro de 1925. — O administrador, *José d'Assumpção Santiago*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 26 de janeiro corrente propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos contantes dos grupos 1 — Carne fresca; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 13 — Material e objectos de electricidade; 16 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 21 — Louças e porcellanas e 22—Ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 7 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 8 e rectificado no mesmo orgão official de 10 do mesmo mez.

Directoria do Contabilidade, 12 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 16 de janeiro corrente, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 29 de dezembro findo, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, a fls. 28.203 e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 2 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concurrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2° tenente veterinario, fica progodado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel..

Quartél General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2° TENENTE VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Exmo. senhor general commandante, que, existindo uma vaga de 2° tenente veterinario nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accôrdo com o artigo 37, alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida, carteira de identidade, diploma legalmente legalizado de qualquer instituto de ensino veterinario e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, ou o certificado regulamentar, conforme os termos do artigo 134 do regulamento do Serviço Militar approvado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos que precisarem.

Quartel-General á Avenida Salvador de Sá, 14 de dezembro de 1924. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 e 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 12 horas e 30 minutos, nesta inspectoria:

Luiz Pinheiro da Fonseca, Francisco de Souza Mendes, Dionysio Peres, Firmino Augusto de Carvalho, Orlando Botelho de Mello, Ayres Cardoso da Silva Martins, Luiz Pinheiro da Fonseca, Antonio Miguel Marquez e Stamby Maxwell Lambert.

Turma supplementar

José Carvalho, Remi Chekiere, José Ferrardes, Lopo Augusto Machado, Antonio Bernardo Dias, Antonio dos Santos e Nourival Bruno de Moraes.

Prova pratica

Marcel Vaz Vieira.

Resultado dos exames effectuados em 9 e 10 do corrente:

Motoristas approvados

Leonel da Silva Araujo, Antonio Leonardo Saraiva, Antonio Thomaz da Costa, Otto Meyer, Albino Paulo, Aureliano Francisco de Souza e Alberto da Costa Rodrigues da Silva.

Inhabilitados e reprovados

Ernesto Mathias de Mello, Juvenal Ribeiro de Queiroz Venancio de Souza, José Cunha Leite, Waldemar Antonio Ferreira, Euclides Alves de Carvalho, Carlos dos Santos 2°, Hilario Tavares, Attilio Coelho, Fama do Dias e Ernesto Coelho Netto.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de janeiro de 1925.—O inspector geral, *D. Bernardes*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil	353	Automovel	9	Janeiro	1925	Excesso de velocidade	Proprietario.
M. de Oliveira	4[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
F. José João	455	»	»	»	»	» » »	»
José de Mor[illegible]s	457	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Felippe de Lima	4[illegible]8	»	»	»	»	» » »	»
N. C[illegible]sta Velho	[illegible]73	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
João Mascarenhas	90	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Elias Carvalho Jr	[illegible]61	»	»	»	»	» » »	»
Alvaro Rodrigues	1.1[illegible]4	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Polari	1.[illegible]11	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Armando Rodrigues	1.368	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
R. Muniz Carvalheda	1.43[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Leon Guimarães do Grisso	1.5[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Marques	1.[illegible]35	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Joaquim Pereira	2.7[illegible]	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio da Cunha	2.135	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Herculano Gomes	2.154	»	»	»	»	» » »	Motorista.
A. José de Lima	2.49[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Sociedade Anonyma Odeon	2.510	»	»	»	»	» » »	»
Rogerio Fernandes	2.558	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
J. Pinto Ribeiro	2.583	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Companhia Brasileira	2.6[illegible]5	»	»	»	»	» » »	»
J. Coelho Souza Filho	2.740	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	2.855	»	»	»	»	» » »	»
A. Delgado Gonçalves	3.1[illegible]5	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Soares	3.3[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
Luiz de Vasconcellos	3.365	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Martins	3.5[illegible]1	»	»	»	»	» » »	»
Geraldo Vianna	3.[illegible]9[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Mauricio Gudim	3.891	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Carlos Carmezim	3.9[illegible]4	»	»	»	»	» » »	»
Auto Omnibus	4.161	»	»	»	»	» » »	»
A. Cardoso Gouvêa	4.16[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carolino Augusto	4.[illegible]06	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Gilbert Ireland	4.403	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Matheus Supiaro	4.453	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Gomes	4.53[illegible]	»	»	»	»	Angariar passageiros	Motorista.
Marino Borges	4.68[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Medonça	4.751	»	»	»	»	Contra mão	»
Antonio Conçalves	4.8[illegible]4	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
F. Andrade Mello	4.9[illegible]6	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Cesar Falhares	5.341	»	»	»	»	» » »	»
Octavio de Faria	5.3[illegible]5	»	»	»	»	» » »	Motorista
A. Vieira	5.57[illegible]	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
C. Pereira da Silva	5.5[illegible]6	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Cardoso Silva	5.6[illegible]0	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Marcelino Kermadec	6.153	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Peneira	6.38[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
C. Augusto de [illegible]	4[illegible]0	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mestre Biagio	6.45[illegible]	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
G. Gastão Tardan	6.47[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Luiz Vieira	6.609	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel Amado	6.77[illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
João Gomes Gui[illegible]	6.7[illegible]5	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Juliano de Carvalho	6.7[illegible]9	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Germano Santos	6.9[illegible]3	»	»	»	»	» » »	»
João da Silveira	7.033	»	»	»	»	» » »	»
Alvaro Machado	7.199	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim Alves	7.[illegible]20	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
The Rio Janeiro Light	7.5[illegible]5	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Joaquim Teixeira	7.548	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
H. Silva Pinto	7.[illegible]05	»	»	»	»	» » »	»
M. Francisco da Silva	7.[illegible]85	»	»	»	»	Angariar passageiros	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de janeiro de 1925. — O inspector, *D. Bernardes*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14,14 e 1|2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 20 da rua Haddock Lobo, 139 da rua Jorge Rudge e 23 da rua Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 9 de janeiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral deste departamento, chamo a attenção dos senhores commerciantes desta praça para a concurrencia publica, annunciada no edital publicado no *Diario Official* numero 310, de 27 de dezembro de 1924, a fls. 27.770 e seguintes, reproduzido e corrigido no de 2, de 3 de janeiro corrente, a folhas 153 e seguintes, devendo ser attendidas, pelos interessados as disposições abaixo:

1ª, os requerimentos em que solicitem inscripção para qualquer dos grupos devem ser entregues na Secção de Contabilidade até ás 14 horas do dia 9 do mez vigente, acompanhados dos documentos exigidos pelas condições 3, 4, e 5 A, do referido edital;

2ª, as guias para o recolhimento das cauções serão entregues aos commerciantes, préviamente julgados idôneos, até ás 16 horas do dia 13 do mez vigente;

3ª, as inscripções de proprio punho, ante exhibição do documento da thesouraria geral do Thesouro Nacional, provando ter sido feita a caução para garantir a apresentação de proposta nesta concurrencia, só serão permittidas até ás 14 horas do dia 14 do corrente, e não como por engano foi publicado no *Diario Official* do dia 3 do corrente;

4ª, a concurencia de que se trata será effectuada ás 13 horas do dia 16 de janeiro fluente.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de janeiro de 1925. — Dr. *Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Universidade do Rio de Janeiro

Secretaria da Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que de 9 a 19 do corrente se acham abertas as inscripções para os candidatos ao exame vestibular necessario á matricula no 1º anno dos cursos desta escola.

Os interessados instruirão seus requerimentos com certificados de todos os exames das materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos de ensino a elle equiparados, mantidos pelos Governos dos Estados e inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino e o recibo da taxa de oitenta mil réis.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de janeiro de 1925. — O secretario, Dr. *Cancio Povoa*.

Instituto Oswaldo Cruz

Acta n. 91 — Termo de inscripção e encerramento — Fornecimento de chlorhydrato de quinino — Para concorrer ao fornecimento ao Instituto Oswaldo Cruz (para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil), de quinhentos (500) kilos de chlorhydrato de quinino, pertencentes á concurrencia publica mencionada em edital do *Diario Official* numero duzentos e noventa e sete do dia trese de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveu-se a firma abaixo mencionada: F. R. Baptista & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março numero dez. E, para cumprimento da clausula terceira do citado edital do *Diario Official*, numero duzentos e noventa e sete, do dia trese de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, encerrou-se ás quinze horas do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro a concurrencia publica para o fornecimento de chlorhydrato de quinino ao Instituto Oswaldo Cruz (Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil). E, para constar, eu, Alberto Lamartine Teixeira Lopes, escripturario do Instituto Oswaldo Cruz, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Leocadio Chaves, secretario do instituto, pelo almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, senhor Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, e por mim. Instituto Oswaldo Cruz, 29 de dezembro de 1924. — *Leocadio Chaves*. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*. — *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

Acta n. 92 — Acta da abertura das propostas para o fornecimento até quarenta e cinco dias após a assignatura do respectivo contracto ao Instituto Oswaldo Cruz (Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil), de quinhentos (500) kilos de chlorydrato de quinino, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, numero duzentos e noventa e sete do dia trese de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. A's quatorze horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, no Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, Parada do Amorim, da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, em reunião presidida pelo senhor doutor Leocadio Chaves, secretario do Instituto Oswaldo Cruz, foi aberta e lida a proposta da firma F. R. Baptista & Comp., para o fornecimento de quinhentos (500) kilos de chlorydrato de quinino, para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil, a cargo do Instituto Oswaldo Cruz. Depois de verificada a idoneidade do concurrente, foi aberto o envolucro, e lida a proposta da unica firma inscripta na presença do interessado, sendo a referida proposta authenticada com a rubrica do presidente da reunião e por mim remettida para o *Diario Official*, afim de ser publicada. E para constar, eu, Alberto Lamartine Teixeira Lopes, escripturario do Instituto Oswaldo Cruz, lavrei esta acta que vae assignada pelo senhor doutor Leocadio Chaves, secretario do Instituto Oswaldo Cruz, pelo Almoxarife do mesmo instituto, senhor Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu e por mim. — Instituto Oswaldo Cruz, trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Leocadio Chaves*. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*. — *Alberto Lamartine Teixeira Lopes*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. contra-almirante medico director geral de Saude, communico aos candidatos inscriptos para concurso a cinco (5) vagas de primeiros tenentes medicos da Armada, que a inspecção de saude a que devem ser submettidos terá logar na terça-feira 13 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na Ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 5 de janeiro de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 3

Brasil—Estado de Sergipe. Boia de Luz da barra de Aracajú

Avisa-se aos navegantes que, para limpeza e pintura, foi retirada a boia illuminativa da barra de Aracajú, sendo collocada em seu logar uma boia cega.

Novo aviso communicará a reposição da boia.

Coordenada da boia

Lat.	10º	53'	20''	S.
Long.	37º	01'	40''	WG.

Divisão de Pharóes, 12 de janeiro de 1925. *Carlos Pereira Guimarães*, capitão de fragata, chefe de divisão de pharóes.

Directoria Geral do Pessoal

Deve comparecer a esta directoria geral, dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser considerado desertor, o 1º tenente do Q. M. Francisco Maistrello Paes Leme.

Directoria Geral do Pessoal, 12 de janeiro de 1925.— *J. C. de Noronha Santos*, contra-almirante, director geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Aprendizado Agricola da Bahia

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1925

De ordem do Sr. Dr. Director do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 15 do mez de janeiro de 1925, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Material permanente

Grupo 1 — Machinas de escrever e de calcular, objectos de escriptorio, moveis e utensilios.

Grupo 2 — Livros, revistas e jornaes, inclusive sua encadernação.

Grupo 3 — Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorio, gabinetes e officinas; intrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario.

Grupo 4 — Tratores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura; apicultura e jardinagem; animaes de trabalho ou destinados á producção e reproducção; arreios, vehiculos e seus accessorios.

Grupo 5 — Camas e outros moveis para dormitorios e enfermarias; trem de cozinha, mobiliario, louça, talheres e utensilios de refeitorios.

Grupo 6 — Instrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario de pharmacia e gabinete medico.

Grupo 7 — Obras de conservação dos edificios.

Grupo 8 — Obras de installação de novas dependencias.

Grupo 9 — Mobiliario para diversas dependencias.

Material de consumo

Grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho.

Grupo 2 — Material para illuminação; para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos; para o asseio e hygiene e copa; e combustiveis.

Grupo 3 — Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcelana, para trabalhos, estudos, ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes; medicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos.

Grupo 4 — Alimentação e dieta dos alumnos.

Grupo 5 — Roupas e utensilios de cozinha, refeitorios, dormitorios e enfermarias e artigos para conservação, concertos, lavagem e engommagem das roupas.

Grupo 6 — Vestuario, inclusive calçado e chapéos para os alumnos e aprendizes.

Grupo 7 — Forragens para os animaes.

Grupo 8 — Plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.

Grupo 9 — Material de construcção; ferragens, tintas, etc.

Grupo 10 — Materia prima para as officinas e acondicionamento dos productos do estabelecimento.

Diversas despezas

Grupo 1 — Lavagem de toalhas, aventaes e capas de mobiliario.

Grupo 2 — Serviços medicos e de odontologia.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2.ª Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com a indicação do grupo.

3.ª As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhadas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4.ª Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os pronunentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6.ª Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 15 de janeiro de 1925.

8.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado, até ás 14 horas do dia 14 do citado mez, recebido da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa á apresentação da proposta á concurrencia.

9.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11. Fica livre a este Aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16. Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite-base organizado, de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19. As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia, são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, 26 de dezembro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario, *Christino Francisco S. Neves*. Visto, — *João Silverio Guimarães*, director.

Material de consumo

Relação dos artigos a que se refere o grupo 1°, constante do edital de concurrencia publica para o exercicio de 1925.

Livro de registro da producção diaria do estabelecimento modelo XXV, um.
Livro de carga do material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida do material de consumo, modelo XI um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço) modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de semoventes, modelo XI, um.
Livro Caixa, um.
Livro talão para pedidos a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão de quitação para arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas) modelo VIII, um.
Livro de registro de credito, modelo I, um.
Livro para o registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, modelo, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventario, modelo XXVI. um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro Diario, um.
Livro Razão, um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.
Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (cópiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.
Impresso avulso para boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamentos do pessoal docente e administrativo, cento.
Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.
Escarcella ou lembada, uma.
Envelopes timbrados para officios, de 12×25, cento.
Envelopes sobre-capas, sem timbre, de 30×25, cento.
Envelopes commerciaes sem timbre, cento.
Envelopes timbrados para officios, 30×18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22×33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33×44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Panel tela para desenho, rôlo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.
Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo Gomma gutta, um.
Tijolo carmin, um.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijolo branco de prata, um.
Bisnaga azul da Prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarella, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de Sienne, uma.
Bisnaga carmin, um.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho, uma
Caixa de desenho completa, uma.
Caixa de pennas Malat, n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat, n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephen (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Vaso com esponjas, um.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S. 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma
Caixa de uma grosa de canetas para secretaria, um.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Caixa de papel carbono azul, uma.
Limpador de pennas, de louça, um.
Espanador de pennas, um.
Afiador para lapis Acme, de J. Faber, um.
Novelo de barbante de algodão branco, um.
Idem, idem, de côr, um
Idem, idem, grosso de linho, um.
Blocks de 100 folhas, pautado, de linho, um.
Idem, idem, de papel almasso, liso, um
Idem, idem, de mádeira com bobina de papel para notas, um.
Borracha para desenho, uma.
Caderneta de alinhamento, uma.
Caderneta de nivelamento, uma.
Caderneta de secções transversaes, uma
Cestas de vime para papel, nacionaes, uma.
Descanso para seis canetas, um.
Duplos decimetros de marfim, um.
Facas de osso para papel, uma.
Folhinhas de parede, perpetuas, uma.
Gancho para prender papeis, um.
Furadores de aço com cabo de buxo, um.
Jogo de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de 5, um.
Idem, idem de 0m.10 de diametro, jogo de 5, um.
Caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.
Idem, idem, n. 8, caixa com 10 páos, uma.
Idem, idem, nacional, n. 2, caixa de 1/2 kilo, uma.
Livros em branco com 100 folhas, um.
Livro riscado á margem e numerado, um.
Idem, n. 15.659, um.
Resma de papel almasso, pautado, resma.
Idem, de linho, resma.
Rolo, idem, vegetal, de 1.10 × 10, rolo.
Pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
Pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves, uma.
Pegadores para papel, um.
Caixa de percevejos de Faber, n. 1.167, caixa.
Idem, phenix, pequenos, caixa.

Idem, idem, grandes, caixa.
Peso de vidro de 400 grammas, para papel, um.
Idem, idem, de 800 grammas, um.
Pinceis com cabo de penna, para agua, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada), uma.
Porta barbante de ferro espherico, um.
Raspadeira-canivete, cabo de ébano, uma.
Regua articulada, para parallelas, de 30 centimetros, uma.
Idem, idem, de 0m,50, uma.
Tablettes de tinta para aquarella, sortidos, um.
Idem, para carimbo, verde, vidro, um.
Idem, idem, Nankim (páo), um.
Idem, idem, para carimbo, azul, vidro, um.
Tinta Sardinha, para escrever, litro.
Tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
Idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
Tiralinhas de Kern, n. 1.400, um.
Transformadores, de chifre, um.
Triplo de madeira, um.
Idem de marfim, um.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 2º

Candieiro, placa de 10 linhas, um.
Candieiro, placa de 14 linhas, um.
Candieiro belga, de 20 linhas, um.
Boccaes para candieiro, placa de 10 linhas, duzia.
Boccaes para candieiro, placa de 14 linhas, duzia.
Boccaes para candieiro belga, de 20 linhas, duzia.
Tubos para candieiro, placa de 10 linhas, duzia.
Tubos para candieiro, placa de 14 linhas, duzia.
Tubos para candieiro belga, de 20 linhas, duzia.
Pavio chato, para candieiro, placa de 10 linhas, metro.
Pavio chato, para candieiro, placa de 14 linhas, metro.
Pavio chato, para candieiro belga, de 20 linhas, duzia.
Kerozene, caixa.
Apparelho acetyleno, para 100 bicos, de 35 velas, um.
Installação de 100 arandelas, para acetyleno, uma.
Bicos para acetyleno, de 35 velas, duzia.
Encanamento de chumbo, de uma pollegada, kilo.
Encanamento de chumbo de 1/2 pollegada, kilo.
Encanamento de chumbo de 1/4 pollegada, kilo
Encanamento de ferro de 1 pollegada, kilo.
Encanamento de ferro de 1/2 pollegada, kilo.
Encanamento de ferro de 1/4 pollegada, kilo.
Torneira de bronze de 1 pollegada, uma.
Torneira de bronze de 1/2 pollegada, uma.
Torneira de bronze de 1/4 pollegada, uma.
Juncções de bronze de 1 pollegada, uma.
Junções de bronze de 1/2 pollegada, uma.
Junções de bronze de 1/4 pollegada, uma.
Carboreto de calcio, (tambor de 50 kilos), um.
Oleo de côco, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Lixa de ferro, n. 0, folha.
Lixa de ferro, n. 1, folha.
Lixa de ferro, n. 2, folha.
Estopa grossa, kilo.
Estopa fina, kilo.
Papelão asbesto, kilo.
Borracha, de 1 1/2 pollegadas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Potassa, kilo.
Sabão sapolio, kilo
Escarrador hygienico, um.
Vassoura de piassava, grande, duzia.
Vassoura de piassava, média, duzia.
Vassoura de piassava, pequena, duzia.
Vassoura de piassava, cabo curto, duzia.
Vassoura de palha, duzia.
Balde de ferro zincado, de 0m,40 × 0m,40, um.
Lenha, metro cubico.
Phosphoros, pacote.
Carvão de pedra, tonelada.
Carvão vegetal, tonelada.
Almotolia para um litro, uma.
Almotolia para 1/2 litro, uma.
Almotolia para 1/4 de litro, uma.
Almotolia para 1/8 de litro, uma.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 3º

Alonga de vidro, para retortas, de 200 grammas, uma.
Alonga de vidro, rapa retortas, de 50 grammas, uma.
Alonga de vidro, para retortas, de 1.000 grammas, uma.
Aperta-rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
Apparelho «chapireau», para fechar capsulas, um.
Apparelho de distillação, de vidro, composto de retorta alonga e recipiente para 250 grammas, um.
Apparelho para filtração rapida, um.
Areometro de Baumé (vidro), um.
Areometro de Cartier, um.
Areometro centesimal (alcoometro), de Gay Lussac, um.
Albuminimetro de Esback, um.
Balança horisontal, de cinco kilos, uma.
Balança de precisão, uma.
Balança de precisão, para um centigramma, uma.
Balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
Balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
Balões de vidro, fundo redondo, de 1.000 grammas, um.
Balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
Balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
Balões graduados, fundo chato, de 1.000 grammas, um.
Balões com uma tubuladura, de 250 grammas, um.
Balões com uma tubuladura, de 500 grammas, um.
Balões com uma tubuladura, de 1.000 grammas, um.
Bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
Bureta de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
Cadinho de barro refractario, n. 1, um.
Cadinho de barro refractario, n. 2, um.
Cadinho de barro refractario, n. 3, um.
Cadinho de barro refractario, n. 4, um.
Cadinho de porcellana, com tampa, n. 1, um.
Cadinho de porcellana, com tampa, n. 2, um.
Cadinho de porcellana, com tampa, n. 3, um.
Caixa para analyse de agua, uma.
Calices de vidro (maior), um.
Calices de vidro (menor), um.
Calices com pé e bico, para ensaios, 125 grammas, um.
Calices com pé e bico, para ensaios, 250 grammas, um.
Calice com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
Calice com pé e bico para ensaios, 1.000 grammas, um.
Capsula de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
Capsula de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 3, uma.
Capsula de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 1, uma.
Corta raizes, um.
Conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
Conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
Conta gottas de vidro, graduado branco, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
Copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
Densimetro para liquidos, mais leves que a agua, um.
Densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
Densimetros para saes, um.
Densimetros para licores, um.
Densimetros para xarope, um.
Densimetros para vinho, um.
Densimetros para acidos, um.
Dessecadores de Scheibler, um.
Dessecadores de campana, etc., um.
Estantes para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
Estufa Gay-lussac de cobre, uma.
Espatulas de aço flexivel 10", uma.
Espatulas de marfim, uma.
Espatula de osso, uma.
Fogareiros para balões e retortas, um.
Fornos de barro refractario e reverbéro de 0,22, um.
Fornos para incineração, modelo para carvão, um.
Fornos para incineração, modelo para gaz, um.
Forno para tubos, um.
Frasco de precipitar, para um litro, um.
Frasco de precipitar, para 2 litros, um.
Funis de vidro de 60 grammas, um.
Funis de vidro, de 250 grammas, um.
Funis de vidro, de 500 grammas, um.
Funis de vidro com torneira, um.
Funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.

Funis de borracha vulcanizada, de 250 grammas, um.
Furador de rolhas, cobre em série de cinco, um.
Gral de vidro, com a mão de 500 grammas, um.
Gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, um.
Gral de marmore de 250 grammas, um.
Gral de marmore de 500 grammas, um.
Gral de marmore de 1.000 grammas, um.
Gral de porcellana, para ensaio n. 1, um.
Gral de porcellana, para ensaio n. 2, um.
Gral de porcellana, para ensaio n. 3, um.
Gral de porcellana, para ensaio n.
Lacre vermelho, kilo.
Lacre azul, kilo.
Lacto-densimetro, um.
Lampada de vidro, para alcool, uma.
Lampada de vidro, para alcool, uma.
Matraz ou balões de fundo chato de 60 grammas, um
Matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
Matraz ou balões de fundo chato de 500 grammas, um.
Matraz ou balões de fundo chato de 1 litro, um.
Caixa de papel tournesol azul, caixinha, uma.
Caixa de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
Folhas de papel de filtro, folha.
Peneiras de latão, de n. 80, uma.
Pinças de aço, uma.
Pinças de madeira, uma.
Pipettas de vidro, 15 %, uma.
Pipettas de vidro, 20 %, uma.
Pipettas de vidro, 25 %, uma.
Pipettas de vidro, 30 %, uma.
Porta buretas, uma.
Porta-funil, um.
Proveles para dessecar, um.
Proveles communs, ensaiadores, um.
Proveles graduados, de 60 grammas, um.
Proveles graduados, de 250 grammas, um.
Proveles graduados, de 1.000 grammas, um.
Retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
Idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
Idem, de vidro, tubulada, de 250 grammas, uma.
Idem, idem, de 1.500 grammas, uma.
Rolhas de borracha sem furo, uma.
Idem, de cortiça franceza, sortidas, uma.
Syphões do tubo aspirante, um.
Syphões para acidos, simples, um.
Tecidos de ferro para retortas e balões, metro.
Tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, metro.
Tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, fórma redonda de 125 grammas, um.
Idem, idem, de 250 grammas, um.
Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
Idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
Idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
Cadinhos de argilla refractaria, um.
Idem, idem, de porcellana, um.
Idem, idem, platina, 0,04, diametro, um.
Idem, idem, platina, 0,03, diametro, um.
Idem, idem, platina, 0,03, diametro, um.
Distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
Evaporadora Zimmerman, para seccar bananas ou seccadora de bananas, uma.
Apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
Apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade de Dresde Dreschel, um.
Idem, idem, de 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
Apparelhos de Dr. Lunge, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
Idem, idem, de M. M Breteau e Leroux, para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas, um.
Idem, de M. Dreguer, para dosagem de carbono total, um.
Idem, idem, para dosagem do azoto, um.
Idem, de Bunsen, para dosagem do carbono, um.
Idem, para dosagem do carbono, de Berselius et Rose, um.
Idem, para a dosagem do carbono, de Erésénius et Will, um.
Frasco lavador, de Allim, de 500 cc., um.
Frasco lavador, de Bunsen, de 200 mm., de altura e 60 mm. de diametro, um.
Frasco lavador, de Durant, com tubo de segurança, um.
Idem, idem, de Nabermam, de 250 cc., um.
Idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
Oleometro, de Vohl um.
Tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
Tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes um.
Idem, idem, a potassa, um.
Tubos para ensaios, de 250 mm. de comprimento e 20 de diametro, um.
Idem, idem, do pé fechado a esmeril, de 160 mm., um.
Idem, para ensaios do maçarico, curvos, fechado em uma extremidade, um.
Idem, para ensaios de maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
Idem idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
Ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um
Ditos, violetas, para ensaios de assucar, um.
Apparelho para a determinação do azoto na analyse elementar organica, completa, com o supporte, um.
Feculometro de Bloch, um.
Gelactimetro, do Dr. A. Adam, para dosagem ponderal e volumosa na manteiga um.
Mesa do laboratorio, uma.
Mesa para aula experimental, uma.
Vasos para grãos ou sementes, um.
Vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
Idem, para conservar especimens, fórma alta, um.
Sacharimetro de Soleill, um.
Polarimetro, um.
Frasco de tres boccas (de tres tubuluras), um.
Frasco de duas boccas (de duas tubuluras), um.
Balança de Roberval, uma.
Balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
Balança de precisão, uma.
Apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos saes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
prensa de laboratorio, uma.
Apparelho para dosagem do salitre, um.
Balões calibrados ou medida para hydrometria, um.
Buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
Buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
Idem, idem de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
Buretas de Gay-Lussac uma.
Bureta de Mohr com torneira, uma.
Apparelho de Rothe para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e *Climatologia*

Microtomo, um.
Machina micro-photographica, uma.
Apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios durante a reducão dos nitratos, um.
Apparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um
Balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
Balões de pescoço comprido, para cultura um.
Balões de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
Balões de fundo chato, um.
Balões do Pasteur, para cultura de bacterias, um.
Balões de Pasteur, para cultura de bacterias com torneiras, um.
Balões de vidro (branco) para placa de culturas, um.
Caixa de Petri, para culturas, uma.
Campanulas para cobrir preparações, uma.
Campanulas para cobrir microscopios, uma.
Campanulas com tubuladuras para culturas, uma.
Cubas para corar laminas, uma.
Cubas para lavar porta objectos, uma.
Carrafinhas (fiolas) para cultura de anaerobios, uma.
Frascos chatos para cultura de kifasato, um.
Garrafinhas (fiolas) que desprendem muitos gazes, uma.
Garrafinhas conicas de nikel, para analyse bacteriologica de ar, uma
Idem, idem de Vaillard, para culturas, uma.
Frascos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
Frasco chato para cultura de Guyot, um.
Idem de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.

Frasco de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
Placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm., dividida em centimetros quadrados, para contar as colonias, uma.

Estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes etc., um.

Thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade 0,20 c/m. com estaca e estojo de ferro, um.
Idem, idem para um metro de profundidade, um.
Idem, idem, idem 50 c/m de profundidade, um.
Psychrometros, um.
Thermometro de precisão (Chavin et Arnoux), um.
Thermometro de maxima e minima, um.
Idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
Idem de maxima, systema de Negretti e Zambra, um.
Barometro, typo de Fortain, um
Barometro typo de Holoste.ie-barometer, um.
Aneroyde barographo, um.
Hygrometro de Saussure, um.
Idem de Daniell, um.
Idem de Heppo, um.
Hypsometro, um.
Pluviometro, um.
Anemometro, um.
Anemometro de Worsenstern, um.
Heliographio de Maurer, um.
Psychographo, um.
Hygrographo, um.
Evaporimetro, um.
Actinometro, um.
Ozonometro, um.
Frasco de 50 grammas de bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda um kilo
Sulfato de magnesia, um kilo.
Picarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1 000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter (com seis sabonetes), uma.
Idem, idem, com tres sabonetes, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um livro.
Agua de Vichy l'Hopital, un. litro.
Vidro de capsulas Duhourau, uma.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Dallez, um.
Dermatol, um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassio, um litro.
Carvão animal, um kilo.
Iodoformio, kilo.
Meillilôto, kilo.
Basilicão, kilo.
Diaquilão, kilo.
Camomilla, kilo.
Formol, kilo.
Benzonaphtol, kilo.
Gaiacol (vidro de 100,0), um.
Elixir parregorico, litro.
Acido phenico crystalisado, litro.
Creosoto de faia, kilo.
Collodio, litro.
Agua de mellissa (vidro), duzia.
Essencia de cravo, 100 grs., vidro.
Essencia de canella, 100 grs., vidro.
Essencia de herva doce, 100 grs., vidro.
Essencia de nerolly, 10 grs., vidro.
Essencia de bergamota, 25 grs., vidro.
Essencia de hortelã pimenta, 100 grs., vidro.
Essencia de limão, 25 grs., vidro
Bromil, vidro.
Elixir de Nogueira, vidro.
Xarope de eucalyptus globus, vidro.
Xarope de Famel, vidro.
Xarope Silva Lima, vidro.
Café Peitão, vidro.
Carvão Franda, kilo.
Carvão de Belloc, kilo.
Tintura de calumba, litro.
Tintura de genciana, litro.
Tintura de nox vomica, litro.
Pastilhas de Evans, vidro.
Pastilhas creosotadas de Fournier, vidro.
Capsulas de antipyrina, vidro.
Capsulas de cumbebina d'Elen, vidro.
Capsulas de cafeo-antipyrina Bayer, vidro.
Pastilhas Vanda, vidro.
Quina em pó, kil.
Menthol, kilo.
Alumem, kilo.
Tintura de rhuibarbo, litro.
Tintura de rhuibarbo, em pó, kilo.
Vinho tonico fosforado de Nourry, vidro.
Vinho Desandes, vidro.
Alcatrão de Guyout, vidro.
Vinho phosphorado Silva Araujo, vidro
Sublimado sublimado, um.
Sabonete de alcatrão, um.
Pilulas rosadas, vidro.
Pilulas de Ayer, vidro.
Pilulas do Abade Mons, vidro
Iodo metalico, kilo
Arcool a 95, litro.
Naphtalina kilo.
Iodureto de strichnio, kilo
Iodureto de rubidio, kilo.
Ampôlas de morphina, caixa com uma duzia
Ampôlas de oleo camphorado, caixa com uma duzia.
Ampôlas de ergotina, caixa com uma duzia.
Ampôlas de cacodilato de sodio, caixa com uma duzia.
Ampôlas de quinoformio de Lacroix, caixa com uma duzia.
Ampôlas de sôro antiopnidico, caixa com uma duzia. (Uma de cada especie).
Ampôlas de sôro physiologico, um tubo.
Ampôlas de sôro anti-rabico, caixa.
Ampôlas de cnisol, caixa.
Ampôlas de Diastazirio *a* e *b*), uma caixa de cada.
Ampôlas de sôro nevrosthenico de Fress, uma caixa.
Pós de jnanne, kilo.
Biologico Fontoura, vidro.
Piurói, vidro.
Oleo de figado de bacalhau, vidro.
Emulsão Jones, vidro.
Emulsão de Scott, vidro.
Emulsão de Pequi, vidro.
Antigal, vidro.
Nutrion, vidro.
Kola Stearn, vidro.
Flôr de enxofre, kilo.
Bismuto, kilo.
Guaraná iodokola, vidro.
Guaraná em bastão, um.
Caixa de cirurgia de urgencia, completa, um.
Collecção completa de sondas electricas para vias urinarias, uma.
Seringa Luer para 0,02 cubicos, uma.
Seringa Luer para 0,03 cubicos, uma.
Seringa Luer para 0,06 cubicos, uma.
Agulhas de platina para 0,02, uma.
Agulhas de platina para 0,05, uma.
Seringa de borracha n. 1, uma.
Seringa de borracha n. 3, uma.
Seringa de borracha n. 5, uma.
Irrigador de vidro completo, para um litro, um.
Granulos de arseniato de strichnina, vidro.
Bromhydrato de quinino (50 grs.), vidro.
Chlohydrato de quinino (50 grs.), vidro.
Sulfato de quinino (50 grs.), vidro.
Esparadrapo, um carretel.
Atadura de gaze, rolo.
Atadura de linho, rolo
Fio de prata, um
Fio de linho, um
Potassa, kilo.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 6º

Roupa sob medida (dolma e calça), de mescla azul, uma.
Roupa sob medida (dolma e calça), de mescla escuro, uma.
Roupa sob medida (dolma e calça), de brim pardo, E-20, uma.
Roupa sob medida (dolma e calça), de brim branco, H-J, uma.
Roupa sob medida (dolma e calça), de brim kaki inglez, uma.

Roupa sob medida (dolma e calça), de flanella azul ingleza, uma.
Roupa sob medida (dolma e calça), de flanella azul marinho nacional, uma.
Mescla azul, metro.
Mescla escuro, metro.
Brim pardo B-20, metro.
Brim branco H-J, metro.
Brim kaki inglez, metro.
Flanella azul ingleza, metro.
Flanella azul nacional, metro.
Camisa de dormir (sob medida), de algodão, uma.
Camisa de dormir (sob medida), de morim, uma.
Ceroula de algodão, curta, (sob medida), uma.
Ceroula de morim, curta, (sob medida), uma.
Ceroula de algodão, comprida, (sob medida), uma
Ceroula de morim, comprida, (sob medida), uma.
Camisa de sahir, (sob medida), de morim, uma.
Camisa de sahir, (sob medida), de sephir, uma.
Capa para bonet, de mescla azul, uma.
Capa para bonet, de mescla escuro, uma.
Capa para bonet, de brim pardo, uma.
Capa para bonet, de brim branco, uma
Capa para bonet, de brim kaki, uma.
Capa para bonet, de flanella ingleza, uma.
Collarinhos de linho, n. 34 a 40, duzia.
Collarinhos de algodão, ns. 34 a 40, duzia.
Bonets (gorros americanos), kaki, um.
Botinas pretas de elastico, ns. 34 a 42, par.
Chinellos gacheta ns. 34 a 42, par.
Perneiras pretas ns. 34 a 42, par.
Meias crúas, brancas, par.
Lenços brancos, duzia.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 7°

Milho (sacco de 80 litros), sacca.
Farello (sacco de 80 litros), sacca.
Alfafa, kilo.
Farello de algodão (80 litros), sacca.
Feijão joja (80 litros), sacca.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 8°

Muda de laranjeira de umbigo, uma.
Muda de abacateiro, uma.
Muda de mangueira, uma.
Muda de sapotizeiro, uma.
Muda de cafeeiro, uma.
Muda de jaqueira, uma.
Muda jambeiro, uma, (roxo).
Muda de jambeiro amarello, uma.
Muda de cajueiro, uma.
Muda de Pinheira, uma.
Muda de goyabeira, uma.
Muda de araçazeiro, uma.
Muda de fructa pão, uma.
Muda de bananeira, uma.
Muda de coqueiro, uma.
Mudas de dendêzeiro, uma.
Mudas de abieiro, uma.
Mudas de fructa de conde, uma.
Mudas de cacaueiro, Pará, Maranhão e Venezuela, uma.
Mudas de limoeiro, uma.
Mudas de limeira da Persia, uma.
Mudas de limeira de umbigo, uma.
Mudas de jaboticabeira, uma.
Mudas de videira branca, uma.
Mudas de videira roxa, uma.
Mudas de eucalyptus globus, uma.
Mudas de rosciras (diversas especies), uma.
Mudas de craveiro (diversas especies), uma.
Mudas de resedá (diversas especies), uma.
Mudas de esperas (diversas especies), uma.
Mudas de crysanthemos (diversas especies), uma.
Mudas de narcizos (diversas especies), uma.
Mudas de lyrio (diversas especies), uma.
Mudas de Calhias (diversas especies), uma.
Mudas de junquilhos (diversas especies), uma.
Sementes de couve manteiga, kilo.
Sementes de repolhuda, kilo.
Sementes de russiana, kilo.
Sementes de flôr, kilo.
Sementes de repolho pé curto, kilo
Sementes de repolho gigante, kilo.
Sementes de alface repolhuda, kilo
Sementes de cenoura, kilo.
Sementes de mostarda, kilo.
Sementes de rabana roseo, kilo.
Sementes de rabana branco, kilo.
Sementes de pepino, kilo.
Sementes de bringella, kilo.
Sementes de tomates monstro, kilo.
Sementes de tomates Presidente Wilson, kilo.
Sementes de pimentões, kilo.
Sementes de favas, kilo.
Sementes de cebollas, kilo.
Sementes de alhos, kilo.
Sementes de coentro, kilo.
Sementes de erva doce, kilo.
Sementes de arroz agulha, kilo.
Sementes de feijão preto, kilo.
Sementes de feijão mulatinho, kilo.
Sementes de feijão fradinho, kilo.
Sementes de feijão branco, kilo.
Sementes de feijão chinez, kilo.
Sementes de feijão mulata gorda, kilo.
Sementes de milho batinga, litro.
Sementes de milho cayenna, litro.
Sementes de milho cevada, kilo.
Sementes de milho mamão da India, litro.
Sementes de quiabos, kilo.
Sementes de maxixes, kilo.
Sementes de gilós, kilo.
Sementes de flores diversas, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Salitre do Chile, kilo.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Adubo Polysú, kilo.
Phosphoro gelós, kilo.
Kalisyndical, kilo.
Sulfato de ammoniaco, kilo.
Escorias de Thomas, kilo.
Cyaneto de potassa, kilo.
Rozalgar em pedra, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, kilo.
Formicida Schomaiker, kilo.
Formicida Mineira, kilo.
Formicida Independencia, kilo.
Formicida Brasileiro, kilo.
Formicida Zumby, kilo.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 9°

Bizagras para portas, de 2 pollegadas por 2, par.
Bizagras para portas, de 3 pollegadas por 3, par.
Fechaduras de caixa para porta, uma.
Ferro peduz n. 1, um.
Ferro peduz n. 2, um.
Ferro peduz n. 3, um.
Borboletas para cachilios, uma.
Pegador de cachilios, um par
Alvaiade de chumbo, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Azul fino, kilo.
Roxo-terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Rom, kilo.
Verde Paris, kilo.
Pó preto, kilo.
Alçool, litro.
Seccante, kilo.
Oleo de linhaça, litro.
Therebentina (agua-raz), litro.
Anilina estrangeira, kilo.
Almagre, kilo.
Amarello Italia, kilo.
Aluminio em pó, kilo.
Aluminio liquido, litro.
Azul Guimet, kilo.
Azul Ultramar, kilo.
Azul R. U., kilo.
Ocre lavado francez, kilo.
Gesso, kilo.
Gomma laca branca, kilo.
Gomma laca amarella, kilo.
Pó livre, kilo.
Rocho rei, kilo.
Preto marfim, kilo.
Tinta preparada, envenenada, kilo.
Terra cassel, kilo.
Terre Sienne crua, kilo.
Tinta preparada de esmalte, côres sortidas, kilo.

Tinta preparada em massa, qualquer côr, kilo.
Murphy, kilo.
Tinta rocalina, kilo.
Tinta Olsina kilo.
Tinta lavavel Keistona, kilo.
Tinta preparada Meorson, qualquer côr, kilo.
Betumadinas de cabo preto, uma.
Brocha franceza A. P. 10, uma.
Brocha franceza A. P. 12, uma.
Brocha franceza A. P. 14, uma.
Brocha franceza A. P. 16, uma.
Brocha ingleza para caiação, 000, uma.
Brocha ingleza para caiação, 0000, uma.
Céra amarella, kilo.
Cimento branco, kilo.
Colla de Hamburgo, kilo.
Colla da Bania, kilo.
Coador para tinta, um.
Crispador, um.
Esponja para fingimento, grande, uma.
Faca para pintor, uma.
Gré, kilo.
Jal de Chromo 1ª, kilo.
Jal de Chromo Lefranc, kilo.
Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um.
Pinceis finos para letras, um.
Pinceis finos para traço, um.
Pinceis finos para traço ns. 14 e 15, um.
Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um.
Pinceis finos para traço n. 22, um.
Pinceis finos para traço, n. 24, um.
Pinceis finos para traço, n. 26, um.
Pinceis finos para traço n. 28, um.
Pinceis finos para traço n. 30, um.
Trinchas duplas, uma.
Verniz copal Blundl Spence, kilo.
Verniz Nobles Hoare, kilo.
Verniz Vieuz-chene, kilo.
Verniz Black Japan Standard, kilo.
Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas, um.
Verniz preto Blundl Spence, kilo.
Verniz Carriage Standard, kilo.
Verniz Gol Size, kilo.
Verniz Flating Murphy, kilo.
Verniz Body Murphy, kilo.
Verde Londres, em pó, kilo.
Verde nativo, h. U., kilo.
Zarcão Genuino, kilo.
Cal de Lisboa, kilo.
Oxido de cal (cal), moio.
Pá de aço, uma.
Picareta, uma.
Atavanca, uma.
Tijollos de alvenaria, milheiro.
Idem, idem duplos, milheiro.
Telhas francezas, milheiro.
Telhas nacionaes, milheiro.
Cimento Portland, barrica.
Grampos para cerca, kilo.
Arame liso fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, rôlo.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 10º

Pregos de 1 pollegada, kilo
Pregos de 1 1/2 pollegadas, kilo.
Pregos de 2 pollegadas, kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, kilo.
Pregos de 3 pollegadas, kilo.
Pregos de 3 1/2 pollegadas, kilo.
Taboa de louro com 1 pollegada, 1 1/2 palmos de largura x 25 palmos de comprimento, uma.
Idem, idem, com 1 1/2 pollegada, 1 1/2 palmo de largura x 25 palmos de comprimento, uma.
Idem de vinhatico, de 1 pollegada, 1 1/2 palmos de largura x 25 palmos de comprimento, uma.
Idem, idem de 1 1/2 pollegada, 1 1/2 palmos de largura x 25 palmos de comprimento, uma.
Idem de páo de oleo, de 1 pollegada, 1 1/2 palmo de largura x 25 de comprimento, uma.
Idem, idem, de 1 1/2 pollegada, 1 1/2 palmo de largura x 25 de comprimento, uma.
Taboa de páo Parahyba, 1/2 pollegada por 1 palmo de largura por 12 de comprimento, uma.
Pranchões de louro de 2 palmos x 2, com 20 palmos de comprimento, um.
Pranchões de vinhatico de 2 x 2 palmos, com 20 palmos de comprimento, um.
Pranchões de páo de oleo de 2 x 2 palmos, com 20 palmos de comprimento, um.
Estacões de aderno, cento.
Mourões, cento.
Lapão de camaçary, cento.
Lixa de ferro ns. 0, 1, 2 e 3, folha.
Lixa de madeira, ns. 0, 1, 2 e 3, folha.
Pedra pomes, kilo.
Estanho para solda, kilo.
Breu, kilo.
Acido chlorydrico, kilo.
Chapa de ferro zincada de 1/8, kilo.
Idem idem de 1/16, kilo.
Idem idem de 1/32, kilo.
Ferro em chapa de 1/8, kilo.
Ferro em chapa de 1/16, kilo.
Ferro em chapa de 1/32, kilo.
Vergalhão de ferro de 1 x 1 pollegada, kilo.
Vergalhão de ferro de 1 1/2 x 1 1/2 pollegadas, kilo.
Vergalhão de ferro de 2 x 2 pollegadas, kilo.
Vergalhão de aço de 1 x 1 pollegada, kilo.
Vergalhão de aço de 1 1/2 x 1 1/2 pollegadas, kilo.
Vergalhão de aço de 2 x 2 pollegadas, kilo.
Vergalhão de aço de 2 1/2 x 2 1/2 pollegadas, kilo.
Chapa de cobre de 1/16 pollegadas, kilo.
Chapa de cobre de 1/32 pollegadas, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Folha de Flandres 1c., caixa.
Folha de Flandres 2c., caixa.
Parafuzos de 1/4 de pollegada, cento.
Parafuzos de 1/2 pollegada, cento.
Parafuzos de 3/4 de pollegada, cento.
Parafuzos de 1 polegada, cento.

DIVERSAS DESPEZAS

Grupo 1º — Prestação de serviços para lavagem de toalhas, aventaes e capas de mobiliario.
Grupo 2º — Prestação de serviços medicos e de odontologia.

MATERIAL PERMANENTE

Relação dos artigos a que se refere o grupo 1º

Machina de escrever, Remington, n. 10, uma.
Machina de escrever, Remington, n. 5, uma.
Machina de escrever, Remington, n. 3, uma.
Machina de escrever, Underwood, n. 3, uma.
Machina de escrever, Underwood, n. 7, uma.
Machina de calcular, uma.
Machina de apontar lapis, uma.
Espanador de pennas, um.
Tesoura grande, uma.
Secretaria para o gabinete do director, uma.
Secretaria para o escripturario, uma.
Carteira americana moderna, uma.
Estante de ferro para bibliotheca, uma.
Mobiliario para a secretaria, um.
Mobiliaria para a portaria, um.
Mobiliario para o consultorio medico, um.
Mostruarios, um.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 2º (material permanente)

Diccionario Portuguez de F. J. Caldas Aulette, um.
Idem idem de Candido de Figueiredo, um.
Volume de "O que não se deve escrever", um.
Volumes de Physica de Gouvêa, um.
Volumes de Chimica de Troost, traducção do Dr. Rumia Galvão, um.
Volumes de Historia Natural de Langlebert, um.
Volumes de Geologia de Brunner, um.
Volumes de Arithmetica Elementar de Trajano, um.
Volumes de Arithmetica Progressiva de Trajano, um.
Volumes de Geometria de Trajano, um.
Volumes de Desenho geometrico de Olavo Freire, um.
Volumes de Geographia Geral de Horacio Serosoppi, um.
Volumes de Chorographia Brasileira, de Horacio Serosoppi, um.
Volumes de Historia do Brasil de João Ribeiro, um.
Volumes de Selecta de João Ribeiro, um.
Volumes de Grammatica Portugueza de João Ribeiro, um.
Volumes de 3º Livro de Leitura de Felisberto de Carvalho, um.
Volumes de Physica de Ganot (ultima edição), um.
Volumes de Diccionario Portuguez-Francez de Valdez, um.
Volumes de Diccionario Francez-Portuguez de Valdez, um.
Volumes de "O Brasil e suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º, Industria Extractiva, 1908, um.

Volumes de Arithmetica de Olavo Freire (curso médio), um.
Volumes de Industria Agricola (vol. 2°), 1908, um.
Volumes de Cultura dos Campos de Assis Brasil, um.
Volumes de Monographias Agricolas, do Dr. J. Carlos Travassos, um.
Volumes de Guia do Criador de Carneiro (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
Volumes de A questão caprina (idem, idem), um.
Volumes de As Forragens (idem, idem), um.
Volumes de Quarto Livro de Leitura de Felisberto de Carvalho um.
Volumes de Quinto Livro de Leitura de Felisberto de Carvalho um.
Volumes de Noções de Sciencias Naturaes de Felisberto de Carvalho, um.
Volumes de Diccionario Grammatical de Felisberto de Carvalho, um.
Volumes de Selecta de Autores Modernos, de Felisberto de Carvalho, um.
Volumes de Tratado de Methodologia de Felisberto de Carvalho, um.
Volumes de Mineralogia do Dr. Calogeras, um.
Volumes de Sciencias Physicas e Naturaes de Felicissimo F. Fernandes um.
Cadernos de Calligraphia, curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1° e 2° gráos, um.
Volumes de Arithmetica da Infancia e Methodologia, por C. Couturier um.
Volumes de A. B. C. do Agricultor do Dr. Dias Martins, um.
Volumes idem idem idem, 2ª edição um.

Encyclopedie Agricole

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery:
Culture et amelioration du sol, agriculture générale, um volume.
Engrais um.
Production et culture des plantes céréales, um.
Plantes fourrageres, um
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultivées, um.
Viticulture, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
Production et élevage des animaux:
Zoologie agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Agriculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie veterinaire

Publiée sous la direction de C. Cadéac:
Pathologie générale des animaux domestiques, um.
Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.
Hygiéne des animaux domestiques, um.
Médicine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostique et traitement des maladies des animaux domestiques, um.
Maréchalerie.
Pathologie interne, um.
Thérapeutique vétérinaire générale, um.
Obstétrique vétérinaire générale, um.
Pharmacie et Toxicologie vétérinaires, um.
Jurisprudence vétérinaire, um.
Extérieur du chéval et des animaux domestiques, um.
Pathologie cirurgicale générale, um.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux, um.
Cirurgie du pied, um.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 3° (material permanente),

Transfusor do sangue, um.
Faca para amputação, uma.
Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.
Carretel de esparadrapo, um.
Ventosas escarificadas de Collin, seis.
Apparelho respirador de Potain, um.
Apparelho para banho de animaes, um.
Apparelho magneto pharadico de Gaiffe, um.
Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa vesical de Guijeu, uma.
Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Heyem, um.
Espalpello metallico para anatomia, um.
Esterilizador portatil, um.
Estojo com seringa (Rux), um.
Bacias riniformes em vidros, duas.
Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverizador de cocaina de Reuter, um.
Idem a frio (Richardson), um.
Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
Idem de Collin fechantes, seis.
Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
Trocart de prata para hydrocele, um.
Thermometros Casella seis.
Idem centigrado, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
Thermometro especial para animaes, seis.
Trocater de prata para thoracentese, um.
Aspirador de Dieulafoy, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
Sondas de Nelaton (collecção), uma.
Idem de gomma de vergne, uma
Exploradores urethraes de Gyon (collecção), uma.
Sondas de metal, systema Gyon (para dilatação - uretral, collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação gradrada, systema Collin, um.
Cystoscopio de Albarran com systema optico, um.
Sondas de caoutchouc cheias de chumbo Gallard collecção), uma.
Urethroscopio do Dr. Luys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conducteras, um.
Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção de calculos na bexiga, uma.
Pinça uma.
Pinça, uma.
Pinça, uma.
Pinça, uma.
Pinça, uma.
Chlorophormisador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinça tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 85, uma.
Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações com duas dimensões cada uma, tres.
Seringas de vidro para urethra, duas.
Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
Seringa, uma.
Seringa, uma.
Seringa, uma.
Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria systema aperfeiçoado, uma.
Catgut esterilizado (em frasco) metros, dous.
Catgut Leclere para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo (metros), dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem, secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Rux, uma.
Estojo com seringa anti-carbunculosa, uma.
Autoclave de Chamberlind, um.
Esponja (gomma), cem.
Algodão antiseptico (sortido), grammas, 200.
Algodão phenicado, grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
Gaze antiseptica, uma.
Goteira de arame, um.
Goteira de arame, um.
Goteira de arame, um.
Irrigador, um.
Irrigador, um.
Irrigador, um.
Microscopio de Zeiss 4 D, um.

Navalha, uma.
Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
Oculos azues (duzia), uma.
Tesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 4º (material permanente)

Lavador descascador de mandioca, um.
Cavadeira automatica com duplo puchavante, uma.
Prensa para machina, uma.
Machina para abater coar e esfarinhar, uma.
Torrador cylindrico, um.
Peneira mecanica, uma.
Machina para furar ferro, n. 1 de Arens & Comp., uma.
Idem, idem idem, n. 2, uma.
Idem idem, idem, n. 3, uma.
Debulhador de milho Virginia com ventilador, um.
Triturador ou desincrustador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
Cortador de forragens, um.
Idem idem typo Ohio, um.
Carrocinha de mão para aterro, uma.
Moinho para moer café, um.
Rebolo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
Arado de sub sólo, com aiveca reversivel, profundida de 50 centimetros, um.
Arado Oliver, reversivel n. 524 um.
Arado de sub sólo, sem aiveca, só com sapata para revolver sem revirar, um.
Arado de um disco reversivel de 24 pollegadas Chautanooga, um.
Arado de tres discos de 24 pollegadas Chautanooga, um.
Arado americano de aiveca fixa e cylindrica, meia canna, córte de oito por dez pollegadas, um.
Arado americano de aiveca reversivel, de aiveca helicoida, córte oito por dez pollegadas, um.
Sulcador para canna de assucar, um.
Charrúa Barbant-Double, uma.
Charrua universal de Sack, typo forte, uma.
Amontoador ou arado Rex, um.
Grades de dentes de ferro, uma.
Grade escoreza, uma.
Grade de aço de 60 dentes moveis, uma.
Cultivador com oito discos, com duas alavancas, um
Cultivador de cinco ferros "Planeta", um.
Cultivadores de sete ferros "Planeta", um.
Rolo de tres tambores lisos, um.
Rolo Krosskil, um.
Distribuidor de adubos typo grande, um.
Semeador Miranda um.
Semeador de milho "Planet" n. 4, um.
Semeador de capim Royal, um.
Debulhadores de milho Virginia, um.
Debulhador de arroz, manual e a vapor, um.
Segadeira Elle-bormick, uma.
Segadeira não aladeira Elle-bormick, uma.
Semeador Planet n. 25, um.
Semeador Estrella um.
Arado Avery Panny, um.
Pontas para o mesmo, uma.
Cultivador Goo Whiz um.
Arado de sub-sólo Simpk, um.
Quebradores de torrões, um.
Segadeira Daerin-Ideal, uma.
Segadeira Albion uma.
Ancinho americano, um.
Selecionador de sementes Marot, um.
Desfibrador Ohio, n. 9, um.
Tarrua ou limpador de sementes á mão, uma.
Ancinho de cavallo, respigador, um.
Pá de cavallo uma.
Lavador de raizes, um.
Corta raizes, um.
Machina formicida, uma.
Arrancador de côcos Smith, um.
Esticadores de arame, um.

Material meúdo de lavoura

Desnatadeira Perfect ou Alpha Lavavel (Fiola II) capacidade de 20 litros, uma.
Batedora Victoria, typo de manivella, ou a Ideal, do mesmo typo, uma.
Malaxador de tina, systema vae-vem, um.
Caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
Prensa para espremedura do queijo, uma.
Lyras e grades para cortar coalhada, uma.
Apparelho centrifugador de Gerber, um.
Butyrometro de Gerber, um.
Fluctuometro Renault, para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
Refrigerador Lawrence ou o Schnudt, um.
Pasteurisador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureka um.
Esterilizador vertical de Goulin, para pequena industria, um.
Lacto-acidimetro de Dornic, um.
Lacto-densimetro, de Quevenne et Bouchercat, um.
Cremometro de Chavalier um.
Baldes de ferro galvanizado para leite um.
Bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
Coadores de leite, um.
Cinchos metalicos para queijos, um.
Espatula de madeira para manteiga uma.
Fôrmas de madeira para queijos, uma.
Coramie para manteiga (vegetal), (frasco), um.
Fermento animal para queijos (latas), uma.
Balança sensivel, uma.
Mesa para escoar queijo, uma.
Prancheta, uma.
Almude de pinolas, uma.
Almude de lunetas, uma.
Esquadro de agrimensor, um.
Pantometro, um.
Graphometro, um.
Mira fallante uma.
Bussola, uma.
Nivel de agua para nivelamento, um.
Nivel de bolhas de ar, um.
Jogo de esquadros de desenho, um.
Duplo decametro, um.
Fita de aço com dez metro, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
Bandeirolas ou balizas (duzia), uma.
Microscopio composto de Nachelmum.
Annel de S. Gravesande, um.
Espheras de Trindall (apparelho), um.
Machina pneumatica, uma.
Apparelho de Ingenhouss, um.
Espectroscopio, um.
Diapasão, um.
Machina de Atwood, uma.
Metronomo (pendulo), um.
Martello de agua, um.
Ludion um.
Vasos communicantes (apparelho), um.
Vaso de Tantalo (syphão), um.
Vaso de Mariotte, um.
Plano inclinado de Galileu, um
Tubo de Newton um.
Hemispherio de Magdemburg, um.
Fonte intermittente de Hiction, uma.
Brida commum de ferro, uma.
Brida commum de metal branco uma
Léros, par.
Rabichos de sola para sella, um.
Cilha de sola para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Retranco para cangalha, um.
Manta chaia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabresios de coroa duzia.
Cabresto de sola, uma.
Sellegote completo, ur
Sellim inglez um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média uma.
Faca americana, pequena, uma
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacho, um.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, uma.
Almofaça, uma.

Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um
Agulhas para coser sacco, duzia.
Alavancas de ferro, uma.
Alicate de córte á frente, um.
Alicate de córte lateral, um.
Alicate chato, um.
Arranca pregos, um
Bigorna, uma.
Broca de aço, uma.
Broca de aço de um millimetro, uma.
Broca de aço de dous millimetros, uma.
Broca de aço de tres millimetros, uma.
Broca de aço de quatro millimetros, uma.
Broca de aço de cinco millimetros, uma.
Cabide de metal, com cabeça de louça, um
Capacho de côco, um.
Idem de ferro, um.
Chave de parafuso (até oito pollegadas), um
Compasso, grande, um.
Peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
Enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
Ancinho de ferro zincado, um.
Enxada de aço, de 1.587 grammas, uma.
Enxada de aço de 1.814 grammas, uma.
Enxada de aço de 2.040 grammas, uma.
Enxó para carpina, com cabo, uma.
Enxó sem cabo, para carpina, uma
Escada de abrir, typo americano, um.
Escada de pinho do Paraná, uma.
Escova de aço, uma.
Escova para tudo, de 0,032, uma.
Escova para tudo, de 0.038, uma.
Escova para tudo, de 0,044, uma.
Escova para tudo, de 0,051, uma
Escova para tudo, de 0.057, uma.
Esticador de arame forjado, um.
Facão para matto, um.
Foice para cortar capim, uma.
Gadanho para cortar capim, um.
Formão com cabo e largura até 10 m/m, um.
Idem, idem, 11 a 0.020, um.
Idem, idem, 21 a 0.030, um.
Idem, idem, 31 a 0.040, um.
Lampada para soldar, a alcool, n. 4, uma.
Lima bastarda, chata, 0,203, uma
Lima bastarda, chata, 0,254, uma.
Lima bastarda, chata, 0,305, uma.
Lima bastarda, chata, 0,356, uma.

Lima bastarda, chata, meia canna, de 0,203 a 0,356, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas triangulares, de 0.206 a 0,356, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
Duzias de limas murças, chatas, uma.
Duzias de limas murças, chatas, uma.
Duzias de limas meia canna, uma.
Duzias de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
Duzias de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
Duzias de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
Duzias de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
Parallela espiral, de 0m,2, uma.
Limatões sortidos, um.
Lixas finas em panno (folha), uma.
Lixa Humber, diversos numeros (folha), uma.

Lixa americanas para madeira, diversos numeros (folha), uma.
Marreta de aço, com cabo, uma.
Martello de aço, com cabo, um.
Ditos para vidraceiros, um.
Ditos para marchinista, de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
Pás para lixo, uma
Picaretas calçadas de aço, de cavar e soccar, com cabo, uma.
Plainas de ferro, de 0,063, uma.
Púa americana com catraca, uma.
Tesoura para cortar grammas, uma.
Ditas para podar, uma.
Torquez de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
Duzia de verruma sortida com rosca de trado, uma.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 5 (material permanente)

Cama de ferro, com lastro de arame, de 1m,60 de comprimento por 0m,85 de largura, uma.
Mesas moveis para enfermarias, uma.
Cabide de metal, um.
Armario para guarda roupa, um.
Canecos de folha de Flandres, duzia.
Panella de ferro, com 0,44 centimetros de bocca, kilo.
Panella de ferro, com 0,36 centimetros de bocca, kilo.
Panella de ferro, com 0,30 centimetros de bocca, kilo.
Frigideira de ferro, grande, kilo.
Frigideira de ferro, média, kilo
Frigideira de ferro, pequena, kilo.
Caldeirão de ferro com 0,30 centimetros de bocca, kilo.
Caldeirão de ferro com 0,25 de bocca, kilo.
Regador de ferro zincado, grande, um.
Regador de ferro zincado, medio, kilo.
Regador de ferro zincado, pequeno, kilo.
Balde de ferro zincado, grande, kilo.
Balde de ferro zincado, medio, kilo.
Balde de ferro zincado, pequeno, kilo.

Barris para conducção de agua (jogo de quatro barris), jogo.
Cassarola esmaltada, grande, uma.
Cassarola esmaltada, média, uma.
Cassarola esmaltada, pequena, uma
Espumadeira esmaltada, uma.
Concha esmaltada, uma.
Talheres para jantar, cabo de madeira, duzia.
Talheres para jantar, cabo de metal, duzia.
Talheres para sobre-mesa, cabo de madeira, duzia.
Talheres para sobre-mesa, cabo de metal, duzia.
Colheres de sopa de potosy, duzia.
Colheres de sopa de metal amarello, duzia.
Colheres de chá de potosy, duzia.
Colheres de chá de metal amarello, duzia.
Colheres de café de potosy, duzia.
Colheres de café, de metal amarello, duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, duzia.
Pratos rasos de pó de pedra, duzia.
Pratos para sobre-cesa, de pó de pedra, duzia.
Pratos travessa, grande, de pó de pedra, um.
Pratos travessa, médio, de pó de pedra, um.
Pratos travessa, pequeno, de pó de pedra, um.
Pratos travessa, grande, de esmalte, um.
Pratos travessa, médio, de esmalte um.
Pratos travessa, pequeno, de esmalte um.
Casaes de chicaras, de pó de pedra, para café, duzia.
Casaes de chicaras, de pó de pedra, para sobre-mesa, duzia.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Terrina média de pó de pedra, uma.
Terrina pequena de pó de pedra, uma.
Copos de vidro, duzia.
Copos de crystal, duzia.
Moinho para café de ns. 1, 3, 4 e 5 (cada), um.
Torrador cylindrico de café, um.
Ferros para barris, jogo de 4, jogo.
Guarda comidas, de vinhatico, de 1m,50 de comprimento por 2 metros de altura e 0m,70 de fundo, envidraçado, um.
Mesa de vinhatico ou páo de oleo, com 3 metros de comprimento por 1m,20 de largura, para refeitorio, uma.
Guarda louça de vinhatico, com porta-crystal, de 1m,50 de comprimento por 0m,75 de fundo, um.
Aparador, de vinhatico, com 1m,20×0m,60, de fundo, um.
Bandeja redonda de ferro esmaltado, grande, uma.
Bandeja redonda de ferro esmaltado, média, uma.
Bandeja redonda de ferro esmaltado, pequena, uma
Porta-copos, de metal, um.
Galheteira de metal, com os respectivos vasos, um
Bule de louça de pó de pedra, grande, para café, um.
Bule de louça de pó de pedra, médio, para café, um.
Bule de louça de pó de pedra, pequeno, um.
Apparelho completo de louça, pó de pedra, para chá, um
Bule de ferro esmaltado, grande, para café, um.
Bule de ferro esmaltado, médio, para café, um.
Bule de ferro esmaltado, pequeno, para café, um.
Copos esmaltados com aza, duzia.
Assucareiro esmaltado, um.
Paliteiro de louça, um.
Paliteiro de metal, um.
Molheiro de louça, pó de pedra, um.
Molheiro de ferro esmaltado, um.
Sopeira de louça, pó de pedra, uma
Sopeira de ferro esmaltado, uma.
Funil de ferro esmaltado, grande, um
Funil de ferro esmaltado, médio, um.

Farinheira de louça de pó de pedra, grande, uma.
Farinheira de ferro esmaltado, uma.
Fructeira de louça de pó de pedra, grande, uma.
Leiteira de louça de pó de pedra, grande, uma.
Leiteira de ferro esmaltado, grande, uma.
Manteigueira de ferro esmaltado, uma.
Manteigueira de vidro, uma.
Machina de ferro estanhado, n. 2, para triturar carne, uma.
Machina de ferro estanhado, n. 4, para tricturar carne, uma.
Machina de ferro estanhado n. 2, para moer temperos, uma.
Fogão economico para carvão ou lenha, com 6 boccas, de ferro, um.
Mesa com lastro de pedra marmore, com 2m,00×1m,00, uma.
Espumador de ovos, um.
Filtro de argilla, um.
Siphão para agua, um.

Grupo 6 (material permanente)

Mobiliario completo para pharmacia, um.
Mobiliario completo para gabinete medico, um.

Grupos 7 e 8

Mão de obra: preços, por metro quadrado de: construcção de:
Paredes simples, um metro;.
Paredes dobradas, um metro;
Emboço, um metro;
Reboco, um metro;
Caimento, um metro.
Piutura, um metro.

Grupo 9

Mobiliario completo para aulas, um.
Idem, idem, para Secretaria, um.
Idem, idem, para Economia, um.
Idem, idem, para Portaria, um.

Material de consumo

Relação dos generos alimenticios a que se refere o grupo 4º, constante do edital de concurrencia publica para o exercicio de 1925.
Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, kilo.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Alhos, maunça.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.
Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhão, kilo
Bolachinhas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.

Relação dos artigos a que se refere o grupo 5º

Toalha de algodão para mesa, de 3m,50 de comprimento por 1m,50 de largura, uma.
Idem de linho para mesa, de 3m,50 de comprimento por 1m,50 de largura, uma.
Peça de algodãozinho com 22 metros, uma.
Peça de madrasto com 22 metros, uma.
Toalha felpuda para rosto, uma.
Toalha felpuda para mãos, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Meias crnas, um par.
Lenços de cassião, duzia.
Colchas de algodão, uma.
Colcha de lã, uma.
Guardanapos de brimanto 0,40×0,40, duzia.
Guardanapos de linho adamascado, duzia.
Colchão, um.
Travesseiros de 0,80×0,50, um.
Lavatorio de ferro, um.
Bacia de esmalte para rosto, 40×40, uma.
Jarro de esmalte, um.
Bacia de estanho de 26 pollegadas, uma.
Bacia de estanho de 30 pollegadas, uma.
Balde de ferro zincado, de 0,30×0,20, um
Ferro de aço para engommagem, jogo de 4 ferros
Ferro a vapor para engommado, um.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que de accôrdo com as instrucções publicadas no boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, maior de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saude dos Estados

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

(Quantidades indeterminadas)

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica mandado publicar pelo senhor director de Intendencia da Guerra para acquisição de tecidos de algodão e tecidos mixtos de linho e algodão, publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 do corrente e rectificado no *Diario Official* n. 4 de 6 tambem do corrente mez e anno.

Directoria de Intendencia da Guerra, 8 de janeiro de 1925. — P. O. capitão *Lauro Loureiro de Souza*, 2º secretario da commissão de compras.

Departamento Central

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no *Diario Official* de 9 do andante, á pagina 715, se acha publicado o edital declarando aberta a inscripção, até o dia 17 deste, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento durante o corrente anno, dos artigos de expediente e apparelhos de illuminação, installações e accessorios, no mesmo edital discriminados.

Capital Federal 10 de janeiro de 1925. — *José Quintino Correia de Sá*, capitão-contador.

Primeira Divisão do Exercito e Primeira Região Militar

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO

Municipio de Nova Iguassú

(Estado do Rio de Janeiro)

Convoca afim para o alistamento

O 2º tenente Achilles Corrêa de Mattos, delegado do Serviço de Recrutamento do 13º districto, municipio de Nova Iguassú:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que neste data se acham abertos os trabalhos do Alistamento Militar do corrente anno, de todos os jovens nascidos no anno de 1904 e nos anteriores, que ainda não foram alistados, e os convida a virem prestar seus esclarecimentos e reclamações até o dia 15 de abril do fluente

Tambem de accôrdo com o art. 50 do Regulamento do Serviço Militar, poderão se alistar, expontaneamente, todo cida á dos 17 annos em diante, sendo que p ra os de menor idade é pr ciso exhibirem autorização paterna ou de seus respo saveis, certidão de idade, attestado de bôa conducta do delegado de Policia do districto de residencia, att stado m dico de que é vaccinado e não soffre de molestias infecciosas ou contagiosas, declaraçã de resi encia e de que não servem de arrimo.

De accôrdo com o art. 50 do Regulamento do Serviço Militar to la a pessôa que tenha sob sua respon abilidade jovens dentro do limite de idade p ra o Serviço Militar do Exercito e da Armada, eve ão scie tificar ás juntas de alistamento dos districtos de suas residen ias, de tro dos 4 (quatro) prim iros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, communicação esta que poderá ser feita pessoal ou por escripto. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o p esente que assigno. Nova Iguassú, edificio a Camara Municipal, em 2 de janeiro de 1925.— *Achylles Corrêa de Mattos*, 2º tenente, delegado do Recrutamento do 13º districto.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

13º DISTRICTO DE ALISTAMENTO — SÃO CHRISTOVÃO

Edital de convocação

O doutor Nilo Antunes de Figueiredo, representante da Junta de Alistamento Militar de S. Christovão (13º Districto):

Faz saber aos que o presente edital virem, lerem ou delle tiverem conhecimento, que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 21 annos e os maiores de 17 annos, devidamente autorizados a se alistar, até o dia 15 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o Regulamento do Serviço Militar.

Assim, pois, convida a todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem dos seus direitos.

A junta funccionará todos os dias uteis, no quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro II, encerrando-se os trabalhos no dia 15 de abril deste anno.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado á porta do edificio onde funcciona esta junta e vae publicado no *Diario Official*. Districto Federal 2 de janeiro de 1925. — *Nilo Antunes de Figueiredo*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO (SACRAMENTO)

Edital de convocação para alistamento

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de 17 annos, querendo), e são domiciliados neste districto a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos no registro militar como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar esse alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil, em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (V. lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou á de qualquer outra da circumscripção,— seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da rua General Camara n. 381, das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado por todos os membros da junta. E eu, capitão Bernardo de Mello Castello Branco, secretario da junta, o fiz e subscrevo. — *Bernardo de Mello Castello Branco*, secretario. — 1º tenente, *João de Carvalho Borges*, delegado militar.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta do Segundo Districto de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Recrutamento, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes (oito na 2ª zona e 10 na 3ª), do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vd. lettras *a* e *b* do § 2º do art. 65) ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um *certificado de alistamento*. (Vd. formulario e modelo T.)

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo *certificado de alistamento voluntario* será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até os 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funccionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril (e 1 de maio a 31 de agosto na 2ª zona e de 1 de julho a 30 de outubro na 3ª), de cada anno.

§ 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda por meio de uma *communicação* escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber, ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas

por tabellião ou por official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal; caso as communicações não deem resultados, seus autores reclamarão á junta de revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de Guerra, á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.210, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, desde que apresentem á junta a respectiva caderneta (arts. 16, paragrapho unico, e 91, *c*) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funccionará todos os dias uteis, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do predio em que a junta funcciona e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Junta de Alistamento do 2º Districto, em 7 de janeiro de 1925. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão delegado do S. R. — *Custodio Alfredo do Sarandy Raposo*, secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO (ANDARAHY)

Edital de convocação para o alistamento

O Dr. Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delles tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os menores de dezesete annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto (vide lettras A e B do § 2º do art. 65), ou verbalmente a junta de alistamento militar do districto em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentarem as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funcciona esta junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio da rua São Francisco Xavier n. 267 (Collegio Militar), das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Augusto Henrique de Almeida Junior*, 1º tenente secretario. — Junta de Alistamento Militar do 15º Districto — Andarahy, Districto Federal, 2 de janeiro de 1925. — *Tasso Peres*, presidente — *André de Albuquerque*, major, delegado militar.

Forte de Copacabana

De ordem do Sr. major commandante, presidente do conselho de administração desta unidade, faço publico que se acha aberta a inscripção para fornecimento a este forte, durante o anno de 1925, dos artigos de consumo habitual, de accôrdo com a relação abaixo devendo os Srs. negociantes que desejarem se inscrever, apresentar requerimentos ao mesmo Sr. major, a partir desta data até 19 de janeiro corrente, acompanhado da respectiva relação de preços e dos documentos necessarios á comprovação da idoneidade dos requerentes.

As relações de preços devem ser organizadas em duas vias, devidamente estampilhadas, escriptas sem rasuras e consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismo), dos artigo a fornecer:

Diversos artigos

Arestas, kilo.
Anceinhos, um.
Alvaiade (diversos), kilo.
Azul (diversos), kilo.
Acido muriatico, litro.
Alcool de 36º, litro.
Alcool de 40º, litro.
Agua-raz, litro.
Azeite de peixe, litro.
Baldes de zinco, um.
Brochas de cabello (diversas), uma
Cadeados (diversos), um.
Cal virgem, sacco.
Cal de marisco, sacco.
Cano de chumbo para agua (diversos), kilo
Capachos de côco (diversos), um.
Capachos de arame (diversos), um.
Carrinho de mão (de ferro), um.
Cêra virgem, kilo.
Cêra para assoalho, kilo.
Cimento (diversos), barrica.
Chaves de fenda (diversas), uma.
Colla (para madeira e calafação), kilo.
Cordas de linho e tucum (diversas), metro.
Cruzvaldina, lata.
Depositos para lixo (diversos), um.
Dobradiças (diversas), par.
Enxadas (diversas), uma.
Enxugador de borracha, um.
Escarradeiras com pés de ferro, uma.
Escarradeiras (diversas), uma.
Escovões de piassava, duzia.
Espanadores (diversos), um.
Estanho, kilo.
Ferrolhos (diversos), um.
Fechaduras (diversas), uma.
Filtro «Fiel» (diversos tamanhos), um.
Filtros (diversos), um.
Foices (com cabo e sem cabo), uma.
Gomma lacca, kilo.
Grosas (diversas), uma.
Machados (diversos), um
Ocre (diversos), kilo
Oleos (diversos), litro.
Oleo de linhaça, litro.
Papel hygienico, rôlo.
Parafusos (diversos), kilo.
Pás de ferro (diversas), uma.
Pedra de afiar (diversas), uma.
Picaretas (diversas), uma.
Pinceis (diversos), um.
Pó de sapato, kilo.
Potassa, kilo.
Pregos (diversos), kilo.
Sabão commum, kilo.
Sapolio, páo.
Seccantes (diversos), kilo.
Tijolo de arear, páo.
Vassouras de piassava, duzia.
Vassouras de vasculhar, uma.
Vassourinhas de piassava, duzia.
Verde (diversos), kilo.
Verde Londres, kilo.
Vergalhões de ferro (diversos), kilo.
Vermelhão (diversos), kilo.
Vernizes (diversos), litro.
Vieu-chêne, litro.
Zarcão (diversos), kilo.

Material de electricidade

Fio flexivel (metro), metro.
Fita isolante, peça.
Fusiveis de rolha (diversos), um.
Fio 14 cleals, metro.
Fio de chumbo (diversos), metro.
Interruptores de parede, um.
Interruptores (diversos), um
Lampadas Edison (diversas), uma.
Lampadas Philipps (diversas), uma.
Lampadas 1/2 watt (diversas), uma.
Lampadas Economicas (diversas), uma
Supporte com chave, um.
Rosetas de porcellana, uma.
Rosetas para forro, uma.

Artigos de alojamento

Colchões de riscado cheios de capim, um.
Colchões cheios de capim (diversos), um.
Colchões de crina (diversos), um.
Colchas brancas (diversas), uma.
Camas de ferro (antigo typo Intendencia), uma.
Fronhas de cretone, uma.
Lençol de cretone, um.
Travesseiros cheios de capim (diversos), um.

Artigos de limpeza

Anti-oxydo (kilo e 1/2 kilo), lata.
Balistol, kilo.
Estopa branca (1ª e 2ª), kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Casolina, caixa.
Kerozene, caixa.
Lixa para ferro (diversos numeros), folha.
Lixa para madeira (diversas), folha.
Oleo grosso para motor, litro.
Oleo fino para motor, litro.
Oleo de peixe, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Oleo vulcanico, litro.
Rupy, litro.
Radiol, litro.
Kaol, litro.
Vaselina, kilo.

Material de construcção

Tijolo para parede, milheiro.
Telha Ludolf, milheiro.
Ditas para cumieira, milheiro
Cimento, barrica.

Sapataria e correaria

Agulha para correieiro, duzia.
Alanado, kilo.
Couro crú, kilo.
Cêra para correieiro, kilo.
Fivellas pequenas de metal amarello, duzia.
Fivellas pequenas de metal branco, duzia.
Lima para correieiro, carretel.
Fio barbú, novello.
Fio Patente n. 12 H. B., pacote.
Fivellas de metal para perneiras, duzia.
Pomada «Dragão» preta, lata grande.
Sola para sapateiro, kilo.
Sola para correieiro, kilo.
Sovella para correieiro, duzia.
Tachas americanas n. 14, pacote.
Tachas para chuleal, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Material de rancho

Chicaras de louça com pires (grandes), duzia.
Chicaras pequenas para café, duzia.
Chicaras para chá, diversas, duzia.
Colheres para sopa, duzia.
Conchas de metal, uma.
Colheres de metal para café, duzia.
Caldeirão de ferro «Clark», kilo.
Panellas grandes (diversas), kilo.
Terrinas de louça agathe, uma.
Pratos e travessas de agathe (diversos), um.
Facas para mesa (diversas), duzia.
Garfos de metal, duzia.
Ditos com cabo de madeira, duzia.
Facas para cozinha (diversas), uma.
Farinheiras de madeira, uma.
Copos de vidro (diversos), um.
Moringues de barro, com prato, um.
Peneira de arame, uma.
Bules grandes de agatha, um.
Chaleira grande de ferro, uma.

Material de expediente

Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Buvard grande de madeira, um.
Bloco de memorandum, 1/4 com 100 folhas, um.
Canetas de madeira (diversas), duzia.
Colchetes para papel, diversos, caixa.
Cesta para papeis, de vime, uma.
Envelopes para officio, grandes e timbrados, cento.
Ditos pequenos, cento.
Fitas para machina «Royal», uma.
Folhas de vencimentos, cento.
Gomma arabica liquida, vidro.
Lapis de borracha, duzia.
Ditos pretos, Faber, duzia.
Ditos bicolor, duzia.
Livros de 50 a 300 folhas, diversos, um.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso pautado, diversos, resma.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda, n. 2 e 3, caderno.
Papel carbono, diversos, caixa.
Papel para carta com envelopppe, caixa.
Papel mata-borrão, folhas.
Papel para machina, em meias folhas, caixa de 500 folhas, caixa.
Papel pardo para embrulho, caderno.
Papel timbrado para o officio, em meias folhas, mil.
Pennas «Mallat» n. 10 e 12, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira de 50 a 80 cm., uma.
Raspadeira «Rodgers», uma.
Talão com 100 folhas para pedidos 1ª e 2ª via, um.
Talão com 150 folhas para ajuste de contas de fardamento, 1ª e 2ª via, um.
Talão de baixas ao H/C/E, com 200 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha», litro.
Tinta carmim, 1/2 litro.
Tinteiro de vidro com tampo, diversos, um.
Talão de licença, um.
Vales de rações, cento.

Quartel no Forte de Copacabana, 9 de janeiro de 1925. — *Antonio Antunes Ferreira*, 1º tenente thesoureiro.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que no *Diario Official* de 6 do corrente, á pag. n. 490 e seguinte, se acha publicado edital de concurrencia publica para o fornecimento a este estabelecimento, de 600 toneladas de pyrite de ferro (sulphureto de ferro) para fabricação de acido sulphurico, durante o corrente anno, sendo as propostas recebidas nesta fabrica até o dia 23 de janeiro fluente, ás 9 horas.

O fornecimento obedecerá ás clausulas e condições constantes do referido edital.

Piquete, 9 de janeiro de 1925. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador-thesoureiro.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

FORTE DA LAGE

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 20 de janeiro, ás 12 horas, serão recebidas no quartel desta unidade propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos generos seguintes:

Assucar de 1ª, kilo	1$100
Arroz de 1ª, kilo	1$300
Azeite doce, litro	6$500
Batas nacionaes, kilo	$600
Bacalhão de caixa, kilo	3$000
Café moido, kilo	4$800
Carne verde de 1ª, kilo	1$400
Carne secca de 1ª, kilo	2$800
Farinha de 1ª, kilo	$700
Feijão preto, kilo	1$500
Gallinha, uma	4$000
Lenha em achas, metro cubico	19$000
Matte em folha, kilo	$900
Manteiga mineira, kilo	11$800
Massa para sopa, kilo	1$300
Ovos, duzia	1$000
Pão, kilo	1$100
Sobre mesa (duas laranjas ou bananas)	$060
Sal grosso, kilo	$200
Toucinho, kilo	2$800
Verdura, kilo	$600
Temperos, kilo	1$000
Vinagre, litro	$800

Normas geraes

1º — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2º — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Commissão de Rancho, instruidas com os documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 20 de janeiro, ás 11 horas.

3º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 22 × 33 centimetros, escriptas sem rasura ou emendas, em tres vias, contendo, além de sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, e prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos. Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 11 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura da proposta, com excepção do contracto social que será restituido depois de registrado o respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

5º — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos do que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

6º — O proponente preferido que se recusar assignar o respectivo contracto perderá em favor dos cofres publicos a

caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito á razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 200$ e o respectivo documento será exhibido no acto de assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto será feito na citada bateria.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 24 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, secretamente, maior abatimento e, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já estiver fornecendo, tirando-se a sorte si este não estiver concorrendo.

10ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

11ª — A questão de idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12ª — No caso de não comparecimento do concurrente ou seu representante legal a apuração correrá á sua revelia.

13ª — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e contidas no regulamento Geral de Contabilidade Publica e approvadas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14ª — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da Commissão de Rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 20 de janeiro ás 9 horas.

15ª — A entrega dos artigos será feita no Forte da Lage, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

16ª — Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casadas deste forte os artigos que necessitarem para o consumo pelos preços do contracto.

17ª — Outras quaesquer informações serão prestadas na intendencia do forte das 8 ás 10 horas, todos os dias uteis.

Quartel no Forte da Lage, 12 de janeiro de 1925. — *Olivio Joaquim de Mello*, 2º tenente contador, secretario.

Finalmente tambem se póde fazer girar as duas partes 5 e 6, simultaneamente durante a cravação.

As partes 5 e 6 podem nesta posição ser commutadas como se quizer funcionando como macho ou como apoio contra a parede do tubo.

Para impedir ou para effectuar movimento de rotação do qualquer das duas partes, a parte 6 está ligada a um tubo 13 e a parte 5 a uma vareta 14, sendo o dito tubo e a vareta introduzidos no tubo 3. Tanto o tubo 13 como a vareta 14 são munidos de manipulos 15 e 16, que permittem sujeitar ou fazer girar as peças 5 e 6, segundo convenha. A braçadeira 17 sujeita sobre o tubo 13, serve de espera e facilita que o macho 5 seja introduzido sempre no tubo até distancia sufficiente para que fique por baixo do ponto de cravação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para effectuar juntas cravadas por rebites nas paredes de corpos ôcos e similares cujo interior é difficilmente accessivel pelos instrumentos ordinarios de cravar, sendo o dito processo caracterizado pelo facto que a cabeça de cravação do rebite se effectua sobre a parte difficilmente accessivel de modo tal que o rebite é submettido a pancadas ou pressão pelo lado facilmente accessivel, contra um macho deslocavel, situado no lado (difficilmente accessivel, emquanto que simultaneamente se vae reduzindo a distancia do macho á parede em que se faz a cravação, ou até que o comprimento da ponta do rebite, que antes sobresahia livremente, se vae engrossando até formar a cabeça da cravação;

2º, um instrumento para levar á pratica o processo de cravação reivindicado em 1, especialmente quando se trata de tubos estreitos, caracterizado por ser munido de uma cunha que serve de macho ou bigorna e póde ser deslocada longitudinalmente dentro do tubo;

3º, um instrumento para levar á pratica o processo de cravação reivindicado em 1, especialmente quando se trata de tubos estreitos, caracterizado em que é munido de uma superficie espiral que serve de macho ou bigorna e cuja distancia ao ponto de cravação póde ser variada fazendo-se girar a bigorna;

4º, um instrumento para levar á pratica o processo de cravação reivindicado em 1, especialmente quando se trata de tubos estreitos, caracterizado em que a bigorna se approxima verticalmente do ponto de cravação, fazendo-se girar para este effeito, por exemplo, um excentrico que se apoia na parede do tubo opposta ao ponto de cravação;

5º, um instrumento para levar á pratica o processo de cravação reivindicado em 1, especialmente quando se trata de tubos estreitos, caracterizado em que se compõe de dous corpos cylindricos, com eixo commum e que podem girar excentricamente para se unirem ou separarem e um dos quaes se apoia contra a parede opposta ao ponto de cravação, e o outro serve como bigorna para o rebite, e póde approximar-se do ponto de cravação fazendo-se girar os dous corpos cylindricos reciprocamente.

Rio de Janeiro 30 de setembro de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cª*.

(182)

—

Junta do Alistamento Militar do Decimo Quinto Districto

(ANDARAHY)

Edital de convocação para o alistamento de 1925

O Dr. Mario de Moura Salles, presidente da Junta de Alistamento:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade e os maiores de 17, querendo, domiciliados neste districto, a virem se alistar até ao dia 30 de abril proximo vindouro. E bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, até 44, ainda não estejam inscriptos nos registros militares como determina o regulamento do serviço militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta junta (do 15º districto), para o devido conhecimento aos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

«Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros mezes do anno civil em que completar 21 annos de idade, podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar, participa por escripto ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do districto em que reside, ou a qualquer outra da circumscripção, dando seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente, ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito. O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros do registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teôr) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que, por motivo julgado justificado pela Junta de Alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a prefeita data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade."

Art. 65, § 2.º O alistamento militar póde ser feito sem o comparecimento pessoal, na fórma do art. 50, ou ainda, por meio de uma communicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria convindo, sempre que possivel, apresentar a certidão de idade, os signaes caracteristicos, o estado civil ,a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabellião ou official do Exercito.

A correspondencia de que trata este paragrapho tem franquia postal. Caso as communicações não deem resultado, seus autores reclamarão á Junta de Revisão."

"Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exercito activo, á Marinha de guerra, á Policia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 2.316, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias ,desde que apresentem perante a junta a respectiva caderneta (art. 16, paragrapho unico e 91, e) ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50)."

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que fun-

ccional esta junta os nomes dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funccionará todos os dias uteis no edificio do Collegio Militar, sito na rua de S. Francisco Xavier n. 267, das 11 ás 15 horas, encerrando seus trabalhos a 30 de abril do corrente anno.

Para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funcciona esta junta e publicado no *Diario Official*, sendo por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Districto Federal, 12 de janeiro de 1925. — *Augusto Henrique de Almeida Junior*, 1º tenente, secretario. — Dr. *Mario de Moura Salles*, presidente. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar.

Companhia de Carros de Assalto

COMMISSÃO DE RANCHO

RECTIFICAÇÃO

Para o conhecimento dos interessados faz-se a rectificação seguinte: a concurrencia publica para a abertura das propostas relativas ao fornecimento de gereros será feita no dia (19), dezenove de janeiro corrente, e não no dia 29, como sahiu publicado no *Diario Official*, de 31 de dezembro proximo findo, na pagina 28.108, 3ª columna, linha 77, e no dia 1 do corrente, na pagina 76, linha tambem 76, 1ª columna.

Villa Militar, 10 de janeiro de 1925. — *Francisco Soares de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 28, Á RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Emilia Maria Pimenta requereu o aforamento do terreno lote n. 28, á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz; o lote está na 4ª secção de fôro; tem a area de 2.038 metros quadrados; mede de frente 18 metros e 80 centimetros, com igual largura nos fundos, e o azimuth correspondente de 56°16 NE; os lados teem cada um 110 metros com azimuth de 33°42' SE, formando uma figura rectangular; e confronta ao Norte, com o lote n. 44, da rua Primeira, de Severiana Maria, ao Sul com a frente; a Este, com a lote n. 27, da mesma rua Nestor, pertencente a José Henrique Fernandes; e a Oeste com o lote n. 29, já aforado á requerente. São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de novembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

(7.796)

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade de Seguros e Pensões «Mutualidade Catholica Brasileira», com séde nesta Capital, autorizada a funccionar na Republica pelos decretos ns. 10.419, de 27 de agosto de 1913, e 12.683, de 19 de setembro de 1917, e carta-patente n. 119, de 10 de fevereiro de 1914, cessado o seu funccionamento e requerido o levantamento do deposito de 200:000$ (duzentos contos de réis), em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações de seguros de vida e de pensões vitalicias, de accôrdo com a legislação vigente, de ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente aviso, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 6 de novembro de 1924. — O secretario, *Ignacio Tavares Guimarães*. (7.251).

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Companhia de Seguros Iris, com séde na Capital do Estado de Pernambuco, autorizada a funccionar na Republica pelo decreto numero seis mil duzentos e vinte e tres de doze de novembro de mil novecentos e seis e carta-patente numero vinte e sete de vinte e um do mesmo mez e anno, cessado as suas operações e requerido o levantamento do deposito de 100:000$000 (cem contos de réis) em apolices federaes da divida publica, effectuado no Thesouro Nacional para garantia das suas operações de seguros terrestres e maritimos, de accôrdo com a legislação vigente, — de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente «aviso», a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas na Inspectoria de Seguros ou na Delegacia Regional na 3ª circumscripção da Inspectoria de Seguros, na capital do Estado de Pernambuco, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da primeira publicação do presente aviso.

Inspectoria de Seguros, 6 de outubro de 1924. — O secretario, *Ignacio Tavares Guimarães*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, estampas 15 e 16;

Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;

Notas de 20$000, estampas 12 e 15;

Notas de 50$000, estampas 11 e 12;

Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;

Notas de 200$000, estampas 12 e 15; e

Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5 %, papel, ns. 124.947 a 124.967, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, e pertencentes a Ary Amaral, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 12 de janeiro de 1925. — O inspector, *V. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em doze camisas de lã e dez gravatas apprehendidas por Joaquim Benedicto do Sacramento e Annibal Burlamaqui, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega, auxiliados pelo guarda da mesma policia Leonel de Paula, quando de serviço no Cáes do Porto, no dia 7 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em tresentos charutos «Toscanos», apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfadnega, Benjamin de Araujo Lopes da Costa, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 18 de dezembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cáes do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em vinte peças de tecido de seda, apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira, Rubens Manoel da Purificação, guarda da mesma policia José Antonio Linden, e motoristas Antonio Pereira Ramos, Marcilio Duarte Portugal e José Luiz Pereira, em acto de busca effectuada a bordo do vapor nacional «Baependy», entrado em 2 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em dous volumes

apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, em acto de busca effectuada a bordo do vapor francez «Belle Isle», entrado de Hamburgo no dia 29 de dezembro findo, a vir dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Secretaria do Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, 3° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Verifica-se destes autos que no dia 6 de novembro proximo findo, depois das 16 horas, o ajudante de guarda-mór interino, Dr. Alberto Ruiz removeu do armazem 13, destinado a carga de cabotagem da Companhia Nacional de Navegação Costeira, para a Guardamoria, duas malas que deviam conter mercadorias suspeitas de contrabando, segundo a denuncia offerecida ao Sr. guarda-mór desta alfandega pelo delegado do 13° districto policial, Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes (fls. 8), precedendo a essa remoção o termo de apprehensão lavrado no local pelo mesmo ajudante (fls. 4).

Esse acto foi assistido pelo encarregado da secção de entrega do mesmo armazem, Caetano Damasio, e pelos senhores Dr. Francisco Cardoso Coelho e José Nogueira Dias, respectivamente, escrivão e official de justiça da citada delegacia que alli compareceram acompanhando Avram Waisler, portador das malas, que alli fôra afim de indical-as a autoridade aduaneira.

Essa diligencia teve origem na confissão do proprio Waisler, nas declarações que prestou naquella delegacia, o qual, trazendo da Bahia taes malas comsigo, como bagagem, no vapor nacional "Itatinga", entrado neste porto no dia 29 do mez de outubro anterior, disse se destinarem as mesmas a Helena Fink, residente á rua Benjamin Constant n. 51, nesta cidade. E isso está plenamente confirmado pela declarações de Helena que, entretanto, simulando surpreza, quando interrogada (fls. 17 v. a 18 v.), a ponto de affirmar não possuir as chaves das malas, ia, comtudo, ao armazem em companhia de Waisler a ver se dalli conseguia retiral-as.

Em face dessa evasiva e de outras confabulações, dentro do proprio armazem, conforme consta dos autos, é de suppor ficassem esses volumes sendo desde logo suspeitos ao escripturario alli em serviço, de conferencia, Sr. José Dias Pereira, e tanto assim é, que foram esses volumes mandados cintar.

E' de estranhar, todavia, o facto de não ter sido isso feito com as devidas cautelas fiscaes (fls. 48), não só pela falta de carimbo official, como porque taes volumes permaneceram em promiscuidade com outros, ao invés de serem depositados em local apropriado.

Não é demais dizer que áquelle conferente cumpria trazer o caso immediatamente ao conhecimento desta inspectoria. Não o fazendo, deu logar, necessariamente, tal negligencia, a que fossem os volumes removidos para a Guardamoria já depois de se ter ausentado do armazem o mesmo funccionario, bem como os guardas alli de serviço.

E' obvio, pois, dizer que as communicações do Sr. José Dias Pereira, a fls. 5 e 11, deste processo, recebidas, ambas no dia 7 do mez de novembro citado por esta inspectoria, só podem ser tidas como feitas após aquella diligencia, o que lhes tira o cunho de precedencia ao acto alludido e, pois, inopportunas.

Accresce a circumstancia de ter sido descarregada toda a bagagem do vapor *Itatinga*, sob suspeita fiscal, em vista do telegramma constante de fls. 3, procedente de Victoria, o de que teve logo conhecimento o Sr. Dias Pereira.

Isto posto e

Considerando ter o processo corrido á revelia, não obstante a notificação feita pela portaria n. 410, de 27 do dito mez de novembro, que se vê a fls. 42, aos indiciados;

Considerando que estes, Avram Waisler e Helena Fink, agiram com interesse no caso, procurando retirar os volumes, não sendo de imaginar, portanto, ignorassem o seu conteúdo ou que se tratava de mercadorias cujos direitos ainda não haviam sido satisfeitos e, consequentemente, não se lhes podendo attribuir boa fé;

Considerando, portanto, que a especie é de contrabando, *ex-vi* do disposto no § 3°, n. 7, do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que a apparente precipitação do ajudante de guarda-mór, Dr. Alberto Ruiz, no acto da apprehensão, está justificada deante das providencias falhas e, quiçá, tardias do Sr. José Dias Pereira;

Considerando que a diligencia feita decorreu, acto continuo, da denuncia levada á Guardamoria pelo Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes;

Considerando o que mais consta dos autos;

Julgo procedente a apprehensão e imponho aos citados Avram Waisler e Helena Fink, além da perda das mercadorias, a multa de 50 % sobre o seu valor na importancia de dous contos novecentos e trinta e nove mil tresentos e trinta e tres réis (2:939$333).

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta alfandega, Dr. Alberto Ruiz e ao denunciante, Dr. Antonio Augusto de Mattos Mendes; os restantes 50 %, de accôrdo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Extraia-se cópia do processo afim de ser, opportunamente, remettida á autoridade judiciaria competente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Conforme o original. Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, 1° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Lidas e estudadas as peças componentes deste processo e

Considerando que o despacho processado na Alfandega da Bahia por Barki & Ganon, de que trata a certidão de fls. 13 a 14 v., apresentada por esses negociantes, se refere a 50 peças de tecido de seda, cujos caracteristicos, peso, cores, etc., se conjugam com a verificação feita a fls. 15 v., com uma leve differença de 10 grammas;

Considerando que tal despacho foi pago poucos dias antes de ter feito a apprehensão de que trata a communicação inicial de fls. 2 a 3;

Considerando que a mercadoria em causa procede da Bahia e não vinha occulta;

Considerando que, assim sendo, tudo faz crer tratar-se de mercadoria legalmente despachada, em relação á qual houve, sómente, inobservancia do preceito legal que exige guia de exportação para as mercadorias nacionalizadas remettidas de um para outro ponto do paiz.

Julgo a apprehensão insubsistente e inoppho, entretanto, pela infracção commettida, á firma Barki & Ganon, tendo em vista o disposto no art. 125 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, a multa de 200$ em dobro. — Cumpra-se.

Alfandega, 12 de janeiro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Confere com o original Secretaria da Alfandega, em 12 de janeiro de 1925. — *José dos Santos Leal*, secretario, interino

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providencias a respeito.

Vapor italiano *Vodice*:

Armazem n. 1 — GII—B — 1.003 — duas caixas ns. 60 e 66, avariadas e repregadas.
JPDF: 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor inglez *Eronte*:

Armazem n. 2 — Corrêa: 10 peças de louça sem numero, avariadas.
Fiorencia: 10 ditas sem numero, idem.
Idem: 10 curvas sem numero, idem.
MOC: 10 ditas sem numero, idem.
Idem: 20 peças de louças sem numero, idem.
Monte: 20 ditas, idem.
WEC: 9 ditas sem numero, idem.
CSC: 1 engradado n. 132, idem.
CAFC; 2 ditos ns. 4 e 9, idem.

Vapor norueguez *Thomaz Krag*:

Armazem n. 3 — BMC: 1 amarrado de pás, sem numero, avariado.

Vapor allemão *Sugerwald*:

Armazem n. 3 — C: 1 caixa n. 1.160/2, repregada

Vapor francez *Amiral Fraude*:

Armazem n. 3 — FI—J: 2 caixas numeros 1.318 e 1.315, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.319 e 1.313, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.316 e 1.321, idem.
HD: 2 ditas ns. 1.072 e 279, idem.
Idem: 2 ditas ns. 267 e 264, idem.
KNG—28: 3 barricas ns. 95, 70 e 80, idem.
22: 1 barrica n. 77, avariada e repregada.

Napor italiano *Ansaldo*:

Armazem n. 5 — ACB: 200 saccos sem numeros, avariados e rôtos.
AM: 100 ditos idem, dem.
CA: 100 ditos idem, idem.
A—PR—C: 48 ditos idem, dem.

Vapor allemão *Paraná*:

Armazem n. 5 — H—59—C—C: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.
RHC: 1 caixa n. 114, idem.
AGPC: 1 dita n. 425, idem.
AF: 2 ditas ns. 14.518/14.516, avariadas.
AM: 2 ditas ns. 180 e 45, idem.
BJ: 1 dita n. 4.030, idem.
CNE: 1 dita n. 449, idem.
C: 3 ditas sem numero, idem.
CT. 1 dita n. 2.038, avariadas e repregadas.

CF: 1 dita n. 10.310, avariada.
M—C—H: 1 dita n. 11, repregada e avariada.
GNP: 1 dita n. 453, idem.
EK: 3 ditas ns. 7 7, 751 e 764, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 733 e 736, idem.
FGC: 8 ditas sem numeros, idem.
HPT—W: 1 dita n. 735/4, idem.
JC: 2 ditas ns. 877 e 875, avariadas e repregadas.
VN: 1 dita n. 3 idem.
M—D: 1.0 6 e 1.101, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 15 e 216, idem.
G—100—R—C: 1 dita n. 61 e 62, avariada e repregada.
1.000: 1 dita n. 81, idem.
Armazem n. 5—111—FH: 1 caixa numero 3 309/3, avariada e repregada.
S—D—8: 1 dita n. 4, idem idem.
Vapor «Fiscalk»:
Armazem n. 6—Divico: 1 caixa n. 628/1, avariada e repregada.
C—E—Siemens—R—I: 2 ditas ns. 513 e 529 avariadas
Idem: 2 ditas ns. 400 e 496, idem.
Vapor «Duplex»:
Armazem n. 6—AJ: 1 caixa n. 9.774, avariada e repregada.
AH: 1 dita n. 186 idem idem.
Anajas: 1 dita n. 859, idem idem.
AAS: 1 dita n. 8.734, idem idem.
A C: 8 saccos numeros diversos, avariados.
Baptista: 1 caixa n. 6.073, avariada e repregada.
Barrina: 2 ditas ns. 1.291 e 1.267, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.270 e 1.271, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.265 e 1.292, avariadas e repregadas.
CPSB: 1 dita n. 30.879 avariada.
CMPI: 2 ditas ns. 11 e 10 idem.
Colombo: 1 dita n. 1.233, idem.
Drogaria Cardozo: 1 dita n. 31, avariada e repregada.
EMF: 1 dita n. 1.830, idem idem.
FCC: 1 dita n. 2 581, idem idem.
Floriano: 1 dita n 1.152, idem idem.
G: 1 dita n. 6 553 idem idem.
Cotrim: 1 dita n. 6.6 5, idem idem.
HMC: 3 ditas ns. 371, 411, 398 e 542, idem idem.
JMP: 1 dita n. 25 avariada.
MTC: 1 dita n. 363, idem.
C F—19—B—A: 2 ditas ns. 400 e 409, idem.
C—F—B—19—A: 1 caixa n. 405, avariada e repregada.
VF: 1 dita n. 2.279, idem.
O A: 7 barricas diversos numeros, avariadas.
OPGFL: 5 saccos diversos numeros, idem.
PSC: 2 caixas ns. 5.407 e 5.417, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.410 e 5.4 3, avariadas e repregadas.
Pacheco: 1 dita n. 4 490, avariada.
RHC: 1 dita n. 8 idem.
Vapor allemão *Else Hugo Stinne*:
Armazem n. 7 — AGLO: 1 caixa n. 886, avariada e repregada.
CFCOM—197: 1 dita n. 40. idem.
CTME: 1 dita n. 2.774, idem.
Carlos RC: 1 dita n. 2.274. idem.
FG: 1 dita n. 9.859, idem.
LOCBEI: 2 ditas ns. 6.126 e 6.134, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.133 e 6 135, idem.
MG: 1 dita n. 5.420/1, idem.
7 4: 1 fardo n. 83, idem.
O RAM: 1 caixa n. 2.043 idem.
OLITE: 1 dita n. 5.169, idem.
SLM 2: 1 dita n 4.132/2, idem.
Vapor inglez *Phidias*:
Armazem n. 8 — WEC: 1 caixa n. 382, avariada.
Vapor *Injdyk*:
Armazem n. 9 — Carlos—RC: 1 barrica n. 179, avariada e repregada.
JR: 1 dita n. 2.349, idem.
NW—9.533: 1 caixa n. 1. avariada.
Idem: 1 dita n. 4, idem.
NW: 1 dita n. 9.926. idem.
SAM: 383 rolos de arame sem numero, avariados.
Vapor americano «Lorraine Cross»:
Armazem n. 9— MCTC: 2 caixas ns. 24 e 35, avariadas e repregadas.
CTCTC: 2 ditas ns. 7 e 9, idem.
Idem: 2 ditas ns 19 e 44. idem.
Vapor saeco «San Francisco»:
Armazem n. 9 — Defois: 34 fardos sem numero, avariados
1463: 32 ditos idem, idem.
Vapor inglez «Andes»:
Armazem n. 6 — GWC: 2 caixas ns. 20 e 21, avariadas.
GBC: 1 dita n. 144, idem.
HB. dita n. 1.736. idem.
IGCC: 1 dita n. 53 idem.
JLMC: 1 dita n. 3 865 idem.
KZ: 2 ditas ns. 31 e 32, idem.
L DE R: 1 dita n. 399, idem.
M—G: 2 ditas ns. 2.134 e 2.136, idem.
Idem: 1 dita n. 2.133 idem.
Idem: 1 fardo n. 2.138, idem.
MN: 2 ditos ns. 250 e 260 idem.
Idem: 2 ditos ns. 252 e 253, idem.
Idem: 2 ditas ns. 254 e 257, idem.
Idem: 2 ditas ns. 251 e 255, idem.
Idem: 2 ditas ns. 253 e 259 idem.
MCC: 2 caixas ns. 70 e 71, avariadas.
MA&C.º: 2 caixas ns. 25 e 26, avariadas e repregadas.
62: 2 ditas ns. 16 e 19, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 21, idem.
Idem: 4 ditas ns. 23, 17, 20 e 18, idem.
131: 2 caixas ns. 30 e 31. avariadas.
J -303—F: 2 ditas ns. 14 e 13, idem.
603: 1 dita n. 155, idem.
2 -1—3: 2 ditas ns. 3.197 e 3.182, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.200 e 3.193, avariadas.
13: 2 ditas ns. 32 e 33, idem.
47: 2 ditas ns. 187 e 188, idem.
PJCC: 2 ditas ns. 1.643 1.600, idem.
Idem: 1 dita n. 1.647. idem.
RWC: 2 ditas ns. 1.670 e 1.672. idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.774 e 1.65?, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.794 e 1.733 idem.
RM: 1 fardo n. 731, idem.
SMC: 2 caixas ns. 633 e 6 4 idem.
SCFC: 3 ditas ns. 50 51 e 52, idem.
SCH&CIA: 1 dita n. 711, idem.
L&H—C: 1 dita n. 20, idem.
H—G: 1 fardo n. 2.140. idem.
MM: 1 dito n. 253, idem.
B—2.239—C: 1 dito n. 1.446 idem.
Casa Carvalho: 1 caixa n. 1.983 idem.
CPC: 4 ditas ns. 13, 12, 7 e 15, idem.
Idem 2 ditas ns. 14 9, idem.
DM: 3 ditas ns. 74 73 e 75, idem.
Idem: 2 ditos ns. 65 e 63, idem.
ESC: 17 fardos com diversos numeros, idem.
Idem: 7 caixas idem, idem.
FP&C: 1 dita n. 2.43 , idem.
ANC: 1 fardo n. 11 idem.
AAAC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
DM: 1 dita n. 64, avariada.
E C: 2 fardos ns. 8.400 e 8.401, idem.
H : 1 caixa n. 1.795, idem.
PIS: 2 ditas ns. 9.416 e 9.422 idem.
SCA&CIA: 2 ditas ns. 1.357 e 1.353, idem.
AM: 2 ditas ns. 42 e 45 idem.
ANC: 3 fardos ns 15, 9 e 16, idem.
Idem: 3 ditos ns. 10, 14 e 8, idem.
AM: 1 caixa n. 1, idem.
BI: 2 ditas ns. 807 e 809, idem.
Idem: 2 ditas ns. 803 e 804, idem
CIP: 2 ditas ns. 73.249 e 73.307, idem.
Idem: 2 ditas ns. 73.391 e 73.316, idem,
CC: 2 ditas ns 3.522 e 3.523 idem.
CLF: 2 ditas ns. 73.304 e 73.302, idem.
CFC: 2 ditas ns. 6 e 8, idem.
PAC: 2 ditas ns. 266 e 3.86 , idem.
Casa Carvalho: 2 ditas ns. 1.982 e 1.989, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.988 e 1.936, idem.
Ide : 1 dita n. 1.9 4, idem.
ABC: 1 dita n. 2.667, idem.
CFC: 2 fardos ns. 11 e 10, idem.
Vapor americano «Western World»:
Armazem n, 16—União — Juiz de Fóra: 2 barricas ns. 97 e 95, avariadas.
Escasa: 4 ditos ns. 37, 35, 33 e 39, idem.
BSR: 3 caixas ns. 114, 119 e 115, idem.
NC: 2 fardos ns. 1 e 2, idem.
WF: 1 caixa n. 1.051, idem.
W. S Evill: 1 caixa n. 3.903, avariada.
CCOOD: 60 rolos encapados sem numero, idem.
American Embouz: 2 caixas idem, idem.
Colombo Gimbarine: 1 dita n. 5.5 469, idem.
Idem: 1 dita n. 535.463, idem.
MOVO: 1 dita n 0.461, idem.
W. . Evill: 2 ditas ns. 3.906 e 4.001, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.932 e 3.901, idem.
Studebaker: 2 ditas ns. 2.6 7 e 2.713, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.901 e 2.923, idem.
BSR: 2 ditas ns. 117 e 115, idem.
Idem: 2 ditas ns. 116 e 120, idem.
EMB; 1 dita n. 203.452, idem.
Idem: 1 dita n. 208.451, idem.
EMB—441: 1 dita n. 120.563, idem.
União Juiz de Fóra: 2 barricas ns. 91 e 92, idem.
Idem: 4 ditas ns. 93, 94, 95 e 90, idem, idem.
Escasa: 5 ditas ns. 40, 36, 34, 41 e 38, idem.
Studebaker: 1 caixa n. 2.6 7/2, idem.
APKC: 1 dita n. 1.031, avariada e repregada.
BCLTD: 1 dita n. 14, idem idem.
Casa Pratt: 3 ditas sem numero, avariada.
CMAP: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
CCM: 1 dita n. 6.260, idem idem.
Candido Henry Felluc Mesino: 1 dita numero 25, idem idem.
CGC: 2 dita n. 2, avariada.
DMC: 1 dita n. 395, avariada e repregada.
Dia: 1 dita n. 14 , idem idem.
EMB: 1 dita n. 120 892, idem.
Armazem n. 16—IBM: 2 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
JRM: 1 dita idem, idem idem.
JBO: 1 dita idem, idem idem.
JWF: 1 dita n. 12, idem idem.
JW: 1 dita n. 9 , idem idem.
JW : 1 dita sem numero, idem.
PFCia: 1 dita n. 5, idem idem.
BSR: 2 ditas ns. 121 e 122, idem idem.
TO: 1 dita n. 1.131, idem idem.
VPBSA: 1 dita n. 110, idem idem.
Vapor italiano *Pacio*:
Armazem n. 1—MTC: 1 encapado n. 14, roto.
MJD: 1 caixa n. 119, avariada e repregada.
AP&C—3.282: 1 dita n. 2, idem idem.
OR: 1 dita n. 309, idem idem.
GF: 2 barris ns. 3 e 41, avariados.
R—2: 1 caixa n. 32.863, avariada e repregada.
SN: 1 dita n. 584, idem idem.
VF: 2 ditas ns. 1 e 3, idem idem.
GL: 33 barris com diversos numeros, avariados.
ALI: 4 caixas idem, avariadas e repregadas.
AFC—Santos: 2 ditas ns. 38.708 e 33.703, idem idem.

BC. 1 dita n. 5.528, idem idem.
CP: 1 dita n. 23.246, idem idem.

ESC: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

EM: 1 dita n. 4, idem idem.
ESC: 4 ditas com diversos numeros, idem idem.

FBA: 1 dita n. 393, idem idem.
FBC: 1 dita n. 293, avariada.

Armazem n. 16 — GBA: 1 caixa n. 376, avariada.
IMMC: 1 dita n. 5.859/2, idem.
MTC: 1 encapado n. 3, roto.

Vapor inglez «Voltaire»:
Armazem n. 7—AII: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.
Austriaco: 1 dita n. 2, avariada.
B&C—6.515: 1 dita n. 6.041, idem.
Internac.: 12 caixas com diversos numeros, avariadas.
LK: 1 caixa n. 1.159, avariada.
Idem: 1 dita n. 1.154, idem.
Mestr Blatgé: 1 dita n. 15, idem.
Museu Infantil: — 3.963: 1 dita sem numero, idem.
Rindes & C°: 1 amarrado de caixas numero 28, idem.
S—C: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor francez «Belle Isle»:
Armazem n. 18—ACR: 2 caixas ns. 563 e 567 repregadas e avariadas.
BC: 2 ditas ns. 376 e 375, repregadas e avariadas.
JO: 2 ditas ns. 100 e 104, avariadas.
Idem: 1 dita n. 83, idem.
LXB: 1 dita n. 2, idem.
R&C: 1 dita n. 13, idem.
CPC: 1 dita n. 2.643, idem.
Veado: 1 dita n. 9.636, idem.

Vapor allemão «Sbrigernald»:
Armazem externo A—CP: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez «Ipanema»:
Armazem externo A—PS: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Mart Pacheco: 5 ditas sem numero, idem idem.
P—B—CH 2 ditas sem numero, idem idem.

Vapor norueguez «Estrella»:
Armazem externo B—ZR: 21 saccos sem numeros, rotos.
A: 1 dito, idem.
BH: 2 ditos, idem.
DA: 20 ditos, idem.
HBG: 2 ditos, idem.
HS: 46 ditos, idem.
LC: 81 ditos, idem.
OLG: 6 ditos, idem.
PG: 21 ditos, idem.
SBG: 5 ditos, idem.
SVG: 6 ditos, idem.

Vapor inglez «Bonheur»:
Antraco: 4 saccos sem numeros, rotos.
A: 5 ditos, idem.
G: 104 ditos, idem.
A: 5 ditos, idem.
Brahma; 16 ditos, idem.
KNS: 1 dito, idem.
SD: 8 ditos, idem.
Persin: 23 ditos, idem.

Vapor americano «West Annue»:
Armazem externo B—Brahma: 20 saccos sem numeros, rotos.

Vapor italiano «Pincio»:
Armazem externo C—SDCB: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez «Andes»:
345: 5 caixas sem numeros, avariadas e repregadas.
201: 2 ditas idem, idem.

Armazem externo C — 367 : 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Voltaire* :
Armazem externo C :
MFC — A : 6 tinas sem numeros, repregadas.

Communicação de avarias do trapiche Mercurio :
Folha 18 do vapor norueguez *Titania*:
Trapiche do deposito n. 47 :
IFPRC : 7 barris de diversos numeros, quebrados e vasios.
Dia : 6 caixas de diversos numeros, idem idem,
Jacob : 2 barris de diversos numeros, idem idem.

Folha n. 29 do vapor americano *West Keene* :
Trapiche do deposito n. 43 :
Arruda : 1 barrica sem numero, quebrada.
Marreco : 1 dita idem, idem.

Folha 28 do vapor norueguez *Titania* :
Trapiche do deposito n. 30 :
Antraco—CVC — 2.434 : 2 caixas ns. 16 e 30, vasando.
Cevugg : 1 dita n. 2.476, idem.
Folha 30 do vapor americano *West Keene*:
Trapiche do deposito n. 44 :
GAT :—3.482 1 bloco-breu sem numero.
Folha 31 do vapor hollandez *Inzduph* :
Trapiche do deposito n. 48 :
V—535—H : 2 caixas ns. 24 e 28, quebradas.

Folha 24 do vapor americano *West Noris* :
Trapiche do deposito n. 36 :
ABC—201 : 1 barril n. 48, quebrado.
C—N129—CN : dito n. 69, idem.
Folha 25 do vapor americano *West Noris 9*
Trapiche do deposito n. 38 :
Dova : 33 barris idem numeros, avariados.
Folha 26 do vapor americano *West Keene*:
Trapiche do deposito n. 43 :
JAY : 5 barris sem numeros, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.663 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em azas de sustentação para aeroplanos», para que pretende privilegio o prof. Dr. Ing. Hugo Junkers, domiciliado em Dessau, Allemanha

Refere-se a presente invenção azas de sustentação para aeroplanos feitas totalmente de metal, que devem ser construidas em primeiro logar como as chamadas azas auto-sustentadoras, isto é, sem nenhum tirante exterior.

As azas sustentadoras dos aviões constroem-se de ordinario de modo que sobre uma armação composta, em regra geral, de dous supportes longitudinaes (quilhas) e muitos membros transversaes, (travessas ou esteios) se estende uma coberta de tela ou de substancias similares.

Estas construcções conhecidas das azas teem inconvenientes notaveis que se fundam no emprego universalmente generalizado de material flexivel para a coberta, o qual é adequado quando muito a suportar as forças de tracção. Por exemplo, a flexibilidade da coberta torna-se necessaria para fixar solidamente e conservar a fórma devida das azas e tambem para receber as forças de torsão, dispor muitos membros transversaes, o que difficulta a construcção da aza e augmenta o seu peso. Além disto, para transmittir as forças originadas pela resistencia do ar e que actuam sobre a aza deve-se, em regra geral, empregar um guardavento especial entre as quilhas e os esteios transversaes.

Segundo a presente invenção a aza de sustentação construida como um corpo oco, compõe-se das quilhas que se estendem na direcção longidudinal da aza e que se constroem de preferencia como vigas armadas, e de uma coberta que envolve por todos os lados estas vigas e é feita de chapa e munida de saliencias ou perfilados, taes como ondulações ou similares que reforçam a coberta, prolongam-se na direcção do vôo e se unem ás peças de armação em muitos pontos repartidos pela superficie da aza.

A nova construcção das azas offerece uma série de vantagens muito dignas de mencionar-se.

Devido ao perfilado da chapa de coberta é possivel, mesmo pelo uso de chapa de pouca grossura, como é necessario para evitar peso excessivo, crear uma cobertura que possua por si mesma rigidez sufficiente para poder supportar sem deformação excessiva em partes não supportadas relativamente grandes, tanto as forças que actuam sobre a mesma verticalmente e que tendem a alterar a fórma da aza em secção transversal (forças originadas pela pressão do ar, cargas locaes, como, por exemplo, ao subir) como tambem as forças que actuam na direcção do perfilado. A circumstancia de que esta nova coberta representa um corpo rigido em si, torna possivel confiar-lhe total ou parcialmente o encargo, para o qual até ao presente se proviam na armação do aerpolano outros elementos especiaes.

Por conseguinte, na nova aza podem prescindir-se total ou parcialmente as travessas ou supportes transversaes (esteios) que em outro caso serviam para as segurar á fórma precisa na secção transversal da aza para ligar mutuamente as quilhas e para receber as forças de torsão; podendo, além disto, a coberta formar por si só o guardavento entre as diversas quilhas. Disto resulta uma simplificação muito notavel na construcção da aza.

Quando occorre qualquer estrago em uma parte da armação as forças que podem actuar sobre a dita parte podem transmittir-se através da coberta e atravessar o ponto damnificado, chegando-se até as partes proximas da armação, de modo tal que é mantida a segurança desta nova aza de sustentação quando occorrem estragos locaes.

Os membros principaes da armação (quilhas) que se prolongam na direcção longitudinal da aza constroem-se vantajosamente como vigas armadas compostas de tubos. Em conformidade com a carga que diminue para os extremos das azas, as zonas superior e inferior destes membros longitudinaes se realizam vantajosamente de modo tal que sejam compostos de peças de diverso diametro ou de diversa grossura nas suas paredes.

A coberta perfilada applica-se vantajosamente de modo que se apoie pelas saliencias, dirigidas para o lado interior da aza, immediatamente sobre as zonas superior e inferior do membro longitudinal principal da armação. Então se une firmemente a coberta em cada ponto de contacto, por meio de re-

bites por exemplo, com os membros longitudinaes da armação, e assim se tem um numero muito grande de pontos de fixação repartidos uniformemente pela aza, o que favorece notavelmente a realização dos encargos da coberta acima indicados. Em vez de unir simplesmente por meio de rebites a coberta nos pontos de contacto com as partes da armação, naturalmente pódem-se tambem empregar meios de união como, por exemplo, grampos.

O lado dianteiro da aza, ao qual se chama a cabeça da aza, não se constroe em geral como um bordo ou um canto agudo, mas sim como uma superficie arredondada. Como, em relação com o restante perfilado da aza este arredondamento tem um raio muito pequeno, é muito difficil dobrar sob esta fórma a chapa perfilada. Por este motivo é preferivel construir a cabeça da aza como uma peça especial e unil-a á coberta superior e inferior construidas igualmente de modo especial. Para isto podem-se idear tambem formas de execução diversas: por exemplo, a cabeça póde ser construida primeiramente como uma especie de calha, cuja parte interior, fortemente curvada, é lisa, porém as duas partes lateraes que apresentam uma curvatura mais fraca, são munidas de depressões correspondentes ao perfil da coberta e que se vão fazendo cada vez mais elevadas paulatinamente até a parte exterior. A peça da cabeça tambem póde ser provida de um perfilado continuo, obtidos em prensas especiaes ou por martellagem ou por modo similar. Finalmente, tambem perfilado da coberta póde ir diminuindo até aos pontos de união da cabeça totalmente lisa até ficar tambem lisa.

Nos desenhos juntos estão representados schematicamente alguns exemplos de execução da invenção. As figs. 1 a 3 representam a aza em secção longitudinal e transversal e em planta, estando nesta ultima figura collocada a coberta só parcialmente. A figura 4 representa igualmente uma secção transversal da aza. A figura 5 é uma vista lateral de um membro longitudinal da aza. A figura 6 representa uma fórma especial de execução do perfilado, em secção transversal. As figuras 7 a 12 representam detalhes da sujeição da chapa perfilada da coberta nos supportes da armação. As figuras 13 a 15 apresentam uma fórma de construcção dos bordos terminaes da aza. As figuras 16 e 17 apresentam um exemplo de execução da cabeça da aza.

Segundo as figuras 1 a 3, a armação, situada no interior da aza óca de sustentação, compõe-se de um numero relativamente grande de membros longitudinaes de urdidura, os quaes são constituidos por uma zona superior 1 e uma zona inferior 2, tirantes verticaes 3 e diagonaes 4. Sobre a armação está estendida a coberta 6, composta de chapa ondulada, e nos pontos de contacto 7 das ondulações a coberta está solidamente unida aos supportes principaes 1 e 2. Desde a zona inferior de um dos membros longitudinaes de supporte e até á zona superior do supporte longitudinal vizinho estendem-se as varetas diagonaes 5, as quaes conjunctamente com a coberta 6, tornam a aza capaz de receber os esforços de torrão.

A fig. 4 representa uma secção transversal de aza similar á da fig 1, porém as zonas superior e inferior dos supportes principaes estão deslocadas entre si, de modo que a secção transversal da armação é composta de triangulos quasi equilateros. As zonas superior e inferior 1-2 (fig. 5) compõem-se de peças tubulares com diametros cada vez menores até os extremos da aza.

Segundo a fig. 6 o perfilado nos diversos pontos repartidos sobre o comprimento da aza, está reforçado com o fim de tornar a coberta ainda mais resistente contra as deformações e de tornar a aza inteira tambem mais rigida, sem que por isto seja augmentado notavelmente o peso da aza. A coberta 6 fixada sobre a parte 1 da armação e perfilada de qualquer fórma, tem a intervallos determinados ondulações mais salientes 9 e 10 que se estendem exteriormente por toda a largura da aza, ou no interior da aza entre cada dous supportes longitudinaes, as quaes de preferencia teem a fórma do perfilado, porém maior flecha e que se formam da mesma chapa da coberta como se indica em 10 ou são applicadas a esta chapa especialmente. Por sua vez estas ondulações mais salientes podem ser reforçadas por meio de um perfilado 11.

A fig. 7 apresenta uma fórma simples de sujeitar a chapa 6 da coberta, sendo isto effectuado por meio de rebites 13 que atravessam a parede tubular.

Nas figs. 8 e 9 está representado outro modo de sujeitar a coberta. Na direcção do membro longitudinal 1 da armação fixa-se por meio de rebites no lado interno da chapa 6 (tambem ondulada) da coberta uma tira 16 de reforço que tem ondulações similares ás da chapa 6. No fundo das oscillações, como em 17, une-se firmemente a tira 16 a braçadeiras 18, que se prendem na parte 1 da armação. Deste modo evita-se enfraquecer a parte da armação pelos furos da cravação, e ao mesmo tempo se obteem mais pontos de sujeição entre as partes da armação e da coberta, de modo tal que a força póde repartir-se ainda mais sobre a chapa da coberta, e por este facto ha que temer menos que a mesma se rasgue.

Nas figs. 10 a 12 está representado uma união analoga. Para sujeição da chapa 6 na coberta da parte 1 da armação, serve uma braçadeira 20 cujas orelhas 21 dobradas para cima e em seguida para o exterior que prendem a chapa perfilada na região da superficie das ondulações.

Nas figs. 13 a 15 apresentam uma construcção dos bordos trazeiros da aza. Os perfilamentos ondulados da face superior 25 e da face inferior 26 da onda estão deslocados em uma semi-onda, de modo tal que as ondas no bordo trazeiro da aza coincidem immediatamente em um canto agudo 27 que se prolonga na fórma ondulada da coberta. Para unir as cobertas superior e inferior 25 e 26 no bordo trazeiro de aza sujeitam-se as duas chanas e uma cunha 28 collocada entre ambas e feita de madeira ou substancia similar, e em cujas superficies se fazem ondulações correspondentes ás da coberta.

As figs. 16 e 17 são uma secção transversal e uma vista de frente de uma cabeça de aza construida em separado e destinada a uma aza provida de bordos dianteiros arredondados, e com perfilados que se prolongam por toda a cabeça, os quaes visto de frente (fig. 17) estendem-se obliquamente, com o fim de que o perfilado da face superior e o da inferior fiquem préviamente dispostos para coincidir lisamente no bordo trazeiro da aza.

Tambem outros corpos ôcos submettidos como as azas de sustentação, a esforços nos aviões, como são os planos do governo, os lemes e semelhantes podem construir-se segundo a invenção, do mesmo modo que as azas de sustentação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, azas de sustentação, lemes, planos do governo e similares para aeroplanos, caracterizados pelo facto que os supportes ou membros longitudinaes (quilhas), que se prolongam na direcção longitudinal da aza, estão encerrados por todas as partes numa coberta de chapa munida de perfilados (como ondulações e semelhantes) estendidos na direcção do vôo e unida solidamente aos supportes em muitos pontos distribuidos pela superficie da aza;

2°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de supprimir-se na sua maior parte ou totalmente os tirantes transversaes (esteios) ordinarios nas classes de construcção conhecidos da aza, sendo determinada e conservada devidamente a fórma da secção transversal da aza, essencialmente pela mesma chapa perfilada da coberta;

3°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a mesma coberta perfilada constitue o guardavento entre as diversas quilhas;

4°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que os planos centraes dos supportes longitudinaes (quilhas) da aza estão inclinados entre si e se contam no comprimento dos eixos centraes das zonas inferior e superior communs a cada dous supportes vizinhos, pelo que a união rigida das diversas zonas superior e inferior effectua-se essencialmente pela cobertura de chapa ondulada (fig. 4);

5°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que a coberta perfilada se apoia immediatamente sobre as zonas superior e inferior e se une solidamente a esta nos pontos de contacto;

6°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a sujeição da coberta ás zonas superior e inferior da armação é effectuada sem perfurar estas ultimas, empregando-se sómente uniões de grampos;

7°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que, utilizando-se ondulações ou perfilados analogos, estes se acham deslocados na zona superior e inferior com relação ao lado exterior, de modo tal que as chapas no bordo trazeiro da aza coincidem em um canto agudo que se prolonga com a fórma correspondente do perfilado;

8°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a cabeça da aza construida separadamente se compõe geralmente de chapa lisa, ou que não tem perfilado algum sómente na parte de maior curvatura, effectuando-se a união na fórma ondulada na coberta com a cabeça da aza;

9°, uma aza de sustentação segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que a cabeça da aza tem perfilados continuos dispostos de preferencia obliquamente, de modo que os perfilados das cobertas superior e inferior que teem de se unir, fiquem deslocados entre si em uma semi-onda com relação ao lado superior.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1924. — Por procuração *Leclerc & Com.* (183)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		*Passivo*		
Fabricas, terrenos e dependencias	10.934:081$422	Capital		4.500:000$000
Moveis e semoventes	30:165$674	Fundo de reserva	1.435:000$000	
Almoxarifado	1.571:410$721	Fundo de depreciação de machinismos	1.835:000$000	
Algodão	965:351$710	Amortização de *debentures*	800:000$000	
Combustivel	6:123$320	Seguro em conta propria..	490:904$550	
Manufactura	947:253$600	Fundo de beneficencia ..	200:000$000	
Sellos do imposto de consumo	670$300	Lucros suspensos	1.543:932$467	6.304:837$017
Estampilhas para contas assignadas	4:001$500	Obrigações de preferencia:		
Caução da directoria	60:000$000	Resgatadas	720:000$000	
Debentures amortizados	720:000$000	Em circulação	3.280:000$000	4.000:000$000
Titulos em carteira	274:580$500	Acções em caução		60:000$000
Obrigações a receber	148:074$530	Obrigações a pagar		1.891:848$490
Diversos devedores	2.186:220$170	Férias a pagar		276:525$760
Caixa da fabrica	13:980$270	Diversos credores		463:568$520
Caixa	1:023$410	Juros de *debentures*:		
		Não reclamados	4:116$000	
		Coupon n. 26 (a vencer).	19:133$340	23:249$340
		Dividendos não reclamados	6:617$000	
		49° a distribuir	337:500$000	344:117$000
	17.864:146$127			17.864:146$127

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. — *Luiz G. Freitas*, guarda-livros.

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo			*Passivo*		
Installação hydro-electrica e machinismos ...	2.568:052$760		Capital		1.800:000$000
Propriedades e bens de raiz	807:267$170		Emprestimo por *debentures*		480:000$000
Moveis e semoventes ..	27:230$930	3.403:150$860	Fundo de reserva	282:801$212	
Titulos	196:840$000		Fundo de depreciação ..	801:997$102	
Diversos devedores	1.547:426$610	1.744:276$610	Lucros a distribuir ...	2.056:416$510	3.331:214$825
Manufacturas	63:080$000		Dividendos a pagar:		
Materia prima	525:869$591		Não reclamados	9:540$000	
Almoxarifado	69:417$870	658:387$461	20° dividendo	108:000$000	117:540$000
Caixa da fabrica		19:878$715	*Coupons* do emprestimo:		
			Coupon n. 23		19:200$000
Acções caucionadas	20:000$000		Porcentagem da directoria	70:231$280	
Devedores por caução	1:000$000	21:000$000	Salarios a pagar	7:516$541	77:747$821
			Caução da directoria ...	20:000$000	
			Titulos caucionados ...	1:000$000	21:000$000
		5.846:702$646			5.846:702$646

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — *F. Canella*, presidente. — *A. Pareto*, thesoureiro. — *Carlos M. Bastos*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve		*Haver*	
A fundo de reserva	51:868$180	Do vendas de carbureto	1.097:363$626
A fundo de depreciação	164:601$510		
A percentagem da directoria	70:231$280		
A dividendos de 1924	216:000$000		
A lucros a distribuir	591:659$626		
	1.097:363$626		1.097:363$626

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — *F. Canella*, presidente. — *A. Pareto*, thesoureiro. — *Carlos M. Bastos*, contador.

(206)

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas		11.024:386$673
Letras do interior		5.228:567$838
Valores em liquidação		1.622:801$187
Emprestimos em contas correntes		11.402:157$912
Valores caucionados	19.345:028$098	
Valores depositados	66.106:667$123	85.451:695$221
Titulos e fundos pertencentes ao banco		4.891:735$660
Hypothecas		1.214:746$795
Edificio do banco		1.000:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente e em bancos		4.298:150$593
Diversas contas		336:657$275
		126.470:899$154

Passivo

Capital		8.000:000$000
Fundo de reserva:		
Em apolices	409:551$655	
A applicar	90:448$345	500:000$000
Lucros e perdas		1.034:293$796
Fundo de liquidações		1.100:728$042
Fundo de previdencia		27:774$000
Depositos em conta corrente com juros		17.838:662$081
Deposito em conta corrente limitada		762:688$330
Depositos em conta corrente sem juros		763:909$462
Depositos a prazo fixo		2.819:957$290
Depositos em conta de cobranças do interior		5.228:567$838
Titulos em caução e em deposito		85.451:695$221
Valores hypothecarios		1.214:746$795
Dividendos:		
Saldo anterior	47:453$000	
Pelo 116° a distribuir a 11 °/°	440:000$000	487:453$000
Diversas contas		1.231:423$299
		126.470:899$154

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Eugenio Colin*, contador.

(217)

MACHINE COTTONS, LIMITED, GLASGOW

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio na fórma seguinte:

Traducção

MACAINE COTTONS, LIMITED, GLASGOW

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Passivo

Conta de capital:		
150 acções preferenciaes de £ 10, cada uma, integralizadas	£ 1.500	
150 acções ordinarias de £ 10, cada uma, integralizadas	£ 1.500	£ 3.000-00-00
Credores diversos		£ 307.472-19-11
Fundo de reserva		£ 809-00-00
Saldo, pela conta de lucros e perdas		£ 3.135-00-00
		£ 314.416-19-11

Activo

Devedores diversos, saldos de agentes e em bancos, etc.			£ 309.318-19-8
Moveis e utensilios	£ 5.564-5-4		
Menos depreciação conf. escrip.	£ 439-16-6		
Menos perdas em renovações	£ 26-8-7	£ 466-5-1	£ 5.098-00-3
			£ 314.416-19-11

CONTA DE LUCROS E PERDAS NOS 12 MEZES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Passivo

A despezas da séde	£ 10.845-1-7
A conta de imposto de renda	£ 17-6
A perda em renovações de mobiliario	£ 26-8-7
A saldo, lucros	£ 3.135-00-00
	£ 14.007-7-8

Activo

Por saldo do anno passado	£ 6-13-00
Por commissões ganhas ,menos despezas de agencias	£ 14.000-14-8
	£ 14.007-7-8

J. Hutcheson, director. — *M. Neilson*, director.

Aos senhores accionistas da Machine Cottons, Limited — Glasgow, 28 de outubro de 1924 — Examinei a demonstração supra, das contas, até 30 de junho de 1924, e na conformidade do disposto na Consolidação das Leis de Companhias de 1908, declaro que obtive todas as informações e explicações que pedi, e, na minha opinião, o balanço supra está devidamente levantado, mostrando a situação exacta e verdadeira dos negocios da companhia, conforme as melhores informações que colhi e as explicações que me foram dadas, e conforme se vê dos livros da companhia. — *William H. Goff*, perito. — *C. Jur*, verificador.

Glasgow, 18 de novembro de 1924 — Certificado como sendo cópia conforme. — Pela Machine Cottons, Limited, *P. R. Davidson*, secretario.

Na assemblea geral annual dos accionistas da companhia, realizada em 4 de novembro de 1924, os lucros acima, de £ 3.135, foram applicados do modo seguinte:

Dividendo de 5 % sobre 150 acções ordinarias	£ 75
Dividendo de £ 17.2/ por acção s/ 150 acções ordinarias	£ 2.565
Verba para imposto de renda	£ 490
Transportado	£ 5
	£ 3.135

William H. Goff, contador juramentado.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Manuel de Mattos Fonseca.*

(205)

COMPANHIA ENGENHOS CENTRAES SANTA CRUZ E UNIÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA ENGENHOS CENTRAES SANTA CRUZ E UNIÃO, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1924, EM 2ª CONVOCAÇÃO

A's 14 horas do dia 16 de dezembro de 1924, presente numero legal de accionistas, o director José Eduardo Coelho Messeder assumiu a presidencia, declarando aberta a sessão. Em seguida, visto tratar-se da discussão do relatorio da directoria, o Sr. presidente convidou o accionista Sr. Pedro Eugenio Bath para occupar a cadeira, assumindo a direcção dos trabalhos da assembléa. Acceita, pelos presentes, a indicação do Sr. Pedro Eugenio Bath, este assumiu a presidencia, convidando para secretario o accionista Pericles Monteiro. Lidos pelo secretario os annuncios para convocação desta assembléa publicados no *Diario Official* de 11-14 e 16 de dezembro de 1924, o Sr. presidente declara que o motivo da presente reunião consiste na apresentação do relatorio da directoria, do balanço, e do parecer do conselho fiscal, os quaes foram publicados no *Diario Official* numero 292, de 7 de dezembro corrente, em obediencia á lei das sociedades anonymas, e bem assim, tudo relativo ao anno social de 1923 a 1924. Sujeitos á discussão e em seguida á votação, foram elles unanimemente approvados. Em seguida foram eleitos fiscaes os accionistas Luiz Mac ado Dumans, Manoel Gomes Vianna e Racine Pinto, e supplentes os accionistas Pedro Eugenio Bath, Amador Vasconcellos e Ayd Elias. Abstiveram-se de votar os accionistas Americo Ney, Aristoteles de Carvalho e Silva e José Eduardo Coelho Messeder, por serem directores, e Luiz Machado Dumans, Ayd Elias e Racine Pinto, por serem membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, e por mim Pericles Monteiro, que servi de secretario, lavrada a presente acta, que assigno com os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — *Pericles Monteiro.* — *Luiz Machado Dumans.* — *Manoel Gomes Vianna.* — *Americo Ney.* — *Manoel Ribeiro Gomes.* — *Aristoteles de Carvalho e Silva.* — *José E. C. Messeder.* — *Amador Vasconcellos.* — *Pedro Eugenio Bath.* — *Heitor Manhães.* — *Racine Pinto.* — *Ayd Elias.*

(221)

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANUZZI & COMP.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP., PARA TRATAR SOBRE A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO POR MEIO DE DEBENTURES.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás duas horas da tarde, reunidos na séde social, á Avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, os accionistas infra assignados, por si e como procuradores foi acclamado o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi para presidir a assembléa, o qual convidou para secretarios os Srs. Alexandre Pinto de Almeida e Giacomo Jannuzzi.

Verificando o Sr. presidente, pelo livro de presença, acharem-se reunidos accionistas representando a totalidade do capital commanditario, estando assim legalmente constituida a assembléa, declara que tendo sido convocada esta reunião para o fim especial de ser dada autorização ao digno gerente da sociedade, o Sr. commendador Antonio Jannuzzi, para negociar um emprestimo por meio de obrigações (debentures), a elle dava a palavra para expôr aos Srs. associados os motivos que o levaram a vir pedir essa autorização.

Com a palavra, diz o Sr. gerente que desejando dar maior desenvolvimento aos negocios da sociedade, e principalmente tentar a construcção de casas hygienicas e baratas, necessita de maiores recursos, pois para levar avante o seu plano, as officinas, montadas em grande escala, com grande numero de machinas para o preparo de madeiras, esquadrias, marmores, etc., deverão ter amplo funccionamento, activando a producção. E' por isso que resolveu reunir os seus consocios, para pedir-lhes autorização para emittir um emprestimo, sob as seguintes condições: «Emprestimo por obrigações ao portador, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, até a quantia de 600:000$000, dividido em 3.000 obrigações do valor nominal de 200$000, typo 95 %, juros de 8 % ao anno, pagaveis por semestres vencidos em janeiro e julho, sendo a amortização de 5 % ao anno, a principiar em 1927, dando em garantia do emprestimo a hypotheca de todos os bens constantes do activo da sociedade.»

Pedindo o Sr. presidente para que a assembléa se manifestasse sobre o pedido feito pelo Sr. gerente, os Srs. associados, unanimemente declararam que, attendendo com prazer ao pedido do seu digno gerente, o autorizam a, na melhor fórma da lei, contrahir o emprestimo, e fazem votos pelo seu pleno successo.

Ninguem mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão. E eu, Alexandre Pinto de Almeida, secretario, lavrei a presente acta, que depois de lida, é por mim assignada, pelo Sr. presidente e pelos Srs. accionistas. — *Francisco Jannuzzi*, presidente. — *Antonio Jannuzzi.* — Por procuração de D. Anna Jannuzi. *Antonio Jannuzzi.* — *Antonio Jannuzi Filho.* — *Fiorancnti Jannuzzi.* — *Giacomo Jannuzzi.* — *Corcelina Jannuzzi Carneiro da Rocha.* — *Leonor Jannuzzi Vieira Dias.* — *Alexandre Pinto de Almeida*, secretario.

(209)

ANNUNCIOS

A' Praça

Otto Meyer, proprietario da pensão "Rio Branco", estabelecida nesta praça, á rua S. José n. 122, declara á praça e a quem possa interessar que nesta data contractou a venda do referido estabelecimento, livre e desembaraçado de qualquer onus ou responsabilidade, devendo entregar o estabelecimento aos novos proprietarios no dia quinze do corrente mez. Quem se julgar credor queira apresentar suas contas para serem immediatamente pagas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Otto Meyer.*

Reconheço a firma Otto Meyer. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Damazio Oliveira*, tabellião. (213)

Juizo de direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Santos Pinto & Comp.

O syndico da fallencia acima referida avisa estar á disposição dos interessados todos os dias uteis, das 4 ás 5 da tarde, no escriptorio á rua do Mercado n. 34, sobrado, onde receberá a declaração do credito até o dia 26 do corrente mez. Outrosim avisa que todas as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — *Joaquim dos Santos*, syndico. (207)

Empreza Commercial S. Christovão

Sociedade Anonyma

De accôrdo com os arts. 28 e 31 de seus estatutos, é convocada uma assembléa geral, para apresentação do balanço e contas do anno de 1924, a qual deverá se effectuar em sua séde á rua de São Christovão ns. 563 e 565, ás 3 horas da tarde. Os documentos acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Na mesma assembléa se fará eleição de seus directores para a gestão de 1925.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (215)

Companhia de Administração Garantida

13º DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em deante será pago o 13º dividendo, correspondente ao 2º semestre de 1924, á razão de 10 % ao anno, ou 10$000 por acção.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *Oscar G. Sant'Anna*, presidente. (204)

Comp. Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini

(Italcable)

AVISO AOS SUBSCRIPTORES

Avisamos os Srs. accionistas que até o dia 31 de dezembro proximo passado, não tenham effectuado o pagamento integral das acções subscriptas, que desde o dia 1 de janeiro por cada pagamento que realizarem, em conta ou a saldo da propria subscripção, lhes serão calculados os juros da quiéra á taxa annual de 6 %, durante o tempo que corre do dia 1 de janeiro de 1925 até á data do pagamento.

Com isso a companhia não entende renunciar á eventual applicação do artigo 163 do Codigo de Commercio Italiano. — O procurador geral para o Brasil, *José Giorgi.* (191)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 15 do corrente em deante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste banco, o 11º dividendo, relativo ao segundo semestre de 1924, á razão de 11 % ao anno, ou sejam 11$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. (217)

Declaração

João Ferreira Vizeu, estabelecido nesta Capital á rua General Camara n. 103, fazendo parte da firma Braga & Vizeu, declara que, para fins commerciaes, d'ora avante adopta o nome de João Braga Ferreira Vizeu.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. — *João Ferreira Vizeu.*

—

Reconheço a firma João Ferreira Vizeu.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes,* tabellião. (218)

Banco do Commercio

99ª DIVIDENDO

Do dia 15 em deante, pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, exceptuados os sabbados, o 99º dividendo das acções deste banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924, á razão de 8$000 por acção integrada.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — *Conde de Avellar,* presidente. (172)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber do dia 14 em deante, em sua séde á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, a importancia relativa ao 10º *coupon* correspondente aos juros do semestre vencido em 31 de dezembro de 1924, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (179)

S. A. Litho-Typographia Fluminense

5º DIVIDENDO

A partir de 16 de janeiro corrente, será pago, na séde desta sociedade o 5º dividendo, relativo ao 2º semestre do anno de 1924, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (157)

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 37º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 14 do corrente, começará o pagamento do dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 20$000 (vinte mil réis) por acção, na seguinte ordem:

No dia 14, lettras A e B;
No dia 15, lettras C a I;
No dia 16, lettras J a M;
No dia 17, lettras N a Z.

Do dia 19 em deante, o pagamento comprehenderá todas as lettras.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — *L. de Barros,* sub-secretario.

A' Praça

Alberto Alves declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se, a partir desta data, Alberto V. Alves Silva.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1925. — *Alberto V. Alves Silva.*

—

Reconheço a firma Alberto V. Alves Silva.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça,* tabellião. (190)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas a comparecerem na séde da Empreza Brasileira de Diversões, á rua Visconde do Rio Branco numero 51, ás 2 horas da tarde do dia 20 do corrente mez, para a assembléa geral ordinaria. O assumpto a tratar, de accôrdo com os estatutos, será o de tomada de contas e apresentação de balanço referente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1924. — *Oswaldo R. Lima,* director-secretario. (114)

Companhia de Tecidos Bom Pastor

DIVIDENDO

Do dia 15 do corrente em deante, até ao dia 31, em todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, e depois sómente ás quintas-feiras, será pago, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 10 % ao anno.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1925. — Pela Companhia de Tecidos Bom Pastor, *Noé Pinto de Almeida,* director-gerente. (173)

Declaração

Para os fins de direito, declaro que se extraviaram os certificados de Historia do Brasil, Arithmetica e Geographia, prestados por Edgar Gonçalves de Amorim no Collegio Pedro II.

Rio, 7 de janeiro de 1925. — Por procuração, Dr. *Estevão Gonçalves Castello Branco.*

—

Reconheço a firma do Dr. Estevão Gonçalves Castello Branco.

Rio, 8 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Carlos Penaficl.* (144)

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 15 de janeiro de 1925, á 1 hora da tarde, na avenida Passos n 57, sobrado, para tomar conhecimento dos actos da directoria na defesa da companhia e sobre elles deliberar, dando novos poderes, si necessarios, além dos conferidos na assembléa geral extraordinaria de 20 de outubro de 1923.

As acções ao portador deverão ser depositadas na séde da companhia, pelo menos tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1924. — *A directoria.* (7.958)

A' Praça

Communicamos que nesta data dissolvemos amigavelmente a sociedade mercantil que mantinhamos e que nesta praça girava sob a razão de TAVARES, MENDES & COMP., estabelecida á rua Chile n. 33, e Mexico n. 119, retirando-se pago e satisfeito de todos os seus haveres o socio Fernando Tavares da Ponte, ficando o activo e passivo da mesma firma a cargo dos socios Luiz Machado Mendes e Adolpho Gil Fernandes.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1925. — *Fernandes Tavares da Ponte. — Luiz Machado Mendes. — Adolpho Gil Fernandes.*

—

Reconheço as firmas de Fernando Tavares da Ponte, Luiz Machado Mendes e Adolpho Gil Fernandes.

Rio, 9 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade). — *Fausto Werneck Furquim de Almeida,* tabellião. (150)

Companhia Petropolis Industrial

Do dia 15 de janeiro a. c. em deante, pagam-se, no escriptorio da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, em Petropolis, os juros das *debentures* relativos ao segundo semestre de 1924, *coupon* n. 21, descontados os impostos da lei.

De conformidade com a clausula da escriptura do emprestimo desta companhia foram sorteados, em 7 do corrente mez, 25 *debentures,* com os seguintes numeros:

84	108	110	152	160	175	219
222	261	264	269	286	288	309
355	288	394	414	450	468	475
	521	621	690	722		

Petropolis, 7 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (143)

Juizo do Direito da Quinta Vara Civel

Concordata preventiva de Di Piero & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Di Piero & Comp., communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 17 horas, na avenida Rio Branco n. 110.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1925. — *Marcos de Castro. — Banco de Credito Geral. — L. Arcoverde.* (153)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas para a constituição da assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, de novo os convido para se reunirem no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, no dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de, de accôrdo com o final do art. 2º dos estatutos, resolverem sobre a sua prorogação, visto terminar no dia 1 de fevereiro proximo o prazo de sua duração, e naquelle caso, consequente alteração dos estatutos. Continuam suspensas as transferencias das acções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1925. — *Conde de Avellar,* presidente. (141)